Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2559 | Segunda-feira - 25 de Junho de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 5
Anchieta 7
Angelina 23
Anita Garibaldi 24
Antônio Carlos 25
Apiuna 28
Arabutã 29
Arroio Trinta 34
Ascurra 35
Aurora 36
Balneário Rincão 37
Barra Bonita 38
Barra Velha 40
Belmonte 41
Biguaçu 42
Blumenau 49
Bom Jesus do Oeste 57
Bom Retiro 59
Botuvera 61
Braço do Trombudo 62
Brusque 68
Caçador 82
Caibi 89
Camboriú 90
Campo Alegre 91
Campo Erê 110
Campos Novos 112
Canelinha 121
Canoinhas 122
Capinzal 123
Catanduvas 131
Celso Ramos 134
Chapadão do Lageado 135
Chapecó 136
Cocal do Sul 137
Concórdia 138
Cordilheira Alta 154
Coronel Martins 156
Corupá 158
Curitibanos 187
Doutor Pedrinho 189
Ermo 191
Erval Velho 192
Faxinal dos Guedes 193
Flor do Sertão 194
Forquilhinha 195
Fraiburgo 197
Galvão 207
Garopaba 212
Garuva 213
Gaspar 214
Governador Celso Ramos 217
Gravatal 223
Guaraciaba 224
Guaramirim 229
Guatambú 232
Ibiam 234
Ibirama 235
Imarui 236
Imbituba 237
Indaial 240
Iomerê 241
Ipira 242
Iporã do Oeste 244
Ipuaçú 245
Ipumirim 247
Iraceminha 251
Irani 254
Iratí 255
Irineópolis 256
Itaiópolis 258
Itapema 259
Itapiranga 260
Itapoá 262
Jacinto Machado 272
Jaraguá do Sul 273
Joaçaba 280
Lages 286
Laguna 288
Lauro Muller 290
Lindóia do Sul 291
Lontras 292
Luiz Alves 294
Luzerna 296
Macieira 306
Mafra 307
Major Vieira 309
Maravilha 310
Marema 311
Massaranduba 313
Matos Costa 315
Modelo 317
Mondaí 318
Monte Castelo 319
Navegantes 320
Nova Veneza 322
Orleans 323
Otacílio Costa 331
Ouro Verde 335
Palhoça 336
Papanduva 338
Paraíso 339
Passos Maia 341
Penha 343
Peritiba 351
Pescaria Brava 413
Petrolândia 414
Pinheiro Preto 415
Piratuba 418
Pomerode 419
Ponte Serrada 423
Porto União 425
Pouso Redondo 426
Praia Grande 436
Presidente Castello Branco 437
Presidente Nereu 438
Princesa 439
Quilombo 440
Rancho Queimado 442
Rio das Antas 443
Rio do Campo 444
Rio do Oeste 445
Rio do Sul 446
Romelândia 477
Salto Veloso 510
Santa Terezinha do Progresso 511
Santiago do Sul 524
São Bento do Sul 527
São Bernardino 530
São Bonifácio 534
São Carlos 535
São Francisco do Sul 537
São João Batista 539
São João do Oeste 541
São João do Sul 542
São Joaquim 545
São José 547
São Lourenço do Oeste 558
São Miguel do Oeste 560
São Pedro de Alcântara 562
Schroeder 570
Seara 574
Serra Alta 575
Sul Brasil 596
Tangará 598
Tigrinhos 601

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2559 | Segunda-feira - 25 de Junho de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Tijucas 603
Timbé do Sul 605
Timbó 609
Três Barras 610
Treze Tílias 612
Tunápolis 613
União do Oeste 630
Urubici 632
Urussanga 636
Vargeão 637
Vargem 638
Videira 639
Xanxerê 661
Xavantina 666
Xaxim 667

Associações

AMREC 668
EGEM 670

Consórcios

CIGA 673
CIMVI 678
CIS/AMAUC 680
CIS/AMFRI 681
CIS/AMMVI 683
CONDER 686

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 029/2018

Publicação Nº 1662067

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº PR029/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO DIESEL E DO SISTEMA HIDRÁULICO DAS MÁQUINAS E TRATORES DOS DEPARTAMENTOS DE OBRAS E AGRICULTURA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 06/07/2018 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 25 de junho de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

Nº 174/2018

Publicação Nº 1662069

PORTARIA Nº 174/2018 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. DIONEI ANTONIO TOMELIN matrícula nº 87 ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – TSA I – 3.02, com lotação no Departamento de Agricultura, encontra-se com as férias do período aquisitivo 22/03/2016 A 22/03/2017
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 25/06/2018 a 24/07/2018, (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 22/03/2016 A 22/03/2017, para o servidor municipal Sr. DIONEI ANTONIO TOMELIN matrícula nº 87 ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – TSA I – 3.02, com lotação no Departamento de Agricultura.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de JUNHO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 175/2018

Publicação Nº 1662070

PORTARIA Nº 175/2018 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. GISELEN ROSA matrícula nº 789 ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo ANM-I, com lotação no Departamento de Planejamento, encontra-se com as férias do período aquisitivo 24/02/2016 A 24/02/2017
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 25/06/2018 a 04/07/2018, (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 24/02/2016 A 24/02/2017, para a servidora municipal Sra. GISELEN ROSA matrícula nº 789 ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo ANM-I, com lotação no Departamento de Planejamento.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de JUNHO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito MunicipaL

Nº 176/2018

Publicação Nº 1662071

PORTARIA n.º 176/2018 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que

foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,

Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem devolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito do Departamento Municipal de Educação.

Considerando, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos, Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

Considerando os fundamentos do Art. 56 da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, que autoriza a concessão de gratificação a servidor designado para o desempenho de função de confiança,

RESOLVE:

1-) Fica homologado por este ato que a Sra. ELIS REGINA FONTANIVE LOSI, matrícula nº. 364, servidora desta municipalidade, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Orientador Pedagógico, brasileira, portador da carteira de identidade n.º 1.679.942, inscrito no CPF/MF sob o n.º 573.657.179-04, que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais, fica designada a responsável temporariamente pela direção da creche CEI Agronômica, visando que a servidora LUCIANI ELIDIA SCHEWINSKI DA SILVA, diretora, se encontra em período de licença, concede a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento efetivo.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de junho de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

217/2018

Publicação Nº 1662209

PORTARIA N° 217/2018 – DE 22 DE JUNHO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora ANDREIA TURRA, inscrita no CPF n° 036.818.329-78, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 22/06/2018 até 21/07/2018, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de junho de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

218/2018

Publicação Nº 1662253

PORTARIA N° 218/2018 – DE 22 DE JUNHO DE 2018

"CONFERIR DESISTÊNCIA TÁCITA DO CONCURSO PÚBLICO 015/2014 – VAGA EM CARATER TEMPORÁRIO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência tácita, por não comparecimento no prazo legal, do Concurso Público 015/2014, de GABRIELA MAZZARINO, referente ao cargo em caráter temporário de Enfermeira, conforme convocação em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de junho de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

219/2018

Publicação Nº 1662255

PORTARIA N° 219/2018 – DE 22 DE JUNHO DE 2018

"CONFERIR DESISTÊNCIA TÁCITA DO CONCURSO PÚBLICO 015/2014 – VAGA EM CARATER TEMPORÁRIO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência tácita, por não comparecimento no prazo legal, do Concurso Público 015/2014, de ELAINE GRISA KLOTZ, referente ao cargo em caráter temporário de Enfermeira, para atuar junto ao CAPS Microregional Luiz Vieceli, conforme convocação em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de junho de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

220/2018

Publicação Nº 1662256

PORTARIA Nº 220/2018 – DE 22 DE JUNHO DE 2018

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANGELA RAQUEL LUCIETTI ROSSA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Água Doce-SC, no usos de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 94/2014
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Conselheiro Tutelar JOÃO FRANCISCO VIEIRA BERTON, matrícula 21.457, nos termos dos artigos 34 e seguintes da lei Complementar Municipal nº 094/2014, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, a suposta pratica de conduta incompatível com o cargo, especialmente a violação aos artigos 34, I, II, III e IV; 35, I, VII e IX e 41, IV, V e VII, da Lei Complementar nº 094/2014.
Art. 2º. O trâmite processual obedecerá o disposto na Lei Complementar nº 094/2014, e, na sua omissão, subsidiariamente, o disposto na Lei Complementar nº 081/2013.
Art. 3º. A Comissão Processante fica assim composta:
Presidente/Relator: ROBERTA RAMPAZZO
Membro: ELI MARIA AHLMANN CHAVES
Membro: NILZE BALESTRIN SARI
Art. 4º. Considerando a gravidade dos fatos noticiados e a necessidade de garantir a eficiente instrução processual fica determinado a suspensão do mandato do conselheiro tutelar João Francisco Vieira

Berton, enquanto tramita o processo administrativo disciplinar.
§ 1º.Durante o período de suspensão, o conselheiro não receberá a respectiva remuneração.
§ 2º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias da suspensão, deverá ser convocado o primeiro suplente para ocupar temporariamente e provisoriamente o cargo.

Art. 5º. Junte-se a esta Portaria, a ficha funcional do conselheiro e promovam-se as diligências necessárias para a instrução processual.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce, 22 de junho de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI ANGELA RAQUEL LUCIETTI ROSSA
Prefeito Municipal Presidente do CMDCA

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO CAROLINE RITA TORTELI

Publicação Nº 1662601

CONVOCAÇÃO

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a), CAROLINE RITA TORTELI aprovada no Concurso Público 015/2014, no cargo de Enfermeira, para apresentar-se em cinco dias, contados a partir desta convocação, para manifestar interesse do cargo em caráter temporário, pelo período de até 2 (dois) anos junto ao CAPS Microrregional Luiz Vieceli .
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 22 de junho de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Prefeitura

DECRETO Nº 099/2018

Publicação Nº 1663365

DECRETO Nº. 99/2018, de 20 de junho de 2018

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 480.400,00 (quatrocentos e oitenta mil e quatrocentos reais) e contém outras providências. O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.347, de 29 de novembro de 2017 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.347, de 29 de novembro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 480.400,00 (quatrocentos e oitenta mil e quatrocentos reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 480.400,00 (quatrocentos e oitenta mil e quatrocentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0003.2009 - Adm. Geral dos Bens e Serv.de Finanças, Trib. e Fiscalização
(23) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2015 - Adm. Geral dos Bens e Serv.do Ensino Fundamental
(44) 3.1.90.00.00.00.00.00.0121 -Aplicações Diretas ..... R$ 450.400,00
Total ..... R$ 480.400,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 480.400,00 (quatrocentos e oitenta mil e quatrocentos reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0003.2009 - Adm. Geral dos Bens e Serv.de Finanças, Trib. e Fiscalização
(22) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
(24) 3.3.93.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
(25) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2015 - Adm. Geral dos Bens e Serv.do Ensino Fundamental
(45) 3.1.90.00.00.00.00.00.0123 -Aplicações Diretas ..... R$ 450.400,00
Total ..... R$ 480.400,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.338 de 16 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

'' Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta (SC), 20 de junho de 2018.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 100/2018

Publicação Nº 1663367

DECRETO Nº 100/2018, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (ANTES DOS RECURSOS) RELATIVAS AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições (Antes dos recursos), dos candidatos abaixo relacionados, referente ao Concurso Público nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme segue:

ADVOGADO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
103	1	Aline Lamberty	Deferida
149	2	Alisson Plaziat Cenci	Deferida
159	3	Ana Leticia Krilov Da Silva	Deferida
170	4	Andréia Stumm	Deferida
71	5	Angélica Cristina Ghilardi	Deferida
225	6	Camila Baronio	Deferida
28	7	Carla Roberta Carnette	Deferida
222	8	Catiana Mittmann	Deferida
234	9	Cristiane Chiesa	Deferida
244	10	Diogo Kureck Piccoli	Deferida
250	11	Douglas Arcari	Deferida
82	12	Eliane Zarpelon	Deferida
68	13	Emanoela Lamberty	Deferida
76	14	Fernanda Mara Wathier	Deferida
269	15	Gian Carlos Spohr	Deferida
78	16	Giovana Klein	Deferida
146	17	Henrique Sbersse	Deferida
283	18	Huberto Mathias Timm	Deferida
248	19	Iedo Adaltro Zortea	Deferida
266	20	Jarline Hofer	Deferida
75	21	Jessyca Mara Gausmann Priebe	Deferida
94	22	Keiti Caroline Ludwig	Deferida
32	23	Lacir De Souza Bueno	Deferida
160	24	Lilian Moreira Do Nascimento	Deferida
83	25	Lucas Edivandro Agostini	Deferida
216	26	Luiz Felipe Maciel	Deferida
136	27	Makey Tjohannes Arozi	Deferida

164	28	Marcos Rafael Kaufmann	Deferida
202	29	Marianna Annoni	Deferida
85	30	Marina Beuter	Deferida
65	31	Marina Dos Santos	Deferida
80	32	Patrícia Lorenzi Piccoli	Deferida
114	33	Pedro Henrique Anelli Reinaldo	Deferida
62	34	Raquel Bertuol Frandoloso	Deferida
150	35	Rodrigo Lesniesky Sangalli	Deferida
120	36	Rogério Marcos Maldaner	Deferida
111	37	Samara Bressan	Deferida
236	38	Tiare Lara Guth	Deferida
142	39	Vinícius Eduardo Manske Bellato	Deferida

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 08 (Abrangência: Santo Inácio, Linha São Judas, Prateleira, Nova Seara, parte da Linha São Domingos, parte da São Roque)

Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
63	1	Alex Sandro Wanzing	Deferida
270	2	Bruna Cristina Stefanes Bueno	Deferida
108	3	Cristian Magoga	Deferida
238	4	Fabiane De Abreu	Deferida
109	5	Jaci Luiz Treviso	Deferida
260	6	Joarez Pereira	Deferida
278	7	Judite Kraemer	Deferida
98	8	Larissa Bruna Severo	Deferida
130	9	Maiara Heberle	Deferida
292	10	Micael Chenet	Deferida
25	11	Vera Lucia Rhoden Bonavigo	Deferida

AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
99	1	Anderson Lago	Deferida
102	2	Cilto Uliana	Deferida
262	3	Evandro Luiz Pandolfo	Deferida
116	4	Josemar Zucchi	Deferida
206	5	Maria Aparecida Back	Deferida
279	6	Renan Ribeiro Paz	Deferida
205	7	Volnei Scortegagna	Deferida

ENFERMEIRO

Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
19	1	Adriane Girelli Berwanger	Deferida
198	2	Ana Julia Provin	Deferida
241	3	Analine Piccoli Meotti	Deferida
174	4	Angelo Zangalli	Deferida
95	5	Cladiane Dos Santos	Deferida
137	6	Daiane Zatti Contini	Deferida
227	7	Diana Fatima De Brazil	Deferida
6	8	Dulce Ines Hanauer Kraemer	Deferida
297	9	Eliamar Baranoski	Deferida

24	10	Franciele Schwaab Simon	Deferida
37	11	Francieli Luana Nielsson	Deferida
110	12	Gracieli Bragagnolo	Deferida
251	13	Joana Balbinot	Deferida
53	14	Juliane Scherer	Deferida
230	15	Laysa Cristina Dreyer	Deferida
21	16	Maikeli Andresa Kosloski	Deferida
193	17	Marcia Andrieli De Lima Lunkes	Deferida
194	18	Marcia De Barros	Deferida
184	19	Mariane Carine Koch	Deferida
33	20	Marilene Carteri	Deferida
96	21	Marli Lazarotto	Deferida
141	22	Miriam Baesso	Deferida
81	23	Mônica Bernardi	Deferida
54	24	Morgana Maura Brum Grade	Deferida
152	25	Pamela Karin Lazzaroto	Deferida
129	26	Sahra Regina Da Silva	Deferida
148	27	Tailine Cristina De Lucca	Deferida
22	28	Tais Carbonara	Deferida
34	29	Thainá Monção Gasperin	Deferida
87	30	Vanessa Mairi Pandolfo	Deferida
36	31	Vanilla Eloa Franceschi	Deferida
ENGENHEIRO CIVIL			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
127	1	Alan Zanella	Deferida
155	2	Ana Regina Rodrigues	Deferida
203	3	Anderson Kieling	Deferida
12	4	Andrêssa Karlini Ludwig	Deferida
104	5	Ariel Etore Zeni	Deferida
16	6	Bruna Daniela Bruggemann	Deferida
201	7	Bruno Sutilli	Deferida
7	8	Carolina Gass	Deferida
268	9	Cassio Alberto Lima Santin	Deferida
204	10	Cristian Negrello	Deferida
35	11	Cristiano Antoniolli	Deferida
161	12	Daniel Luz Dos Reis	Deferida
185	13	Daniela Andressa Saling	Deferida
256	14	Diego Daniel Da Silva	Deferida
39	15	Eduarda Spironello	Deferida
9	16	Eduardo Battaglin	Deferida
156	17	Eduardo José Bordin Rupp	Deferida
51	18	Elisa Cristina Trebien	Deferida
126	19	Ernani Couto Marczewski	Deferida
89	20	Felipe Busnello Vieira	Deferida
296	21	Felipe Dannebrock	Deferida
293	22	Guilherme Antonio Badotti	Deferida
55	23	Guilherme Simon	Deferida
64	24	Gustavo Brustolin	Deferida
276	25	Gustavo Sartori	Deferida

128	26	Ismael Brustolin	Deferida
166	27	Janaina De Barros Weirich	Deferida
181	28	Jean Carlos Bavaresco	Deferida
240	29	Jeovana Berti	Deferida
288	30	João Eduardo Nesi	Deferida
153	31	Lucas Ardenghy E Silva	Deferida
263	32	Maico Aléx Gambatto	Deferida
210	33	Marilize Heberle	Deferida
218	34	Nicael William Martini	Deferida
281	35	Pablo José Guareschi	Deferida
50	36	Phillipe Paglioza Garlet	Deferida
187	37	Rafael Worst	Deferida
73	38	Renan Trebien	Deferida
175	39	Sabrina Dal Magro Zaffonato	Deferida
192	40	Sabrina Godoy Richter	Deferida
275	41	Társis Da Silva Krause	Deferida
255	42	Tiago Junior Paschoali	Deferida
237	43	Vandrigo Zamboni	Deferida
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
282	1	Alan Julhano Schuh Marschall	Deferida
56	2	Alexandre Kazuo Nakano	Deferida
167	3	Ana Helena Schwarz	Deferida
242	4	André Javier Lemos	Deferida
42	5	Antônia Célia Moura Martins	Deferida
139	6	Bernardo Augusto Alves Da Motta Meneses	Deferida
113	7	Bruna Batistone Bertachi	Deferida
183	8	Bruna Rossato	Deferida
168	9	Carlos Abel Tarqui Espinoza	Deferida
49	10	Cássio Kadri Monteiro	Deferida
188	11	Cleber Ronchi	Deferida
214	12	Danillo Dos Santos Francisco	Deferida
285	13	Débora Zanette Scherner	Deferida
90	14	Deneb Borrego Arbella	Deferida
74	15	Diogo Luiz Wendhausen	Deferida
48	16	Dionísio Gobbi De Mello Córdova	Deferida
178	17	Elaine Aparecida Forgiarini	Deferida
215	18	Emanoel Lucas Da Silva Teixeira	Deferida
40	19	Erika Vanessa Rocha Falconi	Deferida
273	20	Felipe Augusto Quirino De Farias	Deferida
223	21	Gabriel Calixto Barbosa Alves	Deferida
151	22	Geisson Toseto Zanotto	Deferida
290	23	Hudson Peres Dorigão Belisário De Souza	Deferida
228	24	Hugo Siqueira Robert Pinto	Deferida
191	25	Jonathan Gusen	Deferida
147	26	Magalys Cuza Puig	Deferida
186	27	Marcelo Eiji Koyashiki	Deferida
221	28	Mateus Demétrio Torres	Deferida
239	29	Nilton Ferraz Junior	Deferida

112	30	Pedro Paulo De Souza Silva	Deferida
179	31	Renan Oliveira Seyboth	Deferida
272	32	Roberto Andrade Lima	Deferida
158	33	Samantha Maia Malinowski	Deferida
190	34	Saulo Camacho Rojas	Deferida
180	35	Thalita Gonçalves Picciani	Deferida
97	36	Wagner De Cesare	Deferida
Motorista De Saúde Pública (CNH Categoria "D")			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
197	1	Adriano Ferronato Civa	Deferida
60	2	Aguiar S. G. Moraes	Deferida
284	3	Airton Cesar Povala	Deferida
172	4	Alexandre Kohls Schaedler	Deferida
217	5	Álvaro Klein	Deferida
17	6	André Alexandre Mantovani	Deferida
245	7	Daniel Ferreira Da Silva	Deferida
4	8	Diego Alves Rei	Deferida
224	9	Gilberto Pessetto	Deferida
261	10	Giovane Jaime Gavinescki	Deferida
189	11	Gustavo Marangon	Deferida
163	12	Irvando Da Silva	Deferida
229	13	Ivan Gomes Dos Santos	Deferida
8	14	Ivo Antonio Appio	Deferida
196	15	João Adilson Pessoa Da Silva	Deferida
280	16	João Carlos Faccin	Deferida
143	17	Joao Jocemar Waiss Dos Santos	Deferida
212	18	Joel Welter	Deferida
123	19	Jose Paulo Medeiros	Deferida
295	20	Leandro Soares	Deferida
208	21	Lucas Emanuel Machado De Campos	Deferida
119	22	Maicon Joel Mosena	Deferida
106	23	Marcelo Graff	Deferida
195	24	Mauri Ribeiro	Deferida
173	25	Mauro Di Domenico	Deferida
70	26	Odair De Cezare	Deferida
58	27	Paulo Cesar Presotto	Deferida
271	28	Paulo Schropfer	Deferida
138	29	Rodrigo Contini	Deferida
45	30	Ronaldo Dalberto	Deferida
27	31	Rosemar Antonio De Moura	Deferida
277	32	Rudinei Alves Ferreira	Deferida
264	33	Tiago Da Silva	Deferida

Art. 2° - Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 001/2018 do Município de Anchieta - SC, as seguintes inscrições:

ADVOGADO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
29	1	Alexandre Juliani Riela	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
92	2	Andressa De Freitas Dalmolin Macagnan	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
47	3	Camila Samanta Bittancourt	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
131	4	Carlos Renato Dos Santos	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
20	5	Célia Caroline Raitz De Lima	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
257	6	Dalton Adolfo Muller	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
124	7	Daniel Silva	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
231	8	Deise Cristiani Gregory Casarotto	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
286	9	Fabiane Lago	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
122	10	Fabricio Marcelino De Lima	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
209	11	Gabrielli Mohr Dutra	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
176	12	Glaucia Simioni	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
144	13	Gustavo Perosso	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
88	14	Helio Risson	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
265	15	Kalinka Suelyn Casanova	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
235	16	Katia Margareth Becker Dilkin	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
140	17	Laila Da Silva Prado Motta Meneses	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
253	18	Lucas Brunetto	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
246	19	Marcelo Mendes	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
107	20	Marciéli Zanella Bissani	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
258	21	Maurício Leonir Sonda	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
13	22	Nivia Sulamita Lima Nunes	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
77	23	Silvio De Lara Felipe	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
247	24	Simone Schaefer	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 08 (Abrangência: Santo Inácio, Linha São Judas, Prateleira, Nova Seara, parte da Linha São Domingos, parte da São Roque)			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
1	1	Andréia Banfi	Cancelada pelo candidato (a).
165	2	Douglas Chenet	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
232	3	Natani Regina Pinheiro	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
233	1	Benedito Raimundo Da Silva	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
14	2	Rodrivan Mergen	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
ENFERMEIRO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
154	1	Andréia Luiza Finger	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
91	2	Andreza Cason	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
226	3	Angela Maria Gomes	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
267	4	Bruna Anzolin	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
125	5	Carolyne Diehl Stuani	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
18	6	Cecília Rauta	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
252	7	Charline Wartha Schuster	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
93	8	Claci Chiele Baptistella	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.

134	9	Danielly Ferrari Dos Santos	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
145	10	Diana Simon	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
57	11	Jane Maira Joris	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
31	12	Jonas Kummer	Cancelada pelo candidato (a).
117	13	Jussara Fatima Rech	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
200	14	Lediane Nicloti Ludwig	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
61	15	Lethielle Vanessa Goulart	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
211	16	Leticia Rinaldi	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
66	17	Liliane Pereira Kummer	Cancelada pelo candidato (a).
287	18	Mariana Mendes	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
207	19	Mayara Regina Hann	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
69	20	Michely Aparecida Mayer	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
291	21	Pamela Schwingel	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
11	22	Priscila Finatto	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
220	23	Renata Balensiefer	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
249	24	Sidiani Terezinha Carossi	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
101	25	Susana Aparecida Dias Dos Santos Marinho	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
121	26	Tainara Barbieri Dos Santos	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
67	27	Thays Carolina Alves Bukowski	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
44	28	Vanderleia Kretschmer Maestri	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.

ENGENHEIRO CIVIL

Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
3	1	Alessandra Kavalek Peretto	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
86	2	Amanda Folmann Dos Santos	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
219	3	Andressa Flach Führ	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
38	4	Dieysson Jose Maciel	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
23	5	Everton Luiz Villa	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
26	6	Fernando Souza Davies	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
41	7	Franciéli Biondo	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
100	8	Marcelo Zanrosso	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
59	9	Marina Schons Brusamarello	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
30	10	Oswaldo De Pinho Tavares Neto	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
199	11	Pedro Henrique Amendola Fiuza	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
171	12	Priscila Cristina Henke	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
177	13	Thaís Furtado	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
52	14	Thalita De Andrade Silveira	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.

MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA

Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
289	1	Andressa Janaina Ferrandin	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
72	2	Antonio Soberano	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
5	3	Bruna Calmezini Valdivieso	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
213	4	Fabiana Yukiko Tsuchiya	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
135	5	Fernando Carpentieri Ferrarezi	Cancelada pelo candidato (a).
115	6	Lucas Dellazari	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
254	7	Luís Eduardo Fernández Pegoraro	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
169	8	Maria Julia Souza Da Silva	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.

294	9	Nájla Nonis Zucoloto	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
162	10	Paula Luisa Bach	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
10	11	Priscila Finatto	Cancelada pelo candidato (a).
118	12	Raphael Ligoski Abatti	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
15	13	Sandra Cristina Haas	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
79	14	Tarciso Melez Martins	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
182	15	Valdinei Klein Conti	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
MOTORISTA DE SAÚDE PÚBLICA (CNH CATEGORIA "D")			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
274	1	Ariel Capello	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
105	2	Eduardo Schatz	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
46	3	Elio Marques	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
157	4	Izaias Lucas Da Silva	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
243	5	Jose Herivelto Cazuni	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
43	6	Juliomar Zarpelon	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
2	7	Leomir Thums	Cancelada pelo candidato (a).
259	8	Neli Guerini	Cancelada pelo candidato (a).
84	9	Ricardo Buche	Cancelada pelo candidato (a).
132	10	Ricardo Mitsuaki Matida	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
133	11	Rodrigo Schwaab	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.

Art. 3º - Os candidatos com inscrição indeferida terão os dias 23 a 25 de Junho de 2018 para realizarem recurso, pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 22 de junho de 2.018.
Ivan Canci
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei em 22 de junho de 2018.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 101/2018

Publicação Nº 1663368

DECRETO Nº 101/2018, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (ANTES DOS RECURSOS) RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições (Antes dos recursos), dos candidatos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme segue:

ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
94	1	Andreza Lúcia Pinotti Alves Dias	Deferida
85	2	Gabriela Carteri	Deferida

50	3	Natalli Fernanda Tomas Herrmann	Deferida
ASSISTENTE SOCIAL			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
104	1	Aquidauana Marin Brunetto	Deferida
106	2	Jussara Consoladora Colle	Deferida
103	3	Marilia Munerolli	Deferida
AUXILIAR DE LABORATÓRIO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
26	1	Adriana Ortolan	Deferida
107	2	Estela Carteri De Souza	Deferida
61	3	Izabel Mantelli	Deferida
17	4	Leandro Debortolli	Deferida
5	5	Thalia Gonçalves	Deferida
69	6	Vandinéia Cordeiro Rodrigues	Deferida
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
112	1	Adrejane De Souza Machado	Deferida
1	2	Andréia Banfi	Deferida
99	3	Cleide De Souza	Deferida
115	4	Eleide Alves Da Silva	Deferida
110	5	João Nicolas Da Rosa	Deferida
24	6	Marciane Teixeira Teles	Deferida
123	7	Maria Vânia De Sousa Santa Catarina	Deferida
29	8	Roselaine Buratti	Deferida
11	9	Rosemilda Fernandes Dos Santos	Deferida
116	10	Solange Ribeiro	Deferida
22	11	Tiago Antonio Teixeira Fronza	Deferida
35	12	Zenilda Chaves Perin	Deferida
ENFERMEIRO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
70	1	Daiane Zatti Contini	Deferida
101	2	Elizete Completo Bieniek	Deferida
40	3	Vanessa Mairi Pandolfo	Deferida
21	4	Vanilla Eloa Franceschi	Deferida
ENFERMEIRO(A) NASF			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
108	1	Analine Piccoli Meotti	Deferida
114	2	Gracieli Bragagnolo	Deferida
31	3	Juliane Scherer	Deferida
88	4	Mariana Comassetto De Aguirre	Deferida
FISIOTERAPEUTA			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição

91	1	Anelize Priscila Spilmann	Deferida
97	2	Rafaela Nascimento Ramos	Deferida
FISIOTERAPEUTA – NASF			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
95	1	Daniela Aline Vidori	Deferida
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
124	1	Erick Yamamoto	Deferida
49	2	Eridson Posttal Marques	Deferida
MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
102	1	Gilberto Pessetto	Deferida
34	2	Ubiratan Carlos Pereira	Deferida
NUTRICIONISTA NASF			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
37	1	Gabriela Bagio Luz	Deferida
119	2	Liziane Maria Paetzold	Deferida
ODONTÓLOGO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
92	1	Aline Pemp	Deferida
56	2	Angélica Munzlinger	Deferida
55	3	Bruna Kamila Rottini	Deferida
65	4	Bruno Maia De Assunção	Deferida
68	5	Daiane Bruna Forgiarini	Deferida
73	6	Elizangela Berres	Deferida
93	7	Eloisa Cláudia Nicolli	Deferida
109	8	Glorialine Gomes Griebeler	Deferida
121	9	Guilherme Schreiner	Deferida
79	10	Ianca Melo De Oliveira	Deferida
6	11	Jefferson Giovani Da Veiga	Deferida
46	12	Larissa Ferronatto	Deferida
3	13	Mayara Buratti	Deferida
131	14	Nathaly Black	Deferida
62	15	Patricia Edina Reisdorfer	Deferida
71	16	Tainá Antunes	Deferida
27	17	Thais Maiely Barichello	Deferida
PSICÓLOGO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
44	1	Henrique Manorov Mohr	Deferida
66	2	Keli Cristina Barth	Deferida
120	3	Tiago Da Silva	Deferida

PSICÓLOGO - NASF			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
77	1	Cristiane Joice Becker Mohr	Deferida
98	2	Eduardo Hubner	Deferida
78	3	Gabriana Maldaner	Deferida
122	4	Kaline Carla Marcon	Deferida
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
39	1	Fabiane Somera	Deferida
126	2	Kelin Volpini	Deferida

Art. 2° - Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 do Município de Anchieta - SC, as seguintes inscrições:

ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
81	1	Estela Carteri De Souza	Cancelada pelo candidato (a).
13	2	Jessica Da Rosa	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
ASSISTENTE SOCIAL			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
127	1	Carine Moraes Kloh	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
129	2	Fabio Fernando Gava	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
48	3	Jaquelina Fatima Lolato	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
AUXILIAR DE LABORATÓRIO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
63	1	Debora Julia Forgiarini	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
105	2	Janete Rodrigues Da Silva Barbieri	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
84	3	Luis Rodrigo Fanco Gomes	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
23	4	Silmra De Oliveira	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
74	1	Juliana De Souza Machado Mantovani	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	2	Juraci Wanzing Lima	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
51	3	Luciana Simoes	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
60	4	Paula Fernanda Lopes De Oliveira	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
ENFERMEIRO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
113	1	Amanda Pissinate Do Nascimento Sant Anna	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	2	Dulce Ines Hanauer Kraemer	Cancelada pelo candidato (a).
89	3	Lediane Nicloti Ludwig	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
100	4	Pamela Karin Lazzaroto	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	5	Tais Carbonara	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
ENFERMEIRO(A) NASF			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
67	1	Danielly Ferrari Dos Santos	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

18	2	Thainá Monção Gasperin	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
FARMACÊUTICO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
33	1	Antuani Rene Viera	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
32	2	Jéssica Mara Birkheuer	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
FISIOTERAPEUTA – NASF			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
96	1	Rafaela Nascimento Ramos	Cancelada pelo candidato (a).
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
43	1	Andréa Paes De Vasconcelos	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
125	2	Jean Carlo Cossa Brandao	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
57	3	Lucas Dellazari	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
117	4	Luís Eduardo Fernández Pegoraro	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
80	5	Maria Julia Souza Da Silva	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
52	6	Mayara Prudêncio De Souza	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
82	7	Victor Ricardo Ciaco De Carvalho	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	8	Yanna Nadja Cesar Meneses De Carvalho	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
58	1	Alessandro Rohden	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
75	2	Izaias Lucas Da Silva	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
NUTRICIONISTA NASF			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
20	1	Aline Eloiza Neves De Souza	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
64	2	Angela Paula Pies	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
41	3	Fernanda Guarda	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	4	Gabriela Regina Pinto	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	5	Lorena Almeida Batista	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	6	Sandra Regina Heming	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
ODONTÓLOGO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
30	1	Alex Douglas Samias Tananta	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
36	2	Andressa Antônia Trizotto Monteiro	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
87	3	Camila Costa Portes	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	4	Eloise Royer	Cancelada pelo candidato (a).
42	5	Emanuelly Meoti	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
83	6	Fabio Rocha	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
47	7	Igor Sandro Santos De Oliveira	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
38	8	Kalisley Nicóli Ferranti	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
53	9	Karoline Markoski	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
25	10	Larissa Luane Soder Hentz	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
128	11	Letícia Sartor	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
54	12	Lucas Scatolin	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

59	13	Paula Elandia Dos Santos	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PSICÓLOGO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
8	1	Bruna Dreyer	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	2	Chéuri Simonetti	Cancelada pelo candidato (a).
86	3	Cristiéli Teresinha Bringhenti	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
72	4	Itamara Scariot Brutscher	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
118	5	Jaqueline Andressa Royer	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
130	6	Marcos Luiz Polmann	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PSICÓLOGO - NASF			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
28	1	Carine Bruneto	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
76	2	Greici Zanella	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	3	Lucieli Fatima Ramos	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
45	4	Maria Aparecida De Assis Gaudereto Mautoni	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
111	1	Kamila Rigoni	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
90	2	Sádia Mari Trucollo	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Art. 3º - Os candidatos com inscrição indeferida terão os dias 23 a 25 de junho de 2018 para realizarem recurso, pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 22 de junho de 2.018.
Ivan Canci
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei em 22 de junho de 2018.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 102/2018

Publicação Nº 1663370

DECRETO Nº. 102/2018, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AO CUSTEIO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, CURSOS PRÉ VESTIBULAR E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, PARCELA 01/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal n° 2.313 de 02 de maio de 2017 e Lei Municipal 2.374/2018;

Considerando as disposições do Edital nº 001/2018 do programa municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré vestibular e ensino superior do Município de Anchieta/SC

Considerando o parecer da comissão especial do programa municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré vestibular e ensino superior do Município de Anchieta/SC nomeada pelo Decreto Municipal nº 087 de 29 de maio de 2018 acerca das inscrições do referido programa;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado após análise da comissão, o resultado final das inscrições do programa municipal de concessão de auxílio

financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré vestibular e ensino superior do Município de Anchieta/SC, parcela 01/2018:

I – Inscrições Deferidas:

NUMERO DA INSCRIÇÃO	NOME	CURSO	INSTITUIÇÃO	DF*	DISC**
032/2018	Alcimar Balzanello	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	LOCAL X	03	03
033/2018	Aline Lucia Dos Santos	DIREITO	UNOESC	05	07
039/2018	Amanda Tremarin Ignácio	DIREITO	UNOESC	05	07
044/2018	Ane Caroline Zilio	DIREITO	UNOESC	05	07
031/2018	Bianca Dal Ri	DIREITO	UNOESC	06	10
030/2018	Bruna Ariane Bulegon	ADMINISTRAÇÃO	UNOESC	03	04
045/2018	Carolina Schatz	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	LOCAL X	03	07
019/2018	Caroline Da Costa	EDUCAÇÃO FÍSICA	UNOESC	03	04
016/2018	Cilto Uliana	ARQUITURA E URBANISMO	UNOESC	06	08
024/2018	Daiane Caroline Buratti	DIREITO	UNOESC	05	09
037/2018	Danielle Maiara Palu	DIREITO	UNOESC	05	09
004/2018	Débora Julia Forgiarini	FARMÁCIA	UNOESC	05	07
010/2018	Diana Alves Rei	ADMINISTRAÇÃO	UNOESC	04	04
028/2018	Douglas Luiz Vidori	ENGENHARIA CIVIL	UNOESC	06	08
029/2018	Eduarda Michele Mattanna	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNOESC	04	04
021/2018	Eduardo Luiz Vidaletti	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	SENAI- SMO	04	04
014/2018	Fabiana Meneguzzo Beneduzi	DIREITO	UNOESC	05	05
020/2018	Gustavo Biondo Boff	MEDICINA VETERINARIA	UNOESC	05	06
025/2018	Henrique Schwaab Prevedello	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	UNOESC	05	06
035/2018	Indaiá Carolina Garlet Signori	DIREITO	UNOESC	05	09
015/2018	Jacir Amaral	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNOESC	05	05
017/2018	Jackeline Appio	PSICOLOGIA	UNOESC	05	05
049/2018	Jeferson Amaral	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNOESC	05	05
046/2018	Juliana Zangalli	ARQUITETURA E URBANISMO	UNOESC	04	04
003/2018	Leandro De Bortolli	TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	IFSC	05	06
047/2018	Louise Roberta Tremarin Livinalli	DIREITO	UNOESC	06	07
009/2018	Luciane Paula Gavinescki Scopel	PEDAGOGIA	UNINTER	01	05
001/2018	Maiara Heberle	FISIOTERAPIA	UNOESC	05	08
038/2018	Maicon Junior Camara	DIREITO	UNOESC	05	10
007/2018	Marceli Aline Guth	ENFERMAGEM	UNOESC	05	06
036/2018	Mateus Pedretti Delai	EDUCAÇÃO FÍSICA	UNOESC	04	06
048/2018	Mayara Prevedello	ARQUITETURA E URBANISMO	UNOESC	03	03
023/2018	Mônica Schaeffer	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNOESC	05	04
013/2018	Monique Da Rosa Schena	FISIOTERAPIA	UNOESC	05	08
005/2018	Morgana Baggio	DIREITO	UNOESC	05	07
042/2018	Mylena Piovezani	ADMINISTRAÇÃO	UNOESC	05	06
041/2018	Pedro Henrique Tremarin Livinalli	ADMINISTRAÇÃO	UNOESC	03	04
040/2018	Rafael Wanzing Lima	ENGENHARIA CIVIL	UNOESC	03	03
022/2018	Rafaela Somera Zago	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNOESC	05	05
002/2018	Raquel Fernanda Zabott	ENFERMAGEM	UNOESC	05	06
012/2018	Rodrigo Bonamigo De Oliveira	ARQUITETURA E URBANISMO	UNOESC	05	06
006/2018	Sabrina Seghetto Perin	FARMÁCIA	UNOESC	05	06
011/2018	Stephanie De Paiva Costa	ENFERMAGEM	UNOESC	04	08
027/2018	Tiago Dos Santos Danielli	DIREITO	UNOESC	05	13
008/2018	Tiane Dalmoro	DIREITO	UNOESC	05	07
034/2018	Vandinéia Cordeiro Rodrigues	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SENAC	04	03
026/2018	Vanessa Slaviero	PSICOLOGIA	UNOESC	05	07

*DF – Dias Frequentados

** Disciplinas Matriculadas

II – Inscrições Indeferidas:

Número da inscrição	Nome	Curso	Instituição	Motivo da inaptidão
018/2018	Michel Da Rosa Schena	ENSINO MÉDIO	SENAI	Ensino Médio similar ao oferecido no município
043/2018	Gabrieli Cristina Somavilla	ENSINO MÉDIO	La Salle Peperi	Ensino Médio similar ao oferecido no município

Art. 2º Os pagamentos serão efetuados durante o mês de junho, conforme legislação vigente, na conta bancária indicada pelo estudante.

Art. 3º As denúncias de irregularidade deverão ser efetuadas a qualquer tempo por escrito devidamente protocoladas diretamente na Secretaria Municipal de Educação e serão julgadas pela Comissão de Avaliação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 22 de junho de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios – DOM www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

TOMADA DE PREÇOS 001/2018 - FMAS

Publicação Nº 1662348

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Tomada de Preços 001/2018

A Gestora do FMAS de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global, para: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra necessária, para Construção de Garagem e readequação de rampas com acessibilidade, da unidade do CRAS do município de Anchieta/SC, com área de 63,15 m² a ser edificado, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro. Pago com recursos FEAS - Piso Social Básico Investimento. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 09:00 horas do dia 12/07/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.
Anchieta, 22 de Junho de 2018.
CARLA MARINA TREMARIN
Gestora do FMAS

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 058/2018

Publicação Nº 1662572

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 058/18
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPERÁVIT FINANCEIRO
GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina Município de ANGELINA e autorização contida na Lei Municipal nº 001243 de 13 de Dezembro de 2017
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

	09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	(78) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.030-0.3.38 - Aplicação Direta	600,00
	(69) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.039-0.3.38 - Aplicação Direta	4,22
	(66) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.032-0.3.38 - Aplicação Direta	2,44
	Total Suplementação	606,66

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro por fonte de recurso.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 22 de junho de 2018.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 059/2018

Publicação Nº 1662575

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 059/18
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina Município de ANGELINA e autorização contida na Lei Municipal nº 001243 de 13 de Dezembro de 2017
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(85) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.030-0.1.38 - Aplicação Direta	6,64
Total Suplementação	6,64

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 22 de junho de 2018.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

Publicação Nº 1662616

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

Objeto A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para o possível fornecimento de refeições para servidores municipais quando em viagem ao Município de Lages, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
EditalTipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 13h30 do dia 05/07/2018.
Abertura: às 14h do dia 05/07/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 22 de Junho de 2018.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018

Publicação Nº 1662620

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018
Objeto Registro de Preços, para possível aquisição de Materiais de ARTESANATO, ESPORTE, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social na realização de projetos do SCFV, PAIF, Gestantes e demais programas e atividades realizadas pela secretaria, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 13h30 do dia 09/07/2018.
Abertura: às 14h do dia 09/07/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 22 de Junho de 2018.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

LEI Nº 1580/2018

Publicação Nº 1662231

LEI Nº 1.580/2018

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2003, E DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2002, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 26, da Lei Complementar nº 02/2003, fica acrescida dos seguintes Artigos:

"Art. 26. O imposto será pago:

I – por ocasião da ocorrência do fato gerador, quando o prestador e o contratante não estiverem cadastrados como contribuintes do Município;
II – quando fixo, em até 06 (seis) parcelas conforme definido em regulamento;
III – quando por estimativa fiscal, em parcelas mensais até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador;
IV – quando retido na fonte ou por substituição tributária até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao de referência;
V – nos demais casos sob o preço dos serviços prestados, o vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no dia 20 do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador.

§ 1º. Poderá ser autorizado, em caráter especial e mediante despacho do titular do órgão fazendário do Município que os estabelecimentos temporários e os contribuintes estabelecidos em outros Estados ou Municípios que prestem serviços dentro dos limites territoriais de Antônio Carlos, recolham o imposto devido no prazo e na forma definidos no respectivo despacho.

§ 2º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar."

Art. 2º Considerando o enquadramento no sistema informatizado da Municipalidade, as alíquotas constantes da Lei Municipal n. 1.547/2017, serão exigidas apenas a partir de 20 de março de 2018.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 19 de junho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 284/2018

Publicação Nº 1663267

PORTARIA Nº 284/2018

Realoca servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Realocar o servidor CHARLES EMERSON MACHADO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atuar na SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 22 de junho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 25 de junho de 2018.

PORTARIA N 285/2018

Publicação Nº 1663268

PORTARIA Nº 285/2018
Concede progressão por nova habilitação profissional.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.356/2011 de 01 de novembro de 2011;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder PROGRESSÃO por nova habilitação profissional aos servidores efetivos no cargo de PROFESSOR, a contar de junho de 2018, conforme relacionado abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR
1611	FABIANA HOFFMANN PRATES

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 22 de junho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 25 de junho de 2018.

PORTARIA N 286/2018

Publicação Nº 1663270

PORTARIA Nº 286/2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 30 dias a servidora FERNANDA ODETE DE SOUZA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA 40H, a partir de 18 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 22 de junho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 25 de junho de 2018.

PORTARIA N 287/2018

Publicação Nº 1663278

PORTARIA Nº 287/2018
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 30 dias ao servidor LUIS CLAUDIO DOS REIS, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO 20H, a partir de 25 de junho de 2018, referente ao período aquisitivo de 03/05/1998 a 02/05/2003.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 22 de junho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 25 de junho de 2018.

PORTARIA N 288/2018

Publicação Nº 1663280

PORTARIA Nº 288/2018
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias ao servidor ILDEMAR FARIAS DINIZ, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO 20H, a partir de 02 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo de 17/10/2014 a 16/10/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 22 de junho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 25 de junho de 2018.

PORTARIA N 289/2018

Publicação Nº 1663281

PORTARIA Nº 289/2018
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1544/2017 e o Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário LEIDIANE DA CUNHA para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H (NÃO HABILITADO), a partir de 25 de junho de 2018 a 17 de julho de 2018, em substituição a servidora efetiva Fernanda Odete de Souza Machado, de licença para tratamento de saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 22 de junho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 25 de junho de 2018.

PORTARIA N 290/2018

Publicação Nº 1663282

PORTARIA Nº 290/2018

Altera carga horária temporariamente.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1551/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Alterar temporariamente de 20 horas para 40 horas semanais a carga horária da servidora efetiva VIVIANE MARTINS WEBER, ocupante do cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA, a partir de 25 de junho de 2018 a 17 de julho de 2018, em substituição a servidora efetiva Fernanda Odete de Souza Machado, de licença para tratamento de saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 22 de junho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria em 25 de junho de 2018.

PORTARIA N 291/2018

Publicação Nº 1663336

PORTARIA Nº 291/2018
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias ao servidor LUIS DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 02 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo de 16/03/2016 a 15/03/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 22 de junho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 25 de junho de 2018.

Apiuna

Prefeitura

AVISO PP 66/2018

Publicação Nº 1662211

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 66/2018
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 06/07/2018 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 06/07/2018 – Às 09 horas e 40 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

PORTARIA N°0220/2018

Publicação Nº 1662684

PORTARIA Nº 0220/2018
De 19 de junho de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
ROSELI MACHADO DA SILVA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2016, com homologação do resultado final em 28/06/2016,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 19 de junho de 2018, ROSELI MACHADO DA SILVA em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CRECHE - 44 horas semanais.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 19 de junho de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0221/2018

Publicação Nº 1662686

PORTARIA Nº 0221/2018
De 19 de junho de 2018
CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 01/2018, com homologação do resultado final em 18/06/2018,
RESOLVE

Convocar candidatos aprovados no Concurso Público n° 01/2018:

Candidato	Cargo
Robson Luis Da Marca Zwierzikowski	Pedreiro
Roberto Carlos de Morais	Borracheiro

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 19 de junho de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

CONTRATOS 05/2018

Publicação Nº 1662581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
CNPJ: 95.995.221/0001-53
RUA LAURO MULLER,210 - CENTRO
C.E.P.: 89740-000 Arabutã - SC
Maio/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos
Contratado: ANTONINHO ZANETTI ME
05475043000147
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 015/2017 5º ADT
Objeto: "CLÁUSULA PRIMEIRA
Na cláusula primeira - Do objeto, fica alterada as linhas, do contrato celebrado primitivamente, conforme descrição abaixo:
LINHA 10 - Lª FAZENDINHA
Total do itinerário: 100 km
Aditivo de 1 km, passando de 99 km para 100 km."
Data da Assinatura: 02/05/2018
Vigência: 02/05/2018 a 07/02/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA

Contratado: AGRO REPRESENTACAO DENDENA & DE MARCHI LTDA.
12881684000248
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2018
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 036/2018

Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO tais como: PREGO, TELHA, BARRA DE FERRO, TUBOS, ARAMES e ainda, CAIXA D'ÁGUA, PORCELANATO, MADEIRA SERRADA E PALANQUES (Pinus e Eucalipto), ROÇADEIRA, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PARAFUSADEIRA E SERRA TICO TICO
Data da Assinatura: 07/05/2018
Vigência: 07/05/2018 a 06/05/2019
Valor: 14.300,80 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

---

Contratado: JE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
21203162000105
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2018
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 037/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO tais como: PREGO, TELHA, BARRA DE FERRO, TUBOS, ARAMES e ainda, CAIXA D'ÁGUA, PORCELANATO, MADEIRA SERRADA E PALANQUES (Pinus e Eucalipto), ROÇADEIRA, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PARAFUSADEIRA E SERRA TICO TICO
Data da Assinatura: 07/05/2018
Vigência: 07/05/2018 a 06/05/2019
Valor: 102.148,50 Forma de Pagamento: Conforme Cronograma de pagamento

---

Contratado: CLAIR DACAMPO
01029642000186
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 26/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 043/2017 4º adt
Fundamento Legal:
Objeto: "Na cláusula primeira - Do objeto, fica alterada a linha, do contrato celebrado primitivamente, conforme descrição abaixo:
Total do itinerário: 61,4 km
Aditivo de 0,4 km, passando de 61 km para 61,4 km
Data da Assinatura: 07/05/2018
Vigência: 07/05/2018 a 23/04/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: ROCHA & GOULART LTDA. - ME
26768557000160
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2018
Número do Contrato ou Aditivo: 021/2018 1º adt
Objeto: "Dos prazos, do contrato primitivamente celebrado entre as partes fica prorrogada a execução da obra e o contrato, conforme comunicado da empresa em anexo.
2.1. ENTREGA DOS PROJETOS: até 01 de julho de 2018, acréscimo de 45 (quarenta e cinco) dias.
Data da Assinatura: 07/05/2018
Vigência: 07/05/2018 a 17/07/2018
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:

Contratado: Walendowski Distribuidora de Combustiveis Ltda
01602498000125
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2018
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 10/18 2º adt
Objeto: "Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, eleva o valor dos itens, conforme dispõe o Comunicado da empresa:
a) Aditivo no item 02 - Óleo Diesel Comum, passando o preço de R$ 3,30 (três reais com trinta centavos) por litro para R$ 3,46 (três reais com quarenta e seis centavos) por litro;
Vigência: 07/05/2018 a 18/01/2019
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

---

Contratado: CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA
19054917000105
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 19/2018
Número do Contrato ou Aditivo: 1º adt ata 21/18
Objeto: "CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, fica acrescido a seguinte quantidade, conforme dispõe o Comunicado Interno da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:
Item Quantidade Unid. Especificação Preço Unit. Preço Total 4 125,00 UN Craviana (Dianthus chinensis) Mudas plantadas em saquinho com substrato comercial. As plantas devem estar saudáveis, livres de pragas, doenças, sem injúrias e além disso, devem estar na fase inicial de desenvolvimento e de flo"
Data da Assinatura: 08/05/2018
Vigência: 08/05/2018 a 18/03/2019

Programa de Trabalho: 16.01 15.452.0038 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Valor: 232,50 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT
01194890000182
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 35/2018
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 038/2018
Objeto: Aquisição de Camisetas e Blusão de moletom para distribuição aos alunos e funcionarios da Rede Municipal de Ensino.
Data da Assinatura: 11/05/2018
Vigência: 11/05/2018 a 10/05/2019
Valor: 25.870,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: CERVY EIRELI
02272178000117
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 34/2018
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 039/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Serviços de horas máquinas, conforme especificações constantes no edital.
Data da Assinatura: 11/05/2018
Vigência: 11/05/2018 a 10/05/2019
Valor: 38.000,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: CONSTRUTORA HARMONIA LTDA
02537950000185
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 34/2018
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 040/2018
Objeto: Serviços de horas máquinas, conforme especificações constantes no edital.
Data da Assinatura: 11/05/2018
Vigência: 11/05/2018 a 10/05/2019
Valor: 48.000,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: GRAFATO - MANUTENCAO E TREINAMENTO LTDA - ME
14915055000136
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 35/2017
Número do Contrato ou Aditivo: Adt nº01 48/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e configuração de computadores
Data da Assinatura: 14/05/2018
Vigência: 14/05/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 12.01 04.122.0003 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Valor: 7.800,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA
19054917000105
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 19/2018
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 21/18 2º adt
Objeto: "Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, fica acrescido a seguinte quantidade, conforme dispõe o Comunicado Interno da Diretoria de Administração Fazenda:
Item Quantidade Unid. Especificação Preço Unit. Preço Total
13 50,00 UN Begônia (Begônia semperflorens) Mudas plantadas em saquinho com substrato comercial. As plantas devem estar saudáveis, livres de pragas, doenças, sem injúrias e além disso, devem estar na fase inicial de desenvolvimento e de florescimento 0,62 31,00 "
Data da Assinatura: 15/05/2018
Vigência: 15/05/2018 a 18/03/2019
Programa de Trabalho: 16.01 15.452.0038 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Valor: 31,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: LUCIANE DIAS 06202404906
19700485000154
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 62/2017
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 112/17 1ºadt
Objeto: "Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, fica acrescido a seguinte quantidade, conforme dispõe o Comunicado Interno da Diretoria de Administração e Fazenda:
Item Quantidade Unid. Especificação Preço Unit. Preço Total
35 5,00 UN PLACAS em PVC, 3 mm, (com a arte) TAMANHO 50 X 50, DUPLA FACE 37,50 187,50
36 7,00 SER PLACAS em PVC, 3 mm, (com a arte) TAMANHO 30 X 50, DUPLA FACE 17,00 119,00
Total 306,50

"

Data da Assinatura: 16/05/2018
Vigência: 16/05/2018 a 12/07/2018
Programa de Trabalho: 12.01 04.122.0003 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 306,50 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: VIAGENS E TURISMO ARABUTA LTDA
07714971000142
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 37/2018
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 041/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresas do ramo de transporte transporte rodoviário de passageiros, no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do Município.
Data da Assinatura: 18/05/2018
Vigência: 18/05/2018 a 17/05/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 198.000,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: Walendowski Distribuidora de Combustiveis Ltda
01602498000125
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 2/2018
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 10/18 3º adt
Fundamento Legal:
Objeto: "Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, eleva o valor dos itens, conforme dispõe o Comunicado da empresa:
a) Aditivo no item 02 - Óleo Diesel Comum, passando o preço de R$ 3,46 (três reais com quarenta e seis centavos) por litro para R$ 3,67 (três reais com sessenta e sete centavos) por litro;
Data da Assinatura: 22/05/2018
Vigência: 22/05/2018 a 18/01/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
05919156000194
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 65/2017
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 120/17 1ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: "Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, fica acrescido o item descrito abaixo, conforme comunicado interna advindo da Secretaria de Educação:
Item Quant. Unid. Especificação Marca Preço Unit. Preço Total
33 2,00 CX Luva de procedimento em látex, de borracha natural, tamanho M, ambidestra, resistente, totalmente impermeável á água e outros fluidos. (cx com 50 pares) 2295 NOBRE 16,70 33,40
50 3,00 CX Luva de procedimento em látex 100% natural, tamanho G, ambidestra, hi"
Data da Assinatura: 23/05/2018
Vigência: 23/05/2018 a 18/07/2018
Programa de Trabalho: 13.01 12.365.0055 2.115.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Valor: 99,80 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: BR IMPORTACAO EIRELI
29205731000155
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 36/2018
Número do Contrato ou Aditivo: 043/2018
Objeto: 07 Smartfone Características Mínimas: Tela: 4" WVGA (800 x 480) - Conector para Micro SD (até 32GB), conector Micro USB 2.0 para carregamento e transferência de arquivos; 01 SMARTPHONE, COM MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 64 GB, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4 GB, PROCESSADOR e 01 Câmera fotográfica digital Memória interna: 27MB mínimo 20MegaPixels ou superior Monitor / Display 2,7" LCD ou superior Cartão de Memória Conexão para USB Zoom Ótico 8x mínimo Zoom digital 32x mínimo Bateria recarregável Vídeo
Data da Assinatura: 23/05/2018
Vigência: 23/05/2018 a 22/08/2018
Valor: 6.161,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO
01010272000135
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 36/2018
Número do Contrato ou Aditivo: 044/2018
Objeto: Uma Impressora Multifuncional 3 em 1, imprime, copia e digitaliza. Tipo: Jato de tinta; 01 Geladeira / Refrigerador: mínimo 300 litro; 01 SMART TV LED, MÍNIMO 49", COM CONVERSOR DIGITAL, COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS HDMI e 06 Cadeira secretária fixa: cadeira modelo secretária fixa, assento e encosto com espuma injetada e anatômica (não poderão ser retos), bordas arredondadas, com acabamento em courino nas contrafaces do assento e do encosto e bordas protetoras contra impacto em perfil de pvc.
Data da Assinatura: 23/05/2018
Vigência: 23/05/2018 a 22/08/2018
Valor: 6.819,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
20897131000120
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2018
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 009/18 3ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: "Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, eleva o valor dos itens, conforme dispõe o Comunicado da empresa:
a) Aditivo no item 01 - gasolina comum, passando o preço de R$ 4,35 (quatro reais com trinta e cinco centavos) por litro para R$ 4,55 (quatro reais com cinquenta e cinco centavos) por litro
b) Aditivo no item 03 - óleo diesel S-10, passando o preço de R$ 3,63 (três reais com sessenta e três centavos) por litro para R$ 3,90 (três reais com noventa centavos) por lit"
Data da Assinatura: 25/05/2018
Vigência: 25/05/2018 a 18/01/2019
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: ROMAR CONSTRUCOES EIRELI
08939244000146
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 39/2018
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 042/2018
Objeto: Contratação de empresa para execução de 2.00 metros de Meio-fios a ser implantados nos limites dos passeios e tem dimensão de 12x15cm. São de concreto simples (não armado). Sua borda superior fica a 15cm do pavimento, sendo rebaixados nos acessos. Sua função é conduzir as águas superficiais para as caixas coletoras com boca de lobo. Deverão ser executados com máquina extrusora.
Data da Assinatura: 28/05/2018
Vigência: 28/05/2018 a 27/05/2019
Valor: 70.000,00 Forma de Pagamento: Conforme Cronograma de pagamento
---
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
CNPJ: 95.995.221/0001-53
RUA LAURO MULLER,210 - CENTRO Mês/Ano da Assinatura: Maio/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos
Contratado: CLINICA ODONTOMEDICA PONTE SERRADA EIRELI
07598562000128
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 8/2018
Número do Contrato ou Aditivo: 042/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Consulta médica na especialidade de: PSIQUIATRIA aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Data da Assinatura: 02/05/2018

Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/05/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.840,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: Consorcio Intermunicipal de Saúde-Cis AMAUC
07654807000197
Modalidade:
Número da Licitação:
Número do Contrato ou Aditivo: CR 03/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Estabelecer o repasse financeiro para ampliação das atividades do Consórcio CIS AMAUC conforme decisão em Assembleia Geral do Consórcio CIS Amauc, devidamente justificados pela necessidade conforme decisão da Câmara Técnica e de Apoio do CIS, formada pelos Secretários de Saúde dos municípios consorciados.

Data da Assinatura: 02/05/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/05/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.000,00 Forma de Pagamento: Oito Parcelas

Contratado: MUNICIPIO DE SEARA
83024505000113
Modalidade:
Número da Licitação:
Número do Contrato ou Aditivo: 042018
Fundamento Legal:
Objeto: Estabelecimento de mecanismo de cooperação, a fim de viabilizar o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, na região da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SEARA, conforme normas próprias do serviço e o estabelecido neste termo.

Data da Assinatura: 02/05/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/05/2018 a 01/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.219,52 Forma de Pagamento: parcelado mensalmente

Contratado: CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME
12212167000103
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 45/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 054/2017 2º adt
Fundamento Legal:
Objeto: Fica aditado o valor de 20 (vinte) reais mensais no item 03 "Link de internet com 35 Mbps em fibra óptica. O link deverá ser instalado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa deverá dar garantia de 99% de velocidade, tanto para download como para upload.", devido a instalação de um IP FIXO neste link, conforme Comunicado Interno advindo da Secretaria de Saúde.
Data da Assinatura: 04/05/2018
Vigência: 04/05/2018 a 29/06/2018
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA /
Valor: 40,00

Contratado: Walendowski Distribuidora de Combustiveis Ltda
01602498000125
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2018
Número do Contrato ou Aditivo: ata 10/18 2º adt
Fundamento Legal:
Objeto: "Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, eleva o valor dos itens, conforme dispõe o Comunicado da empresa:
a) Aditivo no item 02 - Óleo Diesel Comum, passando o preço de R$ 3,30 (três reais com trinta centavos) por litro para R$ 3,46 (três reais com quarenta e seis centavos) por litro;
"

Data da Assinatura: 07/05/2018
Vigência: 07/05/2018 a 18/01/2019
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA /
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: GRAFATO - MANUTENCAO E TREINAMENTO LTDA - ME
14915055000136
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 35/2017
Número do Contrato ou Aditivo: Adt nº01 48/2017
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e configuração de computadores
Data da Assinatura: 14/05/2018
Vigência: 14/05/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 09.01 10.301.0042 2.074.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Valor: 3.900,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: VIAGENS E TURISMO ARABUTA LTDA
07714971000142
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 37/2018
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 041/2018
Objeto: Contratação de empresas do ramo de transporte transporte rodoviário de passageiros, no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do Município.
Data da Assinatura: 18/05/2018
Vigência: 18/05/2018 a 17/05/2019
Valor: 3.750,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: Walendowski Distribuidora de Combustiveis Ltda
01602498000125
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2018
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 10/18 3º adt
Objeto: "Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, eleva o valor dos itens, conforme dispõe o Comunicado da empresa:
a) Aditivo no item 02 - Óleo Diesel Comum, passando o preço de R$ 3,46 (três reais com quarenta e seis centavos) por litro para R$ 3,67 (três reais com sessenta e sete centavos) por litro;
Data da Assinatura: 22/05/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 22/05/2018 a 18/01/2019
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE

ARABUTA /
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
20897131000120
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2018
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 009/18 3ºadt
Objeto: Aquisição de combustíveis, para a frota de máquinas e veículos do Município
Data da Assinatura: 25/05/2018
Vigência: 25/05/2018 a 18/01/2019
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA /
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme crongrama de pagamento
---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2018

Publicação Nº 1662444

Estado de Santa Catarina Página: 1/2
Data: 18/06/2018
Prefeitura Municipal de Arabutã
Edital de Notificação nº 5-2018
LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.527/2014, de 30 de Maio de 2.014 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de
Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura
Municipal de Arabutã, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo Estado de Santa Catarina Página: 2/2
Data: 18/06/2018
Prefeitura Municipal de Arabutã
Edital de Notificação nº 5-2018
LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.527/2014, de 30 de Maio de 2.014 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de
Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura
Municipal de Arabutã, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo
com as especificações a seguir:
supramencionado, podem ser obtidas na Diretoria de Administração e Fazenda, na Prefeitura Municipal de Arabutã, situada na Avenida Lauro Muller, 210 , Centro, ou pelo telefone (49) 3448-0048.
Arabutã (SC), em 18/06/2018
Leani Kapp Schmitt
Prefeita de Arabutã

PREGÃO 49.2018

Publicação Nº 1663364

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 067/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus (Pneu 275-80 R 22,5 e Pneu 1400 - 24 G-2,) e óleo lubrificante mineral 10w30, para atender as necessidades do Município.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 05/07/2018.
Abertura: às 09h00 do dia 05/07/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 22 de junho de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita.

PREGÃO ELETRONICO 04.2018

Publicação Nº 1663355

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 066/2018.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC.

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 do dia 25/06/2018 às 08:30 horas do dia 06/07/2018.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 às 09:00 horas do dia 06/07/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/07/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 22 de junho de 2018
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

informações

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0046/2018 - DL

Publicação Nº 1662242

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0083/2018 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0046/2018 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DA CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEMBRANÇAS E DOS CONVITES PARA A FESTIVITÁ ALL'ITALIANA 2018. nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0046/2018 - DL
Fornecedor: VIDEBAND INDUSTRIA DE BANDEIRAS LTDA (03.574.465/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unit (R$)	Valor total (R$)
1	30092 - CONVITE IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ, 150 GR, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, ACABAMENTO EM VERNIZ, CORTE ESPECIAL E DUAS DOBRAS, CONTENDO A PROGRAMAÇÃO DA FESTIVITÁ ALL'ITALIANA/2018.	Un		2.500	0,48	1.200,00
2	30094 - LEMBRANÇA DA FESTIVITÁ ALL'ITALIANA 2018, SENDO UM PORTA BANDEIRAS DE MESA, CONTENDO 03 BANDEIRAS, UMA DE ARROIO TRINTA, UMA DE SAN POLO DI PIAVE E UMA DA LOGOMARCA DO GEMMELLAGGIO, EM TECIDO CETIN DE 14X20 CM, FIXADAS EM MASTRO DE MADEIRA TORNEADA COM 30 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA EM MADEIRA, ESTAMPADA COM A LOGOMARCA DA FESTIVITÁ ALL'ITALIANA 2018.	Un		80	37,00	2.960,00
Total					4.160,00	

Valor Total: R$ R$ 4.160,00 (quatro mil e cento e sessenta reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 20/06/2018.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO N. 39/2018

Publicação Nº 1663333

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2018

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 6/7/2018 às 9 horas, a abertura de envelopes de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMAS E AMPLIAÇÕES NOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE, COMPREENDENDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: PEDREIRO/SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA/AJUDANTE, conforme informações adicionais previstas no edital e termo de referência.

Ascurra, 22 de junho de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

ENILSON ERLEY DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

Aurora

Prefeitura

RESULTADO PP 004/2018 - FMS

Publicação Nº 1662563

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 004/2018. FMS, Vencedoras as empresas: ADL COMERCIAL EIRELI - EPP, item 2, com o valor total de R$ 3.494,00 IMPERIOCOMERCIO DE PAPEIS LTDA ME item 5 com o valor total de R$ 3.960,00 JHONATAN BAGATOLI ME itens 1, 3 e 6 com o valor total de R$ 5.166,00 e a empresa RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP item 7 com o valor total de R$ 3.448,00.

Aurora, 22 de Junho de 2018.
ALEXSANDRO KOHL
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/FMS/2018

Publicação Nº 1662606

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/FMS/2018.

O Município de Balneário Rincão – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Presencial Nº. 011/FMS/2018, que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentos enterais e leites especiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balneario Rincão/SC, fica incluído e retificado no item 09 da planilha orçamentaria do Termo de Referencia do Edital acima citado, a seguinte especificação:
Item 09: Fórmula Enteral Normocalorica
Indicação: Alimentação para pacientes com via alimentar nasoenteral.
Descrição: dieta em pó nutricionalmente completa e balanceada. Isenta de glúten e lactose.
(Especificação atual)
Características: Proteínas 16% (50% soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite), carboidratos 50% (83% polissacarídeos e 17% sacarose), lipídeos 34% (51% óleo de canola, 24% TCM, 16% óleo de milho, 3,5% lecitina de soja, 2,9% gordura láctea, 2,1% ácido linoleico e 0,3% ácido linolênico)
(Especificação inclusa)
OU
Características: Proteínas 15% (15% proteína do soro do leite e 55% proteína isolada de soja e 30% caseinato de cálcio), Carboidrato 55% (100% Maltodextrina) e Lipídeo 30%.
(Especificação inclusa)
OU
Características: Proteínas 14% (73% proteína isolada de soja e 27% caseinato de cálcio), Carboidratos 56% (100% Maltodextrina), Lipídeos 30% (25% óleo de milho, óleo de canola 60%, TCM 15%).
Permanecem as mesmas quantidades solicitadas no Edital, fica prorrogado para o dia: 09/07/2018 às 14h00min, com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às 13h45 do destacado dia, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação e a prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.
Balneário Rincão, 22 de Junho de 2018.
GISELE P. FERREIRA
PREGOEIRA

Barra Bonita

Prefeitura

APOSTILA CONTRATO Nº08/2018

Publicação Nº 1662055

APOSTILA DE ALTERAÇÃO
AO CONTRATO DE Nº08/2018

Conforme disposto no artigo 65, II, da Lei n. 8.666/1993, registramos na presente Apostila:

Tendo em vista o aumento oficial do Governo na data de 18 de maio de 2018 e por comum acordo entre as partes os produtos Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, do contratado AUTO POSTO BARRA BONITA LTDA, com sede na Av. Buenos Aires, – Centro – Barra Bonita (SC), inscrita no CNPJ sob no 04.478.803/0001-07, neste ato representado pelo seu representante lega doravante denominada CONTRATADO, ainda com fulcro no inciso II, do art. 65, da Lei de Licitaçõesa altera-se, o valor dos produtos Gasolina Comum para R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) o litro, e Óleo Diesel Comum R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) e Óleo Diesel S10 para R$ 3,54 (três reais e cinqüenta e quatro centavos) constante na Cláusula Quinta do Contrato 08/2018.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

Barra Bonita – SC, 22 de JUNHO de 2018.
MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUTO POSTO BARRA BONITA LTDA
P/ CONTRATADA

Testemunha:

Nome: Leliandra Luciana Vilanova
CPF – 057.352.069-07
Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

APOSTILA CONTRATO Nº09/2018

Publicação Nº 1662056

APOSTILA DE ALTERAÇÃO
AO CONTRATO DE Nº09/2018

Conforme disposto no artigo 65, II, da Lei n. 8.666/1993, registramos na presente Apostila:

Tendo em vista o aumento oficial do Governo na data de 18 de maio de 2018 e por comum acordo entre as partes os produtos Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, do contratado AUTO POSTO BARRA BONITA LTDA, com sede na Av. Buenos Aires, – Centro – Barra Bonita (SC), inscrita no CNPJ sob no 04.478.803/0001-07, neste ato representado pelo seu representante lega doravante denominada CONTRATADO, ainda com fulcro no inciso II, do art. 65, da Lei de Licitaçõesa altera-se, o valor dos produtos Gasolina Comum para R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) o litro, e Óleo Diesel Comum R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) e Óleo Diesel S10 para R$ 3,54 (três reais e cinqüenta e quatro centavos) constante na Cláusula Quinta do Contrato 08/2018.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

Barra Bonita – SC, 22 de JUNHO de 2018.

NILVA BAU BOSS
GESTORA FMS
CONTRATANTE

AUTO POSTO BARRA BONITA LTDA
P/ CONTRATADA

Testemunha:
Nome: Leliandra Luciana Vilanova
CPF – 057.352.069-07
Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

APOSTILA CONTRATO Nº10/2018

Publicação Nº 1662057

APOSTILA DE ALTERAÇÃO
AO CONTRATO DE Nº10/2018

Conforme disposto no artigo 65, II, da Lei n. 8.666/1993, registramos na presente Apostila:

Tendo em vista o aumento oficial do Governo na data de 18 de maio de 2018 e por comum acordo entre as partes os produtos Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, do contratado AUTO POSTO BARRA BONITA LTDA, com sede na Av. Buenos Aires, – Centro – Barra Bonita (SC), inscrita no CNPJ sob no 04.478.803/0001-07, neste ato representado pelo seu representante lega doravante denominada CONTRATADO, ainda com fulcro no inciso II, do art. 65, da Lei de Licitaçõesa altera-se, o valor dos produtos Gasolina Comum para R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) o litro, e Óleo Diesel Comum R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) e Óleo Diesel S10 para R$ 3,54 (três reais e cinqüenta e quatro centavos) constante na Cláusula Quinta do Contrato 08/2018.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias

de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

Barra Bonita – SC, 22 de JUNHO de 2018.

JOSIANE DE FÁTIMA KORNOWSKI
GESTORA FMAS
CONTRATANTE

AUTO POSTO BARRA BONITA LTDA
P/ CONTRATADA

Testemunha:
Nome: Leliandra Luciana Vilanova
CPF – 057.352.069-07
Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

APOSTILA CONTRATO Nº11/2018

Publicação Nº 1662058

APOSTILA DE ALTERAÇÃO
AO CONTRATO DE Nº11/2018

Conforme disposto no artigo 65, II, da Lei n. 8.666/1993, registramos na presente Apostila:

Tendo em vista o aumento oficial do Governo na data de 18 de maio de 2018 e por comum acordo entre as partes os produtos Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, do contratado AUTO POSTO BARRA BONITA LTDA, com sede na Av. Buenos Aires, – Centro – Barra Bonita (SC), inscrita no CNPJ sob no 04.478.803/0001-07, neste ato representado pelo seu representante lega doravante denominada CONTRATADO, ainda com fulcro no inciso II, do art. 65, da Lei de Licitaçõesa altera-se, o valor dos produtos Gasolina Comum para R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) o litro, e Óleo Diesel Comum R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) e Óleo Diesel S10 para R$ 3,54 (três reais e cinqüenta e quatro centavos) constante na Cláusula Quinta do Contrato 08/2018.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

Barra Bonita – SC, 22 de JUNHO de 2018.

SADI PANDOLFO
GESTOR FMDR
CONTRATANTE

AUTO POSTO BARRA BONITA LTDA
P/ CONTRATADA

Testemunha:
Nome: Leliandra Luciana Vilanova
CPF – 057.352.069-07
Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

Barra Velha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 033/2018 PMBV

Publicação Nº 1663205

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 044/2018 – Pregão Presencial nº 033/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço POR ITEM, , para serviços de reformas, reparos e manutenção dos parques do Complexo Pré Escolar e CEIS do Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 12/07/2018 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 12/07/2018 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 22 de junho de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

Publicação Nº 1662586

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
Registro de Preços

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, e outros materiais para suprir as necessidades das unidades nas diversas secretarias da Administração Municipal, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 05/07/2018, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 22 de junho de 2018.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96 DO PP 188/2017 – PMB.

Publicação Nº 1662409

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96 DO PP 188/2017 – PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS, SINALIZAÇÃO E ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: Valdeli Celio dos Santos Eireli EPP
VALOR TOTAL: R$ 58.680,00
VIGÊNCIA: 13/09/2017 A 13/09/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO TP156/2018-PMB

Publicação Nº 1662210

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

COMUNICADO REFERENTE À TP156/2018-PMB

A Comissão de Licitação, através de sua Presidente, vem por meio dessa comunicar às empresas interessadas em participar do Processo Licitatório TP1562018-PMB, que tem como objeto "contratação de empresa para fornecimento de material e serviços de mão de obra para a reforma do assoalho do Ginásio Nagib Salum, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital", o seguinte exposto:

Conforme Decreto 99/2018 da Prefeitura Municipal de Biguaçu, o expediente será das 08:00hs às 13:30hs. Por esse motivo fica transferida a presente Licitação para a seguinte data:

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Até às 13:45 horas, do dia 28 de junho de 2018, na Diretoria de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:
Às 14:00 horas, do dia 28 de junho de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Nada mais a expor.

NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº 104/2018

Publicação Nº 1663393

DECRETO N° 104/2018 DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3797/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.25.000000. As dotações abaixo relacionadas:

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1501.27.812.0005.2051	Apoio ao Esporte Amador	15.000,00
3.3.90.00/0.1.25.000000	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	15.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de junho de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 105/2018

Publicação Nº 1662676

DECRETO N° 105/2018 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU PARA O FIM DE REGULAMENTAR, EM ÂMBITO LOCAL, AS PARCERIAS E OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.

§ 2º Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:

I - o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;

§ 3º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 4º A Secretaria Municipal de Administração publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.

§ 6º A Secretarias Municipal da Administração poderá editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 3º O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2°:
I – poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

II – será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;
III – poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

CAPÍTULO II
DO CHAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art. 4º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 5º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.

Art. 6º A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.

§ 2º Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

§ 3º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 7º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV – o valor global.

Art. 8º A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 9º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado

da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.

§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.

§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.
Art. 10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 11. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.

§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.

§ 4º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.

§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.

Art. 12. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:

I - monitorar o conjunto de parcerias;
II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e
IV - homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área- fim.

Art. 14. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 16. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:

I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, art. 3º, IV; III – subvenções econômicas;

Art. 17. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de

natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria de Administração, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Art. 18. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, em 21 de junho de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100 DO PP 195/2017 – PMB.

Publicação Nº 1662434

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100 DO PP 195/2017 – PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. OBS.: INCLUIDOS ITENS NÃO ADQUIRIDOS NO PREGÃO 96/2017 E 171/2017 - PMB.
VENCEDOR: Valdeli Cecilio dos Santos Eireli EPP
VALOR TOTAL: R$ 25.262,60
VIGÊNCIA: 11/10/2017 A 11/10/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101 DO PP 198/2017 – PMB.

Publicação Nº 1662436

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101 DO PP 198/2017 – PMB.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (VIAS, PRAÇAS E PARQUES) POR TODA A ÁREA TERRITORIAL DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU
VENCEDOR: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇAÕ DE RODOVIAS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 194.400,00
VIGÊNCIA: 24/10/2017 A 24/10/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017 DO PP 31/2017-FMS.

Publicação Nº 1662413

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017 DO PP 31/2017-FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS.
EMPRESA VENCEDORA:
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 14.735,00
VIGÊNCIA: 06/10/2017 A 06/10/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.atende.net.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93 DO PP 183/2017 – PMB.

Publicação Nº 1662391

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93 DO PP 183/2017 – PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU – OBS. ITENS NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO 75/2017.
VENCEDOR: L&M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 318,00
VIGÊNCIA: 06/09/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94 DO PP 183/2017 – PMB.

Publicação Nº 1662396

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94 DO PP 183/2017 – PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU – OBS. ITENS NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO 75/2017.
VENCEDOR: MAYCON WILL - ME
VALOR TOTAL: R$ 5.829,96
VIGÊNCIA: 06/09/2017 A 06/09/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95 DO PP 188/2017 – PMB.

Publicação Nº 1662405

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95 DO PP 188/2017 – PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS, SINALIZAÇÃO E ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: CRISTIANI LOURI RODRIGUES E CIA LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 162.140,00
VIGÊNCIA: 13/09/2017 A 13/09/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97 DO PP 195/2017 – PMB.

Publicação Nº 1662428

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97 DO PP 195/2017 – PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. OBS.: INCLUIDOS ITENS NÃO ADQUIRIDOS NO PREGÃO 96/2017 E 171/2017 - PMB.
VENCEDOR: CRISTIANI LOURI RODRIGUES E CIA LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 23.485,55
VIGÊNCIA: 11/10/2017 A 11/10/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98 DO PP 195/2017 – PMB.

Publicação Nº 1662430

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98 DO PP 195/2017 – PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. OBS.: INCLUIDOS ITENS NÃO ADQUIRIDOS NO PREGÃO 96/2017 E 171/2017 - PMB.
VENCEDOR: HBJ Comércio de Materiais de Construção VALOR TOTAL: R$ 11.513,35
VIGÊNCIA: 11/10/2017 A 11/10/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99 DO PP 195/2017 – PMB.

Publicação Nº 1662432

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99 DO PP 195/2017 – PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. OBS.: INCLUIDOS ITENS NÃO ADQUIRIDOS NO PREGÃO 96/2017 E 171/2017 - PMB.
VENCEDOR: SCHEYLLA DE MENDONÇA - ME
VALOR TOTAL: R$ 3.441,08
VIGÊNCIA: 11/10/2017 A 11/10/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1383/2018

Publicação Nº 1662580

PORTARIA nº 1383 de 21 de junho de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CLEONICE APARECIDA FERREIRA TERRES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/06/2018 a 01/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2018.

Biguaçu, 21 de junho de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1384/2018

Publicação Nº 1662584

PORTARIA nº 1384 de 21 de junho de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELLEN LISBOA MOREIRA RIBEIRO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III LÍNGUA PORTUGUESA, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/05/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/05/2018.

Biguaçu, 21 de junho de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1385/2018

Publicação Nº 1662588

PORTARIA nº 1385 de 21 de junho de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RAQUEL CORREIA FRANÇA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2018.

Biguaçu, 21 de junho de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1386/2018

Publicação Nº 1662590

PORTARIA nº 1386 de 21 de junho de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADRIANA ROMÃO SCHEIBE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/06/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/06/2018.

Biguaçu, 21 de junho de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1387/2018

Publicação Nº 1662592

PORTARIA nº 1387 de 21 de junho de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA LOURDES ALVES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/06/2018 a 05/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/06/2018.

Biguaçu, 21 de junho de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1388/2018

Publicação Nº 1662594

PORTARIA nº 1388 de 21 de junho de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANA CLEIA MOREIRA RAMIRES, de

acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/06/2018 a 01/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/06/2018.

Biguaçu, 21 de junho de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1389/2018

Publicação Nº 1662595

PORTARIA nº 1389 de 21 de junho de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA CRISTINA DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/05/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/05/2018.

Biguaçu, 21 de junho de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1390/2018

Publicação Nº 1662598

PORTARIA nº 1390 de 21 de junho de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) CLARISSA DAMÁZIO ALEXANDRE PEREIRA, do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/06/2018.

Biguaçu, 21 de junho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1391/2018

Publicação Nº 1662600

PORTARIA Nº 1391 de 22 de junho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ELIANA AQUINO DA CRUZ MACHADO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de junho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1392/2018

Publicação Nº 1662602

PORTARIA Nº 1392 de 22 de junho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, SILVANA MARIA TRUCOLLO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO II com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de junho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1393/2018

Publicação Nº 1662604

PORTARIA Nº 1393 de 22 de junho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, CAROLINA KAHL, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO II com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de junho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.799/2018

Publicação Nº 1662693

DECRETO Nº 11.799, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XXII, combinado com o artigo 75, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes do Anexo I e II deste Decreto, no valor de R$ 683,79 (seiscentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Manut. das Ativ. de Compras e Licitações
Modalidade 3.3.90 (66) Aplicações Diretas R$ 103,33
Fonte de Recurso 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2332 – Manut. Bolsa Estudos à Estudantes Carentes
Modalidade 3.3.90 (75) Aplicações Diretas R$ 518,00
Fonte de Recurso 0100.00000

32 – SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
3202 – Diretoria Administrativa
Atividade 32.02.04.122.0042.2205 – Manut. das Ativ. Adm. do Samae

Modalidade 3.1.90 (11) Aplicações Diretas R$ 50,54
Fonte de Recurso 0206.00000
Atividade 32.02.04.122.0042.2205 – Manut. das Ativ. Adm. do Samae
Modalidade 3.3.90 (13) Aplicações Diretas R$ 11,92
Fonte de Recurso 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de junho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

ANEXO I

CREDOR:	INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
DOCUMENTO	Guia de Recolhimento Complementar GPS 11/2017
DATA:	30.11.2017
ORIGEM DA DESPESA:	Complemento GPS competência 11/2017
DOTAÇÃO:	D-11
VALOR:	50,54
CREDOR:	INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
DOCUMENTO	Guia de Recolhimento Complementar GPS 11/2017
DATA:	30.11.2017
ORIGEM DA DESPESA:	Juros / Multa Complemento GPS competência 11/2017
DOTAÇÃO:	D-13
VALOR:	11,92
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 62,46

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 20 de junho de 2018.
Alexandro Fernandes
Diretor Presidente - SAMAE

ANEXO II

CREDOR:	Bruna Tuany Prim
DOCUMENTO:	Memorando 382/2018
DATA:	21/05/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 518,00
CREDOR:	Polis Informática LTDA
DOCUMENTO:	Nota fiscal 2017/630
DATA:	06/09/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Assessoria operacional do sistema controle de materiais, ref. Agosto de 2017 (0,92 horas)
DOTAÇÃO:	66
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 103,33
TOTAL A RECONHECER	R$ 621,33 (Seiscentos e vinte e um reais e trinta e três centavos)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 20 de junho de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 11.801/2018

Publicação Nº 1662694

DECRETO Nº 11.801 DE 21 DE JUNHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0021.2023 – Manutenção das Atividades de Receita
Modalidade 3.3.90 (94) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, correrá por conta da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0021.2023 – Manutenção das Atividades de Receita
Modalidade 3.1.90 (92) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de junho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.802/2018

Publicação Nº 1662695

DECRETO Nº 11.802, DE 21 DE JUNHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Municipal de Desportos - FMD, no valor de R$ 17.000,00(dezessete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
2401 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade 24.01.27.122.0038.2133 – Manutenção das Ativ.da FMD
Modalidade 3.3.90 (3) Aplicações Diretas R$ 17.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, correrá por conta da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada:

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
2401 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade 24.01.27.122.0038.2133 – Manutenção das Ativ.da FMD
Modalidade 3.3.91 (4) Aplicações Diretas R$ 17.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de junho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.868/2018

Publicação Nº 1662697

PORTARIA Nº 21.868, DE 21 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

RICARDO DANTAS LOPES, do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,
a contar de 14 de maio de 2018, conforme Processo Administrativo nº 4299/05/2018;

WILSON PEDRO SAMPAIO JUNIOR, do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de maio de 2018, conforme Processo Administrativo nº 4157/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 21.943/2018

Publicação Nº 1662699

PORTARIA Nº 21.943, DE 21 DE JUNHO DE 2018.
EXONERA ALEXANDRE BAUMGRATZ DA COSTA DO CARGO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e com o parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 507, de 17 de março 2005, e o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

EXONERAR, no dia 21 de junho de 2018, ALEXANDRE BAUMGRATZ DA COSTA, do cargo de provimento em comissão de Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-1, nomeado pela Portaria nº 20.436, de 13 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de junho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.944/2018

Publicação Nº 1662701

PORTARIA Nº 21.944, DE 21 DE JUNHO DE 2018.
EXONERA ÉDER ANTÔNIO BORON DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL, NO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/ 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

EXONERAR, no dia 21 de junho de 2018, ÉDER ANTÔNIO BORON, do cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito - GAPREF, nomeado pela Portaria nº 21.525, de 30/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de junho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.945/2018

Publicação Nº 1662703

PORTARIA Nº 21.945, DE 21 DE JUNHO DE 2018.
NOMEIA ÉDER ANTÔNIO BORON PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FAEMA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 507, de 17/03/2005, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, interinamente, no dia 22 de junho de 2018, ÉDER ANTÔNIO BORON, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA, símbolo CC-1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de junho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 065/2018

Publicação Nº 1662713

EXTRATO – CONTRATO Nº. 065/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUnC.

OBJETO: Estabelecer as condições de realização de Estágio Curricular Obrigatório dos cursos disponibilizados pela CREDENCIADA com base na Lei Federal nº. 11.788 de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior, aos alunos regularmente matriculados nas dependências das unidades vinculadas a Administração Direta - SEDEAD.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-26/2018.

PREÇO: O presente credenciamento não possui repasse de recursos financeiros.

PRAZO: O prazo de vigência do presente CREDENCIAMENTO é de 12 (doze) meses, contados do dia 12 (doze) de abril de 2018.

DATA: 17 de abril de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2017

Publicação Nº 1662719

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ABAM.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA ARARANGUÁ, Nº 648, BAIRRO GARCIA, BLUMENAU/SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE AMPLIAÇÃO DO TEMPO E ESPAÇO PEDAGÓGICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEMATEPCA)

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-066/2017.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 4.902,40 (quatro mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos) mensais, totalizando o valor contratual em R$ 58.828,80 (cinqüenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de junho de 2018 até 31 de maio de 2019.

DATA: 17 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 129/2018

Publicação Nº 1662721

EXTRATO – CONTRATO Nº. 129/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

R2 COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Implantação da Etapa II da área de lazer, na Praça denominada "Agnelo Paulo Lanser", localizada na Rua Hermann Tribess, Bairro Tribess - Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital - Convênio CEF - Contrato de Repasse nº 831493/2016/ ME/CAIXA – SEDUR.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 006/2018.

REÇO: Pelos serviços prestados será pago a CONTRATADA o valor total de R$ 205.680,90 (duzentos e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e noventa centavos).

PRAZO: I. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90(noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 19 de junho de 2018.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2015

Publicação Nº 1662723

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 266/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: Prestação de serviços e venda de produtos pela ECT, mediante adesão.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 87/2015.

PREÇO: Renova o valor que se mantém em R$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO: Prorroga o prazo por mais 12 meses, ou seja, de 10/09/2018 até 10/09/2019.

DATA: 13 de junho de 2018

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

Publicação Nº 1663202

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º 049/2018. OBJETO Aquisição de 10 (dez) rastreadores, tipo portátil e comunicação GRPS, 01 (um) drone e 07 (sete) tablets, conforme especificações constantes neste Edital, para uso na Delegacia Regional de Polícia Civil de Blumenau - SETERB. EMPRESAS VENCEDORAS: TECGPS Sistemas de Rastreamentos LTDA - Item 01 no valor unitário de R$ 1.187,00. Rei dos Reis Comércio Atacadista e Varejista de Equipamentos de Informática LTDA - Item 02 no valor unitário de R$ 7.380,00. ADL Comercial Eireli - Item 03 no valor unitário de R$ 1.709,50. Valor total Pregão Presencial no 049/2018 R$ 31.216,50. BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais n0 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Data homologação: 08 de junho de 2018.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

Publicação Nº 1663212

Concorrência nº 004-18 - Registro de Preços para serviço de roçagem manual, com roçadeiras mecânica tipo "costal", com recolhimento e transporte de resíduos para bota-fora, para o terminal rodoviário, aeroporto e pátio de carros apreendidos no Município de Blumenau, pelo período de 01 ano - SETERB. Contratada: EMPREITEIRA K J LTDA - EPP, no valor total de no valor total de R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

Publicação Nº 1663215

MUNICIPIO DE BLUMENAU – REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de som de alta potência, para utilização em eventos externos do município e melhorias do sistema de som do salão nobre (com instalação), conforme especificações constantes neste Edital - SEDEAD. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 10 de julho de 2018, até às 09:00 horas. Início da sessão: dia 10 de julho de 2018, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mail: brunamaas@ blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www. blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 25/06/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

Publicação Nº 1663218

Tomada de Preços nº 006-18: Contratação de empresa para serviços especializados para implantação da Etapa II da área de lazer, na Praça denominada "Agnelo Paulo Lanser", localizada na Rua Hermann Tribess, Bairro: Tribess - Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital - Convênio CEF - Contrato de Repasse nº 831493/2016/ME/CAIXA – SEDUR. Contratada: R2 COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor total de R$ 205.680,90 (duzentos e cinco mil e seiscentos e oitenta reais e noventa centavos).

EDITAL Nº 008/2018 - SEINFRA

Publicação Nº 1663221

EDITAL Nº 008/2018 PRÉVIO À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA BERTA METTE.

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA BERTA METTE pelo SISTEMA DE MUTIRÃO regulado nos termos da Lei Municipal nº 4.868/97 e Decreto 10.098/2013.

Dos proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital que não aderiram ao SISTEMA DE MUTIRÃO será exigida CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA para fazer frente ao custo da obra, respeitado o limite individual de valorização do imóvel.

A exigência do tributo está fundamentada na Constituição Federal, Art. 145, III; no Código Tributário Nacional, artigos 81 e 82; no Decreto -Lei n° 195/67 e nos artigos 322 a 338 do Código Tributário Municipal – LC nº 632/2007.

Em cumprimento ao disposto no Art. 331 da LC 632/2007, ficam cientificados os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E SEU CUSTO TOTAL:

1.1 PREPARAÇÃO DA PISTA E PAVIMENTAÇÃO
Este serviço consiste na regularização e compactação do sub-leito da pista a fim de corrigir eventuais irregularidades e possibilitar a execução da pavimentação. Onde ocorrer solo mole, tais serão retirados e em seu lugar será executado um reforço em camadas. A pavimentação da via assenta-se em base, e reveste-se, em material previamente determinado.

1.2 ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL
Este serviço consiste no aproveitamento da drenagem existente na via, se possível, e/ou implantação de nova rede de captação através de caixas coletoras, ligação e tubulação para condução das águas. As ligações de esgoto igualmente entram neste item nos mesmos termos da tubulação de drenagem.

1.3 Orçamento de custo da Obra;
O valor da obra é de R$ 131.196,22 (cento e trinta e um mil e cento e noventa e seis reais e vinte dois centavos), incluindo infra-estrutura e áreas de pavimentação cabíveis ao Município.

2.DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO TOTAL A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

Será financiado pela Contribuição e melhoria a pavimentação com lajotas em frente a prédios particulares que não aderiram ao Sistema Mutirão, no total de R$ 9.130,31.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA E RESPECTIVOS ÍNDICES DE HIERARQUIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS DOS IMÓVEIS

ORDEM	Titularidade	TESTADA (m)	Faixa de localização	Índice hierarquização
1	IZAIR MOLINARI	28,50	1	1
2	VALDEMAR DO NASCIMENTO	6,00	1	1
3	IVETE BARBOZA	11,30	1	1
4	ANA MARIA DA SILVA	12,32	1	1
5	ADELIR BERTOTTI BORGES	12,50	1	1
6	CLERIO IVAN CHAVES DOS SANTOS	11,80	1	1
7	HERONDINA FAUSTO	16,12	1	1
8	ELOIR FAUSTO	12,00	1	1
9	ROZALIA DE ANDRADE RAMOS	15,50	1	1
10	DANIEL DE OLIVEIRA	15,88	1	1
11	ALCIR DOS SANTOS	12,10	1	1
12	OLGA BALSAN	13,10	1	1
13	EGON KRIEGER	21,35	1	1
14	SANTO DA SILVA	16,75	1	1
14	SANTO DA SILVA	5,30	1	1
15	MARIA DE LOURDES MARQUES	16,30	1	1
16	NELSON RODRIGUES	15,75	1	1
17	NICACIO JOAO DE ANDRADE	15,50	1	1
18	VALMIRA MARIA DOS SANTOS	16,10	1	1
19	MARIA SALVELINA FIDELIS	6,90	1	1
19	GUIOMAR ZUCKE	RAIO	1	1
20	ALFREDO PISA	RAIO	1	1

21	ELENIR DA ROCHA	16,56	1	1
22	VALDIR BAMBINETTI	RAIO	1	1
23	IDA APARECIDA BABIDONG	18,58	1	1
23	ADELIRIO JOÃO DA SILVA	4,84	1	1
23	DIEGO DIAS DE OLIVEIRA	10,19	1	1
23	GILMAR DOS SANTOS MACHADO	9,91	1	1
24	CLAUDIO ANTONIO PRESTES	RAIO	1	1
25	VERA RINKUS	11,00	1	1
26	FERNANDO GONÇALVES	11,00	1	1
27	ANTONIO ROBERTO PISA	11,00	1	1
28	INCORP. PARATI LTDA	15,00	1	1
29	INCORP. PARATI LTDA	RAIO	1	1

Notas: 1) Os imóveis são identificados pelo número constante do Cadastro Imobiliário Municipal; 2) Titularidade conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 3) Testada conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 4) As faixas são definidas pela maior ou menor valorização, sendo a Faixa de menor numeração correspondente àquela de maior benefício e a de maior número a de menor benefício;
5) O índice de hierarquização corresponde ao fator de influência da obra na valorização do imóvel, determinado a partir de 1,0 quando imóvel lindeiro à obra.

4. RATEIO DA PARCELA DO CUSTO A SER FINANCIADA VIA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELOS NÃO ADERENTES AO REGIME DE MUTIRÃO

Custo a ser financiado via Contribuição de Melhoria, conforme item 2 deste Edital, individualizado por imóvel beneficiado cujo titular não aderiu ao Regime de Mutirão:

NOME	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTAÇÃO M2	VALOR
ALCIR DOS SANTOS	22188	36,63	R$ 1.860,07
NICÁSIO JOÃO ROCHA	22195	46,56	R$ 2.643,31
ELENIR DA ROCHA	87319	57,96	R$ 2.943,20
VERA RINKUS	168032	38,50	R$ 1.962,73

5. PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Com fundamento no Art. 332 da LC 632/2007:
5.1 Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis localizados na zona de influência, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
5.2 A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, protocolizada na Praça do Cidadão, e não terá efeito suspensivo para a execução da obra (art 336 LC 632/2007)

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A publicidade deste Edital dar-se-á mediante publicação do seu inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios (DOM-e).
6.2 Esclarecimentos sobre quaisquer dados constantes deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Obras, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
6.3 A Secretaria Municipal da Fazenda procederá ao lançamento da Contribuição de Melhoria, observando a legislação tributária e os valores do custo da obra conforme a Tabela do item 4 deste Edital.

Blumenau, 04 de junho de 2018.
.

Luciano Machado Felizardo
Diretor de Obras

Régis Evaloir da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

EXTRATO CONTRATO SETERB -1

Publicação Nº 1663224

EXTRATO CONTRATO

PARTES: SETERB E BANCO BRADESCO
OBJETO: CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO
VIGÊNCIA: 05/03/2018 A 04/03/2023

EXTRATO CONTRATO SETERB -2

Publicação Nº 1663229

EXTRATO CONTRATO

PARTES: SETERB E BANCO BRADESCO S/A
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE PERMISSÃO DE USO ÁREA DE 3,00 M² DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOIS DE SETEMBRO, 1222, ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU -SC, PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO, DENOMINADO BDN INDIVIDUAL, PARA USO EXCLUSIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SETERB.
VIGÊNCIA: 04/05/2018 A 03/05/2023.

EXTRATO Nº 322/2018 - FURB

Publicação Nº 1663234

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 322/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 226/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 272/2018/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SOFTWARE GERADOR DE BOLETOS BANCÁRIOS "BOLETO ONLINE". Contratado: BOLETOBANCARIO.COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 21.018.182/0001-06). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 272/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Parcela única em até 10(dez) dias após o início da prestação dos serviços. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/ Rubrica: R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais) / 01.09.12.364.0076.2009 (Pró-Reitoria de Administração)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.11 (Locação de Software).

Blumenau, 20 de junho de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 324/2018 - FURB

Publicação Nº 1663238

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 324/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 266/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/2018/PROGEF e demais alterações, para Aquisição de plataforma on line de eventos para uso da Divisão de Politicas Educacionais nos Seminários Integrados de Licenciaturas. Contratado: L3 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME (CNPJ Nº 17.688.085/0001-45). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28 (cinte e oito) dias consecutivos, contados após a entrega do material e da Nota Fiscal. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: 3.639,42 (três mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)/ 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.40.01 (Locação de Software).

Blumenau, 21 de junho de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 325/2018 - FURB

Publicação Nº 1663243

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 325/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 263/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/2018/PROGEF e demais alterações, para Pagamento de manutenção do equipamento denominado "Contador Hematológico Automatizado" em uso no Laboratório de Análise Clinicas do Hospital Universitário - HU. Contratado: MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP (CNPJ Nº 00.467.916/0001-56. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 25(vinte e cinco) dias consecutivos, contados após execução do serviço e entrega da Nota Fiscal. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 3.371,38 (três mil trezentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos) / 01.33.10.302.0078.2033 (Hospital Universitário e Ambulatório)/ 3.3.90.30 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos Diversos)/ 3.3.90.30.25 (Material para Manutenção de Bens Móveis).

Blumenau, 21 de junho de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - FURB

Publicação Nº 1663246

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Credenciamento nº. 001/2018

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA EVENTUAL PARTICIPAÇÃO COMO MODELO-VIVO EM DISCIPLINAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO, ARTES E LETRAS - CCEAL DA FURB.

Local, data e horário a partir do qual os interessados poderão promover a entrega dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 02 de julho de 2018, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 25 de junho de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015

Publicação Nº 1662707

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e Anfitrian Segurança Privada Ltda EPP.
OBJETO: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.
VALOR TOTAL ANUAL: R$347.890,08 (trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa reais e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação sem reajuste do Contrato nº 02/2015 por 30 (trinta) dias, com fundamento no Pregão N.º 04/2015, de 17/04/2015, e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
VENCIMENTO: 10/08/2018.
BLUMENAU, 22/06/2018

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2018

Publicação Nº 1662171

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2018 DE 11 DE JUNHO DE 2018
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto nº 271, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 3.437.386-1 do CPF nº. 027.150.949-06, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LTDA ME, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.451.859/0001-33, com sede a Av. Dom Pedro II nº 105, Centro, Município de Serra Alta - SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, senhor ÉLVIO JOÃO MARTELLO, brasileiro, do comercio, residente e domiciliado na Rua
Princesa Isabel, 466, Centro, Município de Serra Alta – SC, portador do CPF, sob nº. 503.333.139-68, RG nº. 1.382.747, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Firmam este contrato administrativo com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores e no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.o 002/2017, para a execução do objeto descrito no Edital nº. 819/2017, nos termos ali fixados e nas condições fixadas neste instrumento

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica alterado o prazo de execução da obra até o dia 09 de agosto de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 049/2017 ora aditado.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 11 de junho de 2.018.
RONALDO LUIZ SENGER — PREFEITO MUNICIPAL
ELVIO JOÃO MARTELLO — CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JEFERSON PERSCH
CPF Nº 034.734.559-03

VALDENOR NASCIMENTO
CPF Nº 664.756.439-04

CESAR LUIS MAJOLO
ASSESSOR JURIDICO
OAB 32.022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2018

Publicação Nº 1662173

Contrato Administrativo nº. 066/2018 de 11 de junho de 2018
Quinto termo aditivo ao contrato nº. 020/2016 de 12 de Janeiro de 2016.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito RONALDO LUIZ SENGER, residente e domiciliado na Av. Planalto nº 271, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº 027.150.949-06, e do RG sob nº 3.437.386-1, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado;
A empresa Pain Construções, Instalações e Comércio LTDA ME, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 10.987.211/0001-13, com sede na Avenida Brasília, 465, Bairro São José, Município de Pinhalzinho - SC, neste ato representado pelo seu administrador, senhor Marcio José Pain, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Coronel Ibiapina de Lima n°. 429, Bairro São José, Município de Pinhalzinho - SC, portador do CIC sob. nº. 928.812.899-91 e CI nº 3.261.874, CEP: 89870-000, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Firmam este contrato administrativo com amparo legal na lei 8.666/93 complementada pela Lei nº. 8.883/94 e alterações posteriores e no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 10/2015, para execução do objeto descrito no Edital n°. 2767/2015, nos termos ali fixados e nas condições fixadas neste instrumento.
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de entrega da obra será até dia 09 de agosto de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 020/2016 de 12 de janeiro de 2016, ora aditado.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 11 de junho de 2.018.
RONALDO LUIZ SENGER — PREFEITO MUNICIPAL
MARCIO JOSÉ PAIN — CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
Solange A.B. Bastiani
CPF: 034.734.559-03

_____
JEFERSON PERSCH
CPF: 022.414.529-04

Cesar Luis Majolo
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

Publicação Nº 1663441

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1246/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 05 de julho de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto Eventual aquisição de livros e coleções para biblioteca municipal.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 25 de junho de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 177-2018 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Publicação Nº 1662050

DECRETO LEGISLATIVO N° 177/18, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Seção IV (Atribuições da Câmara Municipal) artigo 44, incisos XXX, do Regimento Interno e a Lei Complementar Legislativa Nº 01/2013:

DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto nomeada a Comissão de AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO de Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste – SC, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Janaíne Selig.
Membros: Adriana Estefani;
Fábio Gerhardt;
Eleni Pereira Schmitt;
Janiara Keller Ceccon.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº 04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 22 de junho de 2018.
IVALDO DEFENDI RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na data supra

Elmer Zimmermann
1º Secretária da Mesa Diretora

Bom Retiro

Prefeitura

53.18 - DEC. SUPL.EXCESSO.FMS.AMBULÂNCIA

Publicação Nº 1662570

Decreto N.º 53/18 de 18 de junho de 2018.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2018, por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2363 de 12 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:.2201 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE
4.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.33. - Recursos Transf.Convênio Saúde/União R$ 170.000,00
Total R$ 170.000,00
Total Geral da Suplementação R$ 170.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso:

1)Proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº 13697.277000/1170-03 do Ministério da Saúde, Programa Fundo a Fundo, fonte de recurso 01.33, receita: 24.18.03.13 – Aquisição de Ambulância: Proposta 13697277000117003 no valor de R$ 170.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 18 de junho de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp.Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

54.18 - DEC. CME

Publicação Nº 1662571

Decreto n.º 54/18 de 21.06.2018.

Nomeia Novos Membros para Compor o Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro-SC no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº Lei Nº 2364/17 de 12 de dezembro de 2017;

Decreta:
Art. 1. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação, de acordo com a indicação descrita:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Joelma Menegaz
Suplente: Maria Eduarda Muniz Nascimento
Titular: Angelita Aparecida de Souza Vieira
Suplente: Marcele Aparecida Becker Laatsch

II – Representantes dos Professores da rede municipal:
Educação Infantil:
Titular: Lucrécia Barbara Heinz da Rosa
Suplente: Adriana Zapelini Capistrano

Ensino Fundamental:
Titular: Schirley Aparecida da Cunha Cabral
Suplente: Ana Carina Broering Gorges

III – Representante dos pais ou responsáveis:
Titular: Bruna Furlan
Suplente: Iara Deucher

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Retiro:
Titular: Dulceara Faustino
Suplente: Márcia Denize Schiestl Grudtner

V – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Bom Retiro:
Titular: Maria Anita Deucher
Suplente: Maria Otilia Kuntze Eger

VI – Representante as Secretaria Municipal de Saúde de Bom Retiro:
Titular: Patrícia Iracema Floriani
Suplente: Mariza Barbosa

VII – Representante dos Diretores das Unidades Educacionais de Bom Retiro:
Titular: Elisiane de Lins Nabarr
Suplente: Andréa Nascimento Kuhnen
VIII – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Bom Retiro:
Titular: Marilu de Almeida
Suplente: Ana Paula Chini

IX – Representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Retiro:
Titular: Fernanda Bollmann Oleskovicz Nunes
Suplente: Sérgio Valdir Hemkmaier

X – Representante das Escolas Privadas de Educação Infantil de Bom Retiro:
Titular: Neide Schiestl Kumm
Suplente: Michelli Paula Polmann Boell

Art. 2. O referido Conselho terá a seguinte diretoria:

PRESIDENTE: Schirley Aparecida da Cunha Cabral
VICE-PRESIDENTE: Lucrécia Barbara Heinz da Rosa
SECRETÁRIA: Joelma Menegaz

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente

o Decreto nº 16/2018 de 12 de março de 2018.

Bom Retiro, 21 de junho de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

658.06.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ALINE B. ROSA

Publicação Nº 1662565

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 658/18 de 21.06.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 04 (quatro) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 19, 20, 21 e 22 de junho de 2018, a funcionária Aline Brito da Rosa, ocupante do cargo de Monitor de Creche – Nível 16, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de junho de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

659.06.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VANDERLI KRAUS

Publicação Nº 1662567

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 659/18 de 21.06.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 21 e 22 de junho de 2018, a Funcionária Vanderli Kraus, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, 30 horas, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de junho de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

660.06.18 - P.LIC. MOT. P. FAM. IARA DEUCHER

Publicação Nº 1662568

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 660/18 de 22.06.18
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 22 de junho de 2018, a Iara Deucher, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de junho de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.183-2018 - SUPERAVIT

Publicação Nº 1662702

==========
D E C R E T O Nº 2.183/2017
==========
"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.416/2018, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 7.900,00 (Sete Mil e novecentos reais), conforme abaixo especificado:

10000	Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude
10002	Divisão de Cultura
13-391-023-2.77	Manutenção e Conservação do Museu e Patrimônio Histórico do Município
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(335)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 7.900,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 22 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 22 de junho de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 4 2018 FMS ATUALIZADO 22-06-18

Publicação Nº 1662033

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7/2018
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 4/2018 FMS

O Município de Braço do Trombudo- SC , retifica edital de licitação e designa nova data, tornando público para conhecimento de todos os interessados que as 08h30min do dia 05/07/2018 estará selecionando a melhor proposta para o Contratação de empresa para aquisição de equipamento de ultrassonografia para a Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

ONDE SE LÊ:
ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
Especificação:
Equipamento de ultra-som transportável sobre rodízios totalmente digital com no mínimo 200.000 canais , com tecnologias para aplicações clínicas em Medicina Interna, Obstetrícia, Ginecologia, Ecocardiográfica Fetal, Pequenas Partes, Vascular, Pediatria, Mama, Músculo Esquelético, Urologia, cardiologia adulta, pediátrica. Monitor tipo lcd de alta resolução com no mínimo 20", totalmente articulado, e tela de lcd touchscreen acoplada ao painel de no mínimo 12". Características técnicas mínimas: O equipamento deverá proporcionar resolução de imagem nos modos: Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral, Doppler Contínuo. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português.; Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de no mínimo 490 frames por segundo.
Possibilidade de futura aquisição de software para estudos com elastografia; profundidade de pelo menos 30cm
Cine: > 2000 quadros para imagem no modo bidimensional; Frame rate > 1000 quadros por segundo;
Faixa dinâmica (Dynamic Range) > 250dB; Possibilidade Futura de Aquisição de pacotes de Cardiologia avançada e transdurores de Cardiologia adulta/pediaátrica/e tranesofágico na mesma plataforma. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: (aceitando variações de +/- 1 MHZ): Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; com no mínimo 120 elementos. Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz com abertura de no mínimo 180 graus;
Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão alimentação elétrica: 220V/60Hz.
.

LEIA-SE:
ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
Especificação:
Equipamento de ultra-som transportável sobre rodízios totalmente digital com tecnologias para aplicações clínicas em Medicina Interna, Obstetrícia, Ginecologia, Ecocardiográfica Fetal, Pequenas Partes, Vascular, Pediatria, Mama, Músculo Esquelético, Urologia. Características técnicas mínimas: O equipamento deverá proporcionar resolução de imagem nos modos: Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral, Doppler Contínuo. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com

combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor tipo lcd de alta resolução com no mínimo 19", totalmente articulado, e tela de lcd touchscreen acoplada ao painel; Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de no mínimo 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz com abertura de no mínimo 155 graus; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão alimentação elétrica: 220V/60Hz. Braço do Trombudo, em 22 de junho de 2018.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal
Daniela Prada Mugge - Secretária da Saúde e Assistência Social

ATA JULGAMENTO PROPOSTA PREGÃO 20 2018

Publicação Nº 1661992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2018 - PR

Processo Administrativo: 28/2018
Processo de Licitação: 28/2018
Data do Processo: 08/06/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de cilindro P45, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 47/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Junho de 2018, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 28/2018, Licitação nº 20/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Em seguida ao credenciamento das empresas, a Sra. Pregoeira Alair Franz Hein, deu inicio a sessão com a abertura do envelope contendo as proposta, sendo a mesma analisada e rubricada pelos membros da comissão e representante. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR ITEM. Houve lances verbais. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Ficando vencedora a empresa conforme segue:

Participante: 7649 - I. TRAPP & CIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Recarga de cilindro P45 Kg - Gás GLP	UND	50,00	Liquigas	0,0000	300,00	15.000,00

Total do Participante ——> 15.000,00

Total Geral ——————> 15.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 22 de Junho de 2018

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

TIAGO RAFAEL TRAPP - ..... - REP.I. TRAPP & CIA LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2018

Número do Registro de Preços: 21/2018 **Data do Registro: 22/06/2018** **Válido até: 22/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto para construção e manutenção de redes pluviais, em diversas localidades do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Tubos de Concreto 30cm (22568)	UND	FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (9483)	FABRICON	0	20,4846	1
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	19,4512	2
2	Tubos de concreto 40CM (19833)	UND	FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (9483)	FABRICON	0	28,3143	1
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	28,9506	2
3	Tubos de concreto 50CM (19834)	UND	FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (9483)	FABRICON	0	44,1011	1
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	44,7829	2
4	Tubos de concreto 60CM (19835)	UND	FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (9483)	FABRICON	0	56,6286	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2018

Número do Registro de Preços: 21/2018 **Data do Registro: 22/06/2018** **Válido até: 22/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto para construção e manutenção de redes pluviais, em diversas localidades do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	55,6394	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2018

Número do Registro de Preços: 21/2018 **Data do Registro: 22/06/2018** **Válido até: 22/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto para construção e manutenção de redes pluviais, em diversas localidades do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018
PROCESSO N° 27/2018

(6859) - FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

(9483) - FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

Braço do Trombudo, 22 de Junho de 2018.

Brusque

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008-2017

Publicação Nº 1663233

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008-2017

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 008/2017 entre o Município de Brusque e ORLANDO KLANN, Objeto: Aditivo acréscimo de prazo Origem: Dispensa de licitação nº 007/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.Humberto Martins Fornari e Orlando Klann

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030-2017

Publicação Nº 1663235

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030-2017

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 030/2017 entre o Município de Brusque e OPPA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI-ME, Objeto: Aditivo acréscimo de prazo Origem: Pregãp nº 028/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.Ricardo José de Souza e Jaime Flavio Da Silva Cesari

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042-2018

Publicação Nº 1663236

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042-2018

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 042/2018 entre o Município de Brusque e MOREIRA EVENTOS LTDA EPP Objeto: Aditivo acréscimo de 25% Origem: Pregão nº 033/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. João Roberto Beuting e Eduardo Laércio Moreira

EXTRATO 2º DE REALINHAMENTO À ATA 049-2017

Publicação Nº 1663223

EXTRATO 2º DE REALINHAMENTO À ATA 049-2017

Espécie: 2º termo de realinhamento à Ata n° 049/2017, entre o Município de Brusque e a empresa Compasa Do Brasil - Dist.De Deriv.De Petroleo LTDA. Objeto: Realinhamento de preços para aquisição de produtos derivado de petróleo. Valor: item 1 R$1.936,-00Valor: item 2 R$ 3.991,40 Valor: item 3 R$2.574,00 Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 084/2017. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e Odair Antonio Criminacio

EXTRATO 3º DE REALINHAMENTO À ATA 049-2017

Publicação Nº 1663225

EXTRATO 3º DE REALINHAMENTO À ATA 049-2017

Espécie: 3º termo de realinhamento à Ata n° 049/2017, entre o Município de Brusque e a empresa Compasa Do Brasil - Dist.De Deriv.De Petroleo LTDA. Objeto: Realinhamento de preços para aquisição de produtos derivado de petróleo. Valor: item 1R$2.076,97 Valor: item 2 R$ 4.310,70Valor: item 3 R$2.772,32Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 084/2017. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e Odair Antonio Criminacio

EXTRATO CONTRATO N° 003-2018-FCB

Publicação Nº 1663237

EXTRATO CONTRATO N° 003-2018-FCB

ESPÉCIE: Contrato n° 003/2018, entre o Município de Brusque e UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU FURB, Objeto: prestação de serviços de assessoria técnica para a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos e cadastro de reservas. Origem: Dispensa de licitação nº 001/2018. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 24 meses. Signatários: Eliani Aparecida Busnardo Buemo e João Natel Pollonio Machado

EXTRATO CONTRATO N° 67-2018

Publicação Nº 1663241

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 67/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
IRAN MARIANO SILVA DE ARRUDA	17/05/2018 - 16/05/2019
JAICON JAIMES MOURA	17/05/2018 - 16/05/2019
PATRICIA DIAS	17/05/2018 - 16/05/2019
SERGIO SILVA FERNANDES	17/05/2018 - 16/05/2019
SIUZE MORANDE SAQUETTE	18/05/2018 - 17/05/2019

ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE DE ENDEMIAS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 30/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 68-2018

Publicação Nº 1663242

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 68/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ADEMIR BUSCHIROLLI	02/05/2018 - 02/05/2019
AIRTON DOS SANTOS BURDA	02/05/2018 - 02/05/2019
ALISSON ANTONIO DE OLIVEIRA	02/05/2018 - 02/05/2019
ANDRE GOMES CORREA	02/05/2018 - 02/05/2019
DANIEL LINO MARTINS	02/05/2018 - 02/05/2019
DANILO DOS SANTOS GUEDES	02/05/2018 - 02/05/2019
ELIAS ARLEI DE ANDRADE FARIAS	02/05/2018 - 02/05/2019
INORI FERNANDES MEDEIROS	02/05/2018 - 02/05/2019
ISAC OLIVEIRA CARGNELUTTI	02/05/2018 - 02/05/2019
JEFFERSON LUIZ RAZINI	02/05/2018 - 02/05/2019
JOSE FERREIRA DA SILVA	02/05/2018 - 02/05/2019
LUIZ CARLOS SANTOS CARNEIRO	02/05/2018 - 02/05/2019
OSEIAS DE MELO FERNANDES	02/05/2018 - 02/05/2019
WILSON DOS SANTOS DE CARLI	02/05/2018 - 02/05/2019
ALTAIR ROCHA	03/05/2018 - 02/05/2019
ANGELINO PINHEIRO DE SOUZA	03/05/2018 - 02/05/2019
EVALDO BEIRA	03/05/2018 - 02/05/2019
JOSE COSME BISPO COSTA	03/05/2018 - 02/05/2019
JOSE LUCIANO OLIVEIRA GOMES	03/05/2018 - 02/05/2019
JOSIMA DEODATO DA SILVA	03/05/2018 - 02/05/2019
LUIZ GERALDO RIBEIRO	03/05/2018 - 02/05/2019
VALDEMAR ROSA	03/05/2018 - 02/05/2019
VILMAR DE LIMA	03/05/2018 - 02/05/2019
WILMAR DOS SANTOS	03/05/2018 - 02/05/2019
VINICIUS VARGAS	04/05/2018 - 03/05/2019
VILMAR FERREIRA DOS SANTOS	16/05/2018- 15/05/2019
LEANDRO RAISER II	24/05/2018 - 23/05/2019
WILLIAS DE SOUZA CONCEIÇÃO	24/05/2018 - 23/05/2019

ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE DE OBRAS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 30/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 69-2018

Publicação Nº 1663244

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 69/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E ISABEL CRISTINA RODRIGUES.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/05/2018 - 14/12/2018
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 30/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 70-2018

Publicação Nº 1663245

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 70/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ANTONIO ALACIR RIBEIRO	02/05/2018 – 02/05/2019
DANIEL DA LUZ	02/05/2018 – 02/05/2019
GILSON CARVALHO	02/05/2018 – 02/05/2019
HALAILSON DA SILVA COSTA	02/05/2018 – 02/05/2019
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	02/05/2018 – 02/05/2019
JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	02/05/2018 – 02/05/2019
JURANDIR PEDRINI	02/05/2018 – 02/05/2019
LEANDRO MARTINS	02/05/2018 – 02/05/2019
MARCOS PAULO ECKS COSTA	02/05/2018 – 02/05/2019
RUAN CARLOS WORTMEYER	02/05/2018 – 02/05/2019
WELLINTON SOARES TORESANI	02/05/2018 – 02/05/2019
ADILSON FERREIRA DE SOUZA	03/05/2018 – 02/05/2019
ALAN SILVA DOS SANTOS	03/05/2018 – 02/05/2019
ALDEVANE PEREIRA DE SOUZA	03/05/2018 – 02/05/2019
CARLOS BENTO CARDOSO	03/05/2018 – 02/05/2019
CICERO CELIO ALVES DE MELO	03/05/2018 – 02/05/2019
DIEGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	03/05/2018 – 02/05/2019
JOSE CARLOS BURG	03/05/2018 – 02/05/2019
LEANDRO RIOS	03/05/2018 – 02/05/2019
MAURINO LEBECK	03/05/2018 – 02/05/2019
SAMUEL MESSIAS FERREIRA CARDOSO	03/05/2018 – 02/05/2019
GILBERTO VIEIRA DE AMORIM	04/05/2018 – 03/05/2019
LORIZETE PINHEIRO DE SOUZA	04/05/2018 – 03/05/2019
MARIOLI FERREIRA DA COSTA	10/05/2018 – 09/05/2019
NOELIO NASCIMENTO JOVITA	10/05/2018 – 09/05/2019
ORLANDO SOARES MOREIRA	10/05/2018 – 09/05/2019
WASHINGTON LUIS DE BRITO	11/05/2018 – 10/05/2019
GENESIO ANTONIO SCALVIN	17/05/2018 – 16/05/2019
ANDRE LEONARDO SERPA	21/05/2018 – 20/05/2019
ANISIO NAPOLITANO	21/05/2018 – 20/05/2019
VALDIR ANTONIO MICOANSKI	21/05/2018 – 20/05/2019
CLAUDIR JOSE DE MORAIS	2/05/2018 – 21/05/2019

ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 30/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 71-2018

Publicação Nº 1663247

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 71/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLAUDIO STEIN FILHO	28/05/2018 - 27/05/2019
MANOELA EBEL	03/05/2018 - 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de EDUCADOR SOCIAL, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 30/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 72-2018

Publicação Nº 1663248

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 72/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
PAULO SERGIO SOARES	28/05/2018 - 27/05/2019
WILLAMS DE JESUS BATISTA RAMOS	24/05/2018 - 23/05/2019

ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de ELETRICISTA, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 30/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 73-2018

Publicação Nº 1663249

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 73/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
PATRICK LUCHESI PEREIRA SANTOS	07/05/2018 - 06/05/2019

ORIGEM: Processo Seletivo nº 05/2017
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 30/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 74-2018

Publicação Nº 1663251

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 74/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
MARCELO ALVES LEITE	03/05/2018 - 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº12/2017
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR I 40, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 30/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 75-2018

Publicação Nº 1663254

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 75/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ELZA MARA PEREIRA GOULARTE	03/05/2018 - 14/12/2018
FRANCIELE LUANA DELL AGNOLO	03/05/2018 - 14/12/2018
JULIANA MORAES PADILHA	03/05/2018 - 14/12/2018
LUCIANA FERNANDES	03/05/2018 - 14/12/2018
LUCIANE SOSSOLOTTO DAGUES DO NASCIMENTO	03/05/2018 - 14/12/2018
FERNANDA CHIEZA	17/05/2018 - 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº12/2017
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR II 40, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 30/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 76-2018

Publicação Nº 1663255

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 76/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DRIELLI DOS ANJOS DE SOUZA	02/05/2018 – 14/12/2018	30 HORAS
ELISANGELA HOFFMANN	02/05/2018 – 14/12/2018	30 HORAS
ANIETE NUSKE BERNDT	03/05/2018 – 14/12/2018	40 HORAS
EVENITA BEATRIZ BONOMINI	17/05/2018 – 14/12/2018	40 HORAS
JANETE ALVES	03/05/2018 – 14/12/2018	40 HORAS
SANDRA REGINA CARVALHO DOS SANTOS	21/05/2018 – 14/12/2018	40 HORAS
SUZETE CATARINA DIEGOLI	03/05/2018 – 14/12/2018	40 HORAS
VALQUIRIA FELIPE ODISI	03/05/2018 – 14/12/2018	40 HORAS
DAVID MARCELO GONCALVES	02/05/2018 – 14/12/2018	10 HORAS

ORIGEM: Processo Seletivo nº12/2017
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR, dentro da natureza do seu cargo.
Brusque, 30/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 77-2018

Publicação Nº 1663257

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 77/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
FABIANO AMORIM DA CUNHA	02/05/2018 - 02/05/2019
IGOR JOSE DO VALE	24/05/2018 - 23/05/2019
JEFFERSON LEMOS	24/05/2018 - 23/05/2019
JOEL MARCOS DA SILVA	24/05/2018 - 23/05/2019
PAULO BARROSO DA SILVA	14/05/2018 - 13/05/2019

ORIGEM: Processo Seletivo nº1/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, dentro da natureza do seu cargo.
Brusque, 30/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 78-2018

Publicação Nº 1663260

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 78/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ADORLI LUIZ LEDRA	18/05/2018 - 19/05/2018
JAILDA MARIA DE JESUS	02/05/2018 - 14/12/2018
SUELI MOREIRA DOS SANTOS	02/05/2018 – 02/05/2019

ORIGEM: Processo Seletivo nº 11/2017
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, dentro da natureza do seu cargo.
Brusque, 30/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 79-2018

Publicação Nº 1663263

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 79/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ADRIANA REGINA KORMANN	02/05/2018 – 02/05/2019
ELISABETE DE LIMA RODRIGUES	02/05/2018 – 02/05/2019
SIMONE DA SILVA PEDROSO CABRAL	02/05/2018 – 02/05/2019
ZENILDA DA APARECIDA PADILHA REIS	17/05/2018 – 16/05/2019

ORIGEM: Processo Seletivo nº 05/2017
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, dentro da natureza do seu cargo.
Brusque, 30/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 80-2018

Publicação Nº 1663265

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 80/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
HELOISE FERNANDA MACHADO KUNTZER	02/05/2018 - 14/12/2018	20 HORAS
LILIANE DA SILVA ADOLFO	02/05/2018 - 14/12/2018	20 HORAS

ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR, dentro da natureza do seu cargo.
Brusque, 30/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-2018 -FME

Publicação Nº 1663226

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-2018 -FME

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 002-2018 em 20/06/2018 - OBJETO aquisição de medalhas e troféus para atender a demanda do Fundo Municipal de Esporte - VALOR: R$ 42.792,50- ORIGEM: Pregão n° 002/2018 SIGNATÁRIO: Olavo Larangeira Telles Da Silva

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045-2018

Publicação Nº 1663228

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 045-2018 em 20/06/2018 - OBJETO tintas e materiais para pintura - VALOR: R$ 225.637,85- ORIGEM: Pregão n° 031/2018 SIGNATÁRIO: Andrea Patrícia Volkmann.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046-2018

Publicação Nº 1663230

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 046-2018 em 20/06/2018 - OBJETO aquisição de tinta externa acrílica a base de cal hidratado - VALOR: R$ 96.875,00- ORIGEM: Pregão n° 024/2018 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047-2018

Publicação Nº 1663231

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 047-2018 em 20/06/2018 - OBJETO aquisição de uniformes para identificação dos servidores - VALOR: R$ 215.748,00- ORIGEM: Pregão n° 019/2018 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza e Edena Beatris Censi.

PORTARIA N. 12.571 - 2018

Publicação Nº 1663290

PORTARIA N. 12.571, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Altera lotação de servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 145/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação do servidor Amandos Otavio Eggert Junior, ocupante do cargo em comissão de Coordenador, lotado na Secretaria de Educação para a Fundação Municipal de Esportes, a partir do dia 28 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de maio de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de junho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

OLAVO LARANGEIRA TELLES DA SILVA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.572 -2018

Publicação Nº 1663292

PORTARIA N. 12.572, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Altera lotação de servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009, Anexo III – E,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação do servidor Diogo Murilo Roza, ocupante do cargo em comissão de Coordenador, lotado na Fundação Municipal de Esportes para a Fundação Cultural de Brusque, a partir do dia 28 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de maio de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de junho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Respondendo interinamente pela Fundação Cultural de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.573 -2018

Publicação Nº 1663294

PORTARIA N. 12.573, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Altera lotação de servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação do servidor Adilson Bunn, ocupante do cargo em comissão de Chefe Operacional, lotado no Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN para a Secretaria de Orçamento e Gestão/TI, a partir do dia 07 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de junho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

EDENA BEATRIS CENSI
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Orçamento e Gestão

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.574 - 2018

Publicação Nº 1663295

PORTARIA N. 12.574, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Altera lotação de servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 144/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação do servidor Estevão da Silva Neto, ocupante do cargo em comissão de Chefe Operacional, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão/TI para o Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN, a partir do dia 07 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de junho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente do
Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.575 -2018

Publicação Nº 1663339

PORTARIA N. 12.575, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Altera lotação de servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora Elaine Maristela Peixe Lang, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Escola, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Laura Cattani para o Centro de Educação Infantil Hilda Anna Eccel II, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de junho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.576 - 2018

Publicação Nº 1663340

PORTARIA N. 12.576, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Altera lotação de servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora Rosemere Brehn, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Escola, lotada no Centro de Educação Infantil Professora Georgina de Carvalho Ramos da Luz para o Centro Municipal de Educação Infantil Elsa Bodemueller de Marchi I, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de junho de 2018.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.577 - 2018

Publicação Nº 1663341

PORTARIA N. 12.577, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Altera lotação de servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora Esília Dalcégio, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Escola, lotada no Centro de Educação Infantil Hilda Anna Eccel I para o Centro de Educação Infantil Professora Noemia Fialho I, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de junho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.578 - 2018

Publicação Nº 1663342

PORTARIA N. 12.578, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Altera lotação de servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora Caroline Cardoso dos Santos, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Escola, lotada na Escola de Ensino Fundamental Pe. Carlos Fuzão para o Centro de Educação Infantil Raio de Sol II, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de junho de 2018.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.579 - 2018

Publicação Nº 1663343

PORTARIA N. 12.579, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Altera lotação de servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora Liliana Valle, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Escola, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Clara Maria Furtado para o Centro Municipal de Educação Infantil Laura Cattani Leite, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de junho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.580 - 2018

Publicação Nº 1663344

PORTARIA N. 12.580, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Altera lotação de servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora Marlei Tourinho Corrêa, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Escola, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Elsa Bodemueller de Marchi I para a Escola de Ensino Fundamental Pe. Carlos Fuzão, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de junho de 2018.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.581 - 2018

Publicação Nº 1663346

PORTARIA N. 12.581, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Altera lotação de servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora Simone Alice Régis, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Escola, lotada no Centro de Educação Infantil Hilda Anna Eccel II para o Centro Municipal de Educação Infantil Vó Rosa Dallago, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de junho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.583 - 2018

Publicação Nº 1663296

PORTARIA N. 12.583, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Reintegra servidor ao cargo de provimento efetivo de Procurador do Município.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 147/2009, considerando a decisão proferida nos autos da ação n. 0302903–29.2018.8.24.0011,

RESOLVE:
Art. 1º Reintegrar ALEXANDRE RAFAEL MELQUIADES ELIAS ao quadro de servidores públicos municipais, no cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, em razão de tutela cautelar de urgência concedida nos autos da ação n. 0302903–29.2018.8.24.0011, que tramita perante a Vara da Fazenda Pública e dos Registros Públicos da Comarca de Brusque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de junho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.584 - 2018

Publicação Nº 1663347

PORTARIA N. 12.584, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Demite servidor de cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com as alíneas a e d do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aplicada a pena de demissão ao servidor ANDRE FILIPE MERICO CARNEIRO, matrícula 679186, nomeado por concurso público nos termos da Portaria n. 1.551/2008, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Dentista, do quadro suplementar de pessoal do Poder Executivo de Brusque – Anexo I - A, da Lei Complementar n. 143/2009, lotado na Secretaria de Saúde, considerando o decidido no Processo Administrativo Disciplinar n. 037/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 139-2018-SAMAE

Publicação Nº 1663311

PORTARIA Nº 139/2018

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 157, inciso VII da Lei Complementar nº 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias ao servidor 47988-00 ANTÔNIO PAULO MIGUEL, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção, devido ao nascimento de seu filho URIEL PAULO MIGUEL, no dia 05 de junho de 2018, conforme Certidão de Nascimento, Nº 108928 01 55 2018 1 00132 268 0057360 12 no Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux - Brusque – SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 05/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.
Brusque, 22 de junho de 2018.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 140-2018-SAMAE

Publicação Nº 1663312

PORTARIA N° 140/2018

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e
Considerando o Ofício n° 006/2018, emitido em 15/06/2018 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o ALISON APARECIDO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 1GO-01A passando para o padrão de vencimento 1GO-01B por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/05/2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 22 de junho de 2018.
ROBERTO BOLOGNINI
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 141-2018-SAMAE

Publicação Nº 1663313

PORTARIA N° 141/2018

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e
Considerando o Ofício n° 006/2018, emitido em 15/06/2018 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o MARCIO VARRIENTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Hidráulico, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GO-01A passando para o padrão de vencimento 3GO-01B por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/05/2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 22 de junho de 2018.
ROBERTO BOLOGNINI
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 142-2018-SAMAE

Publicação Nº 1663314

PORTARIA N° 142/2018

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e
Considerando o Ofício n° 006/2018, emitido em 15/06/2018 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o MARCO ANTÔNIO MACHADO, ocupante do cargo de Agente Hidráulico, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GO-01A passando para o padrão de vencimento 3GO-01B por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/05/2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 22 de junho de 2018.
ROBERTO BOLOGNINI
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 143-2018-SAMAE

Publicação Nº 1663315

PORTARIA N° 143/2018

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e
Considerando o Ofício n° 006/2018, emitido em 15/06/2018 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal e vertical para o JAMES ANDREY LUZ, ocupante do cargo de Agente Hidráulico, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GO-01A passando para o padrão de vencimento 3GO-02B por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/06/2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 22 de junho de 2018.
ROBERTO BOLOGNINI
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 144-2018-SAMAE

Publicação Nº 1663317

PORTARIA N° 144/2018

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e
Considerando o Ofício n° 006/2018, emitido em 15/06/2018 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal e vertical para o servidor JOÃO JOEL DAHMER, ocupante do cargo de Agente Hidráulico, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GO-01A passando para o padrão de vencimento 3GO-02B por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/05/2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 22 de junho de 2018.
ROBERTO BOLOGNINI
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 145-2018-SAMAE

Publicação Nº 1663320

PORTARIA Nº 145/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Antônio Paulo Miguel, matrícula 47988-0, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais.

Pelo período de 26/06/2018 até 25/07/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 26/06/2018.

Brusque, 22 de junho de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 146-2018-SAMAE

Publicação Nº 1663321

PORTARIA N º 146/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque e Lei Complementar 147/2009 na seção VI, Art. 27, c/c o Decreto nº 6287/2010,

RESOLVE:
Art. 1° Declarar estável, após avaliação e aprovação no estágio probatório, nos termos do Ofício nº 021/2018 da comissão de avaliação do estágio probatório, o servidor ELIAS AGUIAR DA SILVA, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, com ingresso nesta municipalidade em 22/05/2015.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 22/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 22 de junho de 2018.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 147-2018-SAMAE

Publicação Nº 1663322

PORTARIA N º 147/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque e Lei Complementar 147/2009 na seção VI, Art. 27, c/c o Decreto nº 6287/2010,

RESOLVE:
Art. 1° Declarar estável, após avaliação e aprovação no estágio probatório, nos termos do Ofício nº 021/2018 da comissão de avaliação do estágio probatório, o servidor LUIZ GONZAGA RODRIGUES DE AGUIAR, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Hidráulico, com ingresso nesta municipalidade em 21/05/2015.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 22/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 22 de junho de 2018.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 1522-2018

Publicação Nº 1663298

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1522/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
723673	0	ELAINE WEIRICH	Secretaria de Saúde	27/06/2018	06/07/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Junho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1523-2018

Publicação Nº 1663299

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1523/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
692310	1	ARTUR FURBRINGER	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	27/06/2018	11/07/2018	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Junho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1556-2018

Publicação Nº 1663301

Portaria nº 1556/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) LUIZ ESTEVÃO BAMBINETI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Veic. Pesados, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 25/06/2018 a 23/08/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2011.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 25/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de junho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1558-2018

Publicação Nº 1663302

Portaria nº 1558/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) INGRID ELEN BARON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 25/06/2018 a 24/07/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 21/07/2008.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 25/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Junho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1559-2018

Publicação Nº 1663304

Portaria nº 1559/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) KATIA SIMONE GESSER ESTEVÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 26/06/2018 a 25/07/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 25/07/2011.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 26/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Junho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1560-2018

Publicação Nº 1663306

Portaria nº 1560/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ROSNEI HOFFMANN SCHERER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Desportivo, lotado(a) na Fundação Municipal de Esportes, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 26/06/2018 a 23/09/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 16/03/2008.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 26/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Junho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

OLAVO LARANGEIRA TELLES DA SILVA
Superintendente - Fundação Municipal de Esportes

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1561-2018

Publicação Nº 1663308

Portaria nº 1561/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) LAURA CAVILHA KOHLER ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 25/06/2018 a

22/09/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 05/03/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 25/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Junho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1562-2018

Publicação Nº 1663310

Portaria nº 1562/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) HELENA GROSS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 27/06/2018 a 25/08/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 16/04/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 27/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Junho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015-2018-SAMAE

Publicação Nº 1663273

ATA DE JULGAMENTO PL 015/2018 - CONCORRÊNCIA
Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às 12:05 (doze horas e cinco minutos), reuniram-se no escritório do SAMAE, a Comissão Permanente de Licitações, composta pelos servidores: Deivison Araldi – Presidente, Reinaldo Mellão – 1º Membro e Almir Roberto Pavesi – 2º Membro, para o julgamento do Processo Licitatório 015/2018, na modalidade Tomada de Preços. Da analise das propostas, após a utilização do Beneficio da LC 123/2016 por parte da empresa AG Tech Sistemas Ltda EPP em relação ao item 43, a Comissão decidiu por: a) considerar todas as empresas classificadas para participarem do presente certame; b) considerar vencedoras as empresas: AG Tech Sistemas Ltda EPP, para os itens 19, 20, 43 e 51, com um valor global de 78.330,50 (Setenta e Oito Mil e Trezentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos); Saneaut do Brasil Ltda ME, para os itens 26, 27, 53 e 68, com um valor global de R$ 66.519,18 (Sessenta e Seis Mil e Quinhentos e Dezenove Reais e Dezoito Centavos); G & E Automação e Controles Industriais Ltda ME, para os itens 25, 50, 52, 54, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76, com um valor global de R$ 8.118,66 (Oito Mil e Cento e Dezoito Reais e Sessenta e Seis Centavos); Tecaut Automação Industrial EIRELI, para os itens 01, 04, 07, 18, 21, 40, 41, 42, 44, 45, 78, 79, 80, 81, 82, com um valor global de R$ 65.723,53 (Sessenta e Cinco Mil e Setecentos e Vinte e Tres Reais e Cinquenta e Três Centavos); Dipar Ferragens EIRELI EPP, para os itens 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 34 e 47, com um valor global de R$ 11.955,60 (Onze Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos) e Niveflow Instrumentação EIRELI EPP, para os itens 77, 84 e 85, com um valor global de R$ 45.390,20 (Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Noventa Reais e Vinte Centavos); por terem cotado o menor preço e atenderem as condições estabelecidas no edital.. Assim sendo e tendo em vista que os preceitos legais foram rigorosamente obedecidos e os procedimentos editálicios observados propomos que o Processo Licitatório seja homologado e as empresas consideradas vencedoras sejam adjudicadas, nos valores respectivos.

Deivison Araldi Presidente	
Reinaldo Mellão 1ºMembro	
Almir Roberto Pavesi 2ºMembro	

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 - REPUBLICAÇÃO - FMAS

Publicação Nº 1663385

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 - REPUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E/OU EPP – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DOCES DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), OFERTADO EM GRUPOS DIVIDIDOS ENTRE OS CRAS NORTE E MARTELLO
ENTREGA DOS ENVELOPES: 13/07/2018 às 14h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/07/2018 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. O edital completo encontra-se disponível no site cacador.sc.gov.br, no ícone transparência – licitações.

Caçador, 22 de junho de 2018.

SANDRA SPAUTZ GRANEMANN
SECRETÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 102/2018 – PREGÃO – 69/2018

Publicação Nº 1662214

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 102/2018 – PREGÃO – 69/2018 – TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARIANA – JASC 2018 – ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/07/2018 às 14h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/07/2018 às 14h20min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone Transparência - licitações.
Caçador, 22 de junho de 2018.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.600

Publicação Nº 1662633

DECRETO Nº 7.600, de 21 de junho de 2018.

Aprova desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 1.072,50m² (um mil, setenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 8894, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Antonio Vivan, nesta cidade, de propriedade de Gilmar Mateus Zanchi, Gilmara Maria Zanchi e Roque Antonio Zanchi, ficando após o desmembramento constituído de 03 (três) áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – área A, com superfície de 357,50m² (trezentos e cinquenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), inicia no marco denominado "m0 =PP", dividindo-se com a Rua Antonio Vivan com a distância de 13.00 metros até o ponto "m1"; segue confrontando com a "área B" deste projeto de desmembramento com a distância de 27.50 metros até o ponto "m6"; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 11.035 com a distância de 13.00 metros até o ponto "m7"; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 10.525 com a distância de 27.50 metros até o ponto "m0 =PP"; Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 357,50m².

II – área B, com superfície de 357,50m² (trezentos e cinquenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), inicia no marco denominado "m1 =PP", dividindo-se com a Rua Antonio Vivan com a distância de 13.00 metros até o ponto "m2"; segue confrontando com a "área C" deste projeto de desmembramento com a distância de 27.50 metros até o ponto "m5"; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.322 com a distância de 13.00 metros até o ponto "m6"; segue confrontando com a "área A" deste projeto de desmembramento com a distância de 27.50 metros até o ponto "m1=PP"; Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 357,50m².

III - área C, com superfície de 357,50m² (trezentos e cinquenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), inicia no marco denominado "m2 =PP", dividindo-se com a Rua Antonio Vivan com a distância de 13.00 metros até o ponto "m3"; segue confrontando com o imóvel constante da matricula n° 11.547 com a distância de 27.50 metros até o ponto "m4"; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.402 com a distância de 13.00 metros até o ponto "m5"; segue confrontando com a "área B" deste projeto de desmembramento com a distância de 27.50 metros até o ponto "m2=PP"; Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 357,50m².

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de junho de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018 - ALTERAÇÃO DE DATA

Publicação Nº 1662215

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR

ERRATA

EDITAL: Processo Licitatório nº 100/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Onde consta:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 14h do dia 04 (QUATRO) de JULHO de 2018. Transcorrido o prazo de protocolo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início à pré-conferência dos documentos de credenciamento, ocasião em que às 14h30 se dará início a sessão pública. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

Passa a ser:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 16h do dia 09 (NOVE) de JULHO de 2018. Transcorrido o prazo de protocolo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início à pré-conferência dos documentos de credenciamento, ocasião em que às 16h30 se dará início a sessão pública. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email, telefone: (049) 3666.2433, das 13:00 às 19:00 horas.ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.
Caçador, 22 de junho de 2018.
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 38/2018 - DISPENSA Nº 15/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2018 - INSTITUTO INSPIRAÇÃO

Publicação Nº 1662726

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

O Município de Caçador/SC torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15 – 2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2018 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 38/2018 – Objeto – Contratação do Instituto Latino Americano de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente – Inspiração, para ministrar palestras com o tema: "Caçador diz não à violência sexual".

CONTRADADO: INSTITUTO LATINO AMERICANO DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – INSPIRAÇÃO, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.322.593/0001-73, com sede na Rua Henrique Júlio Berger, nº 135, Bairro Berger, nesta cidade de Caçador/SC. A totalidade para contratação dos serviços é de R$ 10.690,00 (dez mil seiscentos e noventa reais). O presente contrato tem o prazo de vigência durante a execução do serviço, com início a partir desta data e findando dia 13 de julho de 2018.

Caçador, 22 de junho de 2018.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.183

Publicação Nº 1663400

PORTARIA Nº 29.183, de 28 de maio de 2018.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio aos Servidores abaixo relacionados, conforme o local em que estão lotados, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

I – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
3860	Lucinei Xavier Paes	Assistente Administrativa	19/05/2013 a 19/05/2018	04/06/2018 a 01/09/2018

II – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
10378	Vivian de Lemos Estrowispy	Assistente Administrativa	01/12/2010 a 01/12/2015	05/06/2018 a 03/08/2018

III – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
10786	Lorete Aparecida Braun	Enfermeira	21/03/2011 a 21/03/2016	02/05/2018 a 31/05/2018
9699	Salete Noll	Auxiliar de Serviços Gerais	21/01/2010 a 21/01/2015	02/07/2018 a 31/07/2018
1101	Rejane Mara Sorgatto	Odontóloga	03/10/1994 a 03/10/1999	19/07/2018 a 17/08/2018
1106	Venturino José Zardo	Odontólogo	03/10/2004 a 03/10/2009	17/07/2018 a 15/08/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 28 de maio de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Cristiane Moreira Camargo Dobner – DIRETORA TÉCNICA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CAÇADOR

PORTARIA Nº 29.191

Publicação Nº 1663401

PORTARIA Nº 29.191, de 29 de maio de 2018.

AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para atuar no CEU, a Servidora IVONE PAGOTTO, matrícula 1467, ocupante do cargo de Servente e lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete das Secretárias Municipais de Caçador, em 29 de maio de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Sandra Spautz Granemann
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.246

Publicação Nº 1663402

PORTARIA Nº 29.246, de 18 de junho de 2018.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio aos Servidores abaixo relacionados, conforme o local em que estão lotados, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

I – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
1230	Cleide Fatima Dariz	Secretária Escolar	12/02/2013 a 12/02/2018	11/06/2018 a 09/08/2018
449	Crenilda Schikovski Hude	Servente Educação	01/01/2007 a 01/01/2012	18/06/2018 a 15/09/2018
449	Crenilda Schikovski Hude	Servente Educação	01/01/2012 a 01/01/2017	16/09/2018 a 14/12/2018
9073	Elisabete Aparecida Marini Bortolini	Professor de Ensino Fundamental I	02/02/2009 a 02/02/2014	04/06/2018 a 03/07/2018
3290	Elisabete Aparecida Marini Bortolini	Professor de Ensino Fundamental I	01/08/2012 a 01/08/2017	04/06/2018 a 03/07/2018
2408	Jaqueline Scapinelli De Campos	Professor de Ensino Fundamental I	09/02/1998 a 09/02/2003	14/06/2018 a 11/09/2018
2408	Jaqueline Scapinelli De Campos	Professor de Ensino Fundamental I	09/02/2003 a 09/02/2008	12/09/2018 a 10/12/2018
4270	Jaqueline Scapinelli De Campos	Professor de Ensino Fundamental I	02/02/2004 a 02/02/2009	14/06/2018 a 11/09/2018
93	Nelson Molinski Moreira Santos	Professor de Ensino Fundamental II	01/08/2005 a 01/08/2010	05/06/2018 a 03/08/2018
93	Nelson Molinski Moreira Santos	Professor de Ensino Fundamental II	01/08/2010 a 01/08/2015	04/08/2018 a 01/11/2018
427	Rozangela De Bastiani	Professor de Ensino Fundamental I	09/02/1998 a 09/02/2003	06/06/2018 a 05/07/2018
595	Silésia De Menezes Veiga	Professor de Ensino Fundamental II	01/02/2012 a 01/02/2017	04/06/2018 a 03/07/2018
3304	Silvana Alves Ribeiro Bardella	Professor de Educação Infantil	01/08/2007 a 01/08/2012	01/06/2018 a 30/06/2018
9875	Terezinha Andrighetti Nava	Professor de Educação Infantil	10/02/2012 a 10/02/2017	01/06/2018 a 29/08/2018

II – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
984	Ana Cristina Hagemann	Nutricionista	01/04/2007 a 01/04/2012	13/07/2018 a 11/08/2018
10775	Candice Valeda Goltz Matte	Enfermeira	14/03/2011 a 14/03/2016	16/07/2018 a 13/09/2018
1065	Waltraud Warken Zardo	Auxiliar de Enfermagem	01/07/1997 a 01/07/2002	02/07/2018 a 28/09/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 18 de junho de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.248

Publicação Nº 1663403

PORTARIA Nº 29.248, de 19 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
10784	Ione Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	05 dias	18/05/2018 a 22/05/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 19 de junho de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.252

Publicação Nº 1663405

PORTARIA Nº 29.252, de 20 de junho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 29, § 6° da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o período de avaliação do estágio probatório da Servidora JOCILENE LUCIA COLDEBELLA CORREA, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, matrícula 14528 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de afastamentos para tratamento de saúde, especificando os números dos atos de concessão da licença e período da suspensão, conforme segue:

Nº do ato de concessão da licença	Período da suspensão
Portaria nº 28.900, de 28 de fevereiro de 2018. Portaria nº 29.012, de 29 de março de 2018.	01/02/2018 a 27/06/2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 20 de junho de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.256

Publicação Nº 1663406

PORTARIA Nº 29.256, de 20 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde a Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 2º. CONCEDER às Servidoras abaixo relacionadas o pagamento de gratificação por produtividade no valor de R$ 100,00 (cem reais) referente ao período aquisitivo do mês de maio/2018, especificando código, nome e cargo e local de atuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação
11932	Aline Cristiane Telles de Lima	Agente Comunitária de Saúde	USB Caic
11854	Ana Paula Petrovich Wrobleski	Agente Comunitária de Saúde	USB Bom Sucesso
13983	Cybelli Aparecida Ribeiro dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	USB Bom Sucesso
12016	Fabiola Linhares Gonçalves Bueno	Agente Comunitária de Saúde	USB Santa Catarina
11936	Ionice Aparecida Alves da Cruz	Agente Comunitária de Saúde	USB Martello
11858	Izaira Castanheira Mezomo	Agente Comunitária de Saúde	USB Caic
11953	Janete Aparecida Gabardo	Agente Comunitária de Saúde	USB Martello
12017	Josiane Domingos Camargo	Agente Comunitária de Saúde	USB Caic
13984	Luciane Xavier dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	USB Bom Sucesso
11967	Lucimar dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	USB Caic
14278	Margarete Alves Veronesi	Agente Comunitária de Saúde	USB Caic
14006	Marli Bonfim de Quadros	Agente Comunitária de Saúde	USB Bom Sucesso
14084	Rosane Antunes	Agente Comunitária de Saúde	USB Caic
14007	Suzana Aparecida Córdova	Agente Comunitária de Saúde	USB Taquara Verde
13969	Vilma de Fatima de Souza	Agente Comunitária de Saúde	USB Caic

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 20 de junho de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29250

Publicação Nº 1663404

PORTARIA Nº 29.250, de 19 de junho de 2018.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e, em conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Guarda Municipal, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, familiar, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Familiar	Total de dias/meses	Período - a contar de
1391	Ivanir Jose Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	Cônjuge	09 dias	23/05/2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 19 de junho de 2018.

Jocimar Antonio Soares de Abreu – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Câmara Municipal

PORTARIA 044 - 2018 - NOMEIA TESOUREIRA GREICY

Publicação Nº 1663349

PORTARIA nº 044, de 22 de junho de 2018.

Nomeia Tesoureira da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento no art. 8º e 21 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GREICY RODRIGUES PIETROWSKI SPADER, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para o cargo de provimento efetivo de Tesoureira da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPES 1050, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo I-A da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA 046 - 2018 - REVOGA PORTARIA QUE DESIGNA TESOUREIRO ARI

Publicação Nº 1663352

PORTARIA nº 046 de 22 de junho de 2018.

Revoga Portaria nº 029 de 26 de abril de 2018 que designou José Ari Lins para a função de Tesoureiro da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador:

CONSIDERANDO, que entra em exercício nesta data a servidora Greicy Rodrigues Pietrowski Spader, aprovada no Concurso Público nº 01/2018 para provimento do cargo de Tesoureira,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 029 de 26 de abril de 2018 que designou, a partir de 02 de maio de 2018, JOSÉ ARI LINS, ocupante do cargo de Analista Legislativo, para a função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

TERMO DE POSSE GREICY - TESOUREIRA

Publicação Nº 1663354

Aos 22 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, no Gabinete da Presidência, na Câmara Municipal de Caçador, sito à Rua Fernando Machado, nº 139, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, compareceu GREICY RODRIGUES PIETROWSKI SPADER, nomeada pela Portaria nº 044/2018, para prestar compromisso e tomar posse no cargo de TESOUREIRA, nível CPES 1050, com carga horária de 35 horas semanais, para atuar na Câmara Municipal, tendo apresentado os documentos exigidos por lei.
Na presença do Presidente, tomou posse, fazendo o seguinte juramento: PROMETO EXERCER COM RESPONSABILIDADE MATERIAL, IMATERIAL E FUNCIONAL E DE SEGURANÇA FÍSICA TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO PARA O QUAL FUI NOMEADO, DECLARANDO-ME CIENTE E CONHECEDOR DE TODAS ELAS, DAS DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

E, para que surta os efeitos legais, assinam o presente termo.

Caçador/SC, 22 de junho de 2018.

GREICY RODRIGUES PIETROWSKI SPADER Tesoureira	ANTONIO RUBIANO SCHMITZ Presidente da Câmara Municipal de Caçador

Caibi

Prefeitura

DECRETO 107/2018

Publicação Nº 1663239

DECRETO Nº. 107/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parágrafo 1º. inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2520/2017 de 13 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.676,57 (d10e,zoito mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2018, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
154510015.2.059 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1522) Fonte: 3008 Superávit Contr.p/Custeio Iluminação Pública-COSIP ..... R$ 18.676,57

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2017 da fonte 3008 Superávit Recursos da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - COSIP no valor de R$ 18.676,57.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 20 de junho de 2018.
ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2018 - PMC

Publicação Nº 1662099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 044/2018 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 063/2018 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES AO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 22/06/2018
1ª Publicação.

DL 019/18 - PMC

Publicação Nº 1663132

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 019/2018 – PMC
Data: 22/06/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORARIA DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTANEO PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS.
Valor total: R$ 44.279,91 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 22 de Junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

PR 050/18 - PMC

Publicação Nº 1662181

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018-PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS A SEREM UTILIZADAS NAS FESTIVIDADES, EVENTOS E CERIMÔNIAS PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 09 (Nove) de Julho de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 22 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 29/2018 FMS

Publicação Nº 1662682

ADITIVO CONTRATUAL Nº 29/2018 FMS

Considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato n º 26/2015 (firmado através do Processo Licitatório nº 18/2015, modalidade Tomada de Preços), tendo como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (Grupo A, B e E), conforme legislação vigente, oriundos das instalações da contratante, em Campo Alegre – SC,
Considerando o Aditivo Contratual 43/2017, que prorroga a vigência do Contrato 26/2015 até 31 de dezembro de 2018;
As partes acordam o seguinte:
OITAVO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC (CNPJ: 01.941.360/0001-50) E DE OUTRO LADO A EMPRESA TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ: 77.371.789/0001-11).

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÇO
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços especificados na cláusula segunda, o valor total de R$ 18.957,47 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), período de junho a dezembro de 2018, sendo o valor unitário segundo a tabela abaixo:

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Coleta regular, transporte, tratamento e disposição final, de resíduos de serviços de saúde, da rede municipal de saúde, através de veículo devidamente equipado para coleta de Resíduos de Saúde – RSSS.	Serviço Mês	7	R$ 2.708,21	R$ 18.957,47

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.01	Manutenção das Atividades Administrativas
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	52	Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde
Projeto	2.114	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do contato 26/2015 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 30 de maio de 2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	GILBERTO GUGELMIN Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda CONTRATADO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 48/2018

Publicação Nº 1662677

ADITIVO CONTRATUAL Nº 48/2018

Considerando a prorrogação do Contrato nº. 120/2015;

Considerando a Requisição 04/2018 da Secretaria de Administração, para reestruturação do sistema de iluminação pública do Distrito de Fragosos. visando a eficientização energética, maior comodidade e segurança aos moradores através da instalação de luminárias com maior

potência.

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à contratação.

NONO ADITIVO DE CONTRATO DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO QUARK ENGENHARIA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ sob nº. 1296490/0001-48, as partes acordam o seguinte (em decorrência a prorrogação do contrato nº. 120/2015):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Aquisição de materiais e fornecimento de serviços para instalação de luminárias nas seguintes ruas do Distrito de Fragosos:
· Rua Generoso Fragoso: 43 luminárias;
· Rua Victor Stachon: 8 luminárias;
· Rua Francisco Rudnick: 3 luminárias;
· Rua Max Otto Becker: 17 luminárias;
· Rua Ferdinando Jung: 24 luminárias;
· Rua Germano Neumann: 9 luminárias.
·

SERVIÇOS - Estimativa de serviços de ampliação e melhoria da iluminação					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.2.2	Remoção de ponto de iluminação pública completo em altura até 9m	99	un	R$ 40,00	R$ 3.960,00
1.2.3	Instalação de ponto de iluminação pública completo em braço em altura superior a 9m.	104	un	R$ 120,00	R$ 12.480,00
1.2.6	Serviço de elaboração de projetos. Conforme detalhamento no projeto básico. Por ponto de IP projetado	104	un	R$ 45,00	R$ 4.680,00
TOTAL AMPLIAÇÃO:				R$ 21.120,00	
MATERIAIS - Estimativa de materiais para manutenção, melhoria e ampliação da iluminação pública					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Base para relé fotoelétrico 10A, tipo baquelite ou material equivalente, devendo operar à temperatura de -5ºC a +70ºC, contatos de encaixe em latão ou material equivalente, que suporte no mínimo a corrente de 10A, padrão Celesc	4	pç	R$ 6,24	R$ 24 ,96
2.5	Braço para iluminação pública, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com 3.000 mm de comprimento, curvo e espessura da chapa # 3,00mm, diâmetro Ø externo tubo de 46 a 49,0mm, sem sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16, mm. HOMOLOGADO CELESC	104	pç	R$ 72,36	R$ 7.525,44
2.6	Cabo de cobre unipolar flexivel, têmpera mole, encordoamento classe 5, seção 1,5mm2, cobertura em PVC, isolamento 750V.	830	m	R$ 0,61	R$ 506,30
2.11	Cinta metálica para poste circular, D150mm a D200mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo. padrão Celesc	49	pç	R$ 18,60	R$ 911,40
2.12	Cinta metálica para poste circular, D210mm a D300mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo. padrão Celesc	34	pç	R$ 19,80	R$ 673,20
2.14	Conector cunha de baixa tensão tipo A - padrão Celesc	104	pç	R$ 2,28	R$ 237,12
2.18	Conector cunha de baixa tensão tipo III - padrão Celesc	104	pç	R$ 1,03	R$ 107,12
2.21	Fita isolante, 19mm x 20m, conforme NBR5037.	7	pç	R$ 2,96	R$ 20 ,72
2.28	Lâmpada vapor metálico 400W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 35.000 lumens, temperatura de cor 5.000K, IRC >= 70%, vida útil 15.000h, base E-40.	104	pç	R$ 23,10	R$ 2.402,40
2.30	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potencia 250/400 w fechada com policarbonato, com soquete E-40, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 3000 mm x Ø49, 0 mm.	104	pç	R$ 108,08	R$ 11.240,32
2.34	Parafuso de cabeça abaulada D16x70mm c/ porca - padrão Celesc	82	pç	R$ 2,48	R$ 203,36
2.36	Parafuso de cabeça quadrada, D16x250mm c/ porca - padrão Celesc	9	pç	R$ 4,76	R$ 42 ,84
2.37	Parafuso de cabeça quadrada, D16x300mm c/ porca - padrão Celesc	13	pç	R$ 5,90	R$ 76 ,70
2.38	Porca quadrada, rosca M16, padrão Celesc	35	pç	R$ 0,61	R$ 21 ,35
2.44	Reator vapor de Sódio 400 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO. HOMOLOGADO Celesc.	104	pç	R$ 91,07	R$ 9.471,28

2.49	Relé foto eletrônico NF bivolt - (tensão de operação 105 v a 305 v) - com capacidade de cumutação de carga resistiva de 1000 W, e 1800VA. IP65. Acionamento na passagem por zero. A durabilidade do contato do relé deve ser maior que 15000 ciclos. A peça deve ter garantia mínima de 5 anos. HOMOLOGADO CELESC	4	pç	R$ 14,15	R$ 56 ,60
TOTAL MATERIAIS:				R$ 33.521,11	
VALOR TOTAL: R$ 54.641,11					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras; Unidade: 08.03 – Serviço de Obras e Serviços Públicos; Função: 15 – urbanismo; Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana; Programa: 48 – Serviços Públicos; Projeto: 2.025 – Iluminação Pública;

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 120/2015, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 17 de abril de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

BERNARDO VARGAS DE SOUZA
Quark Engenharia Ltda Me.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 64/2018

Publicação Nº 1662347

ADITIVO CONTRATUAL Nº 64/2018

Considerando a necessidade de acréscimo de quilometragem, solicitada através da Requisição nº 0851

Considerando a prorrogação do contrato nº 21/2014 através do Termo Aditivo nº 123/2017;

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ASS TURISMO LTDA. – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Acréscimo de quilometragem de transporte escolar de maio a dezembro de 2018, para o trajeto:

LINHA 17 – LAGEADO/CENTRO/BATEIAS DE BAIXO/PIRIZAL/LAGEADO
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 110 km/dia

HORÁRIO: PERÍODO MATUTINO
SAÍDA: 06:50H - Centro, Lageado/Saltinho, CMEI Alegre Infância, EMEB Maria José Duarte Silva Bernardes.
RETORNO: CMEI Alegre Infância, EEB Lebon Régis, EMEB Maria José Duarte Silva Bernardes, Lageado/Saltinho.

HORÁRIO: PERÍODO VESPERTINO
SAÍDA: 12:20H – Lageado, Queimados, Bateias de Baixo (EEB Argemiro Gonçalves, EMEF Marise Nenevê Cordeiro).
RETORNO: EMEF Marise Nenevê Cordeiro, EEB Argemiro Gonçalves, Queimados, Lageado.

Campo Alegre, 22 de maio de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração Contratante	JAQUELINE SARA DOS SANTOS Ass Turismo Ltda. – Me Contratada

ADITIVO CONTRATUAL Nº 66/2018

Publicação Nº 1662679

ADITIVO CONTRATUAL Nº 66/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº014.PL/2018 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 32/2016 (originado do Processo Licitatório nº 90/2015, modalidade Concorrência);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 32/2016, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

DECIMO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA HOEFT & HOEFT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência e de execução do Contrato nº 32/2016 fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 32/2016 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 28 de maio de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	EDSON ARTHUR HOEFT Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda Contratada

ADITIVO CONTRATUAL Nº 68/2018

Publicação Nº 1662361

ADITIVO CONTRATUAL Nº 68/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº40/2018 recebido da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 100/2017 (originado do Processo de Dispensa de Licitação nº. 74/2017);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 100/2017, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO LEPADRON PLANEJAMENTO E CONSULTORIA TECNICA LTDA – EPP, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 100/2017 fica prorrogado até o dia 29 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 100/2017 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 28 de maio de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	GABRIEL GOLLNICK Lepadron Planejamento e Consultoria Tecnica Ltda - Epp CONTRATADA

CONVOCAÇÃO Nº 151/2018

Publicação Nº 1662172

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017
CONVOCAÇÃO Nº 151/2018

SEBASTIÃO VENDELINO KONS, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. DANDARA NEIDERT, inscrita no CPF/MF sob nº 095.815.429-57, aprovada em 3º lugar do Processo Seletivo nº 02/2017/PMCA, no Cargo Público de PROFESSOR III, na Função de PROFESSOR DE ARTES – NÃO HABILITADO, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 26 de junho de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 152/2018

Publicação Nº 1662176

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 152/2018

SEBASTIÃO VENDELINO KONS, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. NELITA ALVES RODRIGUES MOTA, inscrita no CPF/MF sob nº 024.652.199-60, aprovada em 6º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015/PMCA, para o Cargo Público e exercer a Função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DISTRITO DE FRAGOSOS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 26 de junho de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2018 FMS

Publicação Nº 1662249

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2018 FMS

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços em consulta especializada de Neurologia, consoante Processo de Credenciamento 01/2015.
Dotação orçamentária: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2018) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.028	Realização de Diagnóstico dos Pacientes
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.54)

Valor: R$ 4.932,00. (Quatro mil e novecentos e trinta e dois reais)
Vigência: 30/05/2018 a 31/12/2018.
Contratada: CLÍNICA NEUROLÓGICA E NEUROCIRÚRGICA DE JVILLE SC.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO N° 31/2018 FMS

Publicação Nº 1662252

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2018 FMS

Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços especializados no seguinte procedimento: CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA.
Dotação orçamentária: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2018) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.028	Realização de Diagnóstico dos Pacientes
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.54)

Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Vigência: 30/05/2018 a 31/12/2018.
Contratada: CLINICA DR. HERZOG - OTORRINOLARINGOLOGIA, MEDICINA DO TRABALHO E PSICOLOGIA LTDA – ME – CNPJ 09.177.807/0001-79.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO N° 32/2018 FMS

Publicação Nº 1662254

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2018 FMS

Objeto: Consiste na aquisição de 12.000 (Doze mil) litros de gasolina comum para os veículos do Fundo Municipal de Saúde do município de Campo Alegre - SC. Consoante processo licitatório nº 33/2017, modalidade Pregão, sistema de Registro de Preços.
Dotação orçamentária: As despesas oriundas do presente contrato correrão pôr conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.01	Manutenção das Atividades Administrativas
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção básica
Programa	52	Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde
Projeto	2.114	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Valor: R$ 49.740,00 (Quarenta e nove mil e setecentos e Quarenta reais).
Vigência: 30/05/2018 a 31/12/2018.
Contratada: POSTO PLANALTO LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO N° 67/2018

Publicação Nº 1662354

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2018

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para reforma do prédio do CMEI Chapeuzinho Vermelho. A obra será executada no Distrito de Bateias de Baixo, Rua Professor Rufino Blaszkowski, nº 134, Município de Campo Alegre/SC.
Dotação orçamentária: As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2018, na seguinte classificação:
-Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.03 - Serviço de Educação Infantil; Função: 12- Educação; Subfunção: 365 - Educação Infantil; Programa: 11 - Educação Infantil; Projeto: 1.027 - Construção,

Ampliação e Reforma dos Centros Municipais de Educação infantil; Elemento de Despesa: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações; Recurso: 0519 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.
-Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.06 - Serviço de Manutenção do Salário Educação; Função: 12- Educação; Subfunção: 365 – Educação Infantil; Programa: 13 - Salário Educação; Projeto: 1.045 - Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil; Elemento de Despesa: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações; Recurso: 0968 - Recursos Salário Educação - Superávit.
Vigência: 28/05/2018 a 15/09/2018 (Vigência 110 dias)
Do valor total: R$ 165.268,02 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos).
Contratado: LN CONSTRUÇÕES LTDA.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 69/2018

Publicação Nº 1662362

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização, divulgação e organização do XV Festival de Inverno de Campo Alegre, conforme as diretrizes da Comissão Organizadora do Festival, que realizar-se-á nos dias 14 a 22 de julho de 2018, no espaço denominado "Calçadão da Cascatinha" - continuação da Rua Cel. Bento de Amorim, Centro do Município de Campo Alegre/SC, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital do Processo Licitatório nº 47/2018 - Pregão.
Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários para o presente Contrato estão previstos na dotação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	11.00	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade	11.01	Coordenadoria de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0082	Cultura Descentralizada e Democratizada
Projeto	1.006	Festival de Inverno
Serviços	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência: 04/06/2018 a 31/12/2018.
Do valor total: R$ 98.859,00 (noventa e oito mil e oitocentos e cinquenta e nove reais).
Contratado: Tiriva Publicidade e Propaganda Eireli - ME.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 71/2018

Publicação Nº 1662680

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2018

Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico FNDE n.º 19/2017.
Dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R$)
8 - Apoio Administrativo a Educação	830- FNDE –Programa Caminho da Escola - Ônibus Escolar	4.4.90.52.48. Veículos Diversos	160.000,00
8 - Apoio Administrativo a Educação	Receitas Impostos e Transf. de Impostos-Ens Infan	4.4.90.52.48. Veículos Diversos	29.900,00

Vigência: 12/06/2018 a 12/07/2018.
Do valor total: R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).
Contratado: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 72/2018

Publicação Nº 1662365

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2018

Objeto: Locação de imóvel para sede da Secretaria Municipal de Educação, em terreno urbano com área de 1057,90m², localizado na Rua Cel. Bueno Franco, nº 167, Centro, com casa mista de 201m², (em decorrência ao Processo de Dispensa de Licitação nº 58/2018).
Dotação orçamentária: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.36.00.00.00.00– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – Serviço de Apoio Administrativo a Educação - Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 01/07/2018 a 31/12/2018.
Do valor total: R$7.815,06.
Contratada: Paulo Bartsch.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO 63/2018

Publicação Nº 1662630

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o Aquisição de peças de coletes modulares e seus acessórios para os policiais do quartel da Polícia Militar do Município de Campo Alegre - SC, conforme descrição e valor de referência abaixo:

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	14	Unidade	Colete Modular: na cor Coyote, produzido em material cordura 500 dublado, com sistema de soltura rápida, composto por fita com alma de manta plástica, sistema modular com corte a laser; com alça de remoção e transporte, abas laterais para fechamento e espaço para placas de kevlar ou de cerâmica.	575,00	8.050,00
02	14	Unidade	Porta algema: na cor coyote, produzido em material cordura 500 dublado.	42,00	588,00
03	14	Unidade	Porta carregador para pistola .380 ou .40: com capacidade para três carregadores, cor coyote, produzido com material cordura 500, com tampa individual removível e ajustável na altura.	50,00	700,00
04	14	Unidade	Porta rádio Police: cor coyote, produzido com material cordura 500, com ajuste lateral e de altura.	45,00	630,00
05	14	Unidade	Porta carregador para Carabina .40: com capacidade para um carregador, cor coyote, produzido com material cordura 500.	50,00	700,00
06	14	Unidade	Coldre Police Modular: compatível com vários modelos de pistola, com ou sem lanterna e armas incapacitantes spark ou taser, produzido com material cordura 500, com manta plástica interna para sustentação e rigidez, com 02 (dois) sistemas de retenção, fita com botão de pressão e elástico.	95,00	1.330,00
07	14	Unidade	Bolso Utilitário: cor coyote, modelo hugin, produzido com material cordura 500, bolso vertical com porta celular e porta canetas frontal, possui presilha em "V" para proteção de celular, altura 18 cm, 11 cm de largura e 6cm de profundidade.	80,00	1.120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					13.118,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM).
Recebimento das Propostas: das 0h do dia 25/06/2018 até as 13h45min do dia 13/07/2018;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 13/07/2018 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília/DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Planej. Transporte e Obras
Unidade	08.03	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Função	6	Segurança Pública
Subfunção	181	Policiamento
Programa	50	Convênio com Polícia Militar e Civil
Projeto	2.040	Manut. E Coorden. Das Ativ. Da Polícia Civil, Militar e Radiopatrulha.
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (dot.458)
Recursos	0153	Convênio Trânsito

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 22 de junho de 2018.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018 FMS

Publicação Nº 1662000

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 FMS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - com cota de itens exclusivos para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas

A licitação tem como objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material ambulatorial para uso no atendimento ambulatorial nas Unidades de Saúde do Município de Campo Alegre/SC, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	188	Pacote	Abaixador de língua descartável de madeira, com no mínimo 100 unidades	3,60	676,80
02	113	Frasco	Ácidos Graxos Essenciais (AGE), TCM, Vitaminas A e E, Lactina de Soja, com 100ml para curativo	3,75	423,75
03	750	Ampola	Água destilada 10ml	0,36	270,00
04	750	Ampola	Água destilada 5 ml	0,36	270,00
05	38	Frasco	Água oxigenada 10 volumes, frasco com 1000ml	7,45	283,10
06	300	Frasco	Água para injeção 1000ml	7,10	2.130,00
07	3.750	Unidade	Agulha descartável 13x4,5, cânula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,075	281,25
08	3.750	Unidade	Agulha descartável 20x5,5 - cânula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,075	281,25
09	3.750	Unidade	Agulha descartável 25x6, cânula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,075	281,25
10	7.500	Unidade	Agulha descartável 25x7, cânula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,075	562,50
11	9.000	Unidade	Agulha descartável 25x8, cânula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,075	675,00
12	3.750	Unidade	Agulha descartável 30x7, cânula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,075	281,25
13	11.250	Unidade	Agulha descartável 40x12 - cânula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,079	888,75
14	300	Frasco	Álcool hidratado 70%, 1000ml	5,60	1.680,00
15	75	Frasco	Álcool hidratado 70%, em gel, 500ml	5,70	427,50
16	60	Rolo	Algodão hidrófilo, em rolo, 500g	12,26	735,60
17	90	Unidade	Algodão ortopédico 1,00m X 10cm	0,85	76,50
18	90	Unidade	Algodão ortopédico 1,80m X 20cm	2,49	224,10
19	90	Unidade	Algodão ortopédico 1,80m X 8cm	1,03	92,70
20	90	Unidade	Algodão ortopédico 1,00m X15cm	1,07	96,30
21	15	Unidade	Almotolia plástica, 250ml, escura bico curvo	3,85	57,75
22	15	Unidade	Almotolia plástica, 250ml, escura bico reto	3,30	49,50

23	4.500	Unidade	Atadura 06x1,80m em repouso, 13 fios, em tecido 100% algodão, (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido). De tecido neutro, macio, com devida elasticidade no sentido longitudinal, inodoro e insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Produto não estéril. Apresentação: embalada individualmente. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14.056. APRESENTAR AMOSTRA.	0,45	2.025,00
24	11.250	Unidade	Atadura 10x1,80m em repouso, 13 fios, em tecido 100% algodão, (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido). De tecido neutro, macio, com devida elasticidade no sentido longitudinal, inodoro e insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Produto não estéril. Apresentação: embalada individualmente. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde: APRESENTAR AMOSTRA.	0,85	9.562,50
25	11.250	Unidade	Atadura 15x1,80m em repouso, 13 fios, em tecido 100% algodão, (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido). De tecido neutro, macio, com devida elasticidade no sentido longitudinal, inodoro e insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Produto não estéril. Apresentação: embalada individualmente. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14.056. APRESENTAR AMOSTRA.	1,40	15.750,00
26	4.500	Unidade	Atadura 20x1,80m em repouso, 13 fios, em tecido 100% algodão, (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido). De tecido neutro, macio, com devida elasticidade no sentido longitudinal, inodoro e insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Produto não estéril. Apresentação: embalada individualmente. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14.056 APRESENTAR AMOSTRA.	1,89	8.505,00
27	38	Unidade	Atadura gessada secagem rápida - 10x3m	1,65	62,70
28	38	Unidade	Atadura gessada secagem rápida - 15x3m	2,50	95,00
29	38	Unidade	Atadura gessada secagem rápida - 20x4m	4,20	159,60
30	23	Unidade	Atadura gessada secagem rápida - 8x2m	1,20	27,60
31	225	Pacote	Avental branco, descartável, sem mangas, gramatura 20g, embalagem com 10 unidades	10,70	2.407,50
32	75	Frasco	Bloqueador solar FPS 30, ampla proteção UVA e UVB, oilfree, frasco com 120ml	12,43	932,25
33	225	Unidade	Caixa coletora de resíduos de produtos hospitalares (perfuro-cortantes - grupo E), capacidade 7 litros, caixa externa de papelão ondulado, cinta lateral e fundo rígido de papelão couro, sacola para revestimento de poliuretano de alta densidade, produto conforme os padrões da NBR 13.853/97 da ABNT	3,70	832,50
34	8	Caixa	Caixa para acondicionamento de lâminas de preventivo, em material plástico, lavável, com capacidade para 50 laminas	12,00	96,00
35	2.250	Unidade	Cateter intravenoso. 20 G - de segurança na terapia intravenosa. Cateter intravenoso periférico, com dispositivo de segurança, indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração, constituído por: dispositivo de proteção da agulha, que oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, atendendo a NR 32, esterilizados em óxido de etileno e embalados individualmente. Contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	1,04	2.340,00

36	2.250	Unidade	Cateter intravenoso. 22 G - de segurança na terapia intravenosa. Cateter intravenoso periférico, com dispositivo de segurança, indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração, constituído por: dispositivo de proteção da agulha, que oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, atendendo a NR 32, esterilizados em óxido de etileno e embalados individualmente. Contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	1,14	2.565,00
37	2.250	Unidade	Cateter intravenoso. 24 G - de segurança na terapia intravenosa. Cateter intravenoso periférico, com dispositivo de segurança, indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração, constituído por: dispositivo de proteção da agulha, que oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, atendendo a NR 32, esterilizados em óxido de etileno e embalados individualmente. Contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	1,16	2.610,00
38	600	Unidade	Cateter para oxigênio tipo óculos adulto	1,00	600,00
39	225	Unidade	Cateter para oxigênio tipo óculos infantil	1,51	339,75
40	60	Caixa	Curativos prontos para ferimentos (tipo band-aid), caixa com 35 unidades	4,41	264,60
41	8	Embalagem	Eletrodo adesivo com 4 peças 5x5cm para fisioterapia	34,65	277,20
42	38	Bobina	Embalagem tubular para esterilização 10cm, papel grau cirúrgico, bobina com 100 metros	44,20	1.679,60
43	38	Bobina	Embalagem tubular para esterilização 20cm, papel grau cirúrgico, bobina com 100 metros	82,40	3.131,20
44	113	Bobina	Embalagem tubular para esterilização, 15cm, papel grau cirúrgico, bobina com 100 metros	66,30	7.491,90
45	3.750	Unidade	Equipo macrogotas estéril, para administração de infusão parenteral por sistema fechado, ponta perfurante conforme NBR 14041, contendo câmara de gotejamento flexível, com filtro de partícula 15 micra e entrada de ar com filtro bacteriológico de 0,22 micras, tampa reversível, tubo translúcido PVC 1,40m, pinça rolete de alta precisão, injetor lateral com borracha autocicatrizante, conector luer slip e luer lock conjugados, com tampa protetora contendo membrana hidrofóbica, que permite a retirada de ar do equipo sem a contaminação. Embalagem individual em papel de grau cirúrgico, com abertura de pétala.	1,09	4.087,50
46	2.250	Unidade	Equipo para soro microgotas, para administração de solução parenteral, estéril, contendo conector injetor lateral superior em "Y", atóxico, apirogênico e descartável, acondicionado em embalagem individual, constituído de ponta perfurante para ampola plástica, tampa protetora, tubo conector e adaptador LUER de alta precisão, com registro na ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE, com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	0,85	1.912,50
47	3.750	Unidade	Escalpe intravenoso G aspto, nº 21, com protetor de agulha, asas de empunhadura/fixa, tubo vinílico transparente, atóxico e aptrogênio, paredes finas, conector luer-lok codificado por cores, embalagem unicamente em blister, estéril.	0,20	750,00
48	3.750	Unidade	Escalpe intravenoso G aspto, nº 23, com protetor de agulha, asas de empunhadura/fixa, tubo vinílico transparente, atóxico e aptrogênio, paredes finas, conector luer-lok codificado por cores, embalagem unicamente em blister, estéril.	0,22	825,00
49	375	Unidade	Escalpe intravenoso G aspto, nº 25, com protetor de agulha, asas de empunhadfura/fixa, tubo vinílico transparente, atóxico e aptrogênio, paredes finas, conector luer-lok codificado por cores, embalagem unicamente em blister, estéril.	0,22	82,50
50	53	Rolo	Esparadrapo extra flexível, cor branca, medidas: 10cm x 4,5m - sem capa	7,10	376,30
51	8	Caixa	Fio de sutura 45cm de fio com agulha de 20mm, 3/8 de circolo tipo triangular cortante 2-0, mononylon, preto, caixa com 24 unidades	45,47	363,76
52	38	Caixa	Fio de sutura 45cm de fio com agulha de 20mm, 3/8 de circolo tipo triangular cortante 3-0, mononylon, preto, caixa com 24 unidades	45,47	1.727,86
53	8	Caixa	Fio de sutura 45cm de fio com agulha de 20mm, 3/8 de circolo tipo triangular cortante 4-0, mononylon, preto, caixa com 24 unidades	45,47	363,76
54	8	Caixa	Fio de sutura 45cm de fio com agulha de 20mm, 3/8 de circolo tipo triangular cortante 5-0, mononylon, preto, caixa com 24 unidades	45,47	363,76

55	4	Caixa	Fio de sutura 45cm de fio com agulha de 20mm, 3/8 de circolo tipo triangular cortante 6-0, mononylon, preto, caixa com 24 unidades	45,47	181,88
56	375	Rolo	Fita hipoalergênica para curativos, 2,5cm x 10m, indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis, porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente. Disponível na cor branca.	2,95	1.106,25
57	300	Rolo	Fita hipoalergênica para curativos, 5,0cm x 10m, indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis, porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente. Disponível na cor branca.	4,70	1.410,00
58	8	Unidade	Fita métrica 150cm, diversas cores	6,45	51,60
59	12	Frasco	Fixador celular, composta de álcool etílico extrafino (95%), carbowax (2,5%) e propelente, indicado para fixação de esfregaços celulares em lâmina, deve ser aplicado sobre o esfregaço logo após a coleta, produto inofensivo a camada de ozônio (não contem CFC), conteúdo 100ml, embalagem contatando externamente os dados de identificação, procedência, composição, data de fabricação e validade, marca, registro, no Ministério da Saúde.	6,45	77,40
60	90	Pacote	Fronha descartável, 100% polipropileno, pacote com 10 unidades, medidas 40x60cm	11,00	990,00
61	8	Unidade	Garrote para punção ajustável fecho de PVC AD/INF	7,37	58,96
62	525	Rolo	Gaze em rolo, Compressa de gaze (tipo queijo) em Rolo, medindo 91cm x 91 m, com 13 fios por cm², não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, 04 dobras, 08 camadas, massa por unidade peso mínimo 1.700 kg , com trama fechada, textura uniforme, adequada, alvejada e hidrofilizada, isenta de resíduos, manchas, falhas, devem ser branqueadas, purificadas, isenta de alvejante óptico e amido, possuir pH com intervalo entre 5,0 e 8,0 apresentar hidrofilidade menor ou igual a 15 segundos, sem filamento radiopaco, - APRESENTAR AMOSTRA.	79,44	41.706,00
63	1.200	Pacote	Gaze Hidrófila 7,5 X 7,5 com 13 fios. Características: confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT. Apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA, APRESENTAR AMOSTRA.	19,80	23.760,00
64	75	Frasco	Gel neutro para ultra-sonografia e ECG, com 300g	3,20	240,00
65	19	Caixa	Hastes flexíveis caixa com 75 unidades (tipo cotonete)	1,39	26,41
66	150	Frasco	Hipoclorito de sódio 1%, frascos com 1 litro	4,98	747,00
67	3	Caixa	Indicador químico para esterilização classe 5, Indicador Químico Interno, do tipo multiparamétrico, para controle químico dos processos de esterilização a vapor saturado, contendo tira coberta por uma substância química que muda de cor, de claro para uma cor escura uniforme, quando exposta às condições mínimas de tempo e temperatura necessárias ao processo. Apresenta um gabarito de cor no centro da tira que indica a viragem ideal esperada para o indicador químico. Prazo de validade de 2 anos. Caixa com 200 tiras.	150,16	450,48
68	8	Frasco	Iodopovidona 10% PVPI degermante, 1000ml	22,46	179,68
69	600	Kit	Kit ginecológico com 1 espéculo vaginal, lubrificado com silicone de grau médico, tamanho grande: 43mm em sua maior largura distal, 36mm em sua maior largura proximal, 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados + escova de coleta endocervical + 1 espátula de ayres. Estéril por Oxido etileno (ETO), embalado em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/ polipropileno	2,50	1.500,00
70	1.125	Kit	Kit ginecológico com 1 espéculo vaginal, lubrificado com silicone de grau médico, tamanho médio: 33mm em sua maior largura distal, 30mm em sua maior largura proximal, 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados + escova de coleta endocervical + 1 espátula de ayres. Estéril por Oxido etileno (ETO), embalado em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/ polipropileno	2,30	2.587,50

71	600	Kit	Kit ginecológico com 1 espéculo vaginal, lubrificado com silicone de grau médico, tamanho pequeno: 29mm em sua maior largura distal, 24mm em sua maior largura proximal, 110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados + escova de coleta endocervical + 1 espátula de ayres. Estéril por Oxido etileno (ETO), embalado em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/ polipropileno	2,00	1.200,00
72	8	Kit	Kit para nebulizador com máscara, mangueira e copo adaptador infantil	7,57	60,56
73	8	Kit	Kit para nebulizador com máscara, mangueira e copo adaptador adulto	7,57	60,56
74	30	Caixa	Lâmina ponta fosca 26x76mm espessura 1-1,2mm com 50 unidades cada caixa	5,48	164,40
75	600	Pacote	Lençol branco, descartável, gramatura 30 g, com elástico, pacote com 10 unidades	12,20	7.320,00
76	75	Par	Luva cirúrgica estéril n. 7,0	1,08	81,00
77	225	Par	Luva cirúrgica estéril n. 7,5	1,08	243,00
78	188	Par	Luva cirúrgica estéril n. 8,0	1,08	203,04
79	113	Par	Luva cirúrgica estéril n. 8,5	1,08	122,04
80	150	Caixa	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho extra pequeno, caixa com 100 unidades	15,60	2.340,00
81	75	Caixa	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho grande, caixa com 100 unidades	15,60	1.170,00
82	225	Caixa	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho médio, caixa com 100 unidades	15,60	3.510,00
83	263	Caixa	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho pequeno, caixa com 100 unidades	15,60	4.102,80
84	8	Rolo	Malha tubular de algodão, rolo com 25 metros - 15cm	15,15	121,20
85	8	Rolo	Malha tubular de algodão, rolo com 25 metros - 20cm	17,54	140,32
86	8	Rolo	Malha tubular de algodão, rolo com 25 metros - 8cm	10,85	86,80
87	8	Rolo	Malha tubular de algodão, rolo com 25 metros- 10cm	12,15	97,20
88	8	Unidade	Óculos de proteção regulável antiembaço lente incolor	5,54	44,32
89	23	Par	Oliva preta para encaixe em estetoscópios nacionais	1,38	31,74
90	9	Rolo	Papel para eletrocardiograma 216mm x 30m	22,90	206,10
91	8	Rolo	Papel para eletrocardiograma 58mm x 30m	5,88	47,04
92	75	Unidade	Protetor ocular adulto	0,45	33,75
93	60	Unidade	Protetor ocular infantil	0,45	27,00
94	8	Frasco	PVPI tópico 10%, 1000 ml	21,60	172,80
95	38	Frasco	Sabonete líquido, contendo umectante e emolientes, embalagem com 1000 ml, registro no Ministério da Saúde (Anvisa)	8,72	331,36
96	8	Embalagem	Saco plástico para descarte de material contaminado, branco, com identificação/ contaminado - 30lt	23,00	184,00
97	7.500	Unidade	Seringa descartável estéril, luer lock, em plástico atóxico de 10ml	0,29	2.175,00
98	6.000	Unidade	Seringa descartável estéril, luer lock, em plástico atóxico de 20ml	0,36	2.160,00
99	11.250	Unidade	Seringa descartável estéril, luer lock, em plástico atóxico de 3ml	0,14	1.575,00
100	9.000	Unidade	Seringa descartável estéril, luer lock, em plástico atóxico de 5ml	0,15	1.350,00
101	37.500	Unidade	Seringa descartável estéril, luer lock, em plástico atóxico, de 1ml, com agulha 13x4,5	0,24	9.000,00
102	8	Frasco	Solução de Digliconato de Clorexidina Loção Aquosa 0,2%, 1000ml	11,64	93,12
103	2.250	Frasco	Solução fisiológica 0,9%, frasco com 100ml, sistema fechado	2,98	6.705,00
104	2.625	Frasco	Solução fisiológica 0,9%, frasco com 250ml, sistema fechado	3,45	9.056,25
105	900	Frasco	Solução fisiológica 0,9%, frasco com 500ml, sistema fechado	3,98	3.582,00
106	300	Frasco	Solução Glicofisiológico - Sistema fechado. Solução isotônica 0,9%, solução aquosa 0,9g de sal, com soro glicosilado a 5%, 250ml	3,98	1.194,00
107	225	Frasco	Solução Glicofisiológico - Sistema fechado. Solução isotônica 0,9%, solução aquosa 0,9g de sal, com soro glicosilado a 5%, 500ml	4,98	1.120,50
108	150	Frasco	Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, sistema fechado	3,78	567,00
109	150	Frasco	Solução glicosada 5%, frasco com 500ml, sistema fechado	4,48	672,00
110	2.625	Unidade	Sonda uretral nº 12	0,60	1.575,00
111	1.500	Unidade	Sonda uretral nº 14	0,69	1.035,00
112	750	Unidade	Sonda uretral nº 8	0,63	472,50
113	15	Unidade	Termômetro clinico digital	11,30	169,50
114	3	Caixa	Tiras para teste rápido de gravidez - HCG soro/urina - caixa com 100 unidades embaladas individualmente	131,39	394,17
115	450	Embalagem	Toalha de papel, branco, macio, 100% celulose virgem, com 1000 folhas, tamanho aprox. 22,05 x 21cm	16,76	7.542,00

116	8	Frasco	Vaselina liquida 1000ml	26,00	208,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 231.172,92

COTA RESERVADA PARA ME E EPP					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
117 (1a)	62	Pacote	Abaixador de língua descartável de madeira, com no mínimo 100 unidades	3,60	223,20
118 (2a)	37	Frasco	Ácidos Graxos Essenciais (AGE), TCM, Vitaminas A e E, Lactina de Soja, com 100ml para curativo	3,75	138,75
119 (3a)	250	Ampola	Água destilada 10ml	0,36	90,00
120 (4a)	250	Ampola	Água destilada 5 ml	0,36	90,00
121 (5a)	12	Frasco	Água oxigenada 10 volumes, frasco com 1000ml	7,45	89,40
122 (6a)	100	Frasco	Água para injeção 1000ml	7,10	710,00
123 (7a)	1.250	Unidade	Agulha descartável 13x4,5, cânula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,075	93,75
124 (8a)	1.250	Unidade	Agulha descartável 20x5,5 - cânula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,075	93,75
125 (9a)	1.250	Unidade	Agulha descartável 25x6, cânula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,075	93,75
126 (10a)	2.500	Unidade	Agulha descartável 25x7, cânula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,075	187,50
127 (11a)	3.000	Unidade	Agulha descartável 25x8, cânula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,075	225,00
128 (12a)	1.250	Unidade	Agulha descartável 30x7, cânula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,075	93,75
129 (13a)	3.750	Unidade	Agulha descartável 40x12 - cânula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	0,079	296,25
130 (14a)	100	Frasco	Álcool hidratado 70%, 1000ml	5,60	560,00
131 (15a)	25	Frasco	Álcool hidratado 70%, em gel, 500ml	5,70	142,50
132 (16a)	20	Rolo	Algodão hidrófilo, em rolo, 500g	12,26	245,20
133 (17a)	30	Unidade	Algodão ortopédico 1,00m X 10cm	0,85	25,50
134 (18a)	30	Unidade	Algodão ortopédico 1,80m X 20cm	2,49	74,70
135 (19a)	30	Unidade	Algodão ortopédico 1,80m X 8cm	1,03	30,90
136 (20a)	30	Unidade	Algodão ortopédico 1,00m X15cm	1,07	32,10
137 (21a)	5	Unidade	Almotolia plástica, 250ml, escura bico curvo	3,85	19,25
138 (22a)	5	Unidade	Almotolia plástica, 250ml, escura bico reto	3,30	16,50
139 (23a)	1.500	Unidade	Atadura 06x1,80m em repouso, 13 fios, em tecido 100% algodão, (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido). De tecido neutro, macio, com devida elasticidade no sentido longitudinal, inodoro e insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Produto não estéril. Apresentação: embalada individualmente. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14.056. APRESENTAR AMOSTRA.	0,45	675,00

140 (24a)	3.750	Unidade	Atadura 10x1,80m em repouso, 13 fios, em tecido 100% algodão, (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido). De tecido neutro, macio, com devida elasticidade no sentido longitudinal, inodoro e insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Produto não estéril. Apresentação: embalada individualmente. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde: APRESENTAR AMOSTRA.	0,85	3.187,50
141 (25a)	3.750	Unidade	Atadura 15x1,80m em repouso, 13 fios, em tecido 100% algodão, (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido). De tecido neutro, macio, com devida elasticidade no sentido longitudinal, inodoro e insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Produto não estéril. Apresentação: embalada individualmente. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14.056. APRESENTAR AMOSTRA.	1,40	5.250,00
142 (26a)	1.500	Unidade	Atadura 20x1,80m em repouso, 13 fios, em tecido 100% algodão, (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido). De tecido neutro, macio, com devida elasticidade no sentido longitudinal, inodoro e insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Produto não estéril. Apresentação: embalada individualmente. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14.056 APRESENTAR AMOSTRA.	1,89	2.835,00
143 (27a)	12	Unidade	Atadura gessada secagem rápida - 10x3m	1,65	19,80
144 (28a)	12	Unidade	Atadura gessada secagem rápida - 15x3m	2,50	30,00
145 (29a)	12	Unidade	Atadura gessada secagem rápida - 20x4m	4,20	50,40
146 (30a)	7	Unidade	Atadura gessada secagem rápida - 8x2m	1,20	8,40
147 (31a)	75	Pacote	Avental branco, descartável, sem mangas, gramatura 20g, embalagem com 10 unidades	10,70	802,50
148 (32a)	25	Frasco	Bloqueador solar FPS 30, ampla proteção UVA e UVB, oilfree, frasco com 120ml	12,43	310,75
149 (33a)	75	Unidade	Caixa coletora de resíduos de produtos hospitalares (perfuro-cortantes - grupo E), capacidade 7 litros, caixa externa de papelão ondulado, cinta lateral e fundo rígido de papelão couro, sacola para revestimento de poliuretano de alta densidade, produto conforme os padrões da NBR 13.853/97 da ABNT	3,70	277,50
150 (34a)	2	Caixa	Caixa para acondicionamento de lâminas de preventivo, em material plástico, lavável, com capacidade para 50 laminas	12,00	24,00
151 (35a)	750	Unidade	Cateter intravenoso. 20 G - de segurança na terapia intravenosa. Cateter intravenoso periférico, com dispositivo de segurança, indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração, constituído por: dispositivo de proteção da agulha, que oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, atendendo a NR 32, esterilizados em óxido de etileno e embalados individualmente. Contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	1,04	780,00
152 (36a)	750	Unidade	Cateter intravenoso. 22 G - de segurança na terapia intravenosa. Cateter intravenoso periférico, com dispositivo de segurança, indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração, constituído por: dispositivo de proteção da agulha, que oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, atendendo a NR 32, esterilizados em óxido de etileno e embalados individualmente. Contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	1,14	855,00

153 (37a)	750	Unidade	Cateter intravenoso. 24 G - de segurança na terapia intravenosa. Cateter intravenoso periférico, com dispositivo de segurança, indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração, constituído por: dispositivo de proteção da agulha, que oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, atendendo a NR 32, esterilizados em óxido de etileno e embalados individualmente. Contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	1,16	870,00
154 (38a)	200	Unidade	Cateter para oxigênio tipo óculos adulto	1,00	200,00
155 (39a)	75	Unidade	Cateter para oxigênio tipo óculos infantil	1,51	113,25
156 (40a)	20	Caixa	Curativos prontos para ferimentos (tipo band-aid), caixa com 35 unidades	4,41	88,20
157 (41a)	2	Embalagem	Eletrodo adesivo com 4 peças 5x5cm para fisioterapia	34,65	69,30
158 (42a)	12	Bobina	Embalagem tubular para esterilização 10cm, papel grau cirúrgico, bobina com 100 metros	44,20	530,40
159 (43a)	12	Bobina	Embalagem tubular para esterilização 20cm, papel grau cirúrgico, bobina com 100 metros	82,40	988,80
160 (44a)	37	Bobina	Embalagem tubular para esterilização, 15cm, papel grau cirúrgico, bobina com 100 metros	66,30	2.453,10
161 (45a)	1250	Unidade	Equipo macrogotas estéril, para administração de infusão parenteral por sistema fechado, ponta perfurante conforme NBR 14041, contendo câmara de gotejamento flexível, com filtro de partícula 15 micra e entrada de ar com filtro bacteriológico de 0,22 micras, tampa reversível, tubo translúcido PVC 1,40m, pinça rolete de alta precisão, injetor lateral com borracha autocicatrizante, conector luer slip e luer lock conjugados, com tampa protetora contendo membrana hidrofóbica, que permite a retirada de ar do equipo sem a contaminação. Embalagem individual em papel de grau cirúrgico, com abertura de pétala.	1,09	1.362,50
162 (46a)	750	Unidade	Equipo para soro microgotas, para administração de solução parenteral, estéril, contendo conector injetor lateral superior em "Y", atóxico, apirogênico e descartável, acondicionado em embalagem individual, constituído de ponta perfurante para ampola plástica, tampa protetora, tubo conector e adaptador LUER de alta precisão, com registro na ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE, com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	0,85	637,50
163 (47a)	1.250	Unidade	Escalpe intravenoso G aspto, nº 21, com protetor de agulha, asas de empunhadura/fixa, tubo vinílico transparente, atóxico e aptrogênio, paredes finas, conector luer-lok codificado por cores, embalagem unicamente em blister, estéril.	0,20	250,00
164 (48a)	1.250	Unidade	Escalpe intravenoso G aspto, nº 23, com protetor de agulha, asas de empunhadura/fixa, tubo vinílico transparente, atóxico e aptrogênio, paredes finas, conector luer-lok codificado por cores, embalagem unicamente em blister, estéril.	0,22	275,00
165 (49a)	125	Unidade	Escalpe intravenoso G aspto, nº 25, com protetor de agulha, asas de empunhadfura/fixa, tubo vinílico transparente, atóxico e aptrogênio, paredes finas, conector luer-lok codificado por cores, embalagem unicamente em blister, estéril.	0,22	27,50
166 (50a)	17	Rolo	Esparadrapo extra flexível, cor branca, medidas: 10cm x 4,5m - sem capa	7,10	120,70
167 (51a)	2	Caixa	Fio de sutura 45cm de fio com agulha de 20mm, 3/8 de circolo tipo triangular cortante 2-0, mononylon, preto, caixa com 24 unidades	45,47	90,94
168 (52a)	12	Caixa	Fio de sutura 45cm de fio com agulha de 20mm, 3/8 de circolo tipo triangular cortante 3-0, mononylon, preto, caixa com 24 unidades	45,47	545,64
169 (53a)	2	Caixa	Fio de sutura 45cm de fio com agulha de 20mm, 3/8 de circolo tipo triangular cortante 4-0, mononylon, preto, caixa com 24 unidades	45,47	90,94
170 (54a)	2	Caixa	Fio de sutura 45cm de fio com agulha de 20mm, 3/8 de circolo tipo triangular cortante 5-0, mononylon, preto, caixa com 24 unidades	45,47	90,94
171 (55a)	1	Caixa	Fio de sutura 45cm de fio com agulha de 20mm, 3/8 de circolo tipo triangular cortante 6-0, mononylon, preto, caixa com 24 unidades	45,47	45,47
172 (56a)	125	Rolo	Fita hipoalergênica para curativos, 2,5cm x 10m, indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis, porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente. Disponível na cor branca.	2,95	368,75

173 (57a)	100	Rolo	Fita hipoalergênica para curativos, 5,0cm x 10m, indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis, porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente. Disponível na cor branca.	4,70	470,00
174 (58a)	2	Unidade	Fita métrica 150cm, diversas cores	6,45	12,90
175 (59a)	3	Frasco	Fixador celular, composta de álcool etílico extrafino (95%), carbowax (2,5%) e propelente, indicado para fixação de esfregaços celulares em lâmina, deve ser aplicado sobre o esfregaço logo após a coleta, produto inofensivo a camada de ozônio (não contem CFC), conteúdo 100ml, embalagem contatando externamente os dados de identificação, procedência, composição, data de fabricação e validade, marca, registro, no Ministério da Saúde.	6,45	19,35
176 (60a)	30	Pacote	Fronha descartável, 100% polipropileno, pacote com 10 unidades, medidas 40x60cm	11,00	330,00
177 (61a)	2	Unidade	Garrote para punção ajustável fecho de PVC AD/INF	7,37	14,74
178 (62a)	175	Rolo	Gaze em rolo, Compressa de gaze (tipo queijo) em Rolo, medindo 91cm x 91 m, com 13 fios por cm², não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, 04 dobras, 08 camadas, massa por unidade peso mínimo 1.700 kg , com trama fechada, textura uniforme, adequada, alvejada e hidrofilizada, isenta de resíduos, manchas, falhas, devem ser branqueadas, purificadas, isenta de alvejante óptico e amido, possuir pH com intervalo entre 5,0 e 8,0 apresentar hidrofilidade menor ou igual a 15 segundos, sem filamento radiopaco, - APRESENTAR AMOSTRA.	79,44	13.902,00
179 (63a)	400	Pacote	Gaze Hidrófila 7,5 X 7,5 com 13 fios. Características: confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT. Apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA, APRESENTAR AMOSTRA.	19,80	7.920,00
180 (64a)	25	Frasco	Gel neutro para ultra-sonografia e ECG, com 300g	3,20	80,00
181 (65a)	6	Caixa	Hastes flexíveis caixa com 75 unidades (tipo cotonete)	1,39	8,34
182 (66a)	50	Frasco	Hipoclorito de sódio 1%, frascos com 1 litro	4,98	249,00
183 (67a)	1	Caixa	Indicador químico para esterilização classe 5, Indicador Químico Interno, do tipo multiparamétrico, para controle químico dos processos de esterilização a vapor saturado, contendo tira coberta por uma substância química que muda de cor, de claro para uma cor escura uniforme, quando exposta às condições mínimas de tempo e temperatura necessárias ao processo. Apresenta um gabarito de cor no centro da tira que indica a viragem ideal esperada para o indicador químico. Prazo de validade de 2 anos. Caixa com 200 tiras.	150,16	150,16
184 (68a)	2	Frasco	Iodopovidona 10% PVPI degermante, 1000ml	22,46	44,92
185 (69a)	200	Kit	Kit ginecológico com 1 espéculo vaginal, lubrificado com silicone de grau médico, tamanho grande: 43mm em sua maior largura distal, 36mm em sua maior largura proximal, 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados + escova de coleta endocervical + 1 espátula de ayres. Estéril por Oxido etileno (ETO), embalado em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/ polipropileno	2,50	500,00
186 (70a)	375	Kit	Kit ginecológico com 1 espéculo vaginal, lubrificado com silicone de grau médico, tamanho médio: 33mm em sua maior largura distal, 30mm em sua maior largura proximal, 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados + escova de coleta endocervical + 1 espátula de ayres. Estéril por Oxido etileno (ETO), embalado em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/ polipropileno	2,30	862,50

187 (71a)	200	Kit	Kit ginecológico com 1 espéculo vaginal, lubrificado com silicone de grau médico, tamanho pequeno: 29mm em sua maior largura distal, 24mm em sua maior largura proximal, 110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados + escova de coleta endocervical + 1 espátula de ayres. Estéril por Oxido etileno (ETO), embalado em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/ polipropileno	2,00	400,00
188 (72a)	2	Kit	Kit para nebulizador com máscara, mangueira e copo adaptador infantil	7,57	15,14
189 (73a)	2	Kit	Kit para nebulizador com máscara, mangueira e copo adaptador adulto	7,57	15,14
190 (74a)	10	Caixa	Lâmina ponta fosca 26x76mm espessura 1-1,2mm com 50 unidades cada caixa	5,48	54,80
191 (75a)	200	Pacote	Lençol branco, descartável, gramatura 30 g, com elástico, pacote com 10 unidades	12,20	2.440,00
192 (76a)	25	Par	Luva cirúrgica estéril n. 7,0	1,08	27,00
193 (77a)	75	Par	Luva cirúrgica estéril n. 7,5	1,08	81,00
194 (78a)	62	Par	Luva cirúrgica estéril n. 8,0	1,08	66,96
195 (79a)	37	Par	Luva cirúrgica estéril n. 8,5	1,08	39,96
196 (80a)	50	Caixa	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho extra pequeno, caixa com 100 unidades	15,60	780,00
197 (81a)	25	Caixa	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho grande, caixa com 100 unidades	15,60	390,00
198 (82a)	75	Caixa	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho médio, caixa com 100 unidades	15,60	1.170,00
199 (83a)	87	Caixa	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho pequeno, caixa com 100 unidades	15,60	1.357,20
200 (84a)	2	Rolo	Malha tubular de algodão, rolo com 25 metros - 15cm	15,15	30,30
201 (85a)	2	Rolo	Malha tubular de algodão, rolo com 25 metros - 20cm	17,54	35,08
202 (86a)	2	Rolo	Malha tubular de algodão, rolo com 25 metros - 8cm	10,85	21,70
203 (87a)	2	Rolo	Malha tubular de algodão, rolo com 25 metros- 10cm	12,15	24,30
204 (88a)	2	Unidade	Óculos de proteção regulável antiembaço lente incolor	5,54	11,08
205 (89a)	7	Par	Oliva preta para encaixe em estetoscópios nacionais	1,38	9,66
206 (90a)	3	Rolo	Papel para eletrocardiograma 216mm x 30m	22,90	68,70
207 (91a)	2	Rolo	Papel para eletrocardiograma 58mm x 30m	5,88	11,76
208 (92a)	25	Unidade	Protetor ocular adulto	0,45	11,25
209 (93a)	20	Unidade	Protetor ocular infantil	0,45	9,00
210 (94a)	2	Frasco	PVPI tópico 10%, 1000 ml	21,60	43,20
211 (95a)	12	Frasco	Sabonete líquido, contendo umectante e emolientes, embalagem com 1000 ml, registro no Ministério da Saúde (Anvisa)	8,72	104,64
212 (96a)	2	Embalagem	Saco plástico para descarte de material contaminado, branco, com identificação/ contaminado - 30lt	23,00	46,00
213 (97a)	2.500	Unidade	Seringa descartável estéril, luer lock, em plástico atóxico de 10ml	0,29	725,00
214 (98a)	2.000	Unidade	Seringa descartável estéril, luer lock, em plástico atóxico de 20ml	0,36	720,00
215 (99a)	3.750	Unidade	Seringa descartável estéril, luer lock, em plástico atóxico de 3ml	0,14	525,00
216 (100a)	3.000	Unidade	Seringa descartável estéril, luer lock, em plástico atóxico de 5ml	0,15	450,00
217 (101a)	12.500	Unidade	Seringa descartável estéril, luer lock, em plástico atóxico, de 1ml, com agulha 13x4,5	0,24	3.000,00

218 (102a)	2	Frasco	Solução de Digliconato de Clorexidina Loção Aquosa 0,2%, 1000ml	11,64	23,28
219 (103a)	750	Frasco	Solução fisiológica 0,9%, frasco com 100ml, sistema fechado	2,98	2.235,00
220 (104a)	875	Frasco	Solução fisiológica 0,9%, frasco com 250ml, sistema fechado	3,45	3.018,75
221 (105a)	300	Frasco	Solução fisiológica 0,9%, frasco com 500ml, sistema fechado	3,98	1.194,00
222 (106a)	100	Frasco	Solução Glicofisiológico - Sistema fechado. Solução isotônica 0,9%, solução aquosa 0,9g de sal, com soro glicosilado a 5%, 250ml	3,98	398,00
223 (107a)	75	Frasco	Solução Glicofisiológico - Sistema fechado. Solução isotônica 0,9%, solução aquosa 0,9g de sal, com soro glicosilado a 5%, 500ml	4,98	373,50
224 (108a)	50	Frasco	Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, sistema fechado	3,78	189,00
225 (109a)	50	Frasco	Solução glicosada 5%, frasco com 500ml, sistema fechado	4,48	224,00
226 (110a)	875	Unidade	Sonda uretral nº 12	0,60	525,00
227 (111a)	500	Unidade	Sonda uretral nº 14	0,69	345,00
228 (112a)	250	Unidade	Sonda uretral nº 8	0,63	157,50
229 (113a)	5	Unidade	Termômetro clinico digital	11,30	56,50
230 (114a)	1	Caixa	Tiras para teste rápido de gravidez - HCG soro/urina - caixa com 100 unidades embaladas individualmente	131,39	131,39
231 (115a)	150	Embala-gem	Toalha de papel, branco, macio, 100% celulose virgem, com 1000 folhas, tamanho aprox. 22,05 x 21cm	16,76	2.514,00
232 (116a)	2	Frasco	Vaselina liquida 1000ml	26,00	52,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 76.581,23

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Recebimento das Propostas: das 0h do dia 25/06/2018 até as 08h45min do dia 17/07/2018;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 17/07/2018 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas das futuras aquisições correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.02	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	59	Assistência Básica a Saúde
Projeto	2.115	Manut. e Coordenação da Assistência Básica de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 22 de junho de 2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Campo Erê

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO CONTRATO 58/2015

Publicação Nº 1662286

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 58/2015.

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA FIBRATEL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312584 e CPF nº 546.727.169-53, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa FIBRATEL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasília, 1241, Sala 102, Centro, na cidade de Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.977.777/0001-18, neste ato representado pela Sra. Dayane Gheno, inscrita no CPF/MF sob o n.º 047.817.369-55, de ora em diante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 58/2015, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1392/2015 na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015, com fundamento no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:
O objeto do presente consiste na prestação de serviços de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma rede de IP Multi-serviços para transporte de dados, voz e imagem, com fornecimento de acessos concentrados para formação de rede privada (acessos dedicados) com equipamentos, baseada em cabeamento de fibra óptica e rádio digital, nas unidades abaixo especificadas, fornecidas, fornecidos no ponto concentrador da rede na sede administrativa da Prefeitura Municipal, com velocidade mínima de 30 mbps junto ao Ponto Concentrador, para utilização das Secretarias Municipais de Campo Erê/SC, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica.
O contrato n. 58/2015, fica acrescido nas quantidades e valores conforme tabela abaixo:

Unidade	Descrição	Tecnologia	Valor
22	Unidade Básica de Saúde Heitor da Silva Borges	Fibra óptica	R$ 43,33
22	Unidade Básica de Saúde Heitor da Silva Borges	Parte IP	R$ 10,00

Fica ainda alterada a velocidade da internet para 10 Mbps FULL para as unidades Básicas de Saúde Heitor da Silva Borges e Áureo Schneider e Centro de Especialidades, tendo em vista que os sistemas utilizados pela Secretaria municipal de saúde necessitam de velocidade e estabilidade durante a navegação, alterando o valor das unidades 20, 21 e 22, conforme tabela abaixo:

Unidade	Descrição	Tecnologia	Valor
20	Unidade Básica de Saúde do Bairro São Francisco – Áureo Schneider	Fibra óptica	R$ 100,00
21	Centro de Especialidades	Fibra óptica	R$ 100,00
22	Unidade Básica de Saúde Heitor da Silva Borges	Fibra óptica	R$ 100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O referido contrato passa a vigorar com o acréscimo dos pontos e valores dos serviços descritos nas tabelas acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, em 08 de junho de 2018.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	FIBRATEL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP CNPJ 20.977.777/0001-18 CONTRATADA

CRISTINA ALMEIDA DA SILVA PAGLIOCHI
GESTORA FUNDO MUN. SAÚDE

TESTEMUNHAS:

Leonice De Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Pamela Rafaela Mocellin CPF nº 006.941.469-60

Visto da assessoria jurídica

Juliane Silvestri Beltrame
Assessora Jurídica
OAB/SC 21.198

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP19/2018 - SOCIAL

Publicação Nº 1662626

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 11 de Julho de 2018 às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E SEUS SETORES (CRAS, CREAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROJETO DE OLHO NO FUTURO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, LAR DOS MENINOS, LAR DAS MENINAS, CLUBE DE MÃES, CONSELHO TUTELAR, SINE E OUTROS PROGRAMAS E PROJETOS). COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 08h15min às 11h00min, e das 13h15min as 17h00min, diariamente.

Campos Novos, 22 de Junho de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2018

Publicação Nº 1662605

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE – ANO 2018
EDITAL Nº 006 DE 20 DE JUNHO DE 2018

O Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Municipal nº. 4.370, de 19 de setembro de 2017, torna público edital de convocação aos discentes que desejarem participar do processo de seleção para o Auxílio Transporte destinado aos Estudantes Universitários de primeira graduação e de Cursos Técnicos contemplados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-INEP, que estiverem devidamente matriculados no segundo semestre do ano letivo de 2018.
As inscrições somente serão realizadas presencialmente, na Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada a Rua João Batista Expedicionário de Almeida, nº. 323, centro, durante o período compreendido entre os dias 25 de junho de 2018 a 23 de julho de 2018, em dias úteis das 08:30h as 11:00 horas e das 13:15h às 17:00 horas, horário de Brasília.
O Edital poderá ser obtido por meio do Site da Prefeitura Municipal de Campos Novos através do link: <http://www.camposnovos.sc.gov.br/licitacoes/index/listar/codMapaItem/6734/categoria/8> Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campos Novos, pelo telefone: (49) 3541-6200.

Campos Novos/SC, 20 de junho de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

IVANILDA CORRÊA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº1166/2018

Publicação Nº 1662553

PORTARIA Nº 1166/18 DE 27/03/18
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) CARLA DENISE GARBIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, a servidora CARLA DENISE GARBIN, referente à FGR – II correspondente a 10% (dez por cento), no período de 01/02/17 a 28/02/17 – 1 meses e referente à FGR – III no período de 01/03/17 a 31/01/18 –11 meses, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1167/2018

Publicação Nº 1662657

PORTARIA Nº 1167/18 DE 27/03/18
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) CELITA APARECIDA SOUTHIER DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, a servidora CELITA APARECIDA SOUTHIER DE SOUZA, referente à FGR – I correspondente a 10% (dez por cento), no período de 01/03/17 a 28/02/18 na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1168/2018

Publicação Nº 1662643

PORTARIA Nº 1168/18 DE 27/03/18
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) LURDES CLAUDETE SURDI BERTELLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento a servidora LURDES CLAUDETE SURDI BERTELLI, relativo à FGR – I referente aos períodos: 01/03/11 a 28/02/12; 01/03/12 a 31/12/12 (10 meses) e 01/02/13 a 31/03/13 (02 meses); 01/04/13 a 31/03/14; 01/04/14 a 31/03/15; 01/04/15 a 31/03/16; 01/04/16 a 30/11/16 (08 meses) e 02/01/17 a 01/05/17 (04 meses), correspondendo a 10% (dez por cento) ao ano, totalizando assim, 60% (sessenta por cento), na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1169/2018

Publicação Nº 1662647

PORTARIA Nº 1169/18 DE 27/03/18
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) JOCEANE GONÇALVES WALTER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, a servidora JOCEANE GONÇALVES WALTER, referente à FGR – II correspondente a 10% (dez por cento), no período de 01/05/16 a 30/11/16 – 7 meses e referente à FGR – II no período de 01/03/17 a 31/07/17 –05 meses, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1170/2018

Publicação Nº 1662645

PORTARIA Nº 1170/18 DE 27/03/18
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) SOLENI RIETER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, a servidora SOLENI RIETER, referente à FGR – I correspondente a 10% (dez por cento), no período de 01/03/17 a 28/02/18 na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1171/2018

Publicação Nº 1662653

PORTARIA Nº 1171/18 DE 27/03/18
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) IVONE MARIA ZAMBOM

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, a servidora IVONE MARIA ZAMBOM, referente à FGR – II correspondente a 10% (dez por cento), no período de 01/02/17 a 31/01/18 na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1172/2018

Publicação Nº 1662551

PORTARIA Nº 1172/18 DE 27/03/18
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) HELENA LÚCIA GRANZOTTO DEVILA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, a servidora HELENA LÚCIA GRANZOTTO DEVILA, referente à FGR – II correspondente a 10% (dez por cento), no período de 01/02/17 a 28/02/17 – 1 mês e referente à FGR – III no período de 01/03/17 a 31/01/18 –11 meses, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1173/2018

Publicação Nº 1662554

PORTARIA Nº 1173/18 DE 27/03/18
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) ELIANE TORRI FURTADO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, a servidora ELIANE TORRI FURTADO, referente à FGR – II correspondente a 10% (dez por cento), no período de 01/02/17 a 28/02/17 – 1 meses e referente à FGR – III no período de 01/03/17 a 31/01/18 –11 meses, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1174/2018

Publicação Nº 1662652

PORTARIA Nº 1174/18 DE 27/03/18
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) NILVA SARMENTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, a servidora NILVA SARMENTO, referente à FGR – II correspondente a 10% (dez por cento), no período de 01/03/17 a 28/02/18 na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1175/2018

Publicação Nº 1662658

PORTARIA Nº 1175/18 DE 27/03/18
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, a servidora ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS, referente à FGR – II correspondente a 10% (dez por cento), no período de 01/03/17 a 28/02/17 na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1244/2018

Publicação Nº 1662640

PORTARIA Nº 1244/18 DE 25/04/18
CONCEDE APOSTILAMENTO A SERVIDORA ADRIANA HELENA ROSSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, a servidora ADRIANA HELENA ROSSA, referente a cargo de Diretor de Departamento, correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 01/04/17 a 31/03/18, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Abril de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1384/2018

Publicação Nº 1662625

PORTARIA Nº1384/18 de 23/05/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JANDIRA TERRES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JANDIRA TERRES referente ao período aquisitivo de 01/01/17 a 31/12/17 a serem gozadas no período de 04/06/18 a 03/07/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de Maio de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1412/2018

Publicação Nº 1662559

PORTARIA Nº 1412/18 DE 23/05/18
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL MARIÃ BATISTA DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 001/98 de 15 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical por nova titulação ao Professor efetivo, MARIÃ BATISTA DOS SANTOS alterando o nível de Professor II – M03 – 40 HORAS para Professor III – M-04 – 40 HORAS, de acordo com a Lei Complementar nº 001 de 15/12/98, Artigo 21 e 23, Parágrafo Único, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2018.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de Maio de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1417/2018

Publicação Nº 1662548

PORTARIA Nº 1417/18 de 23/05/2018
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA THEREZINHA APARECIDA PERREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença sem vencimentos a servidora THEREZINHA APARECIDA PERREIRA pelo período de 01/05/18 até a data limite de 01/05/20.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de Maio de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1429/2018

Publicação Nº 1662614

PORTARIA Nº 1429/18 de 01/06/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) MARIA SEBASTIANA COLTTS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) MARIA SEBASTIANA COLTTS, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Junho de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1431/2018

Publicação Nº 1662558

PORTARIA Nº 1431/18 de 01/06/2018
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ALEXANDRA APARECIDA PINHEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora ALEXANDRA APARECIDA PINHEIRO do cargo de PROFESSOR Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Junho de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1432/2018

Publicação Nº 1662623

PORTARIA Nº 1432/18 de 05/06/2018
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA TAISAN PLUCINSKI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora TAISAN PLUCINSKI do cargo de AUXILIAR DE OBRAS Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de Junho de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1436/2018

Publicação Nº 1662624

PORTARIA Nº1436/18 de 04/06/18
AUTORIZA O SERVIDOR GELSON RIBEIRO DA SILVA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o servidor GELSON RIBEIRO DA SILVA, portador da CNH 05353109189, categoria B ocupante do cargo de PROFESSOR junto a Secretaria de Educação e Cultura a conduzir eventualmente os veículos da secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de Junho de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1440/2018

Publicação Nº 1662555

PORTARIA Nº 1440/18 DE 06/06/2018
EXONERA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE LICENÇA PRÊMIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; com amparo no Artigo 5º do Decreto nº 4.796/04 de 19 de fevereiro de 2004,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores, Márcia Rita Silva Corrêa e Nilva Maria Fabro Sarmento, Adriana Aparecida Dos Santos para procederem à análise dos requerimentos e a escolha dos servidores que terão direito a licença prêmio, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 04/2010 e Decreto nº 4.796/04, competindo aos servidores nomeados a escolha do Presidente e Secretário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 732/2017 de 16/03/2017.

Prefeitura de Campos Novos, 06 de Junho de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1441/2018

Publicação Nº 1662613

PORTARIA Nº 1441/18 de 08/06/2018
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ROVILIO DE ANDRADE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor ROVILIO DE ANDRADE do cargo de GUARDA Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
08 de Junho de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1442/2018

Publicação Nº 1662610

PORTARIA Nº 1442/18 de 15/06/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANDIRA APARECIDA CORDEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Considerando que a vaga encontra-se em aberto da servidora Jane Alves de Oliveira que encontra-se em auxilio doença

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JANDIRA APARECIDA CORDEIRO para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de Junho de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1443/2018

Publicação Nº 1662611

PORTARIA Nº 1443/18 de 15/06/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KARLA FABIANE BERTELLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário KARLA FABIANE BERTELLI para exercer o cargo de ENFERMEIRO atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de Junho de 2018.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de Junho de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1444/2018

Publicação Nº 1662561

PORTARIA Nº 1444/18 de 15/06/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PAMELA MAIARA DOS SANTOS PADILHA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário PAMELA MAIARA DOS SANTOS PADILHA para exercer o cargo de GARI atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2018.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de Junho de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1445/2018

Publicação Nº 1662608

PORTARIA Nº 1445/18 de 15/06/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDSON ANTONIO PETRI DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário EDSON ANTONIO PETRI DA SILVA para exercer o cargo de GUARDA atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de Junho de 2018.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de Junho de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1446/2018

Publicação Nº 1662562

PORTARIA Nº 1446/18 de 15/06/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLAUDIANA PADILHA DE CAMARGO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CLAUDIANA PADILHA DE CAMARGO para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de Junho de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1447/2018

Publicação Nº 1662607

PORTARIA Nº 1447/18 de 15/06/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARILENE MACHADO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARILENE MACHADO para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de Junho de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1449/2018

Publicação Nº 1662662

PORTARIA Nº 1449/18 de 18/06/2018
NOMEIA O SERVIDOR PAULO ROBERTO VEZARO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE EXECUTIVO,

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear o servidor PAULO ROBERTO VEZARO, para o cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de Junho de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1450/2018

Publicação Nº 1662664

PORTARIA Nº 1450/18 de 20/06/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOÃO DACY QUIROLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JOÃO DACY QUIROLI para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Junho de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1451/2018

Publicação Nº 1662667

PORTARIA Nº 1451/18 de 20/06/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANE MUTERLE DA LUZ

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADRIANE MUTERLE DA LUZ para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Junho de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1452/2018

Publicação Nº 1662660

PORTARIA Nº 1452/18 DE 20/06/18
CONCEDE REASSUNÇÃO A SERVIDORA ELAINE CRISTINA RODRIGUES ARRUDA DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder reassunção a servidora ELAINE CRISTINA RODRIGUES ARRUDA DE SOUZA na função de PROFESSORA, Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Março de 2018.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº409/2018

Publicação Nº 1662639

PORTARIA Nº 409/18 DE 29/01/18
CONCEDE APOSTILAMENTO AO SERVIDOR MARIA CRISTINA ÁVILA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, ao servidor MARIA CRISTINA ÁVILA, referente a cargo de Diretor Administrativo, correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 02/01/17 a 01/01/18, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº410/2018

Publicação Nº 1662650

PORTARIA Nº 410/18 DE 29/01/18
CONCEDE APOSTILAMENTO AO SERVIDOR EINOR LUIZ FAÉ

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, ao servidor EINOR LUIZ FAÉ, referente a cargo de Diretor de Departamento, correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 09/01/17 a 08/01/18, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº412/2018

Publicação Nº 1662642

PORTARIA Nº 412/18 DE 29/01/18
CONCEDE APOSTILAMENTO A SERVIDORA DAYANA TAIZE DOS SANTOS RIBEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, a servidora DAYANA TAIZE DOS SANTOS RIBEIRO, referente à GFDE - Pregão, correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 01/10/16 a 30/11/16 e 20/03/17 a 19/01/18, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº413/2018

Publicação Nº 1662641

PORTARIA Nº413/18 DE 30/01/18
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) CLARICE APARECIDA FAGUNDES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, a servidora CLARICE APARECIDA FAGUNDES, referente à GFDE - PREGÃO ELETRONICO correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 04/01/17 a 03/01/18, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de Janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº549/2018

Publicação Nº 1662637

PORTARIA Nº 549/18 DE 26/02/18
CONCEDE APOSTILAMENTO O SERVIDOR EDSON RICARDO MAXIMINIANO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, o servidor EDSON RICARDO MAXIMINIANO, referente ao cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 01/02/17 e 31/01/18, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
26 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº550/2018

Publicação Nº 1662636

PORTARIA Nº 550/18 DE 26/02/18
CONCEDE APOSTILAMENTO O SERVIDOR MARIO ARTHUR FAVRETTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, o servidor MARIO ARTHUR FAVRETTO, referente a FGR - II, correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 01/02/17 a 31/01/18, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93,retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro 2018.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 069/2018

Publicação Nº 1662042

PORTARIA SAMAE CNO 069/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

EXONERAR por falecimento, o servidor EDIMILSON DE SOUZA, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1.L, conforme certidão de óbito nº 108357 01 55 2018 4 00027 214 0007044 07, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 070/2018

Publicação Nº 1662043

PORTARIA SAMAE CNO 070/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONTRATAR, em caráter temporário, DANIEL GUIMARÃES, para o cargo de Operador de Máquinas, Padrão 05, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 071/2018

Publicação Nº 1662045

PORTARIA SAMAE CNO 071/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONCEDER adicional de motorista ao servidor Luciano Chiamolera Andonini, Oficial Técnico, Padrão 8.1, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

TOMADA DE PREÇOS 03/2018

Publicação Nº 1663210

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos -SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº25/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº03/2018 tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
2-OBJETO: Contratação de empresa especializada para a PERFURAÇÃO DE 03 (TRÊS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, nos locais indicados no documento denominado "Estudo de Locação de Poços Tubulares no Quilombo Invernada dos Negros", Anexo do presente Edital, incluindo teste de vazão, análises iniciais (químicas, físicas químicas e microbiológicas conforme padrão de outorga da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável de Santa Catarina), o pagamento de todas as taxas necessárias, obtenção e fornecimento da autorização prévia, através do órgão competente.
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: Às 09:00hs do dia 11/07/2018, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, nos seguintes horários das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas e nos sites www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

Campos Novos - SC, Campos Novos 22 de Junho de 2018
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 109/PMC/2018

Publicação Nº 1663436

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 109/PMC/2018
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Canelinha
CONTRATADO: CR Artefatos de Cimento LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de material, para drenagem, terraplenagem, pavimentação, passeios e sinalização, da Rua Luiz Silva, trecho est. 0pp a est. 11, em lajotas sextavadas de concreto, com 25x25x08 cm de espessura, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART, Projetos e condições previstas no Edital. VALOR: 170.594,72 (Cento e setenta mil e quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos). Canelinha/SC, 22 de junho de 2018. JOSE BENEVENUTE – Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 09/2018

Publicação Nº 1662717

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 114/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 09/2018, QUE TEM POR OBJETO EXECUÇÃO DE PISO, DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE MASTRO PARA BANDEIRA, GRADIL METÁLICO, BICICLETÁRIO E PLANTIO DE GRAMA NA E.B.M EVALDO DRANKA, SITUADA NA LOCALIDADE DE BARRA MANSA, MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2018, às 14h30min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sra. Karina de C. Kohler Wendt e Sr. Diogo Carlos Seidel, nomeados pela Portaria nº 109/2018, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas GABRIEL AARON LUIZ, representada pelo Sr. Luiz Cesar Crescencio Luiz, empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, representada pela Sra. Ione Aparecida Machado Rocha, empresa SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA, representada pelo Sr. Edesio Tramontin, empresa SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI, representada pela Sra. Susan Hatschbach Graupmann. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação das empresas participantes, as quais foram analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e representantes presentes. O CNPJ das empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que as empresas participantes não constam como inidôneas no referido Portal. As empresas GABRIEL AARON LUIZ, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA, SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI apresentaram documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participam com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. Aberta a palavra aos participantes, o representante da empresa GABRIEL AARON LUIZ, pediu para constar que a empresa SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI apresentou o valor do capital social divergente entre a Certidão de Registro de pessoa jurídica do CREA e o contrato social. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas GABRIEL AARON LUIZ, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA e SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA HABILITADAS no certame e declarou a empresa SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI INABILITADA pelo motivo apresentado acima e também por apresentar cópia do contrato do profissional com a empresa sem autenticação. Os representantes das empresas participantes assinaram o termo de renúncia de interposição de recursos, referente à fase de habilitação. A Comissão de Licitação decidiu proceder à abertura das propostas das empresas habilitadas no certame, quais sejam, as empresas GABRIEL AARON LUIZ, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA. Primeiramente foram verificadas as inviolabilidades das propostas, as quais estavam devidamente lacradas. Abertos os envelopes de propostas das empresas HABILITADAS, os valores para execução da totalidade dos serviços previstos no edital ficaram assim distribuídos: em 1º lugar a empresa GABRIEL AARON LUIZ, com o valor GLOBAL de R$ 95.267,37 e em 2º lugar, a empresa SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA, com o valor GLOBAL de R$ 102.638,27 e em 3º lugar a empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor global de R$ 109.368,52. A comissão DECLAROU vencedora a empresa GABRIEL AARON LUIZ do certame, com o valor GLOBAL de R$ R$ 95.267,37. A representante da empresa SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI, pediu para se retirar da sessão por motivos particulares. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento da proposta. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro — Presidente
Karina de C. Kohler — Secretária
Wendt Diogo Carlos Seidel — Membro

GABRIEL AARON LUIZ ROCHA
Luiz Cesar Crescencio Luiz

EMPREENDIMENTOS LTDA
Ione Aparecida Machado Rocha

SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA
Edesio Tramontin

Capinzal

Prefeitura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0130/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0076/2018

Publicação Nº 1662151

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0130/2018
Pregão Presencial Nº 0076/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lixeiras plásticas monobloco (conjunto e individuais) vazadas com capacidade para 80 litros, para serem implantadas em diversos pontos do Município. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 05/07/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 25 de Junho de 2018.
SANDRO LUIZ TOALDO
Secretario de Infraestrutura

PORTARIA 0597/2018

Publicação Nº 1662162

PORTARIA Nº 0597, DE 12 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 116299/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Vanessa Siviero, matrícula nº 334138/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 12 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0598/2018

Publicação Nº 1662170

PORTARIA Nº 0598, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Exonera servidor
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 116304/2018, a contar de 13 de abril de 2018, Helena Altmann, matrícula nº 410044/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0599/2018

Publicação Nº 1662179

PORTARIA Nº 0599, DE 1161 DE ABRIL DE 2018
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Douglas Antonio Bissani, matrícula nº 410319/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no ESF Parizotto.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 16 de abril a 09 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0600/2018

Publicação Nº 1662185

PORTARIA Nº 0600, DE 16 DE ABRIL DE 2018
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Angela Tainar de Camargo Zanoni, matrícula nº 410320/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 16 de abril a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0601/2018

Publicação Nº 1662198

PORTARIA Nº 0601, DE 16 DE ABRIL DE 2018
Concede licença por motivo de casamento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições e conforme o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e conforme Certidão de Casamento Matricula nº 104935 01 55 2018 2 00023 171 0004531 87, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de seu casamento, pelo período de 14 a 21 de abril de 2018, ao servidor Fabio Cesar Delfino, matrícula nº 328553/01, ocupante do cargo de Motorista, nível 184, referência F, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0602/2018

Publicação Nº 1662201

PORTARIA Nº 0602, DE 16 DE ABRIL DE 2018
Concede licença por motivo de casamento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições e conforme o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e conforme Certidão de Casamento Matricula nº 104935 01 55 2018 2 00023 171 0004531 87, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de seu casamento, pelo período de 14 a 21 de abril de 2018, à Debora Caroline Mangolt, matrícula nº 327689/02, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com carga horária de quarenta (40) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretária da Administração e Finanças

PORTARIA 0603/2018

Publicação Nº 1662208

PORTARIA Nº 0603, DE 16 DE ABRIL DE 2018
Altera nome de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Averbação da Certidão de Casamento, Matrícula nº 104935 01 55 2018 2 00023 171 0004531 87 do Registro Civil das Pessoas Naturais, resolve:

Art. 1º Alterar o nome do servidor Fabio Cesar Delfino, matrícula nº 328553/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação.

Art. 2º O servidor passa a assinar Fabio Cesar Mangolt Delfino.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 14 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0604/2018

Publicação Nº 1662212

PORTARIA Nº 0604, DE 16 DE ABRIL DE 2018
Altera nome de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Averbação da Certidão de Casamento, Matrícula nº 104935 01 55 2018 2 00023 171 0004531 87 do Registro Civil das Pessoas Naturais, resolve:

Art. 1º Alterar o nome da servidora Debora Caroline Mangolt, matrícula nº 327689/02, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com carga horária de quarenta (40) horas semanais.

Art. 2º A servidora passa a assinar Debora Caroline Mangolt Delfino.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 14 de abril de 2018.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretária da Administração e Finanças

portaria 0605/2018

Publicação Nº 1662288

PORTARIA Nº 0605, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 116349/2018, a contar de 16 de abril de 2018, Franciane Vieira Sarmento, matrícula nº 410048/04, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0607/2018

Publicação Nº 1662291

PORTARIA Nº 0607, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 116398/2018, a contar de 16 de abril de 2018, Angelica Kunrath, matrícula nº 326755/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0608/2018

Publicação Nº 1662294

PORTARIA Nº 0608, DE 16 DE ABRIL DE 2018
Concede licença para tratar de interesses particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e em resposta ao requerimento protocolado sob o nº 116385/2018, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Ivo Jorge Seganfredo Junior, matrícula nº 311294/01, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 7, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, pelo período de 16 de abril a 15 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretário da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0609/2018

Publicação Nº 1662302

PORTARIA Nº 0609, DE 17 DE ABRIL DE 2018
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 116416/2018, a contar de 17 de abril de 2018, Ronaldo Leite de Godoy, matrícula nº 410212/02, ocupante do cargo de Monitor de Atividade Física, nível 407, referência A, conforme anexo III da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 17 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0610/2018

Publicação Nº 1662312

PORTARIA Nº 0610, DE 17 DE ABRIL DE 2018
Readapta servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico, até 31 de dezembro de 2018, a servidora Luciana Milesqui Wilbert, matrícula nº 313700/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 9, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, na Diretoria de

Transporte Escolar.

Parágrafo único: A sugestão é que a servidora seja readaptada em local administrativo e onde houver necessidade na Secretaria da Educação, fora de sala de aula.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 17 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0611/2018

Publicação Nº 1662317

PORTARIA Nº 0611, DE 17 DE ABRIL DE 2018
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Eliziane Maria Alves Machado, matrícula nº 328243/08, para exercer as funções do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em substituição a Cristiani Salete da Silva Mota Müller, que se removeu para a Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 17 de abril a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 17 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0612/2018

Publicação Nº 1662327

PORTARIA Nº 0612, DE 17 DE ABRIL DE 2018
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Joice Aparecida Mendes, matrícula nº 329932/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Taise Maria Campioni Rostirola, que está em tratamento de saúde e posterior Licença maternidade.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 17 de abril a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 17 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0613/2018

Publicação Nº 1662335

PORTARIA Nº 0613, DE 18 DE ABRIL DE 2018
Altera nome de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Averbação da Certidão de Casamento, Matrícula nº 104935 01 55 2016 2 00023 028 0004388 13 do Registro Civil das Pessoas Naturais, resolve:

Art. 1º Alterar o nome da servidora Paloma Barbueno dos Santos Antunes, matrícula nº 410052/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Art. 2º A servidora passa a assinar Paloma Barbueno dos Santos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 18 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0614/2018

Publicação Nº 1662388

PORTARIA Nº 0614, DE 18 DE ABRIL DE 2018
Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Denise Costenaro Riquetti, matrícula nº 308099/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência I, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Assessoria de Planejamento e Projetos, conforme o anexo IV – B da Lei Complementar nº 146/2012 e concede FC – 6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0615/2018

Publicação Nº 1662392

PORTARIA Nº 0616, DE 18 DE ABRIL DE 2018
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Alice de Miranda Mendes, matrícula nº 410267/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos, em substituição a Franciane Vieira Sarmento, que se exonerou.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 18 de abril a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0617/2018

Publicação Nº 1662468

PORTARIA Nº 0617, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marilei da Silva Pinto Bergamo, matrícula nº 315290/12, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Ivo Silveira, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 de abril a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0619/2018

Publicação Nº 1662522

PORTARIA Nº 0619, DE 18 DE ABRIL DE 2018
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Claudionor de Abreu, matrícula nº 327352/06, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Ivo Silveira, em vaga excedente.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 02 de abril a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0620/2018

Publicação Nº 1662527

PORTARIA Nº 0620, DE 19 DE ABRIL DE 2018
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 116448/2018, a contar de 19 de abril de 2018, Gracieli Salete Moises Cordeiro, matrícula nº 186155/06, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0622/2018

Publicação Nº 1662529

PORTARIA Nº 0622, DE 19 DE ABRIL DE 2018
Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no § 3º do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, a servidora Cristiani Salete da Silva Mota Müller, matrícula nº 327530/06, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da

Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, da Escola Municipal Ernesto Hachmann para a Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Art. 2º A servidora fica removida, pelo período de 13 de abril a 14 de dezembro de 2018, em substituição a Helena Altmann que se exonerou.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 13 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0625/2018

Publicação Nº 1662530

PORTARIA Nº 0625, DE 19 DE ABRIL DE 2018
Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0164/2017, que concedeu FC - 1 à servidora Luciane Albina Vieceli Thomazoni, matrícula nº 313734/01.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretário da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0626/2018

Publicação Nº 1662532

PORTARIA Nº 0626, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0163/2017, que concedeu FC - 1 à servidora Inês Rossetti Baron, matrícula nº 310794/01.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretário da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0627/2018

Publicação Nº 1662541

PORTARIA Nº 0627, DE 19 DE ABRIL DE 2018
Altera membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no § 3º do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, letra "e" da portaria nº 1021/2015, que nomeou os membros titulares e suplentes da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
e) Avaliadores de cada servidor da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Titulares:

I – Gisela Nara Martins;
II – Marcelo Schwaizer; e
III – Carmem Maletzke Markus

Suplentes:
III – Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama; e
IV – Veranice Maria Lovatel

(...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0628/2018

Publicação Nº 1662544

PORTARIA Nº 0628, DE 19 DE ABRIL DE 2018
Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0152/2017, que designou a servidora Gisele Aparecida Szemansqui, matrícula nº 322903/01, para responder pela Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço e concedeu FC - 2 à servidora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretário da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0629/2018

Publicação Nº 1662728

PORTARIA Nº 1019, DE 06 DE JUNHO DE 2018
Dispõe sobre Comissão de Avaliação de material de expediente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a Comissão de Avaliação de Material de Expediente:
I – Luana Soccol, matrícula nº 30833/05;
II – Bruna Calegari Boz, matrícula nº 410248/02;
III – Celestina Alves Ramos Azevedo, matrícula nº 121460/01;
IV – Maria Dagmar Wolff Surdi, matrícula nº 110370/01;
V – Alessandro Braga Ramos, matrícula nº 305340/01.

Art 2º A Comissão fica encarregada, sob a presidência do primeiro, de realizar a avaliação de material de expediente para uso das Secretarias e Fundos do município, atendendo a exigências do Processo Licitatório nº 0100/2018 e Pregão Presencial nº 0059/2018.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para a conclusão da avaliação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor em 06 de junho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0630/2018

Publicação Nº 1662937

PORTARIA Nº 0630, DE 19 DE ABRIL DE 2018
Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0608/2018, que concedeu licença para tratar de interesses particulares ao servidor Ivo Jorge Seganfredo Jr., matrícula nº 311294/01, a contar de 18 de abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretário da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0631/2018

Publicação Nº 1663214

PORTARIA Nº 0631, DE 19 DE ABRIL DE 2018
Concede Licença Prêmio a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 116236/2018, ao servidor Carlos Alberto da Silva, matrícula nº 307050/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 5, referência, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 03 de fevereiro de 2013 a 02 de fevereiro de 2018, pelo período de 16 de abril a 16 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0632/2018

Publicação Nº 1663216

PORTARIA Nº 0632, DE 20 DE ABRIL DE 2018
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Solange Aparecida Machado Calvi, matrícula nº 325287/09, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em substituição a Gracieli Salete Moises Cordeiro, que se exonerou.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 20 de abril a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0633/2018

Publicação Nº 1663219

PORTARIA Nº 0633, DE 20 DE ABRIL DE 2018
Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, e no memorando nº 12/2018, da Secretaria da Educação, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Elena Aparecida de Oliveira Menegazzo, matrícula nº 328030/06, pelo período de 15 a 30 de dezembro de 2018.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 20 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 033/2016

Publicação Nº 1662629

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 033/2017

Nome: LUIZ RICARDO MÜLLER
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos, num prazo de até trinta (30) dias a contar do recebimento desta.
O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 033/2016

Publicação Nº 1662635

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 033/2017

Nome: CARLOS ALEXANDRE RISSI
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos, num prazo de até trinta (30) dias a contar do recebimento desta.
O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretora de Recursos Humanos

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2018 - PREGÃO Nº 0047/2018

Publicação Nº 1662593

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTES BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. ITENS REMANESCENTES DO PROCESSO ANTERIOR.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 12 de julho de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 22 de junho de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 22 de junho de 2018.

Ely Terezinha Magnabosco Moterle
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2018 - PREGÃO Nº 0046/2018

Publicação Nº 1662477

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2018

Objeto: Aquisição de material e equipamentos para atender Unidade de Atenção Especializada em Saúde. Convênio 10391.817000/1180-02, Dep. Celso Maldaner, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 11 de julho de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 22 de junho de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 22 de junho de 2018.

Ely Terezinha Magnabosco Moterle
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2018 - PREGÃO Nº 0048/2018

Publicação Nº 1662654

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2018

Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente, referente a Proposta da Emenda nº 10391.817000/1150-01 do Deputado João Rodrigues para a manutenção e o desenvolvimento das ações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, para atender o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal.

Abertura das Propostas: 16h15min, do dia 11 de julho de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 22 de junho de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 22 de junho de 2018.

Ely Terezinha Magnabosco Moterle
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 2.402, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1663196

DECRETO Nº 2.402/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO PARA VISTORIAR E RECEBER AS OBRAS DO LOTEAMENTO BREDA-CASAFRANDE

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas - SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de se vistoriar e de se avaliar se as obras do Loteamento Breda-Casagrande estão conforme as normas municipais e os projetos aprovados;
DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação e Recebimento das Obras do Loteamento Breda-Casagrande que será composta por:
I. Engenheiro civil do Município, Fábio Zilio Caron;
II. Engenheira ambiental do Município, Denise Antônia Eberhardt;
III. Engenheiro civil da AMMOC, Michel Alberti;
IV. Fiscal de Obras e Posturas do Município, Carlos Augusto Czech.
Art. 2º. A comissão deverá, considerando a legislação aplicável e os projetos aprovados, elaborar relatório circunstanciado das obras, indicando, fundamentadamente, a adequação ou não das obras executadas.
Art. 3º. Estando as obras concluídas e de acordo, deverá sugerir o recebimento das mesmas. Não estando de acordo ou concluídas, deverá indicar quais são as irregularidades ou pendências encontradas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas (SC), 20 de junho de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.403, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1662618

DECRETO nº 2.403/2018, de 20 de junho de 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.607/2017, de 18 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 19.640,00 (Dezenove mil e seiscentos e quarenta reais), por conta do Excesso de Arrecadação do Exercício corrente, na fonte que especifica.

Órgão: 08 –FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS
Unidade Orçamentária: 08.01 FUNDO MUN. DE SAUDE DE CATANDUVAS
Projeto Atividade: 08.01.10.301.0015.1.020 – APLICAÇÃO DIRETAS Elemento de Despesa: (29)4.4.90.00.00.00 0.0.00438 Aplicações Diretas R$ 19.640,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente, das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 00438 – Excesso de Arrecadação Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação Descrição da Fonte: Recursos Vinculados Valor do Excesso : R$ 19.640,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 20 de junho de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração
Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

DECRETO Nº 2.404, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1662621

DECRETO nº 2.404/2018, de 22 de junho de 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.607/2017, de 18 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 18.552,00 (Dezoito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), por conta do Superavit Financeirto do Exercício 2017, na fonte que especifica.

Órgão: 08 –FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS
Unidade Orçamentária: 08.01 FUNDO MUN. DE SAUDE DE CATANDUVAS
Projeto Atividade: 08.01.10.301.0015.1.020 – APLICAÇÃO DIRETAS Elemento de Despesa: (31)4.4.90.00.00.00 0.0.00333 Aplicações Diretas R$ 18.552,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro do Exercício 2017, das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 00333 – Superavit Financeiro Fonte Financiadora: Superavit Financeiro Descrição da Fonte: Recursos Vinculados Valor do Superavit : R$ 18.552,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 22 de junho de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração
Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

EXTRATO DE DESPACHO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 0001/2018

Publicação Nº 1663362

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

Objeto: Aquisição de terreno rural, com no minimo 30.000 (trinta mil) metros quadrados de área, localizado na zona rural do Município de Catanduvas, com matrícula no Registro de Imóveis, e sobre a qual não exista área de preservação permanente, nos termos da legislação ambiental vigente.
EXTRATO DE DESPACHO DE ANULAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com o § 3, do art. 49, do citado diploma legal, torna-se pública a ANULAÇÃO do processo licitatório em referência, devido ao descumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei 10.520/02. Isto posto, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o direito ao contraditório e a ampla defesa a contar da data desta publicação.

Catanduvas, SC, 22 de junho de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 05/2018 - CMAS

Publicação Nº 1662597

RESOLUÇÃO 05/2018
Regulamenta a concessão dos benefícios eventuais na modalidade de vulnerabilidade temporária, em razão de morte, em razão de nascimento e situações de calamidade pública e emergências no âmbito da Politica municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduvas/SC, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Federal nº 8.742, de

07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 2360 de 09 de maio de 2012 que cria o Conselho Municipal de Catanduvas/SC;
CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO o at. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que define os Benefícios Eventuais por ocasião de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 16 de 23 de novembro de 2016, que propõe critérios orientadores para regulamentação da provisão de Benefícios eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do Cofinanciamento Estadual;

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar a provisão de benefícios eventuais por ocasião de vulnerabilidade temporária, em razão de morte, em razão de nascimento e situações de calamidade pública e de emergência no âmbito municipal da política pública de assistência social
Art. 2º Aprovar o projeto de Lei de 08 de junho de 2018, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no município de Catanduvas/SC.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 21 de junho de 2018.
Leandro Guerra
Presidente do Conselho municipal de Assistência Social

Celso Ramos

Prefeitura

41/2018 - HORAS MAQUINA

Publicação Nº 1662689

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 30/2018
PROCESSO: 41/2018

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 30/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA CONFORME DEMANDA, EM ATENDIMENTO À LEI 973/2018 DO PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADE RURAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 05/07/2018, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 25 de junho de 2018.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL 16/2018

Publicação Nº 1661777

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 16/2018
PROCESSO: 16/2018

O fundo municipal de Saúde de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 16/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA EFETUAR CURATIVOS EM FERIDAS CAVITARIAS OU NÃO CONTAMINADAS E DE DIFÍCIL CICATRIZAÇÃO.
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas 10 DE JULHO DE 2018, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 25 de junho de 2018.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

219.2018

Publicação Nº 1661995

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 219/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 15.08.2016 à 14.08.2017, a JAQUELINE FRANCISCO, matriculada sob o n° 2492/01, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio, na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 25.06.2018 a 24.07.2018, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de junho de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

220.2018

Publicação Nº 1661996

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 220/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 03.10.2016 à 02.10.2017, a SIMONE IARA DA SILVEIRA, matriculada sob o n° 2606/01, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 25.06.2018 a 24.07.2018, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de junho de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

221.2018

Publicação Nº 1662126

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 221/2018

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 05, (cinco) dias, datado em 11.06.2018, pago pelo município;

- CONSIDERANDO, a apresentação de um novo atestado médico de 24 (vinte e quatro) dias, datado em 21.06.2018;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública VERA LUCIA GRACI DEMÉTRIO, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Nível III – 40 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 13.06.2018 a 06.06.2018, conforme Atestado Médico, sendo os primeiros 15 (quinze) dias remunerados pelo município e os remanescentes pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22.06.2018.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de junho de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 17 DE 2018

Publicação Nº 1662460

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Aviso de Licitação - Processo nº 17/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 5/2018

Objeto: contratação de 25 assinaturas do jornal diário do iguaçu. vigência 25/06/2018 até 24/06/2019. entrega diária.
Contratante: Câmara Municipal de Chapecó
Contratada: Rede Diário De Comunicação Ltda ME
Valor: R$ 11.875,00 (onze mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

Chapecó, 22 de junho de 2018.
Itamar Antonio Agnoletto
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18 DE 2018

Publicação Nº 1663271

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Aviso de Licitação - Processo nº 18/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 6/2018

Objeto: contratação de 25 assinaturas do jornal Sul Brasil. vigência 25/06/2018 até 24/06/2019. entrega diária. Segunda a Sexta.
Contratante: Câmara Municipal de Chapecó
Contratada: Diário SB Comunicação Ltda
Valor: R$ 10.822,50 (dez mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Chapecó, 22 de junho de 2018.
Itamar Antonio Agnoletto
Presidente

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº10 DE 2018

Publicação Nº 1662482

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Contrato Administrativo Nº 10/2018

Contratante: Câmara Municipal de Chapecó
Contratada: Rede Diário De Comunicação Ltda ME
Objeto: contratação de 25 assinaturas do jornal diário do iguaçu. vigência 25/06/2018 até 24/06/2019. entrega diária.
Valor do Contrato: R$ 11.875,00 (onze mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 25/06/2018 a 24/06/2019

Chapecó, 22 de junho de 2018.
Itamar Antonio Agnoletto
Presidente

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº11 DE 2018

Publicação Nº 1663266

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Contrato Administrativo Nº 11/2018

Contratante: Câmara Municipal de Chapecó
Contratada: Diário SB Comunicação Ltda
Objeto: contratação de 25 assinaturas do jornal Sul Brasil. vigência 25/06/2018 até 24/06/2019. entrega diária. Segunda a Sexta.
Valor do Contrato: R$ 10.822,50 (dez mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: 25/06/2018 a 24/06/2019

Chapecó, 22 de junho de 2018.
Itamar Antonio Agnoletto
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 09/FMS/2018

Publicação Nº 1661987

CONTRATO Nº: 09/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 91/FMS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/FMS/2018.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo Sedan, no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, de município de Cocal do Sul.
Assinatura: 26/04/2018.
Vigência: Início: 26/04/2018 Término: 31/12/2018.
Valor: R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Dotação	Descrição da Atividade
11.001.10.301.1400.1010.4.4.90.00.00	Aquisição de áreas, construção, ampliação de veículos.

EXTRATO DO CONTRATO 36/PMCS/2018

Publicação Nº 1662245

CONTRATO Nº: 36/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 208/PMCS/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 165/PMCS/2018.

Objeto: Interligação de capital ao consórcio contratado, com a finalidade de aquisição, licenciamento ambiental e instalação de uma "usina de asfalto" uma "vibroacabadora, um "aspargidor", um "rolo combinado" e uma "retroescavadeira".
Assinatura: 05/04/2018.
Vigência: Início: 05/04/2018 Término: 05/12/2018.
Valor: R$ 280.799,74 (duzentos e oitenta mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 09.002.15.451.1700.1013.4.4.90.00.00

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 10-2018 PMC

Publicação Nº 1663209

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018-PMC

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, serviços complementares e sinalização viária, das ruas Canadá e Camarões, bairro Nações, localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: BRITAX – BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Senhor Valmir Patzlaff, DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA sem representante presente, SANTASUL – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP representada pelo Senhor Isaac Balbinot Patzlaff e VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, sem representante presente. Ressalva-se que as licitantes foram formalmente convocadas para participar da presente sessão, através da publicação no DOM/SC edição número 2550 do dia 14/06/2018. Foi aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, sendo que os envelopes contendo as propostas de preço foram minuciosamente examinados pelos membros da comissão e representantes legais presentes, os quais constataram que os mesmos estavam intactos. Assim procedeu-se sua abertura, sendo que as propostas foram conferidas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes legais presentes, constatando que as licitantes atenderam aos requisitos constantes no subitem 6.1 do Instrumento Convocatório. Exceto a licitante VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, que apresentou sua proposta de preços com o valor global de R$ 358.122,08 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e dois reais e oito centavos), estando este acima do valor máximo previsto no item 9.1. do Adendo 01 ao Edital, que estabeleceu o valor máximo de 329.504,93 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e quatro reais e noventa e três centavos), sendo assim declarada DESCLASSIFICADA. Por conseguinte foi apurada a seguinte classificação: a licitante BRITAX – BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA sagrou-se vencedora com o menor preço global de 247.940,54 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que as propostas individuais para cada rua são as constantes na tabela abaixo:

Rua Canadá	R$ 171.952,79
Rua Camarões	R$ 75.987,75

a licitante SANTASUL – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP ficou em segundo lugar com o menor preço global de R$ 278.320,55 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que as propostas individuais para cada rua são as constantes na tabela abaixo:

Rua Canadá	R$ 195.751,11
Rua Camarões	R$ 82.569,44

a licitante DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA ficou em terceiro lugar com o menor preço global de R$ 327.136,03 (trezentos e vinte e sete mil, cento e trinta e seis reais e três centavos), sendo que as propostas individuais para cada rua são as constantes na tabela abaixo:

Rua Canadá	R$ 231.372,37
Rua Camarões	R$ 95.763,66

Destaca-se que em atenção ao disposto no item 6.6 do Edital, a Comissão efetuou a soma dos valores da Proposta da licitante DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora e demais licitante classificadas ficaram abaixo do preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital. Importante reforçar que será verificada a conformidade da planilha apresentada pela licitante vencedora. Em razão da ausência dos representantes legais das licitantes DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA e VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, o resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida publicação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão com a presente ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes legais presentes.

Concórdia, SC, 22 de junho de 2018.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 8-2018 PMC

Publicação Nº 1663207

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018-PMC

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, de diversas ruas localizadas neste Município. As ruas de execução da obra são: Rua das Enseadas, Bairro Natureza; Rua Thereza Gulowski Vanzo, Loteamento Poente do Sol; Rua Seringueiras, Loteamento Petrópolis; Rua Silvino Ciarini e Jairo Goss, Bairro Gruta.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: BRITAX – BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Senhor Valmir Patzlaff, DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, sem representante presente, SANTASUL – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP representada pelo Senhor Isaac Balbinot Patzlaff, SETEP CONSTRUÇÕES S.A sem representante presente, e VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, sem representante presente. Ressalva-se que as licitantes foram

formalmente convocadas para participar da presente sessão, através da publicação no DOM/SC edição número 2550 do dia 14 de junho 2018. Foi aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, sendo que os envelopes contendo as propostas de preço foram minuciosamente examinados pelos membros da comissão e representantes legais presentes, os quais constataram que os mesmos estavam intactos. Assim procedeu-se sua abertura, sendo que as propostas foram conferidas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes legais presentes, constatando que as licitantes atenderam aos requisitos constantes no subitem 6.1 do Instrumento Convocatório. Por conseguinte foi apurada a seguinte classificação: a licitante BRITAX – BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 710.696,89 (setecentos e dez mi, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), sendo que as propostas individuais para cada rua são as constantes na tabela abaixo:

Rua Silvino Ciarini e Jairo Goss	R$ 361.358,37
Rua das Seringueiras	R$ 48.774,72
Rua Thereza Gulowski Vanzo	R$ 158.220,10
Rua das Enseadas	R$ 142.343,70

A licitante SANTASUL – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP ficou em segundo lugar com o menor preço global de R$ 791.788,58 (setecentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), sendo que as propostas individuais para cada rua são as constantes na tabela abaixo:

Rua Silvino Ciarini e Jairo Goss	R$ 400.873,90
Rua das Seringueiras	R$ 55.938,20
Rua Thereza Gulowski Vanzo	R$ 177.577,37
Rua das Enseadas	R$ 157.399,11

A licitante VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ficou em terceiro lugar com o menor preço global de R$ 798.511,71 (setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e onze reais e setenta e um centavos), sendo que as propostas individuais para cada rua são as constantes na tabela abaixo:

Rua Silvino Ciarini e Jairo Goss	R$ 404.642,53
Rua das Seringueiras	R$ 58.294,12
Rua Thereza Gulowski Vanzo	R$ 179.073,48
Rua das Enseadas	R$ 156.501,58

A licitante DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA ficou em quarto lugar com o menor preço global de R$ 821.863,03 (oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e três centavos) sendo que as propostas individuais para cada rua são as constantes na tabela abaixo:

Rua Silvino Ciarini e Jairo Goss	R$ 419.667,03
Rua das Seringueiras	R$ 58.393,04
Rua Thereza Gulowski Vanzo	R$ 183.390,27
Rua das Enseadas	R$ 160.412,69

A licitante SETEP CONSTRUÇÕES S.A ficou em quinto lugar com o menor preço global de R$ 966.436,64 (novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo que as propostas individuais para cada rua são as constantes na tabela abaixo:

Rua Silvino Ciarini e Jairo Goss	R$ 501.883,65
Rua das Seringueiras	R$ 69.685,15
Rua Thereza Gulowski Vanzo	R$ 210.169,10
Rua das Enseadas	R$ 184.698,74

Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora e demais licitante classificadas ficaram abaixo do preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital. Importante reforçar que será verificada a conformidade da planilha apresentada pela licitante vencedora. Em razão da ausência dos representantes legais das licitantes DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA e VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, o resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida publicação. Destaca-se que o representante legal da empresa SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP ausentou-se antes do término desta sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão com a presente ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes legais presentes.

Concórdia, SC, 22 de junho de 2018.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**128.887,66**	**135.895,55**
Ordinária		**7.844,33**	**47.492,64**
Vinculada		**121.043,33**	**88.402,91**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**680.000,00**	**1.569.300,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		680.000,00	1.569.300,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**293.292,77**	**179.238,27**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		214.189,46	10.631,21
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.760,88	245,52
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		75.342,43	168.361,54
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**341.490,43**	**101.677,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa		341.490,43	101.677,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.443.670,86**	**1.986.111,17**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**791.565,86**	**1.461.821,33**
Ordinária		**767.565,86**	**1.337.720,52**
Vinculada		**24.000,00**	**124.100,81**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**3.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	3.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**82.304,87**	**179.799,41**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		8.888,53	11.437,87
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		73.416,34	168.361,54
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**569.800,13**	**341.490,43**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		569.800,13	341.490,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.443.670,86**	**1.986.111,17**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA, **Data Emissão** 20/06/2018, **Hora emissão** 09:26:31
Notas:

JÚLIO GOMES
Diretor Superintendente da FMC

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

25/06/2018 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2559
Página 141
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Maio / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.822,15**	**15.009,85**
Ordinária		**1.709,21**	**14.385,96**
Vinculada		**112,94**	**623,89**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**500.000,00**	**928.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		500.000,00	928.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**280.384,32**	**132.302,81**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		228.495,77	1.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.240,48	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		49.648,07	131.302,81
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**95.785,20**	**108.437,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa		95.785,20	108.437,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**877.991,67**	**1.183.750,59**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**520.995,79**	**956.201,69**
Ordinária		**520.995,79**	**956.201,69**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**48.951,28**	**131.763,70**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		377,90	460,89
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		48.573,38	131.302,81
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**308.044,60**	**95.785,20**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		308.044,60	95.785,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**877.991,67**	**1.183.750,59**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, **Data Emissão** 20/06/2018, **Hora emissão** 09:25:48
Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

IVETE DAHMER ALBIERO
Tesoureiro
CPF: 712.696.229-00

GILBERTO ANTONIO ROMANI
Diretor Superintendente
CPF: 692.593.809-87

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**34.974,46**	**182.361,03**
Ordinária		**34.974,46**	**182.361,03**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.640.030,00**	**4.001.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.640.030,00	4.001.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.530.949,79**	**350.147,39**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.425.643,81	118.484,74
Inscrição de Restos a Pagar Processados		7.524,26	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		97.781,72	231.662,65
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**508.887,01**	**88.162,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa		508.887,01	88.162,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**3.714.841,26**	**4.621.670,69**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.833.997,19**	**3.847.155,84**
Ordinária		**2.833.997,19**	**3.566.555,84**
Vinculada		**0,00**	**280.600,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**11.400,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	11.400,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**171.756,93**	**254.227,84**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		75.129,81	22.565,19
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		96.627,12	231.662,65
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**709.087,14**	**508.887,01**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		709.087,14	508.887,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**3.714.841,26**	**4.621.670,69**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES, **Data Emissão** 20/06/2018, **Hora emissão** 09:27:11

Notas:

GIL ARTIFON
Ordenador de Despesa
CPF: 516.584.709-82

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**368.663,61**	**983.124,56**
Ordinária		**15.535,01**	**49.927,46**
Vinculada		**353.128,60**	**933.197,10**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.144.250,00**	**2.210.400,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.144.250,00	2.210.400,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.341.114,75**	**311.751,30**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.088.318,31	233.602,76
Inscrição de Restos a Pagar Processados		15.505,75	1.386,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		237.290,69	76.761,66
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**1.398.736,17**	**542.994,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.398.736,17	542.994,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**5.252.764,53**	**4.048.270,50**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.950.531,65**	**2.537.167,44**
Ordinária		**2.500.274,72**	**1.891.170,28**
Vinculada		**450.256,93**	**645.997,16**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**402.766,50**	**112.366,89**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		168.526,45	22.251,12
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		800,00	13.354,11
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		233.440,05	76.761,66
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**1.899.466,38**	**1.398.736,17**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.899.466,38	1.398.736,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**5.252.764,53**	**4.048.270,50**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **Data Emissão** 20/06/2018, **Hora emissão** 09:27:56

Notas:

DENISE JUSTI LOPES
Ordenadora de Despesa
CPF: 638.644.609-72

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**9.708,25**	**210.659,08**
Ordinária		**6.288,03**	**20.570,22**
Vinculada		**3.420,22**	**190.088,86**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**46.090,00**	**109.090,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		46.090,00	109.090,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**76.936,84**	**36.808,66**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		75.484,19	25.515,96
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.214,49	10.841,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		238,16	450,98
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**425.660,65**	**413.196,34**
Caixa e Equivalentes de Caixa		425.660,65	413.196,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**558.395,74**	**769.754,08**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**136.202,04**	**343.642,45**
Ordinária		**134.876,79**	**226.736,50**
Vinculada		**1.325,25**	**116.905,95**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**21.142,12**	**450,98**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		12.903,96	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		8.000,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		238,16	450,98
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**401.051,58**	**425.660,65**

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUN DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 05.2018
Publicação Nº 1663195
25/06/2018 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2559
Página 148
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		401.051,58	425.660,65
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**558.395,74**	**769.754,08**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, **Data Emissão** 20/06/2018, **Hora emissão** 09:28:10

Notas:

DENISE JUSTI LOPES
Ordenadora de Despesa
CPF: 638.644.609-72

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**15.438.953,27**	**36.614.843,91**
Ordinária		**206.291,19**	**864.339,72**
Vinculada		**15.232.662,08**	**35.750.504,19**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**11.836.487,50**	**26.081.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		11.836.487,50	26.081.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**23.347.432,55**	**6.368.752,11**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		21.270.204,71	1.628.606,69
Inscrição de Restos a Pagar Processados		194.300,65	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.882.927,19	4.740.145,42
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**8.151.940,80**	**10.436.802,73**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.151.940,80	10.436.802,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**58.774.814,12**	**79.501.398,75**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**47.169.213,77**	**65.662.699,52**
Ordinária		**17.677.544,13**	**30.461.831,06**
Vinculada		**29.491.669,64**	**35.200.868,46**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.820.684,51**	**5.686.758,43**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		976.512,64	663.742,78
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	282.870,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.844.171,87	4.740.145,42
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**8.784.915,84**	**8.151.940,80**

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.784.915,84	8.151.940,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**58.774.814,12**	**79.501.398,75**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, **Data Emissão** 20/06/2018, **Hora emissão** 09:25:31

Notas:

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Contador
CRC/SC 090502/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

25/06/2018 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2559
Página 151

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**88.011.900,66**	**191.763.304,96**
Ordinária		**57.050.985,23**	**120.512.734,25**
Vinculada		**30.960.915,43**	**71.250.570,71**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**413.295,28**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	413.295,28
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**30.288.018,39**	**22.563.060,44**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		22.264.612,09	4.004.308,66
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.078.254,09	210.085,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.945.152,21	18.348.666,05
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**40.243.313,49**	**21.673.030,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa		40.243.313,49	21.673.030,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**158.543.232,54**	**236.412.690,70**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**73.495.197,58**	**132.653.006,41**
Ordinária		**37.867.234,04**	**59.740.041,40**
Vinculada		**35.627.963,54**	**72.912.965,01**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**18.607.570,50**	**38.635.790,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		18.607.570,50	38.635.790,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**9.121.249,63**	**24.880.580,80**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.372.179,15	6.198.231,92
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		201.275,58	368.006,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.547.794,90	18.314.342,68
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**57.319.214,83**	**40.243.313,49**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		57.319.214,83	40.243.313,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**158.543.232,54**	**236.412.690,70**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 20/06/2018, **Hora emissão** 09:17:08

Notas:

JACIR HERMINIO MAZOCCO
Secretário Municipal de Finanças

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 498/2018

Publicação Nº 1661994

DECRETO Nº 498/2018
"Nomeia Comissão para acompanhamento, fiscalização e avaliação dE CONCURSO PÚBLICO dO MUNICÍPIO de Cordilheira Alta, EDITAL Nº 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público do Município de Cordilheira Alta/SC, Edital nº 001/2018.

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar os procedimentos e coordenar as atividades necessárias para o bom andamento do Concurso Público.

Art. 3º Ficam nomeados como membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público os seguintes servidores:

I - André Rodrigues - matrícula n. 1346701.
II - Edimar dos Passos - matrícula n. 110901.
III - Flaviano Perim - matrícula n. 1334802.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor André Rodrigues.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 21 de junho de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 499/2018

Publicação Nº 1662216

DECRETO Nº 499/2018
"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Sra. ZENILDA MALACARNE STAKONSKI, brasileira, com matrícula nº 1335801, ocupante do cargo de Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Cordilheira Alta/SC, para atuar como titular, junto ao Comitê Regional de Prevenção dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal da Região de Saúde Oeste de Santa Catarina, implantado pela Gerência Regional de Saúde de Chapecó a partir de 26 de maio de 2014.

Parágrafo Único – Fica designada a Servidora Municipal Sra. CARMEM APARECIDA TRESSOLDI WARKEN, brasileira, com matrícula nº 28802, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem como suplente da Servidora titular designada no caput deste Artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

CORDILHEIRA ALTA/SC, 22 de Junho de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal

DECRETO N° 500/2018

Publicação Nº 1662217

DECRETO Nº 500/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula n° 630602, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 15/03/2016 a 14/03/2017 que serão gozadas a partir do dia 10/07/2018.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Junho de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 22 de junho de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Ciente em:____/____/2018

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2018

Publicação Nº 1662615

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº22/2018
JULGAMENTO: Menor preço POR LOTE
PROCESSO: 49/2018.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agua e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde e de Ass. Social.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, DESTINADOS A COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMÓVEIS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$59.163,00 (Cinquenta e nove mil cento e sessenta e três reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedoras as empresas: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS para os Lotes 25 e 26 no valor total dos Lotes de R$3.200,00, vencedora a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. para os Lotes 07, 08, 09, 14, 15, 19, 20, 21 no valor total dos Lotes R$22.520,00, vencedora a empresa GENTE SEGURADORA S.A. para os Lotes 04, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 22, 23, 24 no valor de R$27.295,00, vencedora a empresa SOMPO SEGUROS S.A para os Lotes 01, 02, 03, 05, 06, no valor total dos Lotes de R$6.148,00, adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 22 de Maio de 2018.
Adriana De Cezaro Moresco
Pregoeiro Oficial

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 101/2018

Publicação Nº 1663412

DECRETO Nº. 101, DE 21 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR - originário do orçamento geral no orçamento programa 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64 Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº. 700 de 07/11/2017;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) na seguinte Programação de despesa:

08.02 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER.				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
27.812.2701	2.022	Manut. das Ativ. Esportivas		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
4.4.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.0000	97	5.100,00
Total				5.100,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos pela anulação parcial de dotação orçamentária na seguinte programação de despesas:

03.01 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER.				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
27.812.2701	2.022	Manut. das Ativ. Esportivas		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.3.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.0000	96	5.100,00
Total				5.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 21 de junho de 2018.
FABIANO JOTON
Prefeito Municipal em exercício

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. de Adm. Planej. E Finanças

DECRETO Nº 103/2018

Publicação Nº 1663413

DECRETO Nº. 103, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO JOTON, Prefeito Municipal em exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de exoneração formulado pelo Servidor em 22 de Junho de 2018, sob o protocolo nº 1817;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Carmelinda Biazin Gaio, ocupante de cargo de provimento efetivo de PCE Assistente, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, em razão da concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição, conforme benefício n°184.573.645-9, a partir de 22/06/2018.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 22 de Junho de 2018.
FABIANO JOTON
Prefeito Municipal em exercício

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 091/2018

Publicação Nº 1663414

PORTARIA Nº 091, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
DESIGNA SERVIDORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO JOTON, Prefeito Municipal em exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público e da economicidade;

DESIGNA:
Art. 1º. A Senhora Marlene Brandalize, Servidora pública municipal, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, do Município de Coronel Martins/SC, para fazer parte e prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação a Partir do dia 02/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, em 22 de Junho de 2018.
FABIANO JOTON
Prefeito Municipal em exercício
Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 092/2018

Publicação Nº 1663415

PORTARIA Nº 092, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
DESIGNA SERVIDORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO JOTON, Prefeito Municipal em exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público e da economicidade;

DESIGNA:
Art. 1º. A Senhora Simone Zevieski, Servidora pública municipal, ocupante do Cargo de Servente na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Coronel Martins/SC, para fazer parte e prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer a Partir do dia 02/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, em 22 de Junho de 2018.
FABIANO JOTON
Prefeito Municipal em exercício
Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Corupá

PREFEITURA

AN 1

Publicação Nº 1662092

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.719.068,03	1.733.700,25	1.692.450,36	2.321.041,83	1.703.027,99	1.693.352,26	1.758.790,27	3.155.322,63	1.322.258,11	1.672.287,19	1.747.901,90	1.782.432,43	22.302.833,25	30.702,28
Pessoal Ativo	1.719.068,03	1.733.700,25	1.692.450,36	2.321.041,83	1.703.027,99	1.693.352,26	1.758.790,27	3.155.322,63	1.322.258,11	1.672.287,19	1.747.901,90	1.782.432,43	22.302.833,25	30.702,28
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.362.396,39	1.331.689,01	1.328.047,52	1.901.076,98	1.333.915,49	1.327.394,56	1.370.173,85	2.521.033,03	932.671,17	1.315.722,56	1.357.668,33	1.394.841,72	17.476.630,63	0,00
Obrigações Patronais	355.671,64	402.011,24	364.402,84	419.964,84	369.112,50	365.957,70	388.616,41	634.289,60	390.586,94	355.564,63	390.233,57	397.590,71	4.826.002,62	30.702,28
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, §6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.719.068,03	1.733.700,25	1.692.450,36	2.321.041,83	1.703.027,99	1.693.352,26	1.758.790,27	3.155.322,63	1.322.258,11	1.672.287,19	1.747.901,90	1.782.432,43	22.302.833,25	30.702,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.888.915,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	- 0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	43.888.915,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	22.333.335,53	50,87
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.339.349,43	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.022.381,96	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.706.414,49	54,00
FONTE:		

Corupá, 21/06/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETÁRIO DE ADM E FAZENDA

JOAO PAULO IMPERIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**48.000.000,00**	**48.000.000,00**	**7.581.527,03**	**15,79**	**14.518.201,88**	**30,25**	**33.481.798,12**
RECEITAS CORRENTES	**45.909.106,30**	**45.909.106,30**	**7.335.893,83**	**15,98**	**14.269.579,45**	**31,08**	**31.639.526,85**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.598.565,50	3.598.565,50	883.259,80	24,54	1.447.413,99	40,22	2.151.151,51
IMPOSTOS	2.639.559,00	2.639.559,00	516.941,55	19,58	826.649,02	31,32	1.812.909,98
TAXAS	948.406,50	948.406,50	349.619,59	36,86	602.968,31	63,58	345.438,19
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.400,00	10.400,00	16.698,66	160,56	17.796,66	171,12	-7.396,66
CONTRIBUIÇÕES	1.201.193,00	1.201.193,00	215.617,44	17,95	356.188,49	29,65	845.004,51
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-100,00	-100,00	9.784,44	-9.784,44	15.330,26	0,00	-15.430,26
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	1.201.193,00	1.201.193,00	205.833,00	17,14	340.858,23	28,38	860.334,77
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBL	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.064.006,80	1.064.006,80	28.781,39	2,71	53.005,72	4,98	1.011.001,08
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.063.806,80	1.063.806,80	28.781,39	2,71	53.005,72	4,98	1.010.801,08
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERM	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
CESSÃO DE DIREITOS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	14.705,00	14.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.705,00
RECEITA INDUSTRIAL	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.458.150,00	2.458.150,00	668.885,10	27,21	1.135.673,07	46,20	1.322.476,93
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.457.150,00	2.457.150,00	668.885,10	27,22	1.135.673,07	46,22	1.321.476,93
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSP	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
OUTROS SERVIÇOS	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.297.386,00	37.297.386,00	5.530.745,48	14,83	11.265.574,27	30,20	26.031.811,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.955.881,50	15.955.881,50	2.119.888,61	13,29	4.487.710,81	28,13	11.468.170,69
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	11.601.010,50	11.601.010,50	1.691.529,81	14,58	3.253.410,43	28,04	8.347.600,07
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.740.294,00	9.740.294,00	1.719.327,06	17,65	3.524.453,03	36,18	6.215.840,97
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICAD	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	274.400,00	274.400,00	8.604,62	3,14	11.723,91	4,27	262.676,09

Continua 1/4

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**48.000.000,00**	**48.000.000,00**	**7.581.527,03**	**15,79**	**14.518.201,88**	**30,25**	**33.481.798,12**
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	108.900,00	108.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.900,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	19.600,00	19.600,00	0,00	0,00	2.919,29	14,89	16.680,71
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLI	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	145.700,00	145.700,00	8.604,62	5,91	8.804,62	6,04	136.895,38
RECEITAS DE CAPITAL	**2.090.893,70**	**2.090.893,70**	**245.633,20**	**11,75**	**248.622,43**	**11,89**	**1.842.271,27**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	855.410,70	855.410,70	0,00	0,00	0,00	0,00	855.410,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	855.410,70	855.410,70	0,00	0,00	0,00	0,00	855.410,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	93.230,00	93.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.230,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	46.565,00	46.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.565,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	46.565,00	46.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.565,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.125.353,00	1.125.353,00	245.633,20	21,83	248.622,43	22,09	876.730,57
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.055.707,00	1.055.707,00	241.042,50	22,83	241.042,50	22,83	814.664,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	69.546,00	69.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.546,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-100,00	-100,00	4.590,70	-4.590,70	7.579,93	0,00	-7.679,93
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICAD	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**48.000.000,00**	**48.000.000,00**	**7.581.527,03**	**15,79**	**14.518.201,88**	**30,25**	**33.481.798,12**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**48.000.000,00**	**48.000.000,00**	**7.581.527,03**	**15,79**	**14.518.201,88**	**30,25**	**33.481.798,12**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.000.000,00	48.000.000,00	7.581.527,03	15,79	14.518.201,88	30,25	33.481.798,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	772.513,14	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.443.305,99	—	—	772.513,14	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**48.000.000,00**	**51.502.155,77**	**8.298.131,88**	**15.692.870,70**	**35.809.285,07**	**8.262.158,82**	**14.074.784,04**	**37.427.371,73**	**12.460.553,73**
DESPESAS CORRENTES	**41.764.763,31**	**43.511.332,85**	**7.842.514,81**	**14.743.287,34**	**28.768.045,51**	**7.788.928,03**	**13.183.958,59**	**30.327.374,26**	**11.827.852,88**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.016.360,55	23.579.250,03	3.729.871,41	6.911.602,00	16.667.648,03	3.737.312,53	6.908.922,75	16.670.327,28	6.513.495,24
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	189.515,00	189.515,00	17.892,39	48.700,34	140.814,66	21.671,22	48.700,34	140.814,66	48.700,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.558.887,76	19.742.567,82	4.094.751,01	7.782.985,00	11.959.582,82	4.029.944,28	6.226.335,50	13.516.232,32	5.265.657,30
DESPESAS DE CAPITAL	**5.999.286,69**	**7.754.872,92**	**455.617,07**	**949.583,36**	**6.805.289,56**	**473.230,79**	**890.825,45**	**6.864.047,47**	**632.700,85**
INVESTIMENTOS	4.165.011,69	5.920.597,92	329.191,65	647.618,04	5.272.979,88	320.076,95	588.860,13	5.331.737,79	330.735,53
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.834.275,00	1.834.275,00	126.425,42	301.965,32	1.532.309,68	153.153,84	301.965,32	1.532.309,68	301.965,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**235.950,00**	**235.950,00**	**0,00**	**0,00**	**235.950,00**	**0,00**	**0,00**	**235.950,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	235.950,00	235.950,00	0,00	0,00	235.950,00	0,00	0,00	235.950,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**48.000.000,00**	**51.502.155,77**	**8.298.131,88**	**15.692.870,70**	**35.809.285,07**	**8.262.158,82**	**14.074.784,04**	**37.427.371,73**	**12.460.553,73**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Corupá - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**48.000.000,00**	**51.502.155,77**	**8.298.131,88**	**15.692.870,70**	**35.809.285,07**	**8.262.158,82**	**14.074.784,04**	**37.427.371,73**	**12.460.553,73**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	443.417,84	—	2.057.648,15
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.000.000,00	51.502.155,77	8.298.131,88	15.692.870,70	—	8.262.158,82	14.518.201,88	—	14.518.201,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Corupá, 21/06/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOAO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	93.330,00	0,00	93.330,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	46.665,00	0,00	46.665,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	46.665,00	0,00	46.665,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	94.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.380,00
Despesas de Capital	94.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.380,00
Investimentos	94.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.380,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Corupá, 21/06/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOAO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.639.789,60	2.639.789,60	826.221,05	31,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.280.535,00	1.280.535,00	213.388,34	16,66
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	101.000,00	101.000,00	84.658,38	83,82
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.075.604,60	1.075.604,60	404.768,66	37,63
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	182.650,00	182.650,00	123.405,67	67,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.915.070,00	22.915.070,00	7.857.674,90	34,29
Cota-Parte FPM	11.135.350,00	11.135.350,00	4.041.225,95	36,29
Cota-Parte ITR	40.900,00	40.900,00	538,40	1,32
Cota-Parte IPVA	1.559.270,00	1.559.270,00	455.350,28	29,20
Cota-Parte ICMS	10.029.700,00	10.029.700,00	3.298.953,75	32,89
Cota-Parte IPI-Exportação	140.850,00	140.850,00	50.965,94	36,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.000,00	9.000,00	10.640,58	118,23
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.000,00	9.000,00	10.640,58	118,23
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**25.554.859,60**	**25.554.859,60**	**8.683.895,95**	**33,98**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.161.860,00	3.161.860,00	564.517,62	17,85
Provenientes da União	3.073.910,00	3.073.910,00	509.760,87	16,58
Provenientes dos Estados	87.950,00	87.950,00	54.756,75	62,26
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.161.860,00**	**3.161.860,00**	**564.517,62**	**17,85**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.912.615,51	8.225.603,56	3.647.763,90	44,35	3.086.401,13	37,52
Pessoal e Encargos Sociais	3.823.714,00	3.473.714,00	1.405.611,93	40,46	1.405.611,93	40,46
Outras Despesas Correntes	4.088.901,51	4.751.889,56	2.242.151,97	47,18	1.680.789,20	35,37
DESPESAS DE CAPITAL	421.471,69	852.069,56	57.724,00	6,77	10.036,00	1,18
Investimentos	421.471,69	852.069,56	57.724,00	6,77	10.036,00	1,18

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	421.471,69	852.069,56	57.724,00	6,77	10.036,00	1,18
Investimentos	421.471,69	852.069,56	57.724,00	6,77	10.036,00	1,18
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.334.087,20	9.077.673,12	3.705.487,90	40,82	3.096.437,13	34,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.309.811,00	3.830.999,05	1.256.103,04	33,90	1.036.573,56	33,48
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.309.811,00	3.830.999,05	1.256.103,04	33,90	1.036.573,56	33,48
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.309.811,00	3.830.999,05	1.256.103,04	33,90	1.036.573,56	33,48
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.024.276,20	5.246.674,07	2.449.384,86	66,10	2.059.863,57	66,52

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	23,72
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	757.279,18

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	480,50	0,00	0,00	480,50	0,00
TOTAL	**480,50**	**0,00**	**0,00**	**480,50**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.696.145,20	8.088.607,73	3.312.126,39	87,91	2.864.288,49	90,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	253.410,00	431.963,69	237.620,47	6,31	181.686,48	5,75
Suporte Profilático e Terapêutico	226.134,00	237.772,41	126.391,92	3,35	68.467,84	2,17
Vigilância Sanitária	283.740,00	424.671,29	89.034,23	2,36	41.679,43	1,32
Vigilância Epidemiológica	48.600,00	68.600,00	2.478,90	0,07	2.478,90	0,08
TOTAL	**8.508.029,20**	**9.251.615,12**	**3.767.651,91**	**100,00**	**3.158.601,14**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Corupá, 21/06/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOAO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERN(

AN 14

Publicação Nº 1662091

Município de Corupá - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.000.000,00
Previsão Atualizada	48.000.000,00
Receitas Realizadas	14.518.201,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	772.513,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.000.000,00
Créditos Adicionais	3.502.155,77
Dotação Atualizada	51.502.155,77
Despesas Empenhadas	15.692.870,70
Despesas Liquidadas	14.074.784,04
Despesas pagas	12.460.553,73
Superavit Orçamentário	443.417,84

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.692.870,70
Despesas Liquidadas	14.074.784,04

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	43.898.915,72

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	10.942,50	1.943.263,82	17.758,87
Resultado Primário	0,00	1.938.958,44	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	341.971,49	0,00	178.133,55	163.837,94
EXECUTIVO	341.971,49	0,00	178.133,55	163.837,94
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	426.837,52	0,00	423.605,52	3.232,00
EXECUTIVO	426.837,52	0,00	423.605,52	3.232,00
TOTAL:	**768.809,01**	**0,00**	**601.739,07**	**167.069,94**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.564.934,45	25%	18,02
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.729.342,61	60%	48,95

Continua 1/2

Município de Corupá - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	855.510,70
Despesa de Capital Líquida	890.825,45	6.864.047,47

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	93.330,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	94.380,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.059.863,57	15,00	23,72

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Corupá, 21/06/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOAO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.000.000,00	51.502.155,77	8.298.131,88	15.692.870,70	100,00	35.809.285,07	8.262.158,82	14.074.784,04	100,00	37.427.371,73
Legislativa	1.717.516,00	1.717.516,00	275.143,30	482.088,68	3,07	1.235.427,32	275.143,30	482.088,68	3,43	1.235.427,32
Ação Legislativa	1.717.516,00	1.717.516,00	275.143,30	482.088,68	3,07	1.235.427,32	275.143,30	482.088,68	3,43	1.235.427,32
Administração	6.788.170,00	6.788.170,00	668.563,32	1.405.097,63	8,95	5.383.072,37	684.183,19	1.299.674,55	9,23	5.488.495,45
Administração Geral	6.769.483,00	6.769.483,00	668.563,32	1.404.765,87	8,95	5.364.717,13	684.183,19	1.299.342,79	9,23	5.470.140,21
Comunicação Social	18.687,00	18.687,00	0,00	331,76	0,00	18.355,24	0,00	331,76	0,00	18.355,24
Segurança Pública	365.479,00	715.263,12	23.940,87	61.087,42	0,39	654.175,70	26.384,74	52.150,84	0,37	663.112,28
Policiamento	134.585,00	294.547,50	12.980,99	45.093,93	0,29	249.453,57	18.620,96	40.617,45	0,29	253.930,05
Defesa Civil	230.894,00	420.715,62	10.959,88	15.993,49	0,10	404.722,13	7.763,78	11.533,39	0,08	409.182,23
Assistência Social	1.357.361,00	1.671.363,62	177.198,28	411.729,52	2,62	1.259.634,10	179.387,73	365.773,67	2,60	1.305.589,95
Assistência ao Idoso	22.463,00	22.463,00	1.911,21	1.911,21	0,01	20.551,79	1.911,21	1.911,21	0,01	20.551,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	37.429,00	161.687,65	2.647,32	7.602,73	0,05	154.084,92	3.022,27	6.753,91	0,05	154.933,74
Assistência Comunitária	1.297.469,00	1.487.212,97	172.639,75	402.215,58	2,56	1.084.997,39	174.454,25	357.108,55	2,54	1.130.104,42
Saúde	8.508.029,20	9.251.615,12	1.812.611,27	3.767.651,91	24,01	5.483.963,21	1.866.967,78	3.158.601,14	22,44	6.093.013,98
Atenção Básica	7.696.145,20	8.088.607,73	1.600.043,95	3.312.126,39	21,11	4.776.481,34	1.702.781,29	2.864.288,49	20,35	5.224.319,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	253.410,00	431.963,69	118.095,89	237.620,47	1,51	194.343,22	104.533,60	181.686,48	1,29	250.277,21
Suporte Profilático e Terapêutico	226.134,00	237.772,41	28.839,51	126.391,92	0,81	111.380,49	38.375,77	68.467,84	0,49	169.304,57
Vigilância Sanitária	283.740,00	424.671,29	65.298,75	89.034,23	0,57	335.637,06	20.943,95	41.679,43	0,30	382.991,86
Vigilância Epidemiológica	48.600,00	68.600,00	333,17	2.478,90	0,02	66.121,10	333,17	2.478,90	0,02	66.121,10
Trabalho	9.440,00	9.440,00	0,00	0,00	0,00	9.440,00	0,00	0,00	0,00	9.440,00
Empregabilidade	9.440,00	9.440,00	0,00	0,00	0,00	9.440,00	0,00	0,00	0,00	9.440,00
Educação	14.912.159,25	15.862.901,12	2.755.185,47	4.594.159,34	29,28	11.268.741,78	2.641.923,92	4.129.923,98	29,34	11.732.977,14
Alimentação e Nutrição	416.604,00	427.789,36	115.607,12	180.021,56	1,15	247.767,80	155.877,63	172.837,96	1,23	254.951,40
Ensino Fundamental	10.528.566,25	11.228.122,76	1.975.612,39	3.130.871,61	19,95	8.097.251,15	1.795.153,27	2.708.622,74	19,24	8.519.500,02
Ensino Superior	24.161,00	24.161,00	6.953,13	14.762,46	0,09	9.398,54	6.877,68	11.867,04	0,08	12.293,96
Educação Infantil	3.898.948,00	4.138.948,00	657.012,83	1.268.503,71	8,08	2.870.444,29	684.015,34	1.236.596,24	8,79	2.902.351,76
Educação de Jovens e Adultos	19.440,00	19.440,00	0,00	0,00	0,00	19.440,00	0,00	0,00	0,00	19.440,00
Educação Especial	24.440,00	24.440,00	0,00	0,00	0,00	24.440,00	0,00	0,00	0,00	24.440,00
Cultura	186.067,00	186.067,00	8.383,00	14.063,00	0,09	172.004,00	9.173,00	14.063,00	0,10	172.004,00
Difusão Cultural	186.067,00	186.067,00	8.383,00	14.063,00	0,09	172.004,00	9.173,00	14.063,00	0,10	172.004,00
Urbanismo	5.080.064,55	5.961.763,49	1.335.110,92	2.748.536,97	17,51	3.213.226,52	1.433.215,31	2.633.470,39	18,71	3.328.293,10
Infra-Estrutura Urbana	1.370.100,00	2.248.339,07	264.759,66	508.082,15	3,24	1.740.256,92	264.759,66	508.082,15	3,61	1.740.256,92
Serviços Urbanos	3.709.964,55	3.713.424,42	1.070.351,26	2.240.454,82	14,28	1.472.969,60	1.168.455,65	2.125.388,24	15,10	1.588.036,18

Continua 1/2

Município de Corupá - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.000.000,00	51.502.155,77	8.298.131,88	15.692.870,70	100,00	35.809.285,07	8.262.158,82	14.074.784,04	100,00	37.427.371,73
Habitação	14.160,00	14.160,00	0,00	0,00	0,00	14.160,00	0,00	0,00	0,00	14.160,00
Habitação Urbana	14.160,00	14.160,00	0,00	0,00	0,00	14.160,00	0,00	0,00	0,00	14.160,00
Saneamento	2.940.314,00	3.185.173,27	694.090,06	1.019.605,25	6,50	2.165.568,02	543.612,20	813.008,51	5,78	2.372.164,76
Saneamento Básico Urbano	2.940.314,00	3.185.173,27	694.090,06	1.019.605,25	6,50	2.165.568,02	543.612,20	813.008,51	5,78	2.372.164,76
Gestão Ambiental	237.955,00	237.955,00	9.822,89	24.538,73	0,16	213.416,27	14.847,85	21.448,73	0,15	216.506,27
Preservação e Conservação Ambiental	237.955,00	237.955,00	9.822,89	24.538,73	0,16	213.416,27	14.847,85	21.448,73	0,15	216.506,27
Agricultura	1.787.628,00	1.787.628,00	119.416,44	322.716,45	2,06	1.464.911,55	134.034,51	277.961,94	1,97	1.509.666,06
Extensão Rural	1.787.628,00	1.787.628,00	119.416,44	322.716,45	2,06	1.464.911,55	134.034,51	277.961,94	1,97	1.509.666,06
Energia	1.217.033,00	1.234.516,03	193.289,14	329.052,88	2,10	905.463,15	193.289,14	329.052,88	2,34	905.463,15
Energia Elétrica	1.217.033,00	1.234.516,03	193.289,14	329.052,88	2,10	905.463,15	193.289,14	329.052,88	2,34	905.463,15
Desporto e Lazer	584.058,00	584.058,00	81.059,11	161.877,26	1,03	422.180,74	85.171,09	146.900,07	1,04	437.157,93
Desporto Comunitário	584.058,00	584.058,00	81.059,11	161.877,26	1,03	422.180,74	85.171,09	146.900,07	1,04	437.157,93
Encargos Especiais	2.058.616,00	2.058.616,00	144.317,81	350.665,66	2,23	1.707.950,34	174.825,06	350.665,66	2,49	1.707.950,34
Serviço da Dívida Interna	2.023.790,00	2.023.790,00	144.317,81	350.665,66	2,23	1.673.124,34	174.825,06	350.665,66	2,49	1.673.124,34
Outras Transferências	34.826,00	34.826,00	0,00	0,00	0,00	34.826,00	0,00	0,00	0,00	34.826,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.950,00	235.950,00	0,00	0,00	0,00	235.950,00	0,00	0,00	0,00	235.950,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.000.000,00	51.502.155,77	8.298.131,88	15.692.870,70	100,00	35.809.285,07	8.262.158,82	14.074.784,04	100,00	37.427.371,73

FONTE:

Corupá, 21/06/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOAO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

AN 2

Publicação Nº 1662093

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**4.751.707,69**	**4.449.742,37**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.751.707,69	4.449.742,37	0,00	0,00
Empréstimos	2.470.849,03	2.277.683,32	0,00	0,00
Internos	2.470.849,03	2.277.683,32	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.280.858,66	2.172.059,05	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.280.858,66	2.172.059,05	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.395.170,30**	**4.766.691,26**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	4.370.079,28	4.741.600,24	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.796.916,80	6.359.062,55	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	426.837,52	1.617.462,31	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	25.091,02	25.091,02	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**356.537,39**	**-316.948,89**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**43.138.638,57**	**43.898.915,72**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**11,01%**	**10,14%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,83%**	**-0,72%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**51.766.366,28**	**52.678.698,86**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**46.589.729,66**	**47.410.828,98**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	247.917,25	355.882,13	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	341.971,49	1.781.924,60	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Corupá, 21/06/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOAO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

FONTE:

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.666.873,46**	**3.528.695,38**	**4.212.920,46**	**3.939.320,89**	**5.428.896,85**	**3.496.488,86**	**3.389.375,72**	**4.855.002,29**	**3.752.677,05**	**4.012.677,29**	**3.711.087,34**	**4.364.671,88**	**48.358.687,47**	**47.301.635,30**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	263.097,68	346.387,17	572.115,52	432.354,34	363.947,72	279.194,94	395.213,02	482.075,77	275.434,71	288.719,48	365.076,98	518.182,82	4.581.800,15	3.598.665,50
I.P.T.U.	59.471,96	49.868,29	56.050,40	52.584,62	53.153,45	39.457,33	9.135,47	20.491,82	25.512,30	25.242,99	49.444,78	113.188,27	553.601,68	1.280.535,00
I.S.S.	47.142,74	158.839,68	151.182,20	148.287,08	114.213,32	92.976,25	125.930,04	187.980,90	101.357,80	102.559,38	94.330,38	106.512,12	1.431.311,89	1.075.474,00
I.T.B.I.	34.180,00	15.098,00	41.530,12	48.644,04	16.467,04	16.983,37	66.008,56	27.200,00	36.769,73	16.424,15	9.667,75	22.233,70	351.206,46	101.000,00
I.R.R.F	0,00	8.874,59	202.937,68	64.235,45	78.747,53	24.930,50	79.041,04	143.540,57	1.841,12	0,00	61.198,17	60.366,38	725.713,03	182.650,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.302,98	113.706,61	120.415,12	118.603,15	101.366,38	104.847,49	115.097,91	102.862,48	109.953,76	144.492,96	150.435,90	215.882,35	1.519.967,09	959.006,50
Contribuições	101.550,22	94.681,34	89.913,63	83.320,77	87.013,77	88.673,72	94.635,30	30.983,42	101.456,89	39.114,16	41.695,63	173.921,81	1.026.960,66	1.201.293,00
Receita Patrimonial	135.110,85	57.442,31	41.462,16	35.715,24	23.881,65	25.087,77	-94.606,49	16.142,63	10.373,08	13.851,25	15.720,10	13.061,29	293.241,84	1.064.106,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.373,08	13.851,25	15.720,10	13.061,29	53.005,72	1.063.906,80
Outras Receitas Patrimoniais	135.110,85	57.442,31	41.462,16	35.715,24	23.881,65	25.087,77	-94.606,49	16.142,63	0,00	0,00	0,00	0,00	240.236,12	200,00
Receita Agropecuária	463,93	354,77	1.708,19	1.161,42	992,21	1.639,42	1.447,69	1.388,90	0,00	0,00	0,00	0,00	9.156,53	14.805,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	252.265,33	226.967,48	227.768,08	231.223,52	221.903,95	242.080,47	258.644,15	246.618,19	242.123,53	224.664,44	344.987,66	323.897,44	3.043.144,24	2.458.250,00
Transferências Correntes	2.858.854,23	2.757.677,73	3.211.914,82	3.040.418,84	4.653.023,67	2.779.477,47	2.679.817,76	4.007.796,54	3.120.623,39	3.445.874,12	2.943.303,16	3.327.307,71	38.826.089,44	38.690.015,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.020.409,32	940.527,31	1.214.365,56	823.815,77	691.727,76	783.925,01	806.321,76	1.551.408,41	983.112,29	1.285.235,23	865.465,77	907.412,66	11.873.726,85	12.171.350,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	734.275,69	771.211,92	771.483,79	787.412,89	861.745,70	813.303,87	829.339,90	886.813,02	893.598,00	793.595,40	783.243,33	828.517,02	9.754.540,53	10.029.700,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	146.013,49	129.690,83	133.181,08	151.689,22	128.031,65	129.750,97	87.297,28	56.602,24	73.145,03	96.749,19	137.449,47	148.006,59	1.417.607,04	1.559.270,00
Cota-Parte do ITR.	12,76	78,41	19,41	81,73	1.874,65	29.728,54	103,01	5.060,22	111,24	251,17	136,66	39,33	37.497,13	40.900,00
Outras Transferências Correntes	332.822,70	265.054,96	483.486,00	650.549,39	2.305.847,52	376.145,05	321.278,83	807.196,69	240.870,00	362.155,70	302.710,70	549.244,05	6.997.361,59	4.998.551,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.479,41	13.751,04	11.479,55	12.255,94	50.965,94	140.850,00
Transferências da LC 87/1996	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.658,92	2.658,92	2.661,37	2.661,37	33.250,34	9.000,00
Transferências do FUNDEB	622.494,05	648.288,08	606.552,76	624.043,62	660.970,17	643.797,81	632.650,76	697.889,74	913.648,50	891.477,47	840.156,31	879.170,75	8.661.140,02	9.740.394,00
Outras Receitas Correntes	55.531,22	45.184,58	68.038,06	115.126,76	78.133,88	80.335,07	54.224,29	69.996,84	2.665,45	453,84	303,81	8.300,81	578.294,61	274.500,00
DEDUÇÕES (II)	**382.750,20**	**370.920,78**	**329.087,84**	**355.324,18**	**339.547,28**	**354.817,36**	**347.554,14**	**408.235,86**	**393.220,73**	**438.447,99**	**360.087,01**	**379.778,38**	**4.459.771,75**	**1.392.529,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	382.750,20	370.920,78	329.087,84	355.324,18	339.547,28	354.817,36	347.554,14	408.235,86	393.220,73	438.447,99	360.087,01	379.778,38	4.459.771,75	1.392.529,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.284.123,26**	**3.157.774,60**	**3.883.832,62**	**3.583.996,71**	**5.089.349,57**	**3.141.671,50**	**3.041.821,58**	**4.446.766,43**	**3.359.456,32**	**3.574.229,30**	**3.351.000,33**	**3.984.893,50**	**43.898.915,72**	**45.909.106,30**

FONTE:

Corupá, 21/06/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOAO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

AN 3

Publicação Nº 1662094

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**43.138.748,15**	**43.898.915,72**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**9.490.524,59**	**9.657.761,46**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**8.541.472,13**	**8.691.985,31**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Corupá, 21/06/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOAO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

AN 4

Publicação Nº 1662096

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**43.898.915,72**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**7.023.826,52**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**6.321.443,86**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.072.924,10**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Corupá, 21/06/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOAO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.874.089,79	0,00	824.181,76	15.905,81	371.397,01	0,00	3.662.605,21	1.090.981,17	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	705.399,27	0,00	56.295,98	0,00	52.133,83	0,00	596.969,46	86.439,61	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	457.054,11	0,00	6.229,97	313,12	0,00	0,00	450.511,02	66.142,30	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	463.443,05	0,00	76.729,05	0,00	46.610,68	0,00	340.103,32	155.015,05	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	32.049,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.049,16	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.216.144,20	0,00	684.926,76	15.592,69	272.652,50	0,00	2.242.972,25	783.384,21	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.510.063,78	3.232,00	790.048,55	147.932,13	(15.514,88)	0,00	584.365,98	527.105,49	0,00
Recursos Ordinários	1.449.577,63	3.232,00	731.958,53	147.932,13	(15.514,88)	0,00	581.969,85	527.105,49	0,00
Outros Recursos não Vinculados	60.486,15	0,00	58.090,02	0,00	0,00	0,00	2.396,13	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.384.153,57	3.232,00	1.614.230,31	163.837,94	355.882,13	0,00	4.246.971,19	1.618.086,66	0,00

FONTE:

Corupá, 21/06/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOAO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

AN 6

Publicação Nº 1662095

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	43.898.915,72
Receita Corrente líquida Ajustada	43.898.915,72

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.333.335,53	50,87
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.339.349,43	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.022.381,96	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	23.705.414,49	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-316.948,89	-0,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.678.698,86	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.657.761,46	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.023.826,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.072.924,10	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.618.086,66	4.246.971,19

FONTE:

Corupá, 21/06/2018

JOÂO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOAO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	45.894.301,30	14.269.579,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.598.665,50	1.447.413,99
I.P.T.U.	1.280.535,00	213.388,34
I.S.S.	1.075.474,00	404.759,68
I.T.B.I.	101.000,00	85.095,33
I.R.R.F.	182.650,00	123.405,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	959.006,50	620.764,97
Contribuições	1.201.293,00	356.188,49
Receita Patrimonial	1.064.106,80	53.005,72
Aplicações Financeiras(II)	1.063.906,80	53.005,72
Outras Receitas Patrimoniais	200,00	0,00
Transferências Correntes	37.297.486,00	11.265.574,27
Cota-Parte do FPM	11.614.582,50	3.232.980,86
Cota-Parte do ICMS	9.528.215,00	2.639.163,39
Cota-Parte do IPVA	1.247.416,00	364.280,57
Cota-Parte do ITR	32.720,00	430,75
Transferências da LC 87/1996	1.800,00	8.512,48
Transferências da LC 61/1989	133.807,50	40.772,74
Transferências do FUNDEB	9.740.394,00	3.524.453,03
Outras Transferências Correntes	4.998.551,00	1.454.980,45
Demais Receitas Correntes	2.732.750,00	1.147.396,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.732.750,00	1.147.396,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	44.830.394,50	14.216.573,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.090.893,70	248.622,43
Operação de Crédito(VI)	855.510,70	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	93.330,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	93.330,00	0,00
Transferências de Capital	1.125.453,00	248.622,43
Convênios	1.075.453,00	241.042,50
Outras Transferências de Capital	50.000,00	7.579,93
Outras Receitas de Capital	16.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	16.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.235.383,00	248.622,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**46.065.777,50**	**14.465.196,16**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.511.332,85	14.743.287,34	13.183.958,59	11.827.852,88	238.216,10	91.142,56	91.142,56
Pessoal e Encargos Sociais	23.579.250,03	6.911.602,00	6.908.922,75	6.513.495,24	238.216,10	30.702,28	30.702,28
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	189.515,00	48.700,34	48.700,34	48.700,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.742.567,82	7.782.985,00	6.226.335,50	5.265.657,30	0,00	60.440,28	60.440,28
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.742.567,82	7.782.985,00	6.226.335,50	5.265.657,30	0,00	60.440,28	60.440,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.321.817,85	14.694.587,00	13.135.258,25	11.779.152,54	238.216,10	91.142,56	91.142,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.754.872,92	949.583,36	890.825,45	632.700,85	0,00	86.990,99	86.990,99
Investimentos	5.920.597,92	647.618,04	588.860,13	330.735,53	0,00	86.990,99	86.990,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.834.275,00	301.965,32	301.965,32	301.965,32	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.920.597,92	647.618,04	588.860,13	330.735,53	0,00	86.990,99	86.990,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	235.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**49.478.365,77**	**15.342.205,04**	**13.724.118,38**	**12.109.888,07**	**238.216,10**	**178.133,55**	**178.133,55**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.938.958,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	53.005,72
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	48.700,34
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.943.263,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.942,50

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.751.707,69	4.449.742,37
DEDUÇÕES (XXIX)	4.395.170,30	4.766.691,26
Disponibilidade de Caixa	4.370.079,28	4.741.600,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.796.916,80	6.359.062,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	426.837,52	1.617.462,31
Demais Haveres Financeiros	25.091,02	25.091,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	356.537,39	-316.948,89
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**673.486,28**	

Continua 3/4

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.190.624,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.864.111,07**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.859.805,69**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.443.305,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.443.305,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Corupá, 21/06/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOAO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.232,00	423.605,52	423.605,52	-	3.232,00	145.462,13	196.509,36	178.133,55	178.133,55	-	163.837,94	167.069,94
EXECUTIVO	3.232,00	423.605,52	423.605,52	0,00	3.232,00	145.462,13	196.509,36	178.133,55	178.133,55	0,00	163.837,94	167.069,94
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	262.057,83	262.057,83	0,00	0,00	145.462,13	190.009,34	171.633,53	171.633,53	0,00	163.837,94	163.837,94
GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.639,35	11.639,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	21.073,55	21.073,55	0,00	0,00	74.460,94	6.269,75	6.269,75	6.269,75	0,00	74.460,94	74.460,94
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HA	0,00	8.496,84	8.496,84	0,00	0,00	596,59	1.874,00	1.874,00	1.874,00	0,00	596,59	596,59
SECRETARIA DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIEN	0,00	667,47	667,47	0,00	0,00	188,60	16.886,03	14.416,03	14.416,03	0,00	2.658,60	2.658,60
SECRETARIA DE IND. COM. TUR. ESP. E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.322,71	33.322,71	33.322,71	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	48.229,00	48.229,00	0,00	0,00	70.216,00	26.155,69	11.216,00	11.216,00	0,00	85.155,69	85.155,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	41.842,65	41.842,65	0,00	0,00	0,00	104.697,00	104.044,00	104.044,00	0,00	653,00	653,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	130.108,97	130.108,97	0,00	0,00	0,00	804,16	491,04	491,04	0,00	313,12	313,12
AGUAS DE CORUPA	3.232,00	161.547,69	161.547,69	0,00	3.232,00	0,00	6.500,02	6.500,02	6.500,02	0,00	0,00	3.232,00
AGUAS DE CORUPÁ	3.232,00	161.547,69	161.547,69	0,00	3.232,00	0,00	6.500,02	6.500,02	6.500,02	0,00	0,00	3.232,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**3.232,00**	**423.605,52**	**423.605,52**	**0,00**	**3.232,00**	**145.462,13**	**196.509,36**	**178.133,55**	**178.133,55**	**0,00**	**163.837,94**	**167.069,94**

FONTE:

Corupá, 21/06/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOAO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

AN 8

Publicação Nº 1662087

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.639.659,00	2.639.659,00	826.649,02	31,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.280.535,00	1.280.535,00	213.388,34	16,66
1.1.1- IPTU	1.026.835,00	1.026.835,00	85.641,53	8,34
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	253.700,00	253.700,00	127.746,81	50,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	101.000,00	101.000,00	85.095,33	84,25
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	84.622,74	84,62
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	472,59	47,26
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.075.474,00	1.075.474,00	404.759,68	37,64
1.3.1- ISS	999.824,00	999.824,00	376.049,89	37,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	75.650,00	75.650,00	28.709,79	37,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	182.650,00	182.650,00	123.405,67	67,56
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.951.070,00	23.951.070,00	7.857.674,90	32,81
2.1- Cota-Parte FPM	12.171.350,00	12.171.350,00	4.041.225,95	33,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.135.350,00	11.135.350,00	4.041.225,95	36,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	518.000,00	518.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	518.000,00	518.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.029.700,00	10.029.700,00	3.298.953,75	32,89
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	9.000,00	9.000,00	10.640,58	118,23
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.850,00	140.850,00	50.965,94	36,18
2.5- Cota-Parte ITR	40.900,00	40.900,00	538,40	1,32
2.6- Cota-Parte IPVA	1.559.270,00	1.559.270,00	455.350,28	29,20
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.590.729,00	26.590.729,00	8.684.323,92	32,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.113.017,00	1.113.017,00	494.740,98	44,45
5.1- Transferências do Salário-Educação	843.200,00	843.200,00	428.289,44	50,79
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.720,00	3.720,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	205.664,00	205.664,00	49.129,20	23,89
5.4- Transferências Diretas - PNATE	40.669,00	40.669,00	15.076,93	37,07
5.5- Outras Transferências do FNDE	19.764,00	19.764,00	2.245,41	11,36
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	103.523,00	103.523,00	58.849,78	56,85
6.1- Transferências de Convênios	103.523,00	103.523,00	58.849,78	56,85
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	406.691,00	406.691,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.623.231,00	1.623.231,00	553.590,76	34,10

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.392.529,00	1.392.529,00	1.571.534,11	112,85
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	556.767,50	556.767,50	808.245,09	145,17
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	501.485,00	501.485,00	659.790,36	131,57
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.200,00	7.200,00	2.128,10	29,56
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	7.042,50	7.042,50	10.193,20	144,74
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	8.180,00	8.180,00	107,65	1,32
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	311.854,00	311.854,00	91.069,71	29,20
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.809.559,00	9.809.559,00	3.532.953,90	36,02
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.740.394,00	9.740.394,00	3.524.453,03	36,18
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	69.165,00	69.165,00	8.500,87	12,29
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	8.347.865,00	8.347.865,00	1.952.918,92	23,39
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.137.700,00	6.181.037,90	1.729.342,61	27,98	1.729.342,61	27,98
13.1- Com Educação Infantil	1.030.200,00	1.030.200,00	626.695,79	60,83	626.695,79	60,83
13.2- Com Ensino Fundamental	5.107.500,00	5.150.837,90	1.102.646,82	21,41	1.102.646,82	21,41
14- OUTRAS DESPESAS	3.648.264,00	3.689.078,63	920.466,31	24,95	857.026,70	23,23
14.1- Com Educação Infantil	2.147.314,00	2.147.314,00	419.899,81	19,55	407.899,81	19,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.500.950,00	1.541.764,63	500.566,50	32,47	449.126,89	29,13
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.785.964,00	9.870.116,53	2.649.808,92	26,85	2.586.369,31	26,20

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.586.369,31
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	48,95
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,26
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	26,79

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.736.614,00	3.736.614,00	1.202.071,48	32,17	1.174.102,41	31,42
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.480.263,25	9.564.415,78	2.629.979,53	27,50	2.343.750,96	24,50
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.608.450,00	6.692.602,53	1.603.213,32	23,96	1.551.773,71	23,19
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.871.813,25	2.871.813,25	1.026.766,21	35,75	791.977,25	27,58
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	24.161,00	24.161,00	14.762,46	61,10	11.867,04	49,12
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.241.038,25	13.325.190,78	3.846.813,47	28,87	3.529.720,41	26,49

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.952.918,92
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.952.918,92
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.564.934,45
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	818.275,00	1.059.104,69	291.243,34	27,50	225.101,04	21,25
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	782.061,00	1.407.820,65	433.102,53	30,76	375.102,53	26,64
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.600.336,00	2.466.925,34	724.345,87	29,36	600.203,57	24,33
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	14.841.374,25	15.792.116,12	4.571.159,34	28,95	4.129.923,98	26,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	60.997,45	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.524.453,03	428.289,44
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	768.779,71	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	768.779,71	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.500,87	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.825.171,64	428.289,44
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.825.171,64	428.289,44

Corupá, 21/06/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOAO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**855.510,70**	**0,00**	**855.510,70**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.754.872,92	949.583,36	890.825,45	0,00	6.805.289,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.754.872,92**	**949.583,36**	**890.825,45**	**0,00**	**6.805.289,56**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-6.899.362,22**	**-949.583,36**	**-**	**-**	**-5.949.778,86**

FONTE:

Corupá, 21/06/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

JOAO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 1662088

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

ATA DE SORTEIO

Publicação Nº 1662578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
ATA DE SORTEIO – SUBCOMISSÃO TÉCNICA N0 01/2018

Às dez horas do dia dezenove de junho de 2018, na Sala das Comissões, da Câmara de Vereadores de Corupá, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Padre Vicente Schmitz, no 45, Centro, Corupá/SC, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para realizar o sorteio dos membros que comporão a Subcomissão Técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação, para contratação de serviços de agência de publicidade, no âmbito da Câmara de Vereadores de Corupá, conforme edital já publicado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018. O presente SORTEIO será regido pela Lei Federal no 12.232/10 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/1993, e conforme disposto no Edital de Sorteio – Subcomissão Técnica Nº 01/2018. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que a Subcomissão Técnica será constituída por três (03) membros, sendo dois (02) sem vínculo funcional com a Câmara de Vereadores de Corupá e um (01) do corpo profissional da Câmara de Vereadores de Corupá. Informou ainda que os nomes remanescentes da relação dos indicados, após sorteio dos três membros titulares da Subcomissão Técnica, serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impedimento de participação de algum dos titulares. Em seguida, foi feita a leitura dos nomes indicados, a saber:
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS DO CORPO FUNCIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ:
André Mendes de Campos;
Marcelo Hermann.
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL COM A CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ:
Andre Becker;
Carlos Luiz Tamanini;
Gabriel Henrique Vieira;
Jailson Angeli;
Marcelo Janssen;
Moacir Camargo Pires;
Rodrigo de Souza;
William Fritzk.

Dando prosseguimento, foi efetuado o sorteio dos inscritos do CORPO FUNCIONAL da Câmara de Vereadores de Corupá, tendo sorteado os seguintes nomes:
TITULAR
1 – Marcelo Hermann
SUPLENTE
1 – André Mendes de Campos

Em seguida, foi efetuado o sorteio dos inscritos SEM VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL com a Câmara de Vereadores de Corupá, tendo sorteado os seguintes nomes:
TITULARES
1 – Jailson Angeli
2 – Moacir Camargo Pires
SUPLENTES
1 – Marcelo Janssen
2 – Carlos Luiz Tamanini

Passa a fazer parte integrante desta Ata a lista de presença, em anexo. Nada mais havendo a registrar, às dez horas e quinze minutos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Corupá, 19 de Junho de 2018.
JONEY CICERO MOROZINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IRACLIDIA DELURDES SOLAMON – Membro
KÁTIA MARIE SCHUNKE – Membro

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 142/2018

Publicação Nº 1662147

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 142/2018

O Município de Curitibanos, SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, neste ato representado por seu titular Sr. José Antonio Guidi, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de concorrência do tipo menor preço por item regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTE DE ROCHA COM MATERIAL EXPLOSIVO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 26 de julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 26 de julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem pessoalmente junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curitibanos, no horário de expediente, não sendo autorizado qualquer tipo de envio.
Curitibanos, 21 de Junho de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

Publicação Nº 1663316

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO NOS NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 06/07/2018, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 06/07/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos. Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 21 de Junho de 2018
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2018

Publicação Nº 1663318

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2018
REFERENTE: Contrato de obras e serviços de engenharia firmado entre o Município de Curitibanos e a empresa Efetiva CONSTRUÇÕES EIRELI ME, com o valor total de R$ 192.724,41 (Cento e noventa e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).
RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM EXTENSÃO DE 324,00 M, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, TENDO EM VISTA A RESCISÃO CONTRATUAL DA CONCORRÊNCIA 91/2018, SENDO CONTRATADA A EMPRESA REMANESCENTE OBEDECENDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO E ART. 24 INCISO XI DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XI – "Na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24 inciso XI da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 22 de Junho de 2018.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Daniele Cristina Pozzo da Silva Cristiano França pereira
Membro Membro
Roberto Carlos da Silva
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24 o inciso XI dou como aprovada.
Curitibanos, 22 de Junho de 2018.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação do serviço mencionado e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 22 de Junho de 2018
Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e.e.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018

Publicação Nº 1663319

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, com o valor de R$ 746,25 (Setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PARA CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL CFME AUTOS 0900155-10.2016.8.24.0022, PARA A MENOR MARIA CLARA FERNANDES LEFFER, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Secretário, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 22 de junho de 2018.
Diego Sebem Wordell Daiane Penteado
Presidente da Comissão Membro

Luci de Fátima Mello Ana Maria Lima Angela de Fátima Menegazzo
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 22 de junho de 2018.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 22 de junho de 2018.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Saúde e/e

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO 002-2018

Publicação Nº 1662113

O Município de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO n.º 02/2018, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 724/2009, Lei Complementar Municipal nº 32/2004, Lei Complementar Municipal nº 47/2006 e demais Legislações relacionadas, todas considerando suas alterações posteriores, demais legislações atinentes e de acordo com as disposições deste Edital. Dos Cargos: Contador; Auxiliar Administrativo; Inseminador; Agente Comunitário de Saúde; Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar de Recreação Infantil; Operador de Máquina; Operador de Trator Agrícola. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 25 de junho a 09 de julho de 2018 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 15 de julho de 2018. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Doutor Pedrinho (SC), no site www.doutorpedrinho.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. Doutor Pedrinho (SC), 22 de junho de 2018. Sra. SIMONI MERCIA MESCH NONES. Prefeita Municipal.

EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO 003/2018

Publicação Nº 1662115

O Município de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO n.º 03/2018, destinado à contratação de Estagiários de NÍVEL MÉDIO para "estágio não obrigatório", do quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, admitidos conforme a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, legislação municipal pertinente e de acordo com as seguintes disposições deste Edital. Dos Estágios: Estagiário de Nível Médio. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 25 de junho a 09 de julho de 2018 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 15 de julho de 2018. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Doutor Pedrinho (SC), no site www.doutorpedrinho.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. Doutor Pedrinho (SC), 22 de junho de 2018. Sra. SIMONI MERCIA MESCH NONES. Prefeita Municipal.

Câmara Municipal

ATA DA SEXAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1662128

Ata da Sexagésima Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em dezenove de junho de dois mil e dezoito (19/06/2018), com início às 19:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a ausência do Parlamentar Jackson Rodrigo de Castilho, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones; Vice -Presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; e 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, sem inscritos no espaço para a Tribuna Livre, seguiu-se para o pequeno expediente, onde o Presidente registrou a prévia entrega da cópia da ata da Sessão Ordinária realizada no dia 12/06/2018 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para as assinaturas. Dando continuidade, abriu-se o grande expediente em tema livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Com uma proposição pautada para a Ordem do dia, qual seja: a) Projeto de Lei Complementar nº 001/2018 – "Estabelece critérios sobre composição, defesa, utilização e alienação dos bens públicos municipais"; o senhor Presidente coloca o projeto de Lei em segunda votação nominal, verificando-se a aprovação pelos presentes; encerrada a ordem do dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Merquides Martins, cumprimenta os presentes, e registra que na Sessão passada questionou sobre a paralisação das obras na Escola Fritz Donner, mas comenta que nesta semana passou pela localidade e verificou que os trabalhos retornaram, e aproveita para reforçar seu pedido para que se tome alguma providência no trecho perto da localidade da Cachoeira Paulista; b) seguindo com os inscritos, o Vereador Luizinho Pereira da Silva cumprimenta todos os presentes, e aproveita o espaço para agradecer o Secretário de Obras Municipais por atender uma solicitação feita por ele; c) encerrando com os inscritos, o Vereador Luiz Henrique Stollmeier, cumprimenta os presentes, e segue questionando aos colegas como ficou a situação da ponte da saída da Vila Nova, pois em breve as obras estarão finalizadas, mas ainda não se resolveu a questão da ponte; e faz um comentário, onde em trecho do bairro Salto Donner, próximo ao Supermercado Ruprecht, havia uma passagem elevada, mas que com o tempo foi desgastada e agora, os que ali trafegam acabam por não respeitar os limites de velocidade, e alcançam velocidades perigosas, desta forma, o Vereador entende da necessidade de se refazer uma lombada neste trecho para assim evitar futuros acidentes, aproveitando-se da presença do Secretário de Obras, faz uma solicitação para que se estude a possibilidade ou que se encaminhe essa solicitação ao Órgão Competente; o Vereador Presidente questiona ao Líder de Governo se ele possui alguma informação sobre a obra na ponte, donde ele lhe informa que a única informação que tem é que os trabalhos estão parados; o senhor Osnir Danna, solicita a palavra ao senhor Presidente, sendo cedido espaço para sua manifestação, ele registra que reuniu-se ele e os demais moradores das proximidades de sua residência, juntamente com o engenheiro Edson, donde este fez uma explanação do projeto da obra, e no final da conversa, o engenheiro sugeriu que se encaminha-se um oficio ao DEINFRA, informando das decisões sobre o projeto que ali os moradores tomaram; estava presente também a Senhora Prefeita, que após a sugestão do engenheiro convidou-os para irem a Prefeitura e formular o oficio, mas o engenheiro se prontificou a ele mesmo formular e encaminhar este

documento; mas o senhor Osnir registra que até o momento nada aconteceu, e este engenheiro nem está mais à frente do projeto, e que ele vem recebido muitas cobranças da Comunidade, pois fora ele quem levantou essa questão; o Vereador Américo Nones, intervindo questiona ao senhor Osnir se esse projeto compreendia a ponte também, donde o senhor Osnir informa que o projeto ia até o bairro Vila Nova, compreendendo assim a referida ponte; o Vereador Presidente informa que será encaminhado um ofício ao Poder Executivo solicitando informações, e se for necessário será convidado o engenheiro Edson para vir a esta Casa Legislativa e sanar estas dúvidas; encerrando a palavra livre, o Senhor Presidente registra que a ausência do Vereador Jackson se deu em virtude de doença do Parlamentar, por fim agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 26 de junho do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Ermo

Prefeitura

LEI N° 444, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1662135

LEI N° 444, de 19 de junho de 2018.

Inclui dispositivo à Lei nº 429, de 27 de setembro de 2017 que Cria a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - CIP e da Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ao artigo 5º da Lei nº 429, de 27 de setembro de 2017, fica acrescido o parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Estão isentos da contribuição de que trata o caput deste Artigo, as Unidades Consumidoras destinadas a Iluminação particular."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 19 de junho de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 170, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1662136

PORTARIA Nº 170, de 21 de junho de 2018.
Concede Licença Prêmio a Servidor que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 89-B, da Lei nº 038, de 04 de Novembro de 1997 e alteração pela Lei Complementar PE nº. 024/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio de 15 (quinze) dias a servidora DALVA DE OLIVEIRA DAL PONT, matrícula nº 341, referente ao período aquisitivo de 17/12/2014 a 16/12/2016, a serem gozadas de 22 de junho de 2018 a 06 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 21 de junho de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 ELAINE

Publicação Nº 1662634

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 17º Elaine Rodrigues

Erval Velho, SC, 22 de junho de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 0052/2018

Publicação Nº 1662582

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0052/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: ROSANGELA TOMAZZI 04930899931
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CÉSAR PARANÁ.
O Valor global no importe de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), pagáveis em duas parcelas, na ordem de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) a primeira pagáveis até o décimo quinto dia útil do mês de julho de 2018 e, a segunda, pagáveis também no mesmo prazo após o encerramento do evento.
Prazo de vigência: até 31 de Dezembro de 2018.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 21 de junho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 00362018

Publicação Nº 1662585

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0036/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0036/2018 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRECISTA PREDIAL de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 05 de Julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 11h30m e das 13h00 às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 22 de Junho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 00372018

Publicação Nº 1662589

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0037/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0037/2018 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, nos termos do Contrato de Repasse n. 862218/2017/MAPA/CAIXA, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 06 de Julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 11h30m e das 13h00 às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 22 de Junho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE LEILÃO Nº. 1171/2018

Publicação Nº 1662700

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Processo Licitatório Nº. 1171/2018
Modalidade: Leilão Nº. 02/2018
As 10:00 horas do dia 20 de junho de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 34/2018 para proceder a rodada de lances e classificação dos participantes do Processo Licitatório que tem por objeto: LEILÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.
Iniciada a sessão presencial e online através da ferramenta SuperBid da empresa SUPERBID WEBSERVICES LTDA conforme Contrato nº. 63/2017, para realizar a rodada de lances e classificação dos lotes.
Após o julgamento e rodada de lances do processo licitatório foi adjudicado os seguintes proponentes:

ITENS	ARREMATANTE	DESCRIÇÃO DA ALIENAÇÃO	VALOR
1 01	AGENOR DE SOUZA	FIAT DOBLO 1.8 HLX 7 LUGARES, 2010/2011, PL.: MHA-8667 (SC), CH.: 9BD119209B10694390 PATRIMÔNIO Nº. 2484	R$ 15.000,00
2 02	VIAÇÃO SANDER LTDA	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE A8 ON, 2001/2001, PL.: MCS-0696 (SC), CH.: 93PB05B301C005106, PATRIMÔNIO Nº.1671	R$ 26.000,00
3 03	MARCOS ANTONIO IACZUK	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B, 1988, CAP: Não Informado, SÉRIE: 33C00584,	R$ 45.000,00
4 04	MARIO HENTGES	TRATOR – JONH DEERE 5700 4x4, ANO DE FABRICAÇÃO 1998, PATRIMÔNIO Nº. 335	R$ 31.000,00
5 05	KARLAN KASSIO RADWANSKI	GARFO ENLEIRADOR DE PEDRA PARA TRATOR DE ESTEIRA D-50, PATRIMÔNIO Nº. 2583	R$ 4.000,00

Findos os trabalhos de classificação e julgamento das rodadas de rodada de lances, o Leiloeiro junto com a comissão encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão, aos 20 dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

VALMIR DE JESUS PINTO		DIOGO DE BEM		VANDERLEI KUHN
Membro da comissão		Leiloeiro		Membro da comissão

De acordo

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/PMF/2018;

Publicação Nº 1663232

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 93/PMF/2018;

OBJETIVO: A presente licitação tem como objetivo a aquisição de 01 veículo automotor, zero km, tipo furgão para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 13 de julho de 2018 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 22 de junho de 2018.

ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº. 115, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1662205

DECRETO Nº. 115, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA POR ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

CONSIDERANDO que a Pregoeira do Município relatou a desconfiança de que algumas empresas podem ter agido para frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público,

DECRETA:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo para a apuração dos fatos descritos acima.

Art. 2º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica por atos lesivos à administração pública, sendo integrada pelos seguintes membros:
I - Ana Paula de Luca, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Procurador Adjunto do Município, matrícula nº 5.494;
II - Fábio Viera Leandro, servidor público do quadro efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, matrícula nº 3.152;
III - Elisandra Colombo Donato, servidora público do quadro efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativa, matrícula nº 1.451.

Art. 3º A Presidência dos trabalhos competirá à servidora indicada no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar o(a) servidor(a) encarregado(a) de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da administração pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual, bem como, por meio do seu órgão de representação judicial, poderá requerer as medidas judiciais necessárias para a investigação e o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.

Art. 5º A Comissão de Processo Administrativo apresentará relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 15 de junho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado 15 de junho de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 117 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1663424

DECRETO Nº. 117 DE 20 DE JUNHO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 11, Alínea C, da Lei Municipal nº 2.278 de 27 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, para o exercício de 2018, no valor de R$ 32.803,16 (trinta e dois mil, oitocentos e três reais, dezesseis centavos), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças
1.010 – Manutenção e Assistência Financeira de Convênios e Entidades
249 – 4490.00.06.56 – Aplicações Diretas .....R$ 32.803,16
TOTAL .....R$ 32.803,16

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no exercício de 2017, conforme saldo da conta bancária nº 519.824-0, do Banco do Brasil S/A.
TOTAL .....
.....R$ 32.803,16

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 20 de junho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 20 de junho de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

NOTA DE ANULAÇÃO

Publicação Nº 1662465

NOTA DE ANULAÇÃO

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, tornar sem efeito a publicação do TERMO ADITIVO 03/2018 do TERMO DE FOMENTO 03/2018 realizada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC em 11 de junho de 2018, Edição nº. 2547, Página nº. 197, bem como a Publicação da ERRATA AO TERMO ADITIVO 03 DO TERMO DE FOMENTO 03/2018 realizada em 15 de junho de 2018, Edição nº 2551, Página 265. A anulação das publicação citadas se devem ao equívoco no encaminhamento do anexo, sendo inconsistente com o documento devido.

Forquilhinha/SC, 22 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
Dimas Kammer

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0090_2018 RP 0066- PMF-DOM

Publicação Nº 1662320

Aviso do Pregão Presencial nº 0090/2018– PMF
Registro De Preços 0066/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: registro de preços para aquisições de mobiliário para cem-centros de educação municipal e os cei-centros de educação infantis do município, secretaria municipal de educação, prefeitura municipal de fraiburgo-sc durante os meses de julho de 2018 a dezembro de 2018. Julgamento: Menor Preço Por ITEM. Entrega/ Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 09.07.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 22 de junho de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 135 - 2018

Publicação Nº 1662720

DECRETO Nº 135, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o artigos 14 e 17 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0300 (252)	R$	50.000,00
TOTAL	R$	50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2017, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 22 DE JUNHO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PAL 0124-2018 ANI CRISTINA SCHULZ FARY

Publicação Nº 1662324

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0124/2018 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0068/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 0050/2018
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE INSTRUMENTO MUSICAL, ESCOLAR, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E BANHO PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FRAIBURGO.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa ANI CRISTINA SCHULZ FARY, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Absalão Carneiro n° 238, apartamento 13, no Bairro Cidade Nova, na cidade de Porto União/SC (89.400-000), inscrita no CNPJ sob o nº 28.457.028/0001-71, neste ato representada pela sócia proprietária, Sra. Ani Cristina Schulz Fary, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via correspondência eletrônica. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.
Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: contratos@fraiburgo.sc.gov.br.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 22 de junho de 2018.

Roalves Jorge Polese
Pregoeiro

Portaria nº 14512018

Publicação Nº 1662341

PORTARIA Nº 1451, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 415/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que o servidor atua na Unidade de Saúde São Miguel na Equipe de Estratégia da Família;

Considerando a necessidade dos serviços de Odontólogo, para

atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor JANRRIE BONATO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 028.297.519-57, nomeado no cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, a partir de 04 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14522018

Publicação Nº 1662346

PORTARIA Nº 1452, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 46/2018, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foi efetivado 01 servidor para o cargo de Monitor Social; considerando a oscilação de crianças que ficam abrigadas na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, e que por este motivo não é prudente a efetivação de mais servidores neste cargo; e considerando a forma dos horários de trabalho dos monitores sociais que é de 12x36;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DAIANA CAMARGO DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 069.228.029-42, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14532018

Publicação Nº 1662351

PORTARIA Nº 1453, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 46/2018, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foi efetivado 01 servidor para o cargo de Monitor Social; considerando a oscilação de crianças que ficam abrigadas na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, e que por este motivo não é prudente a efetivação de mais servidores neste cargo; e considerando a forma dos horários de trabalho dos monitores sociais que é de 12x36;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JACIRA MENDES DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 737.624.669-04, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14542018

Publicação Nº 1662355

PORTARIA Nº 1454, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 46/2018, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foi efetivado 01 servidor para o cargo de Monitor Social; considerando a oscilação de crianças que ficam abrigadas na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, e que por este motivo não é prudente a efetivação de mais servidores neste cargo; e considerando a forma dos horários de trabalho dos monitores sociais que é de 12x36;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de LORENI TEREZINHA POSSERA COLOMBELLI, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 918.587.639-91, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14552018

Publicação Nº 1662360

PORTARIA Nº 1455, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 46/2018, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foi efetivado 01 servidor para o cargo de Monitor Social; considerando a oscilação de crianças que ficam abrigadas na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, e que por este motivo não é prudente a efetivação de mais servidores neste cargo; e considerando a forma dos horários de trabalho dos monitores sociais que é de 12x36;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TERESINHA RAIMUNDA BALDISSERA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 560.608.239-04, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14562018

Publicação Nº 1662370

PORTARIA Nº 1456, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 46/2018, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foi efetivado 01 servidor para o cargo de Monitor Social; considerando a oscilação de crianças que ficam abrigadas na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, e que por este motivo não é prudente a efetivação de mais servidores neste cargo; e considerando a forma dos horários de trabalho dos monitores sociais que é de 12x36;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GABRIELA SKREPKA CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 103.575.749-40, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14572018

Publicação Nº 1662399

PORTARIA Nº 1457, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 46/2018, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em concurso público e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JACIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.292.299-64, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14582018

Publicação Nº 1662403

PORTARIA Nº 1458, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 047/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JORGE GUILHERME PONTE ANTUNES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 087.378.379-40, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14592018

Publicação Nº 1662408

PORTARIA Nº 1459, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 047/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DIEGO CAMPAGNARO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 080.087.499-46, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14602018

Publicação Nº 1662414

PORTARIA Nº 1460, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 047/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CELSO ALVES DE RAMOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 866.729.679-15, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14612018

Publicação Nº 1662411

PORTARIA Nº 1461, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 047/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RODRIGO CAMPOLIM DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 080.156.619-35, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2018 até 30 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14622018

Publicação Nº 1662415

PORTARIA Nº 1462, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 047/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADÃO VIEIRA PADILHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 195.142.049-72, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14632018

Publicação Nº 1662417

PORTARIA Nº 1463, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 047/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 480.092.889-34, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14642018

Publicação Nº 1662418

PORTARIA Nº 1464, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em

conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 047/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ERONDINA DOS SANTOS POMNIECINSK, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 814.004.979-49, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14652018

Publicação Nº 1662420

PORTARIA Nº 1465, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 047/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCIA DO CARMO MOREIRA DA ROSA SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 029.335.419-71, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14662018

Publicação Nº 1662422

PORTARIA Nº 1466, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 373/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a servidora efetiva Natália Manganeli Berg, que se encontra em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Fonoaudiólogo, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de THAYS STELA MARTINS, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 075.186.359-92, contratada em caráter temporário na função de FONOAUDIÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 30 de junho de 2018 até 30 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14672018

Publicação Nº 1662424

PORTARIA Nº 1467, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 374/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que está sendo convocado um Professor de Educação Física através de Concurso Público e que o mesmo tem prazo

legal para providenciar exames e documentação necessária para admissão;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Ensino Fundamental – Educação Física, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LURIELLY ANGÉLICA PINHEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 080.808.339-23, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 30 de junho de 2018 até 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14682018

Publicação Nº 1662425

PORTARIA Nº 1468, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 416/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GISLANE MUSSOLIN PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 041.264.609-93, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2018 até 30 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14692018

Publicação Nº 1662426

PORTARIA Nº 1469, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 366/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em concurso público e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADRIANE KIEDES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 056.321.909-27, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2018 até 30 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14702018

Publicação Nº 1662438

PORTARIA Nº 1470, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 365/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em concurso público e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TANIA JANAINE ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 087.424.199-56, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2018 até 30 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14712018

Publicação Nº 1662441

PORTARIA Nº 1471, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 364/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em concurso público e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLI DA FONSECA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 024.953.759-10, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 30 de junho de 2018 até 30 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14722018

Publicação Nº 1662446

PORTARIA Nº 1472, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 368/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para atender excepcional interesse público para dirigir veículos, atuando no transporte de passageiros;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VALMIR RIBEIRO, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o n.º 868.906.899-68, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 30 de junho de 2018 até 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14732018

Publicação Nº 1662451

PORTARIA Nº 1473, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 367/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para atender excepcional interesse público para dirigir veículos, atuando no transporte de passageiros;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROBERTO RUCHEL, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 064.657.959-22, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 30 de junho de 2018 até 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14742018

Publicação Nº 1662455

PORTARIA Nº 1474, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0014 de 14 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 371/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de Contratação e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LILIAN VALDEVINA GRIZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 064.422.769-96, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO SÃO JOSÉ, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 30 de junho de 2018 até 30 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14752018

Publicação Nº 1662459

PORTARIA Nº 1475, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0027 de 09 de novembro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 370/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de Contratação e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA HELENA DOS SANTOS, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 023.010.559-90, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO LIBERATA/SÃO LUIZ, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 30 de junho de 2018 até 30 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14762018

Publicação Nº 1662464

PORTARIA Nº 1476, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0022 de 13 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 369/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Combate às Endemias, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADRIANA APARECIDA GONÇALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 040.385.479-22, contratada em caráter temporário na função de AGENTE EPIDEMIOLÓGICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 30 de junho de 2018 até 30 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14772018

Publicação Nº 1662472

PORTARIA Nº 1477, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 10 de novembro de 2017, Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 342/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados 5 Enfermeiros aprovados em Concurso Público preenchendo as vagas disponíveis em Lei; considerando que será encaminhando para a Câmara de Vereadores o Projeto de Lei para ampliar o número de vagas para o cargo de Enfermeiro para posterior convocação em concurso público; considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro para atender excepcional interesse público até que os candidatos aprovados em concurso público sejam convocados, providenciem a documentação e tomem posse do cargo; considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro para atuar/compor a equipe de saúde atuante nas Unidades Básicas de Saúde e que tem como um dos seus fundamentos possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade; considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro, para atender excepcional interesse público, planejando, programando, coordenando serviços e monitorando políticas de saúde, preconizadas pela Gestão Municipal, através de programas, projetos e ações estratégicas, com a finalidade de intervir no processo saúde/doença dos cidadãos, família e comunidade, segundo

os princípios de SUS, visando contribuir com a qualidade de vida;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIELY MATIAS DOS SANTOS DA ROSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 066.305.129-01, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 30 de junho de 2018 até 31 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14782018

Publicação Nº 1662480

PORTARIA Nº 1478, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 343/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados 5 Enfermeiros aprovados em Concurso Público preenchendo as vagas disponíveis em Lei; considerando que será encaminhando para a Câmara de Vereadores o Projeto de Lei para ampliar o número de vagas para o cargo de Enfermeiro para posterior convocação em concurso público; considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro para atender excepcional interesse público até que os candidatos aprovados em concurso público sejam convocados, providenciem a documentação e tomem posse do cargo; considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro para atuar/compor a equipe de saúde atuante nas Unidades Básicas de Saúde e que tem como um dos seus fundamentos possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade; considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro, para atender excepcional interesse público, planejando, programando, coordenando serviços e monitorando políticas de saúde, preconizadas pela Gestão Municipal, através de programas, projetos e ações estratégicas, com a finalidade de intervir no processo saúde/doença dos cidadãos, família e comunidade, segundo os princípios de SUS, visando contribuir com a qualidade de vida;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIANE MELO RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 008.581.529-24, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 30 de junho de 2018 até 31 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 14792018

Publicação Nº 1662484

PORTARIA Nº 1479, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de JANICE APARECIDA DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 023.423.039-80, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO 005.2018

Publicação Nº 1662326

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DO MUNICIPIO DE FRAIBURGO-SC

RESOLUÇÃO Nº 005/201

Retifica e Ratifica nomear a inclusão de membro na Comissão de Análise de Registro de Entidades e Inscrição de Programas na área da criança e adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução n. 001/14 retifica e ratifica:

Art.1ª Aprovar e incluir Maves Gislaine Schleder Cezar Borzcz , como membro na COMISSÃO DE ANÁLISE DE REGISTRO DE ENTIDADES E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS na área da criança e do adolescente.

Art.2ª – Esta resolução entra em vigor retroagindo seus efeitos à data de sua publicação em 29 de maio de 2018.

Fraiburgo(SC), 21 de junho de 2018.

Presidente do CMDCA
Lia Frey

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2018 - 107 A 116

Publicação Nº 1662164

DECRETO Nº 107/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 884/2017 de 20/11/2017, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2018 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), na seguinte programação:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0101 – 2.001 – 44.90.00.00.00 - Aplicações diretas 45.600,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0101 – 2.001 – 33.50.00.00.00 - Transf. a inst. Privadas 2.600,00
01.031.0101 – 2.001 – 33.90.00.00.00 - Aplicações diretas 38.000,00
01.031.0101 – 2.001 – 33.93.00.00.00 - Aplic. Dir. dec. op. Órgãos 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de junho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 108/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 884/2017 de 20/11/2017, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2018 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte programação:

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.452.1502 – 2.021 – 33.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit financeiro, evidenciado no exercício, no valor de R$ 25.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de junho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 109/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 884/2017 de 20/11/2017, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2018 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 43.805,32 (quarenta e três mil, oitocentos e cinco reais e trinta e dois centavos), na seguinte programação:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1201 – 2.006 – 33.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 43.805,32

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, evidenciado no exercício, no valor de R$ 43.805,32.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de junho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 110/2018
CONCEDE LICENÇA AUXILIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido licença auxilio maternidade, para a servidora Janice de Fatima Miglioretto de Marchi, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2018 e

término previsto para o dia 28 de outubro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de junho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 111/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o requerimento formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para o servidor Jahir Paim, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2018 e término previsto para o dia 31 de agosto de 2018, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 05/05/2006 até 04/05/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de junho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 112/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o requerimento formulado pela servidora, sendo que a mesma possuí licença a ser usufruída do cargo antigo de auxiliar administrativo, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para a servidora Nadir Lucia Toso, atualmente ocupante do cargo de Orientador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir do dia 11 de junho de 2018 e término previsto para o dia 10 de agosto de 2018, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 15/03/2009 até 14/03/2014, a ser usufruída nas terças e quintas feira no período matutino e nas segundas, quartas e sextas no período vespertino, fracionada em 20 horas semanais, por isso a mesma estende-se por 60 dias de ½ período.

Parágrafo Único. Fica ainda, informado que a servidora ficará com 60 dias de licença relativa ao período citado, para ser usufruída posteriormente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de junho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 113/2018

ESTABELECE CRONOGRAMA, REGULAMENTA A LEI Nº 893/2018 DE 14/05/2018, QUE INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO USO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-E, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 893 de 14/05/2018, resolve e,

DECRETA:
DA OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO

Art. 1º. A partir da aprovação do presente regulamento, ficam obrigados no prazo de 90 (noventa) dias, a emitirem Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, NF-E, todos os contribuintes prestadores de serviços devidamente inscritos e licenciados no município, optantes ou não do Simples Nacional.

DA DISPENSA

Art. 2º. Estão dispensados da emissão da NF-E os seguintes contribuintes devidamente inscritos e licenciados no município:

I - Os profissionais autônomos;
II - As sociedades de Profissionais Liberais na forma do Código Tributário Municipal;
III – As Instituições Financeiras estabelecidas no município;
IV – O microempresário individual optante do SIMEI na forma do Código Tributário Municipal;
V – Os cartórios e tabelionatos devidamente inscritos e licenciados como prestadores de serviços no município;
VI – As empresas, os templos religiosos, os partidos políticos e a suas fundações, as instituições filantrópicas e demais relacionadas no Art. 150, VI da CF/88 com reconhecida imunidade tributária pelo município;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de junho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort
DECRETO Nº 114/2018

Regula o uso e emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NF-E no âmbito deste Município E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 893 de 14/05/2018, resolve e,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA EMISSÃO DA NOTA

Art. 1º. O acesso à ferramenta de escrita fiscal e de emissão e gerenciamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, NFS-e, se dará por login e senha de acesso no padrão fornecido pela ferramenta e-Nota Fly disponibilizada pela prefeitura no site: www.galvao.sc.gov.br, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 2º. O prestador de serviço deverá efetuar a solicitação de acesso para a utilização do sistema para emissão de NFS-e através do e-Nota Fly, na opção solicitação de acesso.

§1º. Ao concluir a solicitação o contribuinte deverá emitir o documento disponibilizado e protocolar o mesmo na Prefeitura deste município.

§2º. Fica dispensado o parágrafo anterior ao contribuinte que efetuar a solicitação de acesso utilizando a certificação digital.

Art. 3º. A NFS-e obedecerá o modelo a ser instituído pela Secretaria Municipal de Finanças, e conterá, no mínimo:

I – número seqüencial;

II – código de verificação de autenticidade;

III – data e hora da emissão;

IV – identificação do prestador de serviços, apresentando:
a) nome empresarial;
b) endereço físico;
c) endereço de correio eletrônico (e-mail);
d) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário municipal;

V – identificação do tomador dos serviços, contendo:
a) nome ou nome empresarial;
b) endereço físico;
c) endereço de correio eletrônico (e-mail), se houver;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário municipal, se houver;

VI – discriminação do serviço e o código correspondente, conforme item da Lista de Serviços de que trata a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

VII – o valor total da operação;

VIII - a base de cálculo do ISSQN e a dedução efetuada, quando permitida pela legislação municipal ou determinada por decisão judicial;

IX – alíquota e valor do ISSQN;

X – indicação das seguintes informações, se ocorridas:
a) isenção ou imunidade relativa ao ISSQN;
b) serviço não tributado pelo Município de Galvão;
c) retenção de ISSQN na fonte;
d) número e data do documento emitido, nos casos de substituição;
e) número e data do RPS convertido;

§1º. A numeração da NFS-e será gerada pelo sistema emissor, em ordem crescente sequencial específica para cada estabelecimento prestador de serviços.

Art. 4º. O prestador de serviços obrigado ou optante deverá emitir NFS-e para todos os serviços prestados, sendo vedada a utilização de outro documento fiscal.

Parágrafo único. Os documentos fiscais convencionais autorizados pelo Fisco e não utilizados deverão ser entregues à Administração Tributária Municipal para destruição, no momento da solicitação para acesso ao sistemas. Sendo pré-requisito para a liberação do acesso.

Art. 5º. Cada NFS-e conterá apenas um código de serviço

Art. 6º. A NFS-e emitida será enviada por "e-mail" ao tomador do serviço ou, por solicitação deste, será impressa em via única.

CAPÍTULO II
DO CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 7º. A NFS-e poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente antes do pagamento do imposto;

Paragrafo Único. Após o pagamento a nota poderá ser cancelada por processo administrativo, permitindo efetuar o cancelamento de notas mesmo com guias emitidas e pagas independente da data de emissão.

I – Os valores referentes as guias pagas concernentes de notas canceladas serão convertidos em saldos a compensar.

II – Os saldos gerados poderão ser compensados no pagamento do imposto gerado em guias referente a competências posteriores.

III – Poderá ser gerado saldos a compensar por processo administrativo, permitindo realizar o lançamento, liberação, bloqueio, cancelamento ou utilização de saldos por restituição.

CAPÍTULO III
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS

Art. 8º. Os contribuintes poderão emitir Recibo Provisório de Serviços – RPS para acobertar operações de prestação de serviços, convertendo-os posteriormente em NFS-e:

I - na impossibilidade de conexão com o sistema de emissão da NFS-e disponibilizado pelo Município;

II – por opção do prestador, atendendo as necessidades de sua atividade.

Art. 9º. É obrigatória a conversão do RPS em NFS-e até cinco dias após à sua emissão.

Art. 10º. O RPS será identificado pela expressão "Recibo Provisório de Serviços – RPS", não podendo ser confundido com documento fiscal.

Art. 11º. O RPS terá formato livre, mas observará obrigatoriamente o seguinte:

I – será numerado em ordem crescente sequencial, iniciada pelo numeral 1, com a identificação da série RPS;

II – será emitido contendo apenas um código de serviço por documento;

III - conterá todas as informações necessárias à emissão da NFS-e e ainda:

a) a data de emissão;

b) a mensagem: "Este documento será convertido em NFS-e até os cinco dias da emissão do mesmo. Para confirmar, acesse: http://http://www.galvao.sc.gov.br

§1º. O prestador deverá solicitar a autorização para a confecção do RPS na fazenda municipal.

§2º. O RPS emitido será entregue ao tomador do serviço, mantendo-se os dados pelo prestador até a conversão em NFS-e.

Art. 12º. A conversão de RPS em NFS-e será efetuada diretamente no sistema ou por transmissão em lotes, na forma definida pela Secretaria Municipal de Finanças.

§1º. A correção de quaisquer inconsistências nas informações transmitidas deverá ser efetuada no prazo definido para a conversão do RPS em NFS-e.

§2º. A falta de conversão do RPS em NFS-e configura não emissão de documento fiscal, sujeitando o obrigado às penalidades previstas na legislação.

CAPÍTULO V
DA CARTA DE CORREÇÃO

Art. 13º. Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.

§1º. É permitida a utilização da carta de correção, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.

§2º. Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo a base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.

§3º. Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§4º. Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

Art. 14º. São permitidas por processo administrativo correções referentes a tributação das notas do simples nacional que foram emitidas com a opção simples erradas, convertendo-as para o regime tributário correspondente a opção do prestador.

Art. 15º. É permitido correções na NFS-e referente a natureza de operação quando não ocorreu a emissão da guia.

CAPÍTULO V
DO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 16º. O recolhimento do ISSQN referente às NFS-e deverá ser efetuado exclusivamente no documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema gerador do documento eletrônico, observados os prazos estabelecidos em lei ou regulamento.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput:

I – Ao ISSQN retido na fonte por meio de sistema próprio dos governos federal, estadual e municipal;

II – Às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente aos serviços prestados.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º. As NFS-e poderão ser consultadas em sistema próprio do Município de Galvão, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da sua emissão.

Parágrafo único. Após o prazo previsto no caput, a consulta às NFS -e emitidas poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 18º. Os contribuintes não obrigados ou não optantes pelo sistema de emissão de NFS-e e os tomadores de serviços estabelecidos no município ficam sujeitos a informar suas operações ou prestações na forma da legislação.

Art. 19º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de junho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 115/2018
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Item 10.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2016, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o prazo de validade do Edital de Concurso Público nº 001/2016, inicialmente previsto para vencimento no dia 13/06/2018, prorrogado pelo período de 02 anos, ou seja, o prazo de validade do mesmo estender-se-á até o dia 13 de junho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de junho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 116/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o requerimento formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para a servidora Naldiane Borella, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

pelo período de 126 (cento e vinte e seis) dias, em ½ período de trabalho, sendo usufruída no turno vespertino, com efeitos a partir do dia 17 de junho de 2018 e término previsto para o dia 20 de outubro de 2018, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 08/02/2013 à 07/02/2018, encerrando assim o respectivo período aquisitivo.

Parágrafo único. No período de 08/02/2013 até 07/02/2016, a servidora trabalhou 20 horas semanais, adquirindo 54 dias de 20 horas de licença, e no período de 08/02/2016 até 07/02/2018, a servidora trabalhou 40 horas semanais, adquirindo 72 dias de 20 horas de licença. Assim, a soma dos dois períodos totaliza o montante de 126 dias de 20 horas de licença.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de junho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 103/2018

Publicação Nº 1662287

DECRETO N.º 103, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
HOMOLOGA A RESOLUÇÕE N.º 03 DE 21 DE JUNHO DE 2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 03, de 21 de junho de 2018, do Conselho Municipal de Assistência Social, que "Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Aplicação / FMAS 2018", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/06/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br
Fone: (48)3254 8158

Resolução nº. 03
Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Aplicação / FMAS 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 21 de Junho de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS, resolve:

Art. 1º. Aprovar os Planos de Aplicação do IGD-SUAS(Índice de Gestão Descentralizada); Plano de Ação e Aplicação do IGD-M (Índice de Gestão Descentralizada Municipal); Plano de Aplicação PFMC(Piso Fixo Media Complexidade) e Plano de Aplicação do PB-F(Piso Básico Fixo) referente o ano de 2016, de acordo com as normas vigentes que regulam o Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 21 de junho de 2018.
Paula Pedron
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2018 CMAS

Publicação Nº 1662285

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Telefone –(48)32548161/32548159
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br

Resolução nº. 03
Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Aplicação / FMAS 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 21 de Junho de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS, resolve:

Art. 1º. Aprovar os Planos de Aplicação do IGD-SUAS(Índice de Gestão Descentralizada); Plano de Ação e Aplicação do IGD-M (Índice de Gestão Descentralizada Municipal); Plano de Aplicação PFMC(Piso Fixo Media Complexidade) e Plano de Aplicação do PB-F(Piso Básico Fixo) referente o ano de 2016, de acordo com as normas vigentes que regulam o Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 21 de junho de 2018.
Paula Pedron
Presidente do CMAS

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 25/06/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10.08.2009.

Garuva

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 007.18

Publicação Nº 1662165

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 007/2018

Nome	Situação	Inscrição
ERNESTO OVIEDO ALVARADO	INDEFERIDO	001
RODOLFO OLIVEIRA SILVANO	DEFERIDO	002
TALITA REIS CORTEZ	DEFERIDO	003
MOISÉS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	004
MÁRCIO GONÇALVES VIEIRA DA CUNHA	DEFERIDO	005
JORGE AMILTON TOSETO MITSTED	DEFERIDO	006
DESIRÉE DE MARILLAC NASCIMENTO DE MATOS	DEFERIDO	007
PABLO LIMA ROCHA	DEFERIDO	008
ANDRESSA CAROLINA PIVOVAR	DEFERIDO	009

Garuva, 21 de Junho de 2018.
Nelise Dias Vieira da Silva
Presidente da Comissão
Portaria 061/2018

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

Publicação Nº 1662283

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Tomada de preços nº 10/2018
OBJETO: contratação de empresa de engenharia p/execução dos serviços de modernização da iluminação pública na região central. ENTREGA ENVELOPES: até 09 horas dia 10/07/2018. ABERTURA: dia 10/07/2018 às 09h30min. Íntegra Edital: Depto Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br Gaspar, 22/06/2018. Jean Alexandre dos Santos - Secretário de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

Publicação Nº 1662278

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de medicina e segurança do trabalho para prestação de serviços médicos destinados à execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR7), emissão dos PPP□S, execução de atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA □ NR9), emissão do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT – NR15 E NR16) e demais exames complementares e Diversos para os servidores do Município de Gaspar/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 05/07/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 13h45min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 22/06/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

Publicação Nº 1662197

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de troféus e medalhas. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 05/07/2018, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 22/06/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.178, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1662325

DECRETO Nº 8.178, DE 19 DE JUNHO DE 2018.
DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada, a partir de 1º de julho de 2018, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, a servidora efetiva ELISANGELA REINERT, inscrita no CPF sob o nº 770.804.919-91, para o exercício de função gratificada de Supervisora de Atendimento, nível I, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 1º de julho de 2018.

Gaspar, 19 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.179, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1662296

DECRETO Nº 8.179, DE 19 DE JUNHO DE 2018.
EXONERA FERNANDA MATSUKURA LINDEMEYER DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE GESTÃO PÚBLICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 30 de junho de 2018, FERNANDA MATSUKURA LINDEMEYER, inscrita no CPF sob o nº 050.186.839-96, do cargo em comissão de Assessora de Gestão Pública, ref. 64, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 7.604, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 30 de junho de 2018.

Gaspar, 19 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.181, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1662306

DECRETO Nº 8.181, DE 20 DE JUNHO DE 2018.
EXONERA FABIO RICARDO DE OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE GABINETE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o

art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a partir de 14 de junho de 2018, FABIO RICARDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 052.444.789-66, do cargo em comissão de Coordenador de Gabinete, ref. 50, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 7.991, de 15 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de junho de 2018.

Gaspar, 20 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.182, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1662310

DECRETO Nº 8.182, DE 20 DE JUNHO DE 2018.
EXONERA IRINEU JOSE ORTUNIO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS III.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 18 de junho de 2018, IRINEU JOSE ORTUNIO, inscrito no CPF sob o nº 435.967.629-87, do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados III, lotado com 40 horas semanais na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 8.112, de 08 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de junho de 2018.

Gaspar, 20 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1054/2017

Publicação Nº 1662506

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE/GASPAR
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1054/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/07/2018. VENCTO.: 12/07/2019. Dispensa nº.: 56/2017. OBJETO: Prorrogação do contrato de empresa para serviços de atualização e suporte técnico de software. CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE (82.636.028/0001-84). CONTRATADA: SENIOR SISTEMAS S/A (80.680.093/0001-81). VALOR TOTAL: R$ 1.244,40 (Um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
Gaspar/SC, 22 de junho de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO | Diretor-Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 202/2018

Publicação Nº 1662247

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 202/2018
Pregão Presencial nº.: 125/2017. OBJETO: Acréscimo do item 3 – Impressora multifuncional digital a laser, monocromática, nova (sem utilização anterior), tamanho papel padrão A4. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR (11.436.906/0001-70). CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA (09.285.968/0001-86). VALOR R$ 4.332,57 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
Gaspar/SC, 22 de junho de 2018.
CARLOS ROBERTO PEREIRA | Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-106/2015

Publicação Nº 1663262

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-106/2015
Inicio: 01/07/2018 Vencimento: 31/12/2018 Pregão Presencial nº.: 254/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada. Contratado: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. (83.719.963/0001-77). Valor total: R$ 81.257,70 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
Gaspar/SC, 22 de junho de 2018.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 5.520, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1662304

PORTARIA Nº 5.520, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

REMOVE POR PERMUTA A SERVIDORA TANIA REGINA ISENSEE BENEVENUTTI.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 34 da Lei nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Remover por permuta, com a servidora Carmen Lucia Cunhago, a partir de 13 de junho de 2018, a servidora TANIA REGINA ISENSEE BENEVENUTTI, inscrita no CPF sob o nº 601.127.519-20, ocupante do cargo efetivo de Professora de Anos Iniciais DOC III - 8, lotada com 40 horas semanais, sendo 20 horas na E.E.B. Zenaide S. Costa e 20 horas na E.E.B. Ferandino Dagnoni, passando a ter lotação de 40 horas semanais na E.E.B. Zenaide S Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 13 de junho de 2018.

Gaspar, 20 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.521, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1662300

PORTARIA Nº 5.521, DE 20 DE JUNHO DE 2018.
REMOVE POR PERMUTA A SERVIDORA CARMEN LUCIA CUNHAGO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 34 da Lei nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,
RESOLVE:

Art. 1º Remover por permuta, com a servidora Tania Regina Isensee Benevenutti, a partir de 13 de junho de 2018, a servidora CARMEN LUCIA CUNHAGO, inscrita no CPF sob o nº 558.606.309-30, ocupante do cargo efetivo de Professora de Anos Iniciais DOC III - 8, lotada com 40 horas semanais na E.E.B. Zenaide S. Costa, passando a ter lotação de 20 horas na E.E.B. Zenaide S. Costa e 20 horas na E.E.B. Ferandino Dagnoni.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 13 de junho de 2018.

Gaspar, 20 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 52/2018

Publicação Nº 1662309

RESOLUÇÃO Nº 52/2018
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SCHEILA SEBERINO DA SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno nº 112/2018, subscrito pela servidora Scheila Seberino da Silva [anexo], através do qual solicita a prorrogação, pelo prazo de 30 dias, da licença que lhe foi concedida através da Resolução nº 15/2018 e prorrogada pelas Resoluções números 23/2018 e 39/2018;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.305/1991 [Estatuto dos Servidores Públicos Municipais], contempla no artigo 92 a "licença por motivo de doença em pessoa da família" [inciso IV];

CONSIDERANDO que o artigo 106, parágrafo único, da citada lei, dispõe que a remuneração é integral durante o primeiro mês e proporcional se ultrapassado esse tempo;

CONSIDERANDO a declaração médica [anexa] que aponta que Davi Seberino da Silva, filho de Scheila Seberino da Silva, nascido em 1º de agosto de 2017, continua necessitando de cuidados em tempo integral;

RESOLVE:
Art. 1º Fica novamente prorrogada, pelo prazo de 30 dias, a licença concedida à servidora Scheila Seberino da Silva [ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços do Legislativo] através da Resolução nº 15/2018 e prorrogada pelas Resoluções números 23/2018 e 39/2018.

Parágrafo único. O prazo da prorrogação tem como data inicial o dia 29 de maio de 2018, dia este imediatamente subsequente ao fim do prazo previsto na Resolução nº 39/2018.

Art. 2º A remuneração referente ao período de prorrogação da licença observará o disposto no artigo 106, inciso II, da Lei Ordinária Municipal nº 1.305/1991 [Estatuto dos Servidores Públicos Municiais], ou seja, corresponderá a 50% [cinquenta por cento] da remuneração normal da servidora.

Parágrafo único. Em caso de futura submissão à junta médica oficial e/ou o resultado do acompanhamento social descritos no artigo 106 da Lei Municipal nº 1.305/1991 apontarem a desnecessidade de concessão do benefício, o servidor requerente deverá ressarcir integralmente aos cofres públicos o valor da remuneração referente ao período da licença usufruída.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de maio de 2018.
Câmara Municipal de Gaspar (SC), em 19 de junho de 2018.
MESA DIRETORA

SILVIO CLEFFI — Presidente
ROBERTO PROCÓPIO DE SOUZA — Vice-Presidente

MARILUCI DESCHAMPS ROSA
1ª Secretária

EVANDRO CARLOS ANDRIETTI
2º Secretário

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO CM - 004/2018

Publicação Nº 1662189

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO CM - 004/2018

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR E A EMPRESA POSTO SOAZU LTDA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.

1. O preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE por litro de gasolina comum, constante da cláusula 4.3 do pacto, passa para o valor de R$ 4,19 [quatro reais e dezenove centavos].

2. O presente aditivo é amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo sido autorizado pela Resolução nº 50/2018, da Mesa Diretora da CONTRATANTE, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 18 de junho de 2018 [edição 2.553].

3. O preço constante deste aditivo é decorrente de requerimento fundamentado apresentado pela CONTRATADA, datado de 4 de junho de 2018, bem como dos documentos que o instruíram, revelando-se adequado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do pacto, sendo a majoração decorrente de circunstâncias imprevisíveis, caracterizadoras de álea econômica extraordinária.

4. As despesas decorrentes deste aditivo serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 01 - Câmara Municipal de Gaspar – Programa: 0001 - Manutenção do Legislativo – Ação: 2004 - Manutenção das Atividades em Geral – Dotação: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

5. O presente Termo Aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 4 de junho de 2018 [data de apresentação do pedido que demonstrou a necessidade de revisão do preço inicialmente ajustado], ficando sua vigência limitada à vigência inicial do contrato.

6. Por estarem de acordo os celebrantes, o presente aditivo é firmado em duas vias de igual teor.

Gaspar (SC), em 19 de junho de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR	POSTO SOUAZU LTDA
SILVIO CLEFFI	VALDIR AFONSO TESTONI

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2018 - AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA LIVROS COM 05 (CINCO) NÍVEIS DE ARMAZENAGEM PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

Publicação Nº 1662349

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018

AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA LIVROS COM 05 (CINCO) NÍVEIS DE ARMAZENAGEM PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) SUPRIMÓVEIS EIRELI – EPP, estabelecida à Rua, CORONEL BUCHELLE, Nº 646, SALA 01, CENTRO, TIJUCAS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 04.563.256/0001-68, neste ato representado pelo(a) DECIO APARECIDO GOMES, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 596.146.179-34, portador(a) do RG n.°1375048 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA LIVROS COM 05(CINCO) NÍVEIS DE ARMAZENAGEM PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 45/2018, objeto do Processo 45/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1	ESTANTE DE AÇO PARA LIVROS COM 05(CINCO) NÍVEIS DE ARMAZENAGEM, EM COR A DEFINIR. CARACTERÍTICAS: -ESTANTE PARA LIVROS DE FACE SIMPLES. -COM QUATRO PRATELEIRAS REGULÁVEIS E UMA BASE FIXA ÚTIL TIPO ABERTA TOTALIZANDO 05(CINCO) NÍVEIS DE ARMAZENAGEM; -CONFECCIONADAS COM ESPESSURA DE 0,60MM COM DIMENSÕES DE 1000MM DE COMPRIMENTO E 235MM DE PROFUNDIDADE; -DEVE SUPORTAR CARGA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA DE 100KG EM SUA SUPERFÍCIE; -DEVE CONTER SISTEMA DE ENCAIXE SEM A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS QUE PERMITA A UNIÃO DE CADA PRATELEIRA EM DOIS ANTEPAROS LATERAIS DOBRADOS EM "L" COM ESPESSURA DE 1,50MM. -DEVE TER A BASE PLANA TIPO ABERTA, CONFECIONADA COM ESPESSURA DE 0,60MM, SUPORTANDO CARGA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA DE ATÉ 150KG EM SUA SUPERFÍCIE, E A MESMA DEVE CONTER SISTEMA DE ENCAIXE SEM A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS QUE PERMITA A UNIÃO DA BASE EM DOIS ANTEPAROS LATERAIS DOBRADOS EM "L" COM ESPESSURA DE 1,50MM (16USG), SOLDADOIS COM COLUNA DE SUSTENTAÇÃO -DEVE TER AS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADAS COM ESPESSURA DE 1,50MM E DIMENSÃO DE 200CM DE ALTURA, COM FURAÇÃO TIPO CREMALHEIRA QUE PERMITA A REGULAGM DAS PEATELEIRAS EM PASSOS DE 60MM E FURAÇÃO COM ROSCA EMBUTIDA, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA TRAVESSA SEM UTILIZAÇÃO DE PORCAS; -BASE DAS COLUNAS COM QUATRO NIVELADORES SEXTAVADOS EM NYLON. -PINTURA APLICADA ATRAVÉS DO SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, APLICAÇÃO COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA COM 70 MICRAS UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA E TRATAMENTO ANTERIOR COM BANHO QUÍMICO, ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE. DIMENSÕES – APROXIMADAS LARGURA 104CM, ALTURA 200CM PROFUNDIDADE 31CM.	UNIDADE	15	420,00	6.300,00

Governador Celso Ramos/SC, 20 de junho 2018.

SUPRIMÓVEIS EIRELI – EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 114/2018 - AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 1662655

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018

AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) CARLOS ROBERTO DO AMARAL - ME, estabelecida à Rua, JOSÉ CLAUDIO SCHMIT, Nº 79 CASA 02, SERRARIA, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 17.261.305/0001-50, neste ato representado pelo(a) EVANDRO JACKSON DO AMARAL, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 016.786.499-88, portador(a) do RG n.º3382626-9, para AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 38/2018, objeto do Processo n° 38/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Automóvel 1.0 Flex – bicombustível (álcool e gasolina), 4 portas, para 5 lugares incluindo o motorista, cor branca, do ano da aquisição, zero km, completo, com ar-condicionado, freios ABS e EBD, airbag para motorista e passageiro, alça de segurança no teto para o passageiro, cinto de segurança dianteiro retráteis com 3 pontos de regulagem de altura, cinto de segurança traseiro lateral com 3 pontos de regulagem de altura, apoios de cabeça com regulagem de altura, barra de proteção nas portas, faróis de neblina, limpador/desembaçador do vidro traseiro, banco do motorista ou volante com regulagem de altura, painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, para-sol com espelho do lado do passageiro, tomada de 12v, travas elétricas das portas e vidros dianteiros elétricos, transmissão manual de 5 velocidades, retrovisores externos e maçanetas na cor do veículo, alarme antifurto, rádio com entrada USB, e equipado com demais itens da Legislação de Trânsito Brasileira. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: -Potência de 70cv (gasolina) e 75cv (álcool); -Direção Hidráulica ou Elétrica; -Capacidade do porta-malas de 270 litros com o banco traseiro na posição normal; -3 cilindros; -Com no mínimo 01 (um) ano de garantia; -POSSUIR O SELO CONPET DE EFICIENCIA ENERGETICA VEICULAR, a ser consultado na sessão pública.	02	44.000,00	88.000,00
02	Automóvel 1.8 16V Flex – bicombustível (álcool e gasolina), 4 portas, 7 lugares incluindo o motorista, cor branca, do ano da aquisição, zero km, completo, com ar-condicionado, freios ABS e EBD, air bag duplo, vidros elétricos no mínimo dianteiros, travas elétricas, rodas de aço com no mínimo Aro 15, desembaçador de vidro traseiro, travas elétricas em todas as portas, câmbio manual com 5 marchas à frente e 1 à ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, protetor de cárter, tapetes de borracha, retrovisores externos e maçanetas na cor do veículo, alarme antifurto, rádio com entrada USB, e equipado com demais itens da Legislação de Trânsito Brasileira. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Potência máxima não inferior a 130cv; -Direção Hidráulica ou Elétrica; - Capacidade do porta-malas de 500 litros; - 4 cilindros. -Com no mínimo 01 (um) ano de garantia;	01	85.400,00	85.400,00

03	Veículo utilitário tipo Van, 2.2 (ou mais) a diesel, 16 lugares incluindo o motorista, cor branca, do ano da aquisição, freios ABS, zero km, completa, com ar-condicionado, air bag do motorista, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, teto alto, desembaçador de vidro traseiro, retrovisores elétricos, banco do motorista com regulagem de altura, banco de passageiros reclináveis, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, cinto de segurança dianteiro laterais retráteis com regulagem de altura, conta-giros, desembaçador com ar quente, freio a disco nas 4 rodas, janela corrediça 2ª fila, retrovisores externos e maçanetas na cor do veículo, alarme antifurto, rádio com entrada USB e bluetooth, farol de neblina, e equipado com demais itens da Legislação de Trânsito Brasileira. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Potência de 130cv; -Direção Hidráulica ou Elétrica; - Capacidade do porta-malas de 500 litros; - 4 cilindros. -Com no mínimo 01 (um) ano de garantia;	01	173.900,00	173.900,00

Governador Celso Ramos/SC, 20 de junho de 2018

CARLOS ROBERTO DO AMARAL - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2018 - AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 1662665

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018
AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) CARLOS ROBERTO DO AMARAL - ME, estabelecida à Rua, JOSÉ CLAUDIO SCHMIT, Nº 79 CASA 02, SERRARIA, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 17.261.305/0001-50, neste ato representado pelo(a) EVANDRO JACKSON DO AMARAL, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 016.786.499-88, portador(a) do RG n.°3382626-9, para AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 38/2018, objeto do Processo n° 38/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Automóvel 1.0 Flex – bicombustível (álcool e gasolina), 4 portas, para 5 lugares incluindo o motorista, cor branca, do ano da aquisição, zero km, completo, com ar-condicionado, freios ABS e EBD, airbag para motorista e passageiro, alça de segurança no teto para o passageiro, cinto de segurança dianteiro retráteis com 3 pontos de regulagem de altura, cinto de segurança traseiro lateral com 3 pontos de regulagem de altura, apoios de cabeça com regulagem de altura, barra de proteção nas portas, faróis de neblina, limpador/desembaçador do vidro traseiro, banco do motorista ou volante com regulagem de altura, painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, para-sol com espelho do lado do passageiro, tomada de 12v, travas elétricas das portas e vidros dianteiros elétricos, transmissão manual de 5 velocidades, retrovisores externos e maçanetas na cor do veículo, alarme antifurto, rádio com entrada USB, e equipado com demais itens da Legislação de Trânsito Brasileira. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: -Potência de 70cv (gasolina) e 75cv (álcool); -Direção Hidráulica ou Elétrica; -Capacidade do porta-malas de 270 litros com o banco traseiro na posição normal; -3 cilindros; -Com no mínimo 01 (um) ano de garantia; -POSSUIR O SELO CONPET DE EFICIENCIA ENERGETICA VEICULAR, a ser consultado na sessão pública.	03	44.000,00	132.000,00

02	Automóvel 1.8 16V Flex – bicombustível (álcool e gasolina), 4 portas, 7 lugares incluindo o motorista, cor branca, do ano da aquisição, zero km, completo, com ar-condicionado, freios ABS e EBD, air bag duplo, vidros elétricos no mínimo dianteiros, travas elétricas, rodas de aço com no mínimo Aro 15, desembaçador de vidro traseiro, travas elétricas em todas as portas, câmbio manual com 5 marchas à frente e 1 à ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, protetor de cárter, tapetes de borracha, retrovisores externos e maçanetas na cor do veículo, alarme antifurto, rádio com entrada USB, e equipado com demais itens da Legislação de Trânsito Brasileira. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Potência máxima não inferior a 130cv; -Direção Hidráulica ou Elétrica; - Capacidade do porta-malas de 500 litros; - 4 cilindros. -Com no mínimo 01 (um) ano de garantia;	2	85.400,00	170.800,00
03	Veículo utilitário tipo Van, 2.2 (ou mais) a diesel, 16 lugares incluindo o motorista, cor branca, do ano da aquisição, freios ABS, zero km, completa, com ar-condicionado, air bag do motorista, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, teto alto, desembaçador de vidro traseiro, retrovisores elétricos, banco do motorista com regulagem de altura, banco de passageiros reclináveis, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, cinto de segurança dianteiro laterais retráteis com regulagem de altura, conta-giros, desembaçador com ar quente, freio a disco nas 4 rodas, janela corrediça 2ª fila, retrovisores externos e maçanetas na cor do veículo, alarme antifurto, rádio com entrada USB e bluetooth, farol de neblina, e equipado com demais itens da Legislação de Trânsito Brasileira. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Potência de 130cv; -Direção Hidráulica ou Elétrica; - Capacidade do porta-malas de 500 litros; - 4 cilindros. -Com no mínimo 01 (um) ano de garantia;	02	173.900,00	347.800,00

Governador Celso Ramos/SC, 20 de junho de 2018

CARLOS ROBERTO DO AMARAL - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 116/2018 - AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 1662668

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018

AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, estabelecida à Avenida PRESIDENTE KENNEDY, Nº 112, CAMPINAS, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 10.459.491/0001-97, neste ato representado pelo(a) NEY BOTTO GUIMARÃES FILHO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 003.455.899-39, portador(a) do RG n.°2906282 – SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 38/2018, objeto do Processo n° 38/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	Valor Unitário R$	Valor Total R$

04	Automóvel 1.0 Flex – bicombustível (álcool e gasolina), 4 portas, para 5 lugares incluindo o motorista, cor branca, do ano da aquisição, zero km, completo, com ar-condicionado, freios ABS e EBD, airbag para motorista e passageiro, alça de segurança no teto para o passageiro, cinto de segurança dianteiro retráteis com 3 pontos de regulagem de altura, cinto de segurança traseiro lateral com 3 pontos de regulagem de altura, apoios de cabeça com regulagem de altura, barra de proteção nas portas, faróis de neblina, limpador/desembaçador do vidro traseiro, banco do motorista ou volante com regulagem de altura, painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, para-sol com espelho do lado do passageiro, tomada de 12v, travas elétricas das portas e vidros dianteiros elétricos, transmissão manual de 5 velocidades, retrovisores externos e maçanetas na cor do veículo, alarme antifurto, rádio com entrada USB, e equipado com demais itens da Legislação de Trânsito Brasileira. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: -Potência de 70cv (gasolina) e 75cv (álcool); -Direção Hidráulica ou Elétrica; -Capacidade do porta-malas de 270 litros com o banco traseiro na posição normal; -3 cilindros; -Com no mínimo 01 (um) ano de garantia; -POSSUIR O SELO CONPET DE EFICIENCIA ENERGETICA VEICULAR, a ser consultado na sessão pública.	01	44.000,00	44.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 20 de junho de 2018

LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057-2014 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISCRIMINADO NA CARTA CONVITE N.º 028/2014, OBJETO DO PROCESSO N.º 23/2014, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA DIOGO DEMARCHI SILVA – ME, CUJA RAZÃO SOCIAL

Publicação Nº 1662068

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2014

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISCRIMINADO NA CARTA CONVITE N.º 028/2014,
OBJETO DO PROCESSO N.º 23/2014, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA DIOGO DEMARCHI SILVA – ME, CUJA RAZÃO SOCIAL FOI ALTERADA PARA MEIRE KARIANE AMARAL E AGORA ALTERADA NOVAMENTE A RAZÃO SOCIAL PARA MDA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS através da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.857.731/0001-60, representada pelo Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DIOGO DEMARCHI SILVA, razão social alterada para MEIRE KARIANE AMARAL e posteriormente e também atual para MDA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA ME, com sede à Rodovia João Gualberto Soares, 9067, bairro São João do Rio Vermelho, município de Florianópolis, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 17.981.360/0001-14, representada neste ato por sua sócia a Sra. Meire Kariane Amaral, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4762470, inscrita no CPF sob o nº 053.852.989-05, infra-assinada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato original, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL PELO INDÍCE DO INPC respeitando o estabelecido nos arts. 57, II e 65 da Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 057/2014 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 07/07/2018 bem como aditar (reajustar) em 1,76% o valor do contrato, utilizando como base o índice de reajuste do INPC de Maio.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista os ditames do Art. 57 da Lei 8.666/93, que menciona que a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; "
Os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições. Denota-se que objeto a ser prorrogado trata-se de serviço contínuo para esta Prefeitura, mais especificamente para a Secretaria da Saúde, uma vez

que utiliza-se do mesmo como meio de informação. Sendo assim, restando comprovado o benefício na renovação do contrato para este Município, faz-se prorrogar o mesmo.
É de interesse público a prorrogação do contrato e ela se dará em conformidade com o instrumento contratual.
Quanto ao reajuste, muito embora não tenha previsão no contrato, destaca-se a decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais em que é tratada especificamente a questão ora em exame, ou seja, a possibilidade de realização de reajuste sem previsão editalícia ou contratual:
"O cerne do litígio cinge-se à verificação do direito da empresa apelada, vencedora da licitação feita pela modalidade concorrência, em terá recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços firmado com o Município de Pará de Minas, tendo-se em vista que a execução da obra contratada ultrapassou o prazo de doze meses inicialmente previstos para o seu término.
(...)
O Município, contudo, resistiu ao pedido de reajuste, defendendo a ausência de previsão editalícia ou contratual neste sentido. Contudo, tenho que a equação econômico-financeira do contrato administrativo independe de previsão expressa no instrumento contratual, pois sua gênese tem lugar no próprio texto da Constituição, quando prescreve que "as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta..." (CR/88, art. 37, XXI).
Daí porque não se pode resistir à pretensão sob o pretexto de observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou ao princípio da legalidade. (TJ/MG. 3ª Câmara Cível. Apelação Cível n. 1.0471.06.066448-2/001. Relatoria: Des. Albergaria Costa. Julgamento em 03/04/2008.) (grifo nosso)" Assim, tem-se que a ausência de previsão contratual quanto ao reajustamento de um contrato administrativo não pode ser oposta ao contratado como forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva e consequente enriquecimento sem causa do Poder Público.
Baseando-se pelo art. 40, XI, da Lei de Licitações, tem-se que o critério de reajuste dos contratos administrativos pode ser um índice específico ou um índice setorial.
Em decisão registrada no Acórdão n. 361/2006, o Tribunal de Contas da União determinou:
"(...) que os reajustes de preços nos contratos que vierem a ser celebrados sejam efetuados com base na efetiva variação de custos na execução desses contratos, mediante comprovação do contratado, admitindo-se a adoção de índice setorial de reajuste, consoante prescreve o art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/93 (...). (grifo nosso)"

Assim, quando o Poder Público busca a manutenção do equilíbrio financeiro de um contrato deve buscar a partir da análise dos efeitos da inflação em um certo setor da economia, no qual se situa o objeto do contrato administrativo a ser reajustado.
Porém, ante a pluralidade de índices gerais e setoriais, deve ser privilegiado aquele que represente o menor percentual, criando a menor onerosidade ao Poder Público, conforme determina o princípio da economicidade. Dessa forma, podem ser usados como parâmetros para o reajuste dos contratos administrativos índices de preços setoriais ou gerais, produzidos por instituições consagradas de estatística e pesquisa, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.
E na atualidade este índice é o INPC cujo percentual para este mês (maio) é de 1,76%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato será acrescido em 1,76% atualizando o valor global do contrato para R$ 49.194,89 (Quarenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos) ficando mensalmente o valor de R$ 4.099,57 (quatro mil e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 20 de Junho de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

MEIRE KARIANE AMARAL
Contratada

Gravatal

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PROC 06/2018 - FMS

Publicação Nº 1662066

MUNICIPIO DE GRAVATAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal, a Sra. FRANCISMARI ROSSI LESSA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, dia 05 de julho de 2018, às 9h:00min, tendo como objeto:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITES POR ORDEM JUDICIAL E SUPRIR A DEMANDA DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS." Mais informações na RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 22 de junho de 2018. FRANCISMARI ROSSI LESSA Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS 87.2018.DOCX

Publicação Nº 1662271

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 87/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: ELCI PRESTES EIRELI - ME
Valor ..... : 57.265,00 (cinqüenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 22/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
COM RETROESCAVADEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO: EXTRAÇÃO DE CASCALHO E PEDRAS, ABERTURA E LIMPEZA DE BUEIROS E VALAS DE ESCOAMENTO DE AGUA EM ESTRADAS MUNICIPAIS, ACESSOS A PROPRIEDADES RURAIS, VIAS DE ESCOAMENTO RURAL ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE PARA O ANO 2018.

EXTRATOS CONTRATOS 88.2018.DOCX

Publicação Nº 1662275

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 88/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO EIRELI
Valor ..... : 256.018,64 (duzentos e cinqüenta e seis mil e dezoito reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 22/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NAS RUAS PADRE ANCHIENTA LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, E ALCIDES MONTAGNA E OSVALDO RADAVELLI NO LOTIAMENTO MONTAGNA, SITUADO NO PERIMENTRO URBANO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC, TOTALIZANDO A ÁREA DE 4.691,00M² de CALÇAMENTO E 938,20ML DE PASSEIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº844567/2017/MCIDADES/CAIXA , CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E PROJETO EM ANEXO.

EXTRATOS CONTRATOS 89.2018.DOCX

Publicação Nº 1662557

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 89/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada....: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION
Valor ..... : 0,00 ()
Vigência ..... : Início: 22/06/2018 Término: INDETERMINADO
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATO DE PROGRAMA O MUNICÍPIO OUTORGA AO CONDER O ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS QUE POSSIBILITEM AVALIAR AS CONDIÇÕES DA DESTINAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE TODAS AS EDIFICAÇÕES URBANAS E POSTERIOR CONDUTA DE INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES ADEQUADAS PARA A CORRETA DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DO ESGOTO DOMÉSTICO, POR SISTEMA PÚBLICO OU PRIVADO, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOBRE OS SISTEMAS INDIVIDUAIS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SOLUÇÕES COLETIVAS DE PEQUENO PORTE E SISTEMA DE COLETA.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 67.2018 SEQUENCIA 2.DOCX

Publicação Nº 1662195

OUTRAS MODALIDADES Nº 2/2018
PROCESSO Nº 67/2018 HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO: EXTRAÇÃO DE CASCALHO E PEDRAS, ABERTURA E LIMPEZA DE BUEIROS E VALAS DE ESCOAMENTO DE AGUA EM ESTRADAS MUNICIPAIS, ACESSOS A PROPRIEDADES RURAIS, VIAS DE ESCOAMENTO RURAL ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE PARA O ANO 2018.
CONTRATADO: ELCI PRESTES EIRELI ME
VALOR DA DESPESA: R$ 57.265,00 (cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 92.2018.DOCX

Publicação Nº 1662266

TOMADA DE PREÇO Nº 3/2018
PROCESSO Nº 92/2018 HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NAS RUAS PADRE ANCHIENTA LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, E ALCIDES MONTAGNA E OSVALDO RADAVELLI NO LOTIAMENTO MONTAGNA, SITUADO NO PERIMENTRO URBANO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC, TOTALIZANDO A ÁREA DE 4.691,00M² de CALÇAMENTO E 938,20ML DE PASSEIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº844567/2017/MCIDADES/CAIXA , CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E PROJETO EM ANEXO.

CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 256.018,64 (duzentos e cinqüenta e seis mil e dezoito reais e sessenta e quatro centavos)
==========

EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 04/2018

Publicação Nº 1663250

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

EDITAL LANÇAMENTO Nº04/2018
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DA RUA ENCANTADO – TRECHO ENTRE A RUA BRUNO FRANCISCO HOFFMANN E PARTE DO LOTE RURAL Nº 78, NESTA CIDADE DE GUARACIABA/SC

ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com o inciso XXV, do art. 79, e inciso III, do art. 110, da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto nos arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN) e no art. 242 e ss da Lei Complementar nº 24 (CTM), de 22 de setembro de 2006, FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação com pedras irregulares da **RUA ENCANTADO – TRECHO ENTRE A RUA BRUNO FRANCISCO HOFFMANN E PARTE DO LOTE RURAL Nº 78**, nesta cidade de Guaraciaba/SC, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

1 – MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial refere-se à pavimentação com pedras irregulares da **RUA ENCANTADO – TRECHO ENTRE A RUA BRUNO FRANCISCO HOFFMANN E PARTE DO LOTE RURAL Nº 78**, nesta cidade de Guaraciaba/SC, conforme consta no ANEXO I do presente Edital.

2 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

No custo da obra foram computados os materiais e serviços conforme consta no ANEXO II, ressalta-se que após a realização do processo licitatório nº 90/2014 os custos da obra, perfazem um montante de **R$ 115.417,26,** para a **ENCANTADO – TRECHO ENTRE A RUA BRUNO FRANCISCO HOFFMANN E PARTE DO LOTE RURAL Nº 78.**

3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 25% do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

O fator de absorção do benefício, em face a valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

4 – DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros às ruas mencionadas no item 1, que sofreram valorização imobiliária conforme documentos anexos.

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

5 – SISTEMA DE RATEIO

Para efeito de cálculo e lançamento da Contribuição de Melhoria, o Município de Guaraciaba baseou-se no relatório apresentado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, designados pela Portaria nº 347/2014, de 13 de junho de 2014, de acordo com a apresentação que segue.

A Comissão fez visita "*in loco*", pesquisa de valores de mercado e comparativo com os dados do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) existentes na Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, dando início aos trabalhos como segue:

Para o processo de cálculo da Contribuição de Melhoria foi inicialmente definida **ZONA DE INFLUÊNCIA (ZIN),** denominada de **ZIN I**, sendo uma para cada trecho beneficiado (nao houve subdivisao dos trechos beneficiados por não terem eles longas extensões).

Nas referidas zonas foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² (**SAL**) e que dividido pelo número de lotes da zona (**NL**), que resultou na área média dos lotes de cada zona (**AML**).

Segue fórmula: **AML = SAL**, sendo que:
NL

1.1 - Cálculo das áreas médias dos lotes urbanos da ZIN I RUA ENCANTADO – TRECHO ENTRE A RUA BRUNO FRANCISCO HOFFMANN E PARTE DO LOTE RURAL Nº 78.

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{7902,64}{19} = 415,93\ m^2$$

1.2 - Cálculo das áreas médias da chácara urbana na ZIN II da RUA ENCANTADO – TRECHO ENTRE A RUA BRUNO FRANCISCO HOFFMANN E PARTE DO LOTE RURAL Nº 78.

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{31.250,78}{1} = 31.250,78\ m^2$$

Tomando-se por base a área média dos lotes de cada uma das zonas, foi estipulado o Valor Venal Médio de mercado dos lotes (**VVM**) pré-obras, em Reais (R$), considerando-se as particularidades do local, e calculado o Valor Venal Médio de mercado por m² de área dos lotes de cada zona (**VVM/M²**), em Reais por m².

Segue fórmula**: VVM/M² = VVM**, sendo que:
AML

2.1- Cálculo do Valor Venal Médio de mercado por m² dos lotes urbanos da ZIN I RUA ENCANTADO – TRECHO ENTRE A RUA BRUNO FRANCISCO HOFFMANN E PARTE DO LOTE RURAL Nº 78.

VVM = R$ 82.354,14

$$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = \frac{82.354,14}{415,93} = R\$\ 198,00\ /m^2$$

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

2.2 - Cálculo do Valor Venal Médio de mercado por m² da chacará urbana da ZIN II da RUA ENCANTADO – TRECHO ENTRE A RUA BRUNO FRANCISCO HOFFMANN E PARTE DO LOTE RURAL Nº 78.

VVM = R$ 1.718.792,90

$$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = \frac{1.718.792,90}{31.250,78} = R\$\ 55,00\ /m^2$$

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (**FIV**), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel para após a execução da obra (**VII**) e o novo valor total do imóvel - pós-obras -, em Reais (R$), para todos os imóveis, sendo que o valor da Contribuição de Melhoria (**CM**) de cada imóvel será igual ao **VII** (**VII = VVM de cada imóvel pós-obra x FIV**), ou seja, o que o imóvel valorizou com a execução da obra pública será o valor devido a título de contribuição de melhoria, como demonstrado no ANEXO III.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no ANEXO III do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Guaraciaba, através da instituição bancária conveniada e por ele indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), considerando as seguintes condições:

a) em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial na data de 10 de outubro de 2018;

b) Em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto;

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

.

7 - IMPUGNAÇÕES

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação tratadas pelo presente Edital de Contribuição de Melhoria terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na legislação municipal aplicável à espécie.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte do presente Edital os ANEXOS I, II e III.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, entregue uma cópia a cada proprietário beneficiado pela obra pública, mediante recebimento.

Guaraciaba/SC, 15 de maio de 2018

ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

ANEXO III

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA ENCANTADO
TRECHO ENTRE A RUA BRUNO FRANCISCO HOFFMANN E PARTE DO LOTE RURAL Nº 78

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL MÉDIO (PRÉ-OBRA)	F.I.V.	VALOR VENAL MÉDIO (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIV. DO IMÓVEL	VII = CM (R$)
ZONA DE INFLUÊNCIA ZIN II									
ILIRIA DA FONTOURA	219	1B	31,35	453,17	R$ 89.727,66	8,6445%	R$ 92.221,96	R$ 2.494,30	R$ 2.494,30
FRANCISCO ZILLI LOLATTO	207	2	18,55	495,40	R$ 98.089,20	5,1150%	R$ 99.565,09	R$ 1.475,89	R$ 1.475,89
ROMEU WOLFART	190	3	18,06	497,71	R$ 98.546,58	4,9799%	R$ 99.983,49	R$ 1.436,91	R$ 1.436,91
MAICON RODRIGO STRAUS	3082	4	13,00	367,48	R$ 72.761,04	3,5846%	R$ 73.795,36	R$ 1.034,32	R$ 1.034,32
FABIANA LOLATTO	3083	5	13,90	406,00	R$ 80.388,00	3,8328%	R$ 81.493,93	R$ 1.105,93	R$ 1.105,93
CLACI MARIA MULLER E JIOVANI PAULO ARCON	3084	6	12,49	375,90	R$ 74.428,20	3,4440%	R$ 75.421,94	R$ 993,74	R$ 993,74
CLACI MARIA MULLER E JIOVANI PAULO ARCON	3085	7	12,50	383,35	R$ 75.903,30	3,4468%	R$ 76.897,84	R$ 994,54	R$ 994,54
CLACI MARIA MULLER E JIOVANI PAULO ARCON	3086	8	12,50	390,61	R$ 77.340,78	3,4468%	R$ 78.335,32	R$ 994,54	R$ 994,54
LUDIMILA ANDRÉIA BELLETZ	3087	9	12,50	397,87	R$ 78.778,26	3,4468%	R$ 79.772,80	R$ 994,54	R$ 994,54
ARCELI CHRIST	3088	10	12,50	405,13	R$ 80.215,74	3,4468%	R$ 81.210,28	R$ 994,54	R$ 994,54
TEREZINHA ZILLI	3089	11	12,50	412,39	R$ 81.653,22	3,4468%	R$ 82.647,76	R$ 994,54	R$ 994,54
FABIANA LOLATTO	3097	19	30,45	491,49	R$ 97.315,02	8,3963%	R$ 99.737,71	R$ 2.422,69	R$ 2.422,69
FABIANA LOLATTO	3095	P17/18	24,00	720,00	R$ 142.560,00	6,6178%	R$ 144.469,51	R$ 1.909,51	R$ 1.909,51
ALDOIR SANTO BENACHIO	3094	16	12,00	360,00	R$ 71.280,00	3,3089%	R$ 72.234,76	R$ 954,76	R$ 954,76
ARI JOSÉ LUDWIG	3093	15	12,00	360,00	R$ 71.280,00	3,3089%	R$ 72.234,76	R$ 954,76	R$ 954,76
MARCIO LUIZ SMANIOTTO E OUTROS	3092	14	21,18	360,07	R$ 71.293,86	5,8402%	R$ 72.979,00	R$ 1.685,14	R$ 1.685,14
GERSON JOSE HARTMANN	3091	13	21,18	360,07	R$ 71.293,86	5,8402%	R$ 72.979,00	R$ 1.685,14	R$ 1.685,14
PEDRO FRANCISCO SIMIONI	3090	12A	18,00	306,00	R$ 60.588,00	4,9633%	R$ 62.020,13	R$ 1.432,13	R$ 1.432,13
PEDRO FRANCISCO SIMIONI	3791	12B	18,00	360,00	R$ 71.280,00	4,9633%	R$ 72.712,13	R$ 1.432,13	R$ 1.432,13
JUREMA LOLATTO	2969	P/78	36,00	31250,78	R$ 1.718.792,90	9,9267%	R$ 1.721.657,17	R$ 2.864,27	R$ 2.864,27
TOTAL DA RUA						**100%**			**28.854,32**

(Fator de absorção do benefício)

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2018 - PMG

Publicação Nº 1663345

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico nº 125/2018 – PMG

Processo Licitatório: 125/2018 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para aquisição de papel sulfite A4 para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).

Data de início das propostas: 25/06/2018 às 9h
Data de final das propostas: 10/07/2018 às 8h59

Data de abertura das propostas: 10/07/2018 às 9h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 22 de junho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018 - PMG

Publicação Nº 1662187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 123/2018 – PMG

Processo Licitatório: 123/2018 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 11/07/2018 às 9h

Abertura dos Envelopes: 11/07/2018 às 9h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 22 de junho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 - PMG

Publicação Nº 1662238

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 – PMG

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de chaveiro para a Administração Direta e Indireta de Guaramirim (SC).

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC) torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 – PMG.

1. PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
1.1. A data da sessão pública de pregão presencial fica remarcada para o dia 17 de julho de 2018, às 14h, mantendo-se o mesmo local.
1.2. Assim o item 2.1. do Edital fica com a seguinte redação:

a) Data: 17/07/2018
b) Local: Prefeitura Municipal de Guaramirim, Setor de Protocolos, sito à Rua 28 de Agosto, nº 2042, Centro, Guaramirim (SC).
c) Setor de Licitações
d) Horário: 14:00

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim (SC), CEP 89.270-000, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 22 de junho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 930/2018

Publicação Nº 1662393

DECRETO N°. 930/2018
Abre crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser incluído no Orçamento Municipal, aprovado pela Lei nº. 4515/2018, a saber:

08 – Secretaria de Infraestrutura
001 – Secretaria de Infraestrura
0026.0782.0011.2091 – Manutenção e abertura de Estradas, Canais, Córregos e Valas.
333900000000000 – Aplicações Diretas
01000000 – Recursos Ordinários .....R$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação dos itens abaixo relacionados, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a saber:

01 – Câmara de Vereadores
001 – Câmara Municipal de Guaramirim
0001.0031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
333900000000000 – Aplicações Diretas
01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 200.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de junho de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 931/2018

Publicação Nº 1662395

DECRETO N°. 931/2018

Revoga o Decreto nº. 906/2018, que estabelece medidas, visando contenção de despesas na Administração Pública Municipal.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº. 906/2018, que estabelece medidas, visando contenção de despesas na Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 21 de junho de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2018- PMG

Publicação Nº 1662419

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2018- PMG
Processo Licitatório nº: 95/2018 - PMG

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A FESTA JULINA DO CLUBE DE IDOSOS DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Contratado: FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.621.552/0001-50, com sede na Rua José Theodoro Ribeiro, nº 1058, Sala 03, bairro Ilha da Figueira, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89258-00
Valor: R$ 1.825,50 (mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 19/06/2018 Vigência: 31/12/2018

GUARAMIRIM (SC), 22 de junho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2018 - PMG

Publicação Nº 1662364

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 24/2018-PMG
Processo de Licitação: 07/2018 - PMG
Modalidade: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICIPIO DE GUARAMIRIM, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA BADESC CIDADES.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, n.º 187, Bairro: Anita Garibaldi, município de Joinville, Estado de Santa Catarina
Resumo do aditivo: O Termo Aditivo tem por finalidade promover alterações quantitativas no objeto do Contrato nº 24/2018.
a) A alteração resultante do presente Aditivo corresponde ao acréscimo de 18,03% (dezoito virgula zero três porcento) sobre o valor inicial do contrato.
b) O valor do presente aditivo é de R$ 20.458,85 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 21/06/2018 Vigência 01/09/2018.

GUARAMIRIM (SC), 22/06/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4515/2018

Publicação Nº 1662397

LEI Nº. 4515/2018
Abre crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser incluído no Orçamento Municipal, aprovado pela Lei Nº 4487/2017 a saber:

08 – Secretaria de Infraestrutura
001 – Secretaria de Infraestrura
0026.0782.0011.2091 – Manutenção e abertura de Estradas, Canais, Córregos e Valas.
333900000000000 – Aplicações Diretas
01000000 – Recursos Ordinários .....R$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação dos itens abaixo relacionados, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a saber:

01 – Câmara de Vereadores
001 – Câmara Municipal de Guaramirim
0001.0031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
333900000000000 – Aplicações Diretas
01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 200.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de junho de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 252/2018

Publicação Nº 1662398

PORTARIA N°. 252/2018

Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitações, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, os servidores:

Paola Vieira Carriço Finatti – presidente
Cláudio Eduardo Maba – membro
Lia Boder - membro
Carlos Felipe Fischer - suplente
Adriana Nunes - suplente

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 526/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de junho de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 75/2018

Publicação Nº 1662318

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°.75/2018.
Pregão Presencial n°. 34/2018.
Tipo: Menor preço unitário Por Item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS, E UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 05/07/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 05/07/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102.
Guatambu, SC, 22 de junho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 76/2018

Publicação Nº 1662322

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°.76/2018.
Pregão Presencial n°. 35/2018.
Tipo: Menor preço unitário Por Item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 06/07/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 06/07/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102.
Guatambu, SC, 22 de junho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

DECRETO 96/2018

Publicação Nº 1662330

DECRETO N. 96/2018

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto do artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor GENOR ANTONIO MOTERLE, inscrito no CPF sob o n°400.494.189-04 ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, lotado no Departamento de Administração e Fazenda.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC,
21 de junho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 97/2018

Publicação Nº 1662334

DECRETO N. 97/2018

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto do artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor SELIO JOSÉ DAL PIVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC,
21 de junho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 41/2018

Publicação Nº 1662336

PORTARIA 41 /2018
"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu - SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o artigo 72, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- Concede férias ao servidor relacionado abaixo, conforme segue:

Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Concessão	Retorno
Valdecir Antônio Marssona	Motorista	15/03/2017 a 14/03/2018	25/06/2018 a 24/07/2018	25/07/2018

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Guatambu - Santa Catarina,21 de junho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

RETIFICAÇÃO PREGÃO 039-2018

Publicação Nº 1663408

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 039/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 071/2018

Objeto: Registro de preços para futuras possíveis aquisições parceladas para contratação de empresa de prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis para um período de 12 meses.

Retifica a abertura dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

Onde se lê:
ABERTURA dia 25 de junho de 2018 às 14:15 horas.

Leia-se:
ABERTURA dia 26 de junho de 2018 às 10:15 horas.

Demais dados permanecem inalterados.

Centro Administrativo de Ibiam, SC – 20 de junho de 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 75/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Publicação Nº 1662486

MUNICIPIO DE IBIRAMA.

Contrato nº: 75/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
Contratada: ANDERSON HADLICH 00945430973.
Valor estimado: 12.000,00 (doze mil reais)
Valor unitário por centímetro/coluna: 12,00 (doze reais)
Vigência: Inicio: 22/06/2018 Termino: 31/12/2018
Licitação: Inexigibilidade nº 68/2018.
Recursos: Dotação: 04.001.2078.333900000000000.(57). 01000000 – Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade.
Objeto: Credenciamento de prestadores dos serviços de publicidade institucional do município de Ibirama, para veiculação na forma impressa, através de periódicos (revistas), com abrangência no município de Ibirama.

INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 60/2018

Publicação Nº 1662466

MUNICIPIO DE IBIRAMA.

INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 60/2018.
Objeto: Credenciamento de prestadores dos serviços de publicidade institucional do município de Ibirama, para veiculação na forma impressa, através de periódicos (revistas), com abrangência no município de Ibirama. Credenciada: ANDERSON HADLICH 00945430973, número inscrição CNPJ 13.101.508/0001-28, estimado nos valores unitários conforme edital de Credenciamento nº 30/2018 - Ibirama, 22 de junho de 2018. Adriano Poffo – Prefeito Municipal.

Imarui

Prefeitura

ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIALPMI Nº. 014/2018

Publicação Nº 1662001

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIALPMI Nº. 014/2018

O Município de Imaruí, através do Prefeito e com fundamento no Parecer Jurídico 049/2018, torna público que resolve ANULAR o Processo Licitatório Nº. 021/2018, cujo objeto é: contratação de empresa de engenharia elétrica, devidamente estabelecida para este fim, para executar serviços na rede de iluminação pública do município de Imaruí/SC.
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (48)36430213, ou pelo email licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruí SC, 22 de junho de 2018.
Rui José Candemil Júnior
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA FMS 001/2018

Publicação Nº 1661999

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA FMS Nº 001/2018

O Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados que se encontra aberta a Chamada Pública para Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de consultas especializadas, para pacientes do Município de Imaruí – SC, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município. Entrega e abertura da documentação: 06 de julho de 2018, às 08 horas. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13 h no setor de licitação, pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou pelo site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 22 de junho de 2018.
Mayara Faust
Secretária Municipal de Saúde

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO 28/2018 - A/00 PROC. 56/2018 PMI SEDUCE

Publicação Nº 1663240

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2018/28 – A/00

Contratada: JADERSON CORREA - ME
CNPJ: 09.331.382/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE VISÃO INDIRETA TRASEIRA TIPO CÂMERA MONITOR, CONTENDO VISOR DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS, SENSOR E CÂMERA DE RÉ, NOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Prazo: até 31 de dezembro de 2018 Valor Total: R$ 5.000,00
Fundamento: Processo nº 56/2018 Credenciamento nº 06/2018
Imbituba, 18 de maio de 2018.

Filipe Dias Antônio
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Contratante

JADERSON CORREA - ME
Representante legal
Contratada

CONTRATO 32/2018 PROC. 42/2018 PMI MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1663353

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI SEAD 2018/32 – A/00

Contratada: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ: 04.629.488/0001-71
Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.
Prazo: será de 12 meses.
Fundamento: Processo nº 42/2018 Pregão n° 25/2018 MULTIENTIDADES
Imbituba, 13 de junho de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração
Contratante

KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Representante legal
CONTRATADA

EDITAL SEAD Nº 046/2018

Publicação Nº 1662698

EDITAL SEAD Nº 046/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado n°03/2018, divulgado através do Edital nº 03/2018, de 09 de maio de 2018, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018, de 04 de junho de 2018, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 26 de Junho a 25 de Julho de 2018, no horário das 13:30h às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do Processo Seletivo Simplificado, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Simplificado.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 22 de junho de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 046/2017
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Auxiliar Cuidador/Educador
Dilza Mara dos Santos Back

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 66/2018 PREGÃO 40/2018 (MULTIENTIDADE)

Publicação Nº 1663391

PREFEITURA DE IMBITUBA
PMI - MULTIENTIDADE
PROCESSO Nº 66/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018
A Prefeitura de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, comunica, que realizará às 17:00 horas, do dia 09 de julho de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA USO DE EVENTOS PEDAGÓGICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS, A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 25 de junho de 2018
Filipe Dias Antônio
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PUBLICAÇÃO PROCESSO 08/2018 PP 06/2018 SEMUSA

Publicação Nº 1662279

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 10 de Jullho de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por Item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 e suas alterações, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM, IMPRESSORAS E MATERIAL ODONTOLÓGICO, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIA EMENDA PARLAMENTAR.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 25 de junho de 2018
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da SEMUSA

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/ PSS/ ACESSUAS Nº 07/2018

Publicação Nº 1662669

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/ PSS/ ACESSUAS Nº 07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Leis nº(s) 4.269 de 23 de outubro de 2013, 3.330 de 30 de abril de 2008, Lei Complementar n°4323 de 26 de dezembro de 2013 e Lei 4.644/2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/ PSS/ ACESSUAS Nº 07/2018. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 22 de junho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 06/2018

Publicação Nº 1662659

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 06/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Lei nº 1.144/1991 e Lei Complementar nº 4.644/2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 06/2018. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 22 de junho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 403/2018

Publicação Nº 1662390

PORTARIA PMI/SEAD Nº 403, de 22 de junho de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Assistente de Diretor(a), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 25 de junho de 2018, a Sra. MARIA DAS GRAÇAS DIAS MELLO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 888.495.039-20, para exercer o cargo de Assistente de Diretor(a), junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de junho de 2018.

Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PRORROGAÇÃO EDITAL SEASTH Nº 04/2018 COMPDI

Publicação Nº 1663392

PRORROGAÇÃO DO EDITAL SEASTH Nº 04/2018
CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE IMBITUBA

A Secretária Municipal da Assistência social, Trabalho e Habitação, Camila Pires Fermino, no uso da atribuição que no que lhe confere a Lei Nº 4.871, de 21 de Dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Imbituba – COMPDI, torna público a prorrogação para o dia 6 de julho de 2018 o prazo limite para inscrição no Fórum de Entidades Não Governamentais para Formação do COMPDI e a alteração do Cronograma de Atividades e Prazos constante no referido Edital, conforme apresentado abaixo::

Período/Data	Atividades
25/05/2018	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios
25/05/2018 a 06/07/2018	Apresentação de documentos para inscrição
11/07/2018	Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas
12/07/2018 e 13/07/2018	Apresentação de recursos
16/07/2018	Divulgação da lista final
18/07/2018	Fórum e Eleição das ONGS para formação COMPDI

Imbituba, 22 de junho de 2018.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTH

Indaial

Prefeitura

PORTARIA N° 1018/18

Publicação Nº 1662494

PORTARIA Nº 1018/18

De 20 de junho de 2018

Torna sem Efeito a Portaria nº 769/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 769/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 h/s, Soraia Regina Bisatto.

Prefeitura de Indaial, em 20 de junho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1019/18

Publicação Nº 1662499

PORTARIA Nº 1019/18

De 20 de junho de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Wilma Ruth Modesto Ferreira, aprovado em 42° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 20 de junho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA Nº 3217 DE 22 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1662564

PORTARIA N° 3217 DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Altera portaria nº 3211 de 23 de maio de 2018 que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE
Art. 1° Alterar a portaria nº 3211 de 23 de maio de 2018, que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal. Ficando autorizados a partir desta data os seguintes servidores:

Gabinete do Prefeito
Luciano Paganini
Rafael Deon

Secretaria de Administração e Finanças
Carina Falchetti Peretti
Douglas Francisco Zardo
Helin Perazzoli
Jaqueline Terezinha Deon
Joselito Luiz Munaro
Josnei Bavaresco
Jucilene Consoni Rech
Jurandir Crestani Nunes

Secretaria de Educação
Ana Maria Epeling Turmina
Carla Candiago
Francislaine Baroncello
Hércules Jacó Paganini
Márcio Éder Morelatto
Maria Fátima Savaris Colissi
Marta Maria Falchetti
Marines Zanetti Zago
Mauricio Bridi
Olir Pagno
Ronaldo Harz
Roseli Ap. F. da Rosa Civiero
Simone Cantu Centofanti
Valério Peretti
Veslaine Abati

Secretaria de Agricultura
Adilson Sartorel
Adriano Luiz Baseggio
Claudemir Agostini
Helio Miguel de Jesus
Itacir Balbinot
Juares Vieira de Barros
Leandro Zamboni
Luciane Wickert
Marcos Antonio Ribeiro de Lima
Moacir Ernesto Crestani
Rildo Eder Zanini
Roni Marcelo Meneguzzi

Secretaria de Infraestrutura
Ferminio Sovrani
Juarez Antonio Lima
Leocir José Harz
Leonor Odilo Kaiser
Maikon Quagliotto
Maikon Turmina
Marildo Fantinel
Odacir Antonio Menegatt
Silvio Maksimavic
Valdenir Pereti

Secretaria de Saúde e Ação Social
Andressa Aguiar Fantinel Zarpellon
Aniel Marangoni
Cleide Colombo Nava
Daiana Amália Chaves
Daniele Wilmsen
Denis Perico
Eduardo Mario Zanini
Eduardo Paulo Riedtmann da Silva
Elizete Buffon Balbinot
Giovana Crestani Franco
Gisele Quagliotto
Grazielle Faletti
Indiamara Cividini
Iriberto Antonio Volpato
Isabela Rech Biscaro
Ivanir Perosa Pelle
Jordana Zanferrari Colle
José Fernando Escandiel
Jussara Tiepo
Karoline Rodrigues Fachini
Leonilde F. Faccin
Marcelo Maraninchi Pavesi
Marisa Oss Cenci
Maristela Brugnago Crestani
Mayara Perazzoli
Milto Luiz Borga
Neila Kenia Pires de Lima
Odir Pagno
Patricia Crestani
Roselene Rodrigues Pelle
Sibele Orsatto
Sibeli Aparecida Morelato Fiorentin
Simara Cividini
Tainana Turmina
Valdir Foschiera
Valeria Grifante
Veriano Modena
Vivian Deny Toldo.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor estar habilitado para condução do veículo dentro da sua respectiva categoria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 22 de junho de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2018-PMI

Publicação Nº 1662525

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA - PMI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2018 - PMI
Pregão Eletrônico nº 002/2018 - PMI
A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico através do site www.portaldecompraspúblicas.com.br para aquisição de equipamentos para Apicultura em atendimento ao convênio nº 2017TR1915 – Processo nº AR061511173 – Governo do Estado de Santa Catarina – ADR Concórdia. Cadastro das propostas por meio de sistema eletrônico 08h45min do dia 05 de Julho de 2018. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 22 de Junho de 2018.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

6TAC82/2016-PMI

Publicação Nº 1662244

15/06/2018 15/10/2018 15/06/2018 2016 28 2251 6TAC82/2016 82/2016 3 Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial nas Ruas 3 de Dezembro e Rua Santa Catarina, Ruas João Batista Riffel e Rua Oscar Riffel, centro, neste Município. 0 7693 Setep Construções S.A. J 1 0 0 0 33 C 0 0 4 TP 2 2016 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 061/2018-FMS

Publicação Nº 1662229

20/06/2018 20/06/2019 20/06/2018 2018 24 723 61/2018-PMI 0 1 Realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de lanches para os alunos e mulheres participantes das oficinas e eventos do CRAS e demais Eventos promovidos pelas Secretarias Municipais. 11294,00 10109 Arlete Broetto Port - ME J 1 0 0 0 36 C 0 0 13 PR 18 2018 2 Sim PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 061/2018-PMI

Publicação Nº 1662228

20/06/2018 20/06/2019 20/06/2018 2018 24 2252 61/2018 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de lanches para os alunos e mulheres participantes das oficinas e eventos do CRAS e demais Eventos promovidos pelas Secretarias Municipais. 65388,00 10109 Arlete Broetto Port - ME J 1 0 0 0 36 C 0 0 13 PR 18 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATOS 049 A 059/2018 -FMS

Publicação Nº 1662260

14/06/2018 14/06/2019 14/06/2018 2018 4 712 49/2018 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e de enfermagem para a atenção básica e programas das Unidades do Fundo Municipal de Saúde. 5225,85 102356 AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS S&M J 1 0 0 0 33 C 0 0 14 PE 2 2018 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
14/06/2018 14/06/2019 14/06/2018 2018 4 713 50/2018 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e de enfermagem para a atenção básica e programas das Unidades do Fundo Municipal de Saúde. 1346,28 8999 ALTERMED Materiais Médicos Hospitalares Ltda. J 1 0 0 0 33 C 0 0 14 PE 2 2018 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
14/06/2018 14/06/2019 14/06/2018 2018 4 714 51/2018 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e de enfermagem para a atenção básica e programas das Unidades do Fundo Municipal de Saúde. 6689,90 102060 DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. J 1 0 0 0 33 C 0 0 14 PE 2 2018 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
14/06/2018 14/06/2019 14/06/2018 2018 4 715 52/2018 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e de enfermagem para a atenção básica e programas das Unidades do Fundo Municipal de Saúde. 1083,51 8703 DENTAL OESTE EIRELI J 1 0 0 0 33 C 0 0 14 PE 2 2018 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
14/06/2018 14/06/2019 14/06/2018 2018 4 716 53/2018 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e de enfermagem para a atenção básica e programas das Unidades do Fundo Municipal de Saúde. 5181,05 102353 DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP J 1 0 0 0 33 C 0 0 14 PE 2 2018 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
14/06/2018 14/06/2019 14/06/2018 2018 4 717 54/2018 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e de enfermagem para a atenção básica e programas das Unidades do Fundo Municipal de Saúde. 1857,36 102595 D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO L J 1 0 0 0 33 C 0 0 14 PE 2 2018 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
14/06/2018 14/06/2019 14/06/2018 2018 4 718 55/2018 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e de enfermagem para a atenção básica e programas das Unidades do Fundo Municipal de Saúde. 462,69 101918 EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA J 1 0 0 0 33 C 0 0 14 PE 2 2018 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
14/06/2018 14/06/2019 14/06/2018 2018 4 719 56/2018 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e de enfermagem para a atenção básica e programas das Unidades do Fundo Municipal de Saúde. 5489,97 102596 MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE J 1 0 0 0 33 C 0 0 14 PE 2 2018 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

14/06/2018 14/06/2019 14/06/2018 2018 4 720 57/2018 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e de enfermagem para a atenção básica e programas das Unidades do Fundo Municipal de Saúde. 502,75 102061 POSSATTO & POSSATO LTDA - ME J 1 0 0 0 33 C 0 0 14 PE 2 2018 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
14/06/2018 14/06/2019 14/06/2018 2018 4 721 58/2018 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e de enfermagem para a atenção básica e programas das Unidades do Fundo Municipal de Saúde. 2656,50 102597 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD J 1 0 0 0 33 C 0 0 14 PE 2 2018 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
14/06/2018 14/06/2019 14/06/2018 2018 4 722 59/2018 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e de enfermagem para a atenção básica e programas das Unidades do Fundo Municipal de Saúde. 2785,00 10406 Tata Com. de Equip. p/Saúde Odonto Médico Ltda. J 1 0 0 0 33 C 0 0 14 PE 2 2018 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO 021/2018

Publicação Nº 1662528

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 021/2018
Processo Administrativo nº 099/2018
Pregão Presencial nº 041/2018

O Municipio de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lucio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 041/2018, homologadas aos 22 dia do mês de junho de 2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA PARA EXECUTAR A RECUPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Processo Administrativo 099/2018, Pregão Presencial nº 041/2018.
As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Código:	17159	Fornecedor: KNAPP & CIA. LTDA.					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.		Valor Total
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EXPLOSIVOS E OUT ROS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DOS MES MOS NO MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE	KNAPP	Metro	3.000	R$ 54,90		R$164.700,00
Total Geral Vencedores:					R$164.700,00		

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de 12 (dose) meses contados da data de sua assinatura.
As demais clausulas estão descritas na presente Ata.

Município de Iporã do Oeste (SC), em 22 de junho de 2018.

LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Knapp e Cia Ltda
Fornecedor

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 113 DE 20 DE JUNHO DE 2018. PROMOVE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARATER TEMPORÁRIO.

Publicação Nº 1662475

DECRETO Nº 113
DE 20 DE JUNHO DE 2018.
PROMOVE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARATER TEMPORÁRIO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005 e Lei Complementar Municipal n°. 015, de 14 de junho de 2005; e Considerando requerimento formalizado pela Servidora apresentado junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado o contrato da Servidora abaixo relacionada, admitida em caráter temporário através do Processo Seletivo 001/2017, conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	DATA
JUSSARA LOPES	Professor sem titulação - ACT	20h	20/06/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 20 de junho de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração

DECRETO Nº 114 DE 20 DE JUNHO DE 2018. PROMOVE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORAS ADMITIDAS EM CARATER TEMPORÁRIO.

Publicação Nº 1662483

DECRETO Nº 114
DE 20 DE JUNHO DE 2018.
PROMOVE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORAS ADMITIDAS EM CARATER TEMPORÁRIO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005 e Lei Complementar Municipal n°. 015, de 14 de junho de 2005; e Considerando que a contratação das Servidoras ocorreu em caráter temporário, perdurando tão somente durante o período de licença maternidade da Servidora Márcia A. Kuquer;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam encerrados os contratos das Servidoras abaixo relacionadas, admitidas em caráter temporário através do Processo Seletivo 001/2017, conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	DATA
ALEXSANDRA BASSO	Professor II	20h	22/06/2018
CLAUDIA MARA BASSO BALASTRELLI	Professor II	20h	22/06/2018

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a partir de 22 de junho de 2018.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 20 de junho de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração

DECRETO Nº 115 DE 20 DE JUNHO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1662487

DECRETO Nº 115
DE 20 DE JUNHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica, art. 9º da Lei 869, de 14 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária para o exercício de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 36.086,49 (trinta e seis mil, oitenta e seis reais com quarenta e nove centavos), na seguinte programação de despesa:

05.00 – Secretaria da Educação
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.1.007 – Construção, Ampliação e reforma de unidades da Rede Física Infantil
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 1.1137 – Outras Transferências do FNDE
Despesa: 123 – R$ 36.086,49

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 36.086,49 (trinta e seis mil, oitenta e seis reais com quarenta e nove centavos), da fonte de recursos 1.1137 – Outras Transferências do FNDE

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 20 de junho de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 104 DE 18 DE JUNHO DE 2018. PROMOVE ADEQUAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1662490

PORTARIA Nº 104
DE 18 DE JUNHO DE 2018.
PROMOVE ADEQUAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigos 21 e seguintes;
Considerando solicitação formalizada pela Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS a qual foi acatada pelo Secretário Municipal de Assistência Social;
Considerando a necessidade de adequação da carga horária, para melhor atendimento a coletividade e resguardando o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1o. A partir da presente data, a Servidora LUCIANE NADIN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social – 30h., desempenhará suas atividades junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com o que segue:

Segunda-feira	Período Matutino: 08:00 às 12:00
	Período Vespertino: Folga
Terça-feira	Período Matutino: 08:00 às 12:00
	Período Vespertino: 13:10 às 17:00
Quarta-feira	Período Matutino: 08:00 às 12:00
	Período Vespertino: 13:10 às 17:00
Quinta-feira	Período Matutino: 08:00 às 12:00
	Período Vespertino: 13:10 às 17:00
Sexta-feira	Período Matutino: Folga
	Período Vespertino: 13:10 às 17:00
Total: 30:00:00 horas semanais	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada integralmente a Portaria 097, de 04 de junho de 2018.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 18 de junho de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.360 DE 19 DE JUNHO DE 2.018

Publicação Nº 1662292

DECRETO N° 2.360 de 19 de junho de 2.018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 1.362.520,62.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.810 de 16 de outubro de 2.017 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.018 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.813 de 11 de dezembro de 2.017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.018 – LOA,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 145, Projeto/Atividade 26.782.0026.2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0081 - Convênios SDR Seara, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R$ 30.000,00.
II. Código reduzido 143, Projeto/Atividade 06.182.0002.2.099 - Gestão das Ações de Defesa Cívil, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0025 - Recursos Defesa Civil, Órgão 15 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, Unidade 1 - Fundo Municipal de Defesa Civil, no valor de R$ 1.130.000,00.
III. Código reduzido 144, Projeto/Atividade 08.241.0032.2.068 - Gestão das Políticas de Atendimento ao Idoso, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 16 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, Unidade 1 - Fundo Municipal do Idoso, no valor de R$ 1.220,62.
IV. Código reduzido 39, Projeto/Atividade 10.301.0005.1.041 - Estruturação e modernização da Saúde Pública, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0086 - SUS - Investimentos, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.300,00.
V. Código reduzido 38, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.091 - Assistência Farmacêutica Básica e Especiais, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0064 - SUS Atenção Básica, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 200.000,00.

TOTAL GERAL ..... R$ 1.362.520,62
Art. 2° O crédito suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
I. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0081 - Convênios ADR, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 30.000,00, relativo a saldo residual de convênio de 2017 recebido do estado.
II. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0025 - Recursos Defesa Civil, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 1.130.000,00, relativo ao termo de compromisso 0381/2017, convênio SIAFI n. 693135.
III. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 1.220,62
IV. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0086 - SUS - Investimentos, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 1.300,00
V. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0064 - SUS Atenção Básica, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 200.000,00, relativos a emenda individuais recebidas.
TOTAL GERAL .....R$ 1.362.520,62

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 15 de junho de 2.018.

Ipumirim-SC, 19 de junho de 2.018
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

EDITALNOTIFICAÇÃO042018

Publicação Nº 1662257

Edital de Notificação nº 04/2018
VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.526/2007, de 25 de outubro de 2.007 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Ipumirim, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 15/05/2018 a 21/06/2018

Rúbrica	Descrição	Valor
417180311000001	Transferências SUS - PAB Fixo	32.630,00
417180311000002	Transferências SUS - ESF	126.496,00
417180311000003	Transferências SUS - ACS	27.378,00
417180311000001	Transferências SUS - Epidemiológica	0,00
417180311000004	Transferências SUS – Vigilância Sanitária	1.928,05
417180311000005	Transferências SUS - Farmácia Básica	7.002,90
417213307000000	Transferências SUS – SAÚDE BUCAL	0,00
417180311000008	Núcleo Apoio Saúde Família	0,00
417180311000009	Transferências Sus MAC	16.490,66
417180411000002	FNAS – ATENÇÃO BÁSICA	0,00
417180411000001	Transferências FNAS – IGD BOLSA FAMILIA	1.430,00
417213402000000	Transferências FNAS – APAE	6.201,60

417180511000000	Transferências do Salário-Educação - PRINCIPAL	36.612,33
417180531000002	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEC Creche	3.638,00
417180531000003	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEP Pré-esc	1.727,80
417180531000004	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEF - Funda	5.233,60
417180541000001	Transf Diretas do FNDE Transporte PNATE Infantil	861,91
417180541000002	Transf Diretas do FNDE Transporte Fundame	6.320,65
417180541000003	Transf Diretas do FNDE Transporte PNATE Médio	1.330,67
417213506000000	Transf Diretas do FNDE - PNAC	0,00
417180811100000	Transf Advindas Emendas Parlamentares Individuais	650.000,00
424180311000000	Transf Recursos Sistema Único de Saúde - SUS	105.000,00
424180311000000	DEFESA CIVIL UNIÃO	339.000,00
Total dos Recursos Recebidos no Período		1.369.282,17

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na Prefeitura Municipal de Ipumirim, situada na Avenida D. Pedro II, 230, Centro, ou pelo telefone (49) 3438.11.11.

Ipumirim(SC), em 22.06.2018
VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT
Prefeito de Ipumirim

LEI NO 1818 DE 22 DE JUNHO DE 2018/PM

Publicação Nº 1662221

LEI No 1818 DE 22 DE JUNHO DE 2018
Autoriza o Município de Ipumirim a doar bens de seu patrimônio a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ipumirim.

O PREFEITO DE IPUMIRIM-SC Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ipumirim autorizado a efetuar doação do bem abaixo descrito, pertencente ao patrimônio do Município, a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ipumirim:
I – Veículo Fiat Strada Hard Working 1.4, ano de fabricação 2018 modelo 2018, chassi n.º 9BD5781FFJY243207, motor n.º 552242973282471, de cor vermelha, placas QIT 2683, Renavam n.º 1149743910, código de patrimônio n.º 7513.
§ 1º: Referido bem será de uso exclusivo da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ipumirim/SC, devendo ser utilizado única e exclusivamente na consecução das atividades do donatário;
§ 2º: Do termo de doação deverá constar cláusula de inalienabilidade pelo período de 5 (cinco) anos, salvo em caso de deterioração do bem, quando a alienação poderá ocorrer antes deste período por anuência do Prefeito Municipal, como também cláusula de impenhorabilidade por todo o tempo em que o mesmo permanecer na propriedade do donatário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim, 22 de junho de 2018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

LEI Nº 1819 DE 22 DE JUNHO DE 2.018/PM

Publicação Nº 1662222

LEI Nº 1819 de 22 de junho de 2.018
Autoriza o Município de Ipumirim integrar o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada Resíduos Sólidos da Região da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – PIGIRS/AMAUC e dá outras providências.

O PREFEITO DE IPUMIRIM-SC Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Ipumirim integrar o Plano Intermunicipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólido da Região da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – PIGIRS/AMAUC, conforme anexo único desta Lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo dispensa a elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, conforme estabelece o art. 52 do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado participar de ações conjuntas ou consorciadas com os demais Municípios integrantes do PIGIRS/AMAUC, visando à implementação do Plano no território do Município.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei o Executivo Municipal deverá revisar a legislação municipal para adequação às propostas do PIGIRS/AMAUC, especialmente sobre:
I – posturas relativas às matérias de higiene, limpeza, segurança e outros procedimentos públicos relacionados aos resíduos sólidos;
II – segregação, acondicionamento, disposição para a coleta, transporte e destinação dos resíduos;
III – disciplinamento da responsabilidade compartilhada e dos sistemas de logística reversa;
IV – operação de transportadores e receptores de resíduos privados;
V – mecanismos de recuperação dos custos pelos serviços prestados ou postos à disposição dos contribuintes.
Parágrafo único. A adequação da legislação de que trata este artigo deverá priorizar a redução, otimização da reutilização e reciclagem dos resíduos, bem como a adoção de tratamentos quando necessários e a disposição adequada dos rejeitos, em conformidade ao que dispõe a Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 22 de junho de 2.018
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

LEI Nº 1820 DE 22 DE JUNHO DE 2.018/PM

Publicação Nº 1662227

LEI Nº 1820 de 22 de junho de 2.018
Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Reciclagem no âmbito do Município de Ipumirim e dá outras providências.

O PREFEITO DE IPUMIRIM-SC Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Institui no Município de Ipumirim a Semana Municipal da Reciclagem, visando promover na população a conscientização para coleta seletiva do lixo, com enfoque na separação e reciclagem do lixo sólido, incentivando-a a adotar essa prática, juntamente com ações voltadas para conservação e proteção do meio ambiente.
Parágrafo único. A campanha será incluída no Calendário oficial de

Eventos do Município e realizada anualmente no período de 5 a 10 de junho.

Art. 2º. Entende-se por resíduos sólidos os seguintes materiais:
I. Papel, papelão, cartões, jornais, revistas, fotocópias, Tetra Park e demais derivados de celulose;
II. Ferragens, alumínio, aço, arame, esquadrias, canos;
III. Potes de alimentos, tampas, garrafas PET, recipientes de limpeza, higiene, PVC, sacos plásticos, brinquedos, baldes;
IV. Potes de vidro, copos, garrafas, embalagens de molho, frascos de vidro.
Art. 3º. A coordenação da Campanha ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria Municipal de Urbanismo, Indústria, Comércio e Serviços, por meio de atividades, ações e programas direcionados para atividades de proteção ambiental e orientação para prática da reciclagem, transformando ato de reciclar num meio de preservação da defesa do meio ambiente e num exercício permanente de cidadania.
Parágrafo único. A coordenação da Campanha, para atingir seus objetivos, fará uso de realização palestras, simpósios, elaboração de cartilhas, folders, informativos e distribuição de sacolas para acondicionamento de lixo reciclável.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos destinados no orçamento do município, para cada uma das respectivas secretarias.
.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos 60 dias após sua publicação.

Ipumirim-SC, 22 de junho de 2.018
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

LEI Nº 1821 DE 22 DE JUNHO DE 2.018/PM

Publicação Nº 1662230

LEI Nº 1821 de 22 de junho de 2.018
Dispõe sobre a concessão de Vale-Alimentação no âmbito do Poder Legislativo do município de Ipumirim e dá outras providências.

O PREFEITO DE IPUMIRIM-SC Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido Vale-Alimentação aos servidores da Câmara de Vereadores de Ipumirim, com valor mensal de R$ 150,00, nas condições definidas pela presente Lei:
§ 1º O valor estabelecido no artigo anterior será pago proporcionalmente a carga horária, dividido em 4 faixas na seguinte forma:
a. 25% (vinte por cento) do valor para as cargas de até 10 (dez) horas semanais;
b. 50% (cinquenta por cento) do valor para as cargas de até 20 (vinte) horas semanais;
c. 75% (setenta e cinco por cento) do valor para as cargas de até 30 (trinta) horas semanais;
d. 100% (cem por cento) do valor para as cargas superiores a 30 (trinta) horas semanais.
§ 2º Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, o Vale-Alimentação será concedido apenas uma vez, considerando-se, para os fins previstos no "caput" e no § 1º deste art., a soma das cargas horárias dos acúmulos lícitos, limitado ao valor previsto no inciso IV do § 1º deste artigo.
§ 3° O Vale-Alimentação estabelecido no caput não será concedido:
a. aos agentes políticos do poder legislativo;
b. aos inativos;
c. à servidor que não realiza controle de ponto.

Art. 2º O valor do Vale-Alimentação de que trata esta lei será atualizado anualmente, juntamente com a revisão anual dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, com índices definidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º O Vale-Alimentação será concedido mediante o fornecimento de cartão magnético ou outra forma assemelhada, hábil à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, na forma que dispuser o decreto regulamentar.
§ 1º Para atendimento ao disposto do presente artigo, fica a Câmara Municipal autorizada a firmar Termo de Convênio com Entidades de Classe, sem fins lucrativos, tendo como objetivo a conjunção de esforços entre os partícipes para a operacionalização do fornecimento de Vale-Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos, apto a receber crédito em dinheiro, correspondente a carga dos cartões, na forma da presente Lei.
§ 2º A Câmara Municipal poderá, em detrimento ao disposto no § 1º do presente artigo, realizar processo de licitação entre em empresas de administração de cartões de Vale-Alimentação, na forma da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão e Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, de preferência na modalidade de pregão presencial.
§3º - Enquanto não for disponibilizado o cartão magnético, o vale alimentação será pago em pecúnia na folha de pagamento.

Art. 4º O Vale-Alimentação instituído por esta Lei será devido ao servidor afastado do serviço, quando este afastamento não causar prejuízo a remuneração paga pela Câmara, nos termos da Lei Complementar 001/2002, que instituiu o Estatuto do Servidor Público, exceto:
I - faltas não decorrentes de acidente de trabalho ou doença ocupacional, ainda que justificadas por atestado médico, quando não atendidas às condições do §1º deste artigo, ocasião em que o Vale-Alimentação não será devido;
II - licença para tratamento de saúde do próprio servidor, quando não decorrente de doença ocupacional ou acidente de trabalho, ocasião em que o Vale-Alimentação não será devido;
III - licença para cuidar de pessoa da família, ocasião em que o Vale-Alimentação não será devido;
IV - auxílio doença previdenciário em razão de acidente de trabalho ou doença ocupacional, quando o Vale-Alimentação será devido.
§ 1º Somente fará jus ao benefício o servidor que contar, no mínimo, com 18 (dezoito) dias úteis de efetivo exercício no mês correspondente ao pagamento.
§ 2º Ao egresso no serviço público ou ao que tiver seu vinculo encerrado qualquer que seja o motivo, será devido o Vale-Alimentação de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados, observadas as demais disposições da presente Lei.

Art. 5º O pagamento indevido do Vale-Alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade competente às penalidades previstas em lei.
Parágrafo único. Os valores indevidamente recebidos serão restituídos ou compensados no mês subsequente, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 6º O Vale-Alimentação instituído por esta lei:
I - não tem natureza salarial ou remuneratória;
II - não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;
III - não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário; e

IV - não constituirá base de cálculo das contribuições devidas ao Regime de Previdência Social.

Art. 7º O Vale-Alimentação instituído por esta Lei será devido a partir de 1º de junho de 2018.

Art. 8º O montante pago a título de Vale-Alimentação não será computado na apuração das despesas de pessoal e respectivos encargos, para efeito do disposto no inciso II do art. 6º desta Lei.

Art. 9º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

Ipumirim-SC, 22 de junho de 2.018
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

Iraceminha

PREFEITURA

DECRETO 057/2018

Publicação Nº 1661979

DECRETO Nº 000057/18 de 15 de Junho de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001370/17 de 27 de Novembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.968,24 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO
06.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES
06.01.26.782.1011.1.056-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 30.968,24

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 30.968,24

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2018

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

DECRETO 058/2018

Publicação Nº 1661984

DECRETO Nº 000058/17 de 18 de Junho de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001370/17 de 27 de Novembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 704.477,88 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
06.01.26.782.1011.2.051-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	299.966,00
06.01.26.782.1011.1.056-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00
08 - SECRETARIA DE IND, COMERCIO E DESENV ECONOMICO	
08.01 - DEPTO DE INDUSTRIA, COM E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	
08.01.22.661.1010.1.039-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	304.511,88

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

704.477,88

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2018

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

DECRETO 059/2018

Publicação Nº 1662168

DECRETO Nº 000059/18 de 18 de Junho de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001370/17 de 27 de Novembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 250.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.01.10.301.1006.2.056-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00
07.01.10.301.1006.2.062-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	250.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2018

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2018

Publicação Nº 1663438

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação Nº 059/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 045/2018
Ata de Registro de Preços nº 109/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: ASSOCIAÇÃO INDEPENDE DE ÁRBITROS, CNPJ: 14.436.056/0001-06
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, súmulas e julgamento dos jogos para os campeonatos municipais de futsal.
Valor Total: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
Vigência: 15/06/2018 a 15/06/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2018

Publicação Nº 1663440

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação Nº 059/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 045/2018
Ata de Registro de Preços nº 109/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: Mano Comercio de Gás LTDA, CNPJ: 18.991.259/0001-07.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de cargas de gás de cozinha P13 e P45 para suprir demanda das Secretarias Municipais em ações e programas por elas desenvolvidos.
Valor Total: R$ 19.032,00 (Dezenove mil e trinta e dois reais).
Vigência: 25/06/2018 a 25/06/2019.

Iratí

Prefeitura

PREGÃO RP Nº 004/2018-FMS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA 40 HORAS SEMANAIS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 721/2011, JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 1662220

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Adm. Nº 011/2018
Processo Licitatório nº 011/2018
Edital: 004/2018
Tipo: Pregão Presencial Registro de Preços
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA 40 HORAS SEMANAIS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 721/2011, JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 06/07/2018
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 06/07/2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385 ou Rua João Beux Sobrinho, nº 412, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefone (49) 3349-0010 (Prefeitura), (49) 3349-0000 (Secretaria de Saúde), pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 22 de junho de 2018.
MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 202/2018

Publicação Nº 1661017

PORTARIA N º. 202/2018.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora NOELI RINCÃO ROSINSKI, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeada em 22/01/2008, através da Portaria nº 020/2008.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de Junho de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 203/2018

Publicação Nº 1662280

PORTARIA N º. 203/2018.
"RECONDUZ SERVIDORA RECEBIDA POR MEIO DE CESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 312, de 21 de Junho de 2018, da Secretária Municipal da Saúde, solicitando o remanejamento de servidora cedida pela Secretaria de Estado da Saúde para este Município, e,

Considerando o disposto no Art. 2º da Portaria nº 177/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - Efetivar a apresentação da servidora estadual CLECI MOREIRA BETA, Matrícula nº 383.402-6-1, ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, promovendo a sua recondução ao órgão de origem (Secretaria de Estado da Saúde de SC), pelo motivo de não mais manter interesse na permanência da servidora a disposição do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), 21 de Junho de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2018

Publicação Nº 1662182

Projeto de Decreto Nº 1/2018
APROVA AS CONTAS DO SR.JULIANO POZZI PEREIRA, DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS -SC, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2016.

O presidente da Câmara de Vereadores Irineópolis-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o presente DECRETO LEGISLATIVO:

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Sr.JULIANO POZZI PEREIRA, prefeito do Município de IRINEÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, referentes ao exercício de 2016, nos termos do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas Públicas e do Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina constante nos autos da PCP-17/00146499, parecer este que faz parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, comunique-se ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Gabinete da Presidência em 22 junho de 2018.
SERGIO ROBERTO BINDER
Presidente

PORTARIA Nº 12/2018

Publicação Nº 1662523

Portaria Nº 12/2018
"NOMEIA COMISSÃO PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS, E O CONTROLE DE ESTOQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Sergio Roberto Binder Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as Servidoras Municipais Elenice Izaura Neppel Waismann (Contadora), Jéssica Priscila Bueno de Oliveira (Auxiliar Administrativo), Franciéli Lemes Barbosa (Assessora Parlamentar), para comporem a Comissão de Avaliação, Reavaliação e Controle de Bens Patrimoniais e Controle de Estoque da Câmara de Vereadores de Irineópolis.

Art. 2º- A Comissão será composta:
Presidente: Elenice Izaura Neppel Waismann

Secretária: Franciéli Lemes Barbosa
Membro: Jéssica Priscila Bueno de Oliveira

Art. 3º - Os membros da Comissão de Municipal de Avaliação, Reavaliação e Controle de Bens Patrimoniais, e de Controle de Estoque da Câmara de Vereadores de Irineópolis ficarão responsáveis pela avaliação, reavaliação e controle dos bens patrimoniais e Controle de Estoque, para tanto devendo elaborar Laudo de Avaliação Patrimonial.

Art. 4º - Caberá também a esta Comissão:
I - Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
II – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
III - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
IV - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
V - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
VI – Elaborar Controle de Protocolo para registro de saída de bens;
VII - Efetuar o registro sistemático do estoque de bens de consumo;
VIII - Zelar pela guarda e conservação do material em estoque;
IX - Controlar o consumo dos produtos perecíveis, garantindo o uso dos produtos com a validade mais próxima de expirar, a fim de se evitar perdas;
X - Manter arquivo atualizado, relativo aos gastos e qualidade dos materiais, para fins de elaboração de um histórico para justificar futuros procedimentos de compra;
XI - Comunicar a necessidade de compra quando o estoque estiver no nível de reposição, para garantir o funcionamento contínuo das ações dentro da Câmara Municipal;
XII - Elaborar inventário de bens em estoque;
XIII - Elaboração de relatórios mensais para serem entregues ao Setor de Contabilidade informando o estoque disponível;

Art. 5º - Caberá ao Setor de Patrimônio sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 6º - Ficará a cargo desta Comissão a elaboração de um relatório contendo os bens móveis de cada setor, responsabilizando cada servidor pelo zelo dos bens pertencentes ao seu respectivo setor.
Parágrafo único: Em caso de danos aos bens pertencentes ao Patrimônio, a Comissão se reunirá a fim de julgar, através de laudo, a responsabilidade ou não pelo estrago do mesmo, bem como ressarcir pelo dano ao Patrimônio Público.

Art. 7º - Nenhum bem poderá ser retirado das dependências da Câmara Municipal ou trocado de setor sem antes ser registrado no sistema de protocolo que estará disponível junto aos membros da Comissão.
Parágrafo 1º: Os materiais que serão controlados através do programa de controle de estoque, sempre que necessário sua utilização deverá ser informada a Presidente desta comissão, a fim de se proceda sua baixa do programa.
Parágrafo 2º: Ao final de cada mês será impresso um relatório do programa de controle de estoque, para arquivo, contendo: código, descrição, unidade, saldo estoque, entrada, saída, valor unitário e valor total.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Gabinete da Presidência, em 21 de junho de 2018.

SERGIO ROBERTO BINDER
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 13/2018

Publicação Nº 1662526

Portaria Nº 13/2018
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EM DIAS DE JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018.

SERGIO ROBERTO BINDER, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, determina:

CONSIDERANDO a emissão do DECRETO N.º3.415/2018 pelo Executivo Municipal que estabelece que nos horários de jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas Copas do Mundo;

CONSIDERANDO os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2018 marcados para o período vespertino, fica suspenso expediente no período respectivo tendo em vista os termos do DECRETO N.º 3.415/2018;

RESOLVE:
Art. 1.º - Fica suspenso expediente da Câmara Municipal no período vespertino em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2018;
Art. 2º - Ficam ressalvados do quanto disposto no art. 1º os serviços essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento previamente estipulado pela Secretaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 22 de Junho de 2018.

SERGIO ROBERTO BINDER
Presidente da Mesa

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018

Publicação Nº 1662213

Pregão Presencial nº 25/2018 – Objeto: registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção, elétrico, hidráulico, tintas, madeira, ferramentas, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponentes: Elezir Maria de Lima Uhlmann EPP – Valor Total: R$ 30.228,20; Furtado Materiais de Construção Ltda. EPP – Valor Total: R$ 782.904,50; Madevia Eireli – Valor Total: R$ 494.742,00; Mello Materiais de Construção Ltda. ME – Valor Total: R$ 2.768.501,50; Sadloski Serralheria Ltda. – Valor Total: R$ 3.229.916,75; RD Comércio de Ferragens e Ferramentas Eireli – Valor Total: R$ 3.748,00; Marmoraria Fernandes & Kraus Eireli ME – Valor Total: R$ 79.380,00; Bem Te Vi Tintas Ltda. – Valor Total: R$ 120.000,00; Açolução Ltda. – Valor Total: R$ 2.252.635,00; Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda. – Valor Total: R$ 547.833,47; Eletrificar Comércio de Ferragens, Ferramentas e Produtos para Manutenção Ltda. – Valor Total: R$ 516.315,50. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 17 de maio de 2018. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

Publicação Nº 1662476

Fica revogada a Tomada de Preços n° 07/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para construção de 02 cabeceiras de ponte em concreto armado, na localidade de Rio da Estiva. A íntegra do Termo encontra-se publicado no Site: www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 22 de junho de 2018. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PR 12/2018

Publicação Nº 1662150

Resultado do Pregão Presencial Nº 12/2018. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de pneus para a frota da Secretaria Municipal da Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis/SC. Empresas vencedoras: MK Pneus Ltda – EPP. Valor: R$ 45.696,00 e Pneus Comercio de Pneus – Eireli - ME. Valor: R$ 13.096,00. Vigência: 21/06/2019. Itaiópolis, 22/06/2018. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

04.065.2018 - EXTRATO

Publicação Nº 1662807

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.065.2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.065.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 06(seis) de julho de 2018.
Abertura do Pregão: 06(seis) de julho de 2018, às 14:01(quatorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.065.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 22 de junho de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.067.2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ITAPEMA (DETRAMI).

Publicação Nº 1663222

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.067.2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para sinalização de trânsito, para atender às necessidades do Departamento de Trânsito Municipal de Itapema (DETRAMI), conforme especificações e quantitativos estimados no Anexo I do Edital Nº. 04.067.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 05(cinco) de julho de 2018.
Abertura do Pregão: 05(cinco) de julho de 2018, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.067.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 22 de junho de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PROCESSO 112.2018 - HOMOLOGAÇÃO - INTERNAÇÃO

Publicação Nº 1662714

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 112/2018, Dispensa de Licitação 05.018.2018.

DO OBJETO: Contratação de clínica de reabilitação, para cumprir determinação do Ministério Público de Santa Catarina referente aos autos 0900767-61.2015.8.24.0125.
CONTRATADA:Centro de Reabilitação Humana do Vale do Araranguá
DO VALOR: R$ 16.240,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2018

Itapema, 15 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018

Publicação Nº 1661997

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DA ANTIGA ESCOLA DE LINHA PRESIDENTE BECKER, NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE ITAPRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até as 08h30 do dia 05/07/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 22 de junho de 2018.
Nelson Klein
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

DECRETO Nº 107, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1662596

DECRETO N° 107, DE 21 DE JUNHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1032 - Transf. Convênios da União - Educação, no valor de R$ 317.260,00 (trezentos e dezessete mil duzentos e sessenta reais):

06.02 – Ensino Fundamental
12.361.0012.1019 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais
44.90.00.00.00.00.00.1032 – Aplicações Diretas ..... R$ 317.260,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 21 de junho de 2018.

Itapiranga, SC, 21 de junho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 125/2018

Publicação Nº 1662340

Portaria nº 125 de 22 de junho de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária de vinte horas semanais para trinta horas semanais do servidor municipal Maciel Welter matrícula nº 13160/03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, no período de 22 de junho de 2018 até 21 de junho de 2019, conforme prevê o Art. 41 da Lei Complementar nº 39 de 12 de julho de 2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 22 de junho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 126/2018

Publicação Nº 1662343

Portaria nº 126 de 22 de junho de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 39/2011 e Lei Complementar nº 111 de 15/05/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - O horário de trabalho do servidor Maciel Welter matrícula nº 13160/03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista com 30 horas semanais, será conforme segue:

Dia da Semana	Período Matutino	Período Vespertino
Segunda-feira	7h30min às 11h30min	13 horas às 17 horas
Terça-feira	7h30min às 11h30min	13 horas às 17 horas
Quarta-feira	7h30min às 11h30min	conforme parágrafo único
Quinta-feira	7h30min às 11h30min	
Sexta-feira	7h30min às 11h30min	

Parágrafo único – Para o cumprimento da jornada de trabalho de trinta horas semanais, o servidor deverá também trabalhar nas quartas-feiras no período vespertino a cada quinze dias.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 22 de junho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 127/2018

Publicação Nº 1662345

Portaria nº 127 de 22 de junho de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Ivair Paulo Tavares, Nelson Klein, Elenice Ana Kirchner, Denise Friedrich e Marilene Sehnem Fernandes, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, para comporem a Comissão Municipal de Processo Seletivo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos dos processos, instaurados através do Edital de Processo Seletivo nº 03/2018.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 22 de junho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2018

Publicação Nº 1661989

RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2018 – Publicação nº 1659480 PUBLICADO NA EDIÇÃO DOM N° 2556 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, na cidade de Itapiranga - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JORGE WELTER, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Itapiranga - SC, portador do CPF nº 423.045.559-34, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 028/2018, celebrado com a empresa GIBA MERCADO E AÇOUGUE LTDA ME, inscrito o CNPJ sob o nº 08.102.553/0001-67, com sede na Rua do Comércio, n° 1360, centro, Itapiranga-SC, CEP nº 89.896-000, neste ato representado pelo Sr. GILBERTO CLEBER WALCZAK empresário, portador do CPF nº 725.191.340-20 e RG nº 3401106, vencedor do Processo Licitatório nº 015/2018, de conformidade com o que preceitua o art. 65, § 8º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

1 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
1.1 - Com fundamento na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada e de acordo com Parecer Jurídico nº 075/2018, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, a partir desta data, altera-se o valor do item 34, da Ata de Registro de Preços nº 028/2018 que passa a ser pago conforme descrito a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual	Preço Total Acrescido
34	578,00	KG	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, CONGELADA, EMBALADAS POR UNIDADE, NÃO INTERFOLHADA, SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU DE TEMPEROS. INSPECIONADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 15KG A 20KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	MAIS FRANGO	4,63	7,41	1.606,84
Total							1.606,84

2 – DA RATIFICAÇÃO
2.1 - As demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços nº 028/2018 permanecem inalteradas. O disposto no presente termo de Apostilamento passa a ser parte integrante do contrato.

Itapiranga – SC, 19 de junho de 2018.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Nodivar Carati
Adv. Assessor Geral do Município de Itapiranga
OAB/SC Nº 31642

Itapoá

Prefeitura

PORTARIA Nº 3256/2018

Publicação Nº 1662004

PORTARIA Nº 3.256/2018
De: 08 de junho de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 30/2017 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). CHARLENE APARECIDA DE SOUZA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, prorrogando o prazo do mesmo até 30 de novembro 2018, vinculada ao Professor Osmar dos Reis Pereira (Licença Saúde).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo à 28.05.18.

Itapoá – SC, 08 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3257/2018

Publicação Nº 1662005

PORTARIA Nº 3.257/2018
De: 11 de junho de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JOSE BENTO ALVES DE SOUZA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculado ao Professor Claudinei Ferreira Mendes (Licença Saúde).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 11 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3258/2018

Publicação Nº 1662006

PORTARIA Nº 3.258/2018
De: 11 de junho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 11 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018, ao (a) servidor (a) PEDRO SERGIO DE OLIVEIRA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3259/2018

Publicação Nº 1662007

PORTARIA Nº 3.259/2018
De: 11 de junho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 11 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018, ao (a) servidor (a) JOACIR BORBA DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, no nível salarial II – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento

de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3260/2018

Publicação Nº 1662008

PORTARIA Nº 3.260/2018
De: 11 de junho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 11 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018, ao (a) servidor (a) MARIA NECY DOS SANTOS SILVA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3261/2018

Publicação Nº 1662009

PORTARIA Nº 3.261/2018
De: 11 de junho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 11 de junho de 2018 a 10 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) JANICE LIMA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, no nível salarial IV – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3262/2018

Publicação Nº 1662010

PORTARIA Nº 3.262/2018
De: 11 de junho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 11 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018, ao (a) servidor (a) PRISCILA DE SOUZA DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, no nível salarial V – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3263/2018

Publicação Nº 1662011

PORTARIA Nº 3.263/2018
De: 11 de junho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 11 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018, ao (a) servidor (a) NICOLIE CANCELA DA CRUZ, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3264/2018

Publicação Nº 1662012

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 3.264/2018
Data: 11 de junho de 2018

Nomeia comissão permanente para processo seletivo para contratação Instrutor musical

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art.1° Fica nomeada comissão permanente para julgar Processo de teste seletivo para contratação de Instrutor Musical , em conformidade com a Lei nº. 016/2007, constituída pelos seguintes servidores:

1. CÉLIA MARIA REINERT..... .... Presidente
2. CRISTIANE REGINA DE BITTENCOURT COSTA .... Secretária
3. NEUSA MARIA GOMES LOPES .... Membro
4. GILMAR SANTIN .... Membro
5. HELOIZA HELENA MOREIRA .... Membro

§ 1° Caberá à Comissão elaborar edital, conferir documentos, divulgar a classificação, julgar recurso, se houver, enfim tudo que necessário for para a conclusão do referido processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data

Itapoá (SC), 11 de junho de 2018.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária A. da Silva
Ag.adm.

PORTARIA Nº 3265/2018

Publicação Nº 1662013

PORTARIA Nº 3.265/2018.
De: 11 de junho de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 06 de junho de 2018 à 03 de setembro de 2018, ao(a) servidor(a) MADALENA DA SILVA COSTA, investido(a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – J.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo à 06.06.18.

Itapoá - SC, 11 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3266/2018

Publicação Nº 1662014

PORTARIA Nº 3.266/2018.
De: 11 de junho de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) KLEBER PEREIRA DE ALMEIDA, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA I, no nível salarial V - C.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3267/2018

Publicação Nº 1662015

PORTARIA Nº 3.267/2018.
De: 11 de junho de 2018.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) NEUZI TERESINHA CORDEIRO MACHADO, contratado(a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.06.18.

Itapoá - SC, 11 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3268/2018

Publicação Nº 1662017

PORTARIA Nº 3.268/2018.
De: 11 de junho de 2018.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) MARCIA CERDEIRA, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo à 05.06.18.

Itapoá - SC, 11 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3269/2018

Publicação Nº 1662018

PORTARIA Nº 3.269/2018.
De: 11 de junho de 2018.

RESCINDE O CONTRATO, À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido do(a) servidor(a) TANIA MARA DELPONTE VIDAL SABATKE, contratado(a) na função temporária de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3270/2018

Publicação Nº 1662019

PORTARIA Nº 3.270/2018
De: 11 de junho de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 30/2017 e a C.I. nº 453/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). NILVA APARECIDA GONÇALVES HAAS, na função temporária de SUPERVISOR ESCOLAR ACT 40HS, prorrogando o prazo do mesmo até 09 de junho 2018, e vinculando-a à Supervisora Rosangela Lirani Madureira (Licença Prêmio).
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo à 02.06.18.

Itapoá – SC, 11 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3271/2018

Publicação Nº 1662020

PORTARIA Nº 3.271/2018
De: 12 de junho de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 30/2017 e a C.I. nº 453/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). NILVA APARECIDA GONÇALVES HAAS, na função temporária de SUPERVISOR ESCOLAR ACT 40HS, prorrogando o prazo do mesmo até 19 de dezembro de 2018, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 12 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento

de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3272/2018

Publicação Nº 1662021

PORTARIA Nº 3.272/2018
De: 12 de junho de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 30/2017 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). CLAUDENICE ESPÍNDOLA CARNEIRO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, prorrogando o prazo do mesmo até 17 de agosto de 2018, vinculada ao Professor Juliano Santana Ribeiro (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 12 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3273/2018

Publicação Nº 1662022

PORTARIA Nº 3.273/2018.
De: 12 de junho de 2018.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração à Pedido, do(a) servidor(a) ROSANGELA LIRANI MADUREIRA, ocupante do cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR II, no nível salarial II – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 12 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3274/2018

Publicação Nº 1662023

PORTARIA Nº 3.274/2018
De: 12 de junho de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 12 de junho de 2018 à 10 de agosto de 2018 (60 dias), ao (a) servidor (a) FERNANDA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS TESLUK, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 12 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3275/2018

Publicação Nº 1662024

PORTARIA Nº 3.275/2018
De: 12 de junho de 2018.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· Ofício nº 103/2018 do Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) EDINEIA DOS SANTOS, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – C, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A, com efeito retroativo a Fevereiro de 2018.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 12 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3276/2018

Publicação Nº 1662025

PORTARIA Nº 3.276/2018.
De: 13 de junho de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) RENATA DE AVIZ, investido(a) no cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS I, no nível salarial V - C.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 13 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3277/2018

Publicação Nº 1662026

PORTARIA Nº 3.277/2018.
De: 14 de junho de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 14 de junho de 2018 à 13 de julho de 2018, ao(a) servidor(a) CORIVALDINO MIGUEL CAPAVERDE, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, no nível salarial II – H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3278/2018

Publicação Nº 1662027

PORTARIA Nº 3.278/2018
De: 14 de junho de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) THIAGO AVELINO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – D para o nível II – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3279/2018

Publicação Nº 1662028

PORTARIA Nº 3.279/2018
De: 14 de junho de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) TICIANI HELMA KUMMROW, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 20HS, passando do nível II – D 20HS para o nível II – E 20HS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3280/2018

Publicação Nº 1662029

PORTARIA Nº 3.280/2018
De: 14 de junho de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) FABÍOLA KASUE TANAKA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – D para o nível II – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3281/2018

Publicação Nº 1662030

PORTARIA Nº 3.281/2018
De: 14 de junho de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) RICARDO VINICIUS BRAUER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – D para o nível II – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3282/2018

Publicação Nº 1662031

PORTARIA Nº 3.282/2018
De: 14 de junho de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) FABIANI ROBERTA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de ORIENTADOR ESCOLAR II, passando do nível II – C para o nível II – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3283/2018

Publicação Nº 1662032

PORTARIA Nº 3.283/2018
De: 14 de junho de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) SILVIO ANTONIO FILLA, ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, passando do nível I – E para o nível I – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3284/2018

Publicação Nº 1662034

PORTARIA Nº 3.284/2018
De: 14 de junho de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) SICLENDER WESTPHAL STOKLOSA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, passando do nível V – E para o nível V – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3285/2018

Publicação Nº 1662035

PORTARIA Nº 3.285/2018
De: 14 de junho de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) GERSON DOS SANTOS CHAVES, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, passando do nível III – E para o nível III – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3286/2018

Publicação Nº 1662036

PORTARIA Nº 3.286/2018
De: 14 de junho de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) JOACIR BORBA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, passando do nível II – E para o nível II – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3287/2018

Publicação Nº 1662037

PORTARIA Nº 3.287/2018
De: 14 de junho de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) JOSÉ LUIZ REIS DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS II, passando do nível VI – F para o nível VI – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3289/2018

Publicação Nº 1662038

PORTARIA Nº 3.289/2018.
De: 15 de junho de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ADILSON RODRIGUES DE MARAFIGO, no cargo efetivo de PROFESSOR I 40HS, no nível salarial I – A, os seguintes Membros:

1º membro: Solange Aparecida Nunes
2º membro: Rosana Maria de Lima Brauer
3º membro: Joelma Aparecida Rosa
4º membro: Janimar Lukasewciz Silvestro

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3290/2018

Publicação Nº 1662039

PORTARIA Nº 3.290/2018
De: 15 de junho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 15 de junho de 2018 a 14 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) LUCIANE DE OLIVEIRA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3291/2018

Publicação Nº 1662040

PORTARIA Nº 3.291/2018
De: 15 de junho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 15 de junho de 2018 a 04 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) RAQUEL DE MELO SILVA, investido (a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I, no nível salarial VII – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3292/2018

Publicação Nº 1662041

PORTARIA Nº 3.292/2018
De: 15 de junho de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) DENISE ALVES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – A para o nível II – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3293/2018

Publicação Nº 1662046

PORTARIA Nº 3.293/2018
De: 15 de junho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 16 de junho de 2018 a 15 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) VALERIO PACHECO, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – P.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos em 16 de junho de 2018.

Itapoá - SC, 15 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3294/2018

Publicação Nº 1662047

PORTARIA Nº 3.294/2018.
De: 15 de junho de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) MARCIO LOHMANN, no cargo efetivo de MÉDICO 20HS, no nível salarial X – A, os seguintes Membros:

1º membro: Rochele Antoni Paese
2º membro: Daniel Amaral de Faria
3º membro: Douglas Antonio Urso
4º membro: Janice Maria Guimarães Morara

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 3.061/2018 de 23.04.18, por motivo de troca de membros.

Itapoá - SC, 15 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Jacinto Machado

Prefeitura

1º TA AO CONTRATO 65/2018

Publicação Nº 1662199

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: CP Comercial S/A.
Objeto: Aditiva valor ao Contrato nº 65/2018
Valor: O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 6.090,00 (Seis mil e noventa reais).
Jacinto Machado/SC, 11/05/2018.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº1234/2018

Publicação Nº 1663198

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Autorização de Fornecimento nº 1234/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Querino Mazzuco e Cia Ltda EPP
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para desenvolver o "Projeto Prática Instrumental Inicial da Orquestra Sinfônica de Jacinto Machado", através do Fundo Municipal da Infância e Adolescente – FIA.
Valor: R$ 3.590,00 (Três mil quinhentos e noventa reais).
Vigência: de 10/05/2018 a 25/05/2018.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº1235/2018

Publicação Nº 1663203

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Autorização de Fornecimento nº 1235/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Contato Comércio e Sonorização Ltda
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para desenvolver o "Projeto Prática Instrumental Inicial da Orquestra Sinfônica de Jacinto Machado", através do Fundo Municipal da Infância e Adolescente – FIA.
Valor: R$ 21.570,00 (Vinte e um mil quinhentos e setenta reais).
Vigência: de 10/05/2018 a 25/05/2018.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº1504/2018

Publicação Nº 1662574

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Autorização de Fornecimento nº 1504/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA
Objeto: Aquisição de um veículo, zero KM, ano/modelo 2018, tipo SW, transformado para uso como viatura da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência, que integra o edital.
Valor: R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais).
Vigência: de 07/06/2018 a 12/10/2018.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 072/2018/SEMSA

Publicação Nº 1663388

PORTARIA Nº 072/2018/Semsa
Reintegra servidor público municipal para exercer suas funções no Serviço de Atenção Domiciliar – SAD da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul.

DALTON FERNANDO FISCHER, Secretário Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Decisão Judicial nos Autos Nº 0302609-96.2018.8.24.0036, para "suspender a decisão de demissão proferida no Processo Administrativo Disciplinar n. 026/2015 (Decisão n. 038/2018/GAPREF), e atos subsequentes, até o julgamento do feito (…)";

RESOLVE :

Art.1º REINTEGRAR, a partir de 22 de junho de 2018, o servidor público municipal CLÁUDIO PÉRICLES DE ANDRADE DOS SANTOS CRUZ, matrícula 10738, para exercer as funções do cargo efetivo de médico, no Serviço de Atenção Domiciliar – SAD da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 469/2018

Publicação Nº 1663371

PORTARIANº 469/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 318/2018/Semash, de 18/06/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 02/07/2018, JÚLIA DE ARAÚJO VILLELA COUTO do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º DISPENSAR, a partir de 02/07/2018, JÚLIA DE ARAÚJO VILLELA COUTO do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PLANEJAMENTO E VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL, da Gerência de Planejamento, Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.3º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nºs 1270/2017, de 20/12/2017, e 345/2018, de 09/05/2018.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 470/2018

Publicação Nº 1663372

PORTARIANº 470/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 318/2018/Semash, de 18/06/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 03/07/2018, JÚLIA DE ARAÚJO VILLELA COUTO para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PLANEJAMENTO E VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL, da Gerência de Planejamento, Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 471/2018

Publicação Nº 1663373

PORTARIANº 471/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 318/2018/Semash, de 18/06/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Habitação;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 03/07/2018, ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PROCESSO Nº 11360/2018 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2018

Publicação Nº 1663369

Processo nº 11360/2018 – Impugnação ao Edital do procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS nº 72/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa JMM ELÉTRICA LTDA. - EPP ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS nº 72/2018, cujo objeto é a aquisição de LUMINÁRIAS DE LED, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para instalação em vias públicas municipais, em postes, na ponta de braços e substituição de luminárias existentes.
Preliminarmente cumpre ressaltar que a presente impugnação foi recebida pela Administração Municipal em 03/05/2018, através do protocolo nº 11360/2018 e de acordo com o edital licitatório a data para recebimento e abertura dos envelopes estava designada para o dia 07/05/2018, desta feita a presente impugnação é TEMPESTIVA.
Em síntese, insurge-se a impugnante ante a alegação de que o edital encontra-se em flagrante ofensa ao artigo 41, caput, da Lei 8666/93, face a ausência de exigências de qualificação técnica prevista no artigo 30 do mesmo diploma legal, pleiteando assim que o edital seja retificado e republicado para fazer prever a inserção da qualificação técnica.
Em relação ao alegado pela empresa impugnante, foi analisado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo através de seu corpo técnico, emitindo Parecer Técnico, que encontra-se anexo, subscrito pelo Engenheiro Eletricista, Sr. Marcelo Elias da Silveira, pelo Diretor de Urbanismo, Sr. Ronis Roberto Bosse e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, Sr. Eduardo Bertoldi, decidindo pela não aceitação do presente recurso.
Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.
É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.
O Parecer da Procuradoria Geral do Município demonstra que as exigências postas no edital são suficientes técnica e juridicamente, e garantem a qualidade do produto a ser adquirido, não havendo que se falar em descumprimento do artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93 por parte da Administração.
Ademais as exigências de qualificação técnica sugeridas pela impugnante, restringem o caráter competitivo do certame, em afronta ao artigo 3º,§ 1º, inciso 1º, da Lei Federal n° 8666/93:
Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1o É vedado aos agentes públicos:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991
Deste modo, em que pese a alegação da empresa JMM ELÉTRICA LTDA. - EPP., verifica-se que sua alegação não encontra guarida, vez que as exigências postas no edital são suficientes técnica e juridicamente, e garantem a qualidade do produto a ser adquirido, não havendo que se falar em descumprimento do artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93 por parte da Administração, mantendo-se assim as regras e exigências existentes no referido edital.

III DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, tendo em vista o Parecer da Procuradoria Geral do Município e a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Secretaria da Administração decide pelo INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa JMM ELÉTRICA LTDA. - EPP ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS nº 72/2018 e encaminhando a mesma à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018 / RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

Publicação Nº 1663366

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 72/2018, efetuada pela Pregoeira, designada pelo Decreto nº 11.334/2017, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário item (R$)
01	REPUME REPUXAÇÃO E MET. LTDA	450 Disputa Ampla	UN	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 90W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 8500 lumens e potência elétrica máxima de 90W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36009	570,00
02	LS SOLUÇÕES EM ILUM. LTDA EPP	50 Exclusivo ME/ EPP 10% do item 01	UN	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 90W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 8500 lumens e potência elétrica máxima de 90W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36009	1165,00
03	TRÓPICO EQUIP. ELÉTRICOS ILUM. LTDA	630 Disputa Ampla	UM	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 120W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 11800 lumens e potência elétrica máxima de 120W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36010	700,00
04	LS SOLUÇÕES EM ILUM. LTDA EPP	70 Exclusivo ME/ EPP 10% do item 03	UM	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 120W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 11800 lumens e potência elétrica máxima de 120W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36010	1250,00
05	REPUME REPUXAÇÃO E MET. LTDA	810 Disputa Ampla	UM	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 150W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 15000 lumens e potência elétrica máxima de 150W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36011	790,00

06	LATINA ILUMINAÇÃO LTDA ME	90 Exclusivo ME/ EPP 10% do item 05		LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 150W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 15000 lumens e potência elétrica máxima de 150W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36011	1130,00
07	REPUME REPUXAÇÃO E MET. LTDA	720 Disputa Ampla		LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 180W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 18000 lumens e potência elétrica máxima de 180W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36012	930,00
08	LATINA ILUMINAÇÃO LTDA ME	80 Exclusivo ME/ EPP 10% do item 07		LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 180W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 18000 lumens e potência elétrica máxima de 180W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36012	1210,00
09	REPUME REPUXAÇÃO E MET. LTDA	810 Disputa Ampla		LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 200W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 20000 lumens e potência elétrica máxima de 200W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36013	930,00
10	FRUSTRADO	90 Exclusivo ME/ EPP 10% do item 09		LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 200W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 20000 lumens e potência elétrica máxima de 200W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36013	XXX
11	FRUSTRADO	630 Disputa Ampla		LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 240W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 24000 lumens e potência elétrica máxima de 240W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36014	XXX

12	FRUSTRADO	70 Exclusivo ME/ EPP 10% do item 11		LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 240W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 24000 lumens e potência elétrica máxima de 240W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36014	XXX

ISTO POSTO, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às proponentes. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 22 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito Municipal em exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 72/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de LUMINÁRIAS DE LED, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para instalação em vias públicas municipais, em postes, na ponta de braços e substituição de luminárias existentes, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário item (R$)
01	REPUME REPUXAÇÃO E MET. LTDA	450 Disputa Ampla	UN	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 90W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 8500 lumens e potência elétrica máxima de 90W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36009	570,00
02	LS SOLUÇÕES EM ILUM. LTDA EPP	50 Exclusivo ME/ EPP 10% do item 01	UN	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 90W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 8500 lumens e potência elétrica máxima de 90W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36009	1165,00
03	TRÓPICO EQUIP. ELÉTRICOS ILUM. LTDA	630 Disputa Ampla	UM	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 120W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 11800 lumens e potência elétrica máxima de 120W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36010	700,00
04	LS SOLUÇÕES EM ILUM. LTDA EPP	70 Exclusivo ME/ EPP 10% do item 03	UM	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 120W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 11800 lumens e potência elétrica máxima de 120W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36010	1250,00

05	REPUME REPUXAÇÃO E MET. LTDA	810 Disputa Ampla	UM	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 150W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 15000 lumens e potência elétrica máxima de 150W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36011	790,00
06	LATINA ILUMINAÇÃO LTDA ME	90 Exclusivo ME/ EPP 10% do item 05		LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 150W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 15000 lumens e potência elétrica máxima de 150W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36011	1130,00
07	REPUME REPUXAÇÃO E MET. LTDA	720 Disputa Ampla		LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 180W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 18000 lumens e potência elétrica máxima de 180W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36012	930,00
08	LATINA ILUMINAÇÃO LTDA ME	80 Exclusivo ME/ EPP 10% do item 07		LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 180W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 18000 lumens e potência elétrica máxima de 180W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36012	1210,00
09	REPUME REPUXAÇÃO E MET. LTDA	810 Disputa Ampla		LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 200W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 20000 lumens e potência elétrica máxima de 200W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36013	930,00
10	FRUSTRADO	90 Exclusivo ME/ EPP 10% do item 09		LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 200W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 20000 lumens e potência elétrica máxima de 200W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36013	XXX

11	FRUSTRADO	630 Disputa Ampla		LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 240W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 24000 lumens e potência elétrica máxima de 240W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36014	XXX
12	FRUSTRADO	70 Exclusivo ME/ EPP 10% do item 11		LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 240W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 24000 lumens e potência elétrica máxima de 240W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36014	XXX

Jaraguá do Sul, SC, 22 de junho de 2018.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 91/2018

Publicação Nº 1663420

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 91/2018

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 91/2018, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.112/2018, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de muro de contenção com base em sapata contínua corrida com área de 520m², muro de blocos de concreto com área de 70m² e calçada com área de 440m², destinado para o cemitério municipal de Nereu Ramos, localizado na Rua 708 – Calixto Domingos Borges em Jaraguá do Sul/SC" da TOMADA DE PREÇOS nº 91/2018, tipo Menor Preço Global à empresa: CONSTRUTORA AJM EIRELI EPP, com o valor Global de R$ 312.292,56 (trezentos e doze mil duzentos e noventa e dois reais e cinqüenta e seis centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 19 de junho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito Municipal em exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 91/2018

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.112/2018, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 91/2018, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de muro de contenção com base em sapata contínua corrida com área de 520m², muro de blocos de concreto com área de 70m² e calçada com área de 440m², destinado para o cemitério municipal de Nereu Ramos, localizado na Rua 708 – Calixto Domingos Borges em Jaraguá do Sul/SC, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: CONSTRUTORA AJM EIRELI EPP, com o valor Global de R$ 312.292,56 (trezentos e doze mil duzentos e noventa e dois reais e cinqüenta e seis centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 19 de junho de 2018.
Marcelo Gumboski
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.112/2018

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.418 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1662267

DECRETO N° 5.418 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 5.072/2017 QUE NOMEIA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar nº 137/2007,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de que trata o DECRETO Nº 5.072/2017 na REPRESENTAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no termos do art. 47, VII da Lei Complementar nº 137/2007, passando a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Leandro Luiz Doss Damo – Titular
Kaue Schmitt Lazzarin – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 19 de junho de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.419 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1662268

DECRETO N° 5.419 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

"SUBSTITUI MEMBROS DE COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados CRISTINA ALVES PADILHA BERNARDINI em substituição a FABIO CONTE e FRANCO TREVISAN em substituição a SÍLVIO FIEDLER para compor a COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, nomeada pelo Decreto nº 4.734/2015, visando determinar os valores venais dos terrenos dos novos loteamentos já aprovados bem como dos futuros loteamentos para fins de lançamento do IPTU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 19 de junho de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.420 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1662264

DECRETO N° 5.420 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

"INCLUI SUPLENTES MEMBROS DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANTA DE VALORES PARA FINS DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam inclusos os suplentes da representação da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura junto à Comissão para revisão e reavaliação de planta de valores para fins de lançamentos tributários nomeada pelo Decreto nº 5.183/2017:
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Titular: Ricardo Felipe Massignani
Suplente: Patrícia de Pelegrin
Titular: Kenya Xavier Ferreira
Suplente: Luci Terezinha Heberle
Titular: Vilson Sartori
Suplente: Maria Olívia Belotto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 19 de junho de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PL 26/2018/FMS - PP 14/2018/FMS

Publicação Nº 1662531

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018/FMS

Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de lancetas e tiras de glicemia, destinadas a manutenção dos programas e atividades desenvolvidas por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 12/07/2018, a partir das 09h30min horas no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09h30min do dia 12/07/2018, setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17 horas. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 22 de junho de 2018.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA – SC
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

ATA DOCUMENTAÇÃO PL 71

Publicação Nº 1663360

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 13/2018 - TP Processo Administrativo: 71/2018 Processo de Licitação: 71/2018 Data do Processo: 22/05/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica em CAUQ da Rua Antonio Zagonel, bairro Vila Pedrini, no Município de Joaçaba, SC.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 73/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Junho de 2018, às 15:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 2591, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 71/2018, Licitação nº. 13/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI (296) .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2016, às 15h, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura de Joaçaba, os membros da Comissão de Licitações para proceder à abertura do Processo de Licitação nº 71/2018/PMJ - Edital TP nº 13/2018/PMJ. Até o horário previsto no edital - 14h30min foram entregues no setor de protocolo os envelopes da seguinte empresa: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI (296). Constatou-se que não esteve presente o representante da empresa. Primeiramente foram rubricados os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas e a seguir foram abertos os envelopes dos documentos de habilitação, passando-se à análise deste. Verificou-se que a proponente demonstrou estar enquadrada como ME ou EPP. A Comissão de Licitações, na análise da documentação, constatou que a proponente atendeu a todas as exigências do edital, sendo, desta forma, declarada HABILITADA nessa fase do certame. Assim, considerando que se trata de proponente única, que foi habilitada nesta fase, não há necessidade para abertura de prazo para recurso, passou-se, dessa forma, para abertura do envelope que contém a proposta. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a ata que segue assinada pelos presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Joaçaba, 22 de Junho de 2018

COMISSÃO:

Roberto Minati - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Maria Olivía Belotto - ..... - MEMBRO

Murilo Eduardo Vicenzo Turcatel - ..... - MEMBRO

Felipe Marcelo de Campos - ..... - MEMBRO

Cristina Alves Padilha Bernardini - ..... - MEMBRO

ATA PROPOSTA PL 71

Publicação Nº 1663361

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 13/2018 - TP Processo Administrativo: 71/2018 Processo de Licitação: 71/2018 Data do Processo: 22/05/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica em CAUQ da Rua Antonio Zagonel, bairro Vila Pedrini, no Município de Joaçaba, SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 73/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Junho de 2018, às 15:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 2591, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 71/2018, Licitação nº 13/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente, a qual foi rubricada e analisada pelos membros da comissão de licitações, sendo constatado que a proponente não atendeu às exigências do edital, sendo desta forma, DESCLASSIFICADA. Na análise de preço verificou-se que a proponente KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI (296) ofertou valor acima dos estimado pelo edital, ofertando o valor de 58.606,54 R$ (cinquenta e oito mil seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor máximo estimado para a contratação é de 46.434,71 R$ (quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos). Considerando que se trata de proponente única, que foi desclassificada nesta fase, todas as propostas foram desclassificadas, a administração fixa ao licitante o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova proposta escoimada das causas referidas no artigo 48, da lei 8666/93. O processo ficará aguardando o transcurso do prazo ou a renúncia do mesmo. As cientificações dos atos futuros se darão exclusivamente pelo site do Município (www.joacaba.sc.gov.br) e pelo DOM - Diário Oficial dos Municípios, quando necessário. Todas as informações referentes ao processo serão disponibilizadas no site do Município (www.joacaba.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Joaçaba, 22 de Junho de 2018

COMISSÃO:

Roberto Minati - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Maria Olivía Belotto - ..... - MEMBRO

Murilo Eduardo Vicenzo Turcatel - ..... - MEMBRO

Felipe Marcelo de Campos - ..... - MEMBRO

Cristina Alves Padilha Bernardini - ..... - MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2018 - BETHA SISTEMAS

Publicação Nº 1663363

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2018
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 014/2014.
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA – SC
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Fica acrescido ao objeto originário do contrato o licenciamento de uso do sistema de Gestão do eSocial não customizável, no valor mensal de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Parágrafo primeiro: Pela preparação do banco de dados, ajustes de lançamentos, parametrização e implantação do sistema será pago o valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais). Parágrafo segundo: a remuneração

pelos serviços de licenciamento do software será iniciada somente a partir da competência 01/2019, sendo considerado o interregno até lá, como prazo para conclusão dos serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo supra, bem como para execução de testes e validações correlatos. Parágrafo terceiro: Os serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo serão pagos em parcelas, mediante apresentação do relatório de execução de serviços devidamente aceito pela autoridade competente, em consonância com o cronograma de trabalho previamente aprovado por ambas as partes nos termos do artigo 7º, § 1º, in fine da Lei Federal n. 8.666/1993, observado o prazo final de conclusão de 20/12/2018.
DATA DE ASSINATURA: 05/06/2018.
ALMIR PASTORI
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 24/2018/PLASS

Publicação Nº 1663398

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 24/2018/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 10/2018/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CLINICA LORASCHI S/S LTDA.
Data: 22/06/2018
Objeto: Prestação de serviços de Urologia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2018 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 25/2018/PLASS

Publicação Nº 1663399

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 25/2018/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 10/2018/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: ROTHBARTH & ROTHBARTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Data: 22/06/2018
Objeto: Prestação de serviços de Cirurgia Geral e Proctologia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2018 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0021/2017 - SIMAE

Publicação Nº 1663396

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0021/2017
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0061/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2017
PROTOCOLO Nº 2930/2017
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de limpeza de redes e ramais de esgoto nas cidades de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna – SC e destinação final dos resíduos coletados.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

NT SERVIÇOS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA

Item	Especificação	Quantidade	Unid.	Preço Unitário
1	SERVIÇO DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO PARA SUCÇÃO E DESENTUPIMENTO DE REDES E RAMAIS COLETORAS DE ESGOTO.	200,00	HR	R$ 320,00
2	COLETA, TRANPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	50,00	M³	R$ 90,00

VIGÊNCIA: 22/12/2017 a 21/12/2018.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 22 de junho de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - SIMAE

Publicação Nº 1663397

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0022/2017
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0062/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2017
PROTOCOLO Nº 2932/2017
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual publicação de avisos de licitações do Simae no exercício de 2018, em jornal de circulação estadual, em atendimento à Lei 8666/93.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

NC COMUNICAÇÕES S/A

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo
1	PUBLICAÇAO DOS AVISOS DE LICITAÇÃO EM ORGAO DE IMPRENSA ESCRITA (JORNAL DE CIRCULAÇAO ESTADUAL), QUE CIRCULE TODOS OS DIAS DA SEMANA, CONSIDERANDO-SE: FONTE: TAMANHO 8,0 ENTRELINHA: NORMAL ESPAÇAMENTO DOS CARACTERES: NORMAL	CM/C	250	R$ 50,00

VIGÊNCIA: 22/12/2017 a 21/12/2018.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 22 de junho de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

HOMOLOGAÇÃO PR 0025/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1662672

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 25/2018 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 30/2018 Processo de Licitação: 30/2018 Data do Processo: 05/04/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 30/2018
b) Licitação Nr.: 25/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/06/2018
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS CONFORME NECESSIDADE DO SIMAE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BRANDALISE E PADILHA ASSES EM SEG E HIG TRABA LTDA (7818)						
1	PERÍCIA MÉDICA ATRAVÉS DE UM MÉDICO PERITO QUE DEVERÁ TER ESPECIALIDADE NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO. PARA VALIDAÇÃO DE AFASTAMENTOS DO TRABALHO. - Marca: PORTALMED SST	SV	50,00	0,0000	59,50	2.975,00
2	PERÍCIAS MÉDICAS ATRAVÉS DE 01 MÉDICO PERITO QUE DEVERÁ TER ESPECIALIDADE NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO PARA EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS. - Marca: PORTALMED SST	SV	50,00	0,0000	59,50	2.975,00
4	PERÍCIAS MÉDICAS ATRAVÉS DE 01 (UM) MÉDICO PERITO QUE DEVERÁ TER ESPECIALIDADE NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, DEMANDADOS POR PROCESSOS JUDICIAIS, PONDENDO ATUAR COMO ASSISTENTE TÉCNICO NA ESPECIALIDADE DEMANDADA PELO PERICIADO E DEVENDO EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO. - Marca: PORTALMED SST	SV	3,00	0,0000	3.099,00	9.297,00
					Total do Fornecedor:	**15.247,00**
					Total Geral:	**15.247,00**

Joaçaba, 22 de Junho de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

Lages

Prefeitura

TERMOS DE COLABORAÇÃO 19,20,21,22,23,24,25,26 E 27/2018

Publicação Nº 1663291

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Colaboração nº 19/2018

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Irmandade Nossa Senhora das Graças, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Silvino Duarte Junior, s/nº, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.954.437/0001-54.

Chamamento Público nº 02/2018, homologado em 23 de maio de 2018.

Objeto: prestação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes – 164 (cento e sessenta e quatro vagas).
Valor: R$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil e duzentos reais).
Prazo de vigência: 31/12/2018.
ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Colaboração nº 20/2018

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: União Rural de Lages, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada geral de Índios, s/nº, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.848.387/0001-42.

Chamamento Público nº 06/2018, homologado em 21 de maio de 2018.
Objeto: Execução de serviços de fomento da agricultura familiar e implantação de horas comunitárias e escolares no perímetro urbano.
Valor: R$ 917.000,00 (novecentos e dezessete mil reais).
Prazo de vigência: 31/12/2018.
ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Colaboração nº 21/2018

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação Beneficente Lar do Menino Deus, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Blumenau, nº 669, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.570.238/0001-03.

Chamamento Público nº 01/2018, homologado em 30 de maio de 2018.

Objeto: Execução do serviço de acolhimento institucional para idosos – 26 (vinte e seis) vagas.
Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Prazo de vigência: 05/02/2019.
ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Colaboração nº 22/2018

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Conferência Vicentina de Lages, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José do Patrocínio, nº 50, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.956.416/0001-78.

Chamamento Público nº 01/2018, homologado em 30 de maio de 2018.

Objeto: Execução do serviço de acolhimento institucional para idosos – 38 (trinta e oito) vagas.
Valor: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Prazo de vigência: 05/02/2019.
ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Colaboração nº 23/2018

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Sociedade Assistência Social, Educacional e de apoio aos desamparados de Lages, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Jair José de Souza Passos, nº 185, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.438.911/0001-02.

Chamamento Público nº 01/2018, homologado em 30 de maio de 2018.

Objeto: Execução do serviço de acolhimento institucional para idosos – 16 (dezesseis) vagas.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Prazo de vigência: 05/02/2019.
ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Colaboração nº 24/2018

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Joaçaba, nº 280, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.793.944/0001-28.

Chamamento Público nº 04/2018, homologado em 30 de maio de 2018.

Objeto: Execução do serviço de proteção básica no domicílio – 20 (vinte) vagas.
Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Prazo de vigência: 08/02/2019.
ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Colaboração nº 25/2018

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação dos Deficientes Visuais do Planalto Serrano, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Frei Gabriel, nº 173, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.515.579/0001-98.

Chamamento Público nº 04/2018, homologado em 30 de maio de 2018.

Objeto: Execução do serviço de proteção básica no domicílio – 20 (vinte) vagas.
Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Prazo de vigência: 08/02/2019.
ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Colaboração nº 26/2018

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação Serrana dos Deficientes Físicos, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Leontino Ribeiro, nº 144, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.720.005/0001-99.

Chamamento Público nº 04/2018, homologado em 30 de maio de 2018.

Objeto: Execução do serviço de proteção básica no domicílio – 20 (vinte) vagas.
Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Prazo de vigência: 08/02/2019.
ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Colaboração nº 27/2018

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Joaçaba, nº 280, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.793.944/0001-28.

Chamamento Público nº 05/2018, homologado em 28 de maio de 2018.

Objeto: Prestação de serviços de educação especial a 50 estudantes com deficiência intelectual.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Prazo de vigência: 12/06/2019.
ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 705/2018

Publicação Nº 1663378

PORTARIA RH Nº 705/2018

O SECRETÁRIO DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, SYLLAS TIMÓTEO MARIZ MELO Assistente de Administração, do dia 15.06.2018 a 14.07.2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Junho de 2018.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 706/2018

Publicação Nº 1663379

PORTARIA RH Nº 706/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 18.06.18 a 17.07.2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adriana Fernandes Rodrigues	2017/2018
Djone da Silva Fortunato	2017/2018
Mário Manuel Portela Martins	2013/2014

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Junho de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 707/2018

Publicação Nº 1663380

PORTARIA RH Nº 707/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003333/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 18 de Junho de 2018 a 17 de Julho de 2018, ao Servidor FILIPE BATISTA GORDO, Auxiliar de Enfermagem referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Junho de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 708/2018

Publicação Nº 1663381

PORTARIA RH Nº 708/2018

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 18.06.18 a 17.07.2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Arlon Luiz da Silva	2016/2017
Douglas Marcelino Claudino	2016/2017

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Junho de 2018.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 712/2018

Publicação Nº 1663377

PORTARIA RH Nº 712/2018

O SECRETÁRIO DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor ANTÔNIO AUGUSTO PASQUILIM DOS PASSOS Assistente de Administração, do dia 18.06.2018 a 17.07.2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Junho de 2018.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 715/2018

Publicação Nº 1663376

PORTARIA RH Nº 715/2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE, SR. PATRICK PAULINO DE SOUZA, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003728/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 18 de Junho de 2018 a 17 de Julho de 2018, ao Servidor MARCO ANTÔNIO SANTIAGO PINTO, Motorista, referente ao período 2007/2012, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.18.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Junho de 2018.
PATRICK PAULINO DE SOUZA
Presidente da Fundação

PORTARIA Nº 724/2018

Publicação Nº 1663382

PORTARIA RH Nº 724/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, LUCAS VERAS SPILLERE DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor de Planejamento Tributário, AS 3, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Junho de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 725/2018

Publicação Nº 1663383

PORTARIA RH Nº 725/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003917/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 21 de Junho de 2018 a 20 de Julho de 2018, a Servidora KETLYN SÔNIA DE MELLO, Assistente Social referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Junho de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 726/2018

Publicação Nº 1663384

PORTARIA RH Nº 726/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, LUCAS VERAS SPILLERE DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Licitações, GP 9, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Junho de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 007/2018

Publicação Nº 1663407

PORTARIA N.º 007/2018, DE 19 de junho de 2018.
Nomeia o membro Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas (PPPs) do Município de Laguna-SC.
O PREFEITO DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Candemil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei ordinária nº. 1.960, de 04 de dezembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o membro da sociedade civil, Everton Fabian Bauer, para integrar o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – PPP do Município de Laguna.
Parágrafo único. Fica designado o membro Everton Fabian Bauer como presidente do Conselho Gestor do Programa – PPP do Município de Laguna.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Município.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

Lauro Muller

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110/PMLM/2018

Publicação Nº 1662276

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110/PMLM/2018

OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação a Contratação da empresa CRIOBRAS AR E GÁS LTDA para aquisição de materiais para solda para atendimento das demandas da Secretaria de Obras devido a três certames malogrados.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 18/06/2018, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto – Secretária de Administração e Finanças.
RATIFICADO: em18/06/2018, por Pedro Barp, Prefeito Municipal em Exercício.
Lauro Muller,18 de Junho de 2018.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

DISPENSA Nº. 111/PMLM/2018

Publicação Nº 1662183

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 111/PMLM/2018
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para a Locação sala comercial para funcionamento do conselho tutelar.
LOCATARIO: Município de Lauro Muller.
LOCADOR: Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
VALOR MENSAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 18/06/2018, por Ana Rúbia Prestados Dos Santos Cesconeto, Secretária de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 18/06/2018, por Pedro Barp, Prefeito Municipal em exercício.
Lauro Muller, 18 de Junho de 2018.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 02/2018 CL

Publicação Nº 1662273

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018
LEANI KAPP SCHMITT – Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Sócio Assistencial de Alta Complexidade, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de um veiculo sedan novo zero km, no dia 06 de julho de 2018, as 14:00 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 13:45 do mesmo dia, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site, www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 22 de junho de 2018.
Leani Kapp Schmitt - Presidente

Lontras

Prefeitura

DECRETO 80/2018

Publicação Nº 1662137

DECRETO Nº 80/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Registro de Preço nº 60/2018 em 20 de Junho de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 60/2018, na modalidade de Pregão Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MESAS PARA O CENTRO DE EVENTOS IVO ELOY MENDES.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 22 de junho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO 81/2018

Publicação Nº 1662226

DECRETO Nº 81/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Registro de Preço nº 60/2018 em 21 de Junho de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 60/2018, na modalidade de Pregão Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO PEDAGÓGICO DAS UNIDADES DE ENSINO.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 22 de junho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO 82/2018

Publicação Nº 1662223

DECRETO Nº 82/2018

REVOGA LICITAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogado o Pregão Presencial nº 61/2018 em 22 de junho de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 61/2018, na modalidade de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, por não haver interessados em participar do certame.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 22 de junho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

EDITAL 79/2018

Publicação Nº 1662661

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 79/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 06/07/2018; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 06/07/2018. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 22 de junho de 2018. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI N° 2373/2018

Publicação Nº 1662203

LEI N° 2373 DE 21 DE JUNHO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSIDIAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÁQUINAS AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LONTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara de Vereadores Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar o custo de serviços terceirizados por meio de processo de licitação, com hora-máquina de escavadeira hidráulica, para produtores rurais do município de Lontras assim definidos pela Lei Municipal nº

1.888 de 14 de abril de 2011.
§ 1º O subsídio de que trata este artigo corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da hora-máquina contratada, até o máximo de cinco horas/ano de serviços utilizados por produtor rural.
§ 2º Os interessados pelo subsídio de que trata este artigo, deverão inscrever-se previamente junto a Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, comprovando sua condição de produtor rural, mediante apresentação de Nota Fiscal de Produtor Rural do exercício em curso e do anterior e Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), acompanhada dos seguintes documentos:
I – Requerimento assinado pelo interessado, descrevendo a finalidade dos serviços solicitados, local da prestação dos serviços e a quantidade de hora-máquina a serem utilizadas, conforme modelo fornecido pela Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
II – Recolhimento da guia relativa aos 50% (cinquenta por cento) do valor da hora-máquina, a ser fornecida pela Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
§ 3º O Poder Executivo Municipal somente autorizará e subsidiará o custo dos 50% (cinquenta por cento) do valor da hora-máquina contratada, após comprovação de pagamento apresentada pelo produtor rural.
§ 4º A concessão dos benefícios desta Lei será realizada mediante prévia programação estabelecida por comunidades, através da Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, obedecidas, sempre que possível, a ordem dos requerimentos formalizados pelos produtores rurais.
§ 5º O valor da hora-máquina, poderá ser revisto anualmente, de acordo com o valor licitado, o qual será ratificado mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O subsídio de que trata o art. 1º desta Lei somente será deferido a produtores adimplentes com o erário municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, devendo ser consignadas dotações orçamentárias nos orçamentos dos próximos exercícios:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
274	Referência
4	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
1	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
2010	Asisstência ao Produtor Rural
333900000000000	Aplicações Diretas
1000000	Recursos Ordinários

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 21 de junho de 2018.
MARCIONEI HILLESHIEM
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

CONTRATO N.º 41/2018

Publicação Nº 1662154

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: OWT CONSULTING LTDA. ME. – CNPJ: 24.408.030/0001-08.
DO OBJETO: O presente Contrato tem como objetivo a Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação, buscando criar, consolidar e/ou ampliar a imagem da sociedade em relação à instituição e aos servidores do Município de Luiz Alves.
Luiz Alves, 19 de junho de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 42/2018

Publicação Nº 1662156

CONTRATO N.º 42/2018

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55, estabelecida à Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves - SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS PEDRO VEBER, na qualidade de CONTRATANTE e de outro lado, DJ COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.658.136/0001-81, com sede na Rua João Butschardt, n.º 210, Bairro Centro, no município de Guaramirim - SC, neste ato representado por DÊNIS LUIZ LUNELLI, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF n.º 003.782.709-07, e do documento de identidade RG n.º 3625628 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 29 de outubro, n.º 55, Apto. 801, Bairro Centro, no município de Jaraguá do Sul - SC, CEP 89.252-090, na qualidade de CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações e legislação pertinente, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem como objetivo a Contratação de emissora de rádio para promover a divulgação em comemoração ao 60º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Luiz Alves e da 29ª Festa Nacional da Cachaça – FENACA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado em até 20 (dias) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, por meio de transferência bancária.
Parágrafo segundo – A CONTRATADA se responsabilizará em fornecer os dados bancários e demais informações necessárias para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O fornecimento do serviço englobará:
a) transmissão ao vivo, nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2018, diretamente da 29ª Festa Nacional da Cachaça – FENACA, com a estrutura de uma estação móvel com estúdio completo no local, equipamento de som, flash e tenda inflável de 20m² (vinte metros quadrados);
b) 150 (cento e cinquenta) inserções de 30s (trinta segundos), no período entre os dias 01 à 22 de julho de 2018;
c) chamada promocional com shows à partir de 25 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS
A CONTRATADA se compromete a garantir em conformidade todas as exigências indispensáveis da contratação desta desde o início até o encerramento do contrato, sob a pena de sofrer as sanções pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 A CONTRATADA garantirá que todo o transporte e equipamentos necessários para efetivação da prestação de serviço, além de demais despesas, ocorrerão por sua responsabilidade.
6.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar integralmente todos os métodos e processos de diligência e controle por parte da CONTRATANTE.
6.2.1 Da fiscalização supracitada do CONTRATANTE não restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA concernente ao fornecimento contratado de forma integral e exclusiva.
6.3 A CONTRATADA assume, exclusivamente, os riscos e as despesas de prestação de serviço do contratado, fazendo-se necessária a perfeita execução, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e conduta dos seus empregados, prepostos e subordinados designados para o fornecimento.
6.4 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer compromisso que assumir pela CONTRATADA, assim como quaisquer danos causados a terceiros decorrentes do ato contratado, inclusive em relação aos seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento à CONTRATADA, cumpridas as formalidades legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS
O descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Contrato culminará nas sanções previstas no art. 87, da Lei Federal 8.666/93, garantidas a defesa prévia, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
c) suspensão temporária de contrato com a Administração por até 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:
3.3.90.39.9900.00.00 (55)

CLÁUSULA DEZ – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus,

obrigações ou direitos vinculados aos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários ou securitários provenientes da execução do presente ato, sendo de responsabilidade e cumprimento exclusivo da CONTRATADA.
9.2 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, nos termos do art. 77 e seguintes, da Lei 8.666/1993, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente.
9.3 Em caso de descumprimento de uma das cláusulas pela CONTRATADA, sendo uma vez notificada e não tendo sanado o inadimplemento, o presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial.
9.4 Nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite a que se refere o art. 23, II, a, desta lei.
9.5 Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/1993.
9.6 As partes elegem o foro da Comarca de NAVEGANTES-SC, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado, para dirimir quaisquer questões provenientes deste instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Luiz Alves, 19 de junho de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER
Município de Luiz Alves
CONTRATANTE

DÊNIS LUIZ LUNELLI
CONTRATADO

Testemunhas:

CONTRATO N.º 43/2018

Publicação Nº 1662159

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: SELVINO ANDERSON JUNIOR 02515884911. – CNPJ: 24.303.811/0001-20.
DO OBJETO: O presente Contrato tem como objetivo a Contratação de grupo de competições típicas para as festividades da 29ª Festa Nacional da Cachaça – FENACA.
Luiz Alves, 19 de junho de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 44/2018

Publicação Nº 1662160

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: SELVINO ANDERSON JUNIOR 02515884911. – CNPJ: 24.303.811/0001-20.
DO OBJETO: O presente Contrato tem como objetivo a Contratação de grupo de competições típicas para as festividades da 29ª Festa Nacional da Cachaça – FENACA.
Luiz Alves, 19 de junho de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1662421

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TURISMO AO DIVULGAR EVENTOS MUNICIPAIS.
Por motivos inerentes à Administração, fica alterada a data de abertura dos envelopes, anteriormente prevista para dia 13/07/2018 às 09h30min horas, para o dia 05/07/2018, às 14h00min horas, sendo que o protocolo será até às 13h45min horas.

Luiz Alves, 22 de junho de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO DE ADITVO A ARP PML Nº 181.17

Publicação Nº 1662269

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 181/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2017 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 - PML

Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de junho do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC e neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3. 427.769, denominado CONTRATANTE, e a empresa MERCADO MUNARI LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Paulo de Giocometti, 199, Centro, Capinzal, CEP: 89.665-000 inscrita no CNPJ sob o nº 10.878.273/0001-97, neste ato representada por sua sócia proprietária KAREN MUNARI STEFANES, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade nº 5.212.769 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.541.699-55, doravante denominado FORNECEDOR, ajustam entre si o presente termo aditivo ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item da Ata PML nº 181/2017/PML, sem alteração de valor unitário, nos termos da Cláusula Segunda da presente Ata.

Item	Unid.	Descrição	Quantidade Licitada	Quantidade Aditivada (25%)	Quant. Total (após aditivo)
113	un	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, embalagem contendo informações do fabricante e registro no órgão competente. Embalagem com 200 gramas.	150	37	187

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e/ou Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 22 de junho de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

KAREN MUNARI STEFANES
MERCADO MUNARI LTDA – ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO PML Nº 115.18

Publicação Nº 1662202

CONTRATO PML Nº 115/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.616.129-68, e portador da cédula de identidade RG nº 11/R 227.997, de ora em diante denominado CONTRATANTE e CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC com sede na Rua Murilo Andriani, n. 327, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.043.745/0001-65, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. IVAN CESAR RANZOLIN, inscrito no CPF nº 133.933.839-49, por seu Vice-presidente Administrativo e Financeiro, o Sr. DUÍLIO GEHRKE, inscrito no CPF nº 486.265.979-91 e por seu Vice-presidente Comercial, o Sr. LINDOLFO PYSKLIEWITZ, inscrito no CPF nº 381.326.729-68, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1. - O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE:
1.1.1. - os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento;
1.1.2. – por meio da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, os Serviços Terceirizados de Postagem incluídos os serviços de AR – DIGITAL e;
1.1.3. - os Serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.
Parágrafo Primeiro - O detalhamento dos serviços e o regime de sua execução constam das Especificações dos Serviços - Anexo I, parte integrante do presente Instrumento;
Parágrafo Segundo: Entende-se por Serviços de Postagem: Enviar à Empresa de Correios e Telégrafos as notificações emitidas;
Parágrafo Terceiro: Entende-se por AR – DIGITAL: A prestação, pela ECT, do serviço especial de AR DIGITAL, caracterizado pela recepção, triagem, processamento da informação, digitação, digitalização, geração de imagens com a indexação dos dados para consulta, armazenamento das imagens e dados em mídia eletrônica, controle informatizado por meio do Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Dados - SGD, armazenamento lógico de documentos denominados Avisos de Recebimento Digitais – ARs DIGITAIS, conforme modelos fornecidos pela ECT;
Parágrafo Quarto: Entende-se por Serviços de Emissão de Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN: a impressão de documentos que descrevem as decisões dos Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN; consistindo, ainda os serviços, na captura das informações enviadas pela CONTRATANTE, sua formatação e impressão em formulário(s) próprio(s), seu acondicionamento e entrega na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), em Florianópolis; esses serviços excepcionalmente não terão custo para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES
2.1. DO CONTRATADO:
2.1.1. Executar os serviços ou sistemas descritos conforme a Cláusula Primeira - Do Objeto, e em casos especiais os serviços a serem descritos através de aditivos ao presente Contrato, bem como fiscalizar os demais serviços a serem prestados pela ECT;
2.1.2. Apresentar faturas e demonstrativos que permitam identificar os serviços de sua competência, em quantidade e preços, se for o caso;
2.1.3. Garantir a adoção de medidas de sigilo e segurança sobre o conjunto de informações, sendo que a competência para determinar a inserção, exclusão e/ou modificação dos dados relativos às infrações é exclusiva da CONTRATANTE;
2.1.4. Manter disponíveis os sistemas aplicativos 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante todo o ano, exceto nos horários destinados a "back up" e manutenção de sistemas e equipamentos, quando por solicitação expressa da Secretária de Estado da Segurança, por meio do DETRAN/SC.

2.2. DA CONTRATANTE:
2.2.1. Manter convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ou por órgão por essa designada, para a utilização dos dados cadastrais de veículos, para fins de notificação da autuação e notificação de imposição de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de sua competência, quando necessário e, neste caso, enviar cópia ao CONTRATADO;
2.2.2. Quando se responsabilizar pela postagem das notificações emitidas pelo sistema CONTRATADO, informando ao CONTRATADO o número do Contrato mantido com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT;
2.2.3. Efetuar controle sobre os serviços concluídos ou recebidos, rejeitando os que não atendam às condições especificadas nos projetos, até 05 (cinco) dias após o recebimento dos mesmos;
2.2.4. Assegurar a propriedade, o sigilo e a integridade sobre os programas e dados, objetos deste contrato, caso sejam fornecidos pelo Contratado ao Contratante; devolvendo-os, na ocorrência de término ou rescisão do presente Contrato, caso existente;
2.2.5. Zelar pelos equipamentos e programas objeto deste Contrato, responsabilizando-se pela cobertura securitária dos mesmos, se for o caso;
2.2.6. Disponibilizar a infra-estrutura adequada para operacionalizar os serviços objeto do presente Contrato;

2.2.7. É de responsabilidade da CONTRATANTE a digitação e/ou à alimentação de dados ao Sistema;
2.2.8. Informar formalmente, com cópia da carteira de identificação, a autoridade de trânsito e os servidores que terão acesso ao sistema, bem como definir e identificar oficialmente as opções de acesso a que cada servidor será responsável; no caso da autoridade de trânsito anexar o ato administrativo de nomeação;
2.2.10. É da responsabilidade da CONTRATANTE a solicitação expressa do bloqueio de acesso de servidores ao sistema, bem como informar as eventuais mudanças da autoridade de trânsito.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS
3.1. Pelos serviços objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará o percentual de 16% (dezesseis por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, conforme abaixo discriminado:
3.1.1. O preço pelos serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, conforme especificado no ANEXO I e na Cláusula Primeira, subitens 1.1.1 e 1.1.3., correspondem ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;
3.1.2. Pelos serviços de postagem junto a Empresa de Correios e Telégrafos (EBCT), conforme descrito na Cláusula Primeira, item 1.1.2, correspondente ao percentual 11% (onze por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;
3.1.3. Pelos serviços de Emissão de notificações extrajudiciais e a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão, se forem demandados pela CONTRATANTE, o preço será estabelecido conforme subitem "2.5.2" do Anexo I.
3.2. Em caso de alteração na forma de postagem das notificações, os valores e percentuais definidos na cláusula 3.1.2. serão automaticamente repassados à CONTRATANTE, independentemente de formalização por meio de termo aditivo ao presente Contrato;
3.3. Poderá a CONTRANTE, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contratar os serviços de postagem diretamente com a Empresa de Correios e Telégrafos (EBCT), ou qualquer outro órgão, havendo neste caso a exclusão do percentual estabelecido no subitem 3.1.2 supra;
3.4. Na hipótese do valor da multas anuladas (baixadas sem pagamento) mensalmente exceder a 10% (dez por cento) do valor total das efetivamente recolhidas no mesmo mês, o CONTRATADO faturará adicionalmente 16%(dezesseis pro cento) dos valores anulados.

CLÁUSULA QUARTA
DO FATURAMENTO
4.1. O pagamento dos serviços contratados será feito por crédito em conta-corrente bancária do CONTRATADO, na mesma data em que ocorrer o recolhimento do valor da multa;
4.2. A CONTRATANTE deverá autorizar o órgão arrecadador a creditar diariamente, na conta-corrente do CONTRATADO nº 4388-5, agência 3582-3 do BANCO DO BRASIL S/A, o percentual de 16% (dezesseis por cento) do valor total das multas recolhidas naquela data;
4.3. Os valores correspondentes ao percentual excedente das multas anuladas (baixadas sem pagamento), caso venham a ocorrer, serão faturadas adicionalmente, devendo a CONTRATANTE pagá-las através de depósito bancário na conta-corrente nº 4388-5, agência 3582-3 do BANCO DO BRASIL S/A.

CLÁUSULA QUINTA
DA DURAÇÃO E RESCISÃO
5.1. DURAÇÃO:
5.1.1. - O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 04 de novembro de 2017, condicionada a eficácia à publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma do que determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.

5.2. RESCISÃO:
5.2.1. - O presente Contrato poderá ser rescindido pelas partes, na forma dos art. 78 e art. 79, da Lei nº 8.666/93, amigavelmente por proposição de qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 60 (sessenta) dias, pela superveniência de disposição legal que torne este contrato inexequível ou impraticável ou por decisão judicial.

CLÁUSULA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
6.1. As partes, por meio do presente instrumento e de acordo com o artigo 79, inciso II, da lei 8.666/93, rescindem todo e qualquer outro contrato entre as partes referente ao mesmo objeto ora contratado, sendo pelo presente substituído;
6.2. Novos serviços ou qualquer alteração nos atualmente prestados serão objetos de negociação entre as partes, podendo ser descritos por meio de termos de aditamento, não estão inclusas as disposições legais que independem de qualquer aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da arrecadação de multas de trânsito pela CONTRATANTE, através da rede bancária;
7.2. Incumbirão à CONTRATANTE a responsabilidade e as despesas de publicação do presente Contrato;
7.3. O acesso às informações/processamento das multas objeto do presente, nos termos do especificado nesse Instrumento e no Anexo I, encontram fundamento no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9503/97, artigo 22, parágrafos XIII e XIV, bem como nas demais normas pertinentes.

Fica eleito o foro de Joaçaba/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias que são assinadas pelo CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e por testemunhas.

Luzerna/SC, 20 de junho de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

IVAN CESAR RANZOLIN
PRESIDENTE
CONTRATADO

DUÍLIO GEHRKE
VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
CONTRATADO

LINDOLFO PYSKLIEWITZ
VICE-PRESIDENTE COMERCIAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 2557

Publicação Nº 1662259

DECRETO Nº 2564 de 09 de março de 2018.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PRORROGA VIGÊNCIA DO CONSELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Fica nomeada LARISSA DIEHL para substituir GIOVANA SORAIA
DIEHL como Titular e MÁRCIA BONOTTO para substituir CLECI CARMEM DA ROSA como Suplente, representantes da Secretaria de Saúde e Assistência Social e RENATA DALBERTO para substituir Dra. CAROLINE BIAZZOLO e EDUARDO MATTOS para substituir Dra. RAFAELLA MATTOS WEBER como Suplente - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC).

Art.2º- Fica prorrogada a vigência do mandato do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), até 31 de maio de 2018.

Art.3º- As demais disposições do Decreto nº 2188 de 24/02/2016, permanecem inalteradas.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de março de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2594

Publicação Nº 1662251

DECRETO Nº 2594 de 19 de junho de 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4° da Lei nº 1547 de 14 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º- Fica suplementada a dotação abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior:

I - Recurso 000 - Recursos Ordinários

Órgão.Uni	Ação	G.N.D.	Mod.	Valor
06.001	2.602	3	90	R$ 1.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de junho de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2600

Publicação Nº 1663303

DECRETO Nº 2600 de 22 de junho de 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PELO SUPERÁVIT CONFORME LEIS QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelas leis especificadas,

DECRETA:
Art.1º- Fica suplementada a dotação abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior, conforme autorizado pelo art.5° da Lei nº 1547 de 14 de novembro de 2017:

I - Recurso 000 - Recursos Ordinários

Órgão.Uni	Ação	G.N.D.	Mod.	Valor
03.001	2.301	3	90	R$ 20.000,00

Art.2º- Fica suplementada a dotação abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior, conforme autorizado pelo art.5° da Lei nº 1563 de 19 de dezembro de 2017:

I - Recurso 000 - Recursos Ordinários

Órgão.Uni	Ação	G.N.D.	Mod.	Valor
06.001	2.280	3	90	R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 22 de junho de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 - PROGRAMA PLANTE MAIS – PML

Publicação Nº 1662488

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 – PML

Processo Administrativo nº 004/2018- PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, apresenta o RESULTADO FINAL do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018, Processo Administrativo nº 004/2018 - PML, nos seguintes termos:

- Objeto: O presente Chamamento Público se destina a selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 1 (uma) proposta para a consecução de atividades do Programa Plante Mais, instituído pelo Município de Luzerna/SC para operacionalizar o trabalho do agricultor no campo.

- Organizações da Sociedade Civil vencedora:
* ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LUZERNA.
- Valor: R$100.000,00

A Entidade atende aos requisitos (Plano de Trabalho e Documentação) para celebração da parceria, mediante Termo de Colaboração.

Luzerna (SC), 22 de junho de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018/PML

Publicação Nº 1663409

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018 – PML
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 – PML

Processo Administrativo nº 004/2018- PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.616.129-68, e portador da cédula de identidade RG nº 11/R 227.997, de ora em diante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LUZERNA – ADR, inscrita no CNPJ sob o n. 86.874.989/0001-88, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, no município de Luzerna/SC, representada por ARI ALLAN BALLER, brasileiro, maior e capaz, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 596.837.409-87, e portador da cédula de identidade RG nº 11/R 1.884.745, de ora em diante denominado ENTIDADE, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
0.1. Este Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público 002/2018, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, destinada a seleção de 1 (uma) proposta para a consecução de atividades do Programa Plante Mais, instituído pelo Município de Luzerna/SC para operacionalizar o trabalho do agricultor no campo, mediante a realização do projeto "Aprimoramento do Programa Plante Mais", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.
0.2. O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1.1. Compreende obrigações da Administração Pública:
1.1.1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
1.1.2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
1.1.3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
1.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
1.1.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
1.1.6. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
1.1.7. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
1.1.8. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
1.1.9. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
1.1.10. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
1.1.11. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
1.1.12. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
1.1.13. A Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
1.1.14. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
2.1. São obrigações da Organização da Sociedade Civil:

2.2. Informar ao Município de Luzerna todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2.3. Divulgar, em meio de publicação oficial da organização, a parceria celebrada com a Administração Pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.3.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
2.3.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
2.3.3. Descrição do objeto da parceria;

2.3.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
2.3.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentado, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.3.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
2.3.7. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
2.3.8. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
2.3.9. A prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício; manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
CLÁUSULA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO
3.1. O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
3.2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3.3. São obrigações do Gestor:
3.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.3.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.3.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
3.3.5. Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
3.4. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
3.4.1. Retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
3.4.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
4.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2018, conforme plano de trabalho, podendo ser prorrogada, para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo ou ajuste, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

4.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, obedecendo à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2018:

Ação (s): 04.002.20.606.0401.2422 – Programa Melhoria da Propriedade Rural e Programa Plante Mais
GND – Modalidade de Aplicação (s): 3.3.50. Outras despesas correntes – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Fonte (s): 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA
DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
6.1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração correspondem ao valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), pagos de forma parcelada, no decorrer da parceria, em conformidade cronograma de desembolso, apresentado no plano de trabalho:

PARCELAS	RECURSO (R$)	CRONOGRAMA DE PAG.
1	5.000,00	31/07/2018
2	6.000,00	31/08/2018
3	10.000,00	30/09/2018
4	10.000,00	31/10/2018
5	10.000,00	30/11/2018
6	6.000,00	31/12/2018
7	8.000,00	31/01/2019
8	10.000,00	28/02/2019

9	12.000,00	31/03/2019
10	10.000,00	30/04/2019
11	8.000,00	31/05/2019
12	5.000,00	30/06/2019

6.2. Os recursos financeiros serão transferidos em parceladamente na forma proposta no plano de trabalho aprovado e selecionado.

CLÁUSULA OITAVA
DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1. O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária do proponente selecionado.
8.1.1. A OSC selecionada que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 8.1 terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.
8.2. A não resolução das pendências, em conformidade com o item 8.1.1, acarretará na perda de direito ao recebimento dos recursos.
8.3. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica para a movimentação dos valores recebidos pela OSC, no âmbito da parceria com o Município de Luzerna/SC.
8.4. A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.
8.5. Após assinatura do Termo, o proponente terá até 10 (dez) dias para informar os dados bancários ao Município.
8.6. É VEDADO O PAGAMENTO DE DESPESAS BANCÁRIAS, TAIS COMO TAXAS E TARIFAS DIVERSAS, COM RECURSOS ORIUNDOS DESSE CHAMAMENTO PÚBLICO.
8.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.9. A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA NONA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras da IN TC 14/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
9.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.
9.2.1. É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

9.3. A OSC deverá apresentar o relatório de contas parcial da boa e regular aplicação dos recursos, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da 6ª (sexta) parcela, ficando a liberação das demais parcelas vinculadas a prestação de contas semestral.
9.4. A Prestação de Contas final/total deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme art. 69 da Lei 13.019/14.
9.4.1. O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.4.2. O disposto não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto
9.5. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
9.5.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
9.6.2. Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
9.6.3. O relatório de execução do objeto deverá conter:
9.6.3.1. Listagem dos agricultores atendidos: contento nome completo; local da prestação dos serviços; CPF do agricultor; horas trabalhadas na propriedade,
9.6.3.2. Registro dos resultados em fotos e/ou vídeos e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
9.7. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.7.1. Extrato da conta bancária específica;
9.8.2. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.8.3. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.8.4. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes.
9.9. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados
9.10. A Administração Pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.10.1. Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.10.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

9.11. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.11.1. Aprovação da prestação de contas;
9.11.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas;
9.11.3. Rejeição da prestação de contas; e
9.11.4. Aprovação da prestação de contas com ressalvas imediata instauração da tomada de contas especial.
9.12. As prestações de contas serão avaliadas:
9.12.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
9.12.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.12.3. Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.12.3.1. Omissão no dever de prestar contas;
9.12.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
9.12.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.12.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.13. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.14. O prazo referido no item 9.13 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

9.15. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.16. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
10.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS BENS
10.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, os bens disponibilizados para a parceria, sem ônus, correspondem:

HORA MÁQUINA	VALOR MUNICÍPIO	VALOR OSC	VALOR TOTAL DA HORA MÁQUINA
SILAGEM	R$ 20,00	R$ 95,00	R$ 115,00
FENAÇÃO	R$ 20,00	R$ 75,00	R$ 95,00
PLANTIO DE MILHO	R$ 20,00	R$ 95,00	R$ 115,00
PLANTIO DE PASTO	R$ 20,00	R$ 75,00	R$ 95,00
DISTRIBUIÇÃO DE CAMA DE AVES	R$ 20,00	R$ 75,00	R$ 95,00
DISTRIBUIÇÃO DE DEJETOS SUÍNOS	R$ 20,00	R$ 75,00	R$ 95,00
DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO	R$ 20,00	R$ 75,00	R$ 95,00
CARETINHA PARA O TRANSPORTE DE SILAGEM	R$ 20,00	R$ 75,00	R$ 95,00
CAMINHÃO PIPA	R$ 20,00	R$ 65,00	R$ 85,00
GRADE ARADORA	R$ 20,00	R$ 95,00	R$ 115,00
RETROESCAVADEIRA	R$ 20,00	R$ 110,00	R$ 130,00

10.0.1. A OSC está ciente que deverá devolver os equipamentos ou maquinários para desenvolvimento das atividades ou obrigações do Município a devolução de forma imediata, se assim requisitado.
10.0.2. Cabe a OSC as obrigações acessórias inerentes aos equipamentos maquinários e veículos, tais como pagamento de seguro obrigatório e taxa de licenciamento, bem como despesas de manutenção (troca de óleo, filtros, ...), substituição de peças, troca de pneus, e toda e qualquer outra despesa necessária ao funcionamento e manutenção dos bens.
10.0.3. Com a conclusão da parceria os bens disponibilizados retornam ao Município, não se incorporando ao patrimônio da OSC.
10.1. A OSC será ainda, disponibilizado 1 (uma) sala de 13 m2 para o desenvolvimento das atividades objeto deste Termo de Colaboração, ficando a cargo da OSC sua manutenção, salvo energia elétrica e internet que ficaram a cargo do Município.
10.1.1. Com a conclusão da parceria a sala, também deverá retornar ao Município, ou seja, não se incorpora ao patrimônio da OSC.
10.2. Caso de interesse do Município, os bens disponibilizados poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO
11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60

(sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

11.2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
11.3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
11.4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES
13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
13.1.1. Advertência;
13.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
13.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Luzerna, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
14.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Joaçaba - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
14.2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

Luzerna/SC, 25 de junho de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
MUNICÍPIO

ARI ALLAN BALLER
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LUZERNA –ADR
ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA TERMO ADITIVO N° 05/2018 ATA DE RP N° 0001/2018

Publicação Nº 1662232

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA - SC
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018
REGISTO DE PREÇO N° 0001/2018

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2018 – REDUÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de combustível - tipo óleo diesel S10 - destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota municipal do Município de Macieira, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
2° Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 01/2018
Contratada: SIVIERO DIESEL LTDA
Valor: Fica reduzido em aproximadamente 10% (dez por cento) o valor do óleo diesel S10 passando para o valor de R$ 3,06 (três reais e seis centavos) o litro, conforme justificativas do Termo Aditivo.
Pagamento e vigência: De acordo com a Ata de Registro de Preços n° 01/2018.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário (R$)
01	01	OLEO DIESEL S10	PETROBRAS	3,06

Macieira – SC, 20 de junho de 2018.

IANA SALETE SPANHOLO
PREGOEIRA

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

Publicação Nº 1662727

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2018
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que assinou Termo de Colaboração n. 003/2018 com a SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA DOS OPERÁRIOS MAFRENSES ZEPPELIN, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 85.134.419/0001-99, a título de execução de atividades esportivas relacionadas a competições automobilísticas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem pagos em até seis parcelas a partir do mês de maio de 2018. A vigência do termo de colaboração tem início na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2018. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 22 de junho de 2018. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

Publicação Nº 1662724

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2018
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que assinou Termo de Colaboração n. 004/2018 com a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA NOVO AMANHECER - ATENA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.510.658/0001-67, a título de execução de serviço de acolhimento institucional transitório a indivíduos que estejam em situação de rua (em trânsito) pelo Município de Mafra, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a serem pagos em até seis parcelas a partir do mês de junho de 2018. A vigência do termo de colaboração tem início na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2018. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 22 de junho de 2018. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

Publicação Nº 1662718

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2018
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que assinou Termo de Colaboração n. 006/2018 com a ASSOCIAÇÃO LAR DOS VELINHOS DE MAFRA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 83.798.686/0001-35, a título de execução de serviço de acolhimento de idosos para proporcionar em lar próprio atendimento com o mínimo de dignidade para os acolhidos, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) a serem pagos em até seis parcelas a partir do mês de junho de 2018. A vigência do termo de colaboração tem início na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2018. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 22 de junho de 2018. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018

Publicação Nº 1662716

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 007/2018
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que assinou Termo de Colaboração n. 007/2018 com o GRUPO INTEGRAÇÃO RIOMAFRENSE DE ONCOLOGIA - GIRO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.832.711/0001-34, a título de execução de serviço de acompanhamento de pessoas portadoras de neoplasias malignas, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a serem pagos em até seis parcelas a partir do mês de junho de 2018. A vigência do termo de colaboração tem início na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2018. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 22 de junho de 2018. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018

Publicação Nº 1662705

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 008/2018
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que assinou Termo de Colaboração n. 008/2018 com a ASSOCIAÇÃO MAFRENSE DOS DEFICIENTES VISUAIS - AMADEV, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.447.145/001-84, a título de execução de serviço de acompanhamento de pessoas portadoras de deficiência visual, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) a serem pagos em até seis parcelas a partir do mês de junho de 2018. A vigência do termo de colaboração tem início na data

da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2018. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 22 de junho de 2018. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

Major Vieira

Prefeitura

DECRETO N° 1781, DE 22 DE JUNHO DE 2.018.

Publicação Nº 1662190

DECRETO N° 1781, de 22 de junho de 2.018.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil de imóvel que menciona destinado à instalação de indústria e dá outras providências."

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos art. 5º, letra "i" e art. 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o domínio útil da área ideal de 30.000 m² a ser destacada do imóvel com área total de 340.720,00 m², pertencente a Vicente Mazzaro e Rosane Silveira Mazzaro, devidamente identificada com as seguinte confrontações e delimitações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 7.083.230,72m e E 566.149,32m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA, com azimute de 211°08'31" por uma distância de 300,00m, até o ponto M02, de coordenadas N 7.082.973,95m e E 565.994,17m ; deste segue confrontando com a propriedade de VICENTE MAZZARO}, com azimute de 301°20'56" por uma distância de 100,00m, até o ponto M03, de coordenadas N 7.083.025,98m e E 565.908,77m ; deste segue com azimute de 31°08'31" por uma distância de 300,00m, até o ponto M04, de coordenadas N 7.083.282,74m e E 566.063,92m ; deste segue confrontando com a propriedade de COOPERALFA, com azimute de 121°20'56" por uma distância de 100,00m, até o ponto M01, onde teve inicio essa descrição, constantes mapa e memorial descritivo anexos e matrícula n°. 27.976 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O bem objeto da desapropriação de que trata este Decreto destina-se à doação/concessão para instalação de estabelecimento industrial, visando a geração de empregos e de divisas econômicas e tributárias ao Município.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Major Vieira na posse do bem referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º A despesa decorrente da execução do disposto neste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei do Orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, SC, 22 de junho de 2.018.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N. 094/2018

Publicação Nº 1662333

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 094/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e CTT Construções e Pavimentações LTDA EPP. Objeto: Execução de reperfilagem com pavimentação asfáltica com C.B.U.Q., nas Ruas do Imigrante, da Criança, e Rua Nereu Ramos, com área de 3.954,29m², no Município de Maravilha – SC. Vigência: 60 dias após recebimento da ordem de serviço. Valor R$ 82.020,69. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 22/06/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Theilor D´Agostini pela Contratada.

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 1152/2018

Publicação Nº 1663220

Lei n° 1152/2018
De 20/06/2018
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE TERRENOS DO MUNICÍPIO DE MAREMA/SC PARA FINS DE MORADIA, DEFINE OS CRITÉRIOS PERTINENTES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização para doação de terrenos, para fins de moradia, define os critérios pertinentes e estabelece prazos para construção.

Art. 2º O Executivo fica autorizado à doação de terrenos para a população em vulnerabilidade social, com renda familiar de 01 (um) até 03 (três) salários mínimos, com finalidade de assegurar o acesso à terrenos urbanizados e a moradia digna e sustentável.

Art. 3º Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e ou tributário que incidir sobre o imóvel doado pela municipalidade ficará a cargo do donatário.

Art. 4º São objetivos desta Lei:
I - viabilizar para a população em vulnerabilidade social acesso à terra urbanizada e a moradia digna e sustentável;
II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;
III - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.

Art. 5º Serão adotados os seguintes princípios:
I - compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;
II - moradia digna como direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;
III - democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;
IV - função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

Art. 6º São diretrizes adotadas por esta Lei:
I - prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, podendo promover a articulação com programas e ações do Governo Federal, Estadual e Municipal;
II - utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;
III - utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;
IV - sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;
V - incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia; VI - adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas; e
VII - estabelecer mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de menor renda.

Art. 7º As doações de terrenos somente poderão ser realizadas se atendidos os seguintes requisitos:
I. a pessoa de baixa renda, assim aferida por profissional do Serviço Social;
II. Termo de compromisso assinado com as obrigações assumidas e de construção em prazo determinado, ficando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação autorizada assinar pelo Município;
III. o beneficiário do programa tem que ter comprovação de residência no município, através de informações e documentos oficiais de no mínimo, 04 (quatro) anos;
IV. o beneficiário já contemplado em outros programas habitacionais não poderá ser contemplado novamente.

Parágrafo único. São meios aptos à comprovação de renda:
I. Carteira de Trabalho;
II. Folha de pagamento;
III. Declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviço social;
IV. Contratos;
V. Certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa; e,
VI. Certidão do INSS;
VII. Outros meios admitidos em direito

Art. 8º O prazo para construção concedido ao beneficiário de doação de terrenos pelo Município será de 02 (dois) anos, prorrogável pelo mesmo período, caso comprovado que o atraso não se deu por culpa do beneficiário.
Parágrafo único. O beneficiário participante de algum programa habitacional com construção de moradia terá o prazo previsto no programa para construção.

Art. 9º O beneficiário que não promover a construção no prazo estabelecido por esta Lei, terá o imóvel revertido ao patrimônio público do município, sem direito à indenização de eventuais investimentos no imóvel, cláusula que obrigatoriamente constará da escritura, salvo se, por exigência do agente operador do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, não for possível constar da escritura esta cláusula, em razão de oferecimento do imóvel em garantia a financiamento ou crédito aprovado para o fim de construção da habitação.
§ 1º Em caso de falecimento do donatário antes de iniciada a construção, e mediante a impossibilidade de fazê-la por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município sem nenhum direito de indenização ou compensação aos sucessores.
§ 2º Em caso de falecimento do donatário após o início da construção, e mediante a impossibilidade de continuidade das obras por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município com o pagamento de justa indenização e compensação dos gastos correspondentes aos seus sucessores.
§ 3º Para fins de cumprimento do exposto no parágrafo anterior, o Executivo Municipal poderá nomear através de Decreto uma comissão de avaliação composta de no mínimo três pessoas idôneas e conhecimento técnico, para avaliarem o imóvel.

§ 4º O pagamento da indenização/compensação correrá por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 10 O beneficiário da doação de terreno não poderá dispor do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos e não será mais beneficiário de outras doações de corrente de programas de habitação de interesse social, devendo esta regra constar no Termo de Compromisso e ciência formal do beneficiário, e/ou cadastrado no Cadúnico.
§ 1º O município poderá escriturar o terreno em nome do beneficiado antes da construção, constando na matrícula cláusula reversiva para o caso de não efetivação da construção ou desistência a qualquer tempo.
§ 2º Os terrenos destinam-se exclusivamente à construção de casas populares a fim de moradia própria aos beneficiários.

Art. 11 Terão prioridade ao recebimento da doação de terreno, a pessoa que atenda aos seguintes requisitos:
I - seja arrimo de família;
II - mulher chefe de família;
III - família com crianças e adolescentes;
IV - com idosos sob seus cuidados; e,
V - critérios nacionais, conforme a Lei Federal 11.977 de 07 de julho de 2009 e suas alterações e regulamentações, assim como demais critérios de cada programa acessado ou conveniado pelo Governo Municipal.
§ 1º O profissional do serviço social identificará a família com maior número de crianças e adolescentes, havendo possibilidade de outras doações, seguirá com prioridade a mulher chefe de família e com crianças sob seus cuidados, prosseguindo, na sequência, a prioridade à pessoa com idoso sob seus cuidados, à mulher chefe de família, e, finalmente, casais que estiverem iniciando a vida familiar.
§ 2º Será reservada uma cota de 3% (três por cento) para idosos e de 2% para família com pessoa deficiente, desde que inscritos formalmente no programa.
§ 3º Comissão Técnica formada por 3 (três) profissionais, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo será responsável pelo parecer técnico prévio, antes da aprovação do Conselho Municipal de Habitação;

Art. 12 As localizações dos terrenos a serem doados não serão de escolha do beneficiário e serão definidas pelo Conselho Municipal de Habitação, sendo autorizado ao Poder Executivo estabelecer outros critérios, desde que impessoais e objetivos e não sejam ofensivos à moralidade e aos demais princípios regentes da Administração Pública.

Art. 13 A emissão de parecer a respeito da aplicação da presente Lei será de competência das equipes de profissionais que seguem:
§ 1º Comissão Técnica formada por 1 (um) profissional de Serviço Social que será responsável pelo parecer técnico prévio, antes da aprovação do Conselho Municipal de Habitação;
§ 2º Comissão técnica formada por um profissional do CRAS e pelo profissional responsável pelo departamento de habitação.

Art. 14 O interessado em ser atendido pelo que trata esta Lei deverá se inscrever no Cadastro Municipal de Habitação e manter atualizado, com atualizações anuais.

Art. 15 Os incentivos serão desenvolvidos, dentro das possibilidades financeiras e observadas as prioridades do PPA, LDO e LOA e dos planos anuais estabelecidos pelo Conselho Municipal de Habitação.

Art. 16 As despesas decorrentes da matrícula, escrituração, registro, impostos e outras do gênero, ocorrerão por conta do beneficiado.

Art. 17 Revogam-se disposições em contrário.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marema/SC, em 20 de junho de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Chanquerli Fernando Cherobin
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 151/2018

Publicação Nº 1663192

PORTARIA nº 151/2018
De 18/06/2018

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Marema/SC, e

Considerando fatos narrados pelo Setor de Compras e Licitações, informando descumprimento, em tese, das obrigações contratuais inerentes ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2018;

Considerando o que estipula o artigo 5º, LV da CF, c/c Decreto Municipal n° 26/208, que impõe que seja assegurado nos processos e atos administrativos o contraditório e a ampla defesa;

Considerando a decisão emanada da autoridade competente no sentido de instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização –PAR, para apurar os fatos,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear comissão para atuar no Processo Administrativo, servidores, sendo presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo:

I – Luís Antonio Cipriani, CPF n° 525.820.009-49 (Presidente);
II – Vanderlei Antonio Calderan, CPF n°063.600.069-95 (Secretário);
III – Antonio Vanderlei Romanini, CPF n° 568.408.379-04 (Membro);

Art. 2º A Comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 18 de junho de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Setor Recursos Humanos

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº 3602.A DE 28 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1662265

DECRETO Nº 3602.A DE 28 DE MAIO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2018 no valor de R$ 55.637,91 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos) no programa abaixo discriminado:

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.0015.0451.0103.1020 – Pavimentação, drenagem e sinalização viária
0701 – 3449000000 – Aplicações diretas
0701 – 013401 – Transf. Convênio – União/Outros ..... R$ 55.637,91

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação no vínculo no atual exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 28 de maio de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 72/2016 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicação Nº 1662685

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, com sede na Rua Anélio Nicocelli, número 1720, bairro Figueirinha, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO VOGELSANGER, inscrito no CPF sob o nº 638.924.309-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para EXECUÇÃO (COM MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA OTTO BAUER (TRECHO I E II) E RUA SANTA CATARINA (TRECHO I) DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Conforme alínea 4.2 da CLÁUSULA QUARTA do instrumento contratual que a este termo de aditamento deu origem: "Este contrato poderá ser prorrogado mediante termo de aditamento desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do término do mesmo, e de conformidade com o estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações".

2.1.1. Portanto, o prazo de vigência do CONTRATO Nº 72/2016 fica prorrogado em mais 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, iniciando sua vigência em 30 DE JUNHO DE 2018, findando este prazo em 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
3.1. Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016, à proposta da contratada e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.2. Os demais itens do contrato que a este instrumento deu origem permanecem inalterados.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba – SC,	14	de	junho	de	2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA		PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		MAURÍCIO VOGELSANGER
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FABIANO SPÉZIA		ANDREY RICARDO KRISCHANSKI
CPF: 950.720.129-72		CPF: 079.345.289-90

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 54/2018

Publicação Nº 1663330

DECRETO N.º 054/2018 – de 21 de junho de 2018.

"Nomeia e Autoriza Servidor Público a assinar cheques do Instituto Municipal de Assistência ao Servidores do Município de Matos Costa".

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR o servidor publico Joseli Scheffer, portador de CPF nº 746.556.049-72, como GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA-FIMPREV.

Art.2º- Fica DESIGNADA a servidora, MARGRIETH APARECIDA MORAES CPF 693.141.449-68 para desempenhar suas funções junto ao INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA-FIMPREV, ficando a mesma com poderes amplos juntamente com o Gestor do Instituto Senhor JOSELI SCHEFFER CPF nº 746.556.049-72 a:
Emitir cheques,
Abrir contas de depósito
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques
Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque
Sustar/contra-ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar saques – conta corrente
Efetuar saques – poupança
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Liberar arquivos de pagamentos
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Emitir comprovantes
Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico
Encerrar contas de depósito
Consultar obrigações do débito
E demais transações pertinentes a movimentações bancárias, das contas bancarias vinculadas em nome do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos de Matos Costa-FIMPREV CNPJ 00.129.002/0001-85, conforme instrução normativa 141 e será assinada pelas 02 (duas) pessoas citadas no Art.2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 21 de junho de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Amélia Aparecida da Silva Auxiliar Administrativo I	Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

DECRETO 55/2018

Publicação Nº 1663331

DECRETO N.º 055/2018 – de 22 de junho de 2018.
DISPÕE SOBRE INTERPRETAÇÃO, APLICAÇÃO E COBRANÇA DE TARIFAS SOBRE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE ESPECIFICA.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos III e VII do artigo 71e no artigo 107 da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 19 da Lei Municipal nº 1.313, de 26 de julho de 2005:

DECRETA:
Art. 1º. Considerando o disposto no art. 107 da Lei Orgânica Municipal, que determina que as tarifas deverão ser fixadas pelo Executivo, este Decreto estabelece os critérios para cobrança e cálculo de valores sobre os serviços de máquinas e equipamentos do Município que realizem serviços privados, conforme requisição dos usuários.

Art. 2º Os preços dos serviços prestados são os definidos na Lei Municipal nº 1.313, de 26 de julho de 2005, alterados pela Lei Municipal nº 1.910, de 1º de março de 2013:
I – Trator agrícola: valor de 10 (dez) litros de óleo diesel por hora trabalhada;
II – Trator de esteira: valor de 20 (vinte) litros de óleo diesel por hora trabalhada;
III – Retroescavadeira: valor de 12 (doze) litros de óleo diesel por hora trabalhada;
IV – Caminhão de pequeno porte, com potência menor que noventa cavalos: valor de 35% (trinta e cinco por cento) de 01 (um) litro de óleo diesel por hora trabalhada;
V – Caminhão para realização de aterro: valor de 07 (sete) litros de óleo diesel por hora trabalhada, até cinco quilômetros;
VI – Demais caminhões, não enquadráveis nos incisos IV e V do caput: valor de 45% (quarenta e cinco por cento) de 01 (um) litro de óleo diesel por hora trabalhada;
VII – Demais veículos utilizados para terraplanagem, nivelamento, abertura de estradas ou escoramento e não previstos: valor de 20 (vinte) litros de óleo diesel por hora trabalhada.

Parágrafo único. A definição do valor das tarifas compete ao Poder Executivo, nos termos do art. 107 da Lei Orgânica Municipal, devendo, também, o executivo regulamentar os preços nos casos de omissão de legislação específica, como estabelece o art. 19 da Lei Municipal nº 1.313, de 26 de julho de 2005.

Art. 3º Considera-se como preço do diesel o valor pago pelo Município no processo licitatório de aquisição do combustível, utilizando o preço vigente no contrato para o exercício.

Parágrafo único. Os usuários que tenham requisitado o serviço

antes da publicação deste Decreto, seja já realizado ou não os trabalhos, deve recolher as tarifas incidentes normalmente, seguindo os valores indicados neste Decreto ou em outras normas municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Matos Costa/SC, 22 de junho de 2018.
RAUL RIBAS NETO ANDERSON LUIZ CARNEIRO
Prefeito Municipal Secretário Municipal da Agricultura e Abastecimento

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Amélia Aparecida da Silva Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Modelo

Prefeitura

DECRETO 156/2018

Publicação Nº 1662130

DECRETO Nº 156/2018 DE 21 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1063/2018, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei 9.784/99, Súmulas 346 e 473 do STF, Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações, e demais normas legais em especial;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que pode revogar os atos, tudo em consonância com o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 49 da Lei nº. 8.666/93 c/c com o Art. 109, a autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público;

CONSIDERANDO que no preâmbulo e publicado no extrato, o objeto da licitação constando a área com 800m², sendo que o projeto consta 921,30 m², e que o tipo da licitação deverá ser "Menor preço – Menor preço global;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Edital bem como da minuta do contrato;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e do interesse público;

DECRETA:
Art. 1º. Fica REVOGADO o Processo licitatório nº 1063/2018, Concorrência Pública Nº 002/2018, com fundamento no caput, do artigo 49, da Lei n°. 8.666/93 e demais disposições legais, tendo em vista o acima exposto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 21 de junho de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Chefe do Departamento de Licitações

PORTARIA Nº 0104/2018

Publicação Nº 1663348

PORTARIA Nº 0104/2018 DE 22 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VOLNEI ALBANI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico emitido em 20.06.2018, atestando a necessidade de afastamento do Servidor para tratamento de saúde por 15 (quinze dias),

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal VOLNEI ALBANI, matrícula nº 2181-4, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado no Departamento Municipal de Estradas e Rodagens.

Parágrafo Único: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 20.06.2018 a 04.07.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 20 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 22 de junho de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018 - PMM

Publicação Nº 1662274

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESAS REGISTRADAS: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 12.863,00 (doze mil oitocentos e sessenta e três reais); BAVARESCO & CIA LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais); GOLDBECK & CRISTOFOLI LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais); IRIS LOTERMANN SPIELMANN & CIA LTDA - EPP, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); JV-ITECH INFORMÁTICA TECNOLOGIA E IMPRESSÃO LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.810,40 (quatro mil oitocentos e dez reais e quarenta centavos); MARCIANE TIBOLA HAACK, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais). OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de suprimentos e peças para reposição de informática e eletrônicos (peças, periféricos, teclados, mouse e outros), destinados para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I. ORIGEM: Pregão Presencial nº. 040/2018. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 20 de Junho de 2019. Mondaí – SC, 21 de Junho de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO Nº 037/2017 - PMM

Publicação Nº 1663338

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018
"Multientidade"
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 037/2018. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Registro de Preço, tipo menor Preço, com adjudicação por lote, visando à eventual e futura aquisição de uniformes - EPI's - (avental frontal, sapato babuche crocs profissional, camiseta em malha branca manga curta e manga longa e touca descartável) destinados às merendeiras e cozinheiras lotadas nas escolas e Creches do Município; aquisição de roupas de danças (saia transpassada curta e longa, asas de pontas, bermuda masculina e baby look masculina) para os alunos das aulas de danças do Município; aquisição de materiais diversos (barbante, cetim, elástico, renda, tecidos, etc.) para a Secretaria Municipal de Educação; aquisição de Mantas em Microfibras para a Secretaria Municipal de Assistencia Social e aquisição de Bolas de Futsal e de Campo e Camisas esportivas para a Secretaria de Esportes do Município de Mondaí - SC, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 09 de Julho de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 09 de Julho de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 29 de Junho de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

ATA CHAMADA PUBLICA 005/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1662536

Ata de contagem de pontos e julgamento dos candidatos conforme Edital Chamada Pública /SME Nº 005/2018

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Monte Castelo/ SC, às quatorze horas, os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Diretores Escolares da Escola Municipal Edson Nagano e Escola de Educação Básica Nucleada Municipal Ernesto Grein Filho, para contagem de pontos e julgamento dos candidatos interessados na Chamada Pública, conforme edital nº 005/2018. Após analise da documentação entregue pelos candidatos a classificação ficou da seguinte forma:

- Classificação dos candidatos inscritos na Chamada Pública/ SME Nº 005/2018

Ordem	Nome	Pontos
01	Larissa Ap. Martins de Souza	2,5
02	Vanusa Ap. Padilha Pereira	1,75

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Nereu Ramos, 65
CEP: 89.380-000 – MONTE CASTELO-SC
Telefone Fax: (47) 36540014 email – educar@montecastelo.sc.gov.br

ATA CHAMADA PUBLICA 006/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1662542

Ata de recebimento e abertura dos envelopes e julgamento dos candidatos conforme Edital de Chamada Pública/ SME Nº 006/2018

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, reuniram- se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Monte Castelo, às quatorze horas, os servidores da Secretaria Municipal de Educação para recebimento e abertura dos envelopes dos candidatos interessados na Chamada Pública, conforme Edital nº 006/2018. Dando Início passou- se para abertura de envelopes contendo habilitação dos candidatos interessados a vaga. Após analise da documentação entregue pelos candidatos a classificação ficou da seguinte forma conforme ficha em anexo.

Monte Castelo, 21 de junho de 2018.
Osner Correa Netto Simone P. de Souza Glonek

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Nereu Ramos, 65
CEP: 89.380-000 – MONTE CASTELO-SC
Telefone Fax: (47) 36540014 email – educar@montecastelo.sc.gov.br

CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PUBLICA 06/2018

Publicação Nº 1662546

Anexo
Classificação dos Candidatos Cursando Licenciatura Plena em Artes Visuais

Ordem	Nome	Carga Horária do Curso Superior	Carga Horária Cursos de Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço	Idade
1	Jéssica Thais Grein	3150 horas	884 horas	10 meses e 7 dias	24

Classificação dos Candidatos Cursando outras disciplinas

Ordem	Nome	Cursando	Carga Horária do Curso Superior	Carga Horária Cursos de Aperfeiçoamento	Idade
1	Everton Simões D Oliveira	Pedagogia	3460 horas	114 horas	30
2	Valdeir Gonçalves Fernandes	Geografia	2870 horas	220 horas	25

Classificação dos Candidatos com Ensino Médio Modalidade Normal (Magistério)

Ordem	Nome	Formação	Carga Horária Cursos de Aperfeiçoamento	Idade
1	Larissa Ap. M. de Souza	Magistério	300 horas	18

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 62/2018 PMN

Publicação Nº 1662509

ATA 62/2018 PMN

ABERTO O CERTAME AS NOVE HORAS DO DIA VINTE E UM DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO, COM A PRESENÇA DA COMISSÃO PERMANENTE NOMEADA PELA PORTARIA 566/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA TOMADA DE PREÇO 62/2018 PMN. ESTAVAM PRESENTES AS LICITANTES KONASEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA REPRESENTADA POR THAMIRES CRISTINE CAMARGO E A EMPRESA JONATHAS SUEIRA DA ROCHA ME REPRESENTADA POR DURVAL ALBERTINO DA ROCHA. AMBAS SE ENQUADRAM COM ME/EPP. APÓS O CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS, OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO FORAM ABERTOS E DISPONIBILIZADOS PARA SEREM VISTADOS PELOS PRESENTES. AMBAS AS EMPRESAS CUMPRIRAM COM O EDITAL. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS. A EMPRESA KONASEG APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R$ 26.230,42 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). A EMPRESA JONATHAS SUEIRA DA ROCHA APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA KONASEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA. NÃO HÁ MENÇÃO DE RECURSO. MOMENTO EM QUE SE ENCERRA A SEÇÃO.

ATA DA SESSÃO 70/2018 PMN

Publicação Nº 1662545

ATA 70/2018 PMN

ABERTO O CERTAME NO DIA 21 DE JUNHO DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1852/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 70/2018 PMN, COM A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE OESTE COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E OFICINA MECÂNICA E SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA CREDENCIADA CUMPRIU COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE A EMPRESA OESTE COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E OFICINA MECÂNICA SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 01 COM O VALOR DE R$ 19.000,00 E O ITEM 02 COM O VALOR DE R$ 22.500,00
FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 81/2018 PMN -- REPUBLICADO E RETIFICADO

Publicação Nº 1663395

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 81/2018 PMN – REPUBLICADO E RETIFICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação asfáltica a quente com caminhão e equipamentos para fornecimento e aplicação de CAUQ (concreto asfáltico usinado à quente), para atender as necessidades na manutenção e reparos da manta asfáltica das vias públicas do município, através da Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 05/07/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 05/07/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 90/2018 PMN

Publicação Nº 1663394

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 90/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de locação de horas máquinas (escavadeira hidráulica), com operador para auxiliar nas atividades diárias da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 05/07/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 05/07/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

DECRETO 98/2018 ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA REMOÇÃO, PREVISTA NO ARTIGO 42, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES

Publicação Nº 1662329

DECRETO N. 98, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA REMOÇÃO, PREVISTA NO ARTIGO 42, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES.

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 60, III, IV da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 193, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais , e
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a remoção dos servidores públicos no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Navegantes;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido critérios para a remoção dos Servidores públicos municipais do Poder Executivo, Autarquias e Fundações do Municipio de Navegantes.
Art. 2º. A remoção é o deslocamento do servidor efetivo para outro setor, serviço, departamento ou secretaria ou ainda de um para outro órgão do mesmo setor, serviço, departamento ou secretaria.
Parágrafo Unico. A lotação do servidor removido deverá obedecer correspondência com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, salvo os casos de readaptação comprovada por Junta médica Oficial.

Art. 3º. A remoção dar-se-á nas seguintes formas:
I – de ofício;
II – a pedido.
Art. 4º. A remoção de ofício é a mudança do local de exercicio laboral, por necessidade e interesse público, devendo ser fundamentada pelo dirigente do órgão ou entidade:
I- Para suprir carência de pessoal na localidade;
II- Por necessidade do serviço público;
Art 5º. O processo de escolha do servidor a ser removido na hipótese do artigo 4º deste Decreto, levará em consideração a seguinte ordem de preferência:
I – o que manifestar interesse na remoção;
II – o de residência mais próxima e de fácil acesso ao local para onde haverá a remoção;
III – o de menor tempo de serviço no setor, serviço, departamento ou secretaria;
IV – servidor com menor tempo de serviço público municipal.
Art. 6º. O servidor poderá ser removido para outra localidade, mediante pedido fundamentado ao dirigente do órgão, observado o interesse da Administração e a existência de vaga.
Art. 7º Na remoção a pedido, terá preferencia o servidor, respeitada a seguinte ordem:
I – o servidor com mais tempo de lotação na localidade atual;
II – o servidor com mais tempo de serviço no cargo de carreira;
III – o servidor com mais tempo de serviço público municipal.
§1º. Na hipótese de mais servidores interessados do que vagas na localidade interessada, será realizado processo seletivo interno para a remoção a pedido, observada a ordem de preferência estabelecida no caput deste artigo.
§2º O processo seletivo interno será realizado por comissão a ser instituída pelo Secretário da pasta.
Art. 8º. É vedade a remoção a título de punição do servidor.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JUNHO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 80/2018 PMN

Publicação Nº 1663287

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2018 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 80/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 80/2018 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM CAMINHÃO ESPECIAL E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DE REPAROS NAS MANTAS ASFÁLTICAS DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC Conforme Pregão Presencial nº 80/2018 PMN.
Fornecedor: T. E S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA
CNPJ: 01.967.685/00001-02
Proprietários: Miguel Angel Danielle, Guilhermo Alejandro Kelly e Sebastian Herman Kelly
Valor: R$ 696.000,00
Vigência: 20/06/2018 a 20/06/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 20 de junho de 2018.

PORTARIA 2306 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1663435

PORTARIA Nº 2306 DE 20 DE JUNHO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 80/2018 PMN do processo licitatório 80/2018 PMN, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM CAMINHÃO ESPECIAL E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DE REPAROS NAS MANTAS ASFÁLTICAS DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 80/2018 PMN.

Fiscal: LUIZ CARLOS SANTIAGO - (titular)
EDERSON DIAS VICTOR - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Veneza

Prefeitura

LEI N.º 2.626, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1662065

LEI N.º 2.626, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

"AMPLIA A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DO CARAVAGGIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a ampliar a delimitação do perímetro urbano do Distrito de Nossa Senhora do Caravaggio, neste Município, que passará a ter a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 6.829.746,812 m. e E 649.180,822 m., deste, segue com azimute de 90°00'08" e distância de 1.986,58 m., até o vértice V02, de coordenadas N 6.829.746,736 m. e E 651.167,404 m.; deste, segue com azimute de 188°14'55" e distância de 1.385,42 m., até o vértice V03, de coordenadas N 6.828.375,654 m. e E 650.968,639 m.; deste, segue pela margem esquerda do Rio Medeiros, divisa municipal com Criciúma, até o vértice V04, de coordenadas N 6.826.145,785 m. e E 650.365,278 m.; deste, segue com azimute de 269°45'36" e distância de 676,74 m., até o vértice V05, de coordenadas N 6.826.142,949 m. e E 649.688,546 m.; deste, segue com azimute de 359°22'19" e distância de 674,95 m., até o vértice V06, de coordenadas N 6.826.817,854 m. e E 649.681,147 m.; deste, segue com azimute de 270°16'12" e distância de 180,85 m., até o vértice V07, de coordenadas N 6.826.818,706 m. e E 649.500,299 m.; deste, segue com azimute de 359°45'35" e distância de 200,53 m., até o vértice V08, de coordenadas N 6.827.019,235 m. e E 649.499,458 m.; deste, segue com azimute de 269°45'35" e distância de 316,13 m., até o vértice V09, de coordenadas N 6.827.017,910 m. e E 649.183,331 m.; deste, segue com azimute de 359°48'50" e distância de 165,37 m., até o vértice V10, de coordenadas N 6.827.183,281 m. e E 649.182,793 m.; deste, segue com azimute de 269°43'29" e distância de 219,31 m., até o vértice V11, de coordenadas N 6.827.182,228 m. e E 648.963,486 m.; deste, segue com azimute de 359°23'34" e distância de 210,52 m., até o vértice V12, de coordenadas N 6.827.392,740 m. e E 648.961,255 m.; deste, segue com azimute de 269°55'45" e distância de 534,96 m., até o vértice V13, de coordenadas N 6.827.392,078 m. e E 648.426,294 m.; deste, segue com azimute de 353°53'34" e distância de 116,30 m., até o vértice V14, de coordenadas N 6.827.507,719 m. e E 648.413,921 m.; deste, segue com azimute de 89°56'08" e distância de 91,29 m., até o vértice V15, de coordenadas N 6.827.507,822 m. e E 648.505,207 m.; deste, segue com azimute de 0°55'21" e distância de 771,84 m., até o vértice V16, de coordenadas N 6.828.279,564 m. e E 648.517,635 m.; deste, segue pelo eixo da Rodovia SC AE446A, té o vértice V17, de coordenadas N 6.828.499,871 m. e E 648.131,980 m.; deste, segue com azimute de 92°08'00" e distância de 640,47 m., até o vértice V18, de coordenadas N 6.828.476,030 m. e E 648.772,007 m.; deste, segue com azimute de 0°00'00" e distância de 334,73 m., até o vértice V19, de coordenadas N 6.828.810,756 m. e E 648.772,007 m.; deste, segue com azimute de 90°00'00" e distância de 602,83 m., até o vértice V20, de coordenadas N 6.828.810,756 m. e E 649.374,836 m.; deste, segue com azimute de 359°11'17" e distância de 364,17 m., até o vértice V21, de coordenadas N 6.829.174,885 m. e E 649.369,676 m.; deste, segue com azimute de 271°51'07" e distância de 179,99 m., até o vértice V22, de coordenadas N 6.829.180,702 m. e E 649.189,784 m.; deste, segue com azimute de 359°05'35" e distância de 566,18 m., até o vértice V01, de coordenadas N 6.829.746,812 m. e E 649.180,822 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 20 de junho de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 20 de junho de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TOMADA DE PREÇOS N. 92/2018 - SUSPENSÃO

Publicação Nº 1661998

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Veneza/SC, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério José Frigo, comunica aos interessados, que a licitação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 92/2018, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar a reabertura da estrada que liga o Distrito Industrial Jerônimo Spillere a São Martinho Alto, no Distrito de Caravággio, Município de Nova Veneza/SC, esta SUSPENSA em virtude de adequação ao projeto de execução da obra.

Após as adequações necessárias, o aviso de licitação e edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, pelo e-mail licitacao@novaveneza.sc.gov.br ou pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 22 de junho de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Orleans

PREFEITURA

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - PROCESSO Nº 165/2017 PREFEITURA

Publicação Nº 1662224

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2017
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2017
EMPRESA: POSTO ORLEANS LTDA
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
Item 1 – Gasolina Comun – R$ 3,96
Orleans, 22 de Junho de 2018
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018 FMS

Publicação Nº 1662549

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 26/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2018

No dia 22 do mês de Junho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO - 800, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 035.783.269-84, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2018, Processo Licitatório nº. 26/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA A SECRETARIA DE SAUDE E SUAS DEPENDENCIAS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
43	L.R. DELICIA LANCHES LTDA - ME	1
952	SANDRO RAMIRES TAMAGNO & CIA LTDA - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
L.R. DELICIA LANCHES LTDA - ME	05.903.983/0001-90	RUDNEI CEOLIN BUSSOLO	860.259.299-04
SANDRO RAMIRES TAMAGNO & CIA LTDA - ME	04.473.301/0001-93	SANDRO RAMIRES TAMAGNO	789.142.489-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA A SECRETARIA DE SAUDE E SUAS DEPENDENCIAS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 43 - L.R. DELICIA LANCHES LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AQUISIÇAO DE MARMITAS ;FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO O MÍNIMO DE 700G (SETECENTAS GRAMAS), COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDOS EM BANDEJAS DE ISOPOR COM TAMPAS	un	LR DELICIA L	6.000,000	9,9900	59.940,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 26/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,22 de Junho de 2018.

LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

L.R. DELICIA LANCHES LTDA - ME CNPJ: 05.903.983/0001-90 _____

SANDRO RAMIRES TAMAGNO & CIA LTDA - ME CNPJ: 04.473.301/0001-93 _____

Otacílio Costa

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 2018

Publicação Nº 1663217

Contrato Nº..: 067/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTD
Valor ..... : 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) Vigência ..... : Início: 02/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (18) Saldo: 536.358,5 Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na Realização dos serviços técnicos especializados por equipe técnica para as atividades de configuração, ajustes, correções e orientações para geração da prestação de contas informatizada junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
Otacílio Costa, 22 de Junho de 2018

Contrato Nº..: 079/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA Contratada...: ASO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor ..... : 86.263,00 (oitenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 13/04/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 365.313,56 Objeto ..... : Contratação de empresa para mão de obra na realização de reparos e manutenção da parte elétrica, hidráulica, bem como conserto de telhado, porta, parede e outros, nos Programas Sociais, Unidades Básicas de Saúde e Paço Municipal e Praças Públicas.
Otacílio Costa, 22 de Junho de 2018

Contrato Nº..: 052/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: MERCEARIA IDEAL LTDA
Valor ..... : 15.133,15 (quinze mil cento e trinta e três reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 26/04/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40) Objeto ..... : Aquisição de produtos de padaria, para Secretaria de Educação e Administração.
Otacílio Costa, 22 de Junho de 2018

Contrato Nº..: 080/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: EDER GOMES CORRÊA Valor ..... : 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/04/2018 Término: 28/12/2018 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 50.000,00 Objeto ..... : Contratação de bandas para o evento alusivo ao 36º aniversário do Município de Otacílio Costa
Contrato Nº..: 081/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: EDER GOMES CORRÊA Valor ..... : 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/04/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 50.000,00 Objeto ..... : Contratação de bandas para o evento alusivo ao 36º aniversário do Município de Otacílio Costa
Otacílio Costa, 22 de Junho de 2018

Contrato Nº..: 082/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA Contratada...: EDIO RICARDO DAS NEVES HERMENEGILDO 74405195900
Valor ..... : 4.000,00 (quatro mil reais) Vigência ..... : Início: 20/04/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 50.000,00 Objeto ..... : Contratação de bandas para o evento alusivo ao 36º aniversário do Município de Otacílio Costa
Otacílio Costa, 22 de Junho de 2018

Contrato Nº..: 083/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: EDUARDO LUZARDO RECH Valor ..... : 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/04/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 50.000,00 Objeto ..... : Contratação de bandas para o evento alusivo ao 36º aniversário do Município de Otacílio Costa
Otacílio Costa, 22 de Junho de 2018

Contrato Nº..: 084/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA Contratada...: JULIANO MACHADO DA SILVA 00768527929
Valor ..... : 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Vigência ..... : Início: 20/04/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 50.000,00 Objeto ..... : Contratação de bandas para o evento alusivo ao 36º aniversário do Município de Otacílio Costa
Otacílio Costa, 22 de Junho de 2018

Contrato Nº..: 085/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA Contratada...: MONARCAS PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTD
Valor ..... : 15.300,00 (quinze mil trezentos reais) Vigência ..... : Início: 20/04/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 50.000,00 Objeto ..... : Contratação de bandas para o evento alusivo ao 36º aniversário do Município de Otacílio Costa
Otacílio Costa, 22 de Junho de 2018

Contrato Nº..: 086/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: SL - EVENTOS MUSICAIS LTDA. Valor ..... : 3.300,00 (três mil e trezentos reais) Vigência ..... : Início: 20/04/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018

Recursos ..... : Dotação: 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 50.000,00 Objeto ..... : Contratação de bandas para o evento alusivo ao 36º aniversário do Município de Otacílio Costa
Otacílio Costa, 22 de Junho de 2018

Contrato Nº..: 087/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA Contratada...: TALAGAÇO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/04/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 50.000,00 Objeto ..... : Contratação de bandas para o evento alusivo ao 36º aniversário do Município de Otacílio Costa
Otacílio Costa, 22 de Junho de 2018

Contrato Nº..: 068/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME Valor ..... : 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) Vigência ..... : Início: 03/04/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40)
Objeto ..... : Aquisição de Material de Expediente, para Secretaria do Paço Municípal e Secretaria de Educação.
Otacílio Costa, 22 de Junho de 2018

Contrato Nº..: 069/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME Valor ..... : 2.530,80 (dois mil quinhentos e trinta reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/04/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40)
Objeto ..... : Aquisição de Material de Expediente, para Secretaria do Paço Municípal e Secretaria de Educação.
Otacílio Costa, 22 de Junho de 2018

Contrato Nº..: 070/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME Valor ..... : 20.900,00 (vinte mil novecentos reais) Vigência ..... : Início: 03/04/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40)
Objeto ..... : Aquisição de Material de Expediente, para Secretaria do Paço Municípal e Secretaria de Educação.
Otacílio Costa, 22 de Junho de 2018

Contrato Nº..: 071/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: PAPELARIA E BAZAR DA MARCIA LTDA
Valor ..... : 26.381,89 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 03/04/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40)
Objeto ..... : Aquisição de Material de Expediente, para Secretaria do Paço Municípal e Secretaria de Educação.
Otacílio Costa, 22 de Junho de 2018

Contrato Nº..: 072/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: SAF LAVACAO E BAR EIRELI
Valor ..... : 44.988,00 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 26/04/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (3),
2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (18),
2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (30), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89),
2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (107),
2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (126), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (136),
2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (155)
Objeto ..... : Contratação de empresa para efetuar as lavações dos veículos da Frota Municipal de Otacíio Costa.
Otacílio Costa, 22 de Junho de 2018

Contrato Nº..: 107/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA Contratada...: CAMILA GABRIELLE FLORES 09709132903
Valor ..... : 9.858,10 (nove mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 26/04/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (3),
2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (18),
2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (30), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89),
2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (107),
2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (126), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (136),
2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (155)
Objeto ..... : Contratação de empresa para efetuar as lavações dos veículos da Frota Municipal de Otacíio Costa.
Otacílio Costa, 22 de Junho de 2018

Contrato Nº..: 073/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA Contratada...: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP
Valor ..... : 12.242,05 (doze mil duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 05/04/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9),
2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (135)
Objeto ..... : Aquisição de material de limpeza, para as Secretarias do Paço Municipal, Educação, Meio Ambiente e Fundação Municipal de Esportes.
Otacílio Costa, 22 de Junho de 2018

Contrato Nº..: 074/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME
Valor ..... : 13.171,84 (treze mil cento e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 05/04/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9),
2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (135)
Objeto ..... : Aquisição de material de limpeza, para as Secretarias do Paço Municipal, Educação, Meio Ambiente e Fundação

Municipal de Esportes.
Otacílio Costa, 22 de Junho de 2018

Contrato Nº..: 075/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: MERCEARIA IDEAL LTDA
Valor ..... : 6.197,40 (seis mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/04/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9),
2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (135)
Objeto ..... : Aquisição de material de limpeza, para as Secretarias do Paço Municipal, Educação, Meio Ambiente e Fundação Municipal de Esportes.
Otacílio Costa, 22 de Junho de 2018

Contrato Nº..: 076/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 12.411,30 (doze mil quatrocentos e onze reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/04/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9),
2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (135)
Objeto ..... : Aquisição de material de limpeza, para as Secretarias do Paço Municipal, Educação, Meio Ambiente e Fundação Municipal de Esportes.
Otacílio Costa, 22 de Junho de 2018

Contrato Nº..: 077/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA Contratada...: SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS
Valor ..... : 10.240,50 (dez mil duzentos e quarenta reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/04/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9),
2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (135)
Objeto ..... : Aquisição de material de limpeza, para as Secretarias do Paço Municipal, Educação, Meio Ambiente e Fundação Municipal de Esportes.
Otacílio Costa, 22 de Junho de 2018

Contrato Nº..: 109/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: ABM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : 9.945,15 (nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 05/04/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9),
2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (135)
Objeto ..... : Aquisição de material de limpeza, para as Secretarias do Paço Municipal, Educação, Meio Ambiente e Fundação Municipal de Esportes.
Otacílio Costa, 22 de Junho de 2018

Instituo de Previdência do Município de Otacílio Costa

PORTARIA 15/2018

Publicação Nº 1663350

PORTARIA RETIFICADORA 15/2018

APOSENTADORIA COMPULSORIA

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 10/2015, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA COMPULSÓRIA do Servidor Público Municipal WALDINO METZGER, portador do RG nº 298.013 e CPF nº 181.018.529-72, matrícula nº 3689, nos seguintes termos:

Art. 2ª - A Portaria fica retificada com a fundamentação correta conforme o artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal e art. 13, alínea "c", c/c art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 81/2005, com provento proporcional ao tempo de contribuição e sem paridade.

Art. 3º - A portaria fica retificada com a data de vigência à partir de 13/08/2015.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 13 de Junho de 2018.
GILBERTO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE DO IPAM

PORTARIA 16/2018

Publicação Nº 1663351

PORTARIA RETIFICADORA 16/2018

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 13/2014, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE do Servidor Público Municipal EUGÊNIO GOLÇALVES DOS SANTOS, portador do RG nº 2355.576 e CPF nº 526.476.929-04, matrícula nº 3377, nos seguintes termos:

Art. 2ª - A Portaria fica retificada com a fundamentação correta conforme o artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal, com provento proporcional ao tempo de contribuição e sem paridade.

Art. 3º - A Portaria fica retificada com a matrícula correta sob o nº 3377.

Art. 4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 22 de Junho de 2018.
GILBERTO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE DO IPAM

Ouro Verde

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22 A 24

Publicação Nº 1662516

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa CLEAR LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. Objeto: Registro de Preços para Aquisição eventual e de forma parcelada de próteses dentárias para distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Ouro Verde – SC, aos seus Munícipes em atendimento aos Programas, especialmente o da Saúde Bucal. Onde se le: R$: 79.700,00 passa a ser 84.300,00. Ouro Verde, 04 de junho de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2018
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Medicamentos, leites e fraldas pela Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$: 3.962,00. Data da assinatura: 07/06/2018. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 07 de junho de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2018
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa JARDIM COSMÉTICOS LTDA - ME Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Medicamentos, leites e fraldas pela Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$: 11.808,00. Data da assinatura: 07/06/2018.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 07 de junho de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2018
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Medicamentos, leites e fraldas pela Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$: 10.075,00. Data da assinatura: 07/06/2018. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 07 de junho de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2018
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa NUTRIR-NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMETAÇÃO LTDA- ME Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Medicamentos, leites e fraldas pela Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$: 5.250,00. Data da assinatura: 07/06/2018.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 07 de junho de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2018
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Medicamentos, leites e fraldas pela Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$: 2.810,00. Data da assinatura: 07/06/2018.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 07 de junho de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2018
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa FARMACIA COLATTO & NADALETI LTDA ME Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Medicamentos, leites e fraldas pela Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$: 20.711,50. Data da assinatura: 07/06/2018.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 07 de junho de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2018
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa FLORESTAL ABELARDENSE LTDA Objeto. Registro de Preço para Aquisição de forma parcelada, de mudas de flores e de plantas ornamentais diversas com objetivo de promover o ajardinamento de praça, jardins e demais áreas públicas do perímetro urbano do Município de Ouro Verde. Valor total registrado R$: 19.459,00. Data da assinatura: 13/06/2018.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 13 de junho de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

DECRETO N° 2.362, DE 06 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1662534

decreto Nº 2.362, DE 06 DE JUNHo DE 2018.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.565, de 28 de dezembro de 2017, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), as Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária abaixo:

17:00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17:01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade :2141 – Atenção Básica a Saúde
Red. 301-44.90.00.00.00.00.00.01020179– Aplicações Diretas R$ 320.000,00

Art. 2º A Suplementação que se refere o Artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação da dotação orçamentárias abaixo:

17:00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17:01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade :3018 – Aquisição de uma Ambulância Centro
Red. 414-44.90.00.00.00.00.00.01020179– Aplicações Diretas R$ 140.000,00
Projeto/Atividade :3042 – Aquisição de uma Ambulância- Samu-Centro
Red. 439-44.90.00.00.00.00.00.01020179– Aplicações Diretas R$ 180.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 06 de junho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.352, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1663329

DECRETO N° 2.352, DE 14 DE MAIO DE 2018.

LOCAÇÃO SOCIAL. Regulamenta o Programa de Locação Social instituído pela Lei nº 3.117 de 17 de setembro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 3.117 de 17 de setembro de 2009, resolve

DECRETAR:

Art. 1º O benefício de Locação Social será administrado pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, em ato conjunto com a Defesa Civil do Município e a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º O benefício será destinado a prover moradias para famílias de baixa renda que habitem áreas de risco iminente e/ou que foram atingidas por catástrofes ou sinistros.

Art. 3º Os requisitos para concessão do beneficio estão previstos no art. 2º da Lei nº 3.117/2009, devendo os incisos I, II e III serem comprovados obrigatoriamente.

§ 1º Além das condições acima, deverão ser apresentados, em conjunto, os pareceres da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, Assistência Social e da Defesa Civil.

§ 2º Para concessão do benefício às famílias encaminhadas por outros equipamentos do município (CRAS, CREAS, Conselhos de Direitos), deverá ser encaminhado relatório de acompanhamento.

Art. 4º O benefício será concedido pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, sendo pago em parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º O valor da parcela mensal do benefício será de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

§ 2º O pagamento será realizado através do depósito ou ordem de pagamento na Caixa Econômica Federal ao titular do benefício.

Art. 5º Fica limitado ao atendimento máximo de 20 (vinte) famílias concomitantemente.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 988 de 22 de setembro de 2009 e demais disposições contrárias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 14 de maio de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.367, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1662537

DECRETO Nº 2.367, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Um cargo de Assessor III, Código DAS VI, da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, previsto no inciso IX do art. 48 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Um cargo de Assessor IV, Código DAS VII, da Secretaria Municipal de Assistência Social, previsto no inciso XXII do art. 52

da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.366, de 11 de junho de 2018 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

Palhoça, 12 de junho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.368, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1662538

DECRETO N° 2.368, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

TROFÉU TALENTO PÚBLICO. Altera o Decreto nº 2.353, de 15 de maio de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições e regulamentando o art. 316, I, II da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Servidores Públicos, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 2.353, de 15 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam abertas, no período compreendido entre 12 de junho a 20 de julho de 2018, as inscrições para os servidores que desejarem participar do Concurso de Monografias TROFÉU TALENTO PÚBLICO 2018, que tem como objetivo divulgar e premiar a produção de pesquisas acadêmicas realizadas por servidores (as) da Prefeitura Municipal de Palhoça comprometidos com pesquisas críticas e de qualidade envolvendo a administração pública."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palhoça, 19 de junho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.369, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1662540

DECRETO Nº 2.369, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º O cargo de Gerente de Atendimento, Código DAS II, da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, previsto no inciso IV do art. 48 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Um cargo de Assessor II, Código DAS V, da Secretaria Municipal de Administração, previsto no inciso XIV do art. 32 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 3º Um cargo de Assessor III, Código DAS VI, da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, previsto no inciso XII do art. 83 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

Palhoça, 19 de junho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Papanduva

Prefeitura

ATA 033/2018 MADRIDENT

Publicação Nº 1662543

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ata Nº 033/2018
Objeto: A presente licitação tem por objetivo aquisição de Materiais Odontológicos de consumo e permanentes e kits de prevenção bucal, para uso nos consultórios odontológicos do Fundo Municipal da Saúde e também para o programa Saúde nas Escolas. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MADRIDENT COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA- ME. Valor de R$63.987,23 (sessenta e três mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos) . Papanduva, 24 de Maio de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

1482/2018

Publicação Nº 1663326

LEI MUNICIPAL 1482/2018
DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS EM FEIRAS E EVENTOS DE CARÁTER TRANSITÓRIO E/OU EVENTUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO- SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Valdecir Antônio Casagrande, Prefeito Municipal de Paraiso, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A comercialização de produtos em feiras e eventos de caráter transitório e/ou eventual no Município de Paraíso deverá atender ao disposto nesta lei.
Parágrafo único. As normas e procedimentos constantes desta Lei visam:
I – proteger os direitos relativos à propriedade industrial;
II – coibir a concorrência desleal;
III- evitar prejuízos aos estabelecimentos comerciais e industriais;
IV – atender às necessidades dos consumidores, garantir o respeito à sua dignidade, saúde e segurança bem como proteger seus interesses econômicos; e
V – proporcionar transparência e harmonia nas relações de consumo.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – feiras e eventos transitórios: as atividades geradoras de público realizadas por período de até 30 (trinta) dias ininterruptos, no município, em espaços públicos ou privados, fechados ou abertos, inclusive em terrenos sem edificação, mediante cobrança ou não de ingresso, com a finalidade de comercializar produtos de vestuário, têxteis, eletrônicos (importados ou nacionais), todos no varejo, os quais possuam características semelhantes a dos produtos oferecidos pelo comércio local legalmente estabelecido, reservados os direitos e obrigações à propriedade industrial;

II – produtos de vestuário: roupas, roupões, calçados, meias, óculos, cintos, bolsas, joias, semijoias e bijuterias, calçados, tênis e demais adereços e peças congêneres de todos os tipos;

III – produtos têxteis: toalhas, cobertas, cortinas e demais produtos de cama, mesa e banho, importados ou nacionais; e
IV - produtos eletrônicos: televisores, telefones celulares, tablets, computadores, reprodutores de música, vídeos portáteis, produtos de telefonia e de informática, jogos e softwares e demais produtos eletrônicos.

Art. 3º Ficam proibidos o estoque, a exibição e a comercialização, nos locais das feiras e eventos de caráter transitório e/ou eventual, dos seguintes produtos:
I – mercadorias importadas e expostas à venda por comerciante e/ou expositor importador sem a devida guia de liberação expedida pela secretária da Receita Federal;
II- fogos de artifícios e correlatos; e
III – cigarros de qualquer procedência.

Art. 4º Os eventos mencionados no art. 1º desta Lei poderão ser realizados no Município de Paraíso, desde que autorizados pelo Poder Executivo, sendo vedada a sua realização no período de 30 (trinta) dias anteriores às seguintes datas especiais do comércio:
I – Dia das Mães;
II – Dia dos Pais;
III – Dia das Crianças;
IV – Páscoa; e
V- Natal.

Art. 5º O organizador/promotor deve requerer a licença para o funcionamento junto ao Poder Executivo local, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data marcada para o seu início, indicando, no requerimento, o período, o endereço completo do local onde pretende realiza-lo, bem como o ramo/natureza do comércio e/ou serviço a ser explorado, além do horário de seu funcionamento, o qual deve coincidir com o do comércio local, na forma do disposto no art. 2º desta lei.

§1º Compete ao Poder Executivo Municipal deliberar, justificadamente, sobre o requerimento para a realização dos eventos de que trata esta Lei, em no mínimo, 30 (trinta) dias antes de sua realização.
§ 2 º O organizador/promotor do evento deve registar, por meio de protocolo fisco, comunicação à Receita Estadual, com vistas à obtenção do Alvará Funcionamento junto à Prefeitura Municipal, com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a sua realização.

Art. 6º A instalação e o funcionamento dos eventos que se trata esta Lei devem ser supervisionados pelo Poder Executivo Municipal, no limite de sua competência.

Art. 7º A empresa organizadora e/ou promotora do evento apresentará, obrigatoriamente, quando pedido de licenciamento, a seguinte documentação:

I – prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Município de origem;
II – prova de regularidade relativa à seguridade social (Certidão Negativa de Débito (CND/INSS));
III – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
IV – certidão negativa de débitos para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio e sede;
V- comprovante de recolhimento da taxa de expediente referente à protocolização do pedido de licença para a realização do evento, nos termos da legislação tributária do Município onde se realizará;
VI – auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, compatível com o evento;
VII - Comprovante de liberação por parte do Setor de Vigilância Sanitária do Município no tocante à área de alimentação e/ou demais instalações a serem utilizadas para a exposição e venda de alimentos, se houver;
VIII – Contrato firmado com a empresa de segurança, visando à tranquilidade, ao bem-estar e à segurança dos visitantes;
IX – relação de todas as unidades comerciais, tais como entidades, bancas e similares, que pretendam participar do evento, contendo a metragem do espaço a ser utilizado por cada uma, acompanhada de cópia da documentação comprobatória de regularidade junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
X- relação das empresas participantes, contendo a razão social, o número do CNPJ, comprovante de inscrição e situação cadastral, endereço completo, e-mail e telefone;

XI – comprovante de comunicação às regionais da Secretaria da

Receita Federal e da Secretaria de Estado da Fazenda quanto à realização do evento;
XII – comprovante de locação ou cessão do imóvel onde se pretende realizar o evento, devendo, constar o período pretendido;
XIII – prova de locação e instalação de espaço físico destinado ao funcionamento de um posto de atendimento local para eventuais reclamações dos consumidores e para a troca de produtos com vícios ou defeitos, bem como para a intermediação de relações entre fornecedor e consumidor, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, em se tratando de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, em se tratando de produtos duráveis, após a conclusão da feira ou evento de caráter transitório, em conformidade ao disposto no art. 26, incisos I e II, do Código de Defesa do Consumidor; e
XIV – declaração de que manterá um representante da empresa para o atendimento de que trata o inciso XIII deste artigo.

Art. 8º As vendas das mercadorias comercializadas serão efetuadas mediante a expedição da respectiva nota fiscal e os recebimentos registrados em caixa.

Art. 9º Todas as empresas participantes deverão dispor em seus estantes, bancas e similares, do seguinte:
I – crachá de identificação dos funcionários; e
II – exemplar, em local visível, do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso (SC), 22 de junho de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso (SC), 22 de Junho de 2018.

Servidor Responsável

2016/2018

Publicação Nº 1662573

DECRETO Nº 2016/2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1467 de 29 de novembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 3.196,49(três mil, cento e noventa e seis reais e noventa e nove centavos) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.301.1071.2.101 – Manut.do Progr.Saúde da Família
3.1.90.00.00.00.00.0.3.1439 – Aplicações Diretas(64) .... R$ 3.196,49 Total da Adição .... R$ 3.196,49
(três mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º Fica , autorizada a utilização como fonte de cobertura do Crédito ora instituído, os recursos do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com a LOA nº 1467/2017 e o disposto nos incisos I , do § 1º, do Art 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais concernentes à abertura do respectivo Crédito Autorizado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), 22 de junho de 2018.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
publicado na data supra
Servidor Responsável

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 190, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1662368

PORTARIA N° 190, de 22 de junho de 2018.

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação de exoneração por motivos particulares protocolada pela servidora em 21 de junho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal GIOVANA VOTCOSKI, ocupante do Emprego Público de Assistente Social, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, a partir do dia 1º de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 22 de junho de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 188, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1662366

PORTARIA Nº 188, de 22 de junho de 2018.

"AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a viabilidade ao poder público em realizar a ampliação da carga horária semanal da servidora Camila de Cássia de Santi, haja vista o aumento na demanda dos serviços dos Programas da Secretaria do Desenvolvimento Social;
Considerando o requerimento da Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, solicitando a ampliação da carga horária da referida servidora;
Considerando que a servidora está desempenhando a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas desde o dia 1º de junho de 2018;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora CAMILA DE CASSIA DE SANTI, ocupante do cargo de Assistente de Programas Sociais I, Lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais no período de 1º de junho de 2018 a 30 de novembro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2018

Publique-se.

Passos Maia-SC, 22 de junho de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 189, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1662367

PORTARIA Nº 189, de 22 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito do servidor ao gozo de férias e o pedido do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor NILMAR PEROZA, matrícula nº 10.378, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, referentes ao período aquisitivo de 06/07/2017 a 05/07/2018, para serem gozadas do dia 22/06/2018 a 21/07/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 22 de junho de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em

observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0052/2018

Publicação Nº 1662053

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0052/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 0033/2018
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0052/2018, Modalidade de Pregão Presencial n. 0033/2018 – Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de cestas básicas para distribuição pela secretaria de assistência social para famílias carentes do município de Passos Maia, Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 06 de julho de 2018, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs, e pelo site WWW.passosmaia.sc.gov.br. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 22 de junho de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0065/2018

Publicação Nº 1662054

TERMO ADITIVO 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 0057/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0047/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0034/2017

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA – SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, sediado na Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Leomar Roberto Listoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 639.458.199-20 e RG n. 2.074.422, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado empresa, POSTO COPLAVALE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.107.328/0002-92, sediada na Avenida Padre João Bottero, n. 433, centro, Município de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Anderson José Ely, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 048.063.559-50 e RG n. 4.551.914-5, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo, amparado pelo Processo de Licitação n. 0047/2017, na modalidade de Pregão Presencial sob o n. 0034/2017, – Aquisição de Combustível, nos termos das Cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no Edital de Licitação N. 0047/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA

A empresa contratada, na data de 04/08/2017, protocolou requerimento, pelo qual postulou o reajuste dos produtos que fornece ao contratante.

Para tanto, aduziu que houve uma significativa alta no custo dos produtos licitados – óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum, conforme se observa pelas notas fiscais acostadas ao requerimento.

Sobre a possibilidade de reajuste contratual, tem-se que tanto o Edital de Licitação quanto a Ata de Registro de Preços firmada com o fornecedor, ora requerente, trazem a previsão de reajuste para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro originariamente pactuado, nos exatos moldes previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93.

Ademais disso, é concebido que a Petrobrás anunciou o reajuste dos valores dos combustíveis praticados nas refinarias, afetando em todos os Municípios do País, o valor pago pelo consumidor, seja na distribuidora, como para o consumidor final.

Assim, conclui-se que a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual deve ocorrer, eis que devidamente documentado e fundamentado, tendo-se por base as notas fiscais anexas ao requerimento formulado pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços fixados no Processo Licitatório N. 0047/2017, ficam reajustados da seguinte forma:

Item 01 – Óleo Diesel s10 – o valor previsto para este item fica reajustado em 7,00%, passando para R$ 3,73 (três reais e setenta e tres centavos);
Item 02 – óleo diesel s500 – o valor previsto para este item fica reajustado em 3,00%, passando para 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos);
Item 03 – Gasolina comum – o valor previsto para este item fica reajustado em 7,00%, passando para 4,48 (Quatro reais e quarenta e oito centavos);

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preço n. 0057/2017 e seus aditivos, às quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada – Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer litígio oriundo deste Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia/SC, 25 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Contratante

POSTO COPLAVALE
ANDERSON JOSÉ ELY
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDSON SALVADEGO
CPF: 067.004.859-32

ALEX S. ZANCHET
CPF: 068.152.419-71

Penha

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - PMP

Publicação Nº 1662577

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, desratização, dedetização (controle de vetores e pragas), limpeza das caixas d'água, limpeza externa aérea, ajardinamento e pequenos reparos nas unidades de responsabilidade do município de Penha/SC, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 09/07/2018 às 14:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 22 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1121/2018

Publicação Nº 1662431

PORTARIA N.º 1121/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 163/2018 PMP, onde era contratado o Sr. CARLOS EDUARDO MELLO, na função de Professor Habilitado de Educação Física, a contar de 19/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 327/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1122/2018

Publicação Nº 1662433

PORTARIA N.º 1122/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ANA CAROLINA DE SOUZA KUHN, com efeito a partir de 15/07/2018 a 14/07/2019, de acordo com o 5º Termo Aditivo nº 95/2018 ao Contrato nº 01/2016 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1123/2018

Publicação Nº 1662435

PORTARIA N.º 1123/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. ANDERSON COUTO ESTEVES, com efeito a partir de 30/07/2018 a 29/07/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 96/2018 ao Contrato nº 18/2017 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1124/2018

Publicação Nº 1662440

PORTARIA N.º 1124/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. CARTON MURILO LOPES, com efeito a partir de 30/07/2018 a 29/07/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 97/2018 ao Contrato nº 17/2017 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1125/2018

Publicação Nº 1662443

PORTARIA N.º 1125/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. CHRISTIAN DE MELLO FERREIRA, com efeito a partir de 15/07/2018 a 14/07/2019, de acordo com o 4º Termo Aditivo nº 98/2018 ao Contrato nº 29/2017 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1126/2018

Publicação Nº 1662445

PORTARIA N.º 1126/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. EROS CASTRO, com efeito a partir de 30/07/2018 a 29/07/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 99/2018 ao Contrato nº 20/2017 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1127/2018

Publicação Nº 1662448

PORTARIA N.º 1127/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ESTEPHANIA ZAMBELLI DE FREITAS, com efeito a partir de 15/07/2018 a 14/07/2019, de acordo com o 5º Termo Aditivo nº 100/2018 ao Contrato nº 08/2016 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1128/2018

Publicação Nº 1662449

PORTARIA N.º 1128/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. GUSTAVO CHEROBIN, com efeito a partir de 15/07/2018 a 14/07/2019, de acordo com o 4º Termo Aditivo nº 101/2018 ao Contrato nº 30/2017 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1129/2018

Publicação Nº 1662450

PORTARIA N.º 1129/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. JEBSEN YANAGIHARA COELHO GALVÃO, com efeito a partir de 15/07/2018 a 14/07/2019, de acordo com o 4º Termo Aditivo nº 102/2018 ao Contrato nº 24/2017 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1130/2018

Publicação Nº 1662453

PORTARIA N.º 1130/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. JORGE ROBERTO REBELLO, com efeito a partir de 15/07/2018 a 14/07/2019, de acordo com o 5º Termo Aditivo nº 103/2018 ao Contrato nº 04/2016 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1131/2018

Publicação Nº 1662456

PORTARIA N.º 1131/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. KENICH AKIMURA, com efeito a partir de 19/07/2018 a 18/07/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 104/2018 ao Contrato nº 21/2017 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1132/2018

Publicação Nº 1662461

PORTARIA N.º 1132/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. LEANDRO BITTENCOURT BRASIL, com efeito a partir de 15/07/2018 a 14/07/2019, de acordo com o 5º Termo Aditivo nº 105/2018 ao Contrato nº 03/2016 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1133/2018

Publicação Nº 1662462

PORTARIA N.º 1133/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. MARLICE DE GUADALUPE SILVA, com efeito a partir de 27/07/2018 a 26/07/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 106/2018 ao Contrato nº 61/2017 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1134/2018

Publicação Nº 1662467

PORTARIA N.º 1134/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. NAYARA DOS SANTOS GOMES, com efeito a partir de 15/07/2018 a 14/07/2019, de acordo com o 4º Termo Aditivo nº 107/2018 ao Contrato nº 29/2016 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1135/2018

Publicação Nº 1662469

PORTARIA N.º 1135/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. RAPHAEL ALEXANDRE DE PAIVA BERTWECCHINI, com efeito a partir de 15/07/2018 a 14/07/2019, de acordo com o 5º Termo Aditivo nº 108/2018 ao Contrato nº 07/2016 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1136/2018

Publicação Nº 1662473

PORTARIA N.º 1136/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. EUNICE DA COSTA DE SOUZA, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 21/06/2018 a 17/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 540/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1137/2018

Publicação Nº 1662500

PORTARIA N.º 1137/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. SUELI LIMA PEREIRA do cargo em comissão de DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil Terezinha Marlene Correa, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº132/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1138/2018

Publicação Nº 1662501

PORTARIA N.º 1138/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. KARINA DE OLIVEIRA SOARES para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO I da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1139/2018

Publicação Nº 1662502

PORTARIA N.º 1139/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. SUELI LIMA PEREIRA para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil "Professora Mara Lucia de Souza Melo", recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento e 10% (dez por cento) de gratificação por funcionar em horário estendido, a com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1140/2018

Publicação Nº 1662503

PORTARIA N.º 1140/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. RITA MARTINHA PEDROSO, com efeito a partir de 04/07/2018 a 03/07/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 541/2018 ao Contrato nº 509/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1141/2018

Publicação Nº 1662504

PORTARIA N.º 1141/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. EDITE ADAMEK, com efeito a partir de 30/07/2018 a 17/12/2018, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 542/2018 ao Contrato nº 529/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1142/2018

Publicação Nº 1662505

PORTARIA N.º 1142/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. AMARA MARIA FERREIRA, com efeito a partir de 06/07/2018 a 17/12/2018, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 543/2018 ao Contrato nº 520/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1143/2018

Publicação Nº 1662507

PORTARIA N.º 1143/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. LAUDENOR FOLTCZ, com efeito a partir de 10/07/2018 a 17/12/2018, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 544/2018 ao Contrato nº 525/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1144/2018

Publicação Nº 1662508

PORTARIA N.º 1144/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. MARIA DA GLORIA SEVERINO DA COSTA, com efeito a partir de 10/07/2018 a 17/12/2018, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 545/2018 ao Contrato nº 523/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1145/2018

Publicação Nº 1662510

PORTARIA N.º 1145/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. SELMA NATÁLIA FERREIRA HENKEL, com efeito a partir de 04/07/2018 a 17/12/2018, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 546/2018 ao Contrato nº 519/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1146/2018

Publicação Nº 1662511

PORTARIA N.º 1146/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a funcionária efetiva MARIZETE CLEIN, matrícula 8716, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, para responder por atribuição específica – Responsável pela Central de Esterilização da Secretaria Municipal de Saúde, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1147/2018

Publicação Nº 1662512

PORTARIA N.º 1147/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. AIDE DE OLIVEIRA, com efeito a partir de 14/07/2018 a 17/12/2018, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 547/2018 ao Contrato nº 527/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1148/2018

Publicação Nº 1662515

PORTARIA N.º 1148/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. APARECIDA MARIA FORSTER, para exercer a função de professora Não Habilitada de educação Especial, no período de 25/06/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 548/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1149/2018

Publicação Nº 1662517

PORTARIA N.º 1149/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. MARIA DAS DORES DE PAULA OLIVEIRA DE ALMEIDA, com efeito a partir de 04/07/2018 a 17/12/2018, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 549/2018 ao Contrato nº 513/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1150/2018

Publicação Nº 1662521

PORTARIA N.º 1150/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. DANIELLE MEURER CARDOSO, para exercer a função de professora Não Habilitada de educação Especial, no período de 25/06/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 550/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 92/2018

Publicação Nº 1662002

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 12/2018, Dispensa de Licitação n° 03/2018
Objeto: Aditar a locação de software de gestão escolar descrito em sua proposta comercial em anexo de ESCOLAVIANET® - EVN – SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, sob a forma de licença de uso por prazo determinado, bem como, serviços de suporte, atualização e atendimento técnico, para o módulo Biblioteca.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2018 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018
Contratado: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - EPP
CNPJ nº 04.072.953/0001-16
Data de Vigência: 02/07/2018 à 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 22 de Junho de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

RGF 1º QUADRIMESTRE/2018

Publicação Nº 1662248

Município de Peritiba

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2017 a Abril/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.879.951,62	0,00
Pessoal Ativo	6.634.578,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.271.178,29	0,00
Obrigações Patronais	363.400,46	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	245.372,87	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	146.030,35	0,00
Pensões	99.342,52	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	973,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	973,44	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.878.978,18**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.504.828,35**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**14.504.828,35**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.878.978,18**	**47,43**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**7.832.607,31**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**7.440.976,94**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**7.049.346,58**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1698-1296-668). Unidade Responsável: . Data da emissão: 05/06/2018 e hora de emissão: 10:35.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Dpto de Contabilidade

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

Município de Peritiba

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	425.200,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	425.200,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	425.200,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	3.333.796,21	4.033.978,27		
Disponibilidade de Caixa[1]	3.333.796,21	4.025.447,39		
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.567.572,93	4.059.968,70		
(-) Restos a Pagar Processados	233.776,72	34.521,31		
Demais Haveres Financeiros	0,00	8.530,88		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-3.333.796,21**	**-3.608.778,27**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.103.003,85**	**14.504.828,35**		
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**0,00**	**2,93**		
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**-23,64**	**-24,88**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**16.923.604,62**	**17.405.794,02**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**15.231.244,16**	**15.665.214,62**		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	789.272,62	110.514,52		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1467-8572-189). Unidade Responsável: . Data da emissão: 05/06/2018 e hora de emissão: 10:16.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Dpto de Contabilidade

Município de Peritiba

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Quadrimestre Janeiro-Abril

Continuação

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

Município de Peritiba

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) **R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÁS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**14.103.003,85**	**14.504.828,35**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**4.512.961,23**	**4.641.545,07**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**4.061.665,11**	**4.177.390,56**		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**		

FONTE: Sistema e-Pública (1484-1565-590). Unidade Responsável: . Data da emissão: 05/06/2018 e hora de emissão: 10:19.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Dpto de Contabilidade

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

Município de Peritiba

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.504.828,35	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.320.772,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.088.695,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.015.337,98	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	425.200,00	425.200,00

FONTE: Sistema e-Pública (1869-3485-410). Unidade Responsável: . Data da emissão: 05/06/2018 e hora de emissão: 10:25.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins a contratação de outras operações de crédito

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Dpto de Contabilidade

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Município de Peritiba

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Quadrimestre Janeiro-Abril

Continuação

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

Município de Peritiba

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	14.504.828,35
Receita Corrente Líquida Ajustada	14.504.828,35

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.878.978,18	47,43
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.832.607,31	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	7.440.976,94	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	7.049.346,58	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.608.778,27	-24,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.405.794,02	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.641.545,07	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.320.772,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.015.337,98	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1498-3249-353). Unidade Responsável: . Data da emissão: 05/06/2018 e hora de emissão: 10:32.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Dpto de Contabilidade

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

RREO 1º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1662235

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	669.000,00	669.000,00	45.944,59	6,87
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	185.000,00	185.000,00	34,88	0,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	92.000,00	92.000,00	17.926,60	19,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	175.000,00	175.000,00	26.140,69	14,94
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	196.000,00	196.000,00	241,73	0,12
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.500,00	3.500,00	10,36	0,30
Dívida Ativa dos Impostos	9.200,00	9.200,00	1.328,63	14,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.300,00	8.300,00	261,70	3,15
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.788.330,00	12.788.330,00	2.189.997,31	17,12
Cota-parte FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	1.361.008,53	19,17
Cota-parte ITR	300,00	300,00	0,00	0,00
Cota-parte IPVA	318.200,00	318.200,00	44.599,92	14,02
Cota-parte ICMS	5.300.000,00	5.300.000,00	769.496,00	14,52
Cota-parte do IPI - Exportação	55.630,00	55.630,00	12.459,62	22,40
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.200,00	14.200,00	2.433,24	17,14
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.200,00	14.200,00	2.433,24	17,14
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.457.330,00	13.457.330,00	2.235.941,90	16,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.361.650,00	1.361.650,00	118.158,51	8,68
Provenientes da União	726.000,00	726.000,00	92.649,38	12,76
Provenientes dos Estados	67.600,00	67.600,00	5.591,38	8,27
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	568.050,00	568.050,00	19.917,75	3,51
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	9.500,00	9.500,00	1.374,16	14,46
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.371.150,00	1.371.150,00	119.532,67	8,72

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	3.431.700,00	3.684.046,53	1.528.184,00	41,48	501.507,92	13,61	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.473.000,00	1.623.000,00	280.411,04	17,28	280.411,04	17,28	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.958.700,00	2.061.046,53	1.247.772,96	60,54	221.096,88	10,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	213.500,00	213.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	213.500,00	213.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.645.200,00	3.897.546,53	1.528.184,00	39,21	501.507,92	12,87	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	778.700,00	1.031.046,53	260.199,57	17,03	74.542,39	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	731.700,00	984.046,53	260.199,57	17,03	74.542,39	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Outros Recursos	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	778.700,00	1.031.046,53	260.199,57	17,03	74.542,39	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.866.500,00	2.866.500,00	1.267.984,43	82,97	426.965,53	85,14	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	**19,10**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**91.574,25**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	2.330.700,00	2.513.214,34	438.288,80	28,68	319.504,31	63,71	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	929.000,00	998.832,19	910.986,28	59,61	141.607,27	28,24	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	330.000,00	330.000,00	160.648,92	10,51	38.916,34	7,76	0,00

Continua 2 / 3

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	55.500,00	55.500,00	18.260,00	1,19	1.480,00	0,30	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.645.200,00	3.897.546,53	1.528.184,00	100,00	501.507,92	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1951-6310-475). Unidade Responsável: . Data da emissão: 05/06/2018 e hora de emissão: 09:44.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Depto de Contabilidade

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2017 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1207-1385-241). Unidade Responsável: . Data da emissão: 05/06/2018 e hora de emissão: 09:47.

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.602.450,00
Previsão Atualizada	16.602.450,00
Receitas Realizadas	2.826.772,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	490.768,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.602.450,00
Créditos Adicionais	868.400,26
Dotação Atualizada	17.470.850,26
Despesas Empenhadas	5.226.155,39
Despesas Liquidadas	2.108.738,54
Despesas Pagas	1.462.228,87
Superávit Orçamentário	718.033,90

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.226.155,39
Despesas Liquidadas	2.108.738,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.202.480,50

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	95.006,13	0,00
Resultado Primário	0,00	99.393,13	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	233.776,72	0,00	140.676,59	93.100,13
Poder Executivo	233.776,72	0,00	140.676,59	93.100,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	789.272,62	0,00	642.847,71	146.424,91
Poder Executivo	789.272,62	0,00	642.847,71	146.424,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.023.049,34	0,00	783.524,30	239.525,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	-232.530,82	25,00	-10,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	88.385,31	60,00	37,53
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	426.965,53	15,00	19,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1317-9422-692). Unidade Responsável: . Data da emissão: 05/06/2018 e hora de emissão: 09:51.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Dpto de Contabilidade

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.602.450,00
Previsão Atualizada	16.602.450,00
Receitas Realizadas	2.826.772,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	490.768,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.602.450,00
Créditos Adicionais	868.400,26
Dotação Atualizada	17.470.850,26
Despesas Empenhadas	5.226.155,39
Despesas Liquidadas	2.108.738,54
Despesas Pagas	1.462.228,87
Superávit Orçamentário	718.033,90

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.226.155,39
Despesas Liquidadas	2.108.738,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.202.480,50

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	95.006,13	0,00
Resultado Primário	0,00	99.393,13	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	233.776,72	0,00	140.676,59	93.100,13
Poder Executivo	233.776,72	0,00	140.676,59	93.100,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	789.272,62	0,00	642.847,71	146.424,91
Poder Executivo	789.272,62	0,00	642.847,71	146.424,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.023.049,34	0,00	783.524,30	239.525,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	-232.530,82	25,00	-10,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	88.385,31	60,00	37,53
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	426.965,53	15,00	19,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (2335-7960-589). Unidade Responsável: . Data da emissão: 07/05/2018 e hora de emissão: 14:10.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.602.450,00**	**16.602.450,00**	**2.826.772,44**	**17,03**	**2.826.772,44**	**17,03**	**13.775.677,56**
RECEITAS CORRENTES	**15.962.450,00**	**15.962.450,00**	**2.309.022,51**	**14,47**	**2.309.022,51**	**14,47**	**13.653.427,49**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	882.200,00	882.200,00	69.299,62	7,86	69.299,62	7,86	812.900,38
Impostos	669.000,00	669.000,00	45.944,59	6,87	45.944,59	6,87	623.055,41
Taxas	213.200,00	213.200,00	23.355,03	10,95	23.355,03	10,95	189.844,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	179.000,00	179.000,00	29.840,00	16,67	29.840,00	16,67	149.160,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	179.000,00	179.000,00	29.840,00	16,67	29.840,00	16,67	149.160,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	39.500,00	39.500,00	25.527,88	64,63	25.527,88	64,63	13.972,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	39.500,00	39.500,00	25.527,88	64,63	25.527,88	64,63	13.972,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	291.300,00	291.300,00	38.935,05	13,37	38.935,05	13,37	252.364,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	288.300,00	288.300,00	38.935,05	13,51	38.935,05	13,51	249.364,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.460.950,00	14.460.950,00	2.134.189,58	14,76	2.134.189,58	14,76	12.326.760,42
Transferências da União e de suas Entidades	7.828.400,00	7.828.400,00	1.221.895,54	15,61	1.221.895,54	15,61	6.606.504,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.372.550,00	5.372.550,00	677.258,73	12,61	677.258,73	12,61	4.695.291,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.260.000,00	1.260.000,00	235.035,31	18,65	235.035,31	18,65	1.024.964,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.500,00	109.500,00	11.230,38	10,26	11.230,38	10,26	98.269,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.500,00	4.500,00	114,40	2,54	114,40	2,54	4.385,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	11.115,98	11,70	11.115,98	11,70	83.884,02
RECEITAS DE CAPITAL	**640.000,00**	**640.000,00**	**517.749,93**	**80,90**	**517.749,93**	**80,90**	**122.250,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	425.200,00	0,00	425.200,00	0,00	-425.200,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	425.200,00	0,00	425.200,00	0,00	-425.200,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	48.150,00	0,00	48.150,00	0,00	-48.150,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	48.150,00	0,00	48.150,00	0,00	-48.150,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	190.000,00	190.000,00	44.399,93	23,37	44.399,93	23,37	145.600,07
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.602.450,00**	**16.602.450,00**	**2.826.772,44**	**17,03**	**2.826.772,44**	**17,03**	**13.775.677,56**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.602.450,00**	**16.602.450,00**	**2.826.772,44**	**17,03**	**2.826.772,44**	**17,03**	**13.775.677,56**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**16.602.450,00**	**16.602.450,00**	**2.826.772,44**	**17,03**	**2.826.772,44**	**17,03**	**13.775.677,56**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	868.400,26	------	------	490.768,58	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	868.400,26	------	------	490.768,58	------	------
Reabertura de Créditos Adicionais	------	------	------	------	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.602.450,00**	**17.470.850,26**	**5.226.155,39**	**5.226.155,39**	**12.244.694,87**	**2.108.738,54**	**2.108.738,54**	**1.462.228,87**	**15.362.111,72**
DESPESAS CORRENTES	**13.910.250,00**	**14.338.650,26**	**4.798.664,71**	**4.798.664,71**	**9.539.985,55**	**1.698.043,79**	**1.698.043,79**	**1.457.392,32**	**12.640.606,47**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.896.000,00	7.126.744,62	1.407.915,96	1.407.915,96	5.718.828,66	1.063.570,57	1.063.570,57	975.177,00	6.063.174,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.600,00	18.600,00	4.387,00	4.387,00	14.213,00	4.387,00	4.387,00	4.387,00	14.213,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.995.650,00	7.193.305,64	3.386.361,75	3.386.361,75	3.806.943,89	630.086,22	630.086,22	477.828,32	6.563.219,42
DESPESAS DE CAPITAL	**2.667.200,00**	**3.107.200,00**	**427.490,68**	**427.490,68**	**2.679.709,32**	**410.694,75**	**410.694,75**	**4.836,55**	**2.696.505,25**
INVESTIMENTOS	2.248.750,00	2.293.750,00	27.490,68	27.490,68	2.266.259,32	10.694,75	10.694,75	4.836,55	2.283.055,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	365.000,00	760.000,00	400.000,00	400.000,00	360.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	360.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	53.450,00	53.450,00	0,00	0,00	53.450,00	0,00	0,00	0,00	53.450,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.602.450,00**	**17.470.850,26**	**5.226.155,39**	**5.226.155,39**	**12.244.694,87**	**2.108.738,54**	**2.108.738,54**	**1.462.228,87**	**15.362.111,72**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.602.450,00**	**17.470.850,26**	**5.226.155,39**	**5.226.155,39**	**12.244.694,87**	**2.108.738,54**	**2.108.738,54**	**1.462.228,87**	**15.362.111,72**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**718.033,90**	**1.364.543,57**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**16.602.450,00**	**17.470.850,26**	**5.226.155,39**	**5.226.155,39**	**12.244.694,87**	**2.108.738,54**	**2.826.772,44**	**2.826.772,44**	**15.362.111,72**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1456-6270-756). Unidade Responsável: . Data da emissão: 07/05/2018 e hora de emissão: 14:16.

Continua 3 / 4

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Neusa Klein Maraschini Prefeita Municipal	**Tarcisio Reinaldo Bervian** Secretário de Administração e Finanças	**Geise Gross** Contadora CRC/SC 040550/O-1	**Adriana Boll** Auditor de Controle Interno

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.602.450,00	17.470.850,26	5.226.155,39	5.226.155,39	100,00	12.244.694,87	2.108.738,54	2.108.738,54	100,00	15.362.111,72
LEGISLATIVA	800.000,00	800.000,00	397.539,35	397.539,35	7,61	402.460,65	82.258,92	82.258,92	3,90	717.741,08
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	397.539,35	397.539,35	7,61	402.460,65	82.258,92	82.258,92	3,90	717.741,08
ADMINISTRAÇÃO	2.329.750,00	2.391.000,00	732.048,48	732.048,48	14,01	1.658.951,52	309.524,89	309.524,89	14,68	2.081.475,11
Administração Geral	2.029.750,00	2.091.000,00	658.319,82	658.319,82	12,60	1.432.680,18	287.052,85	287.052,85	13,61	1.803.947,15
Administração Financeira	300.000,00	300.000,00	73.728,66	73.728,66	1,41	226.271,34	22.472,04	22.472,04	1,07	277.527,96
SEGURANÇA PÚBLICA	57.000,00	57.000,00	2.500,00	2.500,00	0,05	54.500,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
Policiamento	14.500,00	14.500,00	2.500,00	2.500,00	0,05	12.000,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
Defesa Civil	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	646.200,00	646.200,00	106.475,25	106.475,25	2,04	539.724,75	51.595,71	51.595,71	2,45	594.604,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	636.200,00	636.200,00	106.475,25	106.475,25	2,04	529.724,75	51.595,71	51.595,71	2,45	584.604,29
SAÚDE	3.682.450,00	3.979.796,53	1.576.150,60	1.576.150,60	30,16	2.403.645,93	509.169,02	509.169,02	24,15	3.470.627,51
Atenção Básica	2.330.700,00	2.513.214,34	438.288,80	438.288,80	8,39	2.074.925,54	319.504,31	319.504,31	15,15	2.193.710,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	949.500,00	1.064.332,19	958.952,88	958.952,88	18,35	105.379,31	149.268,37	149.268,37	7,08	915.063,82
Suporte Profilático e Terapêutico	346.750,00	346.750,00	160.648,92	160.648,92	3,07	186.101,08	38.916,34	38.916,34	1,85	307.833,66
Vigilância Epidemiológica	55.500,00	55.500,00	18.260,00	18.260,00	0,35	37.240,00	1.480,00	1.480,00	0,07	54.020,00
EDUCAÇÃO	3.130.000,00	3.565.494,62	1.097.650,95	1.097.650,95	21,00	2.467.843,67	749.150,17	749.150,17	35,53	2.816.344,45
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	8.608,32	8.608,32	0,16	91.391,68	3.069,63	3.069,63	0,15	96.930,37
Ensino Fundamental	1.798.000,00	2.233.494,62	897.649,45	897.649,45	17,18	1.335.845,17	636.549,26	636.549,26	30,19	1.596.945,36
Ensino Médio	65.000,00	65.000,00	21.012,00	21.012,00	0,40	43.988,00	591,00	591,00	0,03	64.409,00
Ensino Superior	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Educação Infantil	1.037.000,00	1.037.000,00	170.381,18	170.381,18	3,26	866.618,82	108.940,28	108.940,28	5,17	928.059,72
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CULTURA	310.000,00	350.000,00	121.238,66	121.238,66	2,32	228.761,34	36.028,65	36.028,65	1,71	313.971,35
Difusão Cultural	310.000,00	350.000,00	121.238,66	121.238,66	2,32	228.761,34	36.028,65	36.028,65	1,71	313.971,35
URBANISMO	495.000,00	495.000,00	64.058,78	64.058,78	1,23	430.941,22	36.379,11	36.379,11	1,73	458.620,89
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Serviços Urbanos	470.000,00	470.000,00	64.058,78	64.058,78	1,23	405.941,22	36.379,11	36.379,11	1,73	433.620,89
HABITAÇÃO	465.000,00	465.000,00	3.500,00	3.500,00	0,07	461.500,00	490,87	490,87	0,02	464.509,13
Habitação Rural	115.000,00	115.000,00	3.500,00	3.500,00	0,07	111.500,00	490,87	490,87	0,02	114.509,13
Habitação Urbana	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Saneamento Básico Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Controle Ambiental	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
AGRICULTURA	1.955.000,00	1.964.309,11	377.034,47	377.034,47	7,21	1.587.274,64	152.190,24	152.190,24	7,22	1.812.118,87
Extensão Rural	1.955.000,00	1.964.309,11	377.034,47	377.034,47	7,21	1.587.274,64	152.190,24	152.190,24	7,22	1.812.118,87
INDÚSTRIA	122.000,00	122.000,00	1.667,00	1.667,00	0,03	120.333,00	39,79	39,79	0,00	121.960,21
Promoção Industrial	110.000,00	110.000,00	1.667,00	1.667,00	0,03	108.333,00	39,79	39,79	0,00	109.960,21
Produção Industrial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	55.000,00	55.000,00	785,00	785,00	0,02	54.215,00	335,00	335,00	0,02	54.665,00
Turismo	55.000,00	55.000,00	785,00	785,00	0,02	54.215,00	335,00	335,00	0,02	54.665,00
COMUNICAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Telecomunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENERGIA	195.000,00	195.000,00	140.000,00	140.000,00	2,68	55.000,00	28.403,36	28.403,36	1,35	166.596,64
Energia Elétrica	195.000,00	195.000,00	140.000,00	140.000,00	2,68	55.000,00	28.403,36	28.403,36	1,35	166.596,64
TRANSPORTE	1.648.000,00	1.648.000,00	366.197,04	366.197,04	7,01	1.281.802,96	72.801,32	72.801,32	3,45	1.575.198,68
Transportes Coletivos Urbanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transporte Rodoviário	1.642.000,00	1.642.000,00	366.197,04	366.197,04	7,01	1.275.802,96	72.801,32	72.801,32	3,45	1.569.198,68
DESPORTO E LAZER	120.000,00	145.000,00	39.048,68	39.048,68	0,75	105.951,32	22.393,50	22.393,50	1,06	122.606,50
Desporto Comunitário	120.000,00	145.000,00	39.048,68	39.048,68	0,75	105.951,32	22.393,50	22.393,50	1,06	122.606,50
ENCARGOS ESPECIAIS	442.050,00	442.050,00	200.261,13	200.261,13	3,83	241.788,87	57.977,99	57.977,99	2,75	384.072,01
Serviço da Dívida Interna	370.000,00	370.000,00	195.874,13	195.874,13	3,75	174.125,87	53.590,99	53.590,99	2,54	316.409,01
Outros Encargos Especiais	72.050,00	72.050,00	4.387,00	4.387,00	0,08	67.663,00	4.387,00	4.387,00	0,21	67.663,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.602.450,00	17.470.850,26	5.226.155,39	5.226.155,39	100,00	12.244.694,87	2.108.738,54	2.108.738,54	100,00	15.362.111,72

Continua 2 / 3

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1281-7877-428). Unidade Responsável: . Data da emissão: 07/05/2018 e hora de emissão: 14:20.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Departamento de Contabilidade

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.163.458,33	1.252.415,67	1.300.933,09	1.440.760,52	1.484.597,66	1.414.983,72	1.130.108,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.091,84	75.361,86	48.254,55	252.152,13	75.108,90	63.455,68	61.902,79
IPTU	0,00	0,00	0,00	144.692,79	10.401,41	9.420,29	2.377,97
ISS	12.231,51	15.312,50	13.078,49	13.302,65	19.397,11	21.678,69	16.581,37
ITBI	1.400,00	10.885,53	9.564,71	16.975,05	8.260,00	4.628,71	8.585,44
IRRF	15.672,33	18.969,40	18.661,16	19.281,50	26.178,52	18.230,52	30.790,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.788,00	30.194,43	6.950,19	57.900,14	10.871,86	9.497,47	3.567,72
Contribuições	10.930,66	16.388,81	12.481,48	14.143,41	12.971,87	11.690,86	12.940,01
Receita Patrimonial	28.209,00	20.803,08	22.787,03	19.970,46	46.983,73	81.292,07	13.780,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.209,00	20.803,08	22.787,03	19.970,46	46.983,73	81.292,07	13.780,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	39.173,50	32.768,11	30.667,90	22.874,40	25.525,12	35.873,36	16.006,84
Transferências Correntes	1.010.623,30	1.099.122,25	1.174.144,77	1.122.564,33	1.277.772,08	1.194.517,09	1.013.824,53
Cota-Parte do FPM	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	553.229,42	494.289,46	415.036,66
Cota-Parte do ICMS	327.532,00	339.870,05	312.278,59	326.593,64	500.516,13	333.198,69	364.677,22
Cota-Parte do IPVA	25.405,97	27.557,25	34.447,20	27.560,55	36.620,09	26.692,10	31.521,35
Cota-Parte do ITR	30,81	92,52	19,91	0,00	15,50	102,89	1.520,24
Transferências da LC 87/1996	1.196,85	1.196,85	1.196,85	1.196,85	1.196,85	1.196,85	1.196,85
Transferências da LC 61/1989	3.818,02	4.610,28	6.078,29	6.466,99	4.673,46	4.784,37	3.906,75
Transferências do FUNDEB	103.857,05	106.291,01	102.618,16	106.870,26	100.079,10	102.962,49	109.049,77
Outras Transferências Correntes	100.799,67	79.761,01	105.260,20	89.559,64	81.441,53	231.290,24	86.915,69
Outras Receitas Correntes	6.430,03	7.971,56	12.597,36	9.055,79	46.235,96	28.154,66	11.653,06
DEDUÇÕES (II)	161.193,24	182.613,85	193.235,58	185.244,18	160.523,43	175.620,11	162.790,30
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	161.193,24	182.613,85	193.235,58	185.244,18	160.523,43	175.620,11	162.790,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.002.265,09	1.069.801,82	1.107.697,51	1.255.516,34	1.324.074,23	1.239.363,61	967.317,88

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.176.973,55	1.179.169,95	2.120.511,69	1.286.332,43	1.460.689,19	16.410.933,98	18.153.480,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.382,99	45.770,37	112.383,91	31.827,43	37.472,19	900.164,64	882.200,00
IPTU	96,41	-591,94	2.995,90	652,24	937,47	170.982,54	204.400,00
ISS	15.401,56	19.665,73	24.669,43	16.936,50	9.250,05	197.505,59	176.600,00
ITBI	7.063,58	2.868,00	720,00	6.360,00	11.566,60	88.877,62	92.000,00
IRRF	198,03	19.788,64	74.159,84	241,73	0,00	242.171,96	196.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.623,41	4.039,94	9.838,74	7.636,96	15.718,07	200.626,93	213.200,00
Contribuições	13.056,44	14.603,55	13.545,24	14.881,79	14.958,21	162.592,33	179.000,00
Receita Patrimonial	12.805,28	10.700,53	15.686,21	19.825,54	5.702,34	298.546,22	39.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.805,28	10.700,53	15.686,21	19.825,54	5.702,34	298.546,22	39.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	29.258,61	14.869,11	16.234,43	18.113,18	20.821,87	302.186,43	291.300,00
Transferências Correntes	1.080.454,21	1.079.655,63	1.910.530,50	1.195.411,84	1.376.776,85	14.535.397,38	16.651.980,00
Cota-Parte do FPM	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	6.872.845,37	7.910.000,00
Cota-Parte do ICMS	344.102,29	350.893,22	375.232,04	407.073,36	362.422,64	4.344.389,87	5.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	24.094,80	17.417,96	5.222,45	16.766,47	27.833,45	301.139,64	318.200,00
Cota-Parte do ITR	1.306,65	31,34	43,31	0,00	0,00	3.163,17	300,00
Transferências da LC 87/1996	1.196,85	1.196,85	1.196,85	1.216,62	1.216,62	14.401,74	14.200,00
Transferências da LC 61/1989	7.139,70	4.025,96	7.949,82	6.167,67	6.291,95	65.913,26	55.630,00
Transferências do FUNDEB	112.943,42	111.105,80	115.040,35	119.230,21	115.805,10	1.305.852,72	1.260.000,00
Outras Transferências Correntes	119.315,50	111.191,44	475.000,62	55.090,12	92.065,95	1.627.691,61	1.793.650,00
Outras Receitas Correntes	13.016,02	13.570,76	52.131,40	6.272,65	4.957,73	212.046,98	109.500,00
DEDUÇÕES (II)	170.420,20	170.666,26	208.147,22	204.218,09	233.781,02	2.208.453,48	2.191.030,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	170.420,20	170.666,26	208.147,22	204.218,09	233.781,02	2.208.453,48	2.191.030,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.006.553,35	1.008.503,69	1.912.364,47	1.082.114,34	1.226.908,17	14.202.480,50	15.962.450,00

FONTE: Sistema e-Pública (8468-9319-61). Unidade Responsável: . Data da emissão: 07/05/2018 e hora de emissão: 14:23.

Continua 2 / 3

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Departamento de Contabilidade

Neusa Klein Maraschini Prefeita Municipal	**Tarcisio Reinaldo Bervian** Secretário de Administração e Finanças	**Geise Gross** Contadora CRC/SC 040550/O-1	**Adriana Boll** Auditor de Controle Interno

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (2470-6951-847). Unidade Responsável: . Data da emissão: 07/05/2018 e hora de emissão: 14:29.

Nota:

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Departamento de Contabilidade

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.962.450,00	2.309.022,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	882.200,00	69.299,62
IPTU	204.400,00	1.589,71
ISS	176.600,00	26.186,55
ITBI	92.000,00	17.926,60
IRRF	196.000,00	241,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.200,00	23.355,03
Contribuições	179.000,00	29.840,00
Receita Patrimonial	39.500,00	25.527,88
Aplicações Financeiras (II)	39.500,00	25.527,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	14.460.950,00	2.134.189,58
Cota-Parte do FPM	6.653.800,00	1.088.806,87
Cota-Parte do ICMS	4.440.000,00	615.596,99
Cota-Parte do IPVA	254.500,00	35.680,04
Cota-Parte do ITR	300,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	14.200,00	1.946,60
Transferências da LC 61/1989	44.500,00	9.967,70
Transferências do FUNDEB	1.260.000,00	235.035,31
Outras Transferências Correntes	1.793.650,00	147.156,07
Demais Receitas Correntes	400.800,00	50.165,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	8.735,33
Receitas Correntes Restantes	400.800,00	41.430,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.922.950,00	2.274.759,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	640.000,00	517.749,93
Operações de Crédito (VI)	0,00	425.200,00
Amortização de Empréstimos (VII)	190.000,00	44.399,93
Alienação de Bens	0,00	48.150,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	48.150,00

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	450.000,00	0,00
Convênios	450.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	450.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.372.950,00	2.274.759,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2018**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.348.650,26	4.804.413,75	1.698.043,79	1.457.392,32	109.676,59	38.568,07	38.554,07
Pessoal e Encargos Sociais	7.126.744,62	1.407.915,96	1.063.570,57	975.177,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	18.600,00	4.387,00	4.387,00	4.387,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.203.305,64	3.392.110,79	630.086,22	477.828,32	109.676,59	38.568,07	38.554,07
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.203.305,64	3.392.110,79	630.086,22	477.828,32	109.676,59	38.568,07	38.554,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.330.050,26	4.800.026,75	1.693.656,79	1.453.005,32	109.676,59	38.568,07	38.554,07
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.097.200,00	421.741,64	410.694,75	4.836,55	31.000,00	604.293,64	604.293,64
Investimentos	2.283.750,00	21.741,64	10.694,75	4.836,55	0,00	569.293,64	569.293,64
Inversões Financeiras	760.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	31.000,00	35.000,00	35.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	35.000,00	35.000,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	760.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	53.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.043.750,00	421.741,64	410.694,75	4.836,55	0,00	569.293,64	569.293,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	17.398.800,26	5.221.768,39	2.104.351,54	1.457.841,87	109.676,59	607.861,71	607.847,71

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	99.393,13

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2018**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	4.387,00

RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	95.006,13

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	425.200,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.333.796,21	4.183.690,63
Disponibilidade de Caixa	3.333.796,21	4.183.690,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.567.572,93	4.276.804,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	233.776,72	93.114,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.333.796,21	-3.758.490,63
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		424.694,42

Continua 3 / 4

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) — **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	140.662,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	48.150,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	235.881,83
RESULTADO PRIMÁRIO – Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV-XXVI)	240.268,83

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	868.400,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	868.400,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1665-1801-965). Unidade Responsável: . Data da emissão: 04/06/2018 e hora de emissão: 17:03.

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.299,00	226.477,72	140.676,59	0,00	93.100,13	26.160,00	763.112,62	642.861,71	642.847,71	0,00	146.424,91	239.525,04
EXECUTIVO												
Município de Peritiba	7.299,00	128.178,03	121.473,16	0,00	14.003,87	26.160,00	751.923,21	638.591,85	638.577,85	0,00	139.505,36	153.509,23
Fundo Municipal de Saúde de Peritiba	0,00	98.299,69	19.203,43	0,00	79.096,26	0,00	11.189,41	4.269,86	4.269,86	0,00	6.919,55	86.015,81
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.299,00	226.477,72	140.676,59	0,00	93.100,13	26.160,00	763.112,62	642.861,71	642.847,71	0,00	146.424,91	239.525,04

FONTE: Sistema e-Pública (2198-5478-947). Unidade Responsável: . Data da emissão: 04/06/2018 e hora de emissão: 17:06.

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	669.000,00	669.000,00	45.944,59	6,87
1.1-Receita resultante do IPTU	204.400,00	204.400,00	1.589,71	0,78
1.1.1-IPTU	185.000,00	185.000,00	34,88	0,02
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	19.400,00	19.400,00	1.554,83	8,01
1.2-Receita resultante do ITBI	92.000,00	92.000,00	17.926,60	19,49
1.2.1-ITBI	92.000,00	92.000,00	17.926,60	19,49
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	176.600,00	176.600,00	26.186,55	14,83
1.3.1-ISS	175.000,00	175.000,00	26.140,69	14,94
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.600,00	1.600,00	45,86	2,87
1.4-Receita resultante do IRRF	196.000,00	196.000,00	241,73	0,12
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.598.330,00	13.598.330,00	2.189.997,31	16,10
2.1-Cota Parte FPM	7.910.000,00	7.910.000,00	1.361.008,53	17,21
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.100.000,00	7.100.000,00	1.361.008,53	19,17
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	5.300.000,00	5.300.000,00	769.496,00	14,52
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	14.200,00	14.200,00	2.433,24	17,14
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	55.630,00	55.630,00	12.459,62	22,40
2.5-Cota-Parte ITR	300,00	300,00	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IPVA	318.200,00	318.200,00	44.599,92	14,02
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.267.330,00	14.267.330,00	2.235.941,90	15,67

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	248.900,00	248.900,00	21.436,77	8,61
5.1-Transferências do Salário-Educação	164.000,00	164.000,00	21.436,77	13,07
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	56.900,00	56.900,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	248.900,00	248.900,00	21.436,77	8,61

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.191.030,00	2.191.030,00	437.999,11	19,99

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.256.200,00	1.256.200,00	272.201,66	21,67
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	860.000,00	860.000,00	153.899,01	17,90
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	0,00	0,00	486,64	0,00
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	11.130,00	11.130,00	2.491,92	22,39
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	63.700,00	63.700,00	8.919,88	14,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.261.000,00	1.261.000,00	235.531,36	18,68
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.260.000,00	1.260.000,00	235.035,31	18,65
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	496,05	49,60
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-931.030,00	-931.030,00	-202.963,80	21,80

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.120.000,00	1.120.000,00	115.446,31	10,31	115.446,31	10,31	0,00
13.1-Com Educação Infantil	560.000,00	560.000,00	76.416,78	13,65	76.416,78	13,65	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	560.000,00	560.000,00	39.029,53	6,97	39.029,53	6,97	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	141.000,00	141.000,00	17.647,40	12,52	15.788,16	11,20	0,00
14.1-Com Educação Infantil	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	123.000,00	123.000,00	17.647,40	14,35	15.788,16	12,84	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.261.000,00	1.261.000,00	133.093,71	10,55	131.234,47	10,41	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	40.494,62
17.1- FUNDEB 60%	27.061,00
17.2- FUNDEB 40%	13.433,62
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	40.494,62

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	90.739,85
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	37,53
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	61,47

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	37.913,18
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	40.494,62

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-202.963,80
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	40.494,62
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	395.000,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 J)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)[6]	232.530,82
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	-232.530,82
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	-10,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	165.000,00	165.000,00	130.186,68	78,90	72.975,30	44,23	0,00
41-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	2.948.000,00	3.383.494,62	967.464,27	28,59	676.174,87	19,98	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	3.113.000,00	3.548.494,62	1.097.650,95	30,93	749.150,17	21,11	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	3.113.000,00	3.548.494,62	1.097.650,95	30,93	749.150,17	21,11	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.435,41	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.435,41	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	41.221,50	68.652,23
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	235.035,31	21.436,77
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	141.069,04	47.132,89
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	140.135,33	47.132,89
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	933,71	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	496,05	13.691,07
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	135.683,82	56.647,18
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	135.683,82	56.647,18

FONTE: Sistema e-Pública (2145-9984-645). Unidade Responsável: . Data da emissão: 04/06/2018 e hora de emissão: 17:11.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Continua 3 / 4

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

RREO 2º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1662240

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	669.000,00	669.000,00	210.940,82	31,53
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	185.000,00	185.000,00	91,02	0,05
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	92.000,00	92.000,00	29.042,26	31,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	175.000,00	175.000,00	58.013,78	33,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	196.000,00	196.000,00	120.652,01	61,56
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.500,00	3.500,00	151,70	4,33
Dívida Ativa dos Impostos	9.200,00	9.200,00	2.477,39	26,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.300,00	8.300,00	512,66	6,18
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.788.330,00	12.788.330,00	4.062.342,74	31,77
Cota-parte FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	2.424.735,60	34,15
Cota-parte ITR	300,00	300,00	49,78	16,59
Cota-parte IPVA	318.200,00	318.200,00	104.080,86	32,71
Cota-parte ICMS	5.300.000,00	5.300.000,00	1.505.292,99	28,40
Cota-parte do IPI - Exportação	55.630,00	55.630,00	23.315,75	41,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.200,00	14.200,00	4.867,76	34,28
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.200,00	14.200,00	4.867,76	34,28
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.457.330,00	13.457.330,00	4.273.283,56	31,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.361.650,00	1.361.650,00	340.945,54	25,04
Provenientes da União	726.000,00	726.000,00	281.755,21	38,81
Provenientes dos Estados	67.600,00	67.600,00	19.699,14	29,14
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	568.050,00	568.050,00	39.491,19	6,95
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	9.500,00	9.500,00	6.698,07	70,51
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.371.150,00	1.371.150,00	347.643,61	25,35

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	3.431.700,00	3.684.046,53	1.934.561,52	52,51	1.060.066,66	28,77	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.473.000,00	1.623.000,00	561.232,14	34,58	561.231,14	34,58	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.958.700,00	2.061.046,53	1.373.329,38	66,63	498.835,52	24,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	213.500,00	213.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	213.500,00	213.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.645.200,00	3.897.546,53	1.934.561,52	49,64	1.060.066,66	27,20	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	778.700,00	1.031.046,53	346.867,75	17,93	175.968,96	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	731.700,00	984.046,53	340.910,45	17,62	171.732,46	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Outros Recursos	47.000,00	47.000,00	5.957,30	0,31	4.236,50	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	778.700,00	1.031.046,53	346.867,75	17,93	175.968,96	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.866.500,00	2.866.500,00	1.587.693,77	82,07	884.097,70	83,40	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	**20,69**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**243.105,17**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	2.330.700,00	2.513.214,34	812.092,53	41,98	673.394,79	63,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	929.000,00	998.832,19	910.986,28	47,09	293.460,67	27,68	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	330.000,00	330.000,00	192.719,74	9,96	90.251,20	8,51	0,00

Continua 2 / 3

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	55.500,00	55.500,00	18.762,97	0,97	2.960,00	0,28	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.645.200,00	3.897.546,53	1.934.561,52	100,00	1.060.066,66	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1761-2167-040). Unidade Responsável: . Data da emissão: 05/06/2018 e hora de emissão: 09:57.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Depto de Contabilidade

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2017 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (2409-7773-685). Unidade Responsável: . Data da emissão: 05/06/2018 e hora de emissão: 09:57.

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.602.450,00
Previsão Atualizada	16.602.450,00
Receitas Realizadas	5.263.832,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	607.630,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.602.450,00
Créditos Adicionais	985.394,83
Dotação Atualizada	17.587.844,83
Despesas Empenhadas	7.364.529,23
Despesas Liquidadas	4.343.756,17
Despesas Pagas	3.956.297,64
Superávit Orçamentário	920.076,76

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.364.529,23
Despesas Liquidadas	4.343.756,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.504.828,35

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-113.478,26	0,00
Resultado Primário	0,00	-109.091,26	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	233.776,72	0,00	217.376,26	16.400,46
Poder Executivo	233.776,72	0,00	217.376,26	16.400,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	789.272,62	0,00	660.637,25	128.635,37
Poder Executivo	789.272,62	0,00	660.637,25	128.635,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.023.049,34	0,00	878.013,51	145.035,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	-81.427,71	25,00	-1,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	273.444,38	60,00	59,50
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	884.097,70	15,00	20,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1676-9495-395). Unidade Responsável: . Data da emissão: 05/06/2018 e hora de emissão: 10:00.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Dpto de Contabilidade

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.602.450,00**	**16.602.450,00**	**2.437.060,49**	**14,68**	**5.263.832,93**	**31,71**	**11.338.617,07**
RECEITAS CORRENTES	**15.962.450,00**	**15.962.450,00**	**2.374.414,76**	**14,88**	**4.683.437,27**	**29,34**	**11.279.012,73**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	882.200,00	882.200,00	226.150,05	25,63	295.449,67	33,49	586.750,33
Impostos	669.000,00	669.000,00	164.996,23	24,66	210.940,82	31,53	458.059,18
Taxas	213.200,00	213.200,00	61.153,82	28,68	84.508,85	39,64	128.691,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	179.000,00	179.000,00	28.698,54	16,03	58.538,54	32,70	120.461,46
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	179.000,00	179.000,00	28.698,54	16,03	58.538,54	32,70	120.461,46
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	39.500,00	39.500,00	11.585,78	29,33	37.113,66	93,96	2.386,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	39.500,00	39.500,00	11.585,78	29,33	37.113,66	93,96	2.386,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	291.300,00	291.300,00	61.135,83	20,99	100.070,88	34,35	191.229,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	420,00	14,00	420,00	14,00	2.580,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	288.300,00	288.300,00	60.715,83	21,06	99.650,88	34,56	188.649,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.460.950,00	14.460.950,00	2.026.792,59	14,02	4.160.982,17	28,77	10.299.967,83
Transferências da União e de suas Entidades	7.828.400,00	7.828.400,00	1.127.351,26	14,40	2.349.246,80	30,01	5.479.153,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.372.550,00	5.372.550,00	676.075,67	12,58	1.353.334,40	25,19	4.019.215,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.260.000,00	1.260.000,00	223.365,66	17,73	458.400,97	36,38	801.599,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.500,00	109.500,00	20.051,97	18,31	31.282,35	28,57	78.217,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.500,00	4.500,00	12.709,18	282,43	12.823,58	284,97	-8.323,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	27,40	0,27	27,40	0,27	9.972,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	7.315,39	7,70	18.431,37	19,40	76.568,63
RECEITAS DE CAPITAL	**640.000,00**	**640.000,00**	**62.645,73**	**9,79**	**580.395,66**	**90,69**	**59.604,34**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	425.200,00	0,00	-425.200,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	425.200,00	0,00	-425.200,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	48.150,00	0,00	-48.150,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	48.150,00	0,00	-48.150,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	190.000,00	190.000,00	43.085,73	22,68	87.485,66	46,05	102.514,34
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	450.000,00	19.560,00	4,35	19.560,00	4,35	430.440,00
Transferências da União e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	19.560,00	4,35	19.560,00	4,35	430.440,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.602.450,00**	**16.602.450,00**	**2.437.060,49**	**14,68**	**5.263.832,93**	**31,71**	**11.338.617,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.602.450,00**	**16.602.450,00**	**2.437.060,49**	**14,68**	**5.263.832,93**	**31,71**	**11.338.617,07**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**16.602.450,00**	**16.602.450,00**	**2.437.060,49**	**14,68**	**5.263.832,93**	**31,71**	**11.338.617,07**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	985.394,83	------	------	607.630,41	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	985.394,83	------	------	607.630,41	------	------
Reabertura de Créditos Adicionais	------	------	------	------	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.602.450,00**	**17.587.844,83**	**2.138.373,84**	**7.364.529,23**	**10.223.315,60**	**2.235.017,63**	**4.343.756,17**	**3.956.297,64**	**13.244.088,66**
DESPESAS CORRENTES	**13.920.250,00**	**14.348.650,26**	**1.785.454,38**	**6.589.868,13**	**7.758.782,13**	**2.189.786,98**	**3.887.830,77**	**3.531.169,59**	**10.460.819,49**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.896.000,00	7.126.744,62	1.138.160,73	2.546.076,69	4.580.667,93	1.197.721,97	2.261.292,54	2.176.045,20	4.865.452,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.600,00	18.600,00	0,00	4.387,00	14.213,00	0,00	4.387,00	4.387,00	14.213,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.005.650,00	7.203.305,64	647.293,65	4.039.404,44	3.163.901,20	992.065,01	1.622.151,23	1.350.737,39	5.581.154,41
DESPESAS DE CAPITAL	**2.657.200,00**	**3.214.194,57**	**352.919,46**	**774.661,10**	**2.439.533,47**	**45.230,65**	**455.925,40**	**425.128,05**	**2.758.269,17**
INVESTIMENTOS	2.238.750,00	2.400.744,57	352.919,46	374.661,10	2.026.083,47	45.230,65	55.925,40	25.128,05	2.344.819,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	365.000,00	760.000,00	0,00	400.000,00	360.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00	360.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	53.450,00	53.450,00	0,00	0,00	53.450,00	0,00	0,00	0,00	53.450,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.602.450,00**	**17.587.844,83**	**2.138.373,84**	**7.364.529,23**	**10.223.315,60**	**2.235.017,63**	**4.343.756,17**	**3.956.297,64**	**13.244.088,66**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.602.450,00**	**17.587.844,83**	**2.138.373,84**	**7.364.529,23**	**10.223.315,60**	**2.235.017,63**	**4.343.756,17**	**3.956.297,64**	**13.244.088,66**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**920.076,76**	**1.307.535,29**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**16.602.450,00**	**17.587.844,83**	**2.138.373,84**	**7.364.529,23**	**10.223.315,60**	**2.235.017,63**	**5.263.832,93**	**5.263.832,93**	**13.244.088,66**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (2050-4783-720). Unidade Responsável: . Data da emissão: 05/06/2018 e hora de emissão: 09:52.

Continua 3 / 4

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Neusa Klein Maraschini Prefeita Municipal	**Tarcisio Reinaldo Bervian** Secretário de Administração e Finanças	**Geise Gross** Contadora CRC/SC 040550/O-1	**Adriana Boll** Auditor de Controle Interno

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.602.450,00	17.587.844,83	2.138.373,84	7.364.529,23	100,00	10.223.315,60	2.235.017,63	4.343.756,17	100,00	13.244.088,66
LEGISLATIVA	800.000,00	800.000,00	27.959,11	425.498,46	5,78	374.501,54	84.957,11	167.216,03	3,85	632.783,97
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	27.959,11	425.498,46	5,78	374.501,54	84.957,11	167.216,03	3,85	632.783,97
ADMINISTRAÇÃO	2.329.750,00	2.391.000,00	362.278,28	1.094.326,76	14,86	1.296.673,24	393.743,84	703.268,73	16,19	1.687.731,27
Administração Geral	2.029.750,00	2.091.000,00	344.504,11	1.002.823,93	13,62	1.088.176,07	366.199,19	653.252,04	15,04	1.437.747,96
Administração Financeira	300.000,00	300.000,00	17.774,17	91.502,83	1,24	208.497,17	27.544,65	50.016,69	1,15	249.983,31
SEGURANÇA PÚBLICA	57.000,00	57.000,00	8.387,99	10.887,99	0,15	46.112,01	881,28	881,28	0,02	56.118,72
Policiamento	14.500,00	14.500,00	4.228,10	6.728,10	0,09	7.771,90	881,28	881,28	0,02	13.618,72
Defesa Civil	42.500,00	42.500,00	4.159,89	4.159,89	0,06	38.340,11	0,00	0,00	0,00	42.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	646.200,00	763.194,57	184.097,31	290.572,56	3,95	472.622,01	116.315,60	167.911,31	3,87	595.283,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	74,80	74,80	0,00	9.925,20	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	636.200,00	753.194,57	184.022,51	290.497,76	3,94	462.696,81	116.315,60	167.911,31	3,87	585.283,26
SAÚDE	3.682.450,00	3.979.796,53	406.377,52	1.982.528,12	26,92	1.997.268,41	564.722,62	1.073.891,64	24,72	2.905.904,89
Atenção Básica	2.330.700,00	2.513.214,34	373.803,73	812.092,53	11,03	1.701.121,81	353.890,48	673.394,79	15,50	1.839.819,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	949.500,00	1.064.332,19	0,00	958.952,88	13,02	105.379,31	158.017,28	307.285,65	7,07	757.046,54
Suporte Profilático e Terapêutico	346.750,00	346.750,00	32.070,82	192.719,74	2,62	154.030,26	51.334,86	90.251,20	2,08	256.498,80
Vigilância Epidemiológica	55.500,00	55.500,00	502,97	18.762,97	0,25	36.737,03	1.480,00	2.960,00	0,07	52.540,00
EDUCAÇÃO	3.130.000,00	3.565.494,62	521.948,61	1.619.599,56	21,99	1.945.895,06	500.834,43	1.249.984,60	28,78	2.315.510,02
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	8.361,64	16.969,96	0,23	83.030,04	9.723,73	12.793,36	0,29	87.206,64
Ensino Fundamental	1.798.000,00	2.233.494,62	269.038,26	1.166.687,71	15,84	1.066.806,91	299.510,61	936.059,87	21,55	1.297.434,75
Ensino Médio	65.000,00	65.000,00	4.236,60	25.248,60	0,34	39.751,40	1.437,62	2.028,62	0,05	62.971,38
Ensino Superior	125.000,00	125.000,00	93.280,00	93.280,00	1,27	31.720,00	11.104,00	11.104,00	0,26	113.896,00
Educação Infantil	1.037.000,00	1.037.000,00	147.032,11	317.413,29	4,31	719.586,71	179.058,47	287.998,75	6,63	749.001,25
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CULTURA	310.000,00	350.000,00	50.663,51	171.902,17	2,33	178.097,83	52.609,79	88.638,44	2,04	261.361,56
Difusão Cultural	310.000,00	350.000,00	50.663,51	171.902,17	2,33	178.097,83	52.609,79	88.638,44	2,04	261.361,56
URBANISMO	495.000,00	495.000,00	39.648,88	103.707,66	1,41	391.292,34	47.627,90	84.007,01	1,93	410.992,99
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Serviços Urbanos	470.000,00	470.000,00	39.648,88	103.707,66	1,41	366.292,34	47.627,90	84.007,01	1,93	385.992,99
HABITAÇÃO	465.000,00	465.000,00	0,00	3.500,00	0,05	461.500,00	555,25	1.046,12	0,02	463.953,88
Habitação Rural	115.000,00	115.000,00	0,00	3.500,00	0,05	111.500,00	555,25	1.046,12	0,02	113.953,88
Habitação Urbana	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Saneamento Básico Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Controle Ambiental	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
AGRICULTURA	1.955.000,00	1.964.309,11	387.013,93	764.048,40	10,37	1.200.260,71	220.543,55	372.733,79	8,58	1.591.575,32
Extensão Rural	1.955.000,00	1.964.309,11	387.013,93	764.048,40	10,37	1.200.260,71	220.543,55	372.733,79	8,58	1.591.575,32
INDÚSTRIA	122.000,00	122.000,00	0,00	1.667,00	0,02	120.333,00	0,00	39,79	0,00	121.960,21
Promoção Industrial	110.000,00	110.000,00	0,00	1.667,00	0,02	108.333,00	0,00	39,79	0,00	109.960,21
Produção Industrial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	55.000,00	55.000,00	0,00	785,00	0,01	54.215,00	450,00	785,00	0,02	54.215,00
Turismo	55.000,00	55.000,00	0,00	785,00	0,01	54.215,00	450,00	785,00	0,02	54.215,00
COMUNICAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Telecomunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENERGIA	195.000,00	195.000,00	2.949,37	142.949,37	1,94	52.050,63	24.597,72	53.001,08	1,22	141.998,92
Energia Elétrica	195.000,00	195.000,00	2.949,37	142.949,37	1,94	52.050,63	24.597,72	53.001,08	1,22	141.998,92
TRANSPORTE	1.648.000,00	1.648.000,00	144.536,85	510.733,89	6,94	1.137.266,11	203.120,92	275.922,24	6,35	1.372.077,76
Transportes Coletivos Urbanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transporte Rodoviário	1.642.000,00	1.642.000,00	144.536,85	510.733,89	6,94	1.131.266,11	203.120,92	275.922,24	6,35	1.366.077,76
DESPORTO E LAZER	120.000,00	145.000,00	2.512,48	41.561,16	0,56	103.438,84	3.255,29	25.648,79	0,59	119.351,21
Desporto Comunitário	120.000,00	145.000,00	2.512,48	41.561,16	0,56	103.438,84	3.255,29	25.648,79	0,59	119.351,21
ENCARGOS ESPECIAIS	442.050,00	442.050,00	0,00	200.261,13	2,72	241.788,87	20.802,33	78.780,32	1,81	363.269,68
Serviço da Dívida Interna	370.000,00	370.000,00	0,00	195.874,13	2,66	174.125,87	20.802,33	74.393,32	1,71	295.606,68
Outros Encargos Especiais	72.050,00	72.050,00	0,00	4.387,00	0,06	67.663,00	0,00	4.387,00	0,10	67.663,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.602.450,00	17.587.844,83	2.138.373,84	7.364.529,23	100,00	10.223.315,60	2.235.017,63	4.343.756,17	100,00	13.244.088,66

Continua 2 / 3

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2040-8224-751). Unidade Responsável: . Data da emissão: 05/06/2018 e hora de emissão: 09:53.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Departamento de Contabilidade

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.300.933,09	1.440.760,52	1.484.597,66	1.414.983,72	1.130.108,18	1.176.973,55	1.179.169,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.254,55	252.152,13	75.108,90	63.455,68	61.902,79	28.382,99	45.770,37
IPTU	0,00	144.692,79	10.401,41	9.420,29	2.377,97	96,41	-591,94
ISS	13.078,49	13.302,65	19.397,11	21.678,69	16.581,37	15.401,56	19.665,73
ITBI	9.564,71	16.975,05	8.260,00	4.628,71	8.585,44	7.063,58	2.868,00
IRRF	18.661,16	19.281,50	26.178,52	18.230,52	30.790,29	198,03	19.788,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.950,19	57.900,14	10.871,86	9.497,47	3.567,72	5.623,41	4.039,94
Contribuições	12.481,48	14.143,41	12.971,87	11.690,86	12.940,01	13.056,44	14.603,55
Receita Patrimonial	22.787,03	19.970,46	46.983,73	81.292,07	13.780,95	12.805,28	10.700,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.787,03	19.970,46	46.983,73	81.292,07	13.780,95	12.805,28	10.700,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	30.667,90	22.874,40	25.525,12	35.873,36	16.006,84	29.258,61	14.869,11
Transferências Correntes	1.174.144,77	1.122.564,33	1.277.772,08	1.194.517,09	1.013.824,53	1.080.454,21	1.079.655,63
Cota-Parte do FPM	612.245,57	564.316,40	553.229,42	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06
Cota-Parte do ICMS	312.278,59	326.593,64	500.516,13	333.198,69	364.677,22	344.102,29	350.893,22
Cota-Parte do IPVA	34.447,20	27.560,55	36.620,09	26.692,10	31.521,35	24.094,80	17.417,96
Cota-Parte do ITR	19,91	0,00	15,50	102,89	1.520,24	1.306,65	31,34
Transferências da LC 87/1996	1.196,85	1.196,85	1.196,85	1.196,85	1.196,85	1.196,85	1.196,85
Transferências da LC 61/1989	6.078,29	6.466,99	4.673,46	4.784,37	3.906,75	7.139,70	4.025,96
Transferências do FUNDEB	102.618,16	106.870,26	100.079,10	102.962,49	109.049,77	112.943,42	111.105,80
Outras Transferências Correntes	105.260,20	89.559,64	81.441,53	231.290,24	86.915,69	119.315,50	111.191,44
Outras Receitas Correntes	12.597,36	9.055,79	46.235,96	28.154,66	11.653,06	13.016,02	13.570,76
DEDUÇÕES (II)	193.235,58	185.244,18	160.523,43	175.620,11	162.790,30	170.420,20	170.666,26
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	193.235,58	185.244,18	160.523,43	175.620,11	162.790,30	170.420,20	170.666,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.107.697,51	1.255.516,34	1.324.074,23	1.239.363,61	967.317,88	1.006.553,35	1.008.503,69

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	2.120.511,69	1.286.332,43	1.460.689,19	1.302.029,82	1.446.853,71	16.743.943,51	18.153.480,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.383,91	31.827,43	37.472,19	124.068,31	102.081,74	982.860,99	882.200,00
IPTU	2.995,90	652,24	937,47	909,68	641,05	172.533,27	204.400,00
ISS	24.669,43	16.936,50	9.250,05	12.010,31	19.909,25	201.881,14	176.600,00
ITBI	720,00	6.360,00	11.566,60	0,00	11.115,66	87.707,75	92.000,00
IRRF	74.159,84	241,73	0,00	86.550,91	33.859,37	327.940,51	196.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.838,74	7.636,96	15.718,07	24.597,41	36.556,41	192.798,32	213.200,00
Contribuições	13.545,24	14.881,79	14.958,21	14.075,78	14.622,76	163.971,40	179.000,00
Receita Patrimonial	15.686,21	19.825,54	5.702,34	6.109,83	5.475,95	261.119,92	39.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.686,21	19.825,54	5.702,34	6.109,83	5.475,95	261.119,92	39.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.234,43	18.113,18	20.821,87	31.650,94	29.484,89	291.380,65	291.300,00
Transferências Correntes	1.910.530,50	1.195.411,84	1.376.776,85	1.122.324,01	1.278.937,35	14.826.913,19	16.651.980,00
Cota-Parte do FPM	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	6.948.846,23	7.910.000,00
Cota-Parte do ICMS	375.232,04	407.073,36	362.422,64	357.545,50	378.251,49	4.412.784,81	5.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.222,45	16.766,47	27.833,45	29.246,19	30.234,75	307.657,36	318.200,00
Cota-Parte do ITR	43,31	0,00	0,00	12,92	36,86	3.089,62	300,00
Transferências da LC 87/1996	1.196,85	1.216,62	1.216,62	1.217,26	1.217,26	14.442,56	14.200,00
Transferências da LC 61/1989	7.949,82	6.167,67	6.291,95	5.250,52	5.605,61	68.341,09	55.630,00
Transferências do FUNDEB	115.040,35	119.230,21	115.805,10	109.154,99	114.210,67	1.319.070,32	1.260.000,00
Outras Transferências Correntes	475.000,62	55.090,12	92.065,95	100.617,17	204.933,10	1.752.681,20	1.793.650,00
Outras Receitas Correntes	52.131,40	6.272,65	4.957,73	3.800,95	16.251,02	217.697,36	109.500,00
DEDUÇÕES (II)	208.147,22	204.218,09	233.781,02	182.510,27	191.958,50	2.239.115,16	2.191.030,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	208.147,22	204.218,09	233.781,02	182.510,27	191.958,50	2.239.115,16	2.191.030,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.912.364,47	1.082.114,34	1.226.908,17	1.119.519,55	1.254.895,21	14.504.828,35	15.962.450,00

FONTE: Sistema e-Pública (2513-0022-981). Unidade Responsável: . Data da emissão: 05/06/2018 e hora de emissão: 09:53.

Continua 2 / 3

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Departamento de Contabilidade

Neusa Klein Maraschini Prefeita Municipal	**Tarcisio Reinaldo Bervian** Secretário de Administração e Finanças	**Geise Gross** Contadora CRC/SC 040550/O-1	**Adriana Boll** Auditor de Controle Interno

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1744-2573-782). Unidade Responsável: . Data da emissão: 05/06/2018 e hora de emissão: 09:54.

Nota:

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Departamento de Contabilidade

Neusa Klein Maraschini	**Tarcisio Reinaldo Bervian**	**Geise Gross**	**Adriana Boll**
Prefeita Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contadora CRC/SC 040550/O-1	Auditor de Controle Interno

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.962.450,00	4.683.437,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	882.200,00	295.449,67
IPTU	204.400,00	3.140,44
ISS	176.600,00	58.106,11
ITBI	92.000,00	29.042,26
IRRF	196.000,00	120.652,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.200,00	84.508,85
Contribuições	179.000,00	58.538,54
Receita Patrimonial	39.500,00	37.113,66
Aplicações Financeiras (II)	39.500,00	37.113,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	14.460.950,00	4.160.982,17
Cota-Parte do FPM	6.653.800,00	1.939.788,57
Cota-Parte do ICMS	4.440.000,00	1.204.234,76
Cota-Parte do IPVA	254.500,00	83.264,97
Cota-Parte do ITR	300,00	39,73
Transferências da LC 87/1996	14.200,00	3.894,22
Transferências da LC 61/1989	44.500,00	18.652,61
Transferências do FUNDEB	1.260.000,00	458.400,97
Outras Transferências Correntes	1.793.650,00	452.706,34
Demais Receitas Correntes	400.800,00	131.353,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	16.050,72
Receitas Correntes Restantes	400.800,00	115.302,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.922.950,00	4.630.272,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	640.000,00	580.395,66
Operações de Crédito (VI)	0,00	425.200,00
Amortização de Empréstimos (VII)	190.000,00	87.485,66
Alienação de Bens	0,00	48.150,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	48.150,00

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	450.000,00	19.560,00
Convênios	450.000,00	19.560,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	450.000,00	19.560,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.372.950,00	4.649.832,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2018**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.348.650,26	6.589.868,13	3.887.830,77	3.531.169,59	110.376,26	59.464,46	51.343,61
Pessoal e Encargos Sociais	7.126.744,62	2.546.076,69	2.261.292,54	2.176.045,20	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	18.600,00	4.387,00	4.387,00	4.387,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.203.305,64	4.039.404,44	1.622.151,23	1.350.737,39	110.376,26	59.464,46	51.343,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.203.305,64	4.039.404,44	1.622.151,23	1.350.737,39	110.376,26	59.464,46	51.343,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.330.050,26	6.585.481,13	3.883.443,77	3.526.782,59	110.376,26	59.464,46	51.343,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.214.194,57	774.661,10	455.925,40	425.128,05	107.000,00	619.293,64	609.293,64
Investimentos	2.400.744,57	374.661,10	55.925,40	25.128,05	76.000,00	569.293,64	569.293,64
Inversões Financeiras	760.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	31.000,00	50.000,00	40.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	50.000,00	40.000,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	760.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	53.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.160.744,57	774.661,10	455.925,40	425.128,05	76.000,00	569.293,64	569.293,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) — **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	17.515.794,83	7.360.142,23	4.339.369,17	3.951.910,64	186.376,26	628.758,10	620.637,25

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	-109.091,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2018**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	4.387,00

RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	-113.478,26

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	425.200,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.333.796,21	4.033.978,27
Disponibilidade de Caixa	3.333.796,21	4.025.447,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.567.572,93	4.059.968,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	233.776,72	34.521,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	8.530,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.333.796,21	-3.608.778,27
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		274.982,06

Continua 3 / 4

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	199.255,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	48.150,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	27.576,65
RESULTADO PRIMÁRIO – Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV-XXVI)	31.963,65

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	985.394,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	985.394,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1449-5483-825). Unidade Responsável: . Data da emissão: 05/06/2018 e hora de emissão: 09:55.

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.299,00	226.477,72	217.376,26	0,00	16.400,46	26.160,00	763.112,62	678.758,10	660.637,25	0,00	128.635,37	145.035,83
EXECUTIVO												
Município de Peritiba	7.299,00	128.178,03	121.473,16	0,00	14.003,87	26.160,00	751.923,21	672.018,20	654.388,85	0,00	123.694,36	137.698,23
Fundo Municipal de Saúde de Peritiba	0,00	98.299,69	95.903,10	0,00	2.396,59	0,00	11.189,41	6.739,90	6.248,40	0,00	4.941,01	7.337,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.299,00	226.477,72	217.376,26	0,00	16.400,46	26.160,00	763.112,62	678.758,10	660.637,25	0,00	128.635,37	145.035,83

FONTE: Sistema e-Pública (1151-7218-276). Unidade Responsável: . Data da emissão: 05/06/2018 e hora de emissão: 09:55.

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	669.000,00	669.000,00	210.940,82	31,53
1.1-Receita resultante do IPTU	204.400,00	204.400,00	3.140,44	1,54
1.1.1-IPTU	185.000,00	185.000,00	91,02	0,05
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	19.400,00	19.400,00	3.049,42	15,72
1.2-Receita resultante do ITBI	92.000,00	92.000,00	29.042,26	31,57
1.2.1-ITBI	92.000,00	92.000,00	29.042,26	31,57
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	176.600,00	176.600,00	58.106,11	32,90
1.3.1-ISS	175.000,00	175.000,00	58.013,78	33,15
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.600,00	1.600,00	92,33	5,77
1.4-Receita resultante do IRRF	196.000,00	196.000,00	120.652,01	61,56
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.598.330,00	13.598.330,00	4.062.342,74	29,87
2.1-Cota Parte FPM	7.910.000,00	7.910.000,00	2.424.735,60	30,65
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.100.000,00	7.100.000,00	2.424.735,60	34,15
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	5.300.000,00	5.300.000,00	1.505.292,99	28,40
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	14.200,00	14.200,00	4.867,76	34,28
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	55.630,00	55.630,00	23.315,75	41,91
2.5-Cota-Parte ITR	300,00	300,00	49,78	16,59
2.6-Cota-Parte IPVA	318.200,00	318.200,00	104.080,86	32,71
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.267.330,00	14.267.330,00	4.273.283,56	29,95

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	248.900,00	248.900,00	58.851,39	23,64
5.1-Transferências do Salário-Educação	164.000,00	164.000,00	45.851,24	27,96
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	56.900,00	56.900,00	8.877,20	15,60
5.4-Transferências Diretas - PNATE	28.000,00	28.000,00	4.122,95	14,72
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	248.900,00	248.900,00	58.851,39	23,64

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.191.030,00	2.191.030,00	812.467,88	37,08

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.256.200,00	1.256.200,00	484.947,03	38,60
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	860.000,00	860.000,00	301.058,23	35,01
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	0,00	0,00	973,54	0,00
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	11.130,00	11.130,00	4.663,14	41,90
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	0,00	0,00	10,05	0,00
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	63.700,00	63.700,00	20.815,89	32,68
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.261.000,00	1.261.000,00	459.593,78	36,45
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.260.000,00	1.260.000,00	458.400,97	36,38
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	1.192,81	119,28
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-931.030,00	-931.030,00	-354.066,91	38,03

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.120.000,00	1.120.000,00	300.505,38	26,83	300.505,38	26,83	0,00
13.1-Com Educação Infantil	560.000,00	560.000,00	166.147,43	29,67	166.147,43	29,67	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	560.000,00	560.000,00	134.357,95	23,99	134.357,95	23,99	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	141.000,00	141.000,00	82.041,73	58,19	80.427,33	57,04	0,00
14.1-Com Educação Infantil	18.000,00	18.000,00	15.667,65	87,04	15.667,65	87,04	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	123.000,00	123.000,00	66.374,08	53,96	64.759,68	52,65	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.261.000,00	1.261.000,00	382.547,11	30,34	380.932,71	30,21	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	40.494,62
17.1- FUNDEB 60%	27.061,00
17.2- FUNDEB 40%	13.433,62
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	40.494,62

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	340.438,09
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,50
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,58
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	25,92

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	37.913,18
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	40.494,62

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-354.066,91
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	40.494,62
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	395.000,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 J)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)[6]	81.427,71
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	-81.427,71
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	-1,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	165.000,00	165.000,00	130.186,68	78,90	73.722,35	44,68	0,00
41-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	2.948.000,00	3.383.494,62	1.489.412,88	44,02	1.176.262,25	34,76	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	3.113.000,00	3.548.494,62	1.619.599,56	45,64	1.249.984,60	35,23	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	3.113.000,00	3.548.494,62	1.619.599,56	45,64	1.249.984,60	35,23	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.550,76	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.550,76	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	41.221,50	68.652,23
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	458.400,97	45.851,24
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	386.817,30	72.975,30
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	385.883,59	72.975,30
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	933,71	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.192,81	13.887,78
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	113.997,98	55.415,95
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	113.997,98	55.415,95

FONTE: Sistema e-Pública (1508-8743-839). Unidade Responsável: . Data da emissão: 05/06/2018 e hora de emissão: 09:56.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Continua 3 / 4

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

Pescaria Brava

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CC 01-2018

Publicação Nº 1663327

Ata de Julgamento de Habilitação
CC 01/2018

Aos vinte dois dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às 15h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, a fim de deliberar referente a habilitação da empresa licitante, Qualidade. A administração pública, nos termos da súmula 473 do STF, pode rever os seus atos a qualquer tempo, neste sentido, após reanalise da documentação de habilitação da licitante QUALIDADE Construções & Pavimentações Ltda., observou que a mesma descumpriu com o item 7.4.1.1 do Edital, pois deixou de apresentar a DRE (Apresentou a DRE de uma outra empresa ESE Construções Ltda.), apresentando somente o Balanço Patrimonial; ou seja documentação da Qualificação Econômico-Financeira incompleta. Neste norte, a Comissão de Licitação, decidiu rever o seu ato, e consequentemente INABILITAR a licitante QUALIDADE Construções & Pavimentações Ltda. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Abre-se o prazo para recurso e intimem-se as licitantes.

Petrolândia

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 01 2018 - OFICINEIROS

Publicação Nº 1661062

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018, tendo por objetivo o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ÁREAS ESPECIFICADAS NO EDITAL. O prazo para credenciamento é de 25 de junho de 2018 até 30 de novembro de 2018. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone (47) 3536-1151. Petrolândia, 25 de junho de 2018. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 183/2018

Publicação Nº 1662132

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2018

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE BOTAS PARA A POLICIA MILITAR celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa DIAN LUCAS RODRIGUES, autorizado através do Processo n. 171/2018, Licitação n. 068/2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: DIAN LUCAS RODRIGUES
CNPJ-MF nº 12.762.333/0001-37
Endereço: Rua Bom Sucesso, n° 218, Bairro: Alto Boqueirão
Curitiba - Paraná – CEP 81850-700

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 068/2018, datado de 21/05/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a aquisição de botas do estilo coturno para segurança dos Policiais Militares do município durante seu turno de trabalho.

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BOTA ESTILO COTURNO	6	R$ 454,59	R$ 2.727,54

TOTAL CONTRATADO: R$ 2.727,54 (dois mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
6 - Segurança Pública
181 - Policiamento
4 - Segurança Municipal
2.67 – MANUTENÇÃO DO CONVENIO RADIOPATRULHA – POLICIA MILITAR
172- Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 068/2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes

sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 21 de maio de 2018.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
DIAN LUCAS RODRIGUES
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO 4833 - INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE VIA PÚBLICA

Publicação Nº 1662691

DECRETO Nº 4.833, DE 21 DE JUNHO DE 2018.
DECRETA INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a procissão realizada na festa em Honra ao Padroeiro São Pedro;

CONSIDERANDO a necessidade de interdição do trânsito de veículos das vias onde a procissão será realizado, para maior segurança da população;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado à interdição provisória do trecho da Rua Vereador Florentino Neis, do "Mercado Minibox" (cabeceira da ponte), passando por parte da Av. Mal Castelo Branco (museu até subida de acesso à Rua Ricieri Bressan), seguindo até a igreja matriz, no dia 01/07/2018, no horário compreendido entre 09:00 às 10:00hs.

§ 1º Compete ao departamento de Obras promover as demarcações, instalações das placas de sinalização e interdição das vias públicas no prazo determinado por este decreto.

§ 2º Compete à Policia Militar a fiscalização do tráfego e fazer cumprir as disposições deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 21 DE JUNHO DE 2018
PEDRO RABUSKE
Prefeito

Piratuba

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

Publicação Nº 1662186

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2018
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Piratuba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018.

Objeto: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Poderão participar deste chamamento público as entidades privadas sem fins lucrativos, registrados no Município de Piratuba, com suas atividades Econômicas: Associação de Defesa de Direitos Sociais e ou Organizações Associativas ligadas ã Cultura e a Arte, com a finalidade de desenvolver atividades de lazer, socialização e de promoção da saúde física e mental.

VALOR ESTIMADO: R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

Endereço: Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Prazo de Entrega dos Envelopes até as 08:20h, do dia 27/07/2018
Abertura dos envelopes previstos para as 08:30h, do dia 27/07/2018.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.piratuba.sc.gov.br no link "Licitações" Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal.

Piratuba, 19 de junho de 2018.

VANDERLEI WEBER
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018

Publicação Nº 1662125

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018
Objeto: Registro de Preço para possível contratação de empresa(s) para prestação de serviços de borracharia em veículos em geral, máquinas e equipamentos da frota do Município e Fundo Municipal de Saúde, conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h15 do dia 05/07/2018.
Abertura: às 08h30 do dia 05/07/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 18 de junho de 2018.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Pomerode

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003 / 2018 - CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1662735

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048 / 2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003 / 2018

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA para o fornecimento de gêneros alimentícios diretamente de organizações da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as instituições Educacionais da rede pública do Município de Pomerode, através de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e recursos do Município, conforme disposições constantes no edital e seus anexos.
INSCRIÇÕES: Pelo período de 26/06/2018 a 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 22 de Junho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079 / 2018

Publicação Nº 1663389

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079 / 2018

Processo Administrativo n.º 040 / 2018.
Pregão Presencial n.º 022 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, TOPOGRAFIA E CORRELATOS À INFRAESTRUTURA, PARA OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$100.000,00 (cem mil reais) – Item 01.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 17/06/2019.

Pomerode / SC, 18 de Junho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020 / 2018

Publicação Nº 1663197

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020 / 2018

Processo Administrativo n.º 037 / 2018.
Pregão n.º 020 / 2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: CREATIVE MIND TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA ALUNOS DO NONO ANO DO ENSINO FUNDAMNETAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE POMERODE, NA DISCIPLINA EMPREENDEDORISMO, COM O FORNECIMENTO DOS KITS TECNOLOGICOS, MATERIAL DIDATICO, FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E CERTIFICAÇÕES, CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor mensal: R$ 5.383,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e três reais).
Valor total contratado: R$64.596,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais).
Prazo de Prestação do Serviço: 12 meses – de 01/07/2018 à 30/06/2019.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Graziela Beta Brandão Sala, Sócio Administrador, Creative Mind Tecnologias Educacionais LTDA. – Contratada.

Pomerode / SC, 15 de Junho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 318/2018

Publicação Nº 1662550

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL
N.º 318/2018

CRIA CARGOS JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, ALTERA ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o cargo de Médico Clínico Geral – Nível I (uma vaga), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e passa a integrar o Anexo IV, Grupo 26, Classe A a J, Referência 272, da Lei complementar 291, de 09 de março de 2016.

Art. 2º Fica criado o cargo de Médico Clínico Geral – Nível I (duas vagas), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e passa a integrar o Anexo IV, Grupo 29, Classe A a J, Referência 281, da Lei complementar 291, de 09 de março de 2016.

Art. 3º Fica criado o cargo de Assistente de Farmácia – Nível I (uma vaga), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e passa a integrar o Anexo IV, Grupo 8, Classe A a J, Referência 214, e Anexo V – Requisitos x Atribuições, da Lei Complementar nº 291/2016.

Art. 4º A categoria funcional, a denominação do cargo, as atribuições e os requisitos para o provimento do cargo criado no artigo 3º encontra-se descrito no Anexo da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 22 de junho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO IV

GRUPO 8

REFERENCIA	CLASSES
214	A
215	B
216	C
217	D
218	E
219	F
220	G
221	H
222	I
223	J

Nº de Vagas	Classes	Cargo	Carga Horária Semanal

06	A a J	Agente de Trânsito – Nível I	40 horas
50	A a J	Assistente Administrativo – Nível I	40 horas
02	A a J	Eletricista/Encanador – Nível I	40 horas
07	A a J	Motorista de Caminhão II – Nível I	40 horas
05	A a J	Operador Retro-Escavadeira – Nível I	40 horas
20	A a J	Secretário de Escola – Nível I	40 horas
20	A a J	Tratorista – Nível I	40 horas
01	A a J	Assistente de Farmácia – Nível I	40 horas

GRUPO 26

REFERENCIA	CLASSES
272	A
273	B
274	C
275	D
276	E
277	F
278	G
279	H
280	I
281	J

Nº de Vagas	Classes	Cargo	Carga Horária Semanal
04	A a J	Cirurgião Dentista Comunitário – Nível III	40 horas
01	A a J	Médico Cardiologista – Nível I	30 horas
01	A a J	Médico Clínico Geral – Nível I	30 horas

GRUPO 29

REFERENCIA	CLASSES
281	A
282	B
283	C
284	D
285	E
286	F
287	G
288	H
289	I
290	J

Nº de Vagas	Classes	Cargo	Carga Horária Semanal
12	A a J	Médico Clínico Geral Comunitário – Nível I	40 horas
02	A a J	Médico Clínico Geral – Nível I	40 horas

ANEXO IV

Assistente de Farmácia	Ensino médio completo Curso de atendente de Farmácia ou similar CNH categoria B 40 horas/semanais	Executar as tarefas conforme orientação dos farmacêuticos; Acompanhar os processos de compras de medicamentos e insumos farmacêuticos e quando necessário solicitar a aquisição dos mesmos; Realizar as atividades relacionadas ao recebimento, conferência, guarda, conservação e distribuição dos medicamentos e insumos farmacêuticos na Central de Abastecimento Farmacêutico e farmácias das unidades de saúde; Realizar os processos de controle físico dos estoques de medicamentos e insumos farmacêuticos, organizando-os nas prateleiras/armários da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; Auxiliar na manutenção do estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico e farmácias das unidades de saúde; Verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos e dar o destino correto para os produtos com prazo de validade expirado; Executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos; Atender os usuários, verificando e fornecendo os medicamentos e insumos farmacêuticos sob supervisão do farmacêutico; Utilizar os sistemas informatizados necessários para o registro de entrada e saída dos medicamentos e insumos farmacêuticos. Zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, armários e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso; Apoiar a divulgação de informação sobre medicamentos, participando de atividades educativas sobre o uso adequado de medicamentos; Executar outras tarefas correlatas.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.997/2018

Publicação Nº 1662552

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.997/2018

ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 913/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei Ordinária Municipal nº 913/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Denomina-se Alfredo Krueger a rua localizada no Bairro Testo Central, partindo do lado ímpar da Rua Ricardo Koch, tendo início nas coordenadas WGS 84 22J 682754.97 m E 7031909.77 m S, com extensão total de 481,75 metros, com o gabarito 9,00 metros, sendo 1,50 metros de passeio em cada lado da via e uma pista de rolamento com 6,00 metros de largura, e com um viradouro de 15 metros ao seu final."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 22 de junho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2018 BATERIAS CHAPECÓ

Publicação Nº 1661985

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: BATERIAS CHAPECÓ LTDA ME
CNPJ: 19.038.316/0001-09
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTE E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA. Valor: R$ 14.905,00 (Quatorze Mil Novecentos e Cinco Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 14 de Junho de 2018 até 14 de Junho de 2019. Ponte Serrada, 21 de Junho de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2018 MONICA

Publicação Nº 1661986

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: MÔNICA MENEGAZZO SCARMAGNANI EIRELI
CNPJ: 22.040.714/0001-66
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTE E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA. Valor: R$ 8.180,00 (Oito Mil Cento e Oitenta Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 14 de Junho de 2018 até 14 de Junho de 2019. Ponte Serrada, 21 de Junho de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2018 A.K. MEDINA

Publicação Nº 1661988

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: A K MEDINA DE CARVALHO – EPP
CNPJ: 27.657.488/001-03
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTE E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA. Valor: R$ 6.669,00 (Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 14 de Junho de 2018 até 14 de Junho de 2019. Ponte Serrada, 21 de Junho de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

Publicação Nº 1662731

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DA BANDA MERCOSUL E DUPLA JUNIOR E PATRICK JUNTAMENTE COM ESTRUTURA, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 27/07 QUE FAZ PARTE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A COMEMORAÇÃO DOS 60 ANOS DO MUNICÍPIO. Abertura da Sessão às 15H30 horas (horário de Brasília) do dia 25/06/2018. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 22 de junho de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 477/2018

Publicação Nº 1662711

DECRETO Nº 477, de 18 de junho de 2018.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.472, de 05 de julho de 2017 (LDO) e 4.506, de 14 de dezembro de 2017 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 33.894,00 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2014 – Manutenção Ensino Fundamental		
MODALIDADE	4490 – 3108 – Aplicações Diretas	50	33.894,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		33.894,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício 2017 na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 18 de junho de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

Pouso Redondo

Prefeitura

CONTRATOS 28 AO 32 2018

Publicação Nº 1663259

CONTRATO Nº028/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)
nº. 42/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, E A EMPRESA EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA.

O Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen, nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. OSCAR GUTZ, a seguir denominada Contratante, e a empresa EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Augusto Maas, nº4.600, Arapongas, Cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 09.465.889/0001-57, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 042/2018, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I e XI)
O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de cascalho em pedreiras, com fornecimentos de material e mão de obra, com furos de 03 (três) polegadas, perfuração através de equipamento perfuratriz, e aplicando emulsão explosiva bombeada, vedado o uso de anfo, furação na malha 2,5M x 1,2M, resultando em material do tamanho semelhante a rachão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 042/2018 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento (art. 55, II)
A execução do presente Contrato deverá ser no local solicitado pelo município, conforme autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual (art. 55, III)
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total da presente contratação que importa em R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), sendo o valor Unitário do Metro Cúbico de R$14,00 (Quatorze reais).

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento (art. 55, III)
Parágrafo Único – O pagamento será efetuado, mediante entrega do objeto do processo.

CLÁUSULA QUINTA – Recurso Financeiro (art. 55, V)
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
èDotações Orçamentárias:
108/2018 – Manutenção do departamento de estradas e Rodagem (Vinculados)
106/2018 – Manutenção do departamento de Estradas e Rodagem.

CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações de Valor (art. 55, III)
O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – Condições de Entrega (art. 55, IV)
O início para a entrega do objeto do presente Contrato será a partir da solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Direitos e Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)
Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA – Rescisão (art. 55, VIII e IX)
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – Legislação Aplicável (ART. 55, XII)
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Duração (art. 55, IV e art. 57)
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 (Doze meses), podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Casos Omissos (art. 55, XII)
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro (art. 55, § 2º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 07 de Junho de 2018.

OSCAR GUTZ
Município de
Pouso Redondo – Contratante

EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA
09.465.889/0001-57
Representante legal

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

Contrato de Prestação de Serviços Nº 029/2018 que celebram entre si o Município de Pouso Redondo, através de seu Prefeito Municipal Sr. Oscar Gutz e a empresa SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÃO LTDA ME, referente ao Processo nº 051/2018, Inexigibilidade nº02/2018.

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.681/0001-26, com sede a Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Bairro Independência, Pouso Redondo/SC, neste ato representado por seu Prefeito OSCAR GUTZ, na qualidade de gestor do Município, com delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, denominado CONTRATANTE e SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, empresa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ nº 72.275.076/0001-30, com sede na Rua San Francisco, 81/302 – Centro, Cunha Porã/SC, representado por Lino Francisco Reinehr, na qualidade de representante da CONTRATADA, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições em decorrência do Processo de Licitação nº 051/2018 realizada através da Inexigibilidade nº 02/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato rege-se pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018, Processo de licitação nº051/2018, baseado no inciso III, art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de show artístico com o grupo MUSICAL SAN FRANCISCO, através de sua empresa exclusiva SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÃO LTDA ME., para realizar no dia 13 de julho de 2018, no Município de Pouso Redondo, um show durante a programação da 6ª Festa Estadual do Tropeiro, a se realizar nos dias 13 a 16 de julho de 2018 , no "CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO HERANÇA TROPEIRA.", situado a Estrada Oswaldo Reif, na Localidade de Rio das Pombas, Município de Pouso Redondo, de acordo com as especificações da proposta apresentada no processo de licitação nº51/2018, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado na data de 13 de julho de 2018, de forma exclusiva, com MUSICAL SAN FRANCISCO, com duração aproximada de 04:00 horas, sob o regime de contrato de parcelamento e atendendo os dispositivos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total pela execução do contrato é de 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), sendo procedente do Orçamento corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Dotação: Despesa 82/2018
II – Complemento: 3.3.39.23.00.00.00.00

Cláusula Sétima – Do Pagamento
O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Pouso Redondo, em parcela única, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência
O contrato terá vigência desde a sua assinatura até a data de 13 de julho de 2018.
O representante legal do contratado que assina este instrumento como representante da entidade acima, o faz também por si, fiador do presente contrato, ficando solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais dele decorrentes até o termino da vigência.

Cláusula Nona – Das garantias

Em caso de infração de qualquer uma das cláusulas deste contrato, a parte infratora responderá na forma do previsto no Código Civil, pelas perdas e danos que sofrer a outra parte, obrigando-se a ressarci-las das mesmas.
a) De comum acordo, as partes contratantes desde já, fixam essas perdas e danos para efeito desta cláusula, na importância de 50% (cinquenta por cento) do valor do
contrato, ficando a parte prejudicada autorizada receber este valor a vista.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Contratante

I - A empresa detentora da concessão proveniente do processo licitatório nº52/2018, será responsável por oferecer condições adequadas a prestação dos serviços ora contratados, inclusive o pagamento de impostos e taxa ECAD
Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

O CONTRATADO responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com iluminação e sonorização, decorrentes da execução do presente contrato.
Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO fica responsável pelas diárias de alimentação, transporte rodoviário e/ou aéreo, hospedagem, carregadores, translado local, e nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O CONTRATADO se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, respondendo pessoalmente, em caso de qualquer ação judicial pela execução dos serviços, isentando totalmente a CONTRATANTE desse ônus.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de

aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento. Após a lavratura do presente contrato, cessam todos os poderes dos representantes credenciados da contratada e no caso de qualquer modificação, quando solicitada pelo contratante, deverá ser feita de forma expressa endereçada única e exclusivamente a contratada.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

Para constar, lavrou-se em três vias este instrumento particular, que as partes contratantes, ficando eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pouso Redondo, 07 de Junho de 2018
CONTRATADA
SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÃO LTDA ME
07.884.914/0001-01
Representante Legal

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
83.102.681/0001-26
Representante Legal

Contrato de Prestação de Serviços Nº 030/2018 que celebram entre si o Município de Pouso Redondo, através de seu Prefeito Municipal Sr. Oscar Gutz e a empresa DANUBIO AZUL BANDA SCHOW ME, referente ao Processo nº 052/2018, Inexigibilidade nº03/2018.

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.681/0001-26, com sede a Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Bairro Independência, Pouso Redondo/SC, neste ato representado por seu Prefeito OSCAR GUTZ, na qualidade de gestor do Município, com delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, denominado CONTRATANTE e DANUBIO AZUL BANDA SCHOW ME, doravante denominada CONTRATADA, empresa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ nº 05.628.556/0001-40, com sede na Rua Venancio Aires, 263, Sede, Crissiumal/RS, na qualidade de representante da CONTRATADA, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições em decorrência do Processo de Licitação nº 052/2018 realizada através da Inexigibilidade nº 03/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato rege-se pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo de licitação nº052/2018, baseado no inciso III, art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de show artístico com o grupo BANDA DANÚBIO AZUL, através de sua empresa exclusiva EMPRESA DANÚBIO AZUL BANDA SCHOW ME., para realizar no dia 15 de julho de 2018, no Município de Pouso Redondo, um show durante a programação da 6ª Festa Estadual do Tropeiro, a se realizar nos dias 13 a 16 de julho de 2018, no "CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO HERANÇA TROPEIRA.", situado a Estrada Oswaldo Reif, na Localidade de Rio das Pombas, Município de Pouso Redondo, de acordo com as especificações da proposta apresentada no processo de licitação nº52/2018, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado na data de 15 de julho de 2018, de forma exclusiva, com DANÚBIO AZUL BANDA SCHOW ME, com duração aproximada de 04:00 horas, atendendo os dispositivos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total pela execução do contrato é de 15.000,00 (Quinze mil reais), sendo procedente do Orçamento corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Dotação: Despesa 82/2018
II – Complemento: 3.3.39.23.00.00.00.00

Cláusula Sétima – Do Pagamento
O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Pouso Redondo, em parcela única, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência
O contrato terá vigência desde a sua assinatura até a data de 15 de julho de 2018.
O representante legal do contratado que assina este instrumento como representante da entidade acima, o faz também por si, fiador do presente contrato, ficando solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais dele decorrentes até o termino da vigência.

Cláusula Nona – Das garantias

Em caso de infração de qualquer uma das cláusulas deste contrato, a parte infratora responderá na forma do previsto no Código Civil, pelas perdas e danos que sofrer a outra parte, obrigando-se a ressarci-las das mesmas.
a) De comum acordo, as partes contratantes desde já, fixam essas perdas e danos para efeito desta cláusula, na importância de 50% (cinquenta por cento) do valor do
contrato, ficando a parte prejudicada autorizada receber este valor a vista.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Contratante

I – A empresa detentora da concessão proveniente do processo licitatório nº52/2018, será responsável por oferecer condições adequadas a prestação dos serviços ora contratados, inclusive o pagamento de impostos e taxa ECAD.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

O CONTRATADO responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com iluminação e sonorização, decorrentes da execução do presente contrato.
Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO fica responsável pelas diárias de alimentação, transporte rodoviário e/ou aéreo, hospedagem, carregadores, translado local, e nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O CONTRATADO se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, respondendo pessoalmente, em caso de qualquer ação judicial pela execução dos serviços, isentando totalmente a CONTRATANTE desse ônus.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento. Após a lavratura do presente contrato, cessam todos os poderes dos representantes credenciados da contratada e no caso de qualquer modificação, quando solicitada pelo contratante, deverá ser feita de forma expressa endereçada única e exclusivamente a contratada.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

Para constar, lavrou-se em três vias este instrumento particular, que as partes contratantes, ficando eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pouso Redondo, 07 de Junho de 2018
CONTRATADA
DANUBIO AZUL BANDA SCHOW ME
05.628556/0001-40
Representante Legal

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
83.102.681/0001-26
Representante Legal

Contrato de Prestação de Serviços Nº031/2018 que celebram entre si o Município de Pouso Redondo, através de sua Prefeito Municipal Sr. Oscar Gutz e a empresa MAC PRODUÇÕES LTDA, referente ao Processo nº 053/2018, Inexigibilidade nº04/2018.

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPPJ nº 83.102.681/0001-26, com sede a Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Bairro Independência, Pouso Redondo/SC, neste ato representado por seu Prefeito OSCAR GUTZ, na qualidade de gestor do Município, com delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, denominada CONTRATANTE e MAC PRODUÇÕES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, empresa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ nº 21.198.190/0001-73, com sede na Alameda Mamore, nº535, sala 1407, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, representado por Cesar Alexandre Padula Miano, na qualidade de representante da CONTRATADA, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições em decorrência do Processo de Licitação nº 053/2018 realizada através da Inexigibilidade nº 04/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato rege-se pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018, Processo de licitação nº053/2018, baseado no inciso III, art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto
O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Show Artístico de renome nacional, com os artistas ZEZÉ DI CAMARGO E LUCIANO e Banda, para apresentação no evento da "6ª FESTA ESTADUAL DO TROPEIRO", no "CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO

HERANÇA TROPEIRA.", situado a Estrada Oswaldo Reif, na Localidade de Rio das Pombas, Município de Pouso Redondo, de acordo com as especificações da proposta apresentada no processo de licitação nº53/2018, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado na data de 15 de julho de 2018, de forma exclusiva, com os cantores ZEZE DI CAMARGO E LUCIANO , com duração aproximada de 1h 30min, atendendo os dispositivos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total pela execução do contrato é de 200.000,00 (Duzentos mil reais),sendo procedente do Orçamento do corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Dotação: Despesa 06/2018
II – Complemento: 3.3.39.23.00.00.00.00

Cláusula Sétima – Do Pagamento
O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Pouso Redondo, em parcela única, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência
O contrato terá vigência desde a sua assinatura até a data de 15 de julho de 2018.
O representante legal do contratado que assina este instrumento como representante da entidade acima, o faz também por si, fiador do presente contrato, ficando solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais dele decorrentes até o termino da vigência.

Cláusula Nona – Das garantias

Em caso de infração de qualquer uma das cláusulas deste contrato, a parte infratora responderá na forma do previsto no Código Civil, pelas perdas e danos que sofrer a outra parte, obrigando-se a ressarci-las das mesmas.
a) De comum acordo, as partes contratantes desde já, fixam essas perdas e danos para efeito desta cláusula, na importância de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, ficando a parte prejudicada autorizada receber este valor a vista.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Contratante

I – A empresa detentora da concessão proveniente do processo licitatório nº55/2018, será responsável pela estrutura do Palco, Som, Luz, carregadores para carga e descarga do material cenográfico, Camarins, hospedagem, Seguranças, Geradores com a aprovação da produção, alimentação e transporte e pagamento dos impostos e taxas (ECAD).

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

O CONTRATADO responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, decorrentes da execução do presente contrato.
Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, respondendo pessoalmente, em caso de qualquer ação judicial pela execução dos serviços, isentando totalmente a CONTRATANTE desse ônus.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento. Após a lavratura do presente contrato, cessam todos os poderes dos representantes credenciados da contratada e no caso de qualquer modificação, quando solicitada pelo contratante, deverá ser feita de forma expressa endereçada única e exclusivamente a contratada.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

Para constar, lavrou-se em três vias este instrumento particular, que as partes contratantes, ficando eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pouso Redondo, 07 de junho de 2018
CONTRATADA CONTRATANTE
MAC PRODUÇÕES LTDA Município de Pouso Redondo
21.198.190/0001-73 CNPJ 83.102.681/0001-26
Representante Legal: Cesar Alexandre Padula Miano

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº32/2018
TERMO DE CONTRATO que entre si fazem o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO e a CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA – EPP, sob a regência da Lei Federal

nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, objetivando a contratação sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA/SERVIÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO/ PREÇO GLOBAL.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, com endereço RUA ANTONIO CARLOS THIESEN, n.º 74, INDEPENDENCIA – Pouso Redondo/SC – CEP 89.172-000, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.681/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor OSCAR GUTZ, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA – EPP, com sede na Rua Professor Francisco Bodenmüller, 100 – casa A, Centro, CEP 88.353-145, Brusque, SC, sob o CNPJ n.º 19.354.317/0001-54, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Gustavo de Almeida, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo N.º 065/2018, Pregão Presencial N.º 051/2018, homologado em 30/05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente às normas da Lei Federal n.º 8.666 / 1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, às propostas e às seguintes cláusulas contratuais:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA ATENDIMENTO INTEGRAL, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO E ACOMPANHAMENTO FISIOTERÁPICO, PSICOLÓGICO E NUTRICIONAL AMBULATORIAL, HOSPITALAR ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, QUE DEPENDEM DE CUIDADOS DE TERCEIROS, CONFORME DETERMINAÇÕES JUDICIAIS.

1.2 - Estabelecem as partes que o número máximo de pessoas internadas por mês não ultrapassará o limite de 03 pessoas, as quais a CONTRATANTE não precisa reservar vagas específicas a este atendimento, podendo liberá-la de acordo com a capacidade disponível.

1.3 - No caso de a CONTRATANTE, reservar outras vagas junto à CONTRATADA, o pagamento da mensalidade será calculado tendo por base a data da reserva, ou seja, a data da reserva será considerada como data de início da contratação para todos os fins legais e contratuais.

1.4 - O período de atendimento de cada pessoa será determinado pela sua necessidade e adstrita ao período de vigência deste Contrato.

1.5 - A CONTRATADA deverá estar constituída por, no mínimo uma pessoa com formação de nível superior e os demais com formação em níveis técnico/profissionalizantes na área da saúde, tais como auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, psicólogo e médico, além de educador físico, assistente social e administração, todos com registro na ordem de classe respectiva.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Edital de Licitação e seus anexos, Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O Objeto do presente contrato será realizado sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA / SERVIÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO / PREÇO GLOBAL.

4 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A remuneração a que fará jus a CONTRATADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá ao valor de R$ 6.500 (Seis mil e quinhentos reais).

4.1.1 - Ocorrerá desconto do total devido pela CONTRATANTE, caso os acolhidos recebam Benefício de Prestação Continuada – BPC ou Aposentadoria da autarquia previdenciária.

4.1.2 - No caso de suspensão, bloqueio ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite o recebimento do valor do Benefício de Prestação Continuada – BPC ou aposentadoria concedida ao acolhido, a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor respectivo até a regularização definitiva que gerou a suspensão e/ou bloqueio, creditando-se no recebimento da quantia devida pela autarquia previdenciária durante o período de suspensão e/ou bloqueio do pagamento.

4.1.3 - No caso de o acolhido necessitar de atendimento complementar, além dos serviços oferecidos pela CONTRATADA e descritos neste contrato, eventuais despesas adicionais serão comunicadas à CONTRATANTE por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios para reembolso ou aditamento deste pacto.

4.2 - Somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos serviços efetivamente realizados atestados pela CONTRATANTE.

4.3 - As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CONTRATADA e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

4.4 - As notas fiscais/faturas com mais de um item de serviço só serão liberadas para pagamento quando todos os itens satisfizerem as exigências contidas no empenho e/ou contrato correspondentes.

4.5 - Em caso de atraso na entrega das faturas pela CONTRATADA, o pagamento feito pela CONTRATANTE será retardado proporcionalmente, sem que a CONTRATADA tenha direito a juros ou qualquer adicional pelo atraso.

4.6 - Estando sujeita a CONTRATADA à reiteração das contribuições devidas à seguridade social, conforme disposto na Ordem de Serviço n.º 209/99 do INSS, será procedida pelo Município de Pouso Redondo a referida retenção na forma da lei, obrigando-se a CONTRATADA a apresentar as faturas como exigido na legislação pertinente.

4.7 - Quanto ao ISSQN:
a) O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a prestação dos serviços contratados através do presente Contrato por determinação judicial, será retido nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 158/08, e alterações posteriores;
b) A CONTRATADA deverá discriminar se for o caso, em cada fatura de execução de serviço, o valor relativo a materiais efetivamente aplicados ao serviço, pelo preço de aquisição, para fins de cálculo de ISSQN;

c) A fatura que não contiver a discriminação referida será rejeitada pelo Município de Pouso Redondo;
d) Constituem ônus exclusivo da CONTRATADA, quaisquer alterações de direito, seja do órgão fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

4.8 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento será efetivado através de depósito bancário, até o décimo dia útil do mês subsequente, pela Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE.

5 - DO REAJUSTAMENTO

5.1 – Os preços dos serviços aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de execução deste contrato, exceto em caso de prorrogação de prazo contratual, sendo os valores acima reajustados com base no índice do INPC – IBGE dos doze meses imediatamente anteriores ao reajuste.

5.2 - Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observados o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.3 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

7 - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos do exercício de vigente, assim previstos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2038	Manutenção do Fundo de assistência Social
333903999000000	Serviços de assistência social
1000000	Recursos ordinários

8 – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

8.1 - Mensalmente a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados, que estará submetida à aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão Presencial.

8.2 - A contratação não gera vínculo empregatício entre os profissionais designados pela licitante para atender ao objeto contratado e a municipalidade.

8.3 - Todos os atos praticados pela CONTRATADA, seus prepostos, funcionários e/ou outros, relacionados ao objeto deste certame, serão de responsabilidade da mesma, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Pouso Redondo, resguardando direito de regresso deste contra aquela em caso de eventual condenação.

8.4 – O Município de Pouso Redondo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação fiscalizará a execução dos serviços contratados que serão exercidos de forma autônoma e independente pela CONTRATADA, não havendo subordinação dos prepostos e funcionários desta aos agentes públicos do Município.

8.5 - A fiscalização dos serviços será feita pela CONTRATANTE que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e substituições dos serviços.

8.6 - A fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

9 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação da contratação ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8666/93.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8666/93.

10 - DAS MULTAS

10.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 – A CONTRATANTE designará um servidor do seu quadro pessoal que irá acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o direito da ampla defesa e do contraditório, além da rescisão do contrato, aplicar à CONTRATADA multa pela inexecução do Contrato.

10.4 - Poderá ser aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura por dia de atraso na execução do Contrato.

10.5 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) Desatender as determinações da fiscalização;
e) Cometer qualquer infração às normas legais, estaduais e municipais;
f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
g) Não iniciar, sem justa causa, a totalidade ou parte do serviço contratado;
h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

10.6 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.7 - As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo da CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.8 - O valor da multa, a que se refere o item 10.3, será equivalente ao valor de um pagamento mensal.

10.9 – Pelo atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.9.1 - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Município de Pouso Redondo por perdas e danos;

10.9.2 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

10.9.3 - INDENIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO da diferença de custo para contratação de outro licitante;

10.9.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos:
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.10 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.10.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.11 - Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) Razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) O atraso injustificado e irregular na prestação dos serviços;

b) Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) O protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) A CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) A CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços

já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) Em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações;

b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste instrumento correrão por conta da CONTRATADA;

12.2 - Oferecer atendimento e acompanhamento 24 horas diário internos, proporcionando-lhes cuidados intensivos;

12.3 - Oferecer atendimento aos internos com profissional formado em fisioterapia e assistência social (com registro na ordem de classe), de segunda às sextas-feiras, fornecendo relatórios situacional mensalmente;

12.4 - Oferecer aos seus internos cardápio supervisionado por profissional Nutricionista;

12.5 - Providenciar e ter disposição veículo e acompanhamento dos internos a serviços odontológicos, exames complementares, perícias médicas, Tabelionatos e Cartórios, APAE, bem como providenciar translado para serviços hospitalares e ambulatoriais, conforme necessidade de saúde apresentada;

12.6 - Oferecer serviços diferenciados, em situações peculiares e de urgência, a fim de agilizar os acompanhamentos para os familiares ou responsáveis, tais como:
a) Em casos de internação hospitalar do acolhido, providenciar o acompanhante para o mesmo, todavia o pagamento das despesas com a acompanhante é de responsabilidade da CONTRATANTE;
b) Em casos de perícias previdenciárias, providenciar laudos médicos necessários;
c) Em casos de óbito, providenciar laudo para emissão da certidão, bem como translado do IML nos casos que demandarem o serviço deste.

12.7 - Comunicar qualquer alteração que houver no quadro de atendimento mantido pelo Município de Pouso Redondo sobre admissões e saídas das pessoas encaminhadas;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Fornecer todos os medicamentos ministrados aos acolhidos por ela internados, mediante solicitação da CONTRATADA, que deverá ser efetuada com 10 dias de antecedência;

13.1.1 - No caso de medicação emergencial a CONTRATANTE se obriga a oferecer o medicamento no prazo de 24 horas contados da solicitação, sob a pena de o respectivo medicamento ser adquirido pela CONTRATADA e repassado o custo para a CONTRATANTE para reembolso, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 dias.

13.1.2 - No caso de os medicamentos não serem fornecidas no prazo de 10 dias, contados da data da solicitação, a CONTRATADA fica autorizada a comprá-los e encaminhar as notas fiscais respectivas para reembolso.

13.2 - Acompanhar os internos, trimestralmente através de visita.

14 - NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

15 - DO SEGURO

15.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros do material até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

16 - DO FORO

16.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de TROMBUDO CENTRAL / SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pouso Redondo / SC, 08 de junho de 2018.

OSCAR GUTZ	REPRESENTANTE LEGAL
Prefeito Municipal de Pouso Redondo	CONTRATADA

PROCESSO 087 2018 - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1663323

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº087/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 09:00 Horas do dia 18.07.2018, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que atende os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Pouso Redondo/SC. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700.
Pouso Redondo, em 22 de JUNHO de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 089 2018 - CHAMAMENTO 13 019

Publicação Nº 1663324

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº089/2018
OU Nº 006/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 07:30 Horas do dia 26.06.2018 até as 17:00 Horas do dia 27/07/2018, estará recebendo propostas para Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento ou Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2018, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, de acordo com a Lei nº13.019/14. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700.
Pouso Redondo, em 22 de JUNHO de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 88 2018 - ALIMENTAÇÃO ALÉRGICOS

Publicação Nº 1662143

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº088/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto, a partir das 09:00 Horas do dia 10.07.2018, Pregão Presencial para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), para alunos matriculados nos Centros Educacionais e Centros Educacionais Infantis do Município, que possuam necessidades de alimentação especial (alérgicos). Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 22 de junho de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 90 2018 - CERCAS

Publicação Nº 1662152

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº090/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto, a partir das 09:00 Horas do dia 12.07.2018, Pregão Presencial para Registro de Preço para aquisição e instalação de cercas para a quadra de esportes da Escola Municipal do Corruchel. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 22 de junho de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 71/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1661990

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.°30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
CONTRATO Nº 71/2018
CONTRATADA: GSC LTDA ME
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS NO INTUITO DE SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, TAIS COMO: LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, AVISOS, COMUNICADOS, BALANCETES, LICITAÇÕES, EM FIM, TODOS OS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC E SUAS SECRETARIAS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA DE ABRANGÊNCIA LOCAL E/OU REGIONAL, SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE A PRODUÇÃO DO MATERIAL Á SER DIVULGADO, OBEDECENDO AS CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.
DO VALOR: 70.000,00
DA VIGENCIA: 29/05/2018 À 31/12/2018.
Praia Grande, 29 de Maio de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 07/2018 - SAMAE - REVOGAÇÃO

Publicação Nº 1661993

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE-AGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE/SC
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO (ZERO KM) PARA USO DO SAMAE AGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.
FICA REVOGADO O PRECESSO LICITATÓRIO ACIMA DESCRITO, PARA MELHORIAS NO EDITAL
PRAIA GRANDE-SC, 22 DE JUNHO DE 2018.
JOÃO LUIZ CUSTODIO
DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2018

Publicação Nº 1663332

EXTRATO DE CONTRATO
N° 122/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	MAXI SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI EPP
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de peças novas e mão de obra especializada para reparo do motor do caminhão Mercedes Benz L 1313, Placa: AEQ 0754, com garantia e assistência mínima de 3 meses sob defeito nas peças adquiridas ou serviço prestado, a partir de entrega, instalação e o correto funcionamento do motor no caminhão, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais e serviços é de R$ 14.480,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	22/06/2018 à 30/12/2018.

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 44/2018

Publicação Nº 1663285

DECRETO Nº 44/2018 de 20 de JUNHO de 2018.

DESIGNA SERVIDOR E DELEGA ATRIBUIÇÕES AO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e Considerando a Portaria Conjunta n.º 002/2018- STN/FNDE, de 05 de janeiro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Sr.ª ROSILENE MAINCHAIN DE SOUZA BRAND, Secretária Municipal de Educação, deste município, como responsável perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria de Educação de Presidente Nereu.

Art. 2º - Delega a Sr.ª ROSILENE MAINCHAIN DE SOUZA BRAND, Secretária Municipal de Educação, a responsabilidade conjunta com o Srº JACI AUGUSTINHO JUNGKLAUS, Tesoureiro do poder executivo municipal, de responder pela movimentação financeira dos recursos do órgão, bem como de ordenar despesas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na integralidade o decreto n.º 37/2018.

Presidente Nereu em, 20 de Junho de 2018.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 08.2018 - FMS - SEGURO

Publicação Nº 1662400

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
Contrato: 08/2018-FMS
Processo Licitatório: 49/2018-PM
Pregão Presencial: 28/2018-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável.
Objeto: "Contratação de apólices de SEGURO para a FROTA DE VEÍCULOS do Fundo Municipal de Saúde de Princesa, com vigência de um ano."

Data da Assinatura: 19.06.2018
Data da Publicação: 20.06.2018
Vigência: 19.06.2018 a 19.06.2019
Valor total do Contrato: R$ 28.194,44 (Vinte e oito mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente ao da execução do serviço.

EXTRATO CONTRATO 27.2018 - PM - SEGUROS

Publicação Nº 1662406

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
Contrato: 27/2018-PM
Processo Licitatório: 49/2018-PM
Pregão Presencial: 28/2018-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável.
Objeto: "Contratação de apólices de SEGURO para a FROTA DE VEÍCULOS das Secretárias de Administração, Educação e Cultura, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, Infraestrutura, Transporte e Obras, Gabinete do Prefeito, bem como SEGURO DO IMÓVEL (Centro Administrativo), com vigência de um ano"

Data da Assinatura: 19.06.2018
Data da Publicação: 20.06.2018
Vigência: 19.06.2018 a 19.06.2019
Valor total do Contrato: R$ 57.319,06 (Cinquenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e seis centavos).
Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente ao da execução do serviço.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14.2018-FMS, PREGÃO PRESENCIAL 12-2018-FMS

Publicação Nº 1662696

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 14/2018-FMS
Pregão Presencial 12/2018-FMS

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, destinada à "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS na área de OFTALMOLOGIA para pacientes da Unidade Básica de Saúde de Princesa/SC." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 09 de julho de 2018, às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 22 de junho de 2018. Edilson Miguel Volkweis– Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 72 DE 22.06.2018

Publicação Nº 1662139

Portaria nº 72/2018.
O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos artigos 192, 194 inciso I, 197, 198 e 199 da Lei Complementar nº 022, de 30 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO, a previsão do art. 192 do Estatuto dos Servidores Públicos que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO, que o processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, dentre eles, o seu Presidente;
CONSIDERANDO, que a informação trazida pela Secretária de Saúde que a servidora J.C.B.M. ao "Manobrar o bem público, veículo de passeio Gol MJE 8743, PM 3481, ao deslocar-se para a cidade de São José do Cedro, para participar da reunião do Colegiado de Vigilância Sanitária do Extremo Oeste na cidade de São Miguel do Oeste, SC, colidiu o veículo acima citado contra um animal silvestre que estava atravessando a rodovia no momento".
CONSIDERANDO, que é de responsabilidade de todos os servidores públicos zelar pela manutenção e conservação dos bens públicos, bem como, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar Jacinta Gerlach, Assistente Social, Anne W. Casagrande, Assistente Social e Leandro J. Rockenbach, Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal estável do Município de Princesa, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum a administração pública.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 de Junho de 2018.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Quilombo

PREFEITURA

AVISO 76/2018

Publicação Nº 1662656

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 76/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE QUILOMBO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 06/07/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 06/07/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 22 de Junho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO RP 14-2018-FMS

Publicação Nº 1663390

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 14/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES, A SEREM PRESTADOS NO PRONTO-ATENDIMENTO DA UNIDADE SANITÁRIA DA SEDE, OU OUTRA QUE VENHA A SER INSTITUÍDA PELO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
Entrega dos Envelopes : 14:00 horas do dia 05/07/2018.
Abertura dos Envelopes : 14:10 horas do dia 05/07/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
QUILOMBO, 22 de junho de 2018.
ADRIANO JOÃO BOARETTO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 173/2018 - DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1663416

DECRETO Nº 173/2018 - DE 21 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2018, no valor de R$ 232,19 (Duzentos e trinta e dois reais e dezenove centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante do anexo da Lei

Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		12.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		12.01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	PROGRESSO URBANO		0027
Ação	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS/SOSU		2.061
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.64 – Transferências de Convênios-Estado/Outros	232,19
Valor Total R$:			232,19

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá do superávit apurado no exercício de 2017 do recurso ordinário 03.64.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de junho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em 25/06/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 174/2018 – DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1663417

DECRETO Nº 174/2018 – DE 22 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL N. 122/2018, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com Art. 124 da Lei Complementar nº. 032 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

Considerando o Despacho nº 053/2018, datado de 21 de junho de 2018, do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da presente comissão de processo administrativo disciplinar, para mais 30 (trinta) dias.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de junho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 25/06/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 141-2018 CONCEDE QUINQUENIO JEFERSON SCHAFER

Publicação Nº 1662957

PORTARIA Nº 141/2018
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio) na ordem de 03% (três por cento) do vencimento, referente ao período de junho de 2013 a junho de 2018, ao servidor JEFERSON SCHAFER, matrícula 165.

Rancho Queimado, em 22 de junho de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 142-2018 EXONERA A PEDIDO NATALIA S D SELL ASS JURIDICO

Publicação Nº 1663026

PORTARIANº 142/2018
CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO NATALIA SENS DINIZ SELL, do cargo em comissão ASSESSOR JURÍDICO, conforme requerimento datado de 18 de junho de 2018, a partir de 22 de junho de 2018.

Rancho Queimado, em 22 de junho de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

LEI-2018

Publicação Nº 1662200

LEI N° 2.018, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL À CAMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de parte do Prédio pertencente ao MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS(CEDENTE), com registro no Sistema de Patrimonio do Município(Geral Consolidado) sob nº 6782, com área de 223,50(duzentos e vinte e três metros e cinquenta decímetros quadrados), composto de escada de acesso, all de entrada, banheiros, auditório, sacadas e demais dependências, referente ao pavimento superior do imóvel sito à Rua do Comércio nº 1,045 – fundos, bem como os acessos deste até a Rua do Comércio, ao PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL/ CAMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS(CESSIONÁRIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.893.649/0001-47, mediante TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL a ser firmado entre as partes.

Art. 2º. O prazo de duração da cessão autorizada por esta lei será INDETERMINADO, permanecendo até que o Poder Legislativo Municipal/Camara de Vereadores de Rio das Antas necessite do imóvel para o seu funcionamento.

Art.3º - A cessionária se comprometerá a receber o imóvel em cessão, fazer uso exclusivo do mesmo para abrigar a sede do Poder Legislativo(Câmara de Vereadores de Rio das Antas), podendo esta a seu critério liberar o auditório e dependencias correlatas de forma temporária para reuniões, audiências e outras de interesse da comunidade.

Art.4º - A cessão será gratuita , correndo por conta da cessionária todas as despesas de manutenção vinculadas ao imóvel, tais como energia, água, telefone, limpeza e outras necessárias ao seu regular funcionamento.

Art.5º - A cessionária se comprometerá em zelar pelo perfeito estado do imóvel a ser cedido, conservando-o da melhor forma(pintura, piso, vidros, janelas, parte eletrica, etc), podendo fazer com seus recursos/dotações próprias estas e outras melhorias e adaptações que julgar necessárias para o seu regular funcionamento.

Parágrafo Único – As conservações/melhorias/adaptações relativas ao imóvel serão consideradas incorporadas a este para todos os fins, não cabendo ressarcimento por estas , sob nenhuma hipótese, por parte do CEDENTE.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 22 DE JUNHO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secret.Munic. de Desenv.Ind.Com. Turismo e Planejamento
Portaria nº 114/2018

LEI-2019

Publicação Nº 1662206

LEI N° 2.019, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UG-PREFEITURA POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento para 2018, no valor de R$ 56.900,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), para a UG/dotação abaixo:
02 – PODER EXECUTIVO – UG-PREFEITURA
02.004 – SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SMAF
02.004.0004.0122.0020.2004.333900000000000.01000000-APL IC.DIRETAS (Ref.98) ..... R$ 20.000,00
02.005 – SECRET.MUN. DE EDUC.CULTURA E ESPORTE – SMECE
02.005.0012.0361.0180.1042.344900000000000.01190000-APL IC. DIRETAS(Ref.167) ..... R$ 29.900,00
02.005.0012.0364.0200.2047.333900000000000.01000000-APL IC. DIRETAS (Ref.95) ..... R$ 7.000,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre no valor de R$ 56.900,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), por conta de recursos de anulação das dotações do orçamento vigente da UG-PREFEITURA para o corrente exercício, conforme abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO – UG-PREFEITURA
2.004 – SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SMAF
02.004.0004.0123.0030.2009.331900000000000.01000000-APL IC.DIRETAS (Ref.207) ..... R$27.000,00
02.005 – SECRET.MUN. DE EDUC.CULTURA E ESPORTE - SMECE
02.005.0012.0361.0180.1043.344900000000000.01190000-APL IC. DIRETAS (Ref.155) ..... R$29.900,00

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 22 DE JUNHO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secret.Munic. de Desenv.Ind.Com. Turismo e Planejamento
Portaria nº 114/2018

Rio do Campo

Prefeitura

249 PORTARIA N° 249 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOSE CORREIA

Publicação Nº 1662471

Portaria nº. 161, de 22 de março de 2018.
"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor JOSE CORREIA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde ao servidor JOSE CORREIA, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 22 de março de 2018 a 22 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 22 de março de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

250 PORTARIA N° 250 RETIFICA PORTARIA N° 90 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1662479

Portaria nº. 250, de 22 de junho de 2018.

"Dispõe sobre a retificação da portaria n° 090 de 08 de fevereiro de 2018".

Alexandro Losi, Prefeito em exercício do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a portaria n° 090 de 06 de fevereiro de 2018.

Onde lê se:
Art. Contratar, NEIVA KUCHLLER CARARA, a partir de 14 de fevereiro de 2018, Admissão de Caráter Temporário, para exercer o cargo de Professor, Educação Infantil, Nível Básico 2 – ACT Habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Anexo III – Quadro Permanente de Pessoal e Anexo IV – Tabela de Vencimentos para Admissão em Caráter Temporário do Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores do Magistério do Município de Rio do Campo, Lei Complementar nº. 10/2011, de 11 de julho de 2011, para desempenhar suas funções no CEI Andorinha, com vigência para o ano letivo de 2018.

Leia-se agora:
Art. 1º Contratar, NEIVA KUCHLLER CARARA, a partir de 14 de fevereiro de 2018, Admissão de Caráter Temporário, para exercer o cargo de Professor, Educação Infantil, Nível Básico 2 – ACT Habilitado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Anexo III – Quadro Permanente de Pessoal e Anexo IV – Tabela de Vencimentos para Admissão em Caráter Temporário do Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores do Magistério do Município de Rio do Campo, Lei Complementar nº. 10/2011, de 11 de julho de 2011, para desempenhar suas funções no CEI Andorinha, com vigência para o ano letivo de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 08 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 22 de junho de 2018.
Alexandro Losi
Prefeito Municipal em exercício

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

LC_058_2018

Publicação Nº 1662404

LEI COMPLEMENTAR Nº 058 DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Nº 03/1995.

O Prefeito do Município de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 183 da LC 03/1995, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 183. Não incide IPTU sobre imóvel localizado na área urbana do Município, desde que comprovadamente utilizado em exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

§ 1º Para a comprovação da destinação rural do imóvel, é necessária a apresentação de requerimento anual, dirigido à Secretaria da Administração e Fazenda, até o vencimento da primeira parcela do IPTU, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Declaração, pelo interessado, da efetiva exploração de uma ou mais das atividades especificadas no caput do presente artigo, com a estimativa total de produção para o ano seguinte.

II. Cópia atualizada da Escritura Pública do imóvel ou outro documento que comprove a posse do mesmo;

III. Cópia do CPF e Carteira de Identidade do titular, caso seja representante legal, apresentar cópia da procuração;

IV. Relatório de movimentação do total de notas fiscais de produtor rural do exercício anterior.

V. Cópia da declaração e do comprovante de pagamento do ITR do exercício anterior.

§ 2º A falsidade material ou formal das declarações ou documentos apresentados implica em multa no valor de 1000 (um mil) UFM's, além das demais penalidades civis e criminais.

§ 3º A multa prevista no parágrafo anterior será aplica em dobro em caso de reincidência."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 22 de junho de 2018
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

Publicação Nº 1662407

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2018
Pregão Presencial Nº 18/2018
Aos vinte e dois (22) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua TUIUTI Nº. 154, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem de divisórias e portas acústicas, com aplicação de todo o material e acessórios, e eventual aquisição de Ar condicionado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento das necessidades do Centro Municipal de Atenção à Saúde Mental e demais Unidades desta Secretaria, atendendo as necessidades de orientações e implementações dos serviços realizados e demais atividades desta Secretaria, conforme descriminado no Termo de Referência, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do (a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame, como se aqui estivessem transcritos. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, neste ato representado por RODRIGO ALVES DE CAMPOS, CNPJ: 27.286.283/0001-36
MAC CARLESSO ELETRO ME, neste ato representado por SAULO JOSE ELIAS, CNPJ: 26.074.486/0001-04

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: A presente licitação tem por objeto à eventual contratação de Empresa (S) Especializada (S) para à eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem de divisórias e portas acústicas, com aplicação de todo o material e acessórios, e eventual aquisição de Ar condicionado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento das necessidades do Centro Municipal de Atenção à Saúde Mental e demais Unidades desta Secretaria , CONFORME DESCRIMINADO NO Termo de Referência, visando atender aos Diversos Setores da Policlínica, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Divisorias.	M2		150,00000	R$75,0000	R$11.250,0000
2	Porta.	U		8,00000	R$240,0000	R$1.920,0000
Total do Fornecedor:						R$13.170,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para o LOTE 1da citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ R$13.170,00 (treze mil, cento e setenta reais).

Rio do Sul, 22 de junho de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
Secretária RODRIGO ALVES DE CAMPOS
CPF: 619.127.609-59 Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

Publicação Nº 1662539

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.21/2018
Pregão Presencial Nº 18/2018
Aos vinte e dois (22) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua TUIUTI Nº. 154, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem de divisórias e portas acústicas, com aplicação de todo o material e acessórios, e eventual aquisição de Ar condicionado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento das necessidades do Centro Municipal de Atenção à Saúde Mental e demais Unidades desta Secretaria, atendendo as necessidades de orientações e implementações dos serviços realizados e demais atividades desta Secretaria, conforme descriminado no Termo de Referência, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo

I – Termo de Referência do Edital do (a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame, como se aqui estivessem transcritos. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, neste ato representado por RODRIGO ALVES DE CAMPOS, CNPJ: 27.286.283/0001-36
MAC CARLESSO ELETRO ME, neste ato representado por SAULO JOSE ELIAS, CNPJ: 26.074.486/0001-04
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: A presente licitação tem por objeto à eventual contratação de Empresa (S) Especializada (S) para à eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem de divisórias e portas acústicas, com aplicação de todo o material e acessórios, e eventual aquisição de Ar condicionado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento das necessidades do Centro Municipal de Atenção à Saúde Mental e demais Unidades desta Secretaria , CONFORME DESCRIMINADO NO Termo de Referência, visando atender aos Diversos Setores da Policlínica, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 316288020 - MAC CARLESSO ELETRO ME LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 12.000 btus: Classificação Energética A comprovada através da tabela INMETRO atualizada; Quente/frio; Tecnologia Smart Inverter; Controle remoto; Manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos; Garantia, de no mínimo, 12 meses; Tensão / Voltagem220V.	UND		3,0000	R$1.498,000	R$4.494,0000
2	APARELHO DE AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 9.000 btus: Classificação Energética A comprovada através da tabela INMETRO atualizada; Quente/frio; Tecnologia Smart Inverter; Controle remoto; Manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos; Garantia, de no mínimo, 12 meses; Tensão / Voltagem220V.	U		8,0000	R$1.450,00	R$11.600,0000
Total do Fornecedor:						R$16.094,0000

1.1.
CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para o LOTE 1da citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ R$16.094,00 (dezesseis mil, e noventa e quatro reais).
Rio do Sul, 22 de junho de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA — MAC CARLESSO ELETRO ME
Secretária
CPF: 619.127.609-59 — Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°244/2018

Publicação Nº 1662412

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 244/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CIBELLE CRESTANI FERREIRA, portador(a) do CPF Nº 108.019.199-24, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua José Salla,, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 18/06/2018 e encerrando-se em 18/07/2018, podendo

ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 15 de junho de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CIBELLE CRESTANI FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 7251, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1662120

DECRETO N° 7251, de 08 de junho de 2018.

"ALTERA O DECRETO Nº 6834, DE 09 DE JANEIRO DE 2018, QUE NOMEIA MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - JURAD".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e no artigo 27 da Lei Complementar nº 364, de 26 de julho de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso V, do artigo 1º, e o Art. 2º, do Decreto nº 6834, de 09 de janeiro de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 1º - (...)

V – Representante do Sescon/SC
- Eloi Venturi - Titular
- Ciro José Cerruti - Suplente

Art. 2º O mandato dos membros nomeados por este Decreto será de 04 (quatro) anos e o exercício da função não será remunerada, considerado como serviço público relevante."

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 6834, de 09 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO
08 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7255, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1662122

DECRETO Nº 7255, de 19 de junho de 2018.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS.

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Complementar nº 267, de 05 de setembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1°- Fica substituído o seguinte membro do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS devidamente indicado por sua Entidade:

I – Representantes de organizações da sociedade civil, sendo:

a) Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI:
Titular: Fernando Andrade Bastos substitui Beatriz Sardá;
Suplente: Emanuela Valério Jorge substitui Fernando Andrade Bastos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
19 de junho de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7257, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1663446

DECRETO Nº 7257, de 20 de junho de 2018.
"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018, DE 06.04.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 088/2018, de 06.04.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

TARPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
20 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7257/2018

Pregão Presencial: Nº 088/2018, de 06.04.2018.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR O KM TIPO CAMIONETE PICK-UP 4X4, DIESEL, CABINE DUPLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE RIO DO SUL.

Participantes:

COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS RIO DO SUL LTDA.
UNIDAS VEÍCULOS LTDA.
TARPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
MONT KOYA COMÉRCIO DE VEÍCULOS

Decisão: Pelo critério de menor preço sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

TARPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

DECRETO Nº 7259, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1663272

DECRETO Nº 7259, de 21 de junho de 2018.

"ALTERA O DECRETO N. 6411, DE 10 DE AGOSTO DE 2017, QUE REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA AO TRABALHO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS."

O Prefeito Municipal, de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e, com fundamento na norma contida no art. 49, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Altera o artigo 10 do Decreto n. 6411 de 10 de agosto de 2017 e excluiu seu parágrafo único, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - Ficam dispensados do registro do ponto diário, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Fiscais de Tributos Municipais, os Fiscais de Obras e de Obras e Posturas, os Fiscais de Serviços Públicos, ficam também dispensados os Advogados e os Assessores Jurídicos, em razão do disposto nos § 1º, do Art. 3º, e no § 1º, do Art. 31 da Lei Federal n° 8.906/94.

Parágrafo Único: REVOGADO".

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
21 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 7264, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1663447

DECRETO Nº 7264, de 21 de junho de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018/FMS, DE 11.06.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Considerando que foi verificado um erro formal na homologação do resultado do vencedor da Licitação nº 019/2018/FMS, de 11.06.2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 019/2018/FMS de 11.06.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7247, de 13 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO
21 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7264/2018

Pregão Presencial: Nº 019/2018/FMS de 11.06.2018.

Objeto da Licitação:

À aquisição de 02 (dois) veículos de passageiro tipo VAN, 0km, ano/modelo 18/19, longa e teto alto, adaptado ao transporte de pessoas com deficiência física, com capacidade de no mínimo de 15 (quinze), passageiros, mais 1(um) o motorista, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atendimento das necessidades da frota da Secretaria Municipal de Saúde; conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

Participantes:

CURT SCHROEDER S.A. IND. COM.
S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço por item sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. EPP

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 008/2018

Publicação Nº 1662359

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 008/2018

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 16 de Julho de 2018, às 08hs00 no plenário da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento dos seguintes Recursos:

Número do protocolo: Protocolo Nº 170046/2018
Número do Recurso: Recurso Ordinário Nº 010/2018
Nome do Recorrente: Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda
Relatora: Conselheira Patricia Raquel mayr

Rio do Sul, 22 de Junho de 2018.

LEONICE WITTE
Secretária Geral do CMC

PORTARIA N. 0580/DGP

Publicação Nº 1663325

PORTARIA Nº. 0580/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a MARTINA STAROSKY HENN nomeada pela Portaria nº 0366/DGP de 13 de abril de 2018, publicada em 23 de abril de 2018 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, 40 Horas, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N. 0581/DGP

Publicação Nº 1662683

PORTARIA Nº. 0581/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a FERNANDA APARECIDA DA SILVA TOMCHAK nomeada pela Portaria nº 0439/DGP de 24 de abril de 2018, publicada em 03 de maio de 2018 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 Horas, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N. 0582/DGP

Publicação Nº 1662681

PORTARIA Nº. 0582/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a JULIETE NEIANE GHISLERI nomeada pela Portaria nº 0292/DGP de 02 de abril de 2018, publicada em 23 de abril de 2018 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 Horas, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N. 0584/DGP

Publicação Nº 1662687

PORTARIA Nº. 0584/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a MARIA HELENA COMPER GIACOMOZZI nomeada pela Portaria nº 0300/DGP de 02 de abril de 2018, publicada em 23 de abril de 2018 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 Horas, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N. 0585/DGP

Publicação Nº 1662690

PORTARIA Nº. 0585/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a ALEXANDRA RAFAELA BOHN LOHMANN nomeada pela Portaria nº 0312/DGP de 03 de abril de 2018, publicada em 20 de abril de 2018 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 Horas, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N. 0586/DGP

Publicação Nº 1662675

PORTARIA Nº. 0586/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a DANIELA CRISTINA LUNELLI nomeada pela Portaria nº 0337/DGP de 11 de abril de 2018, publicada em 20 de abril de 2018 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA-20 HS, 40 Horas, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N. 0587/DGP

Publicação Nº 1662688

PORTARIA Nº. 0587/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a MANOEL CARDOSO SILVANO nomeada pela Portaria nº 0288/DGP de 28 de março de 2018, publicada em 20 de abril de 2018 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO-40 HS, 40 Horas, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N. 0589/DGP

Publicação Nº 1662737

PORTARIA N°. 0589/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0323/DGP de 04/01/2018, a qual nomeia CAMILA POFFO para exercer o cargo de provimento efetivo FONOAUDIÓLOGO, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N. 0590/DGP

Publicação Nº 1662738

PORTARIA N°. 0590/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0361/DGP de 13/04/2018, a qual nomeia ANA LUCIA ZANQUETA DE OLIVEIRA ROSA para exercer o cargo de provimento efetivo COZINHEIRO, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N. 0592/DGP

Publicação Nº 1662736

PORTARIA N°. 0592/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0304/DGP de 02/04/2018, a qual nomeia TEREZINHA SCHNEIDER para exercer o cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N. 0593/DGP

Publicação Nº 1663289

PORTARIA Nº.0593/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, DAIANA ELOISA KOHL LONGEN, para exercer o cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,23 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N. 0594/DGP

Publicação Nº 1663293

PORTARIA Nº.0594/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, RAQUEL ANDRESSA DOS SANTOS BARRAZA, para exercer o cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGO-40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,23 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N. 0595/DGP

Publicação Nº 1663286

PORTARIA Nº.0595/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, REGINA CELIA SLOMP, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N. 0597/DGP

Publicação Nº 1663276

PORTARIA Nº.0597/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, SIMONE FRANCISCO, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N. 0609/DGP

Publicação Nº 1662776

PORTARIA Nº.0609/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, DIOGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA, para exercer o cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, 20 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N. 0610/DGP

Publicação Nº 1662733

PORTARIA N°. 0610/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0363/DGP de 13/04/2018, a qual nomeia EDINEIA RENKEL para exercer o cargo de provimento efetivo PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei

Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N. 0611/DGP

Publicação Nº 1663279

PORTARIA Nº.0611/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ANDREZA APARECIDA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N. 0612/DGP

Publicação Nº 1663277

PORTARIA Nº.0612/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, RITA RASSWEILER, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N. 0617/DGP

Publicação Nº 1662734

PORTARIA N°. 0617/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0364/DGP de 13/04/2017, a qual nomeia ANA LUCIA GARCIA GRAHL para exercer o cargo de

provimento efetivo PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 HORAS, em virtude da desistência do mesmo, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N. 0618/DGP

Publicação Nº 1663284

PORTARIA Nº.0618/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ADRIANA CAMPESTRINI, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N. 0619/DGP

Publicação Nº 1662729

PORTARIA N°. 0619/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0431/DGP de 23/04/2018, a qual nomeia VIVIANE BONDAVALI DE SOUZA para exercer o cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, 40 HORAS, em virtude da desistência do mesmo, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N. 0621/DGP

Publicação Nº 1663264

PORTARIA Nº.0621/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, PABLINE GUTJAHR, para exercer o cargo de provimento

efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N. 0631/DGP

Publicação Nº 1662612

PORTARIA Nº. 0631/DGP

JAMES RIDES DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a JULIANA ROTH WAHBRINCK nomeada pela Portaria nº 0444/DGP de 24 de abril de 2018, publicada em 11 de maio de 2018 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, 40 Horas, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de junho de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N. 0633/DGP

Publicação Nº 1662670

PORTARIA Nº. 0633/DGP

JAMES RIDES DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a ERIKA VALENTE YOHEM nomeada pela Portaria nº 0394/DGP de 20 de abril de 2018, publicada em 14 de maio de 2018 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, 30 Horas, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de junho de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N. 0634/DGP

Publicação Nº 1662671

PORTARIA Nº. 0634/DGP

JAMES RIDES DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a DANIELA REUTER KOPP nomeada pela Portaria nº 0479/DGP de 03 de maio de 2018, publicada em 10 de maio de 2018 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de junho de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N. 0635/DGP

Publicação Nº 1662674

PORTARIA Nº. 0635/DGP

JAMES RIDES DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a LARISSA CAETANO MANTOVANI nomeada pela Portaria nº 0395/DGP de 20 de abril de 2018, publicada em 14 de maio de 2018 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL-30 HORAS, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de junho de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N. 0636/DGP

Publicação Nº 1662673

PORTARIA Nº. 0636/DGP

JAMES RIDES DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a GILIAN JOSE SWIDERSKI nomeada pela Portaria nº 0543/DGP de 11 de maio de 2018, publicada em 16 de maio de 2018 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA 20 HORAS, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de junho de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N. 0637/DGP

Publicação Nº 1662622

PORTARIA Nº. 0637/DGP

JAMES RIDES DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a GREICE RECH nomeada pela Portaria nº 0527/DGP de 10 de maio de 2018, publicada em 18 de maio de 2018 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, 40 HORAS, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de junho de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº 0624/DGP

Publicação Nº 1662166

PORTARIA Nº 0624/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 03/06/2018, o servidor RENAN DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

POTARIA N. 0616/DGP

Publicação Nº 1662678

PORTARIA Nº. 0616/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a JOBIS RICARDO PALUDO nomeada pela Portaria nº 0441/DGP de 24 de abril de 2018, publicada em 03 de maio de 2018 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 30 Horas, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

RESUMO DO ADITIVO Nº 053/2018

Publicação Nº 1663437

1º TERMO ADITIVO Nº 053/2018 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 021/2018, REFERENTE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHEK, NA RUA ENGENHEIRO BAUMGART, BAIRRO CANOAS, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA F & F LTDA - EPP.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA F & F LTDA – EPP., estabelecida à Rua 15 de Novembro, 453, Centro, no município de Ibirama - SC, CEP 89.140-000 SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.595.052/0001-37, ora denominada CONTRATADA, representada pelo, Deivid Schlichting, inscrito com o CPF sob o nº 042.385.889-08, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Tomada de Preço nº 102/2017, o Contrato original de Fornecimento de Material nº 021/2018, datado de 06 de fevereiro de 2018, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no § 1º, Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando Nº 050/2018/SEINFRA bem como justificativa técnica emitida e assinada pelo Fiscal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27 de junho de 2018 e encerrando em 24 de dezembro de 2018, conforme Memorando Nº 050/2018/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA F & F LTDA – EPP
Deivid Schlichting
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF

RESUMO DO CONTRATO Nº 117/2018

Publicação Nº 1663444

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 117/2018

TOMADA DE PREÇO 068/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Construtora F & F Ltda - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de piso para a quadra esportiva do CEI Willy Schleumer, Bairro Taboão em Rio do Sul.

Valor: R$ 31.593,60 (trinta e um mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos);

Prazo de Execução: Até 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de serviço;

Recurso: Próprio

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 05 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO JULIETE NEIANE GHISLERI

Publicação Nº 1662148

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JULIETE NEIANE GHISLERI, nomeado (a) pela Portaria n. 0292/DGP, de 02/04/2018, publicada no DOM na data de 23/04/2018, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível A, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 05/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 04 de junho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO MANOEL CARDOSO SILVANO

Publicação Nº 1662117

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MANOEL CARDOSO SILVANO, nomeado (a) pela Portaria n. 0288/DGP, de 28/03/2018, publicada no DOM na data de 20/04/2018, para exercer o cargo efetivo de FARMACÊUTICO-40 HORAS, Nível H, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 28 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ADONAI FISCHER VANSUITA

Publicação Nº 1662169

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ADONAI FISCHER VANSUITA, nomeado (a) pela Portaria n. 0400/DGP, de 20/04/2018, publicada no DOM na data de 11/05/2018, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível C, 40 horas, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 11/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 05 de junho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ALEXANDRA RAFAELA BOHN LOHMANN

Publicação Nº 1662155

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ALEXANDRA RAFAELA BOHN LOHMANN, nomeado (a) pela Portaria n. 0312/DGP, de 03/04/2018, publicada no DOM na data de 20/04/2018, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 11/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 04 de junho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ANA CAROLINA SOUZA MENDES

Publicação Nº 1662131

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ANA CAROLINA SOUZA MENDES, nomeado (a) pela Portaria n. 0523/DGP, de 10/05/2018, publicada no DOM na data de 18/05/2018, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 04/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 30 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO AURILENE DE LIMA RIBEIRO

Publicação Nº 1662177

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) AURILENE DE LIMA RIBEIRO, nomeado (a) pela Portaria n. 0473/DGP, de 03/05/2018, publicada no DOM na data de 10/05/2018, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, Nível II, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 11/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 06 de junho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO BERENICE CARDOSO ISAIAS

Publicação Nº 1662127

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) BERENICE CARDOSO ISAIAS, nomeado (a) pela Portaria n. 0478/DGP, de 03/05/2018, publicada no DOM na data de 10/05/2018, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 04/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 29 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CAMILA CORREA GARCIA

Publicação Nº 1662116

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) CAMILA CORREA GARCIA, nomeado (a) pela Portaria n. 0442/DGP, de 24/04/2018, publicada no DOM na data de 27/04/2018, para exercer o cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, Nível H, 20 horas, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do

cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 04/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 28 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CARLOS HENRIQUE FUHR

Publicação Nº 1662394

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal em exercício de Rio do Sul em exercício, Sr.JAMES RIDES DA SILVA, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) CARLOS HENRIQUE FUHR, nomeado (a) pela Portaria n. 0392/DGP, de 20/04/2018, publicada no DOM na data de 03/05/2018, para exercer o cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Nível H, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 19/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 18 de junho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JAMES RIDES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO DANIELA CRISTINA LUNELLI

Publicação Nº 1662083

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) DANIELA CRISTINA LUNELLI, nomeado (a) pela Portaria n. 0337/DGP, de 11/04/2018, publicada no DOM na data de 20/04/2018, para exercer o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, Nível H, 20 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 04/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 24 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO DIRCE PAULO

Publicação Nº 1662180

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) DIRCE PAULO, nomeado (a) pela Portaria n. 0460/DGP, de 26/04/2018, publicada no DOM na data de 10/05/2018, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível A, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 11/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 08 de junho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ELIS REGINA FELIPE

Publicação Nº 1662101

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ELIS REGINA FELIPE, nomeado (a) pela Portaria n. 0299/DGP, de 02/04/2018, publicada no DOM na data de 23/04/2018, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível A, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 04/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 28 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ELIS REGINA FREITAS

Publicação Nº 1662193

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal em exercício de Rio do Sul em exercício, Sr.JAMES RIDES DA SILVA, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ELIS REGINA FREITAS, nomeado (a) pela Portaria n. 0528/DGP, de 10/05/2018, publicada no DOM na data de 10/05/2018, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO, Nível H, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 21/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 13 de junho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JAMES RIDES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO FERNANDA APARECIDA DA SILVA TOMCHAK

Publicação Nº 1662163

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) FERNANDA APARECIDA DA SILVA TOMCHAK, nomeado (a) pela Portaria n. 0439/DGP, de 24/04/2018, publicada no DOM na data de 03/05/2018, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível A, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 07/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 06 de junho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO FLAVIA TATIANE COSTA

Publicação Nº 1662389

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal em exercício de Rio do Sul em exercício, Sr.JAMES RIDES DA SILVA, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) FLAVIA TATIANE COSTA, nomeado (a) pela Portaria n. 0536/DGP, de 10/05/2018, publicada no DOM na data de 18/05/2018, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Nível F, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 18/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 15 de junho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JAMES RIDES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO GILIAN JOSE SWIDERSKI

Publicação Nº 1662402

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal em exercício de Rio do Sul em exercício, Sr.JAMES RIDES DA SILVA, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) GILIAN JOSE SWIDERSKI nomeado (a) pela Portaria n. 0543/DGP, de 11/05/2018, publicada no DOM na data de 16/05/2018, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Nível F, 20 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 28/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 18 de junho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JAMES RIDES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO GREICE RECH

Publicação Nº 1662410

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) GREICE RECH, nomeado (a) pela Portaria n. 0527/DGP, de 10/05/2018, publicada no DOM na data de 18/05/2018, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO, Nível H, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 02/07/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 20 de junho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO HELTER DO NASCIMENTO BASTOS

Publicação Nº 1662352

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal em exercício de Rio do Sul em exercício, Sr.JAMES RIDES DA SILVA, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) HELTER DO NASCIMENTO BASTOS, nomeado (a) pela Portaria n. 0602/DGP, de 25/05/2018, publicada no DOM na data de 30/05/2018, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 25/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 14 de junho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JAMES RIDES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO IARA SIQUEIRA

Publicação Nº 1662377

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal em exercício de Rio do Sul em exercício, Sr.JAMES RIDES DA SILVA, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) IARA SIQUEIRA, nomeado (a) pela Portaria n. 0532/DGP, de 10/05/2018, publicada no DOM na data de 18/05/2018, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Nível F, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 29/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 15 de junho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JAMES RIDES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO INDIARA VANESSA CLAUDIANO DAL WITT

Publicação Nº 1662129

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) INDIARA VANESSA CLAUDIANO DAL WITT, nomeado (a) pela Portaria n. 0390/DGP, de 20/04/2018, publicada no DOM na data de 14/05/2018, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Nível F, 20 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 30 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO JOBIS RICARDO PALUDO

Publicação Nº 1662191

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal em exercício de Rio do Sul em exercício, Sr.JAMES RIDES DA SILVA, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JOBIS RICARDO PALUDO nomeado (a) pela Portaria n. 00441/DGP, de 24/04/2018, publicada no DOM na data de 03/05/2018, para exercer o cargo efetivo de Profissional de Educação Física, Nível H, 30 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 18/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 12 de junho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JAMES RIDES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO JULIANA ROTH WAHLBRINCK

Publicação Nº 1662387

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal em exercício de Rio do Sul em exercício, Sr.JAMES RIDES DA SILVA, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JULIANA ROTH WAHLBRINCK, nomeado (a) pela Portaria n. 0444/DGP, de 24/04/2018, publicada no DOM na data de 11/05/2018, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível C, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 18/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 15 de junho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JAMES RIDES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO LARISSA CAETANO MANTOVANI

Publicação Nº 1662385

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal em exercício de Rio do Sul em exercício, Sr.JAMES RIDES DA SILVA, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) LARISSA CAETANO MANTOVANI, nomeado (a) pela Portaria n. 0395/DGP, de 20/04/2018, publicada no DOM na data de 14/05/2018, para exercer o cargo efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, Nível H, 30 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 18/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 15 de junho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JAMES RIDES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO LARISSA NAYANI BACOVICZ

Publicação Nº 1662308

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal em exercício de Rio do Sul em exercício, Sr.JAMES RIDES DA SILVA, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) LARISSA NAYANI BACOVICZ, nomeado (a) pela Portaria n. 0544/DGP, de 11/05/2018, publicada no DOM na data de 16/05/2018, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Radiologia, Nível F, 20 horas semanais,

habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 28/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 14 de junho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JAMES RIDES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO LUCKY WILK FEITOSA

Publicação Nº 1662158

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) LUCKY WILK FEITOSA, nomeado (a) pela Portaria n. 0396/DGP, de 20/04/2018, publicada no DOM na data de 10/05/2018, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA SOCORRISTA, Nível E, 40 HORAS, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 11/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 05 de junho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO MARCIO JOSE FURTADO PEREIRA

Publicação Nº 1662149

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MARCIO JOSE FURTADO PEREIRA, nomeado (a) pela Portaria n. 0398/DGP, de 20/04/2018, publicada no DOM na data de 10/05/2018, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA SOCORRISTA, NÍVEL E, 40 HORAS SEMANAIS, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 11/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 04 de junho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO MARIA HELENA COMPER GIACOMOZZI

Publicação Nº 1662123

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MARIA HELENA COMPER GIACOMOZZI, nomeado (a) pela Portaria n. 0300/DGP, de 02/04/2018, publicada no DOM na data de 23/04/2018, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível A, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 06/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 04 de junho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO MARTINA STAROSKY HENN

Publicação Nº 1662133

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MARTINA STAROSKY HENN, nomeado (a) pela Portaria n. 0366/DGP, de 13/04/2018, publicada no DOM na data de 23/04/2018, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 05/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 04 de junho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO MAYCO EDUARDO FRANÇA

Publicação Nº 1662153

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MAYCO EDUARDO FRANÇA, nomeado (a) pela Portaria n. 0397/DGP, de 20/04/2018, publicada no DOM na data de 10/05/2018, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA SOCORRISTA, NÍVEL E, 40 HORAS SEMANAIS, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 05/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 04 de junho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO MONICA MARCELINO

Publicação Nº 1662161

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MONICA MARCELINO, nomeado (a) pela Portaria n. 0541/DGP, de 11/05/2018, publicada no DOM na data de 15/05/2018, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível F, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 07/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 05 de junho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO PATRÍCIA RENGEL BREHSAN

Publicação Nº 1662188

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal em exercício de Rio do Sul em exercício, Sr.JAMES RIDES DA SILVA, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) PATRÍCIA RENGEL BREHSAN, nomeado (a) pela Portaria n. 0525/DGP, de 10/05/2018, publicada no DOM na data de 18/05/2018, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO, Nível H, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 18/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 12 de junho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JAMES RIDES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO SABATA LARISSA BENNERT

Publicação Nº 1662174

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) SABATA LARISSA BENNERT, nomeado (a) pela Portaria n. 0476/DGP, de 03/05/2018, publicada no DOM na data de 10/05/2018, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ARTES, Nível II, 40 horas semanais, habilitado

(a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 11/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 07 de junho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO TERESINHA MARCONCINI

Publicação Nº 1662121

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) TERESINHA MARCONCINI, nomeado (a) pela Portaria n. 0428/DGP, de 23/04/2018, publicada no DOM na data de 14/05/2018, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível C, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 04/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 28 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATO N° 15/2018

Publicação Nº 1662379

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N° 15/2018
REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017.

A Câmara Municipal de Rio do Sul, CNPJ nº 83.622.985/0001-14, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmuth Baumgarten, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, adiante denominada de Contratante, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. James Rides da Silva e a empresa Império do Papel Comércio de Papéis Ltda, CNPJ nº 20.081.724/0001-14, estabelecida no Município de Laurentino, na Rua Aderbal de Oliveira, n° 136 - Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado de Contratada, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. Helton Bilk. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de materiais de Processamento de dados (cartuchos e refis) para atender ao Poder Legislativo de Rio do Sul, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 11/2017 e nas quantidades e valores que a Administração se dispõe a pagar, conforme abaixo discriminado:

LOTE 4 - MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CARTUCHOS E REFIS)						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	VALOR (UNIDADE)	VALOR (TOTAL ITEM)
4	1	Cartucho de toner Samsung MLT D111s – 100% novo.	unidades	25	R$ 104,75	R$ 2.618,75

4	2	Cartucho de toner Brother TN3392 – Genuíno.	unidades	1	R$ 430,00	R$ 430,00
4	5	Cartucho de cilindro Brother DR3302 – Genuíno.	unidades	1	R$ 430,00	R$ 430,00
	VALOR TOTAL					R$ 3.478,75

O prazo de validade deste contrato é de 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura.
O pedido dos produtos/materiais pelo contratante se dará de forma parcelada, e só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pelo Fornecedor Beneficiário.

JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara

HELTON BILK
Império do Papel Comércio de Papéis Ltda

Romelândia

Prefeitura

ATA DE RP 69/2018

Publicação Nº 1662316

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2018
Processo Licitatório Nº. 919/2018
Modalidade: Pregão - Registro de Preço Nº. 28/2018

O Município de Romelândia - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2018, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: MECANICA E AUTO PEÇAS JUNGES LTDA - ME
CNPJ: 11.231.330/0001-04, FONE:
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, 297, CENTRO, 89908-000, ROMELANDIA, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 919/2018 na modalidade de Pregão Presencial - Registro de preços nº. 28/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço mecânicos (manutenção preventiva e corretiva), incluindo a reposição de peças, componentes e acessórios de reposição; lavagem automotiva; e serviços de solda e torno, para os veículos, maquinas e equipamento da frota do Fundo Municipal de Saúde e do Município de Romelândia., conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
3	1.000,0	Hr.	Mão de Obra Mecânica Leve: carros leves (populares e utilitários), pick-up, van tipo Kombi, todos movidos a gasolina/álcool, Descrição dos Serviços: Mão de Obra para manutenção e revisão dos sistemas de Direção, Freios, Suspensão, Escapamentos, Transmissão, Motor, Substituição de Peças, Solda, Troca de Óleo, Troca de Fluídos, Serviços Elétricos ou seja, todos serviços de manutenção em veículos leves.	44,50

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos

omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia - SC, 15/06/18.

VALDIR BUGS		MECANICA E AUTO PEÇAS JUNGES LTDA - ME
CPF: 304.788.399-87		PAULO JOSÉ JUNGES
CONTRATANTE		CONTRATADO

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE RP 70/2018

Publicação Nº 1662321

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2018
Processo Licitatório Nº. 940/2018
Modalidade: Pregão - Registro de Preço Nº. 29/2018

O Município de Romelândia - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2018, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: CLINICA PASQUALOTTO S/S LTDA
CNPJ: 17.196.156/0001-92, FONE:
ENDEREÇO: AVENIDA SUL BRASIL, 467, CENTRO, 89874-000, MARAVILHA, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 940/2018 na modalidade de Pregão Presencial - Registro de preços nº. 29/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA-SC, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	400,0	SV	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA-SC, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	130,00

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.

2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia - SC, 22/06/18.

VALDIR BUGS		CLINICA PASQUALOTTO S/S LTDA
CPF: 304.788.399-87		EDERSON PASQUALOTTO
CONTRATANTE		CONTRATADO

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO 3.981/2018

Publicação Nº 1662384

DECRETO Nº 3.981/2018	
	DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO Nº01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto DESIGNADOS: Elíria Aparecida Porto Albring Prediger, Nilson Schaeffer, Clarice Nhoatto Grumovski brasileiros, servidores municipais, residentes e domiciliados neste Município, para compor a COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO Nº01/2018, sem ônus, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar e acompanhar provas realizadas pelos candidatos, instaurado através do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, acompanhar e avaliar as tarefas executadas pelos candidatos nas provas escritas e práticas, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamento e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia-SC, em 25 de junho de 2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelandia

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1662381

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O Prefeito do Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, VALDIR BUGS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL aos interessados, e comunica que se encontram abertas as inscrições para o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Romelândia, a seguir relacionados, o qual reger-se-á pelas instruções e normas deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Concurso Público destina-se provimento de vagas e formação de cadastro de reserva dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal

de Romelândia, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2 O Concurso Público será regido pelo presente Edital, seus anexos, programas e eventuais retificações, organizadas e executadas sob a responsabilidade da FUNOESC – Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina de São Miguel do Oeste.

1.3. É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item 2.3 e outras determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo/emprego por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5. O Concurso Público será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada pela Administração Municipal e executado pela Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc de São Miguel do Oeste.

1.6. Os documentos exigidos pelas normas do presente edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições editalícias de acordo com o que estiver disposto no presente Edital.

1.7. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no mural público municipal e site oficial da Prefeitura de Romelândia (SC) (www.romelandia.sc.gov.br).

1.8. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 anos, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.9. Cadastro de Reserva é a relação dos candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas pelo presente Edital.
1.9.1. Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva somente serão nomeados durante o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.10. São condições para participação no presente Concurso Público:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade e habilitação legal para o exercício da profissão e exigida para o cargo.

1.11. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.12. Os candidatos aprovados quando da contratação, serão lotados, a critério da Administração, em qualquer dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Romelândia.

1.13. O Concurso Público será realizado em um única etapa a saber:
a) Prova Objetiva/Escrita de caráter eliminatório e classificatório conforme disposições previstas neste edital, para todos os cargos.
b) Prova de títulos para os cargos de professor, de caráter classificatório;
c) Prova prática para os cargos de motorista e operador de máquinas, de caráter eliminatório.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA,
HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1. O cargo, o número de vagas, o salário base, as exigências de escolaridade e outras dos cargos objeto deste Concurso Público são descritos na tabela abaixo:

ALFABETIZADO							
Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PNE	Total de Vagas	C. H. Semanal	Habilitação	Vencimento Inicial (R$)	Tipo de Prova
Auxiliar de Serviços Gerais	01+ CR	-	01	40h	Ser Alfabetizado	R$ 1.053,99	Objetiva
Mecânico	CR	-	CR	40h	Ser Alfabetizado Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria "C"	R$ 2.363,40	Objetiva
Motorista	CR	-	CR	40h	Ser Alfabetizado Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria"B"	R$ 1.317,49	Objetiva Pratica
Motorista	01+ CR	-	01	40h	Ser Alfabetizado Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "C"	R$ 1.317,49	Objetiva Pratica

Motorista	01+ CR	-	01	40h	Ser Alfabetizado Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "D"	R$ 1.317,49	Objetiva Pratica
Operador de Maquinas	01+ CR	-	01	40h	Ser Alfabetizado Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com o equipamento (mínimo "C")	R$ 1.515,12	Objetiva Pratica

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO							
Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PNE	Total de Vagas	C. H. Semanal	Habilitação	Vencimento Inicial (R$)	Tipo de Prova
Auxiliar de Dentista	01	-	01	40h	1º Grau Completo	R$ 1.019,32	Objetiva

ENSINO MÉDIO							
Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PNE	Total de Vagas	C. H. Semanal	Habilitação	Vencimento Inicial (R$)	Tipo de Prova
Agente Comunitário de Saúde	01 + CR	-	01	40 h	I- ter concluído o ensino médio. II - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (de acordo com o art. 6º da Lei 11.350/2006, alterada pela Lei 13.595/2018, o curso é requisito para o exercício da atividade, sendo que o Município fornecerá o curso para os candidatos aprovados)	1.303,99	Objetiva
Agente de Combate às Endemias	01	-	01	40 h	I - ter concluído o ensino médio. II- ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (de acordo com o art. 7º da Lei 11.350/2006, alterada pela Lei 13.595/2018, o curso é requisito para o exercício da atividade, sendo que o Município fornecerá o curso para os candidatos aprovados)	1.443,49	Objetiva
Técnico Administrativo I	01	01	02	40h	2º Grau	R$ 1.580,99	Objetiva
Técnico Administrativo II	CR	-	CR	40h	2º Grau	R$ 1.654,38	Objetiva
Técnico Administrativo III	CR	-	CR	40h	2º Grau	R$ 2.678,52	Objetiva
Técnico em Enfermagem	CR	-	CR	40h	2º Grau Curso Técnico em Enfermagem	R$ 1.383,37	Objetiva
Fiscal de Obras e Posturas	CR	-	CR	40h	2º Grau	R$ 1.575,60	Objetiva

ENSINO SUPERIOR							
Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PNE	Total de Vagas	C. H. Semanal	Habilitação	Vencimento Inicial (R$)	Tipo de Prova
Assistente Social	01	-	01	40h	3º Grau Específico Registro no Conselho Regional de Serviço Social	R$ 3.545,11	Objetiva
Auditor Fiscal	CR	-	CR	40h	3º Grau Específico em Ciências Jurídicas, Administração ou Ciências Contábeis	R$ 2.107,99	Objetiva
Enfermeiro Padrão	01	-	01	40h	3º Grau Específico Registro no Conselho Regional de Enfermagem	R$ 3.702,67	Objetiva

Engenheiro Civil	CR	-	CR	10h	3º Grau Específico Registro no Conselho Regional de Engenharia	R$ 1.580,99	Objetiva
Farmacêutico/Bioquímico	CR	-	CR	20h	3º Grau Específico Registro no Conselho Regional de Farmácia	R$ 3.465,19	Objetiva
Medico Clinico Geral	CR	-	CR	40h	3º Grau Específico Registro no Conselho Regional de Medicina	R$ 20.421,21	Objetiva
Médico Veterinário	CR	-	CR	40h	3º Grau Específico Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária	R$ 3.545,11	Objetiva
Odontólogo	CR	-	CR	40h	3º Grau Específico Registro no Conselho Regional de Odontologia	R$ 4.096,57	Objetiva
Procurador Jurídico	01	-	01	20h	Curso Superior Completo em Ciências Jurídicas. Registro na OAB	R$ 3.557,23	Objetiva
Professor de Artes	CR	-	CR	20h	Graduação específica na área de atuação	R$ 1.227,67	Objetiva Títulos
Professor de Educação Infantil	CR	-	CR	20h	Graduação em Pedagogia	R$ 1.227,67	Objetiva Títulos
Professor de Língua Estrangeira Moderna/ Inglês	CR	-	CR	20h	Graduação específica na área de atuação	R$ 1.227,67	Objetiva Títulos
Psicólogo	CR	-	CR	20h	3º Grau Específico Registro no Conselho Regional de Psicologia	R$ 2.363,40	Objetiva

EMPREGO PÚBLICO

Nível Superior							
Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PNE	Total de Vagas	C. H. Semanal	Habilitação	Vencimento Inicial (R$)	Tipo de Prova
Coordenador do CRAS	01	-	01	40h	Portador de certificado de conclusão de curso superior completo, conforme definido pela Resolução 17/2011 dos trabalhadores que compõem a gestão do SUAS, em qualquer área das Ciências Humanas, Sociais, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais conforme prevê NOB-RH/SUAS.	R$ 3.333,13	Objetiva
Psicólogo CRAS	CR	-	CR	40h	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior e registro no respectivo órgão competente.	R$ 3.333,13	Objetiva
Assistente Social - NASF	CR	-	CR	20h	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior e registro no respectivo órgão fiscalizador.	R$ 1.772,55	Objetiva
Fisioterapeuta - NASF	CR	-	CR	20h	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior e registro no respectivo órgão fiscalizador.	R$ 1.800,03	Objetiva
Psicólogo - NASF	CR	-	CR	20h	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior e registro no respectivo órgão fiscalizador.	R$ 2.363,40	Objetiva

2.2. As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo I deste Edital, conforme Leis Municipais.

2.3. Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n. 005/2009 (com as alterações nas Leis Complementares nº. 003/2011, 003/2014 e 001/2015); Plano de Cargos do Magistério Municipal, Lei Complementar n. 003/2009 (com as alterações nas Leis Complementares nº 03/2009, 04/2013, 02/2015 e 03/2015), Lei que criou os empregos públicos – CRAS: Lei nº 1.915/2010 e n. 1.931/2011, e Lei Complementar n. 006/2010; NASF: Lei n. 1.937/2011, e Leis Complementares nºs. 004/2011 e 008/2013.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1989 e Decreto nº 3.298/99, às pessoas

portadoras de necessidade especiais são reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou daquelas criadas no prazo de validade e forem destinadas ao provimento de candidato aprovado neste concurso, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores.
3.1.1. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência integrarão lista especial de classificação e também a lista de classificação geral.
3.1.2. A convocação dos candidatos aprovados e classificados para vagas reservadas será feita de forma alternativa com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral, sendo a primeira convocação para o candidato da listagem geral, a segunda para o portador de deficiência e assim sucessivamente até o limite das vagas ofertadas (cinco por cento das vagas).
3.1.3. Relativamente à criação de novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, será convocado para contratação 1 (um) candidato inscrito, aprovado e classificado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, a cada 19 (dezenove) contratações da listagem geral, obedecendo ao disposto no item 3.1. deste Edital.

3.2. Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:
a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no formulário de inscrição on line disponível no site www.romelandia.sc.gov.br;
b) Preencher o requerimento contido no Anexo III do presente edital;
c) Anexar Laudo Médico (original ou cópia autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias a contar de data de publicação do presente edital.
3.2.1. Os documentos acima descritos deverão ser entregues, até o dia 25/07/2018, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Romelândia, situada à Rua 12 de Outubro, 242 - Centro, em Romelândia/SC - CEP 89908-000, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, ou poderão ser encaminhados via correios para o endereço Universidade do Oeste de Santa Catarina, Rua Oiapoc, nº 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, aos cuidados da DIPPGE.

3.3. A não-observância ao disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4. O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar qual a condição especial no Formulário de Inscrição on line.
3.4.1. Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Público Municipal e site oficial da Prefeitura Municipal de Romelândia no dia 06/08/2018.
3.4.2. Os candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos poderão encaminhar recurso no prazo previsto no cronograma do Item do presente Edital, via formulário on-line, na área do candidato com a estrita observância ao disposto no Item 9 do presente Edital.

3.5. Os portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

3.6. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.

3.7. Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.8. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.9. Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Concurso Público, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo Município de Romelândia - SC, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo laudo de parecer, nos termos deste Edital, que terá decisão terminativa sobre:
a) qualificação do candidato como deficiente ou não;
b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

3.10. Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

3.11. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.12. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 25/06/2018 a 25/07/2018 por meio de preenchimento de formulário via internet, publicado no site oficial do Município de Romelândia - SC, www.romelandia.sc.gov.br

4.2. O candidato poderá inscrever-se para um único cargo.
4.2.1. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data do requerimento, sendo automaticamente canceladas as demais inscrições, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto

à restituição do valor pago em duplicidade.

4.3. Para inscrever-se o candidato deverá:
a) Acessar o site da Prefeitura Municipal de Romelândia;
b) Ler atentamente o Edital de Concurso Público;
c) Preencher o Formulário de Inscrição on line e gerar o boleto de pagamento;
d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária até a data de 26/07/2018.

4.3.1. Para os candidatos que não possuírem acesso à rede mundial de computadores, será disponibilizado, no horário de atendimento da Biblioteca Pública Municipal de Romelândia, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h um computador e um técnico ou servidor para auxiliar no processo de inscrição. O servidor ou técnico apenas auxiliarão o candidato no processo de inscrição, sendo a responsabilidade sobre a inscrição no certame única e exclusivamente do candidato.

4.4. Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue deverão realizar suas inscrições, bem como entregar todos os documentos exigidos para a respectiva isenção, conforme item 5.2 do presente edital, até o dia 05/07/2018.

4.5. O candidato deverá manter cópia do comprovante de inscrição em seu poder e, em caso de perda do comprovante de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Romelândia ou com a Unoesc São Miguel do Oeste.

4.6. A taxa de inscrição será paga exclusivamente por meio de boleto bancário gerado pelo sistema de inscrição, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.
4.6.1. Em caso de perda ou extravio da guia o candidato deverá acessar no espaço do candidato no site de inscrição do Concurso Público, uma segunda via do boleto.

4.7. A Unoesc e o Município de Romelândia - SC, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica ou por não observância, por parte dos candidatos, ao disposto neste edital.

4.8. Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.
4.8.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via que não as previstas neste edital.

4.10. O valor da taxa de inscrição será de:

Nível de Escolaridade	Valor (R$)
Alfabetizado	80,00
Ensino Fundamental	100,00
Ensino Médio	120,00
Ensino Superior	150,00

4.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este Edital.

4.12. As inscrições serão homologadas preliminarmente até a data de 06/08/2018, sendo divulgadas no Mural Público Municipal e site oficial do Município de Romelândia - SC.

4.13. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão encaminhar recurso conforme formulário on line disponível na área do candidato no site da Prefeitura Municipal de Romelândia, com a estrita observância ao disposto no Item 8 do presente Edital e conforme cronograma de datas estabelecido no Item 12.
4.13.1. A publicação da homologação definitiva das inscrições, após apreciação dos recursos interpostos será realizada até a data de 15/08/2018.
4.13.2. Os candidatos cujo nome não conste na homologação preliminar de inscritos, e desde que tenham efetuado o pagamento do boleto, deverão obrigatoriamente interpor recurso anexando o comprovante de inscrição e o de pagamento. A não interposição de recurso nesta fase do concurso implicará ao candidato a não realização da prova no dia de sua aplicação, ainda que apresente comprovante de pagamento e de inscrição no dia da realização da prova escrita.

4.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.15. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade, devendo obrigatoriamente informar qual a condição especial de que necessitam.
4.15.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.
4.15.1.1. O acompanhante será submetido às mesmas restrições que os candidatos que estiverem prestando provas para o Concurso Público e durante o período em que a lactante estiver amamentando, o acompanhante deverá retirar-se do local e aguardar.
4.15.2. Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural

Público Municipal e site oficial do Município de Romelândia (SC), até o dia 06/08/2018.
4.15.3. Os candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos poderão encaminhar recurso via formulário on line na área do candidato no site da Prefeitura Municipal, no prazo de 07 e 08/08/2018, com a estrita observância ao disposto no Item 8 do presente Edital.

4.16. O ensalamento dos candidatos será divulgado até a data de 28/08/2018.

4.17. Estão impedidos de participar deste Concurso Público os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, os funcionários da Unoesc e servidores da Prefeitura Municipal de Romelândia diretamente relacionados com a atividade de execução deste certame.
4.17.1. Constatada, em qualquer fase do Concurso Público, inscrição de pessoas que trata o item anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997.

5.2. Os candidatos doadores de sangue deverão realizar sua inscrição para o Concurso Público até o dia 03/07/2018, procedendo da seguinte forma:
a) Realizar sua inscrição conforme previsão do Item 4 e marcar esta condição no formulário de inscrição;
b) Preencher o Anexo V do presente Edital;
c) Anexar o comprovante das doações (fotocópia autenticada ou original);
d) Providenciar fotocópia simples do comprovante de inscrição.
5.2.1. O Anexo V devidamente preenchido, acompanhado do comprovante de doação, bem como de cópia do comprovante de inscrição, deverá ser entregue, até o dia 05/07/2018, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Romelândia, situada à Rua 12 de Outubro, 242 - Centro, em Romelândia/SC - CEP 89908-000, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, ou poderão ser encaminhados via correios para o endereço Universidade do Oeste de Santa Catarina, Rua Oiapoc, nº 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, aos cuidados da DIPPGE.
5.2.2. O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital, independentemente das datas de publicações de suas retificações.
5.2.3. Equipara-se a doador de sangue a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

5.3. O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado até a data de 12/07/2018.
5.3.1. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
5.3.2. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 25/07/2018, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.4. Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue.

6. DAS PROVAS

6.1. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

6.1.1. A prova escrita será realizada no dia 02/09/2018, das 8h30min às 11h30min, em local a ser informado no Mural Público Municipal e site oficial do Município de Romelândia após a homologação das inscrições.
6.1.1.1. O município de Romelândia e a responsável pela aplicação das provas, poderão, em virtude do número de candidatos inscritos e da falta de local adequado no município para aplicação das provas objetivas, aplicá-las na Unoesc de Maravilha ou de São Miguel do Oeste.

6.1.2. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 35 (trinta e cinco) questões do tipo múltipla escolha. As questões serão subdivididas em quatro alternativas A, B, C e D, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.
6.1.2.1. A prova escrita terá peso 8(oito) para os cargos de Professor, em que há prova de títulos. 6.1.2.2. Para os demais cargos, a prova escrita terá peso 10.

6.1.3. A prova escrita é obrigatória para todos os candidatos e será composta de questões objetivas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo, de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Cargos	Área de Conhecimento	Número de Questões	Valor por Questão	Total de Pontos
Todos	Língua Portuguesa	10	0,30	3,00
	Matemática	05	0,25	1,25
	Conhecimentos Gerais	05	0,25	1,25
	Conhecimentos Específicos do Cargo	15	0,30	4,50
TOTAL		35		10,00

6.1.4. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário de fechamento dos portões, para localizar sua sala e assinar a ata.

6.1.5. O acesso às salas de provas será fechado no horário de início das provas e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário, ficando, automaticamente, excluído do certame. É de responsabilidade exclusiva do candidato localizar sua sala, conferir seu material e documentação e estar na sala de provas até o horário previsto para o início das mesmas.

6.1.6. A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato:
a) cujo nome conste na lista de homologação final das inscrições;
b) que se apresentar no local de provas até o horário estabelecido para o início das provas;
c) que estiver portando documento identificação original, não se aceitando cópias, mesmo autenticadas, ou protocolos.
6.1.7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
6.1.7.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
6.1.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
6.1.7.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
6.1.7.5. A não apresentação de documento de identificação, nos termos do presente edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

6.1.8. O candidato deverá levar consigo o material de uso pessoal para realização da prova, sendo este obrigatoriamente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não serão fornecidas canetas no local.

6.1.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público poderá haver mais de um tipo de prova e a Unoesc, poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital nos cartões resposta, de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

6.1.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.1.11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.1.12. O não comparecimento ao local de realização das provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6.1.13. Durante a realização das Provas é vedado:
a) consultar livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações ou equipamentos eletrônicos;
b) a comunicação entre os candidatos;
c) ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
d) a ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e/ou etiquetas;
e) entregar a prova e o cartão resposta antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início.
f) o uso de relógio de qualquer tipo e aparelhos telefônicos, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, bonés, chapéus e porte de qualquer tipo de arma.
g) o uso de lápis, borrachas, lapiseiras, clips, ou qualquer outro material que não seja a caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.
h) portar aparelho telefônico, tablet ou computadores incluindo seus acessórios. O candidato que portar qualquer destes equipamentos ou qualquer dos previstos na alínea f deverá obrigatoriamente entregá-lo ao fiscal, desligado e preferencialmente com a bateria removida. Se o candidato permanecer com qualquer dos equipamentos mencionados, e o mesmo emitir qualquer som ou bip, o candidato será automaticamente eliminado do certame.

6.1.14. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.1.15. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou portando qualquer dos itens proibidos previstos no item 6.1.13;
f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 1 (uma) hora do início das provas;
g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado

pela Unoesc no dia da aplicação das provas;
h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) não devolver integralmente o material recebido;
l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;
m) estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone incluindo seus acessórios ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.1.16. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em local indicado pelos fiscais no momento da realização prova, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

6.1.17. Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.

6.1.18. A Unoesc e o Município de Romelândia (SC) não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.1.19. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Local de Prova, antes do início da prova ou no decorrer da mesma, diligenciará no sentido de:
a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
c) estabelecer, prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.

6.1.20. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.1.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.1.22. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
6.1.23. Os cadernos de provas não serão disponibilizados aos candidatos e serão posteriormente publicados no site oficial do Município de Romelândia (SC) www.romelandia.sc.gov.br

6.1.24. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas somente poderão retirar-se do local simultaneamente, após assinarem o verso de todos os cartões resposta de sua sala, a ata e o lacre do envelope onde serão acondicionados os cartões resposta. Este processo será acompanhado por uma das pessoas que estiverem na coordenação do certame. Caso o candidato recuse-se a permanecer no local até a finalização deste processo, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.1.25. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.1.26. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas esferográficas de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, cartão respostas, documento de identificação e água acondicionada em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta.

6.1.27. Ao candidato aconselha-se que no dia da realização da prova, leve consigo o comprovante de pagamento e de inscrição para possíveis conferências. Porém, é indispensável a apresentação de documento de identificação com foto.

6.2. DA PROVA PRÁTICA
6.2.1. Serão convocados os 10 (dez) primeiros candidatos aprovados do cargo de Motorista e os 15 (quinze) primeiros candidatos aprovados do cargo de Operador de Máquinas, considerando a nota total obtida na Prova Teórico-objetiva, de acordo com a ordem de classificação decrescente.

6.2.2. Para convocação, serão aplicados os critérios de desempate conforme estabelecido no item 9.

6.2.3. Somente poderá realizar a prova o candidato que, no dia da Prova Prática, apresentar a CNH com a categoria solicitada neste Edital.
6.2.3.1. A não apresentação da CNH, ou apresentação inadequada, acarretará a eliminação do candidato no Concurso.
6.2.3.2. Não será aceita CNH violada ou fora do prazo de validade.
6.2.3.3. Não serão aceitas cópias autenticadas nem mesmo protocolo de documento ou qualquer outro documento em substituição a CNH.

6.2.4. Os critérios, o local, horário e outras informações serão publicados em Edital específico, conforme Cronograma do Item 12 deste edital.

6.2.5. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário

determinado.

6.2.6. A Prova Prática consistirá em avaliar a experiência e conhecimentos técnicos do candidato e constará da demonstração prática de sua habilidade na execução de tarefas de acordo com as atribuições do cargo.

6.2.7. A Prova Prática tem caráter eliminatório e terá resultado expresso em APTO e NÃO APTO, sendo que o candidato que obtiver resultado NÃO APTO, independentemente de sua nota na prova objetiva, será desclassificado do certame.

6.2.8. O candidato somente deverá realizar a prova prática caso se achar em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros. Não sendo realizada a prova, o candidato será reprovado e excluído do Concurso Público.

6.2.9. Não caberão recursos contra a prova prática.

6.2.10. Aplicar-se-ão as mesmas regras da Prova Objetiva/Escrita, aos candidatos, no dia da aplicação das Provas Práticas.

6.2.11. As provas práticas serão aplicadas na data provável de 27/10/2018, em local e horário a serem definidos em edital específico, que será publicado pelo menos até a data de 17/10/2018.

6.2.12. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas alterar a data e o local das provas práticas.
6.2.13. Ocorrendo qualquer alteração, os candidatos poderão ser avisados até um dia antes da realização das provas.

6.3. DA PROVA DE TÍTULOS

6.3.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, é destinada aos candidatos inscritos nos cargos de Professor.
6.3.1.1. A prova de títulos terá peso 2,0 (Dois).

6.3.2. Somente terão computados os pontos relativos à prova de títulos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4 (quatro) na prova escrita.

6.3.3. Os títulos deverão ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Romelândia, situada à Rua 12 de Outubro, 242 - Centro, em Romelândia/SC - CEP 89908-000, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, ou poderão ser encaminhados via correios para o endereço Universidade do Oeste de Santa Catarina, Rua Oiapoc, nº 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, aos cuidados da DIPPGE, até a data de 25/07/2018.

6.3.4. A entrega dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato e não haverá conferência dos mesmos no ato da entrega.

6.3.5. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

6.3.6. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

6.3.7. Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

6.3.8. Serão considerados como títulos, para os cargos de Professor:

Títulos	Pontuação
Certificado de Pós-graduação, em nível de Especialização.	4
Diploma de Mestrado	7
Diploma de Doutorado	10

6.3.9. Os títulos previstos no item anterior somente serão pontuados uma única vez e não serão pontuados cumulativamente.
6.3.10. Os títulos previstos no item 6.3.8. deverão ser da área de atuação do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
6.3.11. A habilitação mínima exigida para o cargo não pontuará como título.
6.3.12. A pontuação dos títulos não ultrapassará 10 pontos.
6.3.13. O candidato que não entregar o título no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital receberá nota 0 (zero).
6.3.14. A escolha do título a ser encaminhado é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Avaliadora cabe apenas avaliar o título relacionado e encaminhado pelo candidato.
6.3.15. Não será realizada a conferência dos títulos entregues pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência e a entrega dos títulos na forma prevista pelo presente edital. A Comissão avaliadora fará a análise dos títulos entregues pelo candidato, devendo o candidato entregar em duas vias o Anexo V do presente edital, sendo que uma das vias servirá de protocolo pela entrega dos mesmos. Os títulos deverão ser entregues na forma descrita no presente Edital.
6.3.16. Uma vez protocolados os títulos, conforme disposição do edital, não será mais permitido aos candidatos a entrega de documentos adicionais, a substituição de documentos ou novo protocolo de títulos. Não serão aceitos documentos protocolados fora dos prazos estabelecidos neste edital.
6.3.17. É responsabilidade do candidato a entrega dos documentos da Prova de Títulos conforme normas previstas neste Edital.

6.3.18. Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante no item 6.3.8. os candidatos deverão observar as seguintes opções, conforme o caso:
6.3.18.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito APENAS DIPLOMA, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
6.3.18.2. Para curso de doutorado ou de mestrado ou de graduação concluído no exterior será aceito APENAS O DIPLOMA, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.3.19. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização será ACEITO APENAS CERTIFICADO, com carga horária mínima de 360 horas, em que conste que o curso atende às normas da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda que está de acordo com as normas do Conselho Estadual de Educação (CEE).
6.3.19.1. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas estipuladas no item anterior, a instituição responsável pela organização e realização do curso deverá emitir uma declaração atestando que o curso atendeu as normas citadas no item anterior.
6.3.19.2. O documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.3.20. NÃO SERÃO ACEITOS QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS, QUE NÃO DIPLOMAS OU CERTIFICADOS, PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS.

6.3.21. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e devem estar acompanhados de tradução oficial se redigidos em língua estrangeira.

6.3.22. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo modo, não se admitirá os títulos enviados após o prazo previsto em item 6.3.3. deste Edital.

6.3.23. Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

6.3.24. Para efeito de pontuação será considerado o título obtido até a data do último dia de inscrição para o certame.

6.3.25. O CANDIDATO QUE POSSUIR ALTERAÇÃO DE NOME (CASAMENTO, DIVÓRCIO, ETC) DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ALTERAÇÃO. O CANDIDATO QUE NÃO COMPROVAR A ALTERAÇÃO DE NOME COM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO LEGAL, E CUJO TÍTULO ESTIVER COM NOME DIFERENTE DA INSCRIÇÃO NÃO TERÁ O MESMO PONTUADO E NÃO PODERÁ POSTERIORMENTE ARGUIR DESCONHECIMENTO DE TAL SITUAÇÃO E EM CASO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR DISCORDAR DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E A MESMA SE DER POR ESTE MOTIVO (ALTERAÇÃO DO NOME) NÃO TERÁ O RECURSO AVALIADO E O MESMO SERÁ INDEFERIDO.

6.3.26. Na Classificação Preliminar será feita a apresentação da pontuação da prova de títulos dos candidatos que obtiverem acerto igual ou superior a 4 (quatro) na prova objetiva/escrita. A discordância quanto a pontuação da prova de títulos deverá ser arguida no prazo para interposição de recursos quanto a classificação preliminar.

6.3.27. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será eliminado do Concurso Público.

7. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA

7.1. Nas Provas Escritas o candidato deverá assinalar as respostas no CARTÃO RESPOSTA, que será o único documento válido para a correção da prova.

7.2. O preenchimento do CARTÃO RESPOSTA será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas no Caderno de Questões.

7.3. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo cartão resposta por erro do candidato.

7.4. Não serão substituídos os cartões respostas por erro do candidato.

7.5. O candidato deverá assinar seu cartão-resposta no local indicado. Não serão corrigidos os cartões-respostas que não estiverem assinados.

7.6. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.7. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova objetiva:
a) Cuja(s) resposta(s) no cartão resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Concurso Público;
b) Quando a(s) resposta(s) no cartão resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão resposta;
d) Que não estiver(em) assinalada(s) no cartão resposta;
e) Cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de preta ou azul, ou com lápis, ou ainda, com marcação diferente da indicada.

7.8. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

7.9. Será permitido aos candidatos copiar suas respostas do cartão resposta, em formulário próprio, a ser indicado pelo fiscal de sala.

7.10. O Gabarito Preliminar da prova escrita será divulgado até a data de 26/11/2017, no Mural Público Municipal e site oficial do Município de Romelândia (SC) www.romelandia.sc.gov.br. Nesta mesma data, também serão publicadas no site oficial do Município de Romelândia, as provas objetivas.

8. DOS RECURSOS

8.1. É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos:
a) Quanto ao indeferimento das inscrições ou das condições especiais para realização de provas, na homologação preliminar;
b) Quanto às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
c) Quanto à Classificação Preliminar do Concurso Público.

8.2. A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso on line, disponível na área do candidato, no site da Prefeitura Municipal de Romelândia(SC), devendo:
a) Obedecer aos prazos editalícios, previstos no Item 12 deste Edital.
b) Ser obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da inscrição ou de ordem e cargo para o qual se inscreveu;
c) Os recursos contra questões da prova escrita deverão ser apresentados, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.
d) O candidato deverá interpor um recurso por questão que julgar improcedente.
e) Os prazos de recurso devem ser observados pelo candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade interpor o recurso cabível para cada fase do certame. A não interposição de recursos nos prazos previstos pelo edital e nas fases previstas para o certame ensejarão ao candidato consequências, sendo passível, inclusive, a eliminação do certame.
8.2.1. Os recursos que forem interpostos sem fundamentação, ou ainda que apenas versem sobre suposições, sem que haja provas para tal, não serão apreciados. Ainda, os recursos deverão ser interportos em defesa pessoal, recursos que versarem sobre situações de outros candidatos, não serão analisados.

8.3. Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita objetiva, estas serão consideradas como corretas para todos os candidatos que realizaram a prova.
8.3.1. Se da análise dos recursos resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

8.4. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

8.5. Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

8.6. As respostas aos recursos serão encaminhadas, via sistema de inscrições para os candidatos que os interpuseram.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A atribuição da nota da prova escrita objetiva será computada conforme fórmula abaixo:
NPO= (NALP x 0,30) + (NAM x 0,25) + (NACG x 0,25) + (NACE x 0,30)
NPO= Nota Prova Objetiva
NALP= Número de acertos Língua Portuguesa
NAM= Número de acertos Matemática
NACG= Número de acertos Conhecimentos Gerais
NACE= Número de acertos Conhecimentos Específicos
9.1.1. Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 4 (quatro) pontos na prova objetiva, serão desclassificados do concurso. Os candidatos que zerarem na prova especifica, serão automaticamente eliminados do certame.

9.2. A atribuição da nota final será dada de acordo com a fórmula abaixo, para os cargos de Professor:
NF= (NPO x 8) + (PPT x 2,0)/10
NF= Nota final
8= Peso prova escrita/objetiva
PPT= Pontuação Prova de Títulos
2,0= Peso prova de títulos

9.2.1. A atribuição da nota final, para os demais cargos, será dada de acordo com a fórmula abaixo:
NF= (NPO x 10)/10
NF= Nota final
10= Peso prova escrita/objetiva

9.2.3. A pontuação máxima por candidato não será superior a 10 (dez) pontos.

9.3. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
b) Possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Possuir maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
d) O candidato de maior idade;
e) Sorteio.

9.4. A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

10. DA INVESTIDURA E NOMEAÇÃO

10.1. A contratação é de competência da Prefeitura Municipal, segundo interesse e conveniência da Administração Municipal.

10.2. O provimento das vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e a contratação de dará sob o regime estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente. Os cargos de emprego público, além do Estatuto obedecerão a Lei nº 9.962 de 22 de fevereiro de 2000.

10.3.Para ser investido no cargo o candidato deverá atender às seguintes exigências:
a) ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitado em julgado em qualquer esfera governamental;
h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação, etc.), exigidos para o exercício do cargo na data da posse.
k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada através dos exames médicos.
l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão.

10.4. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no estatuto do servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Concurso Público.
10.4.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente à nomeação, ocasionarão a exoneração do candidato.

10.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Romelândia (SC).

11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1. Fica delegada competência à FUNOESC - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de São Miguel do Oeste/SC, para:
a) Preparar resultado da homologação das inscrições;
b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
c) Apreciar os recursos previstos no Item 8 deste Edital;
d) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
e) Prestar, juntamente com o Município de Romelândia (SC), informações sobre o Concurso Público.

12. CRONOGRAMA

12.1. O Concurso Público seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

Atividades	Período
Publicação do Edital	22/06/2018
Prazo para impugnação do Edital	22 a 27/06/2018
Período de inscrições	25/06/2018 a 25/07/2018
Último dia para pagamento do boleto bancário	26/07/2018
Período de inscrições para candidatos doadores de sangue (Isenção de pagamento da taxa de inscrição) e entrega de documentos conforme item 5.2 e 5.2.1 do Edital.	25/06 a 05/07/2018
Homologação das isenções da taxa de inscrição	12/07/2018

Prazo final para protocolo do requerimento e do laudo médico dos candidatos que optarem por vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais e para solicitar condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	25/07/2018
Prazo final para entrega dos títulos para os cargos de Professor	25/07/2018
Homologação preliminar das inscrições e do deferimento de condições especiais para os candidatos portadores de necessidades especiais	06/08/2018
Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar e quanto ao indeferimento de condições especiais para os candidatos portadores de necessidades especiais	07 e 08/08/2018
Homologação final das inscrições	15/08/2018
Divulgação do local das provas e do ensalamento dos candidatos	28/08/2018
Aplicação das provas escritas	02/09/2018
Divulgação do gabarito preliminar e das provas escritas	03/09/2018
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar e questões das provas escritas	04 e 05/09/2018
Divulgação do gabarito final das provas escritas	18/09/2018
Divulgação da classificação preliminar	09/10/2018
Prazo para interposição de recurso contra classificação preliminar e pontuação da prova de títulos	10 e 11/10/2018
Publicação do edital de aplicação das provas práticas	17/10/2018
Aplicação das provas práticas para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas	27/10/2018
Divulgação da classificação final	01/11/2018
Homologação do Concurso Público	06/11/2018

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As publicações sobre Concurso Público serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa.

13.2. Aquele que sentir-se prejudicado por qualquer das disposições feitas neste Edital poderá pedir a sua impugnação mediante órgão competente, no prazo estabelecido no Item 12.
13.3. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de Anchieta (SC).

13.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela FUNOESC - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina de São Miguel do Oeste/SC, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e pelo Município de Romelândia (SC).

13.5. Fazem parte deste Edital:
a) Anexo I – Atribuições dos cargos;
b) Anexo II – Conteúdo Programático;
c) Anexo III – Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais;
d) Anexo IV – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
e) Anexo V - Formulário de Entrega de Títulos.

13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Romelândia/SC, em 22 de junho de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia-SC
ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ALFABETIZADO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Serviços Gerais	Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; executar trabalhos braçais; executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos; executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas; manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão; executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos; receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa; requisitar material necessário aos serviços; processar cópia de documentos; receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependência do órgão; receber e transmitir mensagens; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas; relatar as normalidades verificadas; atender telefone e transmitir ligações; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

Mecânico	Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários; orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento; executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem e motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros; desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, manetos, bielas e pistões; desmontar, reparar e montar distribuidores; desmontar, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvula e buchas. Trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas; executar a retirada de vazamento de óleo, trova e recuperação de peças danificadas, etc; executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca da chave, relês, instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuitos; executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros; executar demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, retifica de motores e outros que exijam mão de obra mais especializadas; executar outras tarefas afins.
Motorista	Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos; zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade; proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.
Operador de Maquinas	Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina; efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas, tratores pés, carregadeiras e similares; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidade ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder o mapeamento dos serviços executados; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; executar outras tarefas afins.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Dentista	Auxiliar diretamente o profissional em Odontologia; executar procedimentos de odontologia, de acordo com as normas técnicas da instituição; participar na orientação ao indivíduo e a grupos da comunidade, sobre aspectos da saúde; participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; participar na execução de programas de saúde bucal, de acordo com o esquema adotado pelo órgão central; fazer o programa e controle da agenda de atendimentos odontológicos; solicitar material de consumo e permanente, necessários às suas atividades; realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios; lavar, empacotar e esterilizar material utilizado com técnicas apropriadas; participar da prestação de assistência à comunidade, em situações de calamidade e emergência; e executar outras atividades compatíveis com a função.

NÍVEL MÉDIO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde	Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; executar outras tarefas afins e as que a Lei n. 11.350/2006, alterada pela Lei 13.595/2018, determinar.
Agente de Combate as Endemias	Exercer atividades de combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos; executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; realizar inspeções em armadilhas; realização de investigação de denuncias de recipientes que acumulam água quando necessário; coletas de amostras de água e outros materiais para análise laboratorial; desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; coordenar e participar na execução das ações de vigilância epidemiológica; dirigir veículo oficial para seu deslocamento; desenvolver atividades conjuntas com a vigilância sanitária; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas que a Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei 13.595/2018, determinar.

Técnico Administrativo I	Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários; redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; minutar contratos em geral; auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de concorrências verificadas nos registros em geral; colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão; expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; realizar registros em geral; secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades; providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral; colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação; acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos.
Técnico Administrativo II	Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos e funções, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição; planejar e organizar a implantação de novos quadros funcionais; estudar e acompanhar novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos; realizar estudos sobre a criação, alteração e extinção de cargos e funções, bem como sobre a movimentação de pessoal; realizar estudos, para elaboração de normas destinadas à padronização, simplificação, especificação compra, recebimento, guarda, estocagem, suprimento, alienação e inventários de material; estudar e acompanhar o orçamento, sua execução físico-financeira; acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro a fim de promover o seu aperfeiçoamento; estudar e acompanhar o exame crítico da conjuntura econônico-financeira a fim de adequar a ela a produtividade das fontes de receitas; elaborar normas e manuais, visando a uniformização das atividades administrativas; desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e procedimentos; desenvolver estudos visando a implantação e/ou aprimoramento dos sistemas administrativos; elaborar fluxogramas, organogramas e demais esquemas ou gráficos das informações do sistema; elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos, objetivando aperfeiçoar a execução dos programas governamentais; estudar e analisar os programas e projetos, em harmonia com as diretrizes e políticas estabelecidas; fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojeto de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Técnico Administrativo III	Pesquisar dados e proceder a estudos comparados, visando projeções do serviço, bem como manter banco de dados especificas relativos ao setor de trabalho; analisar atos e fatos técnicos e administrativos apresentando soluções e alternativas técnicas inerentes a sua área de atuação; analisar, diagnosticar e avaliar os programas, projetos e ações inerentes a sua área de atuação; propor normas de natureza técnica ou administrativa compatíveis com sua área de atuação; manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionada com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas funções; executar trabalhos de natureza técnica e administrativa pertinentes a sua formação, compatíveis com sua área de atuação; acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu órgão; uniformizar o fluxo de trabalho, examinar e adotar soluções de racionalização e controle dos serviços; prestar assessoria e/ou consultoria relativos a assuntos de sua área de atuação; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Técnico de Enfermagem	Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência a saúde;- na prevenção e controle das doenças transmissíveis e em geral em programas de vigilância epidemiológica. Executar atividades de Assistência de Enfermagem executadas as privativas do enfermeiro; integrar a equipe de saúde; participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade; participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada; participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência; efetuar visita domiciliar; solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades; promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente; desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório bem como, de áreas específicas, de acordo com as especialidades, preparar material; executar outras tarefas afins.
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscalizar, sob orientação, o cumprimento das leis e posturas municipais que regulam a construção de edificações, parcelamento sob solo, loteamentos, pavimentação e obras em geral; fiscalizar obras em geral, verificando sua regularidade documental e física de acordo com o código de obras do município e outras leis e posturas municipais, inclusive quanto às condições de segurança dos trabalhadores e de terceiros; orientar os contribuintes quanto a aplicação do código de obras e demais legislações pertinentes; providenciar diretamente a correção da condição ilegal ou indesejável, mediante advertência ao infrator do auto; realizar tarefas administrativas relativas a área tributária; comparar a construção em andamento com o projeto aprovado pela prefeitura; fiscalizar obras públicas do município, quando determinado; elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; lavrar autos de infração, termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis e posturas municipais; executar tarefas afins.

NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	ATRIBUIÇÕES

Assistente Social	Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família; fornecer dados sociais para a elucidação de diagnósticos médico e pericial; diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde; desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais; mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividades na área do Serviço Social; participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde; participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição; desempenhar tarefas semelhantes.
Auditor Fiscal	Fiscalizar o cumprimento do código tributário municipal; código de posturas; código de edificação, de zoneamento, de saneamento, sanitário e demais disposições legais e regulamentares pertinentes; verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelos contribuintes nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes; efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviço, apuração de denuncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal; notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais; atender consultas de caráter tributário, fiscal de postura, edificações e zoneamento; executar inspeções em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do Crédito Tributário; cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária e de planejamento urbano; fiscalizar o transporte coletivo municipal, os táxis, lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município; elaborar, emitir e expedir notificações, intimações, fichas de vistoria, pareceres, minutas e outros objetivando atender as disposições das atribuições do cargo; emitir, de acordo com a legislação vigente, termos fiscais referentes a autuação, bem como instaurar processo administrativos - fiscais, realizando inventários de empresas e demais entidades, procedendo a identificação e qualificação dos mesmos; examinar documento, livros e registros de instituições financeiras, para cumprimentos de disposições tributárias e fiscais; constituir o crédito tributário, mediante lançamento, proceder a revisão de oficio, homologando, aplicando as penalidades, lançamento e registro da arrecadação dos créditos tributários, taxas e contribuições, conforme constante do Código Tributário Municipal, entre outros; controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando atos definidos na legislação especifica; autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados, bem como avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informações, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos, serviços de máquinas e contribuições; planejar, coordenar e realizar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança de impostos, taxas, serviços e contribuições, inclusive nas atividades realizadas em convenio/parceria com o Governo do Estado e ou da União; fiscaliza obras e construções que se realizam no município, adotando medidas de correção de irregularidades e coibitórias de clandestinidades; fiscaliza todos e quaisquer prédios e estabelecimentos abertos ao público no território municipal, adotando medidas de correção de irregularidades, bem como verifica a situação do lixo urbano, sua destinação pelo munícipe e seu acondicionamento; autua infrações e toma providências para punição dos responsáveis, e todas as demais tarefas afins; lavrar autos de infração por contravenção às posturas do município; exercer a Fiscalização do comércio ambulante, verificando a regularidade do licenciamento, Trânsito estacionamento e numeração de ambulantes e de bancas ou caminhões-feira; apreende por infração à leis e regulamentos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos; Verifica a colocação de andaimes, tapumes e coretos, bem como a descarga de materiais na via pública; comunica quaisquer irregularidades na manutenção e conservação de obras municipais e na prestação de serviços públicos sujeitos a fiscalização municipal, tomando providências imediatas nos casos que requeiram urgência; registra o início, o encerramento as alterações ocorridas nas atividades comerciais e industriais e de instalações domiciliares, para posterior notificação, por parte do órgão fazendário; exerce repressão às construções clandestinas, fazendo comunicações, intimações e embargos; comunica o início e o término de construções e demolições de prédios; vistoria prédios; intima proprietários a construir muros e calçadas; Efetua notificações e quaisquer outras diligências solicitadas por órgão da Prefeitura; comunica fugas d' àgua, obstrução de esgotos, defeitos na rede de iluminação pública, calçamento de via pública, queda de árvores e danos em jardins públicos, inclusive quanto à limpeza; informa requerimentos de localização de comércio; presta informações em processos relacionados com suas atividades; auxilia no lançamento de impostos e taxas em geral; informar os débitos vencidos e não pagãos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional; colabora na alteração e revisão de tributos municipais; atuar na área da saúde publica, no cumprimento dos regulamentos municipais; participa de cursos de formação continuada, cursos e outros, mantendo-se atualizado; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Enfermeiro (padrão)	Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde; participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; formular normas e diretrizes especificas de enfermagem; organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem; desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistências; prestar assessoria quando solicitado; desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada; participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e calamidade pública, quando solicitado; elaborar e executar uma política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com a necessidade da instituição; realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; fazer notificação de doenças transmissíveis; participar das atividades de vigilância epidemiológica; dar assistência de enfermagem no atendimento as necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; identificar e preparar grupos de comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade; promover e participar de atividades de pesquisas operacionais e estudos epidemiológicos; elaborar informes técnicos para divulgação; colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da instituição em todos os níveis de atuação; desempenhar outras funções afins.
Engenheiro Civil	Elaborar e analisar projetos; dar pareceres referentes aos mesmos;elaborar cálculos estruturais; elaborar memoriais descritivos; supervisionar, coordenar, orientar tecnicamente; estudo de viabilidade técnico econômica; vistoriar, periciar, avaliar, arbitrar, emitir laudos e parecer técnico; padronização, mensuração e controle de qualidade; fiscalizar obra e serviços técnicos; outras atividades afins.
Farmacêutico/Bioquímico	Coordenar supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, de material biológico, bromatológicas, produção de hemoderivados e de medicamentos; coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais, produção de medicamentos e produção de hemoderivados; coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia e virologia; executar determinações laboratoriais, de água, bebidas, alimentos aditivos, embalagens e resíduos, através de análises fisoco-química, microscópicas e microbiológicas; coordenar, supervisionar e executar a análise física e química de embalagens, recipientes e envólucros utilizados na preparação de medicamentos e hemoderivados; coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças; executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforose, análisesradioquimicas, liofilização, congelamentos de produtos, imunofluores-cências, minoensaios, exames confirmatórios e outros; emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análises laboratoriais, de medicamentos e hemoderivados; planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde; participar de outras atividades especificas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; executar outras atividades compatíveis com o cargo; preparar, armazenar e dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas; preparar produtos farmacêuticos, segundo formulas estabelecidas na Farmacopéia Brasileira; dispensar medicamentos e outros preparados farmacêuticos; dispensar produtos médicos-farmacêuticos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, objetivando recuperar e melhorar o estado de saúde dos pacientes; analisar produtos farmacêuticos acabados, em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza, e quantidade de cada elemento; adquirir e controlar o estoque de medicação clínica, de psicotrópicos e de entorpecentes; controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando balanço de entorpecentes e similares; cadastrar informações sobre medicamentos e vacinas, colocando as mesmas a disposição do corpo clínico; coordenar, supervisionar e executar todas as etapas de realização dos trabalhos específicos de Farmácia; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Médico Clínico Geral	Realizar atendimento ambulatorial; participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas; integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde; emitir laudos e pareceres, quando solicitado; participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição; fornecer dados estatísticos de suas atividades; participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; prestar à clientela assistência médica especializada, através de: diagnóstico tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária; opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; desempenhar outras atividades afins.

Médico Veterinário	Exercer a pratica da clinica em todas as suas modalidades; coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma; exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem; desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais; executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais insetos nas exposições pecuárias; orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial; participar de eventos destinados ao estudo de medicina veterinária; desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem; proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal; participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registro genealógicos; realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootecnia bem como a bromatologia animal em especial; proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos; participar do planejamento e execução rural; apresentar relatórios periódicos; desempenhar tarefas semelhantes.
Odontólogo	Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários; aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço; encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidencial as causas de suas necessidades odontológicas; examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado; fazer o encaminhamento à serviços o entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado; aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados; promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las; requisitar ao órgão competente todo o material técnico administrativo; prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil; prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental; coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade.(p); promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle; propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos; realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública; apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação; desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.
Procurador Jurídico	Representar o Município judicial e extrajudicialmente, recebendo as citações, intimações e notificações judiciais dirigidas contra o Município; defender em Juízo os interesses da Administração; realizar cobrança judicial da dívida ativa; elaborar pareceres nos processos administrativos; elaborar defesas e prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado; prestar informações ao Poder Judiciário, Defensoria Pública do Estado, e outros entes públicos; elaborar minutas de documentos para as Secretarias e Departamentos; elaborar projetos de lei a serem encaminhados à Câmara municipal; planejar, elaborar e coordenar os assuntos jurídicos do município; interpretar e fiscalizar o cumprimento da lei; manter arquivo das ações judiciais e de outros procedimentos legais, em ordem; executar outras tarefas necessárias ao pleno desempenho do seu cargo e as atribuídas pelo Procurador Geral, desde que compatíveis com a carreira jurídica.
Professor de Artes	Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo do planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações de alunos; participar de reuniões, conselho de classe; atividades civis e extra-classe; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas afins.
Professor de Educação Infantil	Ministrar aulas; participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Político Pedagógico da Unidade Escolar; participar do processo de análise e seleção de livros e materiais didáticos em consonância com as diretrizes e critérios pela Secretaria Municipal de Educação; elaborar o seu planejamento de acordo com o Plano Político Pedagógico das Unidades Escolares; propiciar a aquisição do conhecimento científico, erudito e universal para que os alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e elaborem novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social do educando, garantindo-lhe a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura; promover uma avaliação contínua, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno, elevando-o a uma compreensão cada vez maior sobre o mundo e sobre si mesmo; atribuir as avaliações (paralela, contínua e cumulativa) de acordo com as normas fixadas; participar do processo coletivo de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; realizar a recuperação contínua e paralela de estudos com os alunos que, durante o processo ensino aprendizagem não dominarem o conteúdo curricular ministrado; participar da elaboração do Calendário Escolar; participar de reuniões, encontros, curso, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de ensino.
Professor de Língua Estrangeira Moderna /Inglês	Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo do planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações de alunos; participar de reuniões, conselho de classe; atividades civis e extra-classe; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas afins.

Psicólogo	Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; 07- empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; confeccionar e selecionar o material psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; 12- redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

EMPREGO PÚBLICO

NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador do CRAS	Coordenar as atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), gerenciando as ações da política pública de assistência social, atuando em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, gerindo a prestação de serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, proporcionando a articulação destes serviços no território do Município com atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social. Propor ações e medidas que alcance a vigilância da exclusão social no município; coordenar o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), desenvolvendo um conjunto de ações relativas à acolhida, informação e orientação, inserção em serviços da assistência social, tais como socioeducativos e de convivência, encaminhamentos a outras políticas, promoção de acesso à renda e, especialmente, acompanhamento sociofamiliar. Propor ações e medidas que possam contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; coordenar as ações que visem fortalecer os vínculos familiares e comunitários e a promoção de aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidade.
Psicólogo CRAS	Atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecer a legislação referente à política nacional de assistência social; ter domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; trabalhar de forma interdisciplinar; conhecer a realidade do território.
Assistente Social - NASF	Desenvolver oficinas que abordem a problemática do alcoolismo e conflitos familiares, trazendo à comunidade os danos decorrentes do consumo de álcool e o seu impacto no convívio familiar; desenvolver estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e outras drogas; orientações de pacientes e familiares de portadores de HIV; orientações para a realização de sexo seguro; orientações quanto as Doenças Sexualmente Transmissíveis; desenvolver projetos e ações para a melhoria da qualidade de vida da comunidade; desenvolver ações, juntamente com as Agentes Comunitárias de Saúde sobre a importância da reciclagem do lixo; desenvolver materiais informativos para distribuir em escolas, grupos de jovens, de idosos e outros; realizar palestras e grupos de gestantes, visando o não surgimento de doenças e a estimulação no desenvolvimento dos filhos; fazer um acompanhamento às famílias do Programa Bolsa Família e/ou outros; possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda; discutir e realizar visitas domiciliares junto às famílias de risco psicossocial; realizar oficinas educativas quanto à realização de exames; desempenhar outras tarefas afins.
Fisioterapeuta - NASF	Promover e facilitar a ventilação de pacientes com debilidade pulmonar; realizar ações e atividades de fisioterapia respiratória; realizar ações que auxiliem na reabilitação física e motora; realizar ações que diminuam o aparecimento de lesões por pressão contínua, tais como úlceras de pressão; realizar exercícios respiratórios, promovendo a melhora da qualidade dos exercícios realizados; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações do Núcleo de Apoio as Equipes de Saúde da Família.
Psicólogo - NASF	Acompanhamento a gestantes, visando a redução do surgimento de doenças como depressão pós – parto; através de grupos, orientar as gestantes sobre a importância da estimulação no desenvolvimento dos filhos; acompanhamento a mulheres portadoras de Câncer de Mamas e/ou Câncer de Colo Uterino; por meio de palestras, sensibilizar as pessoas quanto ao uso adequado da medicação, uma vez que se pode perceber, atualmente, que muitos usuários desenvolvem uma dependência química e emocional junto aos fármacos; acompanhamento por meio de visitas domiciliares e acompanhamento psicológico junto às famílias em situação de risco psicossocial ou doenças mentais; realizar acompanhamento psicológico a pacientes que passaram por internações decorrentes de problemas originados pelo uso abusivo de álcool e/ou outras drogas, bem como à pacientes com história de tentativas de homicídio; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações do Núcleo de Apoio as Equipes de Saúde da Família.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEUDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS
CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa
Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação - Denotação e conotação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.

Matemática
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Juros Simples.

Conhecimentos Gerais
Fundamentos históricos e geográficos do município de Romelândia, do Estado de Santa Catarina, do Brasil e do mundo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Romelândia.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Auxiliar de Serviços Gerais	Noções de segurança no trabalho: condições e atos inseguros. Conduta no serviço. Questões que simulam as atividades da rotina diária do trabalho, noções de limpeza, equipamentos de proteção individual, sinalização de segurança, equipamentos que auxiliam o desenvolvimento das atividades de limpeza, o uso de produtos de limpeza, medidas mais usadas. Noções de higiene. Destinação de lixos: remoção de lixo e detritos - orgânicos, recicláveis, lixos contaminados. Organização de espaços e Relações Humanas. Procedimentos de condicionamento de gêneros alimentícios e insumos para preparo de refeições; conhecimento de preparo e distribuição de refeições; procedimentos de operação de fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração, condições de higiene e uso de utensílios, limpeza e higienização em dependências e prédios, arrumação em locais de trabalho, remoção e conservação de móveis, máquinas e matérias em geral.
Mecânico	Sistemas de transmissão: mecânica, hidráulica, embreagem e seus componentes de atuação. Sistema de arrefecimento: teste de pressão, sensores, atuadores e seus componentes. Sistema de freio e seus componentes. Componentes elétricos: bateria, motor partida, de proteção, alternadores, componentes internos e funções. Sistema de injeção eletrônica: atuadores, sensores, leitura de instrumentos com multímetro, scanners, testes elétricos, teste de vácuo e manômetro. Cálculo de grandezas elétricas. Sistema de medidas, reconhecimento e utilização de instrumentos de medições, zelo e aferições. Sistema de direção, suspensão, ângulos geométricos, agregados e pneumáticos. Alinhamento e balanceamento de rodas. Higiene e segurança do trabalho. Conservação e cuidados com o meio ambiente.
Motorista	Legislação de trânsito de acordo com as atualizações do CONTRAN: Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os seguintes tópicos: do sistema nacional de trânsito; regras gerais para circulação e conduta; dos pedestres e condutores de veículos não motorizados; da educação para o trânsito; da sinalização de trânsito, os sinais de trânsito; registro e licenciamento de veículos; da habilitação; das infrações; das penalidades; das medidas administrativas; do processo administrativo; dos crimes de trânsito; anexo I e Resoluções do Contran que alteram os artigos do CTB. Mecânica Básica de Veículo: conhecimentos elementares do funcionamento de motor, regulagem e revisão de freios, verificação da bomba d´água, e troca de óleo, suspensão. Direção defensiva: distância de segurança, regras para evitar colisão com o veículo da frente, de trás, veículo em sentido contrário, no cruzamento, em ultrapassagem, nas curvas. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.
Operador de Maquinas	Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Manutenção e reparos no veículo. Noções básicas de mecânica de automóveis. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.
Auxiliar de Dentista	Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles – conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Noções de conservação e limpeza. Higiene pessoal. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Relacionamento interpessoal.

CONTEUDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

Matemática
Proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Diagramas lógicos, tabelas e gráficos. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, massa e tempo. Representação de pontos no plano cartesiano. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Juros. Geometria básica: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área. Semelhança e relações métricas no triângulo retângulo. Medidas de comprimento, área, volume. Princípios de contagem e noção de probabilidade.

Conhecimentos Gerais
Fundamentos históricos e geográficos do município de Romelândia, do Estado de Santa Catarina, do Brasil e do mundo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Romelândia. Lei orgânica do município de Romelândia.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Agente Comunitário de Saúde	Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. Conhecimentos básicos sobre doenças. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; visita domiciliar. Imunologia e Calendários de Vacinação. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Doenças de Notificação Compulsória. Legislação.
Agente de Combate às Endemias	Lei n° 11.350/2006. Noções básicas de epidemiologia: Notificação compulsória; Investigação; inquérito; surto; bloqueio; epidemia; endemia; controle de agravos; Vigilância em saúde da Dengue, Esquistossomose, Malária, Tracoma, Raiva Humana, Leishmaniose, Febre Amarela, Meningite, Leptospirose, Doença de Chagas, Sarampo, Tétano, Hanseníase e Hepatite; Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemia da Dengue; Animais peçonhentos; Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente; Calendário básico de vacinação da criança; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Atribuições do Agente de Combate às Endemias. Conhecimentos básicos sobre doenças como Doenças de chagas, Esquistossomose, Febre Amarela, leishmaniose, raiva, dentre outras doenças infectocontagiosas em geral. Dengue: Forma e transmissão da dengue; sintomas da doença; métodos de prevenção; métodos de combate ao mosquito: normas técnicas; histórico da doença; Programa nacional de controle da dengue. Manuseio de inseticidas e uso de Equipamentos de Proteção Individual. Noções de conservação e limpeza. Higiene pessoal. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Relacionamento interpessoal. Legislação Básica do Sistema Único de Saúde – Lei Federal no 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal no 8.142 de 26/12/1990, Decreto no 7.508/2011, NOB/96 e NOAS 01 e 02. Política de Saúde e Organização dos Serviços. Modelos de Atenção em Saúde. Financiamento e Controle Social Noções de conservação e limpeza. Higiene pessoal. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Relacionamento interpessoal.
Técnico Administrativo I, II e III	Noções de Direito Administrativo e Direito Constitucional: princípios da Administração Pública; poderes administrativos e deveres do administrador público; órgãos e agentes públicos; organização da Administração Pública; licitações e contratos administrativos. Constituição Federal de 1988: Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais, da nacionalidade e dos direitos políticos. Noções de organização e arquivo: informação, documentação, classificação, arquivamento, registros, tramitação de documentos, cadastro, tipos de arquivos, organização e administração de arquivos. Noções de administração de material: aquisição, cadastros, registros, controle e movimentação de estoques, armazenamento, transporte, reposição, segurança. Noções de gestão de recursos humanos. Noções de Licitações e Contratos. Redação oficial: ofícios, memorandos, circulares, cartas, requerimentos, relatórios materiais e patrimoniais, atas. Noções de relações humanas. Noções de técnicas de atendimento ao cliente: atitudes para um bom atendimento, importância do cliente para a empresa, percepção e expectativa do cliente. Conhecimento e utilização de máquinas copiadoras, digitalizadoras e impressoras. Noções de conservação e limpeza. Higiene pessoal. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Relacionamento interpessoal.

Técnico em Enfermagem	Conhecimentos Específicos - Fundamentos de Enfermagem. Noções de Farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico-cirúrgica, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, neonatologia. Doenças infecto parasitárias. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Políticas Públicas de saúde. Saúde do idoso. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atuação do auxiliar de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Saúde da mulher: gravidez e suas complicações, parto e suas complicações, assistência do puerpério e suas complicações, prevenção do câncer cérvico uterino e mama, planejamento familiar. Noções de conservação e limpeza. Higiene pessoal. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Relacionamento interpessoal. Legislação Básica do Sistema Único de Saúde – Lei Federal no 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal no 8.142 de 26/12/1990, Decreto no 7.508/2011, NOB/96 e NOAS 01 e 02. Política de Saúde e Organização dos Serviços. Modelos de Atenção em Saúde. Financiamento e Controle Social. Noções de conservação e limpeza. Higiene pessoal. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Relacionamento interpessoal.
Fiscal de Obras e Posturas	Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado e dos Poderes. Da Administração Pública. Conhecimentos Específicos: Elaboração de relatórios, croquis, cálculos de áreas e tabelas; leitura de projetos e croquis; noções de área de construção civil; conhecimento e aplicação das leis de uso e ocupação de solo. Instrumentos de política e gestão urbana. Infraestrutura e serviços urbanos. Assuntos relativos à arquitetura e construção civil. Bens Municipais. Conceito, classificação, uso e alienação. Conhecimento de materiais diversos utilizados em serviços de construções, ampliações e reformas em imóveis. Conhecimentos gerais sobre: Fiscalização de obras para a liberação de alvarás, licenças e de habite-se; Fiscalização do cumprimento da Legislação sobre obras e edificações em toda área do Município, fazendo vistorias, leitura de projetos, conferência de medidas, cálculos de área, autuações, notificações, embargos e aplicando multas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

Matemática

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

Conhecimentos Gerais

Fundamentos históricos e geográficos do município de Romelândia, do Estado de Santa Catarina, do Brasil e do mundo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Romelândia. Lei orgânica do município de Pinhlazinho.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Assistente Social e Assistente Social - NASF	Assistência Social e a Trajetória das Políticas Sociais Brasileiras. Fundamentos do Serviço Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social. Política Nacional da Assistência Social-PNAS. Norma Operacional Básica 2012-NOB/2012. Norma Operacional Básica/RH/SUAS. Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS. Seguridade Social. Sistema Único da Assistência Social-SUAS. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA. Estatuto do Idoso. Lei Maria da Penha. Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência. Intervenções Metodológicas do Serviço Social: Abordagem individual e grupal. Conceitos de participação social, cidadania e controle social como fundamentos da prática do serviço social. Conhecimento Básico do Programa Bolsa Família e CadÚnico. Sistema Único de Saúde-SUS. Lei 8.080/90, Lei 8142/90, Norma Operacional de Assistência à Saúde 01 e 02, Atenção Integral a Saúde Mental, Modelos de Atenção em Saúde, Controle Social na Saúde, O Papel do assistente Social no Núcleo de Apoia a saúde da Família-NASF, Humaniza SUS, Sistemas de Informação da Saúde.
Auditor Fiscal	DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Poder de polícia. Órgãos públicos. Processo administrativo. Interesse público. Improbidade administrativa. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle. Responsabilidade civil da administração. AUDITORIA: Conceitos e Objetivos. Documentos de Auditoria (Papeis de Trabalho). Preparação e Planejamento da Auditoria. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Identificação e Avaliação de Riscos. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros. Procedimentos e Testes de Auditoria. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E RESPONSABILIDADE FISCAL: Conceitos e normas gerais. Receita e Despesa. DIREITO TRIBUTÁRIO. Sistema Tributário Nacional: Disposições Gerais. Competência Tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de Melhoria. Distribuição de Receitas Tributárias. Normas Gerais de Direito Tributário: Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Administração Tributária.
Enfermeiro Padrão	Noções de saúde e doença; Noções de saneamento básico e agravos à saúde; Funcionamento de hospitais públicos; centros de saúde e unidades básicas de saúde; Atenção do enfermeiro na prevenção, na promoção e recuperação da saúde individual e coletiva e no controle de doenças e agravos, no âmbito do Programa de Saúde da Família. Noções de farmacologia. Técnicas básicas de enfermagem. Enfermagem no autocuidado. Sistematização da assistência de enfermagem. Gestão em Enfermagem. Enfermagem médico-cirúrgica: clínica médica, doenças transmissíveis, clínica cirúrgica, centro cirúrgico e centro de material. Urgências e Emergências. Enfermagem na saúde da mulher, criança e adolescente: ginecologia, planejamento familiar, obstetrícia, neonatologia e pediatria. Enfermagem na saúde do adulto e do idoso. Assistência integral aos indivíduos e famílias nas unidades de saúde, no domicílio e/ou nos diversos espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano. Enfermagem em saúde coletiva: política de saúde no Brasil, planejamento e administração em saúde, vigilância à saúde, imunizações, programas de saúde. Programa saúde da família (PSF). Educação em saúde. Enfermagem em saúde mental. Supervisão, coordenação das atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Programa de Assistência Integral à Saúde da Criança, do Adolescente, da Mulher, do Homem, do Adulto e do Idoso. Legislação Básica do Sistema Único de Saúde – Lei Federal no 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal no 8.142 de 26/12/1990, Decreto no 7.508/2011, NOB/96 e NOAS 01 e 02. Política de Saúde e Organização dos Serviços. Modelos de Atenção em Saúde. Financiamento e Controle Social.
Engenheiro Civil	Fundações: análise, projeto e execução de fundações rasas; análise, projeto e execução de fundações profundas; Obras de contenção: tipos, métodos construtivos, dificuldades executivas; Corrosão nas armaduras de concreto armado: fatores que aumentam o risco de corrosão; o papel da cobertura do concreto; carbonatação do concreto; detalhes construtivos; Impermeabilização: avaliação quantitativa dos sistemas de impermeabilizações; pontos fundamentais para avaliação; impermeabilidade dos materiais (absorção); resiliência dos materiais; longevidade dos sistemas de impermeabilização; proteção mecânica e isolação térmica; influência dos custos; Planejamento e controle de custos na construção civil: planejamento técnico; cadastro de fornecedores; especificações técnicas; orçamentos; controle dos serviços de construção; avaliação dos custos unitários; Riscos ambientais: agentes físicos; agentes químicos; agentes biológicos; Prevenção de riscos ambientais: avaliação e controle de riscos; medidas de controle; responsabilidades; Condições de trabalho na construção civil: com demolições; com escavações e fundações; em carpintaria; com armações de aço; com estruturas de concreto e metálicas; com andaimes; com alvenaria, revestimentos e acabamentos; com escadas, rampas e passarelas; com instalações elétricas; proteção contra incêndio; sinalização de segurança; ordem e limpeza; Equipamento de proteção individual; Atividades e operações insalubres: limite de tolerância.

Farmacêutico/ Bioquímico	Farmacologia geral, Farmacologia aplicada, Farmacodinâmica, Farmacocinética, Farmacotécnica, Farmacognosia, Farmacoterapêutica, Farmacologia clínica eToxicologia. Antagonismo entre Drogas. Mediadores Químicos: Transmissão Química e o Sistema Nervoso Autônomo. Princípios Gerais da Ação das Drogas: Alvos proteicos para ligação das Drogas. Especificidade da Droga. Ligação das Drogas aos Receptores. Antagonismo Competitivo. Agonistas Parciais e o Conceito de Eficácia. Testes de Microbiologia. Epidemiologia. Identificação, conceituação e controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaboração de pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizar o processo produtivo. Organização e comportamento laboratorial. Padronização e controle de qualidade de amostras; esterilização em laboratório de análises clínicas; análise por fracionamento; determinações bioquímicas; imunoensaios; enzimologia clínica; provas funcionais; análise de urina; fezes; sangue; cálculos; líquido sinovial; automação em bioquímica clínica. Meios de cultura. Colorações. Coproculturas. Controle de qualidade de materiais e equipamentos de laboratório de análises clínicas. Imunologia. Parasitologia.Hemograma: série eritrocítica (dosagem de hemoglobina, determinação do hematócrito, contagem global de hemácias, hematoscopia, índices hematimétricos), leucograma e contagem de plaquetas; métodos manuais e automatizados; Hemoglobinopatias: Testes de triagem para detecção de Hemoglobina S, eletroforese de hemoglobinas em pH alcalino e ácido, dosagens de Hemoglobinas A2 e Fetal, coloração intra-eritrocitária para Hemoglobina Fetal. Hemoterapia: normas gerais de banco de sangue; doação de sangue; critérios para triagem de doador de sangue, sorologia de doadores de sangue. Mediadores Químicos: Transmissão Química e o Sistema Nervoso Autônomo. Princípios Gerais da Ação das Drogas: Alvos proteicos para ligação das Drogas. Especificidade da Droga. Ligação das Drogas aos Receptores. Antagonismo Competitivo. Agonistas Parciais e o Conceito de Eficácia. Testes de Microbiologia. Epidemiologia. Identificação, conceituação e controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaboração de pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizar o processo produtivo. Organização e comportamento laboratorial. Padronização e controle de qualidade de amostras; esterilização em laboratório de análises clínicas; análise por fracionamento; determinações bioquímicas; imunoensaios; enzimologia clínica; provas funcionais; análise de urina; fezes; sangue; cálculos; líquido sinovial; automação em bioquímica clínica. Meios de cultura. Colorações. Coproculturas. Controle de qualidade de materiais e equipamentos de laboratório de análises clínicas. Imunologia. Parasitologia. Hemograma: série eritrocítica (dosagem de hemoglobina, determinação do hematócrito, contagem global de hemácias, hematoscopia, índices hematimétricos), leucograma e contagem de plaquetas; métodos manuais e automatizados; Hemoglobinopatias: Testes de triagem para detecção de Hemoglobina S, eletroforese de hemoglobinas em pH alcalino e ácido, dosagens de Hemoglobinas A2 e Fetal, coloração intra-eritrocitária para Hemoglobina Fetal. Hemoterapia: normas gerais de banco de sangue; doação de sangue; critérios para triagem de doador de sangue, sorologia de doadores de sangue. Legislação básica do Sistema Único de Saúde – Lei Federal 8.080 de 19/09/1990. Decreto no 7.508/2011, Lei Federal no 8.142 de 26/12/1990, NOB/96 e NOAS 01 e 02. Modelos de Atenção em Saúde. Lei Orgânica da Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica da Assistência Social. NOB/RH/SUAS. Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais.
Médico Clínico Geral	Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: Arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica. Asma. Doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo - embolismo pulmonar, pneumopatia, neoplasias. Gastrite e úlcera péptica, colecistopatias; diarreia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias. Doença diverticular de cólon. Insuficiência renal aguda e crônica. Glomerulonefrite, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase. Infecções urinárias. Hipovitaminoses. Desnutrição. Diabetes mellitus. Hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Anemias hipocrônicas, microcíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras. Distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas. Acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa. Doença do colágeno, neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcóolica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite diarreia, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis; AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishamaniose, leptospirose, malária, tracoma, Estreptococcias, Estafilococcias, doença meningocócica, infecção por anaeróbios, toxoplasmose, viroses, escabiose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, urticária, anafilaxia exógenas agudas. Estatuto da Criança e do Adolescente. Programa de Assistência Integral à Saúde da Criança, do Adolescente, da Mulher, do Homem, do Adulto e do Idoso. Legislação Básica do Sistema Único de Saúde – Lei Federal no 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal no 8.142 de 26/12/1990, Decreto no 7.508/2011, NOB/96 e NOAS 01 e 02. Política de Saúde e Organização dos Serviços. Modelos de Atenção em Saúde. Financiamento e Controle Social.
Médico Veterinário	Epidemiologia Geral: cadeia epidemiológica, formas de ocorrência de doenças em populações, profilaxia geral e prevenção. Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública: controle sanitário, projetos de saúde animal e saúde pública. Educação Sanitária. Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal: legislação e fiscalização sanitária, manipulação e armazenamento de produtos de origem animal. Clínica Médica e Cirurgia Veterinária: noções básicas com vistas de instituir diagnóstico, prognóstico e tratamento individual. Zootecnia: técnicas de criação, manejo, alimentação e produção animal. Reprodução.

Odontólogo	Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Cariologia. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e parabucais. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Tumores das glândulas salivares. Cistos e tumores de origem odontogênica. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. Disseminação das infecções bucais. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal. Manifestações bucais das doenças metabólicas. Doenças do periodonto. Doenças dos nervos e músculos. Anestesiologia local e controle da dor. Técnicas de anestesia regional e local. Anatomia das regiões da cabeça e pescoço. Soluções anestésicas. Emergências no consultório. Flúor. Adesão aos tecidos dentários. Radiologia. Oclusão. Periodontia aplicada à dentística. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões nãocariosas. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Dor em Odontopediatria. Tratamento nas lesões cariosas em dentes decíduos. Terapia endodôntica em dentes decíduos. Desenvolvimento da oclusão. Cirurgia bucal pediátrica. Traumatismo em dentes anteriores. Selantes de fóssulas e fissuras. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paciente e proteção pessoal. Princípios de esterilização e desinfecção. AIDS e a prática odontológica. Controle da infecção cruzada na prática odontológica. Odontologia preventiva e social. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Pacto pela Saúde. Planejamento, programação e Gestão em saúde. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Humanização. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Sistema de referência e contra referência. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos.
Procurador Jurídico	DIREITO CONSTITUCIONAL: Poder Constituinte. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos: a) Sistemas difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade. c) Ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Princípios Fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado. Organização dos poderes. Defesa do Estado e instituições democráticas. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Ordem social. Disposições constitucionais gerais e transitórias. Emendas constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal. Legislação. DIREITO ADMINISTRATIVO: Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Interpretação do Direito Administrativo. Sistemas Administrativos. Administração Pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos e Atos da Administração. Princípios da Administração Pública. Contratos Administrativos. Licitação. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Improbidade Administrativa. Bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Controle da Administração. Legislação. DIREITO CIVIL: Direito Civil. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Bens. Fatos jurídicos. Atos jurídicos. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Prova. Direito das Obrigações. Contratos em geral. Contratos em espécie. Responsabilidade civil. Legislação. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Processo de Conhecimento. Atos Processuais. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Processo e Procedimento. Processo nos Tribunais. Recursos. Processo de Execução. Tutelas Provisórias. Procedimentos Especiais. Ação Rescisória. Mandado de Segurança. Execução Fiscal. Legislação. DIREITO DO TRABALHO: Direitos Constitucionais dos trabalhadores. Normas gerais e específicas de tutela do trabalho: Segurança e medicina do trabalho. Contrato de trabalho. Consolidação das Leis Trabalhistas. Legislação. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Processo judiciário do trabalho. Processo em Geral. Dissídios Individuais. Dissídios Coletivos. Execução. Recursos. Legislação. DIREITO PENAL: Imputabilidade Penal. Concurso de Pessoas. Penas. Ação Penal. Extinção da Punibilidade. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a Fé Pública. Legislação. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Inquérito Policial. Ação Penal e Ação Civil. Competência. Questões e processos incidentes. Prova. Juiz, Ministério Público, acusado e defensor, assistentes e auxiliares da Justiça. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. Citações e intimações. Sentença. Processos em espécie. Nulidades e recursos em geral. Execução. Legislação. DIREITO TRIBUTÁRIO: Sistema Tributário Nacional. Normas Gerais do Direito Tributário. Sistema Tributário Municipal.

Professor de Artes	Políticas Educacionais; Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III, Seção I – da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010); PCN (Temas Transversais); Contexto Histórico Filosófico da Educação. Estruturas Curriculares – Inter e Transdisciplinaridade. Psicologia da Educação e da Aprendizagem. Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). Planejamento e avaliação escolar–práticas avaliativas e instrumentos de avaliação; O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção; Projetos de ensino e de aprendizagem; Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; técnicas, meios e avaliação; Educação e diversidade; Educação e inclusão –a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino. Educação e didática. Didática e processo educacional. Sistematização da prática educativa. Didática e prática de ensino de Artes: Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série) e (5ª a 8ª série), Habilidades e competências no ensino de Artes; Conteúdos atitudinais, procedimentais e conceituais em Artes; Proposta curricular de Arte do município e do Estado; As ações do professor e dos alunos; Arte e os Temas Transversais; A história da Arte: características dos movimentos e períodos. Movimentos da Arte e suas produções artísticas. A percepção de qualidades estéticas. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. Trabalho por projetos. Folclore: catarinense e nacional. Diversidade cultural no ensino de artes. Arte no ensino fundamental: Objetivos gerais do ensino de Arte; O ensino de Arte no currículo escolar: legislação e prática; Conteúdos de Arte no ensino fundamental; Critérios de avaliação de aprendizagem em Arte. As linguagens artísticas: artes visuais, dança, música e teatro. Artes Visuais: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Dança: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Dimensões histórico-sociais da dança e seus aspectos estéticos. Fundamentos da Dança. Música: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Fundamentais musicais. Educação musical, instrumentos musicais. Estilos musicais nacionais e internacionais. Teatro: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Fundamentos do Teatro. História do Teatro. Estilos e gêneros teatrais. Modalidades do espaço cênico. Elementos estruturais da linguagem teatral.
Professor de Educação Infantil	Políticas Educacionais; Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III, Seção I – da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010); PCN (Temas Transversais); Contexto Histórico Filosófico da Educação. Estruturas Curriculares – Inter e Transdisciplinaridade. Psicologia da Educação e da Aprendizagem. Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). Planejamento e avaliação escolar–práticas avaliativas e instrumentos de avaliação; O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção; Projetos de ensino e de aprendizagem; Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; técnicas, meios e avaliação; Educação e diversidade; Educação e inclusão –a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino. Educação e didática. Didática e processo educacional. Sistematização da prática educativa. História da Educação Infantil no Brasil, Concepção de Educação Infantil, Políticas Nacionais de Educação Infantil, O Brincar e o cuidar na Educação Infantil, Desenvolvimento Humano na primeira Infância; Parâmetros de Qualidade na Educação Infantil; Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil; Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. Perspectivas metodológicas. Planejamento Escolar. Planejamento e gestão educacional. Psicologia do desenvolvimento infantil. Elementos da Prática Pedagógica; Teorias de Jean Piaget, Wallon e Vygostsky. Desenvolvimento Psicomotor.
Professor de Língua Estrangeira Moderna/Inglês	Políticas Educacionais; Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III, Seção I – da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010); PCN (Temas Transversais); Contexto Histórico Filosófico da Educação. Estruturas Curriculares – Inter e Transdisciplinaridade. Psicologia da Educação e da Aprendizagem. Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). Planejamento e avaliação escolar–práticas avaliativas e instrumentos de avaliação; O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção; Projetos de ensino e de aprendizagem; Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; técnicas, meios e avaliação; Educação e diversidade; Educação e inclusão –a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino. Educação e didática. Didática e processo educacional. Sistematização da prática educativa. Compreensão e analise de textos modernos; Artigos; substantivos (gênero, número, caso genitivo, composto "countable" e "uncountable"); Pronomes (pessoais retos e oblíquos, reflexivos, relativos); Adjetivos e pronomes possessivos, interrogativos, indefinidos, demonstrativos; Adjetivos e advérbio (ênfase nas formas comparativas e superlativas); preposições; Verbos (tempos, formas e modos: regulares, irregulares, "nonfinites", modais; formas: afirmativa, negativa, interrogativa e imperativa; forma causativa de "have", "questiontags") "Phrasalverbs" (mais usados); Numerais; Discurso direto e indireto; grupos nominais; Períodos simples e compostos por coordenação e subordinação (uso de marcadores de discurso); Aspectos metodológicos teóricos e práticos ligados à abordagem do ensino aprendizagem da língua inglesa.

Psicólogo; Psicólogo CRAS e Psicólogo - NASF	Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. Legislação. Psicologia: Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Psicologia Cultural.
Coordenador do CRAS	Legislação aplicável à área social. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Estatuto do Idoso. Serviços da Proteção Social Básica e Especial. Políticas de Assistência. Políticas Sociais. Política Nacional do Idoso. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Políticas de Seguridade e Previdência Social. A atuação do CRAS junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Trabalho com comunidades: atendimentos familiar e individual. Programas, serviços e projetos de proteção social operacionalizados no CRAS. Critérios de inclusão, fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS. Os instrumentos de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade. O trabalho social com famílias e os serviços de convivência. Os serviços, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS. A articulação com outras políticas públicas da ação intersetorial no território. Mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações e/ou entidades). Lei nº 12.435/11- que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
Fisioterapeuta - NASF	Fisioterapia Geral: Efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia – fototerapia hidroterapia – massoterapia – cinesioterapia – eletroterapia – manipulação vertebral. Fisioterapia em traumato-ortopedia e Reumatologia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia Ginecologia e Obstetrícia. Fisioterapia em Pediatria, Geriatria e Neonatologia. Fisioterapia em Cardiovascular. Amputação. Prótese e Órteses – Mastectomias. Fisioterapia em Pneumologia: Fisioterapia respiratória. Fisioterapia Pulmonar – gasometria arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica. Infecção do Aparelho Respiratório. Avaliação Fisioterápica do paciente crítico. Ventilação Mecânica. Fisioterapia na Saúde do Trabalhador: Conceito de Ergonomia. Doenças Ocupacionais relacionadas ao trabalho. Práticas Preventivas no ambiente do trabalho. Assistência Fisioterapêutica Domiciliar – Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC). Ética e legislação profissional.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO
Vaga para PNE e /ou Condição especial para realização de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____ residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Romelândia, inscrição número _____, para o cargo de _____ requeiro a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de necessidades especiais.

CID n°: _____
Nome do Médico: _____

Nestes termos.
Pede deferimento.

Romelândia (SC), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Requerente

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____
Nº de Inscrição: _____
Cargo: _____
E-mail: _____

O candidato acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para isenção de taxa de inscrição, no amparo da Lei Estadual nº 10.567/97, juntando os documentos exigidos pelo Edital de Concurso Público nº 01/2018, do Município de Romelândia (SC).

Romelândia (SC), _____de _____de 2018.

Assinatura do Candidato
ANEXO V

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____ candidato ao cargo de _____ venho protocolar os documentos abaixo listados:

Documento	Carga horária (Espaço reservado para a Comissão)	Pontuação (Espaço reservado para a Comissão)
Doutorado em		
Mestrado em		
Especialização em		

Romelândia (SC), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 044/2018

Publicação Nº 1662631

DECRETO Nº 044 de 18 de junho de 2018.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 006/2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 006/2018, de 18 de junho de 2018, do Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre "Mudança de presidente do Conselho."

Art. 2º. É parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso - SC, 18 de junho de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ANÉXO ÚNICO

RESOLUÇÃO 06/2018
DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PRESIDENTE DO CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salto Veloso/SC, no uso de suas atribuições legais sobre a Ata nº 04/2018 do dia dezoito de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. (1º) Aprovar novo Presidente do CMAS, a Sra. Marina Hartcoph.
Art. (2º) Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, 18 de junho de 2018.

Presidente do CMAS

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 89/2018

Publicação Nº 1662489

DECRETO Nº 089/2018
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL CONFORME O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE ACT'S E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora, FERNANDA RODRIGUES FRANÇA, CPF n°091.464.009-32, RG n°5.684.937, conforme o Edital de chamada pública de ACT's n°007/2018, para desempenhar a função de Professora de Educação Infantil, carga horária de 20 horas semanais, código 1059 lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 19 de junho de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 90/2018

Publicação Nº 1662491

DECRETO Nº 090/2018
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL CONFORME O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE ACT'S E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora, ANDRESSA GRANDI, CPF n°100.702.599-92, RG n°6.835.421, conforme o Edital de chamada pública de ACT's n°007/2018, para desempenhar a função de Professora de Educação Infantil, carga horária de 20 horas semanais, código 1059 lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 21 de junho de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 92/2018

Publicação Nº 1662493

DECRETO Nº 092/2018
APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO.

Derli Furtado, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso VII, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 30 de 01 de abril de 1997, que determina que o Regimento Interno do

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR seja aprovado pelo prefeito municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Santa Terezinha do Progresso - CMDR, que acompanha o presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 22 de Junho de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.91/2018

Publicação Nº 1662492

DECRETO Nº 091/2018
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL CONFORME O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE ACT'S E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora, CENIRA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF n°637.467.519-34, RG n°2.528.693, conforme o Edital de chamada pública de ACT's n°007/2018, para desempenhar a função de Professora de Ensino Fundamental, carga horária de 20 horas semanais, código 1060 lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 21 de junho de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI Nº 13832018 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Publicação Nº 1662556

LEI Nº 1383 DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Institui nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) e Programa de Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E), denominado simplesmente como "Regulariza Santa Terezinha do Progresso".

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

TÍTULO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana

Art.1º Ficam instituídas nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 as normas gerais, procedimentos aplicáveis, e o Programa Especial Municipal para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) e o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) no território do Município de Santa Terezinha do Progresso doravante denominado - REGULARIZA SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – cujo qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos

informais:
Parágrafo único. O poder público municipal fica autorizado a formular e desenvolver no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de competitividade, sustentabilidade econômica, social e ambiental, ordenação territorial, eficiência energética e complexidade funcional, buscando que o solo se ocupe de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

Art. 2º. Constituem objetivos do Programa Regulariza Santa Terezinha do Progresso, a serem observados pelo Município de Santa Terezinha do Progresso:
I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;
VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se:
I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;
V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;
VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.
§1º Para fins da Reurb, o Município de Santa Terezinha do Progresso poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.
§2º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.
§3º No caso de a Reurb abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.
§4º Na Reurb cuja ocupação tenha ocorrido às margens de reservatórios artificiais de água destinados à geração de energia ou ao abastecimento público, a faixa da área de preservação permanente consistirá na distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima maximorum.
§5º Esta Lei não se aplica aos núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo federal.
§6º Aplicam-se as disposições desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 4º. A aprovação municipal da Reurb de que trata o art. 2º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, bem como à aprovação ambiental.
§1º Os estudos referidos no art. 3º deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012.
§2º Os estudos técnicos referidos no art. 3º aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases

ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

Art. 5º. A Reurb compreende duas modalidades:
I -Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarado em ato do Poder Executivo municipal; e
II -Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.
§1º Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S:
I - o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;
II - o registro da legitimação fundiária;
III - o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;
IV - o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;
V - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;
VI - a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;
VII - o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e
VIII - o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.
§2º Os atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias, sendo vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.
§3º O disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo aplica-se também à Reurb-S que tenha por objeto conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social construídos pelo poder público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, que já se encontrem implantados em 22 de dezembro de 2016.
§4º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.
§5º A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.
§6º Os cartórios que não cumprirem o disposto neste artigo, que retardarem ou não efetuarem o registro de acordo com as normas previstas nesta Lei, por ato não justificado, ficarão sujeitos às sanções previstas no art. 44 da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, observado o disposto nos §§ 3º-A e 3º-B do art. 30 da Lei Federal no 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
§7º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Seção II
Dos Legitimados para Requerer a Reurb
Art. 6º. Poderão requerer a Reurb:
I – a União, os Estados, e o Município de Santa Terezinha do Progresso, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.
§1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.
§2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.
§3º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB
Seção I
Disposições Gerais
Art. 7º. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:
I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei;
II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei Federal no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9o a 14 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei Federal no 6.015, de 31 de dezembro de 1973;
III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4o e 5o do art. 1.228 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001;
VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2o da Lei no 4.132, de 10 de setembro de 1962;
VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001;
VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001;

IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3o do art. 1.228 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea f do inciso I do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;
XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;
XIII - a concessão de direito real de uso;
XIV - a doação; e
XV - a compra e venda.

Art. 8º. Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.
Parágrafo único. As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Art. 9º. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 10º. O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.
§ 1o Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.
§ 2o A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Seção II
Da Demarcação Urbanística
Art. 11. O Município de Santa Terezinha do Progresso poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 1o O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:
I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.
§ 2o O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:
I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou
III - domínio público.
§ 3o Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

Art. 12. O Município de Santa Terezinha do Progresso notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.
§ 1o Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.
§ 2o O edital de que trata o § 1o deste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.
§ 3o A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.
§ 4o Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.
§ 5o A critério do poder público municipal, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 6o A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 13. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.
§ 1o Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o caput deste artigo.
§ 2o Para subsidiar o procedimento de que trata o caput deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários,

ambientais e administrativos associados aos imóveis objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.
§ 3o A mediação observará o disposto na Lei Federal no 13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao município promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.
§ 4o Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

Art. 14. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.
§ 1o A averbação informará:
I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;
II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e
III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.
§ 2o Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.
§ 3o Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2o deste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.
§ 4o Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.
§ 5o A demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.
§ 6o Não se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção III
Da Legitimação Fundiária
Art. 15. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.
§ 1o Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:
I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.
§ 2o Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.
§ 3o Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.
§ 4o Na Reurb-S de imóveis públicos, a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município de Santa Terezinha do Progresso, e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.
§ 5o Nos casos previstos neste artigo, o poder público encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.
§ 6o Poderá o poder público atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Art. 16. Nos casos de regularização fundiária urbana previstos na Lei Federal no 11.952, de 25 de junho de 2009, o Município de Santa Terezinha do Progresso poderá utilizar a legitimação fundiária e demais instrumentos previstos nesta Lei para conferir propriedade aos ocupantes.

Seção IV
Da Legitimação de Posse
Art. 17. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma desta Lei.
§ 1o A legitimação de posse poderá ser transferida por causa mortis ou por ato inter vivos.
§ 2o A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

Art. 18. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição Federal, independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.
§ 1o Nos casos não contemplados pelo art. 183 da Constituição Federal, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor, a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.

§ 2o A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 19. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
Disposições Gerais
Art. 20. A Reurb obedecerá às seguintes fases:
I - requerimento dos legitimados;
II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - saneamento do processo administrativo;
V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VI - expedição da CRF pelo Município; e
VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Art. 21. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o Município de Santa Terezinha do Progresso poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 22. Compete ao Município de Santa Terezinha do Progresso informar quais os núcleos urbanos informais serão regularizados e:
I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e
III - emitir a CRF.
§ 1o Na Reurb requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I do caput deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.
§ 2o O Município deverá classificar e fixar, no prazo de até cento e oitenta dias, uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.
§ 3o A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 23. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 1o Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 2o Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 3o Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei.
§ 4o A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 5o A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.
§ 6o A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1o e 4o deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.
§ 7o Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município de Santa Terezinha do Progresso realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.
§ 8o O requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.
§ 9o Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 24. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.
Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 25. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - na Reurb-S:
a) operada sobre área de titularidade do Município de Santa Terezinha do Progresso, caberá a este a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e
b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município de Santa Terezinha do Progresso a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;
II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 26. O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com os Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.
§ 1o O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei Federal no 13.140, de 26 de junho de 2015.
§ 2o Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.
§ 3o O Município de Santa Terezinha do Progresso poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.
§ 4o A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.
§ 5o O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça.

Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária
Art. 27. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 28. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.
§ 1o Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.
§ 2o A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.
§ 3o As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.
§ 4o O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.
§ 5o A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica

(RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 29. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 30. Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
I - implantação dos sistemas viários;
II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.
§ 1o As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.
§ 2o Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 31. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.
§ 1o Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.
§ 2o Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III
Da Conclusão da Reurb
Art. 32. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:
I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e
III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 33. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I - o nome do núcleo urbano regularizado;
II - a localização;
III - a modalidade da regularização;
IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Art. 34. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.
Parágrafo único. Em caso de recusa do registro, o oficial do cartório do registro de imóveis expedirá nota devolutiva fundamentada, na qual indicará os motivos da recusa e formulará exigências nos termos desta Lei.

Art. 35. Na hipótese de a Reurb abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o procedimento será efetuado perante cada um dos oficiais dos cartórios de registro de imóveis.
Parágrafo único. Quando os imóveis regularizados estiverem situados na divisa das circunscrições imobiliárias, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão de competência do oficial do cartório de registro de imóveis em cuja circunscrição estiver situada a maior porção da unidade imobiliária regularizada.

Art. 36. Recebida a CRF, cumprirá ao oficial do cartório de registro de imóveis prenotá-la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.
§ 1o O registro do projeto Reurb aprovado importa em:
I - abertura de nova matrícula, quando for o caso;
II - abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado; e
III - registro dos direitos reais indicados na CRF junto às matrículas dos respectivos lotes, dispensada a apresentação de título individualizado.
§ 2o Quando o núcleo urbano regularizado abranger mais de uma matrícula, o oficial do registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área objeto de regularização, conforme previsto no inciso I do § 1o deste artigo, destacando a área abrangida na matrícula de origem, dispensada a apuração de remanescentes.
§ 3o O registro da CRF dispensa a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados.
§ 4o O registro da CRF aprovado independe de averbação prévia do cancelamento do cadastro de imóvel rural no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).
§ 5o O procedimento registral deverá ser concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por até igual período, mediante justificativa fundamentada do oficial do cartório de registro de imóveis.

§ 6o O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei.
§ 7o O oficial do cartório de registro de imóveis, após o registro da CRF, notificará o Incra, o Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria da Receita Federal do Brasil para que esses órgãos cancelem, parcial ou totalmente, os respectivos registros existentes no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e nos demais cadastros relacionados a imóvel rural, relativamente às unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 37. Quando se tratar de imóvel sujeito a regime de condomínio geral a ser dividido em lotes com indicação, na matrícula, da área deferida a cada condômino, o Município poderá indicar, de forma individual ou coletiva, as unidades imobiliárias correspondentes às frações ideais registradas, sob sua exclusiva responsabilidade, para a especialização das áreas registradas em comum.
Parágrafo único. Na hipótese de a informação prevista no caput deste artigo não constar do projeto de regularização fundiária aprovado pelo Município, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão abertas mediante requerimento de especialização formulado pelos legitimados de que trata esta Lei, dispensada a outorga de escritura pública para indicação da quadra e do lote.

Art. 38. Para atendimento ao princípio da especialidade, o oficial do cartório de registro de imóveis adotará o memorial descritivo da gleba apresentado com o projeto de regularização fundiária e deverá averbá-lo na matrícula existente, anteriormente ao registro do projeto, independentemente de provocação, retificação, notificação, unificação ou apuração de disponibilidade ou remanescente.
§ 1o Se houver dúvida quanto à extensão da gleba matriculada, em razão da precariedade da descrição tabular, o oficial do cartório de registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área destacada e averbará o referido destaque na matrícula matriz.
§ 2o As notificações serão emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro.
§ 3o Na hipótese de o projeto de regularização fundiária não envolver a integralidade do imóvel matriculado, o registro será feito com base na planta e no memorial descritivo referentes à área objeto de regularização e o destaque na matrícula da área total deverá ser averbado.

Art. 39. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.
Parágrafo único. Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pelo Município ou entes da administração indireta.

Art. 40. O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial.

Art. 41. O registro da CRF será feito em todas as matrículas atingidas pelo projeto de regularização fundiária aprovado, devendo ser informadas, quando possível, as parcelas correspondentes a cada matrícula.

Art. 42. Nas matrículas abertas para cada parcela, deverão constar dos campos referentes ao registro anterior e ao proprietário:
I - quando for possível, a identificação exata da origem da parcela matriculada, por meio de planta de sobreposição do parcelamento com os registros existentes, a matrícula anterior e o nome de seu proprietário;
II - quando não for possível identificar a exata origem da parcela matriculada, todas as matrículas anteriores atingidas pela Reurb e a expressão "proprietário não identificado", dispensando-se nesse caso os requisitos dos itens 4 e 5 do inciso II do art. 167 da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 43. Qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente.
Parágrafo único. Não identificadas as transcrições ou as matrículas da área regularizada, o oficial do cartório de registro abrirá matrícula com a descrição do perímetro do núcleo urbano informal que constar da CRF e nela efetuará o registro.

Art. 44. Registrada a CRF, será aberta matrícula para cada uma das unidades imobiliárias regularizadas.
Parágrafo único. Para os atuais ocupantes das unidades imobiliárias objeto da Reurb, os compromissos de compra e venda, as cessões e as promessas de cessão valerão como título hábil para a aquisição da propriedade, quando acompanhados da prova de quitação das obrigações do adquirente, e serão registrados nas matrículas das unidades imobiliárias correspondentes, resultantes da regularização fundiária.

Art. 45. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.
Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Art. 46. As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área.
Parágrafo único. As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão suas matrículas abertas em nome do adquirente, conforme procedimento previsto nos arts. 84 e 99 da Lei federal 13.465/2017.

CAPÍTULO V
DO DIREITO REAL DE LAJE
Art. 47. Na Reurb, as unidades imobiliárias autônomas situadas em uma mesma área, sempre que se constatar a impossibilidade de individualização de lotes, a sobreposição ou a solidariedade de edificações ou terrenos, poderão ser regularizadas por meio da instituição do direito real de laje, previsto no art. 1.510-A da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil.

CAPÍTULO IX
DA ARRECADAÇÃO DE IMÓVEIS ABANDONADOS

Art. 48. Os imóveis urbanos privados abandonados cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-los em seu patrimônio ficam sujeitos à arrecadação pelo Município de Santa Terezinha do Progresso na condição de bem vago.
§ 1o A intenção referida no caput deste artigo será presumida quando o proprietário, cessados os atos de posse sobre o imóvel, não adimplir os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, por cinco anos.
§ 2o O procedimento de arrecadação de imóveis urbanos abandonados obedecerá ao disposto em ato do Poder Executivo municipal ou distrital e observará, no mínimo:
I - abertura de processo administrativo para tratar da arrecadação;
II - comprovação do tempo de abandono e de inadimplência fiscal;
III - notificação ao titular do domínio para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 3o A ausência de manifestação do titular do domínio será interpretada como concordância com a arrecadação.
§ 4o Respeitado o procedimento de arrecadação, o Município poderá realizar, diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.
§ 5o Na hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado, no transcorrer do triênio a que alude o art. 1.276 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), fica assegurado ao Poder Executivo municipal ou distrital o direito ao ressarcimento prévio, e em valor atualizado, de todas as despesas em que eventualmente houver incorrido, inclusive tributárias, em razão do exercício da posse provisória.

Art. 49. Os imóveis arrecadados pelo Município de Santa Terezinha do Progresso poderá ser destinados aos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos, ao fomento da Reurb-S ou serão objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, no interesse do Município ou do Distrito Federal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Art. 50. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, se utilizar dos instrumentos previstos nesta lei e na Lei federal 13.465/2017.

Art. 51. As unidades derivadas da regularização fundiária de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos.
Parágrafo único. Se demonstrado pelo ente público promotor do programa habitacional, durante o processo da regularização fundiária, que há obrigações pendentes em alguma unidade, será apurada a titularidade desta unidade imobiliária regularizada, sem prejuízo da regularização das demais.

Art. 52. As disposições da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à Reurb, exceto quanto ao disposto nos arts. 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 53. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 54. Os núcleos urbanos regularizados nos termos desta Lei não integrantes de zona urbana ou de expansão urbana do Município de Santa Terezinha do Progresso não serão computados, pelo prazo de cinco anos, contado a partir de 22 de dezembro de 2016, na formulação do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, para fins de cálculo do coeficiente de participação no Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 55. Não serão regularizadas as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, até o trânsito em julgado da decisão, ressalvadas a hipótese de o objeto da demanda não impedir a análise da regularização da ocupação pela administração pública e a hipótese de acordo judicial.

Art. 56. Compete à Procuradoria do Município de Santa Terezinha do Progresso implantar e coordenar com a cooperação e participação das demais secretarias e órgãos municipais os programas elencados no Art.1º da presente lei.

Art. 57. Fica criada Comissão do Programa Especial Municipal para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) e o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) – (Regulariza Santa Terezinha do Progresso) que será composta pelo Procurador Geral do Município, e membros das seguintes secretarias, até:

Quantidade	Secretaria
2 (dois)	Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico
2 (dois)	Secretaria de Educação
2 (dois)	Secretaria de Infraestrutura
2 (dois)	Secretaria de Assistência Social
2 (dois)	Secretaria de Agricultura
2 (dois)	Secretaria da Saúde

Art. 58. A comissão nomeada nos termos do artigo anterior deverá ser preenchida por pelo menos 50% (cinqüenta por cento) de servidores efetivos ou ocupantes dos quadros técnicos de suas respectivas secretarias.

Art. 59. A comissão a que se refere o artigo 57 desta Lei será organizada pelo coordenador da comissão e tem as seguintes finalidades:
I - efetuar o levantamento, diagnóstico físico-territorial e jurídico, identificação de infratores e classificação de núcleos urbanos informais implantados.
II - definir critérios e medidas de intervenção para viabilizar a regularização urbanística de iniciativa pública ou privada; e,
III - propor a regulamentação do procedimento, e, efetuar a análise e aprovação de projetos de regularização urbanística de núcleos urbanos informais implantados no território municipal, nos termos da presente lei.
Art. 60. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 04 de junho de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA MUNICIPAL N 74/2018

Publicação Nº 1662496

PORTARIA Nº 074/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde para o Servidor Público senhor SILVIO DE BAIRROS, Matrícula 5231/01, conforme o Atestado Médico no período de 18 de Junho a 27 de Julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 18 de Junho de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N 75/2018

Publicação Nº 1662498

PORTARIA Nº 075/2018

Confere encargo ao Vice-Prefeito para o desempenho de Missão administrativa, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. CONFERIR ao Vice-Prefeito Municipal, CRISTIANO BATISTA MACHADO, o encargo para o desempenho da missão administrativa de ajudar o Chefe do Poder Executivo Municipal na relação institucional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 20 de Junho de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 05/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º67/2015

Publicação Nº 1662401

TERMO ADITIVO Nº. 05/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2015

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PUBLICA, COM ACESSO SIMULTANEO DE USUARIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICACÕES TÉCNICAS, OS QUATITATIVOS OS QUANTITATIVOS E OS SERVICOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITO NO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 01.612.847/0001-90, com sede à Av. Tancredo Neves, nº. 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado pelo Prefeito, Senhor DERLI FURTADO, brasileiro, casado, CPF nº. 219.982.219-20, identidade nº. 311.170, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, nº. 511, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, e a empresa Betha Sistemas LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.456.865/0001-67, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joao Pessoa, nº 134, 1 andar, Centro, Cidade de Criciúma, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio, Sr.ª Daniela Ramos Silva, brasileira, solteira, advogada, CPF nº.007.395.609-05, identidade nº.4.141.785, residente e domiciliado à Rua Henrique Lage, nº. 54, Bairro Centro, Cidade de Criciúma, estado de Santa Catarina, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no documento constitutivo da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo nº 05/2018 ao contrato administrativo nº. 67/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, conforme IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), no percentual de 0,2% (por cento), passando o valor contratual mensal de R$ 4.445,30 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) para R$ 4.454,18 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) no valor do contrato, de acordo com a cláusula terceira, item 5 da minuta contratual do instrumento convocatório.

Parágrafo primeiro: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 30 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Derli Furtado Prefeito Municipal - Contratante		BETHA SISTEMAS LTDA Daniela Ramos Silva Contratada

Testemunhas:

ELENICE ELECIR PORSCH	WILLIAM JORGE DELALIBERA
CPF: 008.729.069-30	CPF: 101.271.559-02

Visto:

EDER SCHLOSSER DA SILVA OAB/SC N° 49.465 - Assessor Jurídico		

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°167/2018 – DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1662708

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°167/2018 – DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Exonera a Servidora Pública Municipal CATIANE PIVA VANZIN e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso II, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada por interesse público, a partir de 30 de junho de 2018, a Servidora CATIANE PIVA VANZIN, ocupante do Cargo Temporário de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, conforme Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores, nomeada pelo DECRETO N° 047/2018 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de junho de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

DECRETO Nº168/2018 – DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1662710

DECRETO Nº168/2018 – DE 18 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Munic.de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.011 – Transporte Escolar – Educação Infantil
Atividade: 2.011 – Transporte Escolar – Educação Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 D.R.0.3.01 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de junho de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº169/2018 – DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1662712

DECRETO Nº169/2018 – DE 18 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 018 – Atendimento às Crianças e Adolescentes
Ação: 2.044 – Manutenção Atividades do Conselho Tutelar
Atividade: 2.044 – Manutenção Atividades do Conselho Tutelar
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00–Aplicações Diretas.....R$ 400,00
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.3.00–Aplicações Diretas.....R$ 2.400,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de junho de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº170/2018 – DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1662715

DECRETO Nº170/2018 – DE 18 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.027 – Manut. Prédio Unidade Sanitária
Atividade: 2.027 – Manut.Prédio Unidade Sanitária
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.02–Aplicações Diretas.....R$ 2.500,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de junho de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2018

Publicação Nº 1662617

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA LARGA POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS VIA INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50 MBPS DE DOWNLOAD E 25 MBPS DE UPLOAD, PARA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 05/07/2018
Início da sessão: dia 05/07/2018, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)3631-6163.
São Bento do Sul, 22 de junho de 2018.

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

Publicação Nº 1662524

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através da Gabinete de Gabinete, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, que receberá até as 08h30min horas do dia 05/07/2018, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 10 ROLOS DE LONA PRETA CONTENDO 100 METROS DE COMPRIMENTO, COM 04 METROS DE LARGURA/ 150 MICRAS. 1000 UNIDADES DE TELHAS DE FIBROCIMENTO 2,44X50X4MM., PARA O DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL, PRODUTOS QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA QUE POSSAM SER UTILIZADOS SE HOUVER SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, AUXILIANDO COM A SUA DISTRIBUIÇÃO FAMÍLIAS CARENTES OU ATINGIDAS EM DETERMINADA SITUAÇÃO EMERGENCIAL.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 15 de junho de 2018.

EDEMILSON B. DE ASSIS
Pregoeiro Municipal

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2018

Publicação Nº 1662513

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA.
DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de calçadas e sinalização da Rua Jorge Weiss e Rua Severino Eichendorf – Dona Francisca, com fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços conforme projetos e memorial descritivo em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 47/2018.
DO VALOR: R$ 165.282,98 – valor total.
DO PRAZO: 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico financeiro e após assinatura da Ordem de Serviço e expressa autorização do Contratante.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias, a contar de 11 de junho de 2018 até 31 de dezembro de 2018, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão da obra deve ser realizada no prazo estipulado de 04 (quatro) meses.
São Bento do Sul, 11 de junho de 2018.
ASS: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2018

Publicação Nº 1662519

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA.
DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de calçadas e sinalização da Rua Wenceslau Hubl – Dona Francisca, com fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços conforme projetos e memorial descritivo em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 54/2018.
DO VALOR: R$ 154.051,94 – valor total.
DO PRAZO: 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico financeiro e após assinatura da Ordem de Serviço e expressa autorização do Contratante.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, a contar de 14 de junho de 2018 até 31 de dezembro de 2018, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão da obra deve ser realizada no prazo estipulado de 04 (quatro) meses.
São Bento do Sul, 14 de junho de 2018.
ASS: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, como Contratada.

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 112, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1662077

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 112, de 21 de junho de 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MÁRCIO CLEITON BRAGA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, matrícula 343, Grupo Ocupacional 03, Classe C, lotado nesta Autarquia Municipal, progressão vertical para o nível "II", conforme consta no Artigo 4º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012 e seus Anexos e de acordo com o Processo nº 7945/2018 de 15/5/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 113, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1662078

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 113, de 21 de junho de 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor EDNILSON MARCOS SPOLETE, matrícula 344, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, Grupo Ocupacional 3, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "E", referente ao período 2015/2018, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 07/2018 PP 05/2018 SAÚDE

Publicação Nº 1662016

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2018 - PR Processo Administrativo: 7/2018 Processo de Licitação: 7/2018 Data do Processo: 04/06/2018
	Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador Do Fundo Municipal De Saúde, AGOSTINHO LUZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2018
b) Licitação Nr.: 5/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/06/2018
e) Data da Adjudicação: 22/06/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NAAQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SER UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NOS PACIENTES ATENDIDOS NO CONSULTÓRIO DENTÁRIO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE E PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DENTAL SHOW COMERCIO DE PROD. ODONT.E HOSP. LTDA M (4622)						
8	GERMIKIL 5LT - Marca: ASFER GERMICIDAL	GL	30	-	105,00	3.150,00
					Total do Fornecedor:	**3.150,00**
MADRIDENT COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (5095)						
5	ESCOVA ROBSON CA C/5 CONICA - Marca: PREVEN	Und	20	-	1,28	25,60
					Total do Fornecedor:	**25,60**
POSSATTO & POSSATTO LTDA ME (4506)						
1	LIXA DE ACO 12 UN - Marca: INJECTA	Und	5	-	6,21	31,05
2	ESPONJA HEMOSTATICA FIBRINA BOVINA - Marca: MAQUIRA	CX	10	-	26,80	268,00
3	GORRO C/ 100 UNIDADES - Marca: DESCARPACK	PCT	5	-	6,23	31,15
4	ESCOVA DENTAL EXTRA MACIA - Marca: MEDFIO MACIA	Und	500	-	0,65	325,00
6	ALVEOLEX 10 G - Marca: BIODINAMICA	Und	3	-	19,68	59,04
7	ROLETES DE ALGODÃO C/ 100 UN - Marca: WA	PCT	50	-	1,55	77,50
9	MAXXION R LIQUIDO - Marca: FGM	Und	10	-	11,22	112,20
10	CREME DENTAL COM FLUOR , CALCIO, 50 GR - Marca: ICE FRESH	Und	500	-	1,50	750,00
11	FIO DENTAL 50MT - Marca: MEDFIO	Und	500	-	1,24	620,00
12	PONTA ENHANCE C/7 - Marca: DENTSPLY	CX	1	-	85,66	85,66
					Total do Fornecedor:	**2.359,60**
					Total Geral:	**5.535,20**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 23.287,79

São Bernardino, 22 de Junho de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2018 - PR Processo Administrativo: 7/2018 Processo de Licitação: 7/2018 Data do Processo: 04/06/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

São Bernardino, 22 de Junho de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2018 - PR Processo Administrativo: 7/2018 Processo de Licitação: 7/2018 Data do Processo: 04/06/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador Do Fundo Municipal De Saúde, AGOSTINHO LUZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2018
b) Licitação Nr.: 5/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/06/2018
e) Data da Adjudicação: 22/06/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SER UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NOS PACIENTES ATENDIDOS NO CONSULTÓRIO DENTÁRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
DENTAL SHOW COMERCIO DE PROD. ODONT.E HOSP. LTDA M (4622)						
8	GERMIKIL 5LT - Marca: ASFER GERMICIDAL	GL	30	-	105,00	3.150,00
				Total do Fornecedor:		**3.150,00**
MADRIDENT COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (5095)						
5	ESCOVA ROBSON CA C/5 CONICA - Marca: PREVEN	Und	20	-	1,28	25,60
				Total do Fornecedor:		**25,60**
POSSATTO & POSSATTO LTDA ME (4506)						
1	LIXA DE ACO 12 UN - Marca: INJECTA	Und	5	-	6,21	31,05
2	ESPONJA HEMOSTATICA FIBRINA BOVINA - Marca: MAQUIRA	CX	10	-	26,80	268,00
3	GORRO C/ 100 UNIDADES - Marca: DESCARPACK	PCT	5	-	6,23	31,15
4	ESCOVA DENTAL EXTRA MACIA - Marca: MEDFIO MACIA	Und	500	-	0,65	325,00
6	ALVEOLEX 10 G - Marca: BIODINAMICA	Und	3	-	19,68	59,04
7	ROLETES DE ALGODÃO C/ 100 UN - Marca: WA	PCT	50	-	1,55	77,50
9	MAXXION R LIQUIDO - Marca: FGM	Und	10	-	11,22	112,20
10	CREME DENTAL COM FLUOR , CALCIO, 50 GR - Marca: ICE FRESH	Und	500	-	1,50	750,00
11	FIO DENTAL 50MT - Marca: MEDFIO	Und	500	-	1,24	620,00
12	PONTA ENHANCE C/7 - Marca: DENTSPLY	CX	1	-	85,66	85,66
				Total do Fornecedor:		**2.359,60**
				Total Geral:		**5.535,20**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 23.287,79

São Bernardino, 22 de Junho de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2018 - PR Processo Administrativo: 7/2018 Processo de Licitação: 7/2018 Data do Processo: 04/06/2018
	Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

São Bernardino, 22 de Junho de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 39/2018

Publicação Nº 1662579

Decreto n º 39/2018

Errata do Decreto nº 36/2018.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: Decreto nº 36/2018

Leia-se Decreto nº 38/2018

São Bonifácio, 22 de junho de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

PREFEITURA

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2018 HOMOLOGAÇÃO FINAL

Publicação Nº 1662262

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Nutricionista

Classificação	Candidato	Nota
1º	GREICE FRACARI BOSI	9,0
2º	GRAZIELI ALINE KUNST	5,5
3º	DALILA ÉLEN SCHNEIDER	5,5
4º	BIANCA DOS SANTOS OLIVEIRA	4,0
5º	EVERLIN MASSING	4,0
6º	DENISE ESSWEIN	3,5

São Carlos, 22 de junho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

NOTA DE ANULAÇÃO PROCESSO 59/2018 - ADM

Publicação Nº 1662547

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2018 - OU

Processo Administrativo:	59/2018
Processo de Licitação:	59/2018
Data do Processo:	14/05/2018

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO, ONG OU OSCIP, CAPACITADOS E INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE CÃES E GATOS ERRANTES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, MAUS TRATOS, SEM PROPRIETÁRIOS E FERIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 5 / 2018

Motivo: LICITAÇÃO DESERTA, NÃO HOUVE INTERESSADOS.

São Carlos, 20 de Junho de 2018

_____

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 2.892/2018

Publicação Nº 1663307

DECRETO Nº 2.892, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 2.832, DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE INSTITUI O NÚCLEO GESTOR PARA O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO NA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o item 1, da alínea "c", do inciso II, do art. 2º, do Decreto nº 2.832, de 10 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) Fundação do Meio Ambiente – FATMA:
1. Titular: Eduardo Andreus Meglin Stein;" (NR)

Art. 2º Fica alterado o item 2, da alínea "a", do inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 2.832, de 10 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) - IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional
1. Titular: Ricardo Ambus;
2. Suplente: Aline Figueiredo;" (NR)

Art. 3º Fica alterado o subitem 2.2, do item 2, da alínea "b", do inciso IV, do art. 2º, do Decreto nº 2.832, de 10 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. Associação Empresarial de São Francisco do Sul – ACISFS:
2.1. Titular: Osni dos Passos Junior;
2.2. Suplente: Carlos André Athanázio Veiga;" (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 22 de junho de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.946/2018

Publicação Nº 1662284

PORTARIA nº 14.946, de 20 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para comporem a Comissão Permanente de Licitação e de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, suas Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, os servidores municipais adiante nominados:

I – Presidente:
a) CARLOS TAVARES.

II – Membros:
a) ROSELANE QUADROS DA COSTA;
b) JONICIR MAX SCHARMITZEL;
c) DAYSE LUANA BIANCHINI;

d) RAFAELA DA SILVA NUNES RODRIGUES.

Art. 2º - Havendo necessidade, o Presidente será substituído pelo membro nominado na alínea 'a', do inciso II, do art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 15 de junho de 2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 14.488, de 14 de setembro de 2017, e nº 14.939, de 15 de junho de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 20 de junho de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.949/2018

Publicação Nº 1663283

PORTARIA nº 14.949, de 22 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º SUPRIMIR os incisos I e V, do art. 1º, da Portaria nº 14.619, de 30 de novembro de 2017, que designa a Comissão de realização de estudos e demais procedimentos para diagnosticar a situação técnica e jurídica dos Imóveis do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 22 de junho de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.950/2018

Publicação Nº 1663288

PORTARIA nº 14.950, de 22 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º SUPRIMIR o inciso I, do art. 1º, da Portaria nº 14.771, de 12 de março de 2018, que designa a Comissão Especial de Licitação para os procedimentos referente à Contratação de Agência de Propaganda e Publicidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 22 de junho de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.951/2018

Publicação Nº 1663297

PORTARIA nº 14.951, de 22 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º SUPRIMIR as alíneas "a" e "j", do inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 14.499, de 19 de setembro de 2017, que designa o Grupo Técnico do Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 22 de junho de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 019/SISAM/2018

Publicação Nº 1662583

Ata de Registro de Preços N° 007/2018
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/SISAM/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/SISAM/2018
No dia 20 do mês de junho do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 22/06/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E TUBULAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETO A SER APRESENTADO, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. A licitante registrada para a entrega dos materiais é:

EDERSON WIETCOVSKY - ME CNPJ Nº. 19.140.087/0001-20
Itens: 02
Valor total homologado ao licitante: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
JHONY MEDEIRO KLEIN ME CNPJ Nº. 26.215.060/0001-15
Itens: 02
Valor total homologado ao licitante: R$ 323.850,00 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais).
SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME CNPJ Nº. 08.712.997/0001-14
Itens: 03, 04, 05, 06.
Valor total homologado ao licitante: R$ 222.645,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Este instrumento não obriga o SISAM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a execução, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os artefatos de cimento deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os artefatos de cimento deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 22 de junho de 2018 – Andréia Costa Azevedo – Diretora Geral

EXTRATO DE CONTRATO 011/FMS/2018

Publicação Nº 1662627

Extrato do Contrato nº 011/FMS/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista; Contratada: Almir Anselmo Eccel ME – CNPJ nº 02.427.172/0001-71; Processo Licitatório 018/PMSJB/2018 – Pregão Presencial 015/PMSJB/2018; Objeto: CONTRATAÇÃO DE 300 (TREZENTAS) HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, TORNO E SOLDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99), PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais); Despesa orçamentária: (44) 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (44) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 21/06/2018; Vigência contratual: 31/12/2018

LEI MUNICIPAL Nº 3804/2018

Publicação Nº 1663208

LEI MUNICIPAL 3.804, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO REDEH BENEFICIÊNCIA CRISTÃ.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São João Batista autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO REDEH BENEFICIÊNCIA CRISTÃ, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes para contribuir com o desenvolvimento social do Município São João Batista, em especial para os grupos menos favorecidos, que dependem única e exclusivamente da rede pública de saúde para congregar as atividades correlatas a esse sistema em especial serviços Assistência á Saúde no âmbito de internação hospitalar bem como à manutenção e pleno funcionamento de

um hospital, prezando assim por melhores condições principalmente quando a custos, pagamentos, execução de atividades e atendimento à população.

§ 1º Para a execução do Convênio de que trata o "caput" deste artigo, o Município de São João Batista repassará a ASSOCIAÇÃO REDEH BENEFICIÊNCIA CRISTÃ, o valor mensal de R$ 488.955,87 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), em parcelas sucessivas pelo período de vigência do Convênio, de acordo com o Plano de Aplicação determinado no corpo do instrumento de Contratual.

§ 2º O repasse da primeira parcela ocorrerá no mês de julho de 2018.

§ 3° O repasse da parcela de cada mês está condicionada à apresentação da Prestação de Contas do mês anterior.

§ 4º A vigência do Convênio será de até 05 (cinco) anos, podendo ser renovado em até 20 (vinte) anos.

Art. 2º Ratifica-se os termos da Lei Municipal nº 3.795/2018, autorizando-se o Chefe do Poder Executivo Municipal de São João Batista a formalizar termo de cessão do espaço público do Hospital Municipal Monsenhor José Lockes em favor da ASSOCIAÇÃO REDEH BENEFICIÊNCIA CRISTÃ.
§ 1º A Cessão disposta na presente lei autoriza o direito de autorização exclusiva do referido imóvel para atividades da Cessionária, bem como a realização das atividades de acordo com o Plano de Aplicação determinado no corpo do instrumento Contratual.
§ 2º As despesas de manutenção e conservação serão suportadas pela Cessionária.
§ 3º As demais obrigações das partes serão regulamentadas no instrumento de contrato de cessão de uso do imóvel, a ser firmado, posteriormente, entre o Poder Executivo e a entidade beneficiada.
§ 4º A Cessão de que trata o caput se fará em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade Cessionária, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes.
§ 5º O início da vigência da Cessão prevista no caput fica condicionado à realização de prévia vistoria e assinatura de termo de recebimento dos bens móveis e imóveis por parte da ASSOCIAÇÃO REDEH BENEFICIÊNCIA CRISTÃ e o Município de São João Batista.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC.

São João Batista SC, 22 de junho de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 118/2018

Publicação Nº 1662357

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018
Partes: Município de São João do Oeste e LMV Informática Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 73/2018
OBJETO: "Aquisição e instalação de 5 (cinco) kits completos de sistema de TV com sinal digital, canais em HD, sem cobrança de mensalidade e disponibilidade de sinal de emissora local, composto por receptor, antena e cabo nas escolas da Rede Municipal de Ensino: Creche Municipal Kinder Haus, C. E. I Jesus Menino, Centro Educacional Cristo Rei, Centro Educacional São João e Escola de Ensino Rural Ministro Luiz Gallotti.".
VALOR: R$ 3.200,00
PRAZO: 25.06.2018 até 31.07.2018
São João do Oeste –22 de junho de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 119/2018

Publicação Nº 1663206

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018
Partes: Município de São João do Oeste e LMV Informática Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 73/2018
OBJETO: "Aquisição de mobiliário para a sala de reuniões/sala de licitações do município de São João do Oeste"
VALOR: R$ 329,00
PRAZO: 25.06.2018 até 31.07.2018
São João do Oeste –22 de junho de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018
Partes: Município de São João do Oeste e JV Itech Informática Tecnologia da Impressão Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 73/2018
OBJETO: "Aquisição de mobiliário para a sala de reuniões/sala de licitações do município de São João do Oeste"
VALOR: R$ 167,00
PRAZO: 25.06.2018 até 31.07.2018
São João do Oeste –22 de junho de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Gesul Comercial Ltda EPP
ORIGEM: Pregão Presencial nº 73/2018
OBJETO: "Aquisição de mobiliário para a sala de reuniões/sala de licitações do município de São João do Oeste"
VALOR: R$ 3.369,70
PRAZO: 25.06.2018 até 31.07.2018
São João do Oeste –22 de junho de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 057 DE 22 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1662074

DECRETO Nº 057 DE 22 DE JUNHO DE 2018

"Transpõe dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1821 de 08 de dezembro 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0010.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0010.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.1.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
22 de junho de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e dois do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 058 DE 22 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1662075

DECRETO Nº 058 DE 22 DE JUNHO DE 2018

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1821 de 08 de dezembro 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0601 – SEC. DE PLANEJ., CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
04.121.0003.2005 – MANUT. DA SEC. DE PLANEJ., CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado recurso ordinário de superávit financeiro, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
22 de junho de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 059 DE 22 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1662076

DECRETO Nº 059 DE 22 DE JUNHO DE 2018

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1821 de 08 de dezembro 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 46.032,12 (quarenta e seis mil, trinta e dois reais e doze centavos), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas ..... R$ 43.805,32

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0017.2042 – MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.226,80

TOTAL ..... R$ 46.032,12

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado o excesso de arrecadação de recursos vinculados, verificado no exercício corrente, conforme seguem:

I - Outras Transf. Dir. FNDE - AFM Educação, no valor de R$ 43.805,32;

II - Alienação de Bens - Outros, no valor de 2.226,80.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
22 de junho de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1662233

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N º 001-2017
Pelo presente Edital, o Prefeito Municipal de São João do Sul, Sr. Moacir Francisco Teixeira, vem a público convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001-2017, abaixo relacionado, sendo que o referido candidato deverá apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Sul, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, munido dos documentos exigidos para investidura no cargo, conforme item 13.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001-2017, e itens "2" e "3" do Anexo XI do mesmo edital, para contratação imediata:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais da Educação
Nome do Candidato Classificação
MARIA HELENA DALSOTTO STUNN 22º

São João do Sul, 22 de JUNHO de 2018.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE PARCERIA 001-2018_ERRATA

Publicação Nº 1662064

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ERRATA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA 001/2018
Na Edição nº 2555, página nº 1042 do Diário Oficial dos Municípios do dia 20/06/2018.
ONDE SE LIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – 2.021 – 3.3.50.43.02.00.00.00.0080 (104)
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – 2.018 – 3.3.50.43.02.00.00.00.0080 (103) e 08.02 – 2.018 – 3.3.50.43.02.00.00.00.3080 (171)
São João do Sul-SC, 22 de junho de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018 PARA PROFESSORES

Publicação Nº 1662416

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-FME
CNPJ: 19.620.562/0001-66

São Joaquim, 22 de junho de 2018.

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016 E DECRETO Nº 014/2018

QUE AUTORIZA E REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, comunica que encontra-se aberta vagas para professores, oriundas da chamada do Processo Seletivo Nº 01/2018 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final.
A chamada acontecerá no dia 25 de junho de 2018 Segunda- Feira às 14h na sala do Departamento de RH, e as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

SEGUNDO PROFESSOR
1- VAGA EXCEDENTE
20H SEMANAIS
TURNO: MATUTINO
ESCOLA: EBM DOMINGOS PEREIRA PORTELA
BAIRRO: JARDIM BANDEIRA

PROFESSOR MATEMÁTICA
1- VAGA EXCEDENTE
10H SEMANAIS
TURNO: MATUTINO
ESCOLA: JUREMA HUGEN PALMA
BAIRRO: SANTA PAULINA

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS VAGAS

*Graduação na área;
*Cursando na área;
*Maior Graduação;
*Áreas afins pela vaga pretendida;

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

• Maior Idade;
• Número de filhos;

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.
Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

ATENCIOSAMENTE

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
FME- Fundo Municipal de Educação

PROCESSO 54/2018 PMSJ

Publicação Nº 1662167

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 54/2018
Pregão Presencial 28/2018
Objeto: Aquisição de materiais para a Oficina de Artesanato do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e para a Assistência Social.
Tipo: Menor preço por item.
Data: 16/07/2018
Valor estimado: 64.341,15
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 21 de junho de 2018.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TP Nº 007/2018

Publicação Nº 1662609

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3310/2018 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 289/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DRENAGEM NO CEM RENASCER EM SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica, conforme Despacho.

EMPRESAS LICITANTES

· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME;
· CRESTANI COMÉRCIO EIRELI;
· CONSTRUTORA TS LTDA.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho as folhas 335 dos autos, manifestando que as empresas AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME e KS CONSTRUÇÕES EIRELI ficam QUALIFICADAS TECNICAMENTE e as empresas BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME, CRESTANI COMÉRCIO EIRELI e CONSTRUTORA TS LTDA ficam DESQUALIFICADAS TECNICAMENTE por não possuir ACERVO de Muro de Contenção.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente atendidas pelas empresas AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME e KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR AS EMPRESAS

· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME;
· CRESTANI COMÉRCIO EIRELI;
· CONSTRUTORA TS LTDA.

HABILITAR AS EMPRESAS

· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 03/07/2018, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 21 de junho de 2018.

Cláudia Schveitzer	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2018

Publicação Nº 1662338

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 016/2018
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 28 de junho, às 10h, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	9455/2017
Recorrente	HEILIO HERCULANO RACHADEL
Procurador habilitado nos autos	O PRÓPRIO
Relator	MIGUEL ARMANDO PEREIRA JUNIOR

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 22 de junho de 2018.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2018

Publicação Nº 1662342

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 017/2018
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 05 de julho, às 10h, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	29856/2015
Recorrente	M5 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Procurador habilitado nos autos	O PRÓPRIO
Relator	VALMOR DOS SANTOS JUNIOR

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 22 de junho de 2018.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL Nº 01/2018/COMDIM/SJ

Publicação Nº 1663253

EDITAL Nº 01/2018/COMDIM/SJ

DISPÕE SOBRE A 4a CHAMADA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, SC, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Eleitoral da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM de São José, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei no 2.338, de 18 de novembro de 1991 e suas alterações, convoca a 4ª chamada para eleição das cadeiras não preenchidas no Edital 01/2017/COMDIM/SJ publicado no DOM/SC no 2285 de 29/06/2017, do COMDIM/SJ referente ao pleito 2017/2019.

Disposições Preliminares
Art. 1º - A Eleição do COMDIM/SJ será realizada e regida com base neste Edital, no Regimento Eleitoral, formalizado pela Resolução nº 01, de 11 de abril de 2017, na Lei no 2.338, de 18 de novembro de 1991 e suas alterações, e no Cronograma, parte integrante deste Edital.

Da Comissão e Coordenação dos Trabalhos
Art. 2º - O Plenário do COMDIM/SJ, com base na Lei no 2.338, de 18 de novembro de 1991 e suas alterações, em Sessão Extrordinária datada de 19 de junho de 2018, instituiu a Comissão Eleitoral responsável pela realização do Pleito

Parágrafo Único - A Comissão tem por competência dar publicidade ao Edital de acordo com os princípios da Administração Pública, bem como, coordenar os trabalhos da referida eleição.

Do Processo Eleitoral
Art. 3º - Torna público que a Eleição ocorrerá em Fórum Eletivo realizado no dia 14 de julho de 2018 às 10 horas na Casa dos Conselhos, localizada à rua Coronel Américo, 25, Barreiros, São José.

Art. 4º - O processo seletivo será composto por duas etapas: 1a Etapa: de habilitação das entidades para a formação do Fórum Eletivo e,

2a Etapa: seleção por votos das entidades consideradas habilitadas.

Art. 5º - São pré-requisitos para as entidades habilitarem-se à referida seleção:
a) As entidades da sociedade civil devem estar organizadas em instituições, ONGs, institutos e/ou associações legalmente constituídas e/ou articulações de mulheres;
b) Devem compartilhar dos princípios da Política Nacional para as Mulheres, de acordo com o Plano Nacional de Políticas para este segmento;
c) Devem ter como parte integrante de suas propostas a defesa dos direitos humanos, sexuais e reprodutivos das mulheres; o enfrentamento das questões relacionadas ao racismo, sexismo, lesbofobia, bifobia e transfobia (LBTfobia); o enfrentamento ao preconceito e à discriminação baseada na liberdade sexual e identidade de gênero; a promoção da melhoria das condições de vida e de saúde das mulheres em todas as fases do seu ciclo vital; o enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres; a defesa do caráter laico do Estado; a defesa da participação das mulheres na política e seu acesso aos espaços de poder e decisão e a defesa do empoderamento social e econômico das mulheres;
d) Devem atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos das mulheres há, pelo menos, 02 (dois) anos no município de São José.

Art. 6º - A Eleição tem como finalidade a formação do novo Conselho para gestão 2018/2020, sendo que terá direito a representatividade o segmento de representantes da Sociedade Civil.

Art. 7º - Serão elegíveis, para o preenchimento das vagas faltantes:
01 (uma) representante de Grupos ou Associações Comunitárias do Município;
e sua respectiva suplente.

§ 1º -As entidades enquadradas na vaga acima mencionada deverão, obrigatoriamente, representar as mulheres em todas as suas diversidades ou um segmento específico (mulheres urbanas, rurais, das águas, negras, quilombolas, indígenas, jovens, lésbicas, idosas, com deficiência, dentre outras).

§ 2º -Deverão atuar em uma ou mais áreas de incidência das deliberações do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - PNPM e referendar todas as demais constantes nos capítulos: 01- Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica; 02 - Educação para igualdade e cidadania; 03 - Saúde integral das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; 04 - Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres; 05 - Fortalecimento e participação das mulheres nos espaços de poder e decisão; 06 - Desenvolvimento sustentável com igualdade econômica e social; 07 - Direito à terra com igualdade para as mulheres do campo e da floresta; 08 - Cultura, esporte, comunicação e mídia; 09 - Enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia; 10 - Igualdade para as mulheres jovens, idosas e mulheres com deficiência.

Das Vagas
Art. 8º - Conforme dispõe a Lei no 2.338, de 18 de novembro de 1991 e suas alterações, o COMDIM/SJ será composto por catorze conselheiras representantes da Sociedade Civil e obedecerá aos seguintes critérios para sua composição:
I – Serão 07 (sete) vagas da Sociedade Civil Organizada e 07 (sete) vagas para as respectivas suplentes, faltando o preenchimento de 01 (uma) vaga, objeto deste edital.

Das Inscrições
Art. 9 - As inscrições deverão ser feitas previamente, pelas entidades interessadas, enquadradas nas categorias acima, nas datas de 25 de junho de 2018 a 02 de julho de 2018 das 08 às 14 horas, na Casa dos Conselhos, sito à Rua Coronel Américo, 25, Barreiros, São José (ao lado da Cantina Zabotti), no horário compreendido das 08 às 14 horas ou através do email comdim.sj.sc@gmail.com, aos cuidados da Secretaria Executiva do COMDIM/SJ.

Art. 10 – O cronograma consta das seguintes datas, horários e itens:
- de 25 de junho de 2018 a 02 de julho de 2018 das 08 às 14 horas: inscrições;
- 05 de julho de 2018, a partir das 10 horas: divulgação das entidades habilitadas;
- Até 11 de julho de 2018 das 08 às 14 horas: recebimento dos recursos;
- 13 de julho de 2018, a partir das 10 horas: divulgação final dos resultados dos recursos;
- 17 de julho de 2018 às 10 horas: Fórum eletivo;
- 24 de julho de 2018 às 09 horas: Posse e Sessão Plenária.

Art. 11 - As inscrições para representantes da Sociedade Civil somente serão aceitas com a apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia da ata registrada que elegeu a atual diretoria ou documento similar;
b) Cópia do estatuto ou documento similar que comprove o tempo de instituição;
c) Cópia do CNPJ e comprovante de regularidade cadastral da entidade, no caso de associação;
d) Relatório resumido de atividades desempenhadas no exercício fiscal anterior ao requerimento, destacando informações sobre o público atendido e recursos utilizados;
e) Requerimento expressando a vontade de participar da eleição, indicando o Delegado ou Delegada votante;
f) Termo de compromisso de compartilhamento dos princípios aprovados em Conferência Nacional dos Direitos da Mulher, e conforme Artigo 5o deste Edital;
g) Anexos 1, 2, 3, 4 e 5 preenchidos corretamente.
§ 1º - Poderão se candidatar a uma vaga as redes e articulações de caráter feminista e de defesa dos direitos da mulher.
§ 2º – No ato da inscrição deverão ser apresentados os documentos exigidos.
§ 3º - As Entidades, só serão consideradas inscritas após ato de homologação da Comissão Eleitoral e publicação no Quadro de Avisos na Casa dos Conselhos, na Prefeitura Municipal de São José e nos sítios da PMSJ – Prefeitura Municipal de São José, no endereço: http://www.pmsj.sc.gov.br.

Da Eleição e Posse das Conselheiras
Art. 12 - O Fórum Eletivo será formado pelas mulheres que foram indicadas pelas entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral e elegerá, por meio de votação, as entidades da sociedade civil que integrarão o COMDIM/SJ para o mandato 2018-2020.
§ 1º – Formado o Fórum Eletivo, a Comissão Eleitoral funcionará apenas como apoio ao desenvolvimento de suas atividades.
§ 2º – Finalizada a fase de habilitação das instituições, o Fórum Eletivo torna-se a instância máxima responsável pela eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o COMDIM/SJ. O resultado da eleição será publicado no Diário Oficial do Município.
§ 3º – É vedado que representantes da Sociedade Civil exerçam função em órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal por caracterizar conflito de interesse e, consequentemente, dupla representação, conforme Artigo 33, Parágrafo 1º do Regimento Interno do COMDIM/SJ.

Art. 13 - As entidades da Sociedade Civil, com representantes no COMDIM/SJ, não poderão manter contratos ou convênios ativos com o governo municipal, estadual e federal, que envolvam repasse ou pagamento de recursos financeiros por serviços prestados, podendo estas candidatar-se como representantes do Governo, conforme Artigo 33, Parágrafo 2º do Regimento Interno.

Art. 14-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que dará por concluso seus trabalhos com a entrega do Processo Eleitoral na Sessão Plenária de Posse.

Art. 15 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José, 19 de junho de 2018.

GABRIELA TEODOSIO
Coordenadora da Comissão de Eleição da Sociedade Civil

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

Ofício nº. ___/201... São José, ___ de _____ de 201...
AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO JOSÉ, SC

A ORGANIZAÇÃO _____ , por meio do(a) representante legal, abaixo assinado(a), vem respeitosamente requerer sua inscrição na eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM/SJ) para o biênio 2017-2019, na qualidade de candidata a uma vaga na categoria:
() representante da OAB Mulher na esfera regional;
() representantes de Grupos ou Associações Comunitárias do Município;
() representante do Movimento de Etnias e Raças;
Atuamos diretamente, apoiamos e reafirmamos o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.
Atuamos no(s) município(s) de _____ por _____ anos, no endereço _____.
Indicamos para participar do Fórum Eletivo como representante e Conselheira Titular e para Conselheira Suplente, conforme os dados que seguem:
Nome da Representante e Conselheira Titular: _____
Identidade: _____. CPF: _____
Endereço: Rua _____
Bairro: _____
Município: _____ CEP: _____
Telefone: ( ) _____ Celular: ( ) _____
E-mail: _____

Nome da Conselheira Suplente:

Identidade: _____. CPF: _____
Endereço: Rua _____
Bairro: _____
Município: _____ CEP: _____
Telefone: ( ) _____ Celular: ( ) _____
E-mail: _____

Encaminhamos em anexo os documentos (conforme Artigo 11 deste Edital) listados a seguir:
1) CARTA DE PRINCÍPIOS ( ) OU ESTATUTO ( )
2) CNPJ ( ) OU CARTA DE APRESENTAÇÃO ( )
3) DOCUMENTO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES ( )
4) CARTA DE COMPROMETIMENTO ( )
5) CÓPIA DO RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDENCIA DAS REPRESENTANTES ( )
6) OUTROS:
Atenciosamente, _____(Assinatura)
Nome Completo, Cargo na Organização
CPF _____ RG _____

ANEXO 2
TERMO DE COMPROMETIMENTO DA ENTIDADE
A entidade _____,
declara que se compromete a:
I – Participar das atividades realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM/SJ) enviando representantes e contribuindo, sempre que possível, para a execução dos eventos;
II – Certificar-se de que ao menos uma de suas representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM/SJ), titular ou suplente, participará regularmente das assembleias e das atividades do Conselho.
São José, SC, __ de _____ 201...
_____ (Assinatura)
Nome Completo
Cargo na Organização
CPF _____ RG _____

ANEXO 3
TERMO DE COMPROMETIMENTO DA CONSELHEIRA TITULAR
Eu, _____, portadora do CPF _____ e do RG _____ expedido na data de _____, indicada pela entidade _____ _____ para representá-la como conselheira titular no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM/SJ), comprometo-me a:
I – Participar das assembleias ordinárias e extraordinárias, das reuniões, das comissões e dos eventos realizados por essa instituição;
II – Quando não puder comparecer à assembleia, informarei à Secretaria Executiva do COMDIM/SJ e a conselheira suplente para que esta possa comparecer.
São José, SC, __ de _____ de 201...
_____ (Assinatura)

ANEXO 4
TERMO DE COMPROMETIMENTO DA CONSELHEIRA SUPLENTE
Eu, _____, portadora do CPF _____ e do RG _____ expedido na data de _____, indicada pela entidade _____ _____ para representá-la como conselheira suplente no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM/SJ), comprometo-me a participar das assembleias ordinárias e extraordinárias, das reuniões, das comissões e dos eventos realizados por essa instituição, na ausência da conselheira titular e quando for necessário.
São José, SC, __ de _____ de 201...
_____ (Assinatura)

ANEXO 5
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS
Declaramos, para os fins eleitorais de representação no Conselho dos Direitos da Mulher – COMDIM/SJ, e de acordo com o seu Regimento Interno, Artigo 33, Parágrafo 2º, que a Entidade _____

Não possui contratos ou convênios ativos com o governo municipal, estadual e federal, que envolvam repasse ou pagamento de recursos financeiros por serviços prestados.

São José, SC, __ de _____ de 201...

_____ (Assinatura)
Nome Completo
Cargo na Organização
CPF _____ RG _____

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º001/2017-01

Publicação Nº 1663256

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º001/2017-01

. 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º001/2017-01

PARTES: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS.

OBJETO: O presente Termo De Colaboração tem por objeto o atendimento de 15 alunos visando à manutenção da Educação Infantil.

VIGÊNCIA: 07/06/2018 a 31/12/2018.

VALOR: R$ 46.361,25 divididos em 8 parcelas.

LOCAL E DATA São José, SC, 07 de julho de 2018.
.
SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Lilian Sandin Boeing e Anizilda Marques Filippi.

PREGÃO PRESENCIAL 035/2018

Publicação Nº 1662282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 035/2018 – Processo nº 272/2018 – Proc. Adm. 2003/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 12/07/2018 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 12/07/2018 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

RESOLUÇÃO Nº 024/2018/CMAS

Publicação Nº 1663275

RESOLUÇÃO Nº 024/2018/CMAS

APROVA RELATÓRIOS DE ATIVIDADES 2017 E PLANOS DE AÇÃO 2018 – ANALISADOS PELA COMISSÃO DE NORMAS EM 05 JUNHO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05, conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária de 14 de junho de 2018;

Considerando, o Parecer da Comissão de Normas do CMAS de 05 de junho de 2018, o qual Aprova os Relatórios de Atividades 2017 e Plano de Ação 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Relatórios de Atividades 2017 e Planos de Ação de 2018 das Entidades: Ação Social Paroquial Santa Cruz, Ação Social São Francisco de Assis, Ação Social de Barreiros, AMORJA, Amigo Down, NURREVI, UNIVALI, ACIC, LBV, AVJAS,CETE,Ong Ação Já;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 14 de junho de 2018.
LUIZ ANDRÉ CERCAL
Presidente do CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 20/2018/CMAS

Publicação Nº 1663258

RESOLUÇÃO Nº 20/2018/CMAS
APROVA MOÇÃO DE AGRADECIMENTO 50 ANOS FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José- CMAS/SJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 4.308/2005 e conforme aprovado na Reunião Plenária Ordinária de 10 de Maio de 2018;
CONSIDERANDO a Lei 8.742/93 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu artigo 6º que trata das ações na área da Assistência Social;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São José, Art. 26 inciso V - Cabe aos Conselheiros apresentar Moções ou preposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE criada no dia 06 de maio de 1968;

CONSIDERANDO a comemoração dos 50 anos da Fundação Catarinense de Educação Especial;

CONSIDERANDO deliberação da Plenária de 10 de Maio de 2018 que aprova a entrega de Moção de Agradecimento a Fundação Catarinense

de Educação Especial – FCEE pelos 50 anos garantindo a pessoa com deficiência o direito á cidadania;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a entrega de Moção de Agradecimento à Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE pelo 50 anos de fundação e serviços prestados a todo Estado de Santa Catarina.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José (SC), 10 de maio de 2018.
LUIZ ANDRÉ CERCAL
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 21/2018/CMAS

Publicação Nº 1663261

RESOLUÇÃO Nº 21/2018/CMAS
APROVA MOÇÃO DE AGRADECIMENTO PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO ESPERANÇA – CETE PELOS 22 ANOS DA CASA LAR NELSON

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José- CMAS/SJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 4.308/2005 e conforme aprovado na Reunião Plenária Ordinária de 10 de Maio de 2018;
CONSIDERANDO a Lei 8.742/93 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu artigo 6º que trata das ações na área da Assistência Social;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São José, Art. 26 inciso V - Cabe aos Conselheiros apresentar Moções ou preposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Fundação do Serviço de Acolhimento Casa Lar Nelson em 1995 para crianças de 0 a 6 (zero a seis) anos de idade, retiradas do convívio familiar em virtude da violação de seus direitos;

CONSIDERANDO os 22 anos de serviços prestados ao Município de São José pela Casa lar Nelson;

CONSIDERANDO deliberação da Plenária de 10 de Maio de 2018 que aprova a entrega de Moção de Agradecimento pelos 22 anos de atuação da Casa Lar Nelson;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a entrega de Moção de Agradecimento ao Centro de Educação e Treinamento Esperança – CETE pelos 22 anos de dedicação a crianças de 0 a 6 (zero a seis anos) acolhidas na Casa lar Nelson;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José (SC), 10 de maio de 2018.
LUIZ ANDRÉ CERCAL
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 22/2018/CMAS

Publicação Nº 1663269

RESOLUÇÃO Nº 22/2018/CMAS
DISPÕE SOBRE A NÃO ADESÃO AO TERMO DE ACEITE DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS O QUAL CORRESPONDE AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José- CMAS/SJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 4.308/2005 e conforme aprovado na Reunião Plenária Ordinária de 10 de Maio de 2018;
CONSIDERANDO o Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, art. 1º Fica instituído o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14 de 14 de dezembro de 2016, do Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina que NÃO APROVA adesão ao Termo de Aceite do Programa Primeira Infância no SUAS;

CONSIDERANDO Parecer da Comissão de Políticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/SJ pelo fortalecimento do Serviços, Programas e Projetos já existentes no município;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária Ordinária de 14 de junho de 2018 que não aprova a adesão ao Termo de Aceite do Programa Criança Feliz;

RESOLVE:
Art. 1º - Não aprovar a adesão Termo de Aceite do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social- SUAS o qual corresponde à participação da política de Assistência social no Programa Criança Feliz;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José (SC), 14 de junho de 2018.
LUIZ ANDRÉ CERCAL
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 23/2018/CMAS

Publicação Nº 1663274

RESOLUÇÃO Nº 23/2018/CMAS
DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL DE CAMPINAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José- CMAS/SJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 4.308/2005 e conforme aprovado na Reunião Plenária Ordinária de 14 de junho de 2018;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 016/2018/CMAS a qual dispõe sobre a instauração de processo administrativo referente o Cancelamento da Inscrição da Ação Social Paroquial de Campinas no Conselho Municipal de Assistência Social de São José CMAS/SJ;

CONSIDERANDO a defesa da Ação Social Paroquial de Campinas e entrega do Relatório de Atividades 2017 e Plano de Ação 2018;

CONSIDERANDO Parecer da Comissão de Normas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/SJ pelo arquivamento do Processo de Cancelamento da Inscrição da Ação Social Paroquial de Campinas;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária Ordinária de 14 de junho de 2018, pelo arquivamento do processo de cancelamento da Inscrição da Ação Social Paroquial de Campinas no Conselho Municipal de Assistência Social de São José;

RESOLVE:
Art. 1º - Arquivar o processo de Cancelamento da Inscrição nº 018 da Ação Social Paroquial de Campinas;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José (SC), 14 de junho de 2018.
LUIZ ANDRÉ CERCAL
Presidente CMAS/SJ

TERMO ADITIVO/TA Nº 008/2015-06

Publicação Nº 1662261

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 008/2015-06 – PR 115/2014 - Processo 294/2014 – Proc. Adm. 097/2018 – Contratado: UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, COM PREÇO MENSAL POR USUÁRIO INSCRITO E COPARTICIPAÇÃO DE 50% EM CONSULTAS, EXAMES E TERAPIAS, REGISTRADO NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS), COM ATENDIMENTO E COBERTURA NA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, COMPREENDIDOS OS MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, ALFREDO WAGNER, ANGELINA, ANITÁPOLIS, ANTÔNIO CARLOS, BIGUAÇU, CANELINHA, FLORIANÓPOLIS, GAROPABA, GOVERNADOR CELSO RAMOS, LEOBERTO LEAL, MAJOR GERCINO, NOVA TRENTO, PALHOÇA, PAULO LOPES, RANCHO QUEIMADO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SÃO BONIFÁCIO, SÃO JOÃO BATISTA, SÃO JOSÉ, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E TIJUCAS, UTILIZANDO-SE DE PROFISSIONAIS, CLÍNICAS, HOSPITAIS E LABORATÓRIOS PRÓPRIOS, CONTRATADOS OU REFERENCIADOS, SOB FORMA DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. DO REAJUSTE CONTRATUAL: O Contrato 008/2015 fica reajustado e 14,767% (quatorze inteiros setecentos e sessenta e sete milésimos por cento), que corresponde à variação do IGPM/FGV mais o fator de sinistralidade no período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018, conforme os cálculos apresentados, tendo efeitos a partir do mês de maio de 2018. O valor da mensalidade prevista no Contrato reajustada conforme porcentagem supracitada, e passará de R$ 191,77 (cento e noventa e um reais e setenta e sete centavos) para R$ 220,08 (duzentos e vinte reais e oito centavos), a partir de maio de 2018. Data da assinatura: 30 de maio de 2018.
.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 010/2018

Publicação Nº 1662495

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 010/2018

DA RATIFICAÇÃO

A autoridade superior, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, Sr. MILTON BLEY JÚNIOR, em atenção ao que preconiza o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a presente Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, por preencher os requisitos presentes na Lei de Licitações para a seguinte contratação: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA- ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE MARCA ZIOBER BRASIL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A seguinte empresa:

Credor	Total Cotado
ZATI EQUIP. PARA GINASTICA LTDA ME	R$ 102.321,20

TOTAL:	R$ 102.321,20

São José, 18 de junho de 2018.
Pelo presente, ratifico os termos da Inexigibilidade de Licitação e solicito a publicação na imprensa oficial.

	MILTON BLEY JÚNIOR SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 06/2018 - ITENS DESERTOS

Publicação Nº 1662146

Ata do Pregão Presencial nº PP 06/2018
Reuniram-se no dia 21/06/2018, às 14:01, na SEDE DA CMSJ, a PREGOEIRA e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º 197/2017 e n.º 217/2017 para realização de processos licitatórios na modalidade Pregão, para tratar do Edital de Pregão PP 06/2018 destinado à seleção de propostas visando o registro de preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO ESTAÇÕES DE TRABALHO, NOTEBOOKS, PERIFÉRICOS E LICENÇA DE SOFTWARE, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

Não houve participantes para os itens: 02 - Estação de Trabalho Avançada; 05 - Notebook Avançado; 06 - Teclado USB ABNT-2; 07 - Placa de Captura; 08 - Webcam Full HD; 09 - HD Externo 4 TB; 10 - Case Gaveta Externa USB 3.0; 11 - Pendrive de 8 GB; e 12 - Licença Microsoft SQL Server 2017 Standart, restando a licitação deserta para os respectivos itens.
Nada mais havendo, lavrou-se a ata.
Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

	KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA Pregoeira ELENIR MARIA DE AGUIAR DE MELO Equipe de Apoio CRISTIANE PEREIRA Equipe de Apoio Acompanhou a licitação: BRUNO GABRIEL MELLO MACHADO Presidente da CPL

PORTARIA Nº 062/2018

Publicação Nº 1663374

PORTARIA Nº 062/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar a servidora Bruna Gerber da Rosa do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – CCV-2, vinculado ao gabinete do vereador Abel Veiga.

Câmara Municipal de São José, SC, 20 de junho 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 063/2018

Publicação Nº 1663375

PORTARIA Nº 063/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o servidor Thiago Phellipe de Souza da Silva para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – CCV-2, vinculado ao gabinete do vereador Abel Veiga.

Câmara Municipal de São José, SC, 22 de junho 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 - SRP - PR Nº 022/2018 - FMS

Publicação Nº 1661200

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 05/07/2018, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO FURGONETA (AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO) PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, CONFORME TERMO Nº 4216901712201116213, DO FNS/MS – GOVERNO FEDERAL. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 21 de Junho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2018 - PR Nº 078/2018

Publicação Nº 1663200

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 05/07/2018, às 14h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 110/2018. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS, E PARA FORNECIMENTO DE XÍCARAS PERSONALIZAS, AMBOS DESTINADOS AO CERIMONIAL DE FORMATURA DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC ABRANGIDOS PELO PROERD, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº2.337/2017 E CONVÊNIO Nº 004/2017, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 22 de Junho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 632, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1662533

PORTARIA Nº 632, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal EDIANE TEREZINHA GOBATTO BRUNETTO, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, matrícula nº 192/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16 à 31 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
Parágrafo Único – Férias que haviam sido interrompidas pela portaria nº895/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 633, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1662535

PORTARIA Nº 633, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto nos art. 50 e 91-A da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

Considerando o pedido de exoneração de ADALBERTO ERDMANN, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional;

Considerando que o tempo de serviço efetivo do Servidor até 20 de junho de 2018, totaliza 11 (onze) anos, 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias, e seu vencimento mensal é de R$ 1.078,54 (um mil e setenta e oito reais com cinquenta e quatro centavos),

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido, a partir de 20 de junho de 2018, o servidor público municipal ADALBERTO ERDMANN, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 1495/02.
Art. 2º Indenizar, o Servidor de que trata o art. 1º, por desligamento voluntário, no valor de um vencimento por ano e fração de serviço efetivo prestado ao Município de São Lourenço do Oeste.
.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2018.
São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.002 DA NOVA REDAÇÃO AO DECRETO 8.878/2017 QUE DISPÕE SOBRE O ESTACIONAMENTO ROTATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Publicação Nº 1663227

DECRETO Nº 9.002/2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III, § 3º, DO ARTIGO 11 E AO § 1º DO ARTIGO 18 DO DECRETO 8.878/2017 QUE DISPÕE SOBRE O ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a necessidade da homologação do aviso de cobrança de tarifa por autoridade regulamentada antes da emissão do auto de infração;

CONSIDERANDO o grande número de idosos, o tempo despendido em seu atendimento e o desgaste dos mesmos para validar a credencial junto ao município.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso III, §3º do artigo 11, do Decreto 8.878/2017 de 29 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11...

§ 3º (...)

III - Validade da credencial, que não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica alterado o § 1º do artigo 18, do Decreto 8.878/2017 de 29 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18...

§ 1o Decorrido o prazo a que se refere o caput deste artigo sem o devido pagamento, o Aviso de Cobrança de Tarifa será enviado para o Departamento de Trânsito do Município - DEMUTRAN, que homologará e emitirá o auto de infração à lei municipal igual à do artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, criado pela Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1.997, estando ainda sujeito às outras penalidades e medidas administrativas nele previstas;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC
Em, 22 de junho de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 153/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1662591

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 153/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2018

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: contratação de empresa para serviços de mão de obra de hora trabalhada, viagem do técnico e quilometragem de deslocamento para a revisão das 500hs da máquina escavadeira hidráulica Liugong 915E, Patrimônio nº 17.317, da Secretaria Municipal de Obras do Município de São Miguel do Oeste – SC. Contratado: BERTINATTO MAQUINAS EIRELI. Valor Total de R$ 6.170,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 22 de junho de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 36.2018

Publicação Nº 1662560

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 36.2018- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto do Pregão: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários do Município, que se encontram descritos no anexo I, por 'homem/hora mecânico', com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, mediante apresentação e aprovação prévia do orçamento das peças.
DATA DE ABERTURA: 05/07/2018 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 08h ás 12h e das 13h às 17h. São Pedro de Alcântara, 22/06/2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 40.2018

Publicação Nº 1662649

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 36.2018- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto do Pregão: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários do Município, que se encontram descritos no anexo I, por 'homem/hora mecânico', com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, mediante apresentação e aprovação prévia do orçamento das peças.
DATA DE ABERTURA: 05/07/2018 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 08h ás 12h e das 13h às 17h. São Pedro de Alcântara, 22/06/2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 211/2018

Publicação Nº 1663418

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 211/2018
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA FRANCIELE VIEIRA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição e ter apresentado certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da educação:

§ FRANCIELE VIEIRA – PROFESSORA AUXILIAR DE SALA – LETRA E.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de junho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 223/2018

Publicação Nº 1663419

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 223/2018
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA NARA SILVERIO COELHO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição e ter apresentado certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da educação:

§ NARA SILVERIO COELHO – PROFESSORA III – LETRA I.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de junho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2018.

PORTARIA N.º 224/2018

Publicação Nº 1663421

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 224/2018

REVOGA PORTARIA Nº 003/2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 45, Inciso XVI,

RESOLVE:
Art. 1.º- Revogar a Portaria nº 003/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de junho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em _____/_____/2018.

PORTARIA N.º 226/2018

Publicação Nº 1663422

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 226/2018
Concede férias ao servidor LEANDRO RANGEL DOS SANTOS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor LEANDRO RANGEL DOS SANTOS, ocupante do cargo de Diretor de Controle Interno, férias por 12 dias que gozará a partir de 21/06/2018 a 02/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 21 de junho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 227/2018

Publicação Nº 1663423

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 227/2018
Concede férias a servidora VIVIANE JUNKES LOPES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora VIVIANE JUNKES LOPES, ocupante do cargo de Agente Administrativa, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de junho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 228/2018

Publicação Nº 1663425

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 228/2018
Concede férias a servidora MARIZE PAITER HOFFMANN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARIZE PAITER HOFFMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – ESF, férias por 15 dias que gozará a partir de 09/07/2018 a 23/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de junho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 229/2018

Publicação Nº 1663426

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 229/2018
Concede férias ao servidor RENATO LAZZARIN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor RENATO LAZZARIN, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de junho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 230/2018

Publicação Nº 1663427

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 230/2018
Concede férias a servidora ARIANE HAMES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ARIANE HAMES, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, férias por 30 dias que gozará a partir de 09/07/2018 a 07/08/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de junho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 231/2018

Publicação Nº 1663428

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 231/2018
Concede férias a servidora ISOLENE BERNADETE HOFFMANN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ISOLENE BERNADETE HOFFMANN, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Finanças e Planejamento, férias por 20 dias que gozará a partir de 09/07/2018 a 28/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de junho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 232/2018

Publicação Nº 1663429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 232/2018
Concede férias ao servidor AUDI SCHVAMBACH.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor AUDI SCHVAMBACH, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de junho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 233/2018

Publicação Nº 1663430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 233/2018

Concede férias ao servidor HUMBERTO REITZ ARAKAKI.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor HUMBERTO REITZ ARAKAKI, ocupante do cargo de Médico Veterinário, férias por 20 dias que gozará a partir de 12/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Parágrafo Único: O saldo de 10 (dez) dias será descontado, haja vista, o recesso de final de ano, conforme determina o decreto nº. 182/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de junho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 234/2018

Publicação Nº 1663431

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 234/2018
Concede férias a servidora CHARLENE APARECIDA RAQUEL JUNKES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora CHARLENE APARECIDA RAQUEL JUNKES, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, férias por 20 dias que gozará a partir de 10/07/2018 a 29/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Parágrafo Único: O saldo de 10 (dez) dias será descontado, haja vista, o recesso de final de ano, conforme determina o decreto nº. 182/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de junho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 235/2018

Publicação Nº 1663432

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 235/2018
Concede férias a servidora TEREZINHA VILMA DA CUNHA KUHN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora TEREZINHA VILMA DA CUNHA KUHN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de junho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 236/2018

Publicação Nº 1663433

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 236/2018
Concede licença para tratamento de saúde a servidora SOLENE CLOTILDE KUHN HOFFMANN, ocupante do cargo de Agente de Saúde - ESF, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora SOLENE CLOTILDE KUHN HOFFMANN, pelo período de 07 (sete) dias a contar da data de 13/06/2018, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/06/2018.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de junho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 237/2018

Publicação Nº 1663434

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 237/2018
Concede licença para tratamento de saúde a servidora DERLANE MOURA GRIMOUTH, ocupante do cargo de Professora II, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora DERLANE MOURA GRIMOUTH, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de 12/06/2018, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/06/2018.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de junho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2018-FIA

Publicação Nº 1662138

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 02/2018-FIA
Modalidade Tomada de Preços nº. 02/2018-FIA - Processo nº. 03/2018-FIA
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: KETELYN LUNELLI SCHUH, inscrita no CPF sob o no 071.529.969-70, residente e domiciliada na Rua Frederico Curt Alberto Vasel nº 324, ap. 404, bloco B, Barra do Rio Molha, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.259.560
Objeto: contratação de prestação de serviço com formação em psicologia, a fim de atender os grupos do Projeto Real Feminino da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC.
Valor do contrato: R$ 2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais)
Data da Assinatura: 22/06/2018 – Vigência: 31/12/2018
Adriano Kath - Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 60/2018-PMS

Publicação Nº 1662272

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 60/2018-PMS
Dispensa de Licitação nº. 39/2018-PMS - Processo nº.101/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: FLORICULTURA FLORISA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 82.116.104/0001-20, estabelecida na Rua Bernardo Dornbusch nº. 2433, Bairro Vila Lalau, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-100

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de flores para o eventos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	ORQUÍDEA PHALAENOPSIS	5	Unid.	85,00	450,00
TOTAL R$					450,00

Valor do contrato: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 22/06/2018 – Vigência: 31/12/2018
Adriano Kath
Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2018-FIA

Publicação Nº 1662142

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2018-FIA
O Prefeito Municipal em exercício, Adriano Kath, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2018-FIA, PROCESSO Nº. 03/2018–FIA, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço POT ITEM determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de prestação de serviço com formação em psicologia, a fim de atender os grupos do Projeto Real Feminino da Secretaria

Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC.
Vencedor: KETELYN LUNELLI SCHUH, inscrita no CPF sob o no 071.529.969-70, residente e domiciliada na Rua Frederico Curt Alberto Vasel nº 324, ap. 404, bloco B, Barra do Rio Molha, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.259.560
Valor da proposta vencedora: R$ 2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais)
Data da Assinatura: 22/06/2018 – Vigência: 31/12/2018
Adriano Kath - Prefeito Municipal em Exercício

DISPENSA 39/2018-PMS

Publicação Nº 1662258

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 39/2018 - DL

Processo Nr.: 101/2018
Data: 22/06/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: FLORICULTURA FLORISA LTDA - EPP Código: 7277
Endereço: R BERNARDO DORNBUSCH, 2433
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 82.116.104/0001-20 Inscrição Estadual: 252.066.553

Objeto da Compra: Aquisição de flores para o eventos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	5,00	ORQUÍDEA PHALAENOPSIS	UN	85,00	425,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação dar-se-á em viirtude da necessidade da decoração de eventos da municipalidade.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 22 de Junho de 2018

ADRIANO KATH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 39/2018 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 101/2018 Data: 22/06/2018

22/06/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 22 de Junho de 2018

Valor da Despesa: 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2018

Publicação Nº 1662140

Processo Licitatório nº 162/2018 - Dispensa de Licitação nº 061/2018.

Objeto: Contratação de cursos de formação para professores.

Justificativa: Contratação de cursos de formação para professores, ministrados pelo SESI, sobre atualização de metodologias no ensino.
Fundamento legal: Inciso II do artigo 24 da lei nº. 8666/93, por Dispensa de Licitação.
Fornecedor: Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Santa Catarina
Valor: R$ 6.420,00

Seara, SC, 19 de junho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 17/2018

Publicação Nº 1663328

PORTARIA Nº 17/2018, de 21 de junho de 2018.

Nomeia Comissão Especial

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial o disposto no §15 do artigo 23 da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2003 e §1º do art. 21 da Resolução nº 4/2006, Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores: ADRIANA DE CAMARGO, Administradora Legislativa, matrícula 2; MARINÊS MIRANDA, Agente Administrativa, matrícula 5 e LÉSIO LUVISA, Contador, matrícula 1, para comporem a Comissão Especial para Avaliação do Estágio Probatório da servidora Sirlei Antunes Martini, referente ao período de 21 de junho de 2017 a 21 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELISEU AREND (FONSO)
Presidente da Mesa

GILBERTO GONÇALVES (Beto)	JERSON BRUSAMARELLO
Vice-Presidente	1º Secretário
ADÃO KRONBAUER (DESENHO)	
2º Secretário	

Serra Alta

PREFEITURA

ATA Nº 007 - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-FMS

Publicação Nº 1661938

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 DE 25/06/2018

No dia 25 de junho de 2018, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 95.368.320/0001-05, com endereço na Rua Paraná, nº 299, Bairro Centro, Município de Pato Branco - PR, CEP:85.501-074, representada neste ato pela Sra. Maria Rosangela Ronssen Dambros, portadora do CPF n° 855.226.439-00 e RG 3.582.409-0, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 95.368.320/0001-05, aqui representada por sua representante legal, Sra. Maria Rosangela Ronssen Dambros, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 008/2018 cujo objeto é a eventual aquisição de Medicamentos de uso contínuo e preventivo para manutenção da Farmácia Básica, bem como para a distribuição gratuita aos pacientes que necessitam de tratamento médico devido as patologias contraídas. Objetivando dessa forma melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados aos munícipes Serraltenses por intermédio da Unidade de Saúde Municipal. Conforme especificações constantes abaixo e no anexo D do Edital PP 008/2018 e constantes na proposta comercial da empresa detentora desta Ata.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos medicamentos é o especificado abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Descrição e Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	600 CP	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG. MARCA: IMEC.	R$ 0,06	R$ 36,00
17	120 CP	TADAFILINA 20MG. MARCA: PRATI	R$ 1,18	R$ 141,60
19	1.200 CP	FLUOXETINA 20 MG MARCA: GERMED	R$ 0,29	R$ 348,00
25	720 CP	QUETIAPINA 100MG MARCA: GERMED	R$ 1,91	R$ 1.375,20
29	900 COMP	DICLORIDRATO DE PRAMIPXOL 1.0 MG. MARCA: GERMED	R$ 1,34	R$ 1.206,00
33	300 CX	PLANTARE CAIXA C/ 30 SACHES – EFERVESCENTE. MARCA: LEGRAND	R$ 1,62	R$ 486,00
35	50 Frasco	PREDNISOLONA 3MG/ML. MARCA: DIPOLABOR	R$ 3,43	R$ 171,50
36	50 Frasco	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 50ML. MARCA: PRATI	R$ 4,79	R$ 239,50
37	300 CP	XARELTO 20 MG. MARCA: BAYER.	R$ 6,90	R$ 2.070,00
		(Seis mil, setenta e três reais e oitenta centavos)	TOTAL REGISTRADO	R$ 6.073,80

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade, em até no máximo oito dias após cada solicitação.

2.4 Caso ocorra alguma divergência na entrega dos medicamentos, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1– A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços n° 008/2018, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3 - Para cada medicamento de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço unitário a ser pago pelos medicamentos será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os medicamentos serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2 - A empresa detentora deverá fornecer os medicamentos, conforme necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.
5.3 - O Município receberá somente os medicamentos que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 - A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3– Os medicamentos deverão ser entregues na Unidade de Saúde sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega dos medicamentos no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dar-se-á obedecendo a ordem cronológica do setor da tesouraria do Município, a partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os medicamentos foram fornecidos e que atendiam as especificações deste edital.

7.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5- As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2018 e 2019. Conforme indicação na Autorização de Fornecimento/empenho:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto
10.01.2.600.3.3.90.00	Atenção à Saúde Preventiva	3.3.90.30.10 – DR 1664	R$ 6.073,80

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 008/2018 e Edital de Pregão Presencial de nº008/2018 independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 008/2018 e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

11.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 25 de Junho 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	JEFERSON MARTINI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 044.414.139-12
Sec. de Administração	Sec. de Saúde

ATA Nº 008 - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-FMS

Publicação Nº 1661939

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 DE 25/06/2018

No dia 25 de junho de 2018, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 10.869.890/0001-26, com endereço na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº143, sala B, Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.602-510, representada neste ato pelo Sr. Adolfo Rodrigues Fiorenzano, portador do CPF n°. 020.073.289-76 e RG 6.082.012.0- SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA e a empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.869.890/0001-26, aqui representada por seu representante legal, Sr. Adolfo Rodrigues Fiorenzano, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 008/2018 cujo objeto é a eventual aquisição de Medicamentos de uso contínuo e preventivo para manutenção da Farmácia Básica, bem como para a distribuição gratuita aos pacientes que necessitam de tratamento médico devido as patologias contraídas. Objetivando dessa forma melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados aos munícipes Serraltenses por intermédio da Unidade de Saúde Municipal. Conforme especificações constantes abaixo e no anexo D do Edital PP 008/2018 e constantes na proposta comercial da empresa detentora desta Ata.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos medicamentos é o especificado abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Descrição e Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	15 Frascos	CARNITINA SOLUÇÃO ORAL 50% 100ML. MARCA: UNIÃO QUÍMICA.	R$ 13,60	R$ 204,00
07	300 CP	CEFALIUM MARCA: ACHE	R$ 1,42	R$ 426,00
11	15 Frascos	GANFORT COLÍRIO. MARCA: ALLERGAN.	R$ 90,00	R$ 1.350,00
12	20 Frascos	LASTACAFT COLÍRIO 3ML. MARCA: ALLERGAN.	R$ 46,00	R$ 920,00
14	2000 CP	PIRIDOSTIGMINA 60MG. MARCA: DELTA.	R$ 0,50	R$ 1.000,00
18	600 COMP	VIDAGLIPTINA 50 MG. MARCA: NOVARTIS.	R$ 2,90	R$ 1.740,00
22	360 COMP	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG. MARCA: TORRENT	R$ 1,68	R$ 604,80
24	900 COMP	LEVETIRACETAM 750 MG. MARCA: UCB.	R$ 7,08	R$ 6.372,00
27	700 COMP	ESPIRAMICINA 500MG. MARCA: SANOFI.	R$ 3,40	R$ 2.380,00
		(Quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)	TOTAL REGISTRADO	R$ 14.996,80

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade, em até no máximo oito dias após cada solicitação.

2.4 Caso ocorra alguma divergência na entrega dos medicamentos, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1– A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços n° 008/2018, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3 - Para cada medicamento de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pelos medicamentos será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os medicamentos serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2 - A empresa detentora deverá fornecer os medicamentos, conforme necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.
5.3 - O Município receberá somente os medicamentos que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 - A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3– Os medicamentos deverão ser entregues na Unidade de Saúde sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega dos medicamentos no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dar-se-á obedecendo a ordem cronológica do setor da tesouraria do Município, a partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os medicamentos foram fornecidos e que atendiam as especificações deste edital.

7.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas

para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5- As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2018 e 2019. Conforme indicação na Autorização de Fornecimento/empenho:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto
10.01.2.600.3.3.90.00	Atenção à Saúde Preventiva	3.3.90.30.10 – DR 1664	R$ 14.996,80

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 008/2018 e Edital de Pregão Presencial de nº008/2018 independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 008/2018 e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

11.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 25 de Junho 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	JEFERSON MARTINI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 044.414.139-12
Sec. de Administração	Sec. de Saúde

ATA Nº 009 - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-FMS

Publicação Nº 1661940

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 DE 25/06/2018

No dia 25 de junho de 2018, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada

por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 04.601.452/0002-60, com endereço na Avenida Dom Pedro II, nº435, centro, Município de Serra Alta – SC, CEP 89871-000, representada neste ato pelo Sr. Elias César Dal Agnol, portador do CPF n°. 928.734.569-49 e RG 2.163.527 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA e a empresa FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.601.452/0002-60, aqui representada por seu representante legal, Sr. Elias César Dal Agnol, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 008/2018 cujo objeto é a eventual aquisição de Medicamentos de uso contínuo e preventivo para manutenção da Farmácia Básica, bem como para a distribuição gratuita aos pacientes que necessitam de tratamento médico devido as patologias contraídas. Objetivando dessa forma melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados aos munícipes Serraltenses por intermédio da Unidade de Saúde Municipal. Conforme especificações constantes abaixo e no anexo D do Edital PP 008/2018 e constantes na proposta comercial da empresa detentora desta Ata.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos medicamentos é o especificado abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Descrição e Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1.200 COMP	ARTANE 2MG. MARCA: APSEN	R$ 0,27	R$ 324,00
02	360 COMP	BENICAR 20MG MARCA: TORRENT	R$ 1,16	R$ 417,60
04	600 CP	BUDESONIDA, MARCA: BIOSINTETICA	R$ 0,50	R$ 300,00
08	20 Frascos	TRAVATAN OFTÁLMICA ESTÉRIL COLÍRIO 2,5ML. MARCA: NOVARTIS.	R$ 86,00	R$ 1.720,00
09	50 Frascos	DEPURA 500UI. MARCA: SANOFI	R$ 47,45	R$ 2.372,50
10	600 CP	FORASEQ 12/400 INALATÓRIO. MARCA: NOVARTIS.	R$ 1,29	R$ 774,00
15	2.400 CP	RITALINA 10 MG. MARCA: NOVARTIS	R$ 1,24	R$ 2.976,00
16	60 Lata	SUSTAGEM 400GR – SABOR CHOCOLATE (PARA ADULTO). MARCA: RECKITT.	R$ 38,90	R$ 2.334,00
20	900 CP	MIRTAZAPINA 45MG. MARCA: MOKSHAB	R$ 4,45	R$ 4.005,00
21	480 CP	SEEBRI 50 MG. MARCA: NOVARTIS	R$ 5,06	R$ 2.428,80
28	420 COMP	ESOMEX 40 MG. MARCA: NOVAQUIMICA	R$ 2,53	R$ 1.062,60
30	1.200 CP	DIAZEPAN 10 MG. MARCA: NEOQUIMICA	R$ 0,09	R$ 108,00
39	600 COMP	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG. MARCA: SIGMA EMS.	R$ 2,56	R$ 1.536,00
		(Vinte mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)	TOTAL REGISTRADO	R$ 20.358,50

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade, em até no máximo oito dias após cada solicitação.

2.4 Caso ocorra alguma divergência na entrega dos medicamentos, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1– A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços n° 008/2018, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3 - Para cada medicamento de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço unitário a ser pago pelos medicamentos será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.
CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os medicamentos serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2 - A empresa detentora deverá fornecer os medicamentos, conforme necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.

5.3 - O Município receberá somente os medicamentos que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 - A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3– Os medicamentos deverão ser entregues na Unidade de Saúde sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega dos medicamentos no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dar-se-á obedecendo a ordem cronológica do setor da tesouraria do Município, a partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os medicamentos foram fornecidos e que atendiam as especificações deste edital.

7.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.
7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante

vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5- As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2018 e 2019. Conforme indicação na Autorização de Fornecimento/empenho:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto
10.01.2.600.3.3.90.00	Atenção à Saúde Preventiva	3.3.90.30.10 – DR 1664	R$ 20.358,50

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 008/2018 e Edital de Pregão Presencial de n°008/2018 independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 008/2018 e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

11.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 25 de Junho 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP
ELIAS CÉSAR DAL AGNOL
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	JEFERSON MARTINI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 044.414.139-12
Sec. de Administração	Sec. de Saúde

ATA Nº 010 - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-FMS

Publicação Nº 1661941

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 DE 25/06/2018

No dia 25 de junho de 2018, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela

autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, com endereço na Rua Genuino Piacentini nº 59, Bairro Santa Terezinha, Município de Pato Branco - PR, CEP:85.506-220, representada neste ato pelo Sr. Fábio Emanuel Rebonatto, portador do CPF n° 046.973.639-90 e RG 9.266.980-7, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, aqui representada por seu representante legal, Sr. Fábio Emanuel Rebonatto, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 008/2018 cujo objeto é a eventual aquisição de Medicamentos de uso contínuo e preventivo para manutenção da Farmácia Básica, bem como para a distribuição gratuita aos pacientes que necessitam de tratamento médico devido as patologias contraídas. Objetivando dessa forma melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados aos munícipes Serraltenses por intermédio da Unidade de Saúde Municipal. Conforme especificações constantes abaixo e no anexo D do Edital PP 008/2018 e constantes na proposta comercial da empresa detentora desta Ata.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos medicamentos é o especificado abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Descrição e Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	2.500 COMP	LEVEL ANTICONCEPCIONAL. MARCA: BIOLAB	R$ 0,70	R$ 1.750,00
23	840 CP	VALDOXAN. MARCA: SERVIER	R$ 5,39	R$ 4.527,60
26	780 CP	DESVENLAFAXINA 50MG MARCA: EUROFARMA	R$ 1,25	R$ 975,00
31	420 COMP	ROSUCOR 20 MG MARCA: TORRENT	R$ 1,81	R$ 760,20
32	600 COMP	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA 15MG. MARCA: EMS.	R$ 0,64	R$ 384,00
34	900 COMP	DIACEREÍNA 50MG. MARCA: TRB	R$ 3,88	R$ 3.492,00
38	720 COMP	CLORIBRATO DE DULOXETINA 30MG. MARCA: EMS.	R$ 1,11	R$ 799,20
		(Doze mil, seiscentos e oitenta e oito reais)	TOTAL REGISTRADO	R$ 12.688,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade, em até no máximo oito dias após cada solicitação.

2.4 Caso ocorra alguma divergência na entrega dos medicamentos, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1– A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços n° 008/2018, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3 - Para cada medicamento de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço unitário a ser pago pelos medicamentos será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os medicamentos serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2 - A empresa detentora deverá fornecer os medicamentos, conforme necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.

5.3 - O Município receberá somente os medicamentos que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.
CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 - A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3– Os medicamentos deverão ser entregues na Unidade de Saúde sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega dos medicamentos no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dar-se-á obedecendo a ordem cronológica do setor da tesouraria do Município, a partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os medicamentos foram fornecidos e que atendiam as especificações deste edital.

7.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5- As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2018 e 2019. Conforme indicação na Autorização de Fornecimento/empenho:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto
10.01.2.600.3.3.90.00	Atenção à Saúde Preventiva	3.3.90.30.10 – DR 1664	R$ 12.688,00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 008/2018 e Edital de Pregão Presencial de n°008/2018 independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 008/2018 e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

11.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 25 de Junho 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
FÁBIO EMANUAL REBONATTO
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	JEFERSON MARTINI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 044.414.139-12
Sec. de Administração	Sec. de Saúde

DECRETO 233/2018

Publicação Nº 1662105

DECRETO Nº 233/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o art. 51 da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 211/1993,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município de Serra Alta – SC:

Presidente: EDERSON CEREZOLLI
Secretário: CLAIR FATIMA ANDREIS
Membro: DANIELA ZANELLA DONIDA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando o Decreto nº 008/2018, de 08 de janeiro de 2018, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 25 de junho de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 234/2018

Publicação Nº 1662109

DECRETO Nº 234/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Servidor Municipal, EDERSON CEREZOLLI, para exercer a função de pregoeiro, nos processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal n° 10.520/2002.

Art. 2º Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados, para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal n° 10.520/2002:

I – CLAIR FATIMA ANDREIS;
II – CESAR SPEROTO;
III – DANIELA ZANELLA DONIDA.

Art. 3º As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º. O serviço da Comissão será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração e nem caracterizando vínculo empregatício.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto nº 119/2017, de 05 de maio de 2017, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 25 de junho de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 235/2018

Publicação Nº 1662157

DECRETO N° 235/2018 DE 25 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR PAULO CEZAR BITARELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art.40, inciso VII, da Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 038/2018, anexo V,

DECRETA:
Art. 1° Fica atribuído a FG – Função Gratificada, pelo período de 25 de junho 2018 à 31 de outubro de 2018, correspondendo ao percentual de 50%, ao Servidor PAULO CEZAR BITARELLO, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos e Serviços Municipais, nível 134 do Grupo III - SOP, com carga horária de 40 horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC de 25 de junho de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 069/2018

Publicação Nº 1662234

PORTARIA Nº. 069/2018 DE 22 DE JUNHO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº. 031/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução da referida Ata na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:	022/2018		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ONIBUS E VAN, URBANO/RODOVIÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFERIDOS POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES DE CARÁTER EVENTUAL DE ATLETAS, ESTUDANTES, IDOSOS, SERVIDORES E DEMAIS GRUPOS DO MUNICIPIO.		
EMPRESA:	BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME		
CNPJ Nº:	11.416.188/0001-70		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	REGINA CELINA V. LINDEMANN		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL		
CPF:	790.103.939-68	MATRÍCULA:	1065
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação Cultura e Esportes		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	JEFERSON MARTINI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	044.414.139-12	MATRÍCULA:	1066
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	DANIELA ZANELA DONIDA		
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL		
CPF:	032.264.009-16	MATRÍCULA:	325
LOTAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e ou Ata de Registro de Preços de titular e suplente é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 22 de junho de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 070/2018

Publicação Nº 1662236

PORTARIA Nº. 070/2018 DE 22 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato Titular e Substituto referente ao Processo Licitatório nº. 030/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	047/2018.		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS CABINE DUPLA, ZERO KM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.		
EMPRESA:	DJ VEÍCULOS LTDA		
CNPJ Nº:	09.126.625/0001-79		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	743.301.289-34	MATRÍCULA:	40
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato, titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 22 de junho de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 071/2018

Publicação Nº 1662239

PORTARIA Nº. 071/2018 DE 22 DE JUNHO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 032/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	046/2018.		
OBJETO:	"EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DE 797,05M²".		
EMPRESA:	M.M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP		
CNPJ Nº:	01.674.325/0001-12		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	LOIVO BERTOLDI		
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL		
CPF:	868.872.389-34	MATRÍCULA:	628
LOTAÇÃO:	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	DANIELA ZANELLA DONIDA		

CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL		
CPF:	032.264.009-16	MATRÍCULA:	325
LOTAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta, 22 de junho de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 072/2018

Publicação Nº 1662241

PORTARIA Nº. 072/2018 DE 25 DE JUNHO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal da Ata de Registro de Preços titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº008/2018- Fundo Municipal de Saúde, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº:	007/2018 / 008/2018 / 009/2018 e 010/2018		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO E PREVENTIVO PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, BEM COMO PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO MÉDICO DEVIDO AS PATOLOGIAS CONTRAÍDAS.		
EMPRESA:	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP		
CNPJ Nº:	95.368.320/0001-05		
EMPRESA:	FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP		
CNPJ Nº:	04.601.452/0002-60		
EMPRESA:	AR FIORENZANO DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP		
CNPJ Nº:	10.869.890/0001-26		
EMPRESA:	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME		
CNPJ Nº:	28.093.678/0001-85		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	PABLO ZORZI		
CARGO:	Farmacêutico		
CPF:	058.614.019-00	MATRÍCULA:	711
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	JOSÉ ENRIQUE LANG BONI		
CARGO:	Farmacêutico		
CPF:	088.270.319-60	MATRÍCULA:	961
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		

Art. 2º O serviço de fiscal da Ata titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 25 de junho de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-FMS

Publicação Nº 1661942

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA CNPJ: 11.583.359/0001-55 RUA ALMIRANTE BARROSO, 525 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2018 - PR Processo Administrativo: 8/2018 Processo de Licitação: 8/2018 Data do Processo: 06/06/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2018
b) Licitação Nr.: 8/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/06/2018
e) Data da Adjudicação: 25/06/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de Medicamentos de uso contínuo e preventivo para manutenção da Farmácia Básica, bem como para a distribuição gratuita aos pacientes que necessitam de tratamento médico devido as patologias contraídas. Objetivando dessa forma, melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados aos munícipes Serraltenses por intermédio da Unidade de Saúde Municipal.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006163 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	9	0,0000	14.996,80
- 002748 - DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	9	0,0000	6.073,80
- 006844 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7	0,0000	12.688,00
- 006808 - FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	13	0,0000	20.358,50
	38		54.117,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Serra Alta, 25 de Junho de 2018.

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0122/2018

Publicação Nº 1663211

DECRETO N° 0122 , DE 22 DE JUNHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE RAMOS HAMMERSCHMITT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal JANETE RAMOS HAMMERSCHMITT, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 21.06.2018 a 05.07.2018, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 22 de junho de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº.041/2018

Publicação Nº 1662648

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 050/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, máquinas e caminhões
Recebimento dos envelopes: 09:00 horas do dia 10 de julho de 2018
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 10 de julho de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 22 de junho de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PORTARIA 047/2018

Publicação Nº 1662141

PORTARIA nº047, DE 22 DE JUNHO DE 2018

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente.
Resolve,

Art.1 Designar a Servidor(a) Público(a) Municipal Fabiane Tania Gotz brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 031.759.729-93, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Sul Brasil/SC, para atuar como suplente junto ao Comitê Regional de Prevenção dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal da Região de Saúde Oeste de Santa Catarina, implantado pela Gerência Regional de Saúde de Chapecó a partir de 26 de maio de 2014.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, , Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.
Sul Brasil/SC, 22 de Junho de 2018.
Eder Ivan Marmitt
Prefeito Municipal

Cleonir Povenci
Diretor Departamento Saude

PREGÃO PRESENCIAL 042/2018

Publicação Nº 1662651

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 051/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIA nº 042/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MECANICO PARA CONSERTO E RECUPERAÇÃO DE ONIBUS VOLARE V8, PLACA MHJ-1526
Recebimento dos envelopes: 09:00 horas do dia 06 de julho de 2018
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 06 de julho de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 22 de junho de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº.040/2018

Publicação Nº 1662644

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 049/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018
Tipo: PREGÃO
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO COM BIOMETRIA
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 09 de julho de 2018
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 09 de julho de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 22 de junho de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 355, DE 21 DE JUNHO DE 2.018. AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1663357

PORTARIA Nº. 355, DE 21 DE JUNHO DE 2.018.
AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n. 60, de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art.1º - Autorizar o pagamento correspondente de (01) uma aula excedente, a servidora, CEZAR STORI RAMOS, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE A, a partir de 01/02/2018.

Parágrafo único. O valor da aula excedente a que alude este artigo será correspondente àquele que o servidor vem percebendo normalmente, e perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e econômicos retroativos a 01/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, ,.21 DE JUNHO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 082, DE 14 DE JUNHO DE 2018 CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1663359

DECRETO N. 082, DE 14 DE JUNHO DE 2018

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, mais o contido no art. 17 da Lei n. 8.666/93, DECRETA:

Art. 1o. Fica constituída Comissão de Avaliação de Bens Móveis, composta pelos membros a seguir identificados para, sob a presidência do primeiro, elaborar avaliação dos bens móveis constantes do Anexo único deste Decreto:

I – MAURI DA COSTA, brasileiro, Secretário de Obras, inscrito no CPF n. 637.901.659-72;

II – IRINEU LUIZ PANCERI, brasileiro, Chefe de Gabinete de Prefeito, inscrito no CPF n. 099.425.489-04;

III – JURANDIR PEDRO CHERUBINI, brasileiro, Secretário de Administração, inscrito no CPF n. 296.609.809-06;

§ 1o. A Comissão referida no caput deste artigo deverá elaborar parecer conclusivo quanto aos valores e a inservibilidade ou não dos bens a serem avaliados.

§ 2o. A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 078/2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 14 DE JUNHO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
Relação de Bens

Número de Ordem	Objeto
01	1 (uma) Escavadeira Hidráulica ano/mod. 2010, cor preta/amarela Marca Komatsu, modelo PC160LC-7B, motor diesel de 111HP nº 36188391 horimetro com 12.350 horas
02	1 (um) caminhão Mercedes Benz LK 1113 com Tanque, ano 1979 modelo 1980, a diesel c/130 cv chassi nº 34404112474135, placa LXC0685
03	1 (um) Ônibus Mercedes Benz/OF 1113 ano/modelo 1983, a diesel Com 145 cv, chassi nº 34405811608363, placa AAF6940
04	1 (uma) Camioneta VW/Kombi ano/modelo 1992, a gasolina com 56 CV, cor branca, chassi nº 9BWZZZ23ZNP000880 placa LZY4872
05	1 (uma) Roçadeira Hidráulica articulada, marca MFW modelo Harpia 515 Série 722 potência de 60 cv na TDP, acondicionada a um peso mínimo de 2.500 kg
06	1 (uma) Grade Niveladora ano 2013 marca Kohler série 13/9610
07	1 (uma) Carreta agrícola metálica basculante cor Azul, marca IAC
08	1 (um) Tanque p/ aspersão de água capacidade p/2.000 litros.
09	1 (uma) Roçadeira a Gasolina marca Sthil modelo F5220 + 1 (uma) Bomba d'agua marca Sthil a gasolina
10	5 (cinco) m3 de madeira quadrada(pontaletes) e ripas de assoalho (usadas)
11	500 (quinhentos) quilos de ferro velho (canos, peças, ferros, chapas, ensiladeira, pulverizador, etc)
12	100 (cem) peças de cadeiras, carteiras escolares, móveis, balcões, armários, etc..
13	13 (treze) postes de iluminação com cano galvanizado de 2 polegadas de grossura, com 4 metros de comprimento, com placas refletivas para iluminação

PORTARIA Nº. 031, DE 22 DE JUNHO DE 2.018. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1663358

PORTARIA Nº. 031, DE 22 DE JUNHO DE 2.018.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que a servidora necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto da Previdência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença à servidora MARLY CLEUNICE GOMES DE OLIVEIRA FRITSCHE, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM – NÍVEL 05 – CLASSE C, a partir de 22/06/2018, pelo prazo determinado pelo INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 22 DE JUNHO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 357, DE 22 DE JUNHO DE 2.018. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1663356

PORTARIA Nº. 357, DE 22 DE JUNHO DE 2.018.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o servidor necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto da Previdência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença à servidora VIVIANE CARLETTO GALLAFASSI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 03 - CLASSE A, a partir de 23/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 23/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 22 DE JUNHO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 072/2018

Publicação Nº 1663204

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 072/2018, a qual tem por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 15h30min do dia 05/07/2018, com abertura às 15h30min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 22 de Junho de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EDITAL RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 009-2018 SAÚDE

Publicação Nº 1662587

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

RETIFICAÇAO Nº. 001/2018
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº. 008/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2018

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: 11.396.412/0001-09, com sede administrativa situada na Avenida Felipe Baczinski. Nº. 503, centro, Tigrinhos/SC, nesse ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº: 589.844.969-87, residente e domiciliado na Linha Lowis, interior do Município de Tigrinhos/SC, torna público o presente Edital, RETIFICANDO, o item abaixo descrito:
CONSIDERANDO, impugnação ao edital quanto as especificações descritas no item nº. 05 do edital;
CONSIDERANDO, o Princípio da Competitividade;
RETIFICA-SE o Edital de Pregão Presencial nº. 008/2018 – Processo Licitatório nº. 009/2018, para passar a alterar o descritivo no item nº. 05, sendo, o que segue:
Onde se lê:
"MOCHO EM SELA: ASSENTO ERGONOMICO BIPARTIDO, COM BASE METALICA CROMADA, COM RODINHAS. ASSENTO PROJETADO PARA OFERECER UM SUPORTE DO ESQUELETO. COM APOIO PARA AS COSTAS, APOIO SUPRA RENAL. COM ESPUMA ANTI-DEFORMANTE, IMPERMEÁVEL E ANTIBACTERICIDA. NA COR AZUL CLARO".
Leia-se:
"MOCHO EM SELA: ASSENTO ERGONOMICO BIPARTIDO, COM BASE METALICA CROMADA, COM RODINHAS. ASSENTO PROJETADO PARA OFERECER UM SUPORTE DO ESQUELETO. COM APOIO PARA AS COSTAS. COM ESPUMA ANTI-DEFORMANTE, IMPERMEÁVEL E ANTIBACTERICIDA. NA COR AZUL CLARO".

Por fim, considerando que a presente alteração afeta a formulação das propostas, é imprescindível a reabertura do prazo integral, inicialmente estabelecido, conforme determina o Art. 21, §4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA DATA DA SESSAO PÚBLICA DO PREGAO PRESENCIAL
DATA DE ABERTURA: 09/07/2018
HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 08H30MIN
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSAO PÚBLICA: 08H40MIN
LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL – Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, centro, Tigrinhos/SC.

As demais disposições do Edital do Pregão Presencial nº. 008/2018, permanecem inalteradas.
A presente retificação incorpora-se ao instrumento pioneiro, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Tigrinhos/SC, em 22 de junho de 2018.

Publique-se.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, Tigrinhos/SC.

PORTARIA 154/2018

Publicação Nº 1662079

PORTARIA Nº. 154/2018. NOMEIA SERVIDORA PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

Considerando que a contratação temporária só poderá ocorrer nos termos da Constituição Federal, no inciso IX do art. 37, que permite por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o aumento inesperado das tarefas realizadas na secretaria municipal de educação, cultura e esporte;

Considerando que em breve será realizado Concurso Público para provimento de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais,

Considerando que a natureza do serviço não permite interrupções;

Considerando que a contratação tem caráter temporário, pois visa atender a demanda até a realização de concurso público;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. LUCIA WEIZENMANN, brasileira, portadora do CPF nº. 060.732.299-33 e RG 4.734.390-7, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS até a realização de concurso público, com 40 (quarenta) horas semanais, a contar a partir de 22 de Junho de 2018, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE JUNHO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e dois de junho de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1330-2018

Publicação Nº 1663442

DECRETO Nº 1330, 25 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia os representantes do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.616, de 11 de novembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 2629,de 24 de fevereiro de 2016, e demais disposições legais, e ainda,

Considerando o estabelecido no Regimento Interno do referido Conselho;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Idoso, para o mandato do biênio 2018/2020, que será constituído por dez membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal de Ação Social:
1. Titular: Juçara Meschke;
2. Suplente: Mylena Larissa Moreira Santos.
b) Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular: Marcelo de Oliveira Prado;
2. Suplente: Letícia Lamas Pinheiro;
c) Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Izabel Anjos Marques da Silva;
2. Suplente: Natieli Palma;
d) Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos:
1. Titular: Gláucia Leal Baixo de Moraes;
2. Suplente: Ana Maria Costa;
e) Secretaria Municipal de Administração:
1. Titular: Sabrina Calil da Silva;
2. Suplente: Claudemir Correia;

II – Representantes do Meio Rural:
a) Titular: Pedro Francisco Bianchezzi;
b) Suplente: Nilza Maria Bianchezzi;

III – Representantes do Meio Urbano:
a) Titular: Cleusa Terezinha Portella;
b) Suplente: Neusa Serpa;

IV – Representantes das Entidades Prestadoras de Serviços - Lions Clube de Tijucas:
a) Titular: Luiz Cleberson de Moraes;
b) Suplente: Ivana Zimmermann de Moraes;

V – Representantes dos Trabalhadores na Área do Idoso - Hospital São José de Tijucas:
a) Titular: Ana Carolina Santos;
b) Suplente: Dannyelle Lima Martins;

VI – Representantes de Serviço e Organização de Assistência Social - Associação Casa Irmã Dulce:
a) Titular: Luiz Carlos Santana Filho;
b) Suplente: Giovanna Ronchi Tatsch;

Art. 2º Os mandatos dos membros do Conselho Municipal do Idoso será para o biênio 2018/2020, podendo ser reconduzidos ou reeleitos, a critério das Instituições ou Entidades que representam por uma única recondução para o mandato subseqüente.

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal do Idoso, considerado serviço público de caráter relevante, será exercida sem qualquer encargo ou ônus para o Município de Tijucas, salvo quando em representação, participação de seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos, sendo assegurado o direito ao pagamento de passagens e reembolso das despesas.

Art. 4º As decisões do Conselho Municipal do Idoso serão Consubstanciadas em resoluções.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especialmente o Decreto nº 1234, de 27 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 1280, de 07 de novembro de 2017.

Tijucas (SC), 25 de junho de 2018.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 132/2018 PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

Publicação Nº 1662225

DECRETO Nº 132, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

A Prefeita Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei nº 1.114/2002 e em conformidade com Processo Seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Prorrogado a contar de 21/06/2018 a contratação dos servidores abaixo identificados, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, até 31/12/2018:

ADRIANO IZIDORO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
ADEMAR VIEIRA PEDROSO	MOTORISTA 40 HS
ADRIANA MATSDORF DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
ADRIANA TUROSSI ALESSIO	MOTORISTA 40 HS
ALICIA CORRENTE ALECIO	MONITOR DE CRECHE E PRÉ ESCOLAR
ALINE CANDIDO BOEIRA	MONITOR DE CRECHE E PRÉ ESCOLAR
ANA CLAUDIA DA SILVA PIAZZOLI	TÉCNICA EM ENFERMAGEM 40 HS
ANDREIA MANENTI MAGAGNIN	MONITOR DE CRECHE E PRE ESCOLAR
ANDREIA SCUSSEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
ANDRESSA MORALES RODRIGUES	MÉDICO PSF
ANGELICA PATRÍCIO	MONITOR DE CRECHE E PRÉ ESCOLAR
BARBARA P. TRAMONTIN CRISTIANO	NUTRICIONISTA 20 HS
BEATRIZ VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
BERTINO SILVERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
BRUNA BITENCOURT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
BRUNA GARLINDO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
CASSIANE DE SOUZA JANSEN	MONITOR DE CRECHE E PRÉ ESCOLAR
CELITO PELIZZARI	MOTORISTA 40 HS
CELSO LUIZ MANENTI	MOTORISTA
CIBELI TANACHI MANCIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HS
CLEIA RIBEIRO MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
CLEIMARA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CRISTIANA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
CRISTIANE PIZZOLO JACINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
DAIANE DE PRÁ CESA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
DANIELA GRIGIO	PROFESSOR MAG
DARLAN DE ARAUJO FERNANDES	MOTORISTA
DEBORA ALVES DA SILVA LAPA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
DEBORA BUZANELO	ENFERMEIRA PSF/PACS
DELCINEIA SMUTEK	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
DENIR DA FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
DENIZE ZANZI EUZEBIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DILCEIA MARIA BORGES SANTOS	MONITOR DE CRECHE E PRÉ-ESCOLAR
DONIZETE VELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II 40 HS
ELIANE GOMES	MONITOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ELIANE PEREIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II 40 HS
ELIAS DONADEL	PROFESSOR SUPLETIVO CIÊNCIAS APL II
ELIAS MAKAR	MOTORISTA
ELIETE DE SOUZA ZILLI	AGENTE COM. DE SAÚDE PSF/PACS
EVERALDO MANOEL DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II 40 HS
FERNANDA REGINA M. PIZZONI	MONITOR DE CRECHE E PRÉ ESCOLAR
FERNANDA TUROSSI	AGENTE COM. DE SAÚDE PSF/PACS
FERNANDO DA ROCHA PACHECO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GABRIELA ZACCARON MARCON	MÉDICA VETERINÁRIA
GERI ADRIANI CIRICO	MOTORISTA 40 HS

GESSICA SCOT TRAMONTIN	CONTADOR 40 HS
GRACIANE DONADEL	MONITOR DE CRECHE E PRÉ-ESCOLAR
GRAZIELA DE SOUZA CARMINATTI	PROFESSOR ENSINO FUND.(INGLÊS)
HELOISA HONORATO	MONITOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
IDE BRAZ DE PRÁ	MOTORISTA 40 HS
ILISANDRA DAMIANI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
INGRID DA SILVA ALEXANDRE	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HS
IRINEIA CASTELA DE PONT FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
ISAC TROMBIN	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II
IVANOR MANENTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
JACIRA TOROSSI	AGENTE COM. DE SAÚDE PSF/PACS
JADNA APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
JADNA BORGES CANDEO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
JAQUELINI MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
JESSICA CAROLINE MAYER	COORDENADOR DO CRAS
JOÃO BATISTA VIDOTTO	MOTORISTA
JOEDINA CHRISTE MULLER	MONITOR DE CRECHE E PRÉ ESCOLAR
JOELMO TUROSSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
JONATA SILVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II 40 HS
JOSILAINE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
JULIANO BERTI	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS II
KARINA VELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
KATIA PADILHA LODETI	MONITOR DE CRECHE E PRÉ ESCOLAR
LAUDI MATIAS	VIGIA 40 HS
LAUVIR SCUSSEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
LILIAN REGINA CAMARGO	MONITOR DE CRECHE E PRÉ ESCOLAR
LOURDES CALLAI MANENTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
LUCIANA CRISTINA BORDIGNON	AGENTE COM.O DE SAÚDE PSF/PACS
LUCIANA DAL PONTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
LUCIMAR DAL PONTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
MAGNA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE E PRÉ ESCOLAR
MARCELO BIAVA DA SILVA	AGENTE DE TURISMO 40 HS
MARCIO FERNANDES MORAIS MATEUS	MOTORISTA
MARCO AURELIO MENDES DE SOUZA	AGENTE COM. DE SAÚDE PSF/PACS
MARCO AURELIO ZANONI	ENFERMEIRO 40 HS
MARIA PELISSARI MAFFIOLETTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
MARIANA BIAVA	MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
MARINETE BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
MARISANE BECKER	AGENTE MUN. UNIDADE DE CADASTRO
MARISANI BOEIRA	AGENTE COM. DE SAÚDE PSF/PACS
MARIZA ZANELATTO LODETI	AGENTE COM. DE SAÚDE PSF/PACS
MARLI ROEHSIG	FARMACÊUTICA
MIRLENE FERNANDES JERONIMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
NEZIO MANFIOLETTI	MOTORISTA
NICOLLY MORO	NUTRICIONISTA
PATRICIA BORDIGNON	MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
PAULINHO DOS SANTOS GABRIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
RAFAEL FERRAZ DOS PASSOS	MOTORISTA
RAFAELA MARIA DINIZ	ODONTÓLOGO PSF
RAISSA NUNES	ODONTÓLOGO
RODINELE ESPINDOLA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HS
ROGERIO DASSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
RONALDO DE OLIVEIRA	VIGIA
ROSANGELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUND.(INGLÊS)
ROSILEIA CORREA STECANELLA	PROFESSOR MAG
SARA FEIJÓ MARIA	MONITOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
SETEMBRINO DE MATOS BORBA	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II
SILVIA MONDARDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SIMONE BARBOSA DE AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
SUZANA F. BONFANTE MANFIOLETTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
TAINA LUIZ CARDOSO	MONITOR DE CRECHE E PRÉ ESCOLAR
TAMIRES PEREIRA	MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
TUANE DAL PONT	MONITOR DE CRECHE E PRÉ ESCOLAR
VALDECIR CANDIDO	MOTORISTA

VALDEMIR DOMINGOS VALIM DE SOUZA	PEDREIRO/CARPINTEIRO
VANDERSON VIEIRA CANDIDO	MOTORISTA 40 HS
VANESSA ALESSIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VANIO MANFIOLETTI	VIGIA 40 HS
VERIANO ELIAS DA SILVA	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III
WALMOR GRIGIO	MOTORISTA 40 HS
WILLIAN DANDOLINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HS
ZOLEIDE TEREZINHA ROCHA BECKER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 19 de Junho de 2018.
MARIA DE FÁTIMA LODETTI ALEXANDRE
Prefeita Municipal e/e

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO Nº 133/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1662281

DECRETO Nº 133, DE 20 DE JUNHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

A Prefeita Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
05.02 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES/DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
2.022 – Manutenção do Corpo de Bombeiros
44-3.3.90.00.00.00.00.00.0062 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00
45-4.4.90.00.00.00.00.00.0062 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00
137-3.3.90.00.00.00.00.00.0487 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.220,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - da anulação de dotação que especificamos abaixo:
05.02 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES/DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
2.022 – Manutenção do Corpo de Bombeiros
138-4.4.90.00.00.00.00.00.0487 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.220,00
II – do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 0062; Convenio Corpo de Bombeiros no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 20 de junho de 2018.
Maria de Fátima Lodetti Alexandre
Prefeita Municipal e/e

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA DECRETO Nº 131/2018

Publicação Nº 1662270

ERRATA:

ONDE SE LIA:

DECRETO Nº. 131, DE 18 DE JUNHO DE 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

DECRETO Nº. 131, DE 18 DE JUNHO DE 2018.
Maria de Fátima Lodetti Alexandre
Prefeita Municipal e/e

Timbó

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 05 2017 PMT - LAJETUBOS

Publicação Nº 1663386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 05/2017 – PMT
INTERESSADA: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI

Às quinze horas, do vigésimo segundo dia do mês de junho de dois mil e dezoito (22/06/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de Janeiro de 2017, para julgamento da habilitação apresentada em razão da intenção de prorrogação do contrato de credenciamento no Processo Licitatório nº 05/2017 – PMT.
Ato contínuo, analisados os pareceres técnico e contábil juntados aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decidimos pela habilitação/credenciamento da empresa LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI, interessada no credenciamento para prestação de serviços de pavimentação das vias públicas, por sistema de mutirão.
Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO M. SLOMP
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
LOURDES MOSER
Membro

AVISO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 53 2018 PMT

Publicação Nº 1663387

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2018 - PMT

Homologado em 25/06/2018 a Tomada de Preços nº. 53/2018 PMT para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão-de-obra) de recapeamento asfáltico da Rua Sete de Setembro, que compreende os projetos relacionados a operação de crédito entre a Agência de Fomento de Santa Catarina S.A e a Prefeitura Municipal de Timbó - GERON-0223/18. Empresa Vencedora: Terrabase Terraplenagem Ltda - Epp no Valor de R$ 458.999,93 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

TIMBO (SC), 25/06/2018
JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito

Três Barras

Prefeitura

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2018

Publicação Nº 1663252

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 13/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS BARRAS – APAE, PARA MANUTENÇÃO E CUSTEIO DE SUAS ATIVIDADES.

Pelo presente termo de Termo de Colaboração, que entre si fazem O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS - SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC, por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS BARRAS – APAE, Entidade Assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 83.529.305/0001-12, estabelecida à Avenida Rigesa, nº 1310, km 02, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente Sr. Willian do Nascimento , brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 042.579.039-88, RG nº 8.657.936.7 residente e domiciliado na Rua Carlos Muller, 420 - Bairro Vila Nova, cidade de Três Barras - SC, doravante denominado, e que no final chancela o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, doravante denominado de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:
1.1 - Este TERMO DE COLABORAÇÃO encontra-se amparo legal no Disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.346 de 13 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente de dispensa de chamamento público disposto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, tem por objeto o repasse financeiro para cobrir despesas de manutenção da entidade, transporte em ônibus adaptado e despesa com pessoal e encargos sociais, conforme as disposições do § 1º do Art. 1° da Lei Municipal nº 3.346 de 13 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS.
3.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado em parcela única em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECUROS FINANCEIROS:
4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária especifica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
5.1 - A prestação de contas dos Recursos financeiros de que a trata o presente Convênio, será elaborada de acordo com as normas contábeis, dentro do prazo de 90 (noventa) dias do recebimento da parcela, de acordo com as disposições do §2º do Art. 4º da Lei nº 3.346 de 13 de março de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES.
6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL se compromete a:
a) Repassar os valores solicitados, existindo disponibilidade orçamentária;
b) Supervisionar a execução do presente Termo de Colaboração, através da Secretaria Municipal de Saúde;
6.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a:
a) Utilizar os recursos financeiros deste Termo de Colaboração, em conformidade com a Cláusula Primeira, ou seja, para manutenção e custeio da Entidade;
b) Apresentar ao Município, no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento da parcela única, prestação de contas e relatório acerca da aplicação dos recursos financeiros repassados.

CLÀUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá validade com início em 15 de junho de 2018 e término em 24 de setembro de 2018, prazo máximo para prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 – O Presente Termo de Colaboração ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas, principalmente pela não prestação de contas, ficando ainda possível a rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO, caso fique apurada irregularidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quanto ao uso de recursos.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
9.1 - Fica ainda, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, liberado de quaisquer ônus, decorrentes do presente Termo de Colaboração, principalmente de quaisquer encargos sociais, trabalhistas e outros emolumentos, que não, exclusivamente, o repasse dos recursos

firmados, salientando que na omissão do Termo de Colaboração, as partes de comum acordo devem resolver a pendência, sempre em benefício do erário Municipal.
9.2 - As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Canoinhas-SC, para dirimir as dúvidas que porventura venham a existir no decorrer do presente Termo de Colaboração.
9.3 - E, por assim estarem, acordados firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Três Barras - SC, em 15 de junho de 2018.

Luiz Divonsir Shimoguiri Prefeito Municipal Administração Pública Municipal	Willian do Nascimento Presidente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras – APAE CNPJ nº 83.529.305/0001-12 Contratado
Dr. Antônio Eduardo Martins Weinfurter Procurador Municipal	
Testemunhas:	
01 – Cristian Roberto Todt	02 – Alcides Adriano de Oliveira

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2391

Publicação Nº 1662628

DECRETO Nº 2.391/2018 DE 21 DE JUNHO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 1962/2017 de 17/11/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 38.544,90 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), a fim de suplementar as dotações orçamentárias abaixo, anulando os valores respectivamente:

ÓRGÃO 07– SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade 01- SERVIÇOS DE CULTURA
Projeto/Atividade: 2.015– Manutenção das atividades culturais
Suplementa (81) 3.3.50.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 4.008,90
Anula (82) 3.3.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 4.008,90

ÓRGÃO 06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 05- ENSINO ESPECIAL
Projeto/Atividade: 2.026 – Apoio ao Ensino Especial
Suplementa (75) 3.3.50.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 14.536,00
Anula (74) 3.1.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 14.536,00

ÓRGÃO 05– SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade 03- SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Segurança e Trânsito
Suplementa (33) 3.3.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 20.000,00
Utiliza Recursos do Excesso de Arrecadação. .....R$ 20.000,00

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 21 dias do mês de junho de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO DE LOCACAO DE IMOVEL Nº 108/2018

Publicação Nº 1662314

CONTRATO DE LOCACAO DE IMOVEL nº 108/2018

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. EDGAR PREIS, inscrito no CPF nº 760.385.489-04, portador da cédula de identidade nº 13/R-2.643.997, residente e domiciliado na Linha Felipe Schmidt, na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel para abastecimento do sistema de água do Município, com fulcro nas disposições do Art. 24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8666/93, especialmente pela Lei Municipal nº 1.182/2014 de 26 de junho de 2014 e nas condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na locação de parte ideal de uma área de terra com 3.850 m² (três mil, oitocentos e cinqüenta metros quadrados), da área total de 38.304,00 m² (trinta e oito mil, trezentos e quatro metros quadrados), localizada em Linha Felipe Schmidt, Município de Tunápolis, de propriedade do LOCADOR registrada no registro de imóveis de Itapiranga, sob a matrícula nº 14.182.

§ 1º O imóvel de que trata esta cláusula permite ao Município a captação de água de fontes existentes nesta propriedade, o acesso com máquinas e equipamentos necessários para a instalação e bombeamento da água, para ser utilizado para o sistema de abastecimento de água do Município.

§ 2º As instalações e equipamentos instalados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pela locação o município pagará o valor de R$ 2.589,12(Dois quinhentos oitenta e nove reais e doze centavos), pagos conforme cronograma do Município, ou seja R$ 1.294,56(um mil duzentos noventa quatro reais e cinquenta e seis centavos) no dia 28/06/2018 e R$ 1.294,56(um mil duzentos noventa quatro reais e cinquenta e seis centavos) no dia 20/09/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores estabelecidos nesta cláusula sofrerão reajuste anualmente pelo mesmo índice usado pelo setor de tributos do Município, que corresponde a variação do IGPM do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência até o dia 31/12/2018 iniciando-se da data da assinatura do presente contrato, podendo estender-se até que o Município necessitar do presente imóvel para o sistema de abastecimento de água.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO LOCADOR: Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:

I – ressalvar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;
II – abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
III – garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, por parte do Proprietário, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (189) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - Elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga – SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.

Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis, SC, aos 15 de junho de 2018.
RENATO PAULATA EDGAR PREIS
Prefeito Municipal Locador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Maria Fernanda Rodriguez Hierro
Eng Sanitarista e Ambiental
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Joséli T.Becker Hofmann CPF:027.900.469-99
Sheila InêsBieger CPF:020.226.259-60

CONTRATO DE LOCACAO DE IMOVEL Nº 112/2018

Publicação Nº 1662328

CONTRATO DE LOCACAO DE IMOVEL nº 112/2018

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. JOÃO CARLOS DE BRITO, inscrito no CPF nº 691.043.289-49, portador da cédula de identidade nº 13/R-2.457.3388, residente e domiciliado na Linha Pitangueira, na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel para abastecimento do sistema de água do Município, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, especialmente pela Lei Municipal nº 1.182/2014 de 26 de junho de 2014 e nas condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na locação de parte ideal de uma área de terra com 700 m² (setecentos metros quadrados), da área total de 140.900,00 m² (cento e quarenta mil e novecentos metros quadrados), localizada em Linha Felipe Pitangueira, Município de Tunápolis, de propriedade do LOCADOR registrada no registro de imóveis de Itapiranga, sob a matrícula nº 3.630.

§ 1º O imóvel de que trata esta cláusula permite ao Município a captação de água de fontes existentes nesta propriedade, o acesso com máquinas e equipamentos necessários para a instalação e bombeamento da água, para ser utilizado para o sistema de abastecimento de água do Município.

§ 2º As instalações e equipamentos instalados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pela locação o município pagará o valor de R$ 470,76(Quatrocentos setenta reais e setenta e seis centavos), pagos conforme cronograma do Município, ou seja R$ 235,38(duzentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos) pagos no dia 28/06/2018 e R$ 235,38(duzentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos) pagos no dia 20/09/2018.
Os recursos financeiros utilizados correspondem a recursos próprios da Prefeitura Municipal de Tunápolis, decorrentes do exercício financeiro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores estabelecidos nesta cláusula sofrerão reajuste anualmente pelo mesmo índice usado pelo setor de tributos do Município, que corresponde a variação do IGPM do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência até o dia 31/12/2018 iniciando-se da data da assinatura do presente contrato, podendo estender-se até que o Município necessitar do presente imóvel para o sistema de abastecimento de água.
CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO LOCADOR: Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:

I – ressalvar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;
II – abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
III – garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, por parte do Proprietário, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (189) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - Elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga – SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.

Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis, SC, aos 15 de junho de 2018.
RENATO PAULATA JOÃO CARLOS DE BRITO
Prefeito Municipal Locador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Maria Fernanda Rodriguez Hierro
Eng Sanitarista e Ambiental
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Joséli T.Becker Hofmann Sheila Inês Bieger
CPF:027.900.469-99 CPF:020.226.259-60

CONTRATO Nº 106/2018

Publicação Nº 1662301

CONTRATO nº 106/2018
Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa E.B Instalações Elétricas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 00.212.337/0001-62, com sede na Rodovia SC 386, KM 26, Área, Industrial no Município de Descanso/SC denominada doravante CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato de PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA RUA SANTA CRUZ, PRÓXIMO AO RESIDENCIAL VIVER BEM, ACORDO COM O ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 08/2018, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA RUA SANTA CRUZ, PRÓXIMO AO RESIDENCIAL VIVER BEM, ACORDO COM O ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

Item	Cód	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd	Unit.	Total
1	23151	abraçadeira pe/pp 190x8x1,6mm preta	PEÇ	12	0,43	5,16
2	6155	alça preform distr ac 1/0awg 710mm am	PEÇ	2	5,29	10,58
3	6153	alça preform distr ac 4/awg 430mm laranja	PEÇ	2	1,85	3,70
4	2270	armação secundaria 1 estribo	PEÇ	2	7,35	14,70
5	34254	cabo multiplex al 3x1x50+35mm2 0,6/1kv	M	90	10,96	986,40
6	5283	cabo nu alum caa 6/1 fios 4awg	KG	5	14,17	70,85
7	5230	cabo nu cobre 7 fios 25 mm2	KG	6	36,36	218,16
8	17031	cartucho metalico calibre 22 vermelha	PEÇ	4	0,77	3,08
9	6468	conec cunha al cb 1/0awgx4awg/25mm2	PEÇ	4	2,29	9,16
10	21755	conec cunha aterr cu/ai 25/35mm2xd13mm	PEÇ	2	4,26	8,52
11	6383	conector cunha ramal i-simetrico cinza	PEÇ	6	2,19	13,14
12	6382	conector cunha ramal ii-simetrico verde	PEÇ	3	1,35	4,05

13	6385	conector cunha ramal vii-simetrico br/ve	PEÇ	2	2,90	5,80
14	18533	conector pierc t 50-120mm2 d 6-35mm2	PEÇ	6	4,92	29,52
15	18274	conjunto grampo suspensão 7,5 a 10,5 mm	PEÇ	2	20,82	41,64
16	13600	cruzeta aço carbono 90x90x2000mm	PEÇ	1	91,26	91,26
17	255	fita isolante epr 19mmx10m auto-fusão	PEÇ	1	13,58	13,58
18	256	fita isolante pvc preta 19mmx20m	PEÇ	1	7,86	7,86
19	2167	haste aterramento aço/cobre 13x2400mm	PEÇ	2	31,19	62,38
20	5013	isolador roldana porcelana 45 mm 600 v	PEÇ	2	2,86	5,72
21	2181	mão francesa perf aço 1010/1020 726mm	PEÇ	1	17,68	17,68
22	2242	olhal aço para parafuso 16mm 5000dan	PEÇ	6	4,39	26,34
23	16525	para-raio bt oxido zn 280v 10ka rd isol	PEÇ	3	49,33	147,99
24	1624	parafuso cab quad aço 7007 16x250x170mm	PEÇ	4	3,43	13,72
25	14183	pino fix isol pilar aço 7007 60x140mm	PEÇ	3	3,67	11,01
26	4798	poste concreto dt 10m 150dan 1 segm	PEÇ	1	448,00	448,00
						2.270,00
27		Total de Mão de Obra	H	37	60,00	2.220,00
						4.490,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo de execução para da obra objeto do presente edital será de 60(sessenta)dias.

3.2 – Os SERVIÇOS deverão ser executados de acordo com o projeto, seguindo as normas e especificações da padronização brasileira e da concessionária local de modo que o sistema passe a operar com segurança e eficiência.

3.2.1 - A obra será fiscalizada pela CELESC Distribuição S.A. e o não cumprimento dos requisitos necessários implicará a recusa do recebimento das instalações.

3.2.2 – A Obra somente será liberada pela CELESC Distribuição S.A. para energização caso tenham sido atendidos todos os requisitos técnicos e legais.

3.2.3 - Os MATERIAIS a serem utilizados na obra deverão ser de comprovada qualidade e adquiridos de fornecedores cadastrados na CELESC conforme especificações da ABNT.

3.3 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e proposta aceita sendo que quaisquer

alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - - O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 4.490,00, sendo custo com mão de obra de R$ 2.220,00(Dois mil duzentos e vinte reais e material de R$ 2.270,00(dois mil duzentos e setenta reais).
4.2 - O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, conforme os valores unitários constantes da "Proposta de Preços", sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.

4.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS) conforme legislação vigente, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária sobre o valor total dos pagamentos efetuados, pela alíquota cabível (11%) para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente, sem prejuízo das demais condições legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 - O prazo para a conclusão da obra é 60 (sessenta) dias a contar da expedição da ordem de serviço.

6.1.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

6.2 - Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

6.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.
CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E OÇAMENTÁRIOS
7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (145) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
9.2 - Efetuar o pagamento ajustado;

8.3 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

9.3 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

9.4 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra conforme modelo bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

9.5 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

9.6 - A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.

9.7 - A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

9.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.9 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

9.10 - A CONTRATADA deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

9.11 - Cumprir toda e qualquer diligência executada pelo Município com relação à obra objeto desta licitação.

9.12 – A CONTRATADA não poderá SUBEMPREITAR os serviços a ela adjudicados.

9.13- A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 08/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

11.1.1 - Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

11.1.2- Multas de:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

c) A multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.1.3 - Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
12.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade. Caberá verificar se na execução da obra estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

14.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.

14.3 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será poderá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

14.4 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
15.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
16.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

16.2 – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

16.2.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.2.2 - O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

16.2.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:
a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra;
e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2.5 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

17.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO
18 .1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (TRÊS) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 22 de Maio de 2018.
Renato Paulta
Prefeito Municipal — E.B Instalações Elétricas Ltda
Contratante — Contratada

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Volmir Pedro Lawisch
Fiscal do Contrato
CPF: 710.744.149-34

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff — Sheila Inês Bieger
CPF:918.368.409-34 — CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 107/2018

Publicação Nº 1662311

CONTRATO nº 107/2018

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. BENÍCIO BAUMGRATZ, inscrito no CPF nº 800.313.159-68, portador da cédula de identidade nº 13/R-2.941.871, residente e domiciliado na Linha Felipe Schmidt

na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel para abastecimento do sistema de água do Município, com fulcro nas disposições do Art. 24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8666/93, especialmente pela Lei Municipal nº 1.182/2014 de 26 de junho de 2014 e nas condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na locação de parte ideal de uma área de terra com 7000 m² (setecentos metros quadrados), localizada em Linha Felipe Schmidt, Município de Tunápolis, de propriedade do LOCADOR registrada no registro de imóveis de Itapiranga, sob a matrícula nº 11.567.

§ 1º O imóvel de que trata esta cláusula permite ao Município a captação de água de fontes existentes nesta propriedade, o acesso com máquinas e equipamentos necessários para a instalação e bombeamento da água, para ser utilizado para o sistema de abastecimento de água do Município.

§ 2º As instalações e equipamentos instalados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pela locação o município pagará o valor de R$ 4.707,60(quatro mil setecentos e sete reais e sessenta centavos), pagos conforme cronograma do Município, ou seja 28 de junho de 2018 o valor R$ 2.353,80(dois mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) e 20 de setembro de 2018 no valor R$ 2.353,80(dois mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores estabelecidos nesta cláusula sofrerão reajuste anualmente pelo mesmo índice usado pelo setor de tributos do Município, que corresponde a variação do IGPM do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência até o dia 31/12/2018 iniciando-se da data da assinatura do presente contrato, podendo estender-se até que o Município necessitar do presente imóvel para o sistema de abastecimento de água.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO LOCADOR: Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:

I – ressalvar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;
II – abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
III – garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, por parte do Proprietário, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (189) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - Elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga – SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.

Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis, SC, aos 15 de Junho de 2018.
Renato Paulata — BENÍCIO BAUMGRATZ
Prefeito Municipal — Locador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Maria Fernanda Rodriguez Hierro
Eng Sanitarista e Ambiental
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Joséli T.Becker Hofmann — Sheila InêsBieger
CPF:027.900.469-99 — CPF:020.226.259-60

CONTRATO Nº 109/2018

Publicação Nº 1662315

CONTRATO nº 109/2018

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. INOCÊNCIO HECK, inscrito no CPF nº 675.263.499-87, portador da cédula de identidade nº 13/R-1.419.602, residente e domiciliado na Linha Pitangueira, na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel para abastecimento do sistema de água do Município, com fulcro disposições do Art. 24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8666/93, especialmente pela Lei Municipal nº 1.182/2014 de 26 de junho de 2014 e nas condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na locação de parte ideal de uma área de terra com 8.000 m² (oito mil metros quadrados), da área total de 150.000 m² (cento e cinqüenta mil metros quadrados), localizada em Linha Pitangueira, Município de Tunápolis, de propriedade do LOCADOR registrada no registro de imóveis de Itapiranga, sob a matrícula nº 829.

§ 1º O imóvel de que trata esta cláusula permite ao Município a captação de água de fontes existentes nesta propriedade, o acesso com máquinas e equipamentos necessários para a instalação e bombeamento da água, para ser utilizado para o sistema de abastecimento de água do Município.

§ 2º As instalações e equipamentos instalados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pela locação o município pagará o valor de R$ 5.379,96(Cinco mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), pagos conforme cronograma do Município, ou seja R$ 2.689,98 (dois mil seiscentos oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) no dia 28/06/2018 e R$ 2.689,98 (dois mil seiscentos oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) no dia 20/09/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores estabelecidos nesta cláusula sofrerão reajuste anualmente pelo mesmo índice usado pelo setor de tributos do Município, que corresponde a variação do IGPM do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência até o dia 31/12/2018 iniciando-se da data da assinatura do presente contrato, podendo estender-se até que o Município necessitar do presente imóvel para o sistema de abastecimento de água.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO LOCADOR: Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:

I – ressalvar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;
II – abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
III – garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, por parte do Proprietário, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (189) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - Elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga – SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.

Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis, SC, aos 15 de junho de 2018.
RENATO PAULATA INOCÊNCIO HECK
Prefeito Municipal Locador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Maria Fernanda Rodriguez Hierro
Eng Sanitarista e Ambiental
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Joséli T.Becker Hofmann CPF:027.900.469-99
Sheila Inês Bieger CPF:020.226.259-60

CONTRATO Nº 110/2018

Publicação Nº 1662319

CONTRATO nº 110/2018

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. JOÃO GUIDO KERKHOFF, inscrito no CPF nº 313.778.409-30, portador da cédula de identidade nº 1.858.435, residente e domiciliado na Rodovia SC 496, Bairro Progresso, na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel para abastecimento do sistema de água do Município, com fulcro disposições do Art. 24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8666/93, especialmente pela Lei Municipal nº 1.182/2014 de 26 de junho de 2014 e nas condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na locação de parte ideal de uma área de terra com 22.500 m² (vinte dois mil e quinhentos reais), localizada na Rodovia SC 496,S/N, Bairro Progresso do Município de Tunápolis, de propriedade do LOCADOR.

§ 1º O imóvel de que trata esta cláusula permite ao Município a captação de água de fontes existentes nesta propriedade, o acesso com máquinas e equipamentos necessários para a instalação e bombeamento da água, para ser utilizado para o sistema de abastecimento de água do Município.

§ 2º As instalações e equipamentos instalados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pela locação o município pagará o valor de R$ 15.131,40(Quinze mil cento e trinta um reais e quarenta centavos), pagos conforme cronograma do Município, ou seja R$ 7.565,70(sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) no dia 28/06/2018 e R$ 7.565,70(sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) no dia 20/09/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores estabelecidos nesta cláusula sofrerão reajuste anualmente pelo mesmo índice usado pelo setor de tributos do Município, que corresponde a variação do IGPM do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência até o dia 31/12/2018 iniciando-se da data da assinatura do presente contrato, podendo estender-se até que o Município necessitar do presente imóvel para o sistema de abastecimento de água.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO LOCADOR: Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:
I – ressalvar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;
II – abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
III – garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, por parte do Proprietário, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (189) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - Elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga – SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.

Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis, SC, aos 15 de junho de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal
JOÃO GUIDO KERKHOFF
Locador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Maria Fernanda Rodriguez Hierro
Eng Sanitarista e Ambiental
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Joséli T.Becker Hofmann Sheila InêsBieger
CPF:027.900.469-99 CPF:020.226.259-60

CONTRATO Nº 111/2018

Publicação Nº 1662323

CONTRATO nº 111/2018

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. NESTOR THEISEN, inscrito no CPF nº 960.947.379-20, portador da cédula de identidade nº 13/R-2.941.816, residente e domiciliado na Linha Fátima, na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel para abastecimento do sistema de água do Município, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, especialmente pela Lei Municipal nº 1.182/2014 de 26 de junho de 2014 e nas condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na locação de parte ideal de uma área de terra com 700 m² (setecentos metros quadrados), da área total de 123.188,00 m² (centro e vinte e três mil, cento e oitenta e oito metros quadrados), localizada em Linha Fátima , Município de Tunápolis, de propriedade do LOCADOR registrada no registro de imóveis de Itapiranga, sob a matrícula nº 10.782.

§ 1º O imóvel de que trata esta cláusula permite ao Município a captação de água de fontes existentes nesta propriedade, o acesso com máquinas e equipamentos necessários para a instalação e bombeamento da água, para ser utilizado para o sistema de abastecimento de água do Município.

§ 2º As instalações e equipamentos instalados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pela locação o município pagará o valor de R$ 470,76(Quatrocentos setenta reais e setenta e seis centavos), pagos conforme cronograma do Município, ou seja R$ 235,38(duzentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos) pagos no dia 28/06/2018 e R$ 235,38(duzentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos) pagos no dia 20/09/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores estabelecidos nesta cláusula sofrerão reajuste anualmente pelo mesmo índice usado pelo setor de tributos do Município, que corresponde a variação do IGPM do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência até o dia 31/12/2018 iniciando-se da data da assinatura do presente contrato, podendo estender-se até que o Município necessitar do presente imóvel para o sistema de abastecimento de água.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO LOCADOR: Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:

I – ressalvar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;
II – abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
III – garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, por parte do Proprietário, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (189) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - Elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga – SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.

Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis, SC, aos 15 de junho de 2018.
Renato Paulata NESTOR THEISEN
Prefeito Municipal Locador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Maria Fernanda Rodriguez Hierro
Eng Sanitarista e Ambiental
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Joséli T.Becker Hofmann CPF:027.900.469-99
Sheila InêsBieger CPF:020.226.259-60

CONTRATO Nº 113/2018

Publicação Nº 1662331

CONTRATO nº 113/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO DO MUNICÍPIO COM A PUBLICAÇÃO EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA.

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato:

1.1 - Implantação e publicação online do compêndio – 1300 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
1.2 - Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
1.3 - Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
1.4 - Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores);
1.5 - Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 3 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
1.6 - Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;
1.7 - Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;
1.8 - Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/tunapolis

1.9 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;
1.10 - Formatação e disponibilização das Normas conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 4.176/2002);
1.11 - Sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas, de forma separada ou conjuntamente, por:
1.11.1 - Período de Tempo;
1.11.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
1.11.3 - Número do Ato;
1.11.5 - Normas em vigor;
1.11.6 - Normas revogadas;
1.11.7 - Normas revogadas tacitamente;
1.11.8 - Normas com vigência esgotada;
1.11.9 - Normas declaradas inconstitucionais;

1.11.10 - Normas repristinadas;
1.12 - O resultado da busca efetuada deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;
1.13 - Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo a publicação independente de Normas, bem como emissão dos seguintes relatórios:
1.13.1 - Normas faltantes no banco de dados;
1.13.2 - Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
1.13.3 - Leis que necessitam de regulamentação;
1.13.4 - Normas mais acessadas;
1.13.5 - Quantidade de acessos à legislação;
1.13.6 - Número de Atos publicados em cada exercício;
1.13.7 - Quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
1.13.8 - Quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
1.14 - Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATANTE obriga-se a:

2.1 - Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

2.2 - Encaminhar toda a legislação existente até o ano de 2017, em arquivos digitais conforme segue:
- Leis Ordinárias e Complementares: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).

2.3 - Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município, a partir da data de assinatura do contrato, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item 2.2.

2.4 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.
Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da CONTRATADA à CONTRATANTE.

2.5 - Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:

https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/tunápolis

2.1 A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1 - Publicar a legislação existente até o ano de 2017 dentro do prazo estabelecido na Etapa 02 do Cronograma de Execução anexado a este contrato.

2.1.2 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no item 2.3.

2.1.3 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme arquivos encaminhados pela CONTRATANTE durante a Etapa 01 do Cronograma de Execução anexado a este contrato. E, ainda, apresentar ao final do trabalho de consolidação por dentro do texto, relatórios contendo informações sobre:
a) Inconsistências localizadas na legislação municipal durante o processo;
b) Leis que necessitam de regulamentações; e
c) Normas que podem ser revogadas expressamente por meio de novo projeto de lei.

2.1.4 - Nos casos das Normas encaminhadas pela CONTRATANTE em formato "pdf", que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

2.1.5 - Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da CONTRATANTE a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema.

2.1.6 - Manter ativo o sistema de consulta da legislação após o período de vigência contratual, não havendo prorrogação dos serviços. A CONTRATANTE poderá publicar novas Normas que forem expedidas, observando os seguintes critérios:

a) A publicação será realizada estritamente pelos servidores da CONTRATANTE, anteriormente cadastrados e autorizados, sendo feita a inclusão dos arquivos através do sistema interno habilitado.

b) Os Atos serão publicados no sistema em arquivos no formato ".pdf" ou equivalente (imagens).

c) A CONTRATADA fica eximida de realizar qualquer procedimento pertinente à publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos publicados após o período de vigência contratual.

d) A CONTRATANTE deverá manter o link de acesso ao sistema de legislação em seu portal oficial, a fim de manter a facilidade de acesso aos servidores e cidadãos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de execução dos serviços se dará conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes, constante do Anexo Único deste contrato.

3.2 - O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO E ENCARGOS

5.1 - Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, compreendendo um banco de dados que contém 1300 Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares), o custo será da ordem de R$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

50% - R$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais) - em até 15 dias a contar da assinatura do contrato;
25% - R$ 1.370,00 (Mil trezentos e setenta reais) - em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e
25% - R$ 1.370,00 (Mil trezentos e setenta reais) - em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

5.2 - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços e a cessão de uso do software, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

6.1 - A CONTRATADA não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

6.2 - A CONTRATANTE manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela CONTRATANTE.

6.3 - Em razão de a legislação ser de domínio público, a CONTRATADA não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da CONTRATANTE e/ou ao público em geral interessado nas informações.

6.5 - A CONTRATADA é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO DISTRATO

As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itapranga/SC para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC 18 de Junho de 2018.

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Prefeito Municipal CARLITO MELLO DE LIZ
Sócio Administrador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Embora as etapas estejam elencadas sequencialmente, na prática poderão ocorrer trabalhos paralelos ou combinados, bem como os prazos estabelecidos prorrogados ou adiantados. Estas definições serão pactuadas entre as partes durante a execução dos trabalhos.

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	CONTRATANTE	Envio do material conforme estabelecido no item 2.2, da Cláusula Segunda, compreendendo a legislação existente até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias - Contados a partir da assinatura do contrato
2	CONTRATADA	Publicação do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 90 (noventa) dias - Contados após recebimento do material
3	CONTRATADA	Consolidação da legislação disponibilizada no sistema a partir do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 30 (trinta) dias - Contados após conclusão da etapa 2
4	CONTRATADA	Apresentação de relatórios contendo incongruências e falhas localizadas na legislação do Município após execução das Etapas 2 e 3.	7 (sete) dias - Concluídas as etapas 2 e 3
5	CONTRATANTE	Avaliação e retorno acerca das informações contidas nos relatórios fornecidos pela CONTRATADA na Etapa 4.	20 (vinte) dias - Contados após recebimento dos relatórios
6	CONTRATADA	Publicação das novas normas expedidas e encaminhadas pelo Município durante a vigência contratual.	Início imediato a contar da data de assinatura do contrato

PROCESSO DE COMPRA N°.: 153/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 110/2018

Publicação Nº 1661991

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 153/2018
Pregão Presencial n°: 110/2018
Data Emissão: 21/06/2018
Forma de Julgamento: menor preço por ITEM

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo , menor preço por item, sob regime de entrega de acordo com o cronograma da Nutricionista da Secretaria Municipal da Educação e conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal autorizativa n. 1218/2015, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 05/07/2018, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O objeto do presente pregão consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios para os alunos da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 8h30min do dia 05/07/2018. Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 26/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 19/2018

Publicação Nº 1663445

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 26/2018
Pregão Presencial n°: 19/2018
Data Emissão: 25/06/2018
Forma de Julgamento: menor preço por item

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE e de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio e, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, sob regime de entrega conforme o cronograma de trabalho conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº 1230/2015 de 08 de julho de 2015, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 9h30min do dia 06 de Julho de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (lanches e bebidas, frutas) destinados para os eventos promovido pelo Fundo Municipal da Saúde durante o exercício de 2018, de acordo com as especificações, quantitativos, constantes nos anexos, partes integrantes deste ato convocatório.

O fornecimento destes gêneros alimentícios será de acordo o cronograma de trabalho da Secretaria Municipal da Saúde durante o exercício financeiro de 2018, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria da Saúde.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 9h30min do dia 06 de Julho de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS PROCESSO DE COMPRA N°.: 155/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 112/2018 DATA DA EMISSÃO N° 25/06/2018 FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 1663439

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 155/2018
Pregão Presencial n°: 112/2018
Data da emissão n° 25/06/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço POR ITEM

O Município de Tunápolis/SC –através da , PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço POR ITEM, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h do dia 06 de Julho de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES DE AGUA DE AMOSTRAS COLETADAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA AO CONSUMO HUMANO, EM ATENDIMENTO A PORTARIA 2.914/2011, DO MINISTERIO DA SAUDE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 14h do dia 06 de Julho de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N. 48/2018

Publicação Nº 1662219

Estado de Santa Catarina
MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 48/2018
Edital: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº.: 48/2018
Tipo: Menor Preço/Preço Global
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NAS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DA EUROPA E LINHA ALTO SÃO LUIZ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 12 de julho de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 12 de julho de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202 ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 25 de junho de 2018.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N. 107 DE 22 DE JUNHO DE 2018..

Publicação Nº 1662250

LEI COMPLEMENTAR Nº. 107 DE 22 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, FAZ saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o anexo III, tabela I (taxa de licença, localização e funcionamento), da Lei Complementar nº 98, de 26 de setembro de 2016, exclusivamente no que diz respeito à exclusão do Microempreendedor individual (MEI) do rol de atividades, passando a vigorar conforme redação a seguir:

ANEXO III
TABELA I
Taxa de licença, localização e funcionamento

[...]

	Outras atividades	
	Atividade Eventual ou Ambulante - por dia	R$ 63,00
	Atividade Eventual ou Ambulante - por mês	R$ 175,00
	Atividade Eventual ou Ambulante - por ano, apenas para residentes no município	R$ 244,00
	Autônomos	R$ 200,00

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o §4º, do artigo 7º da Lei Complementar n. 56 de 17 de dezembro de 2009.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 22 de junho de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicação em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N 16/2018

Publicação Nº 1662204

RESOLUÇÃO Nº 16/2018 de 22 de junho de 2018.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR ODAIR JOSÉ FERNANDES SIQUEIRA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

ROBERTO CARLOS ZORDAN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas faço saber que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedida licença, sem remuneração para o Vereador Odair José Fernandes Siqueira para tratar de assuntos particulares, a contar pelo período de 16 (dezesseis) de julho á 15 (quinze) de agosto de 2018, de conformidade com o disposto no artigo 30º, Inciso II da resolução nº 008/2008 – Regimento Interno da Câmara.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste (SC), aos 22 de junho do ano de 2018.
ROBERTO CARLOS ZORDAN
Presidente da Câmara

Registrada e publicada em data supra.

RESOLUÇÃO N 17/2018

Publicação Nº 1662207

RESOLUÇÃO Nº. 17/2018 de 22 de junho de 2018.
CONVOCA SUPLEDNTE DE VEREADOR.

ROBERTO CARLOS ZORDAN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 36 inciso XXII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o Senhor Valdir Smaniotto, 1º suplente de Vereador, para ocupar a vaga de Vereador nesta Casa de Leis.

Parágrafo Único - À convocação de que trata a presente Resolução será pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 (dezesseis) de julho à 15 (quinze) de agosto de 2018.

Art. 2º - A referida convocação baseia-se na obrigação Regimental desta casa.

Parágrafo Único - Sendo que o Vereador Oriberto Luiz Giachini irá se ausentar pelo período de trinta dias, por motivo particular.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 22 de junho de 2018.
ROBERTO CARALOS ZORDAN
Presidente

Urubici

Prefeitura

COMUNICADO DE RECURSO DA TP 004/2018

Publicação Nº 1662175

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
A Prefeitura Municipal de Urubici SC COMUNICA aos participantes da Tomada de Preços nº 004/2018, para contratação de empresa especializada para reconstrução e contenção de taludes – Muros de Gabião, as margens do Rio Urubici, processo nº 59204.002586/2017-50/DAG/SEDEC-MI, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital, que as empresa L. F Da S. Cavalcante Serviços Ambientais ME e JN Momm Comercio e Construção Ltda, protocolaram Recurso Administrativo, requerendo suas habilitações no certame. Assim sendo, atribui-se efeito suspensivo e ficam os proponentes, intimados do recurso para que querendo apresente as competentes impugnações ao mesmo, no prazo de 05(cinco) dias, contados nesta publicação, em conformidade com o art. 109 §3º da Lei Federal 8.666/93, com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 408/2018

Publicação Nº 1662102

PORTARIA Nº 408/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder à Servidora Ana Lucia Custódio Zilli, exercendo o cargo de Professora, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 19/06/2018, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de Junho de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/2018

Publicação Nº 1662103

PORTARIA Nº 409/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Senhor Douglas Carlos Stanga, para responder pelas funções de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, com carga horária de 20 horas semanais e atribuições inerentes ao cargo, mas, sem compensação de ordem financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 20 de Junho de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2018

Publicação Nº 1662104

PORTARIA Nº 410/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Alessandra Matos, para exercer o cargo de Professor I, na Escola Nucleada Rio Vacarianos, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 20/06/2018 à 30/09/2018, em substituição a Maria Cristina Matioli de Araújo, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 20 de Junho de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2018

Publicação Nº 1662106

PORTARIA Nº 411/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Alessandra Matos, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 20 de Junho de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2018

Publicação Nº 1662107

PORTARIA Nº 412/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Alessandra Matos, para exercer o cargo de Professor I, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 20/06/2018 à 04/07/2018, em substituição a Débora Furlan, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 20 de Junho de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413/2018

Publicação Nº 1662108

PORTARIA Nº 413/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Alessandra Matos, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 20 de Junho de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414/2018

Publicação Nº 1662110

PORTARIA Nº 414/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Simone de Lara Mota, para exercer o cargo de Professor II, no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21/06/2018 à 17/07/2018, em substituição a Servidora Ana Lúcia Custódio Zilli, que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 21 de Junho de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 415/2018

Publicação Nº 1662111

PORTARIA Nº 415/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Simone de Lara Mota, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 21 de Junho de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416/2018

Publicação Nº 1662112

PORTARIA Nº 416/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 102/2015, de 04/02/2015, que concedeu gratificação de 10% como incentivo a regência de classe ao Professor Douglas Carlos Stanga, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 21 de Junho de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2018, 194/2018

Publicação Nº 1662518

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 193/2018
DATA DE ASSINATURA: 21/06/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 45/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 40/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI
CNPJ/CPF: 77.853.083/0001-96
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR CONDICIONADO
VALOR GLOBAL: R$ 48.963,00

CONTRATO: 194/2018
DATA DE ASSINATURA: 21/06/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 45/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 40/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: VMLX ELETRÔNICOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 03.800.477/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR CONDICIONADO
VALOR GLOBAL: R$ 7.297,50

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2018

Publicação Nº 1662722

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 195/2018
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 46/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 41/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: FRANKS ALVES BERTO ME
CNPJ/CPF: 09.645.568/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR CONDICIONADO
VALOR GLOBAL: R$ 55.060,00

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 141/2018

Publicação Nº 1662566

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 141/2018 publicado em 06/11/2017, página 1277, edição nº 2377 – DOM/SC
Data de assinatura: 09/05/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ 04.834.318/0001-29
Processo de Licitação: 65/2017
Tomada de Preço: 05/2017
Objeto: Serviços para pavimentação com lajotas da Rua Amâncio Damiani, em Urussanga/SC.

Vargeão

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

Publicação Nº 1662576

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018 – MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CADASTRO DE RESERVA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS – TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC.

O MUNICÍPIO DE VARGEÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro nº477, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Volmir Felipe, TORNA PÚBLICO a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoa física para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS – TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC, com a finalidade de prestar os serviços pelo período até 31 de dezembro de 2018 junto a Secretaria Municipal de Educação, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.
Os interessados poderão solicitar a inscrição no chamamento público á partir da publicação deste chamamento até a data de 27 de junho de 2018.
O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão.
Vargeão, SC, 22 de junho de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2018

Publicação Nº 1662725

Extrato de EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 06 de julho de 2018 às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote e tem por objeto aquisição de uniformes escolares (camisetas) destinados aos alunos do Ensino Municipal de Vargeão, SC, conforme a quantidade e especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2018. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 22 de junho de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO N º 905/2018

Publicação Nº 1663309

DECRETO N º 905, DE 11DE JUNHO DE 2018.
SÚMULA: INSTITUI JORNANDA DE TRABALHOEM HORÁRIO DIFERENCIADO AOS SEUS DETINATÁRIOS.

A Prefeita Municipal de Vargem/SC, MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO, o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 100, inc. VIII, da Lei Orgânica do Município de Vargem/SC, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 100, XI, da Lei Orgânica do Município de Vargem/SC, que prevê que a organização e o funcionamento das atividades administrativas não exclusivas do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, que o art. 37, caput, da Constituição Federal balizou como um dos princípios-chave da Administração Pública a legalidade;

CONSIDERANDO, a inexistente demanda da utilização dos serviços públicos no horário dos jogos da seleção brasileira de futebol na copa do mundo, e, para que não sejam causados quaisquer prejuízos à prestação de serviços aos munícipes pelaAdministração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida horário de expediente especial no âmbito das Secretarias de Administração, Obras e Agricultura,no dia 27/06/2018, o qual terá início às 07:00h da manhã e se encerrará às 13:00h da tarde.
Art. 2º. Em razão das atribuiçõesconstitucionais de prestaçãode serviços públicos essenciais e ininterruptos, manterão seu funcionamento e horário de atendimento normaisas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.
Art. 3º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vargem/SC, 20 de junho de 2018.
MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Prefeita Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO 15.174/18

Publicação Nº 1662474

DECRETO Nº 15.174/18, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia Chefe de Operação Aeroportuária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LUIZ CARLOS GONSALLA, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Operação Aeroportuária, símbolo DAS-4, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2018.

Videira, 8 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 15.250/18

Publicação Nº 1662485

DECRETO Nº 15.250/18, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LUANA APARECIDA CERON ALABORA, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 002/2018, homologado em 3 de maio de 2018, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro De Carli, criado pela Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 15.251/18

Publicação Nº 1662470

DECRETO Nº 15.251/18, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Altera o Decreto nº 13.984/17, que Nomeia Membros para o Órgão Executivo de Trânsito no Município de Videira - ORTRAVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 544/99, de 04 de março de 1999 e alterações, bem como no Memorando nº 153/2018, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada o art. 1º, I, "d" e "e", do Decreto nº 13.984/17, de 16 de maio de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º (...)

I - (...)

d) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
ISRAEL RIBEIRO ALVES
Suplente:SEMI KAMEL SALHA

e) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
GUILHERME PICOLI
Suplente: RÔMULO MACHADO DE SOUZA
(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 15.252/18

Publicação Nº 1662442

DECRETO Nº 15.252/18, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Altera o Decreto nº 13.949/17, que Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 544/99, de 04 de março de 1999 e alterações, bem como no Memorando nº 150/2018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada o art. 1º, I, "a" e "c", bem como, as alíneas b, c, k, l, o, p, q, do item II, do Decreto nº 13.949/17, de 24 de abril de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º (...)

I - (...)

a) Coordenador: Luiz Gabriel Fianco

(...)

c) Setor Técnico: Guilherme Matheus Bettú

(...)"

"II (...)

b) Presidente da Câmara Municipal: Edinei Antonio Menegon

d) Secretário (a) de Assessoria Jurídica: Luiz Francisco Karan Leoni

(...)

k) Secretário (a) de Turismo e Cultura: Francini Lira de Oliveira (representante)

l) Secretário (a) de Saúde e Ação Social: Ivanice Angela Peccin

(...)

o) Gerente da CELESC: Luiz Lazzari

p) Presidente-Diretor da CASAN: Adriano Zanotto

q) Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional de Videira: Girlene Borsoi

(...)"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 15.253/18

Publicação Nº 1662478

DECRETO Nº 15.253/18, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Aprova Desmembramento e Remembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 3.752/16, tendo por objeto pedido de desmembramento e remembramento de áreas, formulado por Raimundo Lucio Andreola;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais, conforme Parecer Técnico da Secretaria de Planejamento.

Considerando que o Desmembramento aprovado pelo Decreto nº 14.644/2017, resultou em sua caducidade, ou seja, a sua invalidade,

Considerando o pedido de renovação, protocolado sob nº 11242/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área com 5,20 m2 (cinco metros e vinte decímetros quadrados), de propriedade de Imóveis Zardo LTDA, constante da matrícula nº 30.791, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área de 358,80 m² (trezentos e cinquenta e oito metros e oitenta decímetros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 15.737/16.

Art. 2º Fica aprovado o remembramento de 01 (uma) área com 5,20 m2 (cinco metros e vinte decímetros quadrados), área desmembrada no artigo 1º deste decreto, à propriedade de Raimundo Lucio Andreola, constante da matrícula nº 30.792 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, totalizando a área de 369,20m² (trezentos e sessenta e nove metros e vinte décimos quadrados).

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário.

Videira, 14 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 15.259/18

Publicação Nº 1662481

DECRETO Nº 15.259/18, DE 15 DE JUNHO DE 2018.
Admite NATIELI BALDO para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro Cidade Alta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 14.989/18 e o Termo de Posse nº 008/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município NATIELI BALDO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público ao Edital nº 002/2015, homologado em 04 de setembro de 2015, Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro Cidade Alta, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 7 de junho de 2018.

Videira, 15 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 15.260/18

Publicação Nº 1662447

DECRETO Nº 15.260/18, DE 18 DE JUNHO DE 2018.
Nomeia Engenheiro Sanitarista e Ambiental

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ALAN CASSIO BORSUK, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista e Ambiental, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 15.273/18

Publicação Nº 1662454

DECRETO Nº 15.273/18, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia Diretor do Departamento de Compras e Licitações

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, GREICI APARECIDA MEZAROBA, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Compras e Licitações, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 6 de junho de 2018.

Videira, 20 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 15.274/18

Publicação Nº 1662458

DECRETO Nº 15.274/18, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia Secretário Municipal de Gestão Pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SILVINO DANIELLI, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Gestão Pública, símbolo DAS-1, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2018.

Videira, 20 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 15.275/18

Publicação Nº 1662463

DECRETO Nº 15.275/18, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações, e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12224/2018,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 4 de julho de 2018, GRACEMARY MEDEIROS SCHNEIDER, do cargo de provimento efetivo de Analista de Nível Superior, nomeada pela Portaria nº 449/12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a 4 de julho de 2018.

Videira, 21 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 15.276/18

Publicação Nº 1662439

DECRETO Nº 15.276/18, DE 21 DE JUNHO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Procuradoria Jurídica	
01 – Procuradoria Jurídica	
2.074 – Procuradoria Jurídica	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0395 – Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	10.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação do respectivo recurso vinculado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI COMPLEMENTAR Nº 0212/18

Publicação Nº 1662437

LEI COMPLEMENTAR Nº 0212/18, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Altera disposições contidas na Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, que Dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Magistério Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 3º, XIV, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º

(...)

XIV - Hora-atividade: período de tempo destinado ao docente para desenvolvimento de atividades extraclasse, reservado a estudos, planejamento, aperfeiçoamento profissional ou aprofundamento do conteúdo a ser ministrado, correção de provas, avaliação de trabalhos, controle de frequência e registro de nota, bem como o atendimento de alunos, pais e outros assuntos de interesse da comunidade escolar, como Conselho de Classe, Reunião de Pais, Eventos Escolares e Eventos da Secretaria Municipal de Educação, observada a proposta pedagógica de cada unidade escolar.

(...)"

Art. 2º Altera o art. 54, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54 A hora-atividade está compreendida na jornada do servidor da educação municipal, correspondendo a 1/3 (um terço) da sua carga horária, ficando vedado o pagamento de qualquer parcela adicional referente ao desempenho de tarefas a título de hora-atividade."

Art. 3º Altera o art. 55, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55 As horas-atividades poderão ser cumpridas dentro ou fora da Unidade Escolar, respeitando o período destinado aos docentes, que se encontram em pleno exercício da docência em sala de aula, para desenvolvimento de atividades previstas no art. 3º, XIV, desta Lei.

Parágrafo Único – Durante o período da hora-atividade, sempre que convocado, o docente deverá estar à disposição da Unidade Escolar."

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.572/18

Publicação Nº 1662452

LEI Nº 3.572/18, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam denominadas as ruas dos loteamentos, conforme memorial descritivo a seguir:

NOME DO LOGRADOURO	LOTEAMENTOS	NOME DA RUA
Rua Projetada "A" com área de 1.558,65m².	Loteamento Santi – Bairro São Cristóvão	Lidio Romanatto
Rua Projetada "B" com área de 593,71m².	Loteamento Santi – Bairro São Cristóvão	Maycon Barichello
Rua Projetada "A" com área de 1.590,71m².	Loteamento São Lucas II – Bairro Universitário	Adriano Stefani Rubini
Travessa Projetada "A" com área de 592,99m².	Loteamento São Lucas II – Bairro Universitário	Luiz Roberto Olinger
Rua Projetada "01" com área de 1.836,50m².	Loteamento Linha Bonita – Bairro Amarante	Artur Martins

Rua Projetada "02" com área de 676,98m².	Loteamento Linha Bonita – Bairro Amarante	Valdemir Luiz Gheller
Rua Projetada "03" com área 597,46m².	Loteamento Linha Bonita – Bairro Amarante	Regina Brancaleone Serafini
Rua Projetada "04" com área de 2.236,26m².	Loteamento Linha Bonita – Bairro Amarante	Bernardina Tibes de Bairro
Rua Projetada "05" com área de 1.333,71m².	Loteamento Linha Bonita – Bairro Amarante	Severino Raldi
Rua Projetada "06" com área de 7.651,04m².	Loteamento Linha Bonita – Bairro Amarante	Catarina Marilde Giacomini
Rua Projetada "07" com área de 1.676,90m².	Loteamento Linha Bonita – Bairro Amarante	Isidoro Castanha
Rua Projetada "H" com área de 310,72m².	Loteamento Gemelli – Bairro Santa Gema	Pedro Alcemir Couto
Rua Projetada "04" com área de 3.941,74m².	Loteamento Recanto da Natureza – Bairro Santa Gema	Primo Antonio Volpato

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.573/18

Publicação Nº 1662429

LEI Nº 3.573/18, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Altera disposições contidas na Lei nº 2.307/10, que Institui o Programa de Bolsas de Estágio para estudantes no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 4º, da Lei nº 2.307/10, de 26 de março de 2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A formalização dos contratos de estágio será realizada pelo Município."

Art. 2º Altera o parágrafo único do art. 5º, da Lei nº 2.307/10, de 26 de março de 2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

(...)

Parágrafo Único – Caberá ao estagiário apresentar semestralmente, contados da data do termo de compromisso de estágio, atestado de frequência emitido pela Instituição de Ensino, a fim de comprovar a efetividade da frequência escolar."

Art. 3º Altera o art. 7º, da Lei nº 2.307/10, de 26 de março de 2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º São obrigações da Administração Municipal:

I – providenciar convênios específicos com as instituições de ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
III - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
IV - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
V - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
VI - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
VII - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
VIII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
IX - promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino para emissão do Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;

X - efetuar o pagamento da Bolsa-Auxílio mensal ao estagiário até o 5º dia útil do mês subseqüente a realização do estágio."

Art. 4º Fica revogado o art. 8º, da Lei nº 2.307/10, de 26 de março de 2010.

Art. 5º Inclui incisos VIII e IX no art. 9º, da Lei nº 2.307/10, de 26 de março de 2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º São obrigações das instituições de ensino:
(...)
VIII – informar à parte concedente do estágio qualquer irregularidade constatada na situação escolar do estagiário, especialmente quanto à desistência.
IX – enviar à parte concedente, a cada bimestre, relatório de frequencia escolar dos estagiários."

Art. 6º Altera o caput do art. 14, da Lei nº 2.307/10, de 26 de março de 2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 A Administração Municipal não poderá conceder bolsas de estágio em número superior a 20% (vinte por cento) do quadro de servidores efetivos.

(...)"

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0748/18

Publicação Nº 1662427

PORTARIA nº 0748/18

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 7 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018, o gozo de férias da servidora CAMILA ORTIGARA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 7 de junho de 2018.

Videira, 14 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0749/18

Publicação Nº 1662382

PORTARIA nº 0749/18
Autoriza o Uso de bens Móveis e do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta nos Processos Administrativos nº 10948/18 e 10950/18,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm, o uso de 200 (duzentas) cadeiras e 14 (quatorze) mesas do Centro de Eventos Vitória – CEVI, pela 1ª Companhia de Polícia Militar, no dia 05 de julho de 2017, para realização da formatura do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas dos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino de Videira.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm e demais materiais quando da devolução dos mesmos.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o organizador inteiramente responsável pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0750/18

Publicação Nº 1662380

PORTARIA nº 0750/18
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8159/2018,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, pela Pastoral Familiar, no dia 13 de agosto de 2018, das 18h00min às 22h00min, para a realização de um evento que a Pastoral estará realizando junto a entidades e pastorais do município.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte de bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;

i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
l. Realizar o pagamento dos gastos com energia elétrica.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando a Pastoral Familiar, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0751/18

Publicação Nº 1662305

PORTARIA nº 0751/18

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, na Portaria nº 0752/01 e no Processo Administrativo nº 11404/2018,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores MARCELO PERIN, ALTIVIR DENARDI, LAURI PIGOZZO, LUIZ GABRIEL FIANCO, ISRAEL RIBEIRO ALVES e VANDERLEI CASSANEGO para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0665/17.

Videira, 14 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0752/18

Publicação Nº 1662378

PORTARIA nº 0752/18
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9626/2018,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, pela Escola Comecinho de Vida – Educação Infantil, no dia 13 de dezembro de 2018, a partir das 08h00min, para a realização de decoração e cerimônia de formatura da educação infantil.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte de bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;

i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
l. Realizar o pagamento dos gastos com energia elétrica.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0755/18

Publicação Nº 1662375

PORTARIA nº 0755/18
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9625/2018,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, pela Escola Gennius – Educação Fundamental, no dia 15 de dezembro de 2018, a partir das 08h00min, para a realização de decoração e cerimônia de formatura da educação fundamental.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte de bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;

i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
l. Realizar o pagamento dos gastos com energia elétrica.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0756/18

Publicação Nº 1662376

PORTARIA nº 0756/18
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9041/2018,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, pelo Centro Educacional Passos Firmes, no dia 12 de dezembro de 2018, a partir das 13h30min, para a realização de decoração e cerimônia de formatura da educação infantil.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte de bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe

é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;

i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
l. Realizar o pagamento dos gastos com energia elétrica.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0760/18

Publicação Nº 1662289

PORTARIA nº 0760/18
Autoriza o Uso de Parque Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 11607/2018,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso da Praça do Lazer da Estação, pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Videira, no dia 26 de junho de 2018, a partir das 14h00min, para a realização do movimento "É Possível ser Feliz sem Drogas", em parceria com a Secretaria de Saúde e Ação Social, e COMAD – Conselho Municipal Antidrogas, em alusão ao Dia Mundial de Combate às Drogas.

§1º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em calçadas e passeios pelo CAPS, quando da realização do evento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 15 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0762/18

Publicação Nº 1662371

PORTARIA nº 0762/18
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 12 de junho de 2018.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora ZAYRA MAIA DE PAULA WARAKOSKI DA ROSA, Professor, do nível C-02

para o nível C-03, relativa ao período de avaliação de 1º de maio de 2015 até 1º de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.

Videira, 15 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0763/18

Publicação Nº 1662369

PORTARIA nº 0763/18
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 12 de junho de 2018.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora PATRICIA FABIULA BRESCIANI, Professor, do nível B-01 para o nível B-02, relativa ao período de avaliação de 2 de maio de 2015 até 17 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2018.

Videira, 15 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0764/18

Publicação Nº 1662372

PORTARIA nº 0764/18
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 12 de junho de 2018.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora FRANCIELI MARTINI, Professor, do nível B-01 para o nível B-02, relativa ao período de avaliação de 5 de maio de 2015 até 5 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2018.

Videira, 15 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0765/18

Publicação Nº 1662307

PORTARIA nº 0765/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora VANDETE ALBUQUERQUE LAZZARI, Agente de Desenhos e Projetos, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 10 de novembro de 2016 até 10 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2018.

Videira, 15 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0766/18

Publicação Nº 1662356

PORTARIA nº 0766/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARLI BACHER STEDILLE, Técnico de Enfermagem, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 17 de novembro de 2016 até 17 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2018.

Videira, 15 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0767/18

Publicação Nº 1662358

PORTARIA nº 0767/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, o servidor DIRCEU DUTRA, Operador de Máquina e Equipamentos Pesados, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 1º de novembro de 2016 até 1º de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.

Videira, 15 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0768/18

Publicação Nº 1662373

PORTARIA nº 0768/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora LAURA APARECIDA FERREIRA DUTRA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 5 de novembro de 2016 até 5 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2018.

Videira, 15 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0769/18

Publicação Nº 1662350

PORTARIA nº 0769/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SILVANA MAFI SCHMITT, Zelador, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 2 de novembro de 2016 até 2 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2018.

Videira, 15 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0770/18

Publicação Nº 1662353

PORTARIA nº 0770/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora VERA LUCIA ILDEBRANDO GARBIN, Zelador, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 13 de novembro de 2016 até 13 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2018.

Videira, 15 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0771/18

Publicação Nº 1662344

PORTARIA nº 0771/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora VERONICA MARIA GIAZZONI, Zelador, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 2 de novembro de 2016 até 2 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2018.

Videira, 15 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0772/18

Publicação Nº 1662374

PORTARIA nº 0772/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor CLARI JOSE SCHMIDT SOARES, Trabalhador Braçal, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 2 de novembro de 2016 até 2 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2018.

Videira, 15 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0774/18

Publicação Nº 1662313

PORTARIA nº 0774/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ANTENOR DOS SANTOS, Trabalhador Braçal, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 3 de novembro de 2016 até 3 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de maio de 2018.

Videira, 15 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0775/18

Publicação Nº 1662332

PORTARIA nº 0775/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor VALDECIR RIBEIRO, Operador de máquinas e Equipamentos Pesados, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 1º de novembro de 2016 até 1º de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.

Videira, 15 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0776/18

Publicação Nº 1662339

PORTARIA nº 0776/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SONIA EVELYN MYCHAYLYK REICHARDT, Analista de Nível Superior, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 17 de novembro de 2016 até 17 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2018.

Videira, 15 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0817/18

Publicação Nº 1662299

PORTARIA nº 0817/18

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 10180/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores MÁRIO PEDRO FONTANELLA, PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO e NAIR PERETTI, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 10180/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0818/18

Publicação Nº 1662303

PORTARIA nº 0818/18

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 8346/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO, PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO e GUSTAVO DE OLIVEIRA PIVA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os fatos

referidos no Processo Administrativo nº 8346/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0819/18

Publicação Nº 1662293

PORTARIA nº 0819/18

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 10568/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores MÁRIO PEDRO FONTANELLA, PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO e KAROLINA BORSATTI, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 10568/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0829/18

Publicação Nº 1662290

PORTARIA nº 0829/18
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 12323/2018;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, por Altamir José Antunes, representando o motogrupo WEST CUSTOM CLUBE VIDEIRA - SC no dia 23 de junho de 2018, no período das 09h00min às 15h00min, com a finalidade de realizar a Campanha do Agasalho.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências

legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios, quando da realização do evento.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando Altamir José Antunes, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 20 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Câmara Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2018 - CMV

Publicação Nº 1662599

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 01/2018 - CMV
Data de Assinatura: 22/06/2018
FORNECEDOR: Segmetre Ambiental Assessoria Ltda
Valor: R$ 5.576,76 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)
Vigência: de 22 de junho de 2018 a 22 de junho de 2019.
Licitação: Pregão Presencial 03/2018 - CMV
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PR 03/2018 - CMV

Publicação Nº 1662603

A Câmara Municipal de Vereadores de Videira no mês 06/2018, comunica a homologação dos seguintes atos:
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018
HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2018
FORNECEDOR: SEGMETRE AMBIENTAL ASSESSORIA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 5.576,76 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)
EDINEI ANTONIO MENEGON - Presidente.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0074/2018

Publicação Nº 1662073

AVISO DE LICITAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0074/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de 02 (dois) Veículos Novos, Zero Km, tipo passeio e 01 (um) Veículo Novo, Zero Km, tipo Caminhoneta, para uso do 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê, conforme descrições do ANEXO I. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 10 de julho de 2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 22 de junho de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 103/2018

Publicação Nº 1662060

DECRETO N° AM 103/2018
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS AMBIENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907, de 12 de julho de 2006, c/c o artigo 3°, da Lei Municipal n° 3438, de 07 de maio de 2012,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o senhor UDO WESTERICH, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob n° 251.143.959-04, portador da Cédula de Identidade RG n° 697.704, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Políticas Ambientais, remunerado por subsídio fixo, nos termos do art.39, § 4°, da Constituição Federal c/c o art. 3°, da Lei Municipal n° 3.438/12, de 07/05/2012.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº AM 253/2017, de 20 de setembro de 2017.
Xanxerê/SC, 22 de junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 106/2018

Publicação Nº 1662063

DECRETO N° AM 106/2018
NOMEIA COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o senhor FRANZ EDUARDO VASCONCELLOS ROHLFS, brasileiro, casado, bacharel em administração, inscrito no cpf/mf sob n° 328.154.256-53, portador da Cédula de Identidade 6.900.740, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Departamento de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 22 de junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 102/2018

Publicação Nº 1662059

DECRETO N° AM 102/2018
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907, de 12 de julho de 2006, c/c o artigo 3°, da Lei Municipal n° 3438, de 07 de maio de 2012,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o senhor EDSON ZAPE, brasileiro, casado, inscrito no cpf/mf sob n° 008.924.499-00, portador da Cédula de Identidade 3.555.810, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, remunerado por subsídio fixo, nos termos do art.39, § 4°, da Constituição Federal c/c o art. 3°, da Lei Municipal n° 3.438/12, de 07/05/2012.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº AM 261/2017, de 20 de setembro de 2017.
Xanxerê/SC, 22 de junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 104/2018

Publicação Nº 1662061

DECRETO N° AM 104/2018
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907, de 12 de julho de 2006, c/c o artigo 3°, da Lei Municipal n° 3438, de 07 de maio de 2012,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o senhor JORGE FRIEDERICH, brasileiro, casado, bacharel em administração, inscrito no cpf/mf sob n° 503.488.849-15, portador da Cédula de Identidade 17/R-1.690.739, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, remunerado por subsídio fixo, nos termos do art.39, § 4°, da Constituição Federal c/c o art. 3°, da Lei Municipal n° 3.438/12, de 07/05/2012.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº AM 262/2017, de 20 de setembro de 2017.

Xanxerê/SC, 22 de junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 105/2018

Publicação Nº 1662062

DECRETO N° AM 105/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA O CARGO DE DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o senhor OSMAR PEREIRA CAMARGO, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no cpf/mf sob n° 533.621.369-15, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.780.769 expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 22 de junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 241/2018

Publicação Nº 1662048

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 241/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 74 (setenta e quatro) dias a partir de 02.07.2018 a 13.09.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. ANGELA TEREZINHA FACHINI GASPARINI, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.782.535-0 e CPF n.º526.283.459-00, nomeada conforme Decreto nº AM 112/03 no Cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001749/2018 datado de 14.06.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
22.05.2009 A 21.05.2012 = 14 dias.
22.05.2012 A 21.05.2015 = 30 dias.
22.05.2015 A 21.05.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 02.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de Junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 242/2018

Publicação Nº 1662049

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 242/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 149 (cento e quarenta e nove) dias a partir de 02.07.2018 a 27.11.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. ANGELA TEREZINHA FACHINI GASPARINI, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.782.535-0 e CPF n.º526.283.459-00, nomeada conforme Decreto nº JB 44/95 no Cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001749/2018 datado de 14.06.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
02.02.2000 A 01.02.2005 = 14 dias
02.02.2005 A 24.07.2006 = 27 dias
25.07.2006 A 22.05.2009 = 18 dias

23.05.2009 A 22.05.2012 = 30 dias
23.05.2012 A 22.05.2015 = 30 dias
23.05.2015 A 22.05.2018 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 02.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de Junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 243/2018

Publicação Nº 1662051

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 243/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 90 (noventa) dias a partir de 01.08.2018 a 28.10.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. INEZ SALETE ABIDO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.234.000 e CPF n.º 532.227.099-04, nomeada conforme Decreto nº JB 249/96 no Cargo de MONITORA DE CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001761/2018 datado de 15.06.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
22.05.2009 A 21.05.2012 = 30 dias.
22.05.2012 A 21.05.2015 = 30 dias.
22.05.2015 A 21.05.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 01.08.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 15 de Junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 244/2018

Publicação Nº 1662052

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 244/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 02.07.2018 a 31.07.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. VERA LUCIA LAPINSKI MARASCHIN, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.279.290 e CPF n.º 512.366.999-04, nomeada conforme Decreto nº BLB 174/2010 no Cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001762/2018 datado de 15.06.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
19.04.2013 A 18.04.2016 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 02.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 15 de Junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0020/2018

Publicação Nº 1662080

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0112/2018 – Dispensa de Licitação nº 0020/2018

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para a execução de lombadas físicas (reformas) de acordo com especificações em anexo através de dispensa de licitações fundamentada no Art 24 incisos I da Lei 8.666/93, com a empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, CNPJ: 04.406.660/0001-28, no valor total de R$ 4.815,69. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso I.
Xanxerê/SC, 22/06/2018. Avelino Menegolla–Pref. Municipal.

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 034/2018 PMXV

Publicação Nº 1662386

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 034/2018 – Pregão Presencial nº 025/2018
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível fornecimento de almoços para os servidores da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, quando da necessidade de manutenção de atividades no interior do Município, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/122228

Xavantina, 22 de junho de 2018.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: VANIA SALETE MIRANDOLLI
JOSELINO LUIZ NAISSINGER

Prefeitura

DECRETO Nº 172/2018 NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1662114

DECRETO Nº 172/2018
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas com o Artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor GEVERSON GIACOMELLI, Secretário Municipal de Administração, como Ordenador de Despesas do Município de Xaxim, bem como autorizado a responder por pagamentos junto a Municipalidade no período de 25 a 29 de junho de 2018.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de junho de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Associações

AMREC

EXTRATO DE EDITAL - ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2018

Publicação Nº 1662134

EXTRATO DE EDITAL DE ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2018.
HÉLIO ROBERTO CESA, Presidente da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, TORNA PÚBLICO o que segue: ANULA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2018, sendo que os motivos e fundamentos se encontram descritos na RESOLUÇÃO Nº 001/2018.
Criciúma (SC), 21 de junho de 2018.
Hélio Roberto Cesa
Presidente da AMREC

EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO DE COMPRAS/CONTRATAÇÃO Nº 001/2018 - EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 001/2018

Publicação Nº 1662145

EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO DE COMPRAS/CONTRATAÇÃO Nº 001/2018 - EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 001/2018
O Presidente da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC torna público que será realizado no dia 10 de julho de 2018, às 10:00 horas, na sede da Associação, na cidade de Criciúma/SC, procedimento de SELEÇÃO AMPLA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CARBONÍFERA – AMREC, segundo as regras disposta neste instrumento e no Regulamento de Contratações da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, instituída através da Resolução nº 11/2016, de 31 de agosto de 2016. Início do recebimento das propostas: 08h00. Final do recebimento das propostas: 09h59. Abertura da sessão de julgamento: 10h00. LOCAL: Av. Santos Dumont, 855, bairro Milanese, Criciúma – SC. Informações pelo telefone (48) 3438-3000, das 08h00 às 17h00. A integra do Edital encontra-se à disposição no site da AMREC, em www.amrec.com.br – Hélio Roberto Cesa - Presidente da AMREC

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 - ANULAÇÃO PROCESSO SELETIVO ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 1662098

RESOLUÇÃO Nº 001/2018.
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2018.

HÉLIO ROBERTO CESA, Presidente da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social (art. 24, inc. VIII); e
Considerando-se:
a) que o período de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, veio ao conhecimento do Presidente da AMREC ato praticado por funcionário da entidade, que em tese pode configurar flagrante violação ao princípio da impessoalidade;

RESOLVE, ad referendum da Assembleia Geral da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC:
Art. 1º Fica anulado o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, realizado pela Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC, e os demais atos decorrentes de sua edição e publicação.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.
Criciúma (SC), 21 de junho de 2018.
Hélio Roberto Cesa
Presidente da AMREC

Publicada a presente Resolução nesta Diretoria Executiva, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

José Roberto Madeira
Direito Executivo

RESOLUÇÃO Nº 002/2018 - REGULAMENTO COMPRAS

Publicação Nº 1662100

RESOLUÇÃO Nº 002/2018.
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES ESTATUTÁRIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CARBONÍFERA – AMREC.

HÉLIO ROBERTO CESA, Presidente da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social (art. 24, inc. VIII); e
Considerando-se:

a) a natureza jurídica da AMREC, constituída sob a forma de associação civil, pessoa jurídica de direito privado, nos termos dos artigos 53 e seguintes da Lei nº 10.406/2002;
b) a subsunção ao regime jurídico de direito privado relativamente à celebração e execução de contratos;
c) a origem eminentemente pública das receitas arrecadadas pela entidade, oriunda especialmente das contribuições estatutárias transferidas por seus associados – os municípios, entes de direito público interno –, atraindo a aplicação dos princípios próprios à utilização de recursos públicos, em conformidade com as legislações vigentes e a posição dos Tribunais Superiores e de Contas;
d) a relevância da fixação de procedimentos de compliance, a fim de fazer cumprir as normas legais, regulamentares, políticas e diretrizes da entidade, provendo o controle interno da instituição dos mecanismos de detecção de eventuais irregularidades;
e) a ausência de regulamento especial a disciplinar o procedimento para celebração de contratos pela AMREC;
f) que a Federação Catarinense de Municípios – FECAM instituiu, através da Resolução nº 11/2016, de 31 de agosto de 2016, seu Regulamento de Contratações, pautado pela impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade, economicidade, sustentabilidade e eficiência dessas contratações, mantido o regime jurídico de direito privado;
g) que a Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC, é filiada à Federação Catarinense de Municípios – FECAM; e
f) a urgência;
RESOLVE, ad referendum da Assembleia Geral da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC:
Art. 1º A Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC, a fim de reger os procedimentos de contratação de bens e serviços necessários ao

exercício de suas funções estatutárias, adotará, excepcionalmente, o Regulamento de Contratações da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, instituída através da Resolução nº 11/2016, de 31 de agosto de 2016, naquilo que lhe for aplicável.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.
Criciúma (SC), 21 de junho de 2018.
Hélio Roberto Cesa
Presidente da AMREC

Publicada a presente Resolução nesta Diretoria Executiva, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

José Roberto Madeira
Direito Executivo

RESOLUÇÃO Nº 003/2018 - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Publicação Nº 1662118

RESOLUÇÃO Nº 003/2018.

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO AMPLA NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA AMREC NO EXERCÍCIO DE 2018.

HÉLIO ROBERTO CESA, Presidente da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social (art. 24, inc. VIII); e

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão Permanente para Procedimentos de Seleção Ampla no exercício de 2018, composta dos seguintes funcionários:

Nome	Função
José Roberto Madeira	Presidente
Ailson Piva	Secretário
Jacimar Alexandre Torres	Membro

Parágrafo único. Compete à Comissão de que trata o caput deste artigo, sob a presidência do primeiro, e sem ônus para a Associação, processar, analisar e julgar as propostas e os documentos de habilitação nos procedimentos de Seleção Ampla nas compras e contratações efetivadas pela AMREC.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.
Criciúma (SC), 21 de junho de 2018.
Hélio Roberto Cesa
Presidente da AMREC

Publicada a presente Resolução nesta Diretoria Executiva, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

José Roberto Madeira
Diretor Executivo

EGEM

EDITAL Nº 46.2018/2018 CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO PARA O CURSO SOBRE PREGÃO: HABILITAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO

Publicação Nº 1662663

EDITAL Nº 46.2018/2018
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO PARA O CURSO SOBRE PREGÃO:
HABILITAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO

1. OBJETIVO DO CURSO

Apresentar e debater a licitação pública na modalidade Pregão, a fim de capacitar os servidores públicos que exercerão as funções de pregoeiro, em suas formas presencial e eletrônica.

2. PÚBLICO-ALVO

Servidores públicos que exerçam função de pregoeiro, presidentes e membros de comissão de licitação, membros de equipe de apoio, chefes de departamento de compras, assessores jurídicos e demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Auditório da ARIS Centro Executivo Imperatriz Rua: General Liberato Bittencourt, 1885 - 12º Andar Estreito CEP 88070-800
Período das inscrições	Até 12 de julho de 2018
Vencimento do boleto de cobrança	12 de julho de 2018
Período de realização	19 e 20 de julho de 2018
Carga horária total	20 horas/aula
Quantidade de vagas	70

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 300,00
Demais participantes	R$ 400,00

CASO O SEU BOLETO NÃO SEJA QUITADO OU EMPENHO ANEXADO NO AMBIENTE DO ALUNO ATÉ O DIA 12 DE JULHO DE 2018, A SUA INSCRIÇÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE CANCELADA.

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º dia	
08h30 às 12h	Pregão Presencial e Eletrônico · Conceito de Pregão · Cabimento do Pregão: bens e serviços comuns · Pregão para serviços de engenharia e obras públicas · Obrigatoriedade do Pregão · Agentes públicos envolvidos no pregão Pregoeiro: perfil, atribuições Membros da equipe de apoio: perfil e atribuições Autoridade competente: atribuições
13h30 às 17h30	· Edital do Pregão · Termo de Referência · Sessão Pública do Pregão · Fase de credenciamento · Amostras e pré-qualificação de produtos · Etapa de Lances · Habilitação · Benefícios para Pequenas Empresas (Lei Complementar nº 123/06)
2º dia	
08h30 às 12h	· Recursos Administrativos · Adjudicação e Homologação · Procedimentos especiais do Pregão Eletrônico · Saneamento de processos licitatórios · Contratos Administrativos decorrentes do Pregão Formalização Duração e Execução Aditivos quantitativos e qualitativos Revisão, reajuste e repactuação Rescisão · Sanções Administrativas em Pregão
13h30 às 17h30	Sistema de Registro de Preços (SRP) · Cabimento · Licitação para SRP: Pregão ou Concorrência · Edital de licitação para SRP · Ata de Registro de Preços Prazo de validade da ata Reajuste de preços no SRP Aditivo quantitativo à Ata de Registro de Preços Contratos administrativos decorrentes do SRP

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. PALESTRANTE

ANTONIO CARLOS DE FREITAS NORONHA
Filósofo-bacharel e licenciado (ufsc 1999);
Especialista em gestão universitária (ufsc 2001)
Mestrando em adm. Universitária (ufsc 2011)
Servidor público federal (UFSC desde 1980)
Professor e palestrante nas disciplinas licitações e contratos administrativos;

Formação de pregoeiros; sistema de registro de preços;
Gestão e fiscalização em contratos no serviço público;
Elaboração de editais de licitação e termos de referencia;
Licitações para iniciantes (aprenda a participar em licitações);
Gestão de materiais e patrimônio; almoxarifado; compras no serviço público;
Consultoria em licitações e matérias afins.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Milena Andersen Lopes Becher
Prefeito de Vargem
Presidente da EGEM

Consórcios

CIGA

EDITAL N.º 01/2018/CIGA - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO ENSINO SUPERIOR - RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA - APÓS RECURSOS

Publicação Nº 1662497

EDITAL N.º 01/2018/CIGA
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO ENSINO SUPERIOR
RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA - APÓS RECURSOS

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Moisés Diersmann, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 024.651.199-07, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA - APÓS RECURSOS do processo de 'Seleção de Estagiários do Ensino Superior':

1 RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA POR ÁREA DE FORMAÇÃO – APÓS RECURSOS:
1.1 Administração ou Ciências Contábeis:

Nome Completo	Pontuação Entrevista
Luiza Costa Lago	2,5
Paulo Sergio Schmitt Júnior	2,0

1.2 Direito:

Nome Completo	Pontuação Entrevista
Aline Maria Rautenberg Farias	2,0
Angelo Antonio Soraire	2,5
Marcus Vinicius Batista	2,7
Maria Eduarda Livramento Amorim	1,5

1.3 Informática:

Nome Completo	Pontuação Entrevista
André Albino Peres da Silva	3,5
Fernando Costa Leite	4,0
Filipe Nascimento da Silva Jones	3,5
Rodrigo Luiz da Costa	4,5

2 CANDIDATOS ELIMINADOS
2.1 Conforme disposto no item 11.3 do Edital n.º 01/2018/CIGA (Seleção de Estagiários do Ensino Superior), estão eliminados os seguintes candidatos que não compareceram para a realização da Segunda Etapa – Entrevista do processo seletivo:

Nome Completo	Vaga de Interesse
Emily Giesel Raduenz	Administração ou Ciências Contábeis
Jhenefer Agostinho	Administração ou Ciências Contábeis
Júlia Mariot Zanellato	Administração ou Ciências Contábeis
Keite Kelle de Morais Gewinski	Administração ou Ciências Contábeis
Ana Carolina dos Santos Correa	Direito
Daniel de Aquino Moura Alves	Direito
Giovana Raulino Cunha	Direito
John Lenon Bihuna	Direito
Luciano Rodrigo Polli Martins Junior	Direito
Milene Pasquali	Direito

3 DOS RECURSOS
3.1 Não houve interposição de recursos ao resultado da Segunda Etapa - Entrevista, o qual foi publicado no DOM/SC, Edição n.º 2556, em 21 de junho de 2018, páginas 1015-1016, devidamente divulgado no endereço https://ciga.sc.gov.br/concursos/

Florianópolis, 25 de junho de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Presidente do CIGA

RESOLUÇÃO CIGA N.º 141, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1663410

Resolução CIGA n.º 141, de 25 de junho de 2018
Dispõe sobre o uso de certificado digital no âmbito do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

Considerando que, os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP- Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002;
Considerando que, de acordo com o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;
Considerando que o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital no âmbito do CIGA;
Considerando a Lei Federal 12.682 de 09 de julho de 2012, a qual dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;
Considerando os estudos e os pareceres constantes do processo do Tribunal de Contas da União TC 023.402/2009-1, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;
Considerando o Prejulgado nº 2131 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, inciso II, do Estatuto,

RESOLVE:
Art. 1.°. O uso de certificado digital, no âmbito do CIGA, obedece ao disposto nesta Resolução, observada a legislação vigente.

Art. 2.º. Para os efeitos desta Resolução consideram-se as seguintes definições:

I - usuário interno: autoridade ou empregado público ativo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA que tenha acesso, de forma autorizada, à informações e documentos produzidos ou custodiados pelo CIGA;

II - documento eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

III - assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;

IV - autoridade certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir listas de certificados revogados e manter registros de suas operações;
V - certificado digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

VI - certificado digital do tipo A1: é um documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12., e por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do usuário e não depende de mídias do tipo cartão inteligente ou token para ser transportado;

VII - certificado digital do tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a serem protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela infraestrutura de chaves públicas Brasileira (ICP- Brasil): e

VIII - mídia de armazenamento do certificado digital: dispositivos portáteis - como os tokens - que contêm o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 3.º. Os documentos eletrônicos produzidos no CIGA terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital.

§1.º. O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao CIGA.

§2.º. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do CIGA, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios, contratos eletrônicos, atos administrativos, Resoluções e Portarias.

§3.º. O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP -Brasil.

§4.º. Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§5.º. Quando necessária a impressão física dos documentos assinados digitalmente, estes deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente.

§6.º. Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§7.º. Qualquer empregado público ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 4.º. O CIGA proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.

§1.º. A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

§2.º. O CIGA promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 5.º. O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§1.º. O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do CIGA.

§2.º. A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, de forma que o detentor não pode negar a autoria da operação e nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§3.º. O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicada pela autoridade certificadora.

Art. 6.º. Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem validas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 7.º. Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I - apresentar-se tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição pela Gerência Administrativa do CIGA;

II - estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;

III - solicitar à autoridade certificadora, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV - alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V - observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI - manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas mídias;

VII - solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII - verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

§1.º. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

§2.º. A vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pelo CIGA, do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento - anteriormente distribuído ao usuário interno.

Art. 8.º. O uso inadequado do certificado digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 9.º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CIGA.

Art. 10.º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 25 de junho de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
PRESIDENTE DO CIGA
Prefeito de Luzerna

RESOLUÇÃO CIGA N.º 142, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1663411

Resolução CIGA n.º 142, de 25 de junho de 2018.
Dispõe sobre a Política de Confidencialidade e Segurança da Informação (PCSI) no âmbito do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

Considerando que a informação é um ativo muito importante para qualquer instituição, podendo ser considerada, atualmente, o recurso patrimonial mais crítico.
Considerando que informações adulteradas, não disponíveis ou sob conhecimento de pessoas de má-fé podem comprometer significativamente, não apenas a imagem da instituição perante terceiros, como também o andamento dos próprios processos institucionais.
Considerando que é possível inviabilizar a continuidade de uma instituição se não for dada a devida atenção à segurança de suas informações.
Considerando que a confidencialidade de informações consiste na garantia de que somente pessoas autorizadas tenham acesso às informações armazenadas ou transmitidas por meio de redes de comunicação.
Considerando que a manutenção da confidencialidade pressupõe assegurar que as pessoas não tomem conhecimento de informações, de forma acidental ou proposital, sem que possuam autorização para tal procedimento.
Considerando que a segurança de informações visa garantir a integridade, confidencialidade, autenticidade e disponibilidade das informações processadas por uma determinada instituição.
Considerando que as diretrizes estabelecidas numa política de confidencialidade e segurança da informação determinam as linhas mestras que devem ser seguidas pela instituição para que sejam assegurados seus recursos computacionais e suas informações.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), no uso das atribuições conferidas pelo artigo

35, inciso II, do Estatuto,

RESOLVE:
Art. 1.°. Instituir a Política de Confidencialidade e de Segurança da Informação (PCSI) no âmbito do CIGA, que consiste num conjunto de normas com o objetivo de oferecer parâmetros para o uso dos sistemas de informação.
Art. 2.°. Para fins de definição da presente PCSI, será adota o seguinte conjunto de termos, extraídos da Norma Complementar n.º 20 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:
I. Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da administração pública.
II. Ciclo de vida da informação: ciclo formado pelas fases da Produção e Recepção; Organização; Uso e Disseminação; e Destinação.
III. Custodiante da informação: refere-se a qualquer indivíduo ou estrutura do órgão ou entidade da administração pública que tenha a responsabilidade formal de proteger a informação e aplicar os níveis de controles de segurança em conformidade com as exigências de segurança da informação e comunicação comunicadas pelo proprietário da informação.
IV. Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato.
V. Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
VI. Informação classificada em grau de sigilo: informação sigilosa em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, a qual é classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.
VII. Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.
VIII. Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.
IX. Metadados: conjunto de dados estruturados que descrevem informação primária.
X. Proprietário da informação: refere-se a parte interessada do órgão ou entidade da administração pública, indivíduo legalmente instituído por sua posição e/ou cargo, o qual é responsável primário pela viabilidade e sobrevivência da informação.
XI. Sanitização de dados: eliminação efetiva de informação armazenada em qualquer meio eletrônico, garantindo que os dados não possam ser reconstruídos ou recuperados.
XII. Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação.
Art. 3.°. A partir dos termos elencados no Art. 2.°., os seguintes princípios deverão ser adotados por todos os agentes públicos do CIGA:
I. Generalidade: toda informação produzida por agente público do CIGA nas atribuições de sua função respeitará as condições desta PCSI.
II. Legalidade: todo ciclo de vida da informação no âmbito do CIGA atenderá as normais legais vigentes, como a Lei da Transparência, Lei de Responsabilidade Fiscal, Códigos Civil e Penal, Marco Civil da Internet, dentre outros.
III. Segurança: serão adotados os pilares clássicos da segurança da informação, sendo eles a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade da informação em seu ciclo de vida.
IV. Sigilo: toda informação produzida no CIGA é, por padrão, sigilosa, exceto nos casos onde houver expressa definição do proprietário da informação em contrário e nos casos onde a Lei especificar sua disponibilidade.
V. Transparência: será divulgada de forma abrangente toda informação que assim a lei definir.
VI. Conscientização: os gestores serão responsáveis pela mais abrangente conscientização dos demais agentes públicos em relação às normativas da PCSI.
Art. 4.°. No que tange aos controles de acesso, toda informação usada ou produzida no CIGA estará sujeita a controles de acesso físicos e lógicos.
§1.°. Cada Gerência possui a responsabilidade de determinar os perfis de acesso de cada agente público, bem como comunicar aos responsáveis pelos cadastros a remoção dos acessos nos casos de desligamento de empregados, sejam eles próprios ou prestadores de serviço.
§2.°. Como salvaguarda às características típicas dos cargos de livre admissão, o Diretor poderá indicar a qualquer momento agente público do quadro permanente para realizar os procedimentos referentes aos controles de acesso.
Art. 5.°. Acerca do uso de equipamentos, é responsabilidade do agente público o bom uso dos equipamentos de informática e comunicação disponibilizados pelo CIGA.
§1.°. Toda alteração ou manutenção referente aos equipamentos de tecnologias da informação e comunicação (TIC) deverá ser tratada junto à Gerência de Tecnologias da Informação (GTI), a qual designará o responsável pela mesma.
§2.°. os agentes públicos com capacidade técnica poderão administrar com maior liberdade seus equipamentos, entendendo que desta forma estão se responsabilizando por quaisquer problemas que suas ações possam causar.
§3.°. Além do bom uso e da aplicação do bom senso, é especialmente proibido:
I. Instalar programa de computador comercial sem a devida licença;
II. Ceder o uso dos equipamentos de TIC à terceiros;
III. Utilizar programa de computador que ofereça risco à segurança da informação nele armazenada (ex: AdWares, SpyWares, Toolbars e demais Extensões)
IV. Utilizar programa de computador do tipo "proxy" ou "VPN" sem autorização da GTI;
V. Utilizar programa de computador do tipo "rede anônima" como o "Tor";
VI. Utilizar programa de computador que possa prejudicar ou diminuir a vida útil do equipamento (ex: Mineradores de bitcoin); e
VII. Realizar quaisquer atividades ilegais.
Art. 6.°. Consiste em responsabilidade de todos zelar pelo bom uso da rede interna de dados do CIGA, sendo que as seguintes regras deverão ser observadas:
I. A credencial de acesso à rede e recursos de rede não pode ser compartilhada;
II. Visitantes só podem usar a rede específica para Visitantes;
III. Não é permitido o uso de aplicativos que saturem a rede, em especial clientes do protocolo Torrent; e
IV. Não é permitido o uso de aplicativos de acesso remoto sem a autorização da GTI.
Art. 7.°. Todo uso da rede telefônica do CIGA é controlado pela GTI para fins de acompanhamento.

§1.°. Não existe garantia da privacidade da origem e do destino das ligações telefônicas realizadas por meio da central telefônica do CIGA.
§2.°. É permitido aos agentes públicos do CIGA receber ligações pessoais nos ramais internos, porém a realização de chamadas externas de caráter pessoal não é permitida.
Art. 8.°. Acerca da produção, armazenamento e compartilhamento da informação, todo documento produzido no CIGA é sigiloso, a menos que claramente expresso o contrário por seu criador.
§1.°. Todo agente público que receber documento interno não deverá compartilhá-lo com pessoas externas ao CIGA.
§2.°. O ciclo de vida de cada documento deverá ser gerenciado pelo seu criador.
§3.°. Os documentos armazenados em mídia externa deverão, preferencialmente, ser protegidos por senha.
§4.°. As pastas compartilhadas para uso temporário não deverão ser usadas para armazenamento persistente.
§5.°. As pastas de armazenamento persistente deverão ser sanitizadas para não conterem versões intermediárias, rascunhos e dados transitórios por tempo indeterminado.

Art. 9.°. No que tange à confidencialidade dos documentos produzidos nas atividades do CIGA, os mesmos deverão conter o mínimo possível de informações confidenciais.

§1.°. O uso e divulgação de dados pessoais serão limitados ao mínimo necessário para identificar as pessoas nos documentos oficiais no CIGA, exceto nos casos previstos em lei.
§2.°. É especialmente importante salientar que, uma vez vazada a informação confidencial, é praticamente impossível contê-la, por isso é imperativo a adoção de hábitos seguros para reduzir potenciais problemas, desta forma:
I. Não serão produzidos registros fotográficos ou audiovisuais de eventos que não possuam natureza pública.
II. Todo documento impresso que contenha informações pessoais ou confidenciais deverá ser guardado de forma segura ou destruído.
III. Não serão compartilhadas informações com fornecedores e prestadores de serviço além do estritamente necessário para realização de suas obrigações contratuais.
Art. 10. Os documentos produzidos pelo CIGA são classificados, quanto ao sigilo, em dois grandes grupos:
I. Informação pública; e
II. Informação confidencial ou sigilosa.
§1.°. Será público todo documento que a lei assim definir, incluindo todos os atos administrativos e normativos internos, tais como: licitações; despesas; atos de pessoal; folha de pagamento; e contratos;
§2.°. Para fins de padronização, toda informação será confidencial, a qual poderá ser classificada, ainda, como:
I. Interna: informação que pode ser visualizada por qualquer agente público do CIGA, tais como: comunicados feitos por e-mail ou chat a todos os empregados; metas, objetivos e resultados-chave; números de celular e contato pessoal dos empregados;
II. Privada: informação destinada diretamente a uma pessoa ou grupo de pessoas, tais como: chats e e-mails diretos e em canais fechados; despesas com plano de saúde dos empregados; e código-fonte de softwares; e
III. Secreta: informação de natureza privada cuja divulgação indevida pode afetar as atividades do CIGA, tais como: todos os tipos de senhas.
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA.
Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 25 de junho de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Presidente do CIGA

CIMVI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA AÇÕES DE APRIMORAMENTO DE PRODUTO EM MEIOS DE HOSPEDAGEM DO CIRCUITO VALE EUROPEU CATARINENSE

Publicação Nº 1662993

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, que fará realizar Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA AÇÕES DE APRIMORAMENTO DE PRODUTO EM MEIOS DE HOSPEDAGEM DO CIRCUITO VALE EUROPEU CATARINENSE, do tipo Menor Preço por LOTE.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em www.cimvi.sc.gov.br>Licitações.
Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão recebidos até o dia 09 de Julho de 2018, às 09h00min na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural (Aterro Sanitário), em Timbó/SC; abertura dos envelopes às 09h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.
Timbó(SC), 22/06/2018
Paulo Roberto Weiss
Presidente

CONTRATO Nº 2015/015 - SÉTIMO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1662706

SÉTIMA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2015/015

Considerando-se:

- o resultado do Processo Licitatório nº 001/2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2015/015 e a seus Termos Aditivos firmados em 30/12/2015, 20/05/2016, 15/12/2016, 15/05/2017, 04/12/2017 e 01/02/2018;

- a necessidade de manutenção dos serviços para o próximo exercício, a disponibilidade da empresa CONTRATADA, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2018 para esta finalidade e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme sua Cláusula Terceira e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

- que o CIMVI necessita de mais um mês para implantação de novo modelo de vigilância e monitoramento da área da Central de Resíduos do CIMVI, atos que resultarão em considerável economia de recursos públicos cumulada com maior alcance dos atos de vigilância/monitoramento, ocasionando maior segurança aos bens mantidos nos locais, o que justifica a prorrogação dos prazos de execução e vigência do presente contrato em mais um mês, prazo este improrrogável.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município de Rodeio doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado ORBENK SERVICOS E SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 14.576.552/0001-57, com sede na rua Professor Felício Fuzinato, n° 193, bairro Costa e Silva, cidade de Joinville - SC, representada por Ronaldo Benkendorf, portador do CPF sob nº 751.256.849-53, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2015/015, firmado em 03/08/2015, já alterado pelos Termos Aditivos firmados em 30/12/2015, 20/05/2016, 15/12/2016, 15/05/2017, 04/12/2017 e 01/02/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - O prazo de vigência e de execução de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 2015/015, firmado em 03/08/2015, já modificado pelos Termos Aditivos firmados em 30/12/2015, 20/05/2016, 15/12/2016, 15/05/2017, 04/12/2017 e 01/02/2018, fica novamente alterado por este instrumento, prorrogando-se em mais 01 (um) mês a contar de 30/06/2018, findando-se em 30/07/2018, prazo este improrrogável.

1.2 – O valor da prestação de serviços de que trata o item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 2015/015, firmado em 03/08/2015, já alterado pelo Segundo Termo Aditivo firmado em 20/05/2016 e pelo Quarto Termo Aditivo firmado em 15/05/2017, fica mantido em R$ 21.425,84 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensal.

1.3 – Em razão da prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 2015/015, bem como da manutenção do valor mensal, o valor global do presente contrato, para o exercício de 2018, fica alterado para R$ 149.980,88 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - As demais cláusulas e condições do contrato primitivo, bem como as disposições dos Termos Aditivos firmados em 30/12/2015, 20/05/2016, 15/12/2016, 15/05/2017 04/12/2017 e 01/02/2018, ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 22 de Junho de 2018.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Presidente: Paulo Roberto Weiss

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado - OAB/SC 17.721 – Visto

CONTRATADA
ORBENK Serviços e Segurança LTDA
Representante legal: Ronaldo Benkendorf

Testemunhas:
Fernando Tomaselli CPF nº 016.637.969-71
André Moro da Silva CPF nº 043.293.839-77

CIS/AMAUC

TERMO ADITIVO 22 TC 30- HOSPITAL OSVALDO CRUZ ARABUTÃ CONSULTA ANESTESISTA

Publicação Nº 1661981

TERMO ADITIVO 22
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 30

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – SC, CNPJ 07.654.807/0001-97 neste ato representado pela sua Presidente Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI– Prefeita de Peritiba e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR OSVALDO CRUZ, estabelecida na Rua João Gossenheimer, 308, Centro, 89.740-000, Município de Arabutã- SC, inscrita com CNPJ 83.574.616/0001-01, CNES 2691493, através de seu Presidente, Sr. LAURY CASSEL, conforme instrumento ATA de Eleição nº153 , Folha 46, de 2017, ADITAM o TC 30/2018, com base na Tabela de Serviços e Valores, republicada e atualizada em abril de 2018 e com base na Solicitação de Credenciamento de 04 de junho de 2018, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Art. 1° A credenciada inclui no Corpo Clínico credenciado ao CIS Amauc, para prestação de serviços aos usuários do Consórcio, na especialidade Consulta de Anestesiologia conforme documentação apresentada dos profissionais especialistas abaixo relacionados:
1. Bruno Vicente Bertazzon – CRM 7578 - RQE 5877
2. Christian Leonel Motta Biazus – CRM 7930 - RQE 6214
3. Filipe Tadeu Leite Barreto Tavares – CRM 17062 - RQE 8984
4. Jorge Bezerra da Silva – CRM 23005 – RQE 14051
5. Lucas Gianni Menegaz – CRM 21680 – RQE 12576

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 30/2018, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 05 de junho de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente

LAURY CASSEL
Presidente
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR OSVALDO CRUZ

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termo Aditivo 22 TC 30 HospitalOsvaldoCruzArabutãConsultaAnestesista

TERMO ADITIVO 23 TC 16 - CR CLÍNICA CNPJ

Publicação Nº 1661982

TERMO ADITIVO 23
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 016

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, CNPJ 07.654.807/0001-97, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º Andar – Edifício Mirage Offices, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua Presidente Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI, e a CR CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONAGRAFIA LTDA, representada pelo sócio proprietário Dr. Cesar Varela Correa, já qualificado no Termo de Credenciamento nº 16/2014, tendo por objeto a prestação de serviços especializados de saúde ao CIS-AMAUC em Exames de Ultrassonografia, RX Digitalizado, Mamografia Digitalizada e Densitometria Óssea, ADITAM o Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços, com base na solicitação emitida em 18 de junho de 2018 pela empresa contábil Corplan Soluções Empresariais Ltda, de mudança do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Art. 1° A credenciada passa a ter nova inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ- MF sob o número 30.103.309/0001-78, com a finalidade de enquadramento no Sistema Simples, ficando inativo o número de CNPJ anteriormente cadastrado, ficando inalteradas as demais informações cadastrais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores - Republicação do Anexo I de abril/2018 e

Atualização da Lista de Exames para o Edital de Chamamento 01/2013, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 016/2014, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 19 de junho de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI CESAR VARELA CORREA
Presidente Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS: _____ _____

CIS AMAUC/Termo Aditivo 23 ao TC016 CR Clínic NovoCNPJ

CIS/AMFRI

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1662237

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 01 DE JUNHO DE 2018.

Publicada na página 1.127 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº 2.554, de 19 de junho de 2018.

Onde se lê:
Resolução nº 001 de 01 de junho de 2018

Leia-se:
Resolução nº 002 de junho de 2018.

Itajaí (SC), 22 de Junho de 2018.
Élcio Rogério Kuhnen
Prefeito Municipal de Camboriú
Presidente do CIS-AMFRI

Célio José Bernardino
Diretor Administrativo do CIS-AMFRI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO E PROGRAMA CIS N. 10 DE 2018 - PENHA

Publicação Nº 1662263

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 10/2018.

De um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado pelo seu Diretor Administrativo, Senhor Célio José Bernardino, neste ato denominado CONTRATADO, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.327/0001-00, com sede na Avenida Nereu Ramos, 80 – Centro, CEP 88.385-000 – PENHA-SC, Representado pelo seu Prefeito, Senhor Aquiles José Schneider da Costa, neste ato denominado CONTRATANTE, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato de programa e rateio com o seguinte objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

Fica pelo presente Termo Aditivo acrescida a quantia de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) em serviços ao Contrato de Programa e Rateio n.º 10/2018, a serem pagos pelo CONTRATANTE conforme a utilização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão pela dotação orçamentária vigente no exercício de 2018.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente Termo Aditivo, em (04) quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Itajaí, 21 de junho de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA Prefeito Municipal de Penha	CÉLIO JOSÉ BERNARDINO Diretor Administrativo do CIS-AMFRI

Secretário(a) Municipal de Saúde

Testemunhas:

Felipe Fernando de Oliveira
CPF: 071.135.439-10

Jacqueline Mirtes Alves da Silva
CPF: 850.490.009-63

De acordo com os termos do Aditivo:

Dr. Djonatan Batista de Lima
Assessor Jurídico – OAB/SC 49.420

RESOLUÇÃO 003-2018 SUPL_ADITIVO PENHA

Publicação Nº 1662246

RESOLUÇÃO N. º 003/2018
PROMOVE AJUSTES NO ORÇAMENTO VIGENTE

O Diretor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, pelo Regimento Interno e de conformidade com o disposto no artigo 2.º da resolução 006/2017,

RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam suplementados o seguinte item orçamentário:

ORGÃO: 01 CIS-AMFRI
UNIDADE: 11 FMS de Penha
Projeto/Atividade: 2.011 – Prestação de Serviços de Saúde de Bombinhas
Despesa: 13 3.3.90.00 Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00
TOTAL ..... R$ 130.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 130.000,00

Artigo 2.º - Para a suplementação prevista no artigo 1.º desta Resolução utilizar-se-á o resultado do excesso de arrecadação, conforme 1º termo aditivo ao contrato nº10/2018.

Artigo 3.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Itajaí (SC), 21 de Junho de 2018.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO Diretor Administrativo do CIS-AMFRI	JEAN CARLOS COELHO CONTADOR CRC/SC N.º 28.914-O/6

RESOLUÇÃO Nº 001-2018 - SUPLEMENTAÇÃO BOMBINHAS

Publicação Nº 1662243

RESOLUÇÃO N. º 001/2018
PROMOVE AJUSTES NO ORÇAMENTO VIGENTE

O Diretor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, pelo Regimento Interno e de conformidade com o disposto no artigo 2.º da resolução 006/2017,

RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam suplementados o seguinte item orçamentário:

ORGÃO: 01 CIS-AMFRI
UNIDADE: 03 FMS de Bombinhas

Projeto/Atividade: 2.014 – Prestação de Serviços de Saúde de Bombinhas
Despesa: 16 3.3.90.00 Aplicações Diretas ..... R$ 62.560,48
TOTAL ..... R$ 62.560,48

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 62.560,48

Artigo 2.º - Para a suplementação prevista no artigo 1.º desta Resolução utilizar-se-á o resultado do excesso de arrecadação, conforme 1º termo aditivo ao contrato nº03/2018.

Artigo 3.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Itajaí (SC), 08 de Janeiro de 2018.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO Diretor Administrativo do CIS-AMFRI	JEAN CARLOS COELHO CONTADOR CRC/SC N.º 28.914-O/6

CIS/AMMVI

CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2018 - IOT INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA BRUSQUE SS LTDA.

Publicação Nº 1662144

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E IOT INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA BRUSQUE SS LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, IOT INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA BRUSQUE SS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 29.143.305/0001-34, com sede na Rua João Bauer, 380 – Sala 06 – Brusque – SC – CEP: 88.350-100, neste ato representado pelo seu sócio George Maduell de Mattos, inscrito no CPF nº 003.702.329-25 e portador da Carteira de Identidade RG n° 3.099.870 SESPDC/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Classificação	Descrição	Valor Pago pelo Procedimento	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI
90.01.01.083	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA	50,00	80

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua Humberto Mattiolli, 609 – Bairro Centro – Brusque – SC – CEP: 88.350-140 – (47) 3351-0531.
1.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no

presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.
8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 22 de junho de 2018.

Cleones Hostins
CISAMVI

George Maduell de Mattos
IOT BRUSQUE SS LTDA

ERRATA - ATA DE ANÁLISE E DECISÃO QUANTO A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - PE 14/2018

Publicação Nº 1663066

ERRATA

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE E DECISÃO QUANTO A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2018

Lígia Hoepfner, pregoeira designada pela Resolução n° 201 de 25/04/2018, RETIFICA a publicação da Ata da Reunião da Pregoeira e Equipe de Apoio para análise e decisão quanto à documentação para habilitação, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição 2551, de 15 de junho de 2018, páginas n° 841-843, nos seguintes termos:

Onde se lê:
NDS Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 11.034.934/0001-60) encaminhou o documento faltante (cópia do RG/CPF do(s) Outorgante(s) da procuração encaminhada). Por atender à todas as exigências do Edital a empresa foi previamente habilitada - itens 17, 18, 32,

42, 51 e 52.

Leia-se:
NDS Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 11.034.934/0001-60) encaminhou o documento faltante (cópia do RG/CPF do(s) Outorgante(s) da procuração encaminhada). Por atender à todas as exigências do Edital a empresa foi previamente habilitada - itens 42, 51 e 52.

Lígia Hoepfner
Pregoeira

CONDER

EXTRATO EDITAL DE TOMADA DE PRECO N 01.2018 - DIAGNÓSTICO SISTEMA INDIVIDUAL ESGOTO SANITÁRIO

Publicação Nº 1662072

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUN. DE DESENV. REGIONAL – CONDER
PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N. 01/2018

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, TIPO TÉCNICA E PREÇO – MENOR PREÇO GLOBAL DO SEGUINTE OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E TECNICAMENTE HABILITADA PARA REALIZAR DIAGNÓSTICO QUALI-QUANTITATIVO DAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO EM OPERAÇÃO NOS MUNICÍPIOS REGULADOS PELA ARIS, FUNDAMENTALMENTE NAS SOLUÇÕES INDIVIDUAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), QUE É PARTE INDISSOCIÁVEL DESTE EDITAL.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: das 08h00min do dia 26/06/2018 até às 08h00min do dia 27/07/2018.
ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO: às 08h01min do dia 27/07/2018.
FIM DO PRAZO PARA RECURSO RELACIONADO AO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: 17h do dia 03/08/2018
ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS (SEM RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO OU DESISTÊNCIA EXPRESSA DE EXERCER ESSE DIREITO PELAS LICITANTES): às 08h00min do dia 06/08/2018. (EM HAVENDO RECURSO): 24 HORAS APÓS O JULGAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL DA SESSÃO DE JULGAMENTO: Sede da Ameosc – Associação do Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Administrativa do CONDER na rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Cep: 89900-000, Centro, São Miguel do Oeste/SC;
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº Lei 8.666/93 e Lei nº 12.527/2011 e demais especificadas no edital.
MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER PELO FONE (49) 36210795 E O EDITAL NA INTEGRA NO SITE: http://www.ameosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/109459

SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, 22 DE JUNHO DE 2018.
GENÉSIO BRESSIANI
PRESIDENTE DO CONDER